DOCUMENTO
ILEGÍVEL

0325

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.145

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
08 de março de 2004

6 cadernos - 88 páginas

CENTRAL DE ATENDIMENTO
226-0556
AO ASSINANTE

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CLXVI)

O dr. Deodoro Machado de Mendonça, no exercício da interventoria, baixou o Decreto 2979, de 09 de abril de 1938, restabelecendo a taxa de 60 réis, por quilo do gado, criada pelo Decreto 4250, de 15/12/1925.

Em suas considerações o interventor alegava que não mais subsistiam as razões que determinaram a diminuição daquela taxa. E que, o gado para o consumo vinha alcançando cotação compensadora para os fazendeiros criadores e os marchantes cambiavam a carne ao preço de mil e seiscentos réis pelo quilo.

Considerava ainda o interventor que o Estado concorreu, em momento de dificuldades, para o equilíbrio dos interesses ligados à produção e comércio de carnes verdes. Além do mais, o comércio ainda vinha se beneficiando da isenção dos direitos sobre vendas e consignações que o governo do Estado lhe concedia para evitar qualquer tentativa de aumento de preço estabelecido para o consumo público.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governador do Estado cria Casa do Trabalhador

O Governador do Estado do Pará por intermédio do Decreto nº 901 de março de 2004 cria a Casa do Trabalhador vinculada a SETEPS integra a Rede de Proteção Social com oferta conjugada de ações e serviços da Política Pública de Trabalho e Renda, dirigidos ao trabalhador e às organizações das categorias profissionais e econômicas do Estado do Pará. A Casa do Trabalhador constitui ação do Programa de Expansão das Oportunidades de Trabalho e Renda da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social. A concepção de ações estratégicas da Casa do Trabalhador será elaborada em regime de cooperação conjuntamente por representantes do Poder Público Estadual, dos trabalhadores e da classe patronal.

(Cad. 1 – Pág. 3)

Comunicação visual

A Companhia de Saneamento do Pará COSANPA torna público a contratação da empresa SINORTE. A finalidade é a execução de serviços de sinalização de vias e comunicação visual, necessários ao programa de saneamento para recuperação das zonas baixas de Belém – Bacia do Una.

(Cad. 2 – Pág. 10)

Norma Técnica Especial

A Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Pará por intermédio da Resolução nº 005, aprova Norma Técnica Especial que estabelece a responsabilidade pela impressão e distribuição do sistema de controle das notificações de receitas para prescrição de medicamentos a base de substâncias constantes da lista da portaria nº 344 – SVS/MS.

(Cad. 2 – Pág. 7)

Sistema viário

Convênios celebrados entre a Secretaria Executiva de Estado de Planejamento Orçamento e Finanças – SEPOF e a prefeitura do município de Palestina do Pará, objetivam a melhoria do sistema viário e a recuperação de estradas vicinais. A SEPOF também assina convênio com a prefeitura de Barcarena objetivando a construção de uma quadra poliesportiva.

(Cad. 1 – Pág. 9)

Modernização de escolas

A Secretaria Executiva de Obras Públicas SEOP contrata empresas especializadas tendo como objetivo a execução de bloco de laboratórios multidisciplinar, informática, biblioteca, recuperação e construção de quadra poliesportiva nas escolas, Aluísio Martins, Júlia G. Passarinho, no município de Santarém e Gabriel Sales Pimenta no município de Marabá.

(Cad. 2 – Pág. 10)

Corpo de Bombeiros divulga resultado de avaliação

O Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará torna público os resultados da avaliação psicológica, do exame de saúde e do teste de aptidão física dos candidatos classificados na prova de conhecimento gerais do concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais – BM – 2004. O mesmo comando em virtude do não preenchimento de vagas, convoca cinco candidatos relacionados por ordem de classificação na prova de conhecimentos gerais, para submeterem-se à avaliação psicológica.

(Cad. 1 – Pág. 12)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0326

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

IOE
Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R$ 125,00	outras cidades: ...	R$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R$ 250,00	outras cidades: ...	R$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 10,00
Exemplar avulso:			R$ 1,00
Exemplar atrasado:			R$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE 226-0556

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos ... Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Aviso de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 3
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 4
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Credenciamento ... Cad. 1 - Pág. 6
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Resolução ... Cad. 1 - Pág. 6
Portaria ... Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato ... Cad. 1 - Pág. 6
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 6
Pautas de Julgamento ... Cad. 1 - Pág. 6
Acórdãos ... Cad. 1 - Pág. 7
Editais ... Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Portaria ... Cad. 1 - Pág. 9
Retificação ... Cad. 1 - Pág. 9
Convênios ... Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 9
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Tomada de Preços ... Cad. 2 - Pág. 9
Pregões ... Cad. 2 - Pág. 9
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Resultado de Análise ... Cad. 2 - Pág. 9
Contrato ... Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Contrato ... Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Ordem de Serviços ... Cad. 2 - Pág. 10
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 10
Errata ... Cad. 2 - Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 10
Convênio ... Cad. 1 - Pág. 10
Contrato ... Cad. 1 - Pág. 10
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Dispensa de Licitação ... Cad. 1 - Pág. 10
Edital de Convocação ... Cad. 1 - Pág. 10
Aviso ... Cad. 1 - Pág. 11
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 11
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 13
Contrato ... Cad. 1 - Pág. 14
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Portaria ... Cad. 1 - Pág. 15
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Concurso de Admissão ... Cad. 1 - Pág. 12
Portaria ... Cad. 1 - Pág. 13
Homologações ... Cad. 1 - Pág. 13
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 16
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Pregões ... Cad. 1 - Pág. 15
Convênio ... Cad. 1 - Pág. 15
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 14
Contratos ... Cad. 1 - Pág. 15
Extrato ... Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Convênios ... Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Tomadas de Preço ... Cad. 1 - Pág. 15
Contrato ... Cad. 1 - Pág. 16
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Contrato ... Cad. 2 - Pág. 1
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Contrato ... Cad. 2 - Pág. 1
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 2
Extratos ... Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 6
Dispensa de Licitação ... Cad. 2 - Pág. 6
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Concorrências ... Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 6
Convênios ... Cad. 2 - Pág. 6
Resoluções ... Cad. 2 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 8

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Pauta de Julgamento ... Cad. 2 - Pág. 13
Processos ... Cad. 2 - Pág. 13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Citações ... Cad. 2 - Pág. 11
Acórdãos ... Cad. 2 - Pág. 11

PARTICULARES
Matérias ... Cad. 2 - Pág. 13 a 15
Prefeituras ... Cad. 2 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ... Cad. 1 - Pág. 16
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Expediente ... Cad. 1 - Pág. 11
VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Boletim Estatístico ... Cad. 1 - Pág. 10
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 15/2004 ... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expediente ... Cad. 1 - Pág. 6
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 163/2004 ... Cad. 1 - Pág. 8
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Expediente ... Cad. 1 - Pág. 9
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 030/2004 ... Cad. 1 - Pág. 10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Editais ... Cad. 2 - Pág. 5
Errata ... Cad. 2 - Pág. 6

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
Extrato de Termo Aditivo ... Cad. 2 - Pág. 6
Portaria ... Cad. 2 - Pág. 6
Aviso ... Cad. 2 - Pág. 6

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Santarém ... Cad. 2 - Pág. 10
VTB de Castanhal ... Cad. 3 - Pág. 10
14ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 11
13ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 11
12ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 12
11ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 7
10ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 14
7ª VTB de Belém ... Cad. 2 - Pág. 12
6ª VTB de Belém ... Cad. 3 - Pág. 16
5ª VTB de Belém ... Cad. 4 - Pág. 1
4ª VTB de Belém ... Cad. 4 - Pág. 3
1ª VTB de Belém ... Cad. 4 - Pág. 7
Secretaria da 1ª Turma ... Cad. 3 - Pág. 10
Secretaria da 4ª Turma ... Cad. 3 - Pág. 8
Seção Especializada ... Cad. 2 - Pág. 11
Gabinete da Vice-Presidência ... Cad. 2 - Pág. 6

DOCUMENTO ILEGÍVEL

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 901, DE 5 DE MARÇO 2004.

Criar a Casa do Trabalhador e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Casa do Trabalhador, vinculada à Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social – SETEPS, integra a Rede de Proteção Social com oferta conjugada de ações e serviços da Política Pública de Trabalho e Renda, dirigidos ao trabalhador e às organizações das categorias profissionais e econômicas do Estado do Pará.

Art. 2º A Casa do Trabalhador constitui ação do Programa de Expansão das Oportunidades de Trabalho e Renda da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social – SEEPS, coordenado pela Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social – SETEPS, e será operacionalizada através da convergência dos programas de geração de trabalho, emprego e renda, nos níveis federal, estadual e municipal.

Art. 3º A oferta de serviços se constitui em:

I - atendimento do Seguro-Desemprego;
II - intermediação ao emprego (formal e informal);
III - crédito (Banco do Cidadão, PROGER/FAT e outros);
IV - qualificação profissional;
V - informações sobre o mercado de trabalho no âmbito do Sistema Público de Emprego;
VI - escritório virtual (Internet e Portal do Trabalhador);
VII - ações de recrutamento e seleção;
VIII - informações e orientações trabalhistas e previdenciárias;
IX - ações de segurança e saúde do trabalhador.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Programa:

I - trabalhadores desempregados, subempregados, jovem em situação de risco, pessoas portadoras de necessidades especiais;
II - associações comunitárias, sindicatos e cooperativas;
III - profissionais autônomos ou liberais;
IV - organizações não-governamentais;
V - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
VI - pessoas do setor informal com perfil empreendedor e que estejam inseridas em ação de desenvolvimento local;
VII - microempresas e pequenos empreendedores.

Art. 5º A Casa do Trabalhador será coordenada pela Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social – SETEPS, que se articulará com os órgãos e entidades das Administrações Estadual e Federal, além de outros parceiros, observados os princípios da pluralidade e diversidade social do indivíduo e das organizações da sociedade civil, e as peculiaridades dos municípios.

Art. 6º A concepção de ações estratégicas da Casa do Trabalhador será elaborada em regime de cooperação, conjuntamente por representantes do Poder Público Estadual, dos trabalhadores e da classe patronal.

Art. 7º As atribuições da Coordenação da Casa do Trabalhador e o seu funcionamento serão estabelecidos em regimento interno aprovado por decreto executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º As despesas oriundas deste Decreto ficam por conta dos recursos do Tesouro do Estado, na unidade orçamentária 23.101 – Secretaria Executiva do Trabalho e Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Secretaria de Política Pública de Trabalho – PLANSINE.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de março de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Secretária Especial de Estado de Proteção Social
GERSON DOS SANTOS PERES
Secretário Especial de Estado de Promoção Social

DECRETO Nº 894, DE 2 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre a proibição da comercialização e movimentação interestadual de peixe in natura resfriado no Estado do Pará, no período de 1º a 9 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que aos Estados é facultada a promoção de medidas que visem assegurar o abastecimento de mercadorias ou serviços necessários à população;

Considerando que cabe ao Estado fiscalizar e controlar a comercialização e a movimentação interestadual do pescado, visando garantir o suprimento do mercado interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e a movimentação interestadual de peixe in natura e resfriado no Estado do Pará, no período de 1º a 9 de abril de 2004.

Art. 2º Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA será auxiliada pela Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública - SEGUP, Defensoria Pública e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de março de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

AVISO DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, procederá à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2004-CCG, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: A presente LICITAÇÃO tem por objeto selecionar empresa privada para prestação de serviços de transporte de servidores da Casa Civil, com a locação de veículos tipo:

Item 01 - ÔNIBUS: rodoviário com ar-condicionado, com capacidade mínima para 50 (cinqüenta) passageiros sentados, conforme roteiro do Anexo I;

Item 02 - MICROONIBUS: urbano com ar-condicionado, com capacidade mínima para 29 passageiros sentados, conforme roteiro do Anexo II.

ABERTURA: 26 de março de 2004, às 10:00 horas.

LOCAL: Casa Civil na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação (Controle Interno), no Palácio dos Despachos, situado a Rodovia Augusto Montenegro – Km 09.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Casa Civil, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00, no endereço acima referido.

A COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante	:	Casa Civil
Contratado	:	Antonio Ivan Peixoto Coelho
Cargo	:	Motorista
Vigência	:	04.03.2004 a 30.08.2004
Vencimento	:	R$-240,00 (duzentos e quarenta reais)
Dot. Orçamentária	:	04122012529033319004
Autorização	:	O Processo nº 2004/59158-CCG
Contratante	:	Casa Civil
Contratado	:	Newton Aragão de Menezes Junior
Cargo	:	Motorista
Vigência	:	04.03.2004 a 30.08.2004
Vencimento	:	R$-240,00 (duzentos e quarenta reais)
Dot. Orçamentária	:	04122012529033319004
Autorização	:	O Processo nº 2004/59158-CCG

RESUMO DA PORTARIA Nº 0228/2004-CCG, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Nome	:	Luiz Carlos Nunes
Cargo	:	Assessor Especial
Nº de Diárias	:	09(nove)
Origem	:	Belém/Pa
Destino	:	João Pessoa/PB
Objetivo	:	A serviço do Governo do Estado
Período	:	07 a 15.03.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0229/2004-CCG, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo nº 2004/57246-PG, datado de 03 de março do corrente ano,

RESOLVE:

Interromper por necessidade de serviço, a contar de 04.03.2004, as férias do servidor LUIZ CARLOS NUNES, Assessor Especial concedidas através da Portaria nº 0200/2004-CCG, de 27 de fevereiro de 2004, publicado no DOE nº 30.140 de 01.03.2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de março de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0230/2004-CCG, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 137 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, bem como o disposto nos Decretos nºs. 2.538 de maio de 1994, e 2.608 de 22 de junho de 1994, que regulamentam a regra jurídica supramencionada;

CONSIDERANDO a necessidade de algumas Unidades Administrativas deste Órgão funcionarem em regime de tempo integral;

CONSIDERANDO ainda, o Processo nº. 2004/46232-PG, datado de 18 de fevereiro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, Gratificação de Tempo Integral, ao servidor ANTONIO IVAN PEIXOTO COELHO, exercendo o cargo de Motorista nesta Casa Civil da Governadoria do Estado, em percentual fixado de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento da função, a contar de 04 de março de 2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 05 de março de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0049/2004- CMG, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 031/2004-ADM, datada de 26 de fevereiro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionado por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.

MUNICÍPIO: Itaituba, Jacareacanga e Salinopolis

NOME	PERÍODO	QUAN.
CAP QOPM Érika Natalie Pereira	19 a 25/02/2004	06 (seis)
MUNICÍPIO: Itaituba e Jacareacanga		
NOME	PERÍODO	QUAN.
CAP QOPM César Mauricio de Abreu Mello	19 a 22/02/2004	3 ½ (três e meia)
MUNICÍPIO: Salinopolis		
NOME	PERÍODO	QUAN.
MAJ QOPM José Vicente Braga da Silva	22 a 25/02/2004	3 ½ (três e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de março 2004

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0050/2004-CMG, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 032/2004-ADM, datada de 27 de fevereiro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policias Militares relacionados em anexo, por terem viajado para o município de Salinopolis, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CHEFIA DA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de março de 2004.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0050/2004-CMG, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

CARGO	NOME	PERIODO	QUANT.
1º TEN PM	SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA	22 a 25/02/2004	3½
SUB TEN PM	ROBSON GUIMARAES LIMA	21 a 25/02/2004	4½
2º SGT PM	ISAIAS BORGES DE OLIVEIRA	22 a 25/02/2004	3½
2º SGT PM	SUELI DO SOCORRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	21 a 25/02/2004	4½
3º SGT PM	HUMBERTO DE ALENCAR DA COSTA MACHADO	24/02/2004	½
3º SGT PM	JOÃO WALMIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO	22 a 25/02/2004	3½
3º SGT PM	MARCIO ROBERTO GOES LEAL	24/02/2004	½
3º SGT PM	GERSINIRA ALVES DA CRUZ	21 a 25/02/2004	4. ½
3º SGT PM	SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA	22 e 23/02/2004	2½
CB PM	JANDER ROQUE BARATA	22 a 25/04/2004	3. ½
SD PM	EVERALDO DE JESUS SENA ALEIXO	22 a 25/02/2004	3½
SD PM	FLAVIO DOS SANTOS MONTEIRO	21 a 25/02/2004	4½
SD PM	JEAN FERREIRA LOPES	22 a 25/02/2004	3½
SD PM	MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO TARGINO	21 a 25/02/2004	4½
SD PM	MARCIO CLEY DOS SANTOS GUIMARAES	21 a 25/02/2004	4½

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SDPM	MAURO DENILSON DE SOUZA CASTRO	21 a 25/02/2004	4½
SDPM	JOSE AUGUSTO MODESTO DE LIMA	22 a 25/02/2004	3½
SDPM	JONAS PAIXÃO DA COSTA	21 a 25/02/2004	4.½
SDPM	JUREMA OLIVEIRA DA SILVA	21 a 25/02/2004	4½

PORTARIA Nº 0051/2004-CMG, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 033/2004-ADM, datada de 27 de fevereiro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionado por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.

MUNICÍPIO: Itaituba

NOME	PERÍODO	QUAN.
CAP PM Pedro Paulo da Costa Vale	19 a 22/02/2004	3 ½ (três e meia)
CB PM Vilmar Costa Bentes	19 a 22/02/2004	3 ½ (três e meia)

MUNICÍPIO:Moju

NOME	PERÍODO	QUAN.
CAP PM José Guilherme Bentes Capeloni	13 a 15/02/2004	2 ½ (três e meia)
SD PM Eldo Andrade Cordeiro	13 a 15/02/2004	2 ½ (três e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de março 2004

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0052/2004-CMG, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a parte nº034-04/ADM, datada de 02 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares, abaixo relacionados por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de março de 2004.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0052/2004-CMG,
DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Município:Salinopolis

NOME	PERÍODO	QUANT.
1º TEN PM Ricardo André Bilóia da Silva	27 a 29/02/2004	2 ½ (duas e meia)
1º TEN PM Samuel Enoc Lobato Quaresma	27 a 29/02/2004	2 ½ (duas e meia)
2º SGT PM Cleber Souza Costa	27 a 29/02/2004	2 ½ (duas e meia)
3º SGT PM Humberto de Alencar da Costa Machado	27 a 29/02/2004	2 ½ (duas e meia)
3º SGT PM Márcio Roberto Góes Leal	27 a 29/02/2004	2 ½ (duas e meia)
3º SGT PM Meire Bentes da Costa	27 a 29/02/2004	2 ½ (duas e meia)
CB PM Josafá Trindade Sardinha Filho	27 a 29/02/2004	2 ½ (duas e meia)
CB PM Vilmar Costa Ribeiro	27 a 29/02/2004	2 ½ (duas e meia)
CB PM Francisco Jailson Lucena de Lima	19 A 20/02/2004	01 (uma)
SD PM Walder Souza dos Santos	27 a 29/02/2004	2 ½ (duas e meia)
SD PM Everaldo de Jesus Sena Aleixo	27 a 29/02/2004	2 ½ (duas e meia)
SD PM Manoel Maria Gonçalves Dias	27 a 29/02/2004	2 ½ (duas e meia)
SD PM Erimilton Mendes da Rocha	27 a 29/02/2004	2 ½ (duas e meia)

PORTARIA Nº 0053/2004-CMG, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Parte nº 002/2004-GRANJA ICUÍ, datada de 19 de fevereiro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares e aos servidores civis, abaixo relacionados para viajar a serviço do Governo do Estado.

SALINÓPOLIS/PA

NOME	PERÍODO	QUANT.
TEN MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR	21 a 25.02.2004	04 ½
LOURENÇO SODRÉ GONZAGA	20 a 25.02.2004	05 ½
ROSANA FARO DOS ANJOS	20 a 25.02.2004	05 ½
RAIMUNDO ADJALME AMORIM DA SILVA	20 a 25.02.2004	05 ½
MARIA JOSÉ FERNANDES RIBEIRO	20 a 25.02.2004	05 ½
CONCEIÇÃO BRAGA DE MENEZES	20 a 25.02.2004	05 ½
SD PM CARMEN LUCIA FREITAS DA SILVA	20 a 25.02.2004	05 ½
NIVALDO SOUZA MENDES	20 a 25.02.2004	05 ½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de março de 2004.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0054/2004-CMG, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Parte nº 003/2004-GRANJA ICUÍ, datada de 26 de fevereiro do corrente ano,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares e aos servidores civis, abaixo relacionados para viajar a serviço do Governo do Estado.

SALINÓPOLIS/PA

NOME	PERÍODO	QUANT.
TEN MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR	27.02 a 01.03.2004	03
AUGUSTO PEDRO MAGALHÃES PINTO	27.02 a 01.03.2004	03
LUCIA SEBASTIANA SENA SOUZA	27.02 a 01.03.2004	03
ROBERTO FRANCO GALVÃO	27.02 a 01.03.2004	03
JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA	27.02 a 01.03.2004	03
CARLOS OSORIO DE ALMEIDA CORDEIRO	26.02 a 01.03.2004	04
EDSON RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA	29.02 e 01.03.2004	01

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 de março de 2004.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 230-3088

PORTARIA Nº 084 /04-PGE. BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 5º, inciso XI e 23º, ambos da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002,

Considerando a necessidade de serviço,

RESOLVE:

Art. 1º- Lotar a Procuradora do Estado LILIAN MENDES HABER, mat. nº 585.9280-1, na Procuradoria Fiscal, a partir de 01 de março de 2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado.

FÉRIAS

PORTARIA N.º091/2004 PGE.G, 02 DE MARÇO DE 2004

O Exm.º Procurador Geral do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias, concedida pela Portaria nº 058/04, de 11.02.2004, para período de 25.03.04 a 23.04.04, da servidora CAROLINA ORMANES MASSOUD, mat. nº 5858909-1, ocupante do cargo de Procurador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

GOVERNO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
AV. GENTIL BITTENCOURT - ☎ (91) 230-3526

PROCESSO Nº 2003/112130
PORTARIA AP Nº 071 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA MONTEIRO DOS SANTOS
Matrícula nº 262650-1
Cargo/Função: Inspetor de Alunos, GEP-ANM-809, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 348,00

PROCESSO Nº 2002/307130
PORTARIA AP Nº 072 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) TEREZINHA GERÃO DE QUEIROZ
Matrícula nº 642118-1
Cargo/Função: Inspetor de Alunos, GEP-ANM-809, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 346,70

PROCESSO Nº 2002/179761
PORTARIA AP Nº 073 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) SEBASTIANA GUIMARÃES FERREIRA
Matrícula nº 338648-1
Cargo/Função: Inspetor de Alunos, GEP-ANM-809, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 360,00

PROCESSO Nº 2003/31056
PORTARIA AP Nº 074 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA JOSÉ DA SILVA LOBATO
Matrícula nº 204420-1
Cargo/Função: Inspetor de Alunos, GEP-ANM-809, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 348,00

PROCESSO Nº 2003/21116
PORTARIA AP Nº 075 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) OSVALDINA DA SILVA SAMPAIO
Matrícula nº 570923-1
Cargo/Função: Inspetor de Alunos, GEP-ANM-809, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 348,00

PROCESSO Nº 2002/181472
PORTARIA AP Nº 076 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA LEONOR FROTA SANTOS
Matrícula nº 3259366-1
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais, (SWA)
Lotação: HSE
Valor dos Proventos: R$ 324,00

PROCESSO Nº 2003/13077
PORTARIA AP Nº 077 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) RAIMUNDO SEVERINO DE ALMEIDA
Matrícula nº 2039230-1
Cargo/Função: Cozinheiro, Ref. I
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R$ 384,00

PROCESSO Nº 2001/257615
PORTARIA AP Nº 078 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) BENEDITO JOSÉ DE SIQUEIRA
Matrícula nº 2047721-1
Cargo/Função: Operador de Máquinas, Nível "11"
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R$ 372,00

PROCESSO Nº 2003/37848
PORTARIA AP Nº 079 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) JOÃO MONTEIRO SALOMÃO
Matrícula nº 2035634-1
Cargo/Função: Desenhista, Ref. 15
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R$ 384,00

PROCESSO Nº 2002/182911
PORTARIA AP Nº 080 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) JOÃO ORLANDO GALENO AMARAL
Matrícula nº 5140153-1
Cargo/Função: Marinheiro Fluvial
Lotação: SEFA
Valor dos Proventos: R$ 1.574,00

PROCESSO Nº 2003/242680
PORTARIA AP Nº 081 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) EUNICE PEREIRA GALVÃO
Matrícula nº 109460-1
Cargo/Função: Agente de Saúde
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 431,67

PROCESSO Nº 2003/240426
PORTARIA AP Nº 082 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA EMÍLIA QUEIROZ DE FREITAS
Matrícula nº 121215-1
Cargo/Função: Agente de Saúde
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 448,27

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROCESSO Nº 2002/17073
PORTARIA AP Nº 083 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA CELESTE ALVES LIMA
Matrícula nº 386693-1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. IV
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.382,00
PROCESSO Nº 2002/172619
PORTARIA AP Nº 084 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) IDENA CAMPOS PEDROSO
Matrícula nº 264199-1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.507,15
PROCESSO Nº 2002/203372
PORTARIA AP Nº 085 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) NARACY PALMEIRA SADALLA
Matrícula nº 57967-017
Cargo/Função: Delegado de Polícia, GEP-PC-701.3, Classe "C"
Lotação: Polícia Civil do Pará
Valor dos Proventos: R$ 4.609,90
PROCESSO Nº 2003/184046
PORTARIA AP Nº 086 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) CARLOS ALBERTO GOMES DA COSTA
Matrícula nº 12190-1
Cargo/Função: Agente de Mecânica, GEP-SO-1.003, Ref. I
Lotação: SAGRI
Valor dos Proventos: R$ 360,00
PROCESSO Nº 2003/163555
PORTARIA AP Nº 087 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) RAIMUNDA MOREIRA MARINHO
Matrícula nº 430579-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 312,00
PROCESSO Nº 2003/14582
PORTARIA AP Nº 088 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) EFIGENIA DA SILVA SOBRINHO
Matrícula nº 222119-1
Cargo/Função: Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.439,62
PROCESSO Nº 2003/224806
PORTARIA AP Nº 089 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) RAYMUNDO SOUZA MACHADO
Matrícula nº 2016710-1
Cargo/Função: Técnico de Contabilidade
Lotação: LOTERPA
Valor dos Proventos: R$ 334,51
PROCESSO Nº 2003/128464
PORTARIA AP Nº 090 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) ZAIRA SILVA
Matrícula nº 6007074-1
Cargo/Função: Professor, (AD-4)
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.859,95
PROCESSO Nº 2002/293241
PORTARIA AP Nº 091 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) IRACILMA CRUZ DA SILVA
Matrícula nº 264687-1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 348,00
PROCESSO Nº 2003/152969
PORTARIA AP Nº 092 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) SEBASTIANA SELMA ROSÁRIO DE OLIVEIRA
Matrícula nº 76384-1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. II
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 359,08
PROCESSO Nº 2003/107492
PORTARIA AP Nº 093 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) ELMIRA REIS NUNES
Matrícula nº 294144-1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 360,00
PROCESSO Nº 2003/4989
PORTARIA AP Nº 094 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TEIXEIRA
Matrícula nº 327700-1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 324,00
PROCESSO Nº 2003/222222
PORTARIA AP Nº 095 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) PELAYO GENTIL NETO
Matrícula nº 5175895-1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. I
Lotação: SEFA
Valor dos Proventos: R$ 1.288,80
PROCESSO Nº 2003/202337
PORTARIA AP Nº 096 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA OFÉLIA PINHEIRO ARANHA
Matrícula nº 56774-1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. II
Lotação: Polícia Civil do Pará
Valor dos Proventos: R$ 652,80
PROCESSO Nº 2003/86589
PORTARIA AP Nº 097 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA CAITANA DA CONCEIÇÃO SILVA
Matrícula nº 37036-1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. I
Lotação: Governadoria do Estado
Valor dos Proventos: R$ 652,80
PROCESSO Nº 2003/38813
PORTARIA AP Nº 098 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA IZABEL CARDOSO
Matrícula nº 11118-1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. II
Lotação: SAGRI
Valor dos Proventos: R$ 458,13
PROCESSO Nº 2002/55391
PORTARIA AP Nº 099 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA ALEIXO DE SOUZA E SOUZA
Matrícula nº 542679-1
Cargo/Função: Agente Administrativo, GEP-SA-901, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 394,38
PROCESSO Nº 2003/66622
PORTARIA AP Nº 100 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) WILLITHON JOSE BARBOSA RIBEIRO
Matrícula nº 3281256-1
Cargo/Função: Servente, Ref.I
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R$ 510,00
PROCESSO Nº 2003/216523
PORTARIA AP Nº 101 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) TEREZINHA BONFIM PANTOJA
Matrícula nº 3193934-1
Cargo/Função: Servente. Ref. I
Lotação: SETEPS
Valor dos Proventos: R$ 336,00
PROCESSO Nº 2003/79725
PORTARIA AP Nº 102 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) FRANCISCA HELIANA OLIVEIRA COUTO
Matrícula nº 3200361-1
Cargo/Função: Servente, Nível "D"
Lotação: SETEPS
Valor dos Proventos: R$ 312,00
PROCESSO Nº 2003/155462
PORTARIA AP Nº 103 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) SEBASTIANA DA CUNHA MEDEIROS
Matrícula nº 554464-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 312,00
PROCESSO Nº 2002/198831
PORTARIA AP Nº 104 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) RAIMUNDA DA SILVA TEIXEIRA
Matrícula nº 24562-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 312,00
PROCESSO Nº 2003/202389
PORTARIA AP Nº 105 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA DO CARMO CASTRO PEREIRA
Matrícula nº 5120160-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 288,00
PROCESSO Nº 2003/99240
PORTARIA AP Nº 106 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) RAIMUNDA GRAÇA PEREIRA BARBOSA
Matrícula nº 232726-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 324,00
PROCESSO Nº 2002/265971
PORTARIA AP Nº 107 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) HILDENE MILHOMEM CALDAS
Matrícula nº 279323-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 324,00
PROCESSO Nº 2003/140627
PORTARIA AP Nº 108 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) JURACY NEVES DE FREITAS FARIAS
Matrícula nº 757926-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 300,00
PROCESSO Nº 2003/62654
PORTARIA AP Nº 109 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) FLORISBELA DE GUSMÃO MESCOITO
Matrícula nº 449962-1
Cargo/Função: Servente, Ref, I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 300,00
PROCESSO Nº 2003/150753
PORTARIA AP Nº 110 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) FIRMINA REIS LIMA
Matrícula nº 369691-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 324,00
PROCESSO Nº 2003/78163
PORTARIA AP Nº 111 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA IRENICE NEGREIROS BRITO
Matrícula nº 287890-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 324,00
PROCESSO Nº 2002/144253
PORTARIA AP Nº 112 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) FELICIDADE RODRIGUES FERNANDES
Matrícula nº 417882-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 324,00
PROCESSO Nº 2003/569097-1
PORTARIA AP Nº 113 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) CACILDA BARBOSA
Matrícula nº 569097-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Valor dos Proventos: R$ 324,00
PROCESSO Nº 2003/216127
PORTARIA AP Nº 114 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) RAIMUNDA FRANCO DA COSTA
Matrícula nº 761060-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 300,00
PROCESSO Nº 2002/259637
PORTARIA AP Nº 115 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) ROSA MARIA DE MELO
Matrícula nº 412082-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 312,00
PROCESSO Nº 2003/87252
PORTARIA AP Nº 116 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA COELI COSTA RABELO
Matrícula nº 643645-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 312,00
PROCESSO Nº 2003/158494
PORTARIA AP Nº 117 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA HELENA DOS SANTOS FERREIRA
Matrícula nº 3240711-1
Cargo/Função: Servente, Nível "C"
Lotação: FUNCAP
Valor dos Proventos: R$ 312,00
PROCESSO Nº 2003/264811
PORTARIA AP Nº 118 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) FRANCISCA NEUZA DO ROSÁRIO BAILOSA
Matrícula nº 3222837-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SETEPS
Valor dos Proventos: R$ 300,00
PROCESSO Nº 2003/5863
PORTARIA AP Nº 119 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a) MARIA LUCIA DE SOUZA SANTOS
Matrícula nº 447072-1
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 300,00

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2004
MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO: 001/2000
PARTES: IPASEP e a CLÍNICAS ESPECIALIZADAS S/C LTDA – Belém/Pa.
OBJETO: Prestação de Serviços de Ambulatoriais, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: R$ 50.000,00
Vigência: 01/03/2004 à 28/02/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54201,10.302.1129.4539.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO
RESOLUÇÃO CED Nº 01/2004, DE 05 DE MARÇO DE 2004.
Autoriza a Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA a ceder bens de seu patrimônio.
A COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual nº 5.979, de 19 de julho de 1996; e
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 3.930, de 13 de março de 2000, que dispõe sobre a inclusão da Empresa de Navegação da Amazônia - ENASA no Programa Estadual de Desestatização;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Estadual nº 5.979, de 19 de julho de 1996;
CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo nº 2004/12163;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Empresa de Navegação da Amazônia S.A - ENASA, ceder os bens relacionados no Processo nº 2004/12163, que serão objeto Convenio de Cessão de Uso a ser celebrado com a Marinha do Brasil.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, resguardada a autorização concedida através da Resolução CED nº 01, de 16 de agosto de 2002.
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão Estadual de Desestatização
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Membro
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Membro
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Membro
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Membro
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 077/2004 DE 04/03/2004
SERVIDOR: MOISES SILVA DE SOUSA
DIÁRIA: 2.1/2 (duas e meia) de 04 a 06/03/2004
DESTINO: Capanema/PA
OBJETIVO: Inspecionar os trabalhos inerentes à Defesa Social, concernente às execuções dos serviços de Polícia Judiciárias na Superintendência Regional da Zona Bragantina, com sede naquela cidade.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO Nº 2º
Nº DO CONTRATO: 001/03 - SEAD
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel urbano.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 112.770,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 001/03 - SEAD
Partes: SEAD - CNPJ nº 05.247.283/0001-94 e ANETE TEIXEIRA DIAS CIC 002.966.352-00
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO
VALOR DO ADITAMENTO: 120.833,04
DATA DA ASSINATURA: 20.02.2004
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 22.02.2004 à 21.04.2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4534 – 339036
FONTE DE RECURSOS: ESTADUAL
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALICE VIANA SOARES
Aditivos Anteriores
1º T.A – 05.01.2004 – Alteração na Fonte de Recursos Financeiros
Data da Publicação no DOE: 14.01.2002
#Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30140 de 01.03.2004.

CESSÃO
PORTARIA Nº 070 DE 05 DE MARÇO DE 2004
Nome da servidora: Maria do Socorro Antony Cunha Vittone; Matrícula: 28649/1; Cargo: Assistente Administrativo; Motivo: Ceder ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, sem ônus para o Órgão de origem; Data da cessão: a contar de 01-03-2004.

DISPENSA
PORTARIA Nº 068 DE 05 DE MARÇO DE 2004
Nome da servidora: Maria do Socorro Antony Cunha Vittone; Matrícula: 28649/1; Cargo: Assistente Administrativo, Motivo: dispensa da Função Gratificada FG-4; a contar de 01-03-2004.

EXCLUSÃO
PORTARIA Nº 069 DE 05 DE MARÇO DE 2004
Nome da servidora: Maria do Socorro Antony Cunha Vittone; Matrícula: 28649/1; Cargo: Assistente Administrativo, Motivo: Excluir a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta) por cento; a contar de 01-03-2004.
PORTARIA Nº 063 DE 02 DE MARÇO DE 2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.
Considerando os termos do Proc.nº 2003/337081.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, BENEDITO CORRÊA DA CUNHA, Mat. nº 376450/1, do cargo de Professor código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/01/2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de março de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.
PORTARIA Nº 062 DE 02 DE MARÇO DE 2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.
Considerando os termos do Proc.nº 2003/305573.
RESOLVE:
Redistribuir, "ex-officio", da Secretaria Executiva de Administração para a Secretaria Executiva de Gestão Orçamentária e Financeira, CLEIDE MARIA MELLO VIDINHA, Mat.nº 353/1, Técnico em Gestão Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de março de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.
PORTARIA Nº 061 DE 02 DE MARÇO DE 2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.
Considerando os termos do Proc.nº 2004/2722.
RESOLVE:
Redistribuir, "ex-officio", do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Casa Civil da Governadoria, LIS DO SOCORRO PAMPLONA DA CUNHA DA COSTA, Mat.nº 315609/1, Auxiliar de Administração "C".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de março de 2004.
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Administração.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE
PORTARIA Nº 0031 DE 09.02.04
Considerando o Decreto Governamental de 10.07.2003, publicado no Diário Oficial do Estado de 11.07.2003.
LOTAR a servidora MARLY SOARES BEZERRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 54180899/1, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 7ª Região Fiscal.
PORTARIA Nº 0036 DE 17.02.04
Considerando o Decreto Governamental de 09.01.2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 15.01.2004.
LOTAR o servidor MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 54183126/1, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 10ª Região Fiscal.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de março de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2177 – DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado MOREIRA E ANDRADE LTDA, I. E. n.º 15.146.317-4, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de março de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de março de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 9:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2332 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente G. PEREIRA MARTINS, I. E. n.º 15.223.971-5, advogado FABIO GUEDES PAIVA, registro n.º 9.747-PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de março

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de março de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 9:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2238 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TRANSQUADRO MUDANÇAS & TRANSPORTES LTDA, I. E. n.º 15.177.784-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JOSE MARIA NEVES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de março de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 008 - TRIBUNAL PLENO

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N.º 020
RECURSO N.º 399 – DE OFÍCIO (Processo 2667/97 - 9ª R - AINF 15583)
RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA. IE. 15.068.688-9
RECORRIDA: PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA 17 de DEZEMBRO DE 2003
EMENTA:
ICMS – Auto de infração.
É nula a decisão proferida com preterição ao amplo direito de defesa.
Decisão em Preliminar.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso e em preliminar pela nulidade do julgamento da 1ª Câmara Permanente de Julgamento, para que outra Decisão seja proferida.
Sala de Sessões do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2003.
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
PRESIDENTE
LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
CONSELHEIRO RELATOR
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Nilson Monteiro de Azevêdo, Remiro Andersen Trindade, Luiza Helena Melo de Mendonça, Gastão Carvalho Filho, Wlademir Nogueira Júnior e Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro. Presentes os Procuradores do Estado Marcus Vinicius Nery Lobato e Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO Nº 012 - TRIBUNAL PLENO

RECURSO N.º034 – RECONSIDERAÇÃO.
RECURSO: 1639 - DE OFÍCIO.
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO-EMBRATEL-I.E.: 15.050.995-2.
RECORRIDA: PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO.
RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.
REVISOR: CONSELHEIRO WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2003.
EMENTA:
ICMS- Auto de Infração.
Estabelece o art. 173, inciso I do CTN que o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.
Se não houve antecipação do pagamento do ICMS, inexiste homologação a ser efetivada, assim não se aplica ao caso o art. 150 do CTN.
Recurso de Reconsideração improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Tribunal Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatórios, pareceres e votos, por maioria, pelo Conhecimento e Improvimento do Recurso, para manter a decisão da 1ª Câmara. Voto contrário do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, por entender que existiu a decadência.
Sala de Sessões do Tribunal Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de dezembro de 2003.
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Wlademir Nogueira Júnior, Ailton de Oliveira Corrêa, José De Luca Filho, Nilson Monteiro de Azevêdo, José Fernando Vasconcelos, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Luiza Helena Melo de Mendonça. Presente o Procurador do Estado Antênio Pulo Mores das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 13 - TRIBUNAL PLENO

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO N.º 018
RECURSO N.º 1553 – DE OFÍCIO
RECORRENTE: BENEDITO MUTRAN E CIA LTDA. I.E. Nº 15.000.054-5
RECORRIDA: PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
REVISOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2003
EMENTA:
ICMS - Auto de Infração.
DIFERIMENTO. CASTANHA-DO-PARÁ. EXPORTAÇÃO.
Deixar de recolher o ICMS incidente sobre a operação do produtor, relativa à aquisição de castanha-do-Pará "in natura", e posterior saída desse produto do estabelecimento do contribuinte para o exterior, em virtude do benefício fiscal do diferimento a que estava submetido, consoante disciplina o Decreto 1.688/96, sujeita o infrator às sanções legais.
O Decreto nº 1.688, de 19 de setembro de 1996 teve sua vigência prorrogada por mais noventa dias, através do Decreto nº 1.929, de 26 de dezembro de 1996, portanto correto o enquadramento da infringência para o período abrangido até março de 1997.
Recurso de Reconsideração Conhecido e Improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso, para que fique mantida a decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento.
Sala de Sessões do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 14 de Janeiro de 2004.
LIRIA KÉDNA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
Conselheira Relatora
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Jair Guimarães Neto, José de Luca Filho, Nilson Monteiro de Azevedo, Luiza Helena Melo de Mendonça, Wlademir Nogueira Júnior e Ailton de Oliveira Corrêa Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO Nº 018.

RECURSO N.º027 – RECONSIDERAÇÃO (RECURSO Nº 1.570/03 - PROCESSO Nº 13.375/001ª-RF).
RECORRENTE: – BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA - IE; 15.000.054-5.
RECORRIDA: SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
REVISOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO AZEVEDO.
JULGADO NA SESSÃO DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2004.
EMENTA:
ICMS- Auto de Infração.
DECISÃO EM PRELIMINAR - NULIDADE PARCIAL DO PROCEDIMENTO FISCAL. VÍCIO FORMAL.
Deve ser declarado nulo de pleno direito o AINF, quando as normas legais apontadas como infringidas e a descrição fática da infração apontada estão em desacordo com a ocorrência apurada pela fiscalização, por ofensa ao que estabelece o art. 12, da Lei 6.182/98.
A data em que se torna definitiva a anulação, por vício formal, de lançamento anteriormente efetuado, é o termo inicial do prazo de cinco anos para a Fazenda Pública Estadual constituir o crédito tributário.
Recurso de Reconsideração conhecido para em preliminar declarar a nulidade parcial (meses de julho e agosto de 1996) do procedimento fiscal, sem prejuízo da renovação da ação fiscal no que se refere ao imposto escriturado e não recolhido.
Decisão por maioria de votos.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal Pleno do TART, na conformidade da ata, relatórios e pareceres, por maioria de votos, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração para em preliminar declarar a nulidade parcial (meses de julho e agosto de 1996) do procedimento fiscal, para lavratura correta do AINF, cobrando o que é devido. Voto contrário, os conselheiros Nilson Monteiro de Azevedo e Marcos Nazareno Cardoso dos Reis.
Sala de Sessões do Tribunal Pleno do TART, 18 de fevereiro de 2004.
Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes.
Presidente
Maria de Fátima Cruz Figueiredo
Conselheira Relatora
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros José de Luca Filho, Luíza Melo Mendonça, Nilson Monteiro de Azevedo, José Maria de Brito Neves, Ailton de Oliveira Corrêa, Wlademir Nogueira Junior, Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Marcos Nazareno Cardoso dos Reis. Presente o procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO Nº 026 - TRIBUNAL PLENO AINF Nº 9757/96

RECURSO DE REVISÃO N.º 028.
RECURSO N.º 13 – VOLUNTÁRIO (Processo nº 182/96).
RECORRENTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - IE 15.070.457-7.
RECORRIDA: SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO.
REVISOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO.
JULGADO NA SESSÃO DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2004.
EMENTA:
ICMS - Auto de Infração.
Não conhecimento por pagamento.
Não se conhece o recurso que já teve o crédito tributário extinto pelo pagamento conforme art. 156, I do Código Tributário Nacional.
Recurso de Revisão não conhecido por perda do objeto. Decisão unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso de revisão.
Sala de Sessões do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 2004.
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente
JOSÉ DE LUCA FILHO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Maria de Fátima Cruz Figueiredo, José de Luca Filho, Nilson Monteiro Azevedo, Luiza Helena Melo de Mendonça, Wlademir Nogueira Júnior, Ailton de Oliveira Corrêa e José Maria de Brito Neves.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dra. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada OSVALDO B. DOS SANTOS, Inscrição Estadual nº 15.173.986-2, da decisão da Presidência, que indeferiu liminarmente o Recurso de Revisão nº 405, relativo ao Processo nº 4186/00, AINF nº. 31298, nos moldes do art. 47, § 4º da Lei Estadual nº 6.182/98, em razão do não atendimento ao pressuposto de admissibilidade previsto no § 1º do referido dispositivo legal.
Fica a empresa informada que os autos serão encaminhados à Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição da recorrente, para inscrição em dívida ativa do crédito tributário declarado devido em Segunda Instância, consoante art. 49, II, c.c. art. 19 da Lei nº 6.182/98, de 30 de dezembro de 1998.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 5 de março de 2004. Eu, Valquíria Silva Garcez, Secretária do Pleno, lavrei o presente. E eu, Terezinha de Jesus da Silva Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes
Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada VENTO NEGRO LTDA., I.E. nº 15.179.975-0, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 20/10/2003, (Processo nº 6303/00), Auto de Infração e Notificação Fiscal nº. 032093, que negou provimento ao Recurso nº 2039 – de Ofício.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 05 de março de 2004. Eu, Iza Meire Sales Nunes, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha de Jesus da Silva Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Maria de Fátima Cruz Figueiredo
Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Luiza Helena Melo de Mendonça, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimado PARAENSE COM. TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA., I.E. n.º 15.187.830-7, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 04/11/2003, relativa ao Processo nº 2340/98, Auto de Infração e Notificação Fiscal nº. 20722, que deu conhecimento ao Recurso nº 1768 – Voluntário, e em preliminar declarou a nulidade do julgamento de primeira instância, para que outra decisão seja proferida.
Informa que os Autos serão encaminhados à Diretoria de Julgamento, para nova apreciação.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 5 de março de 2004. Eu, Delmira Naiff de Mendonça Mendes, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha de Jesus da Silva Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Luiza Helena Melo de Mendonça
Presidente da 2ª CPJ.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 428 DE 03.03.04

Considerando os termos do Ofício nº 010/2004-IFSC, de 10.02.2004 e protocolado sob n.º 2004 / 002004730002105-0.
REVOGAR, a contar de 02.03.2004 os efeitos da Portaria n.º 0546 de 25.06.2003, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.975 de 30.06.2003, que designou o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Agente Tributário, Identificação Funcional nº. 5097142/

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1, lotado na Inspetoria Fazendária da Serra do Cachimbo, para responder pela Inspetoria Fazendária da Serra do Cachimbo, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA Nº 435 DE 03.03.04

Considerando os termos da Portaria Nº.1783 de 15.12.2003, publicada no D.O.E Nº.30.095 de 12.12.2003, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº. 1485/2004 de 18.02.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 012004730005019-3.
PRORROGAR por 31 (trinta e um) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria N.º 170 de 22.01.2004, publicada no DOE N.º 30.199 de 27.01.2004, da servidora ZUÍLA MARA SANTANA DE CAMPOS, identificação funcional n.º 54070-2, ocupante do Cargo de Agente Tributário, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 19.02.2004 a 19.03.2004.

PORTARIA Nº 436 DE 03.03.04

Considerando os termos da Portaria Nº.326 de 21.10.2003, publicada no D.O.E Nº.30.057 de 23.10.2003, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº. 1.600/2004 de 26.02.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730003113-6.
PRORROGAR por 92 (noventa e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria N.º 043 de 08.01.2004, publicado no DOE N.º 30.107 de 09.01.2004, do servidor JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES, identificação funcional n.º 65617-4, ocupante do Cargo de Administrador, lotado no Departamento de Apoio Operacional/DAD, no período de 01.03.2004 a 31.05.2004.

PORTARIA Nº 437 DE 03.03.04

Considerando o disposto no art. 72, inciso III da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº. 2004/ 002004730002920-4.
AUTORIZAR o afastamento da servidora VERALUCIA VASCONCELOS CONCEIÇÃO, identificação funcional n.º 50598/1, ocupante do Cargo de Agente de Portaria, lotada na Inspetoria Fazendária de Mercadorias em Trânsito, pelo período de 13.02.2004 a 20.02.2004, 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu irmão Mário Jorge Vasconcelos Conceição, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 438 DE 03.03.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 092004730002601-1.
CONCEDER a servidora ESPEDITA SARAIVA DA PAIXÃO, identificação funcional n.º 3249735/1, ocupante da Função de Auxiliar de Administração, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual- 9ª Região Fiscal, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.03.2004 a 29.04.2004, correspondente ao triênio de 12.07.1997 a 12.07.2000.

PORTARIA Nº 439 DE 03.03.04

Considerando os termos do Memorando. nº. 035/2004-CINF, datado de 20.02.2004 e tudo o mais que consta dos autos.
Art. 1º Ficam os servidores SIMONE CRUZ DA SILVA, Auxiliar Técnico, identificação funcional n.º 5144140/1, MARIA DO SOCORRO ANDRADE MORAES, Auxiliar de Produção, identificação funcional n.º 5121400/2 e DANIEL TADEU FIGUEIREDO, Agente Administrativo, identificação funcional n.º 5151902/1, designados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO com o objetivo de proceder o levantamento e a inutilização das terceiras vias de Notas Fiscais de entradas e saídas, capturadas pelas Inspetorias Fazendárias situadas nas divisas do Estado do Pará no ano de 1998 e do período de agosto a outubro de 2003, que já tenham sido objeto de microfilmagem e certificação pela empresa responsável pelo serviço.
Art. 2º A inutilização ou eliminação dos documentos a que se refere o item anterior deverá ser precedida de lavratura de termo em livro próprio e efetivada por meios que garantam a sua identificação e localização nos lotes de documentos microfilmados, observadas ainda, as normas do Manual de Procedimentos para Inutilização de Documentos Fiscais Microfilmados.
Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, devendo a Comissão, ao final desse prazo, apresentar relatório conclusivo e detalhado à Coordenadoria de Informática – CINF.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 440 DE 03.03.04

Considerando os termos do Ofício. nº 001/2004-COMISSÃO, de 30.01.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730001893-8.
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor PAULO AFONSO MONTEIRO, ocupante da função de Auxiliar Técnico, Identificação Funcional nº 3247317/1, lotado na Divisão de Serviços Gerais/ DEOP/ DAD, de março/2004, para o abril/2004, referente ao exercício de 08.10.2003 a 09.10.2004.

PORTARIA Nº 441 DE 03.03.04

Considerando os termos da Portaria Nº.321 de 16.10.2003, publicada no D.O.E Nº.30.054 de 20.10.2003, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº.1454/2004 de 18.02.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730003274-4.
PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria N.º 315 de 12.02.2004, publicado no DOE N.º 30.134 de 17.02.2004, da servidora HAYDEE MARIA DE MELO RODRIGUES, identificação funcional n.º 3248160/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada Divisão de Controle de Documentos Fiscais/ CIEF/DAIF, no período de 21.02.2004 a 21.03.2004.

PORTARIA Nº 442 DE 03.03.04

Considerando os termos da Portaria Nº.340 de 06.11.2003, publicada no D.O.E Nº.30.068 de 11.11.2003, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº. 597/2004 de 27.01.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730003339-2.
PRORROGAR por 31 (trinta e um) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria N.º 174 de 26.01.2004, publicado no DOE N.º 30.121 de 29.01.2004, do servidor CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO, identificação funcional n.º 49778/1, ocupante do Cargo de Contador, lotado no Departamento de Recursos Financeiros/DAD, no período de 21.01.2004 a 20.02.2004.

PORTARIA Nº 443 DE 03.03.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730002708-2.
CONCEDER ao servidor BENJAMIM FERNANDES GARCIA, identificação funcional n.º 45616/1, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspetoria Fazendária Base Candirú, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.04.2004 a 30.05.2004, correspondente ao triênio de 03.12.2000 a 03.12.2003.

PORTARIA Nº 444 DE 03.03.04

Considerando os termos do documento do servidor, de 27.02.2004. e comprovante de depósito bancário do BANPARÁ, de 27.02.2004.
EXCLUIR o nome do servidor MAURO HERMES BRITO DOS ANJOS, Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 3247040/2, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, dos efeitos da Portaria n.º 252 de 04.02.2004, publicada no D.O.E n.º 30.128 de 19.02.2004, que concedeu 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias no período de 15.02.2004 a 19.02.2004, com o objetivo de Participar da Operação Gado e Combustível no KM 06.

PORTARIA Nº 445 DE 03.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 015/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 002004730003218-3.
AUTORIZAR ao servidor ANTÔNIO FERNANDES BARROS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará o servidor da CINF (Mem nº 072/2004-CINF), no período de 02.03.2004 a 06.03.2004, no trecho Belém / Abaetetuba / Barcarena / Moju / Igarapé Miri / Tomé Açu / Acará / Goianésia / Tailândia / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 446 DE 03.03.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 046/2004-IFMT.
AUTORIZAR ao servidor ANTÔNIO NATALINO NUNES FARIAS, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, com o objetivo de Participar da Operação Gado Combustíbel no Km 06, no período de 01.03.2004 a 11.03.2004, no trecho Belém / Marabá / Belém, o pagamento de 09 e 1/2 (nove e meia) diárias.

PORTARIA Nº 447 DE 03.03.04

Considerando os termos do Ofício nº 047/2004-IFMT, de 06.02.2004 e comprovante de depósito bancário/BANPARÁ, de 01.03.2004.
EXCLUIR o nome do servidor JORGE LUIZ FONSECA TACHY, Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 5570131/1, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 9ª Região Fiscal, dos efeitos da Portaria n.º 227 de 03.02.2004, publicada no D.O.E n.º 30.127 de 06.02.2004, que concedeu 10 e 1/2 (dez e meia) diárias no período de 07.02.2004 a 17.02.2004, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) – Inspetoria Fazendária do Itinga.

PORTARIA Nº 448 DE 03.03.04

Considerando os termos do Memorando nº 009/2004-NTE, de 01.03.2004.
EXCLUIR o nome da servidora JACKELINE COSTA DE SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais, Identificação Funcional n.º 5097207/1, lotada no Gabinete do Secretário/ NTE, dos efeitos da Portaria n.º 365 de 26.02.2004, publicada no D.O.E n.º 30.141 de 02.03.2004, que concedeu 10 e 1/2 (dez e meia) diárias no período de 25.02.2004 a 06.03.2004, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) – Inspetoria Fazendária do Itinga.

PORTARIA Nº 449 DE 04.03.04

Considerando os termos da Portaria Nº. 316 de 12.02.2004, publicada no D.O.E Nº.30.134 de 17.02.2004, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº. 1625/2004 de 17.02.2004, protocolado sob Nº. 2004 / 002004730003257-4.
PRORROGAR por 91 (noventa e um) dias a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor OLAVO RIBEIRO DE BARROS , identificação funcional nº. 2008220/ 2, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual- 8ª Região Fiscal, no período de 02.03.2004 a 31.05.2004.

PORTARIA Nº 450 DE 04.03.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO nº 1306/2004 - IPASEP de 12.02.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730003146-2.
CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde á servidora EULINA ASSSUNÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA, identificação funcional n.º 82562/1, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Inspetoria Fazendária de Mercadorias em Trânsito, no período de 03.02.2004 a 12.02.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 451 DE 04.03.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO nº 1533/2004 - IPASEP de 27.02.2004, protocolado sob nº. 2004 / 002004730003275-2.
CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JAIRO MESCOUTO DA SILVA, identificação funcional n.º 5149665/1, ocupante do Cargo de Agente de Portaria, lotado na Divisão de Patrimônio/DERM/DAD, no período de 16.02.2004 a 20.02.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 452 DE 04.03.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO nº 1685/2004 - IPASEP de 01.03.2004, protocolado sob nº. 2004 / 172004730000133-2.
CONCEDER 32 (trinta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GILSON MARTINS CASTRO, identificação funcional n.º 204501/1, ocupante do Cargo de Agente de Portaria, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, no período de 26.02.2004 a 28.03.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 9ª R.F.

O Ilmo. Sr. Dr. ARMENIO WILSON CORRÊA DE MORAES,
MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º , 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F, situada à BR 316, km 13, para recolherem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Aínf	Razão Social	Insc.Est/CPF.
043478	Auto Mecânica Godinho Ltda	15.188.255-0
45609	S.J.Comércio Ltda	15.156.934-7
46710	Ana Célia Rodrigues de Souza	358.343.153-72
029998	M.S.Barbosa Pinto	15.186.458-6
043499	Dispam Ind.e Com.de Cacau Ltda	1.100.127.-8
043461	A M A de Souza	15.187.399-2
043076	Paulo Sergio Oliveira da Silva	090.020.302-15
46558	D.A.C Alimentos e Cimento	15.207.753-7
093510004865	Comercial Barauna Ltda	15.191.020-0
092510000640	Malharia M Pires Ltda	15.216.079-5

Marituba(PA), 04 de março de 2004.
ARMENIO WILSON CORRÊA MORAES
Delegado Regional – 9ª RF

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º393, DE 05/03/2004 - PROC N.º 192004730000964 0/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Antonio dos Santos
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X22T043181

PORTARIA N.º394, DE 05/03/2004 - PROC N.º 192004730000962 4/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Vivaldo Guaracio do Nascimento
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ377TP566267

PORTARIA N.º395, DE 05/03/2004 - PROC N.º 192004730000961 6/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Osias Richter da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/VOYAGE GL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZLP261204

PORTARIA N.º396, DE 05/03/2004 - PROC N.º 192004730000960 8/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Carlos Barros Rodrigues
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4037649

PORTARIA N.º397, DE 05/03/2004 - PROC N.º 192004730000756 7/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rudajar Viana Belfort
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 POWER Pas/Automovel 9BWCA05XX2T075800

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0333

PORTARIA N.º398, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009594/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Isaias Fernandes da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X54P064814

PORTARIA N.º399, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009586/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato da Silva Pompeu
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296X0796972

PORTARIA N.º400, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009560/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Alberto do Nascimento Ferreira
Marca Tipo Chassi
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automovel 8AWZZZ30ZRJ098072

PORTARIA N.º401, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009535/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edilson Luiz de Almeida e Silva
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automovel 9BGSE19NVTC667422

PORTARIA N.º402, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009551/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Teixeira da Silva
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZWVC669185

PORTARIA N.º403, DE 05/03/2004 - PROC N.º 0420047300023154/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos de Sousa Lima
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CLI Pas/Automovel 9BWZZZ377ST126535

PORTARIA N.º404, DE 05/03/2004 - PROC N.º 0420047300024878/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Arimateia Noleto
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146742398603

PORTARIA N.º405, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009489/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Walber Viana de Miranda
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5904369

PORTARIA N.º406, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009225/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Felix Damasceno Ferreira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT028505

PORTARIA N.º407, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009217/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastiao Alves Santana
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534453426

PORTARIA N.º408, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009381/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Odilon de Sousa Cruz
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296W0750968

PORTARIA N.º409, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009306/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edgar Bezerra da Costa
Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ374VT250605

PORTARIA N.º410, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009659/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Augusto Chagas Mota
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158018Y4100538

PORTARIA N.º411, DE 05/03/2004 - PROC N.º 0820047300007226/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Wilson Souza Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZRT001644

PORTARIA N.º412, DE 05/03/2004 - PROC N.º 0420047300023065/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastiao Bentes de Vasconcelos
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146047T5852078

PORTARIA N.º413, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009357/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Lopes de Oliveira
Marca Tipo Chassi
GM/KADETT GL Pas/Automovel 9BGKZ08BWVB412974

PORTARIA N.º414, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009160/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Clodomir Pereira Lago
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 9BWZZZ373XT025057

PORTARIA N.º415, DE 05/03/2004 - PROC N.º 0420047300025874/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Aristides Moreira Queiroz
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel 9BD178237V0169034

PORTARIA N.º416, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009209/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Osmar Pinheiro Filho
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V Pas/Automovel 9BWZZZ373YT114077

PORTARIA N.º417, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009233/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alberto Aires da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327WP009472

PORTARIA N.º418, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009276/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Euripedes Manoel de Araujo
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZPT150961

PORTARIA N.º419, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009438/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Hailton de Oliveira Fernandez
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524360328

PORTARIA N.º420, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009284/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jacob de Oliveira Almada
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP099820

PORTARIA N.º421, DE 05/03/2004 - PROC N.º 1920047300009411/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valdete Santos Correa
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO 1.0 CITY Pas/Automovel 9BD178286W0775353

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIA: HARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 010, DE 02/03/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) , nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824411484482 - ASIPAG	001	334041	145.000,00
TOTAL			145.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824411484482 - ASIPAG	001	339041	145.000,00
TOTAL			145.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

RETIFICAÇÃO Nº 001/2004

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:
- Decreto nº 0798, de 18/12/2003, publicado no D. O. E nº 30.102, DE 31/12/03

ONDE SE LÊ:

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da unidade orçamentária Assembléia Legislativa do Estado do Pará o Crédito Especial .....

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da unidade orçamentária Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Crédito Especial .....

LEIA-SE:

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da unidade orçamentária Assembléia Legislativa do Estado do Pará o Crédito Suplementar .....

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da unidade orçamentária Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Crédito Suplementar .....

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 021/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Palestina do Pará.
Objeto: "Melhoria do Sistema Viário"
Vigência: De..05.03.04..até...31.12.04
Valor Total: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)
Valor FDE: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Valor Município: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF
Foro: Belém
Data de Assinatura: 05 de março de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: VALCINEY FERREIRA GOMES.- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 022/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Palestina do Pará.
Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais"
Vigência: De..05.03.04..até...31.12.04
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)
Valor FDE: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Valor Município: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.
Fonte de Recursos: 013/TDF

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Foro: Belém
Data de Assinatura: 05 de março de 2004
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: VALCINEY FERREIRA GOMES.- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO FDE: 081/03

Objeto do Convênio :"Construção de uma Praça."
Valor do Convênio : R$ 30.000,00(trinta mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Barcarena.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra .
Data de Assinatura: 05 de março de 2004
Vigência do Aditamento: de 01.04.04 até 31.07.04
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONVÊNIO FDE: 083/03

Objeto do Convênio :"Construção de uma Quadra Poliesportiva."
Valor do Convênio : R$ 40.000,00(quarenta mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Barcarena.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação da Vigência para Conclusão da Obra .
Data de Assinatura: 05 de março de 2004
Vigência do Aditamento: de 01.04.04 até 31.07.04
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

ERRATA DE CONVÊNIO:
Nº DO CONVÊNIO: 008/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF e o Município de Castanhal.
Onde Se Lê:
Objeto:"Recuperação de Trecho Urbano da PA 120"
Leia-se:
Objeto: "Recuperação de Trecho Urbano da PA 132"
Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO – Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516

DIÁRIA
PORTARIA Nº 093/2004 DE 19/02/2004

NOME: CINTHIA EDNAMAY FIGUEIREDO SOBRAL
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
PERÍODO: 01 A 05/03/2004
DESTINO: JACAREACANGA / PA
TOTAL DE DIÁRIAS: 04 ½ Diárias
OBJETIVO: REUNIÃO E VISITA TÉCNICA NO ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO E POSTO DE FISCALIZAÇÃO.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 094/2004 DE 19/02/2004

NOME: SIDNEY ALEX SIMÕES OLIVEIRA
FUNÇÃO: MOTORISTA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30
VALOR: R$ 200,00
OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO EM VIAGEM AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 095/2004 DE 19/02/2004

NOME: SIDNEY ALEX SIMÕES OLIVEIRA
FUNÇÃO: MOTORISTA
PERÍODO: 26 A 27/02/2004
DESTINO: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA / PA
TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias
OBJETIVO: CONDUZIR A MÉCICA VETERINÁRIA, DRA. TERESA SANTOS PARA EXECUTAR VISTORIA TÉCNICA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 096/2004 DE 19/02/2004

NOME: CRISTIANO AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA
FUNÇÃO: MOTORISTA
PERÍODO: 20/02/2004
DESTINO: BARCARENA / PA
TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diárias
OBJETIVO: CONDUZIR A MÉCICA VETERINÁRIA, DRA. MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO, PARA REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NA COOPERATIVA DOS MARCHANTES - MAFRIBAT.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

ERRATA
Na Portaria nº 097/2004, de 19/02/2004, publicado no DOE Nº 30.138, de 26/02/2004,
ONDE SE LÊ: EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS ALVES
LEIA-SE: EDVALDO CABRAL BRAZ.
Luiz Pinto de Oliveira
Diretor Geral da ADEPARÁ

RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PUBLICADO NO DOE Nº 30.094 DE 18.12.2003

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº: 002/2003 DE 30.05.2003 PUBLICADO NO DOE Nº 26.06.2003
PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ E FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL DA AMAZÔNIA – FUNAGRI
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CONSULTOR ESPECIALIZADO EM ENTOMOLOGIA, COM O TÍTULO DE DOUTOR, PARA DESENVOLVER TRABALHOS PROFISSIONAIS JUNTO AO PROGRAMA DE DEFESA VEGETAL EXECUTADO PELA ADEPARÁ, VISANDO A PREVENÇÃO E O CONTROLE DA MOSCA NEGRA DOS CITROS E DA MOSCA BRANCA NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ, ALÉM DE OUTRAS PRAGAS QUARENTENÁRIAS.
VIGÊNCIA: 15.07 A 31.12.2003
VALOR: R$ 16.001,26 (DEZESSEIS MIL, UM REAL E VINTE E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15.07.2003
PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ
RUI DE SOUZA CHAVES
Presidente da FUNAGRI

DIÁRIA
PORTARIA Nº 146/2004 DE 04/03/2004

NOME: DANIELE DE BARROS GALINDO
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
PERÍODO: 03 A 05/03/2004
DESTINO: MARABÁ / PA
TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diárias
OBJETIVO: PROMOVER SUPERVISÃO TÉCNICA NO POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE MARABÁ E ULSAV DE MARABÁ.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PORTARIA Nº 147/2004-ADEPARÁ, DE 04 DE MARÇO DE 2004

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002, e
Considerando que as atividades da ADEPARÁ não podem sofrer solução de continuidade,
Considerando a necessidade da descentralização como meio de dar mais desenvoltura e eficiência as rotinas,
RESOLVE:
Delegar ao servidor IVALDO SANTOS DE SANTANA, matrícula nº 14826/1, cargo de Diretor de Defesa e Inspeção Vegetal, a atribuição de ORDENADOR DE DESPESAS da ADEPARÁ, bem como, competência para autorizar procedimentos administrativos no âmbito deste Órgão nas ausências e impedimentos de seu titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

PORTARIA Nº 148/2004-ADEPARÁ, DE 04 DE MARÇO DE 2004

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002.
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Contrato nº 705/2003, publicado no DOE nº 30.072 de 17/11/2003, que trata de aluguel para funcionamento da Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal de Castelo de Sonhos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 149/2004 DE 05/03/2004

NOME: IVALDO SANTOS DE SANTANA
FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
PERÍODO: 09 A 11/03/2004
DESTINO: CUIABÁ / MT
TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diárias
OBJETIVO: PARTICIPAR DO FÓRUM NACIONAL DOS EXECUTORES DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – FONESA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PORTARIA Nº 150/2004 - ADEPARÁ, DE 05 DE MARÇO DE 2004.

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002,
RESOLVE:
Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores, LAGETTE NAZARÉ MAUAD CAVALLERO, matrícula 5093856/1, ocupante do cargo de Advogado, EDUARDO GUIMARÃES TEIXEIRA, matrícula 3173267/1, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento e NORMA SUELI ELEUTÉRIO TEIXEIRA, matrícula 21938/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotados neste órgão, para sob a presidência do primeiro, apurar fatos constantes nos autos do Processo nº 2004/60180, datado de 05/03/2004, que trata sobre o acidente próximo da cidade de Jacundá, envolvendo o motorista SIDNEY ALEX SIMÕES OLIVEIRA, lotado nesta Agência, com prazo de apresentação do relatório de 30 (trinta) dias.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

ALUGUEL DE IMÓVEIS
CONTRATO Nº 006/2004

PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E MARLEY FREITAS ROCHA SOUTO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO A TRAV. BENJAMIM CONSTANT Nº 1055 – CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ANIMAL E VEGETAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.
VIGÊNCIA: 01.03 A 31.12.2004
PROJETO ATIVIDADE: 2963 / 2959
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
ASSINATURAS
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ
Locatário
MARLEY FREITAS ROCHA SOUTO
Locador

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA DISPENSA: 07/04

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E ASBACE – ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS COMERCIAIS E ESTADUAIS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/ CONSULTORIA DE MODELOS DE CREDIT SCORING
VALOR : R$-353.764,71 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 INC. XIII DA LEI 8.666/93
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/03/04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
CNPJ: Nº 04.913.711/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas do Banco do Estado do Pará S. A., sociedade de economia mista de capital aberto, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 22/03/2004 às 10:00 horas, em sua sede, na Av. Presidente Vargas, nº 251 – 5º andar, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal e;
Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.
Belém (PA), 05 de março de 2004.
MÁRIO RAMOS RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0335

CNPJ: Nº 04.913.711/0001-08
AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam informados os senhores acionistas do Banco do Estado do Pará S. A., sociedade de economia mista de capital aberto, que ficam sem efeito os editais de convocação para participação na Assembléia Geral Ordinária veiculados respectivamente nos dias 26 de fevereiro de 2004, 1º e 02 de março de 2004 nos jornais "O Liberal", "Diário do Pará" e "Diário Oficial do Estado".
Belém (PA), 03 de março de 2004.
Mário Ramos Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, LEI 5.810/94, Art. 98
PORTARIA Nº 199/2004 DE 03 DE MARÇO DE 2004
Servidora: RAIMUNDA PINHEIRO DE MORAES
Cargo: Assistente Técnico
Matrícula: 3166384/1
Período: 10.03 a 08.04.2004
Período aquisitivo: 01.06.1999 a 31.05.2002
Processo: 2003/247662.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE, LEI 5.810/94, ART. 81
PORTARIA Nº 200/2004 DE 03 DE MARÇO DE 2004
Servidora: MARIA ROSA NASCIMENTO LIMA
Cargo: Contínuo
Matrícula: 3166147/1
Período: 09.02 a 04.04.2004
LAUDO MÉDICO DO IPASEP Nº 1510/2004.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

TRANFERENCIA DE PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 196 /2004 DE 01 DE MARÇO DE 2004.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;
CONSIDERANDO os termos dos memorandos sn° – ASP, nºs 028 e 031 – DTA, datados de 27.02.2004.
RESOLVE:
I - TRANSFERIR por necessidade de serviço o período de gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, programadas para o período de 01 a 30.03.2004, concedida através da Portaria nº 172/2004, de 13.02.2004.
- RIUMA CONCEIÇAO MORAES BENTES, Oficial Administrativo, matrícula nº 5423856/1.
- JOÃO JANIR PENNA DE CARVALHO CAMPOS, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 3168930/1.
- ANTÔNIO MARIA DA COSTA VILA NOVA, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 3166210/1.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 201/2004 DE, 04.03.2004
Servidor: ANTONIO NAZARENO MARTINS DA SILVA
Cargo : Administrador CPF: 059.167.042-91
Valor: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
Servidor: MANOEL DOS ANJOS S. NEPOMUCENO
Cargo : Motorista Mat. 317.0454-1
Valor: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
Local: São Miguel do Guamá e Acará Período: 08 e 09.03.2004
Objetivo: Efetivar trabalhos de levantamentos dos materiais necessários a execução de reforma dos escritórios regionais do ITERPA, nos referidos municípios.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 202/2004 DE, 04.03.2004
Servidor: AFONSO MANOEL B. MONTEIRO
Cargo : Chefe de Seção CPF: 142.210.042-15
Valor: R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)
Servidor: PAULO TAVARES CONTE
Cargo : Engº Mecânico CPF. 096.925.922-00
Valor: R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)
Local: Bujarú e Bragança Período: 05 a 07.03.2004
Objetivo: A serviço de interesse do Órgão.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 203/2004 DE, 04.03.2004
Servidor: WEYNER NASCIMENTO PINTO
Cargo : Diretor Adm e Financeiro CPF. 062.000.102-00
Valor: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
Local: Dom Eliseu Período: 06 e 07.03.2004
Objetivo: Tratar de assuntos de interesse do Órgão.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 204/2004 DE, 04.03.2004
Servidor: JURANDIR PEDRO S. DE BRITO
Cargo : Assessor Mat. 22.675-2
Valor: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
Local: Dom Eliseu Período: 06 e 07.03.2004
Objetivo: Tratar de assuntos de interesse do Órgão.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 205/2004 DE, 04.03.2004
Servidor: JOÃO JANIR PENA DE CARVALHO CAMPOS
Cargo : Engº Agrônomo Mat. 316.8930-1
Valor: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
Local: Parauapébas e Tucuruí Período: 08 a 11.03.2004
Objetivo: Para participar da visita técnica na companhia Vale do Rio Doce e Eletronorte, como complemento de carga horária e avaliação do curso de Gestão Ambiental.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 206/2004 DE, 04.03.2004
Servidor: CECÍLIA TATIANA BELEZA MESQUITA
Cargo : Ass. Técnico Mat. 581.5827-1
Valor: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
Local: Parauapébas e Tucuruí Período: 08 a 11.03.2004
Objetivo: Para participar da visita técnica na companhia Vale do Rio Doce e Eletronorte, como complemento de carga horária e avaliação do Curso de Educação Ambiental.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

FÉRIAS
PORTARIA Nº 037/2004-D.R.H.
Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de ABRIL/2004:

NOME	PER.AQUIS.	PER.GOZO
Conceição Silva da Silva	01/04/03 a 31/03/04	01 a 30/04/04
Iolanda Ferreira da Cruz	05/02/03 a 04/02/04	01 a 30/04/04
Jaqueline de O Pereira	01/03/03 a 29/02/04	01 a 30/04/04
Newton Monteiro Rodrigues	16/03/03 a 15/03/04	01 a 30/04/04

ANUÊNIO
PORTARIA Nº 038/2004-D.R.H.
Conceder a partir de MARÇO/04, aos servidores abaixo relacionados, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-ANUÊNIO:

NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	COTA%
Clélia R. Costa Coroa	2013584/1	16/03/87	17%
Flávia F.C. de Lima	2013762/1	16/03/87	17%
Mirtes de Oliveira	2014289/1	16/03/87	17%
Newton M. Rodrigues	2014416/1	16/03/87	17%

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 039/2004-D.R.H.

NOME	QDE DIAR.	PERÍODO	LOCAL
Adenauer M. de O Góes	01	04/03/2004	Brasília-DF
José Cecim Rassy Filho	1 ½	05 e 06/03/04	Salinópolis-PA
Clélia Rosely C. Coroa	3 ½	05 a 08/03/04	Curralinho-PA
Clélia Rosely C. Coroa	5 ½	10 a 15/03/04	Viseu-PA

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 03 de março de 2004.
ADENAUER GÓES
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 27 DE 05 DE MARÇO DE 2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, considerando solicitação contida no Memorando nº 0027/2004-DAF
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de março de 2004, Gratificação de Tempo Integral ao servidor, BENEDITO VIEIRA CORDOVIL, ocupante cargo de Braçal, matrícula nº 15687-1.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 05/03/.2004
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 28 DE 05 DE MARÇO DE 2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, considerando solicitação contida no Memorando nº 0027/04-DAF
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de março de 2004, Gratificação de Tempo Integral ao servidor, LUIS ADALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante cargo de Braçal, matrícula nº 18473/1
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 05/03/04
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 29 DE 05 DE MARÇO DE 2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, considerando solicitação contida no Memorando nº 0027/2004-DAF
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de Março de 2004, Gratificação de Tempo Integral ao servidor, LUIS BARBOSA FERREIRA, ocupante cargo de Braçal, matrícula nº 20664/1.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 05/03/.2004
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 30 DE 05 DE MARÇO DE 2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, considerando solicitação contida no Memorando nº 0027/2004-DAF
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de março de 2004, Gratificação de Tempo Integral ao servidor, ROMUALDO BARATA EVANGELISTA, ocupante cargo de Pratico Rural, matrícula nº 16268/1.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 05/03/.2004
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricult

PORTARIA Nº 31 DE 05 DE MARÇO DE 2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, considerando solicitação contida no Memorando nº 0027/2004-DAF
RESOLVE:
Conceder a contar de 01 de março de 2004, Gratificação de Tempo Integral ao servidor, CELSO ORLANDO PINHEIRO NEGRÃO, ocupante cargo de Braçal, matrícula nº 23442/2.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26.02.2004
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI

PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0082/2004
Mauro S. A. Pina, engº florestal, destino: N. Timboteua, S. D. do Capim, Bragança, Irituia, obj: acompanhamento técnico, junto ao consultor ERNST GOTSCH, período: 08 a 20/03/04, valor: R$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais).
PORTARIA Nº 0085/2004
Rodrigo P. Fernandes, assessor, destino: Castanhal, obj: assessorar o Sr. Secretário Executivo de Agricultura, período: 04/03/04, valor: R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
PORTARIA Nº 0086/2004
Paulo J. P. Queiroz, motorista, destino: Castanhal, obj: conduzir o Sr. Secretário Executivo de Agricultura, período: 04/03/04, valor: R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
PORTARIA Nº 0087/2004
Sebastião N. Cavalcante, motorista, destino: Cap. Poço, obj: conduzir técnicos do

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Dipre, período: 09/03/04, valor: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0091/2004

Francisco E. O. Victer, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, destino: Redenção, obj: discussão do Plano Agrícola p/ os Municípios da AMAT, período: 05 a 06/03/04, valor: R$ 157,50 (cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).

PORTARIA Nº 0094/2004

Antônio F. S. Reis, engº agrº, destino: Acará, obj: supervisionar os trabalhos técnicos nas Comunidades Remanescentes de Quilombos, período:09 a 12/03/04, valor: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0095/2004

Jorge da C. Almeida, motorista, destino: Acará, obj: transportar caixas de melgueiras, período: 05 a 06/03/04, valor: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 0022/2004

Paulo J. P. de Queiroz, motorista, nat.desp: 339030, valor: R$ 100,00 (cem reais).

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

PORTARIA Nº 073/2004 – GAB/SECTAM DE 04/03/2004
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-MARIA DAS GRAÇAS PORTELA ORDONEZ – 103144/1
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA/ DIVISÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E FONTE POLUIDORAS – DIRAD/SECTAM
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS
PERÍODO: 08/03/2004 A 06/04/2004
TRIÊNIO REFERENTE: 01/07/1991 A 30/06/1994

PORTARIA Nº 075/2004 – GAB/SECTAM DE 04/03/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-NAZARÉ AJURICABA AMARAL MUNIZ – 5167299/1
-SIMONE LINHARES NASCIMENTO – 5569621/1
-FERNANDO MESQUITA RIBEIRO – 5620430/1
LOCAL: SÃO FRANCISCO DO PARÁ E MARAPANIM
PERÍODO: 15 A 19/03/2004
OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO TEMÁTICA EM EMPREENDIMENTOS UTILIZADORES DE RECURSOS NATURAIS E ATENDER DIVERSAS DENÚNCIAS.

PORTARIA Nº076/2004-GAB/SECTAM DE 04/03/2004.
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-NAZARÉ AJURICABA AMARAL MUNIZ – 5167299/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 797,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272835
FONTE: 016 33.90.30 R$ 447,00
R$ 300,00
33.90.36 R$ 50,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 04/03/2004

PORTARIA Nº 080/2004 – GAB/SECTAM DE 05/03/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-IVELISE NAZARÉ FRANCO FIOCK DOS SANTOS – 5136784/1
LOCAL: PARAUAPEBAS
PERÍODO: 02 A 03/03/2004
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA NACIONAL DE CARAJÁS.

PORTARIA Nº 081/2004 – GAB/SECTAM DE 05/03/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-LAHIRE DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO FILHO – 23752/1
LOCAL: TUCURUÍ
PERÍODO: 05 A 09/03/2004
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÕES NAS ILHAS DAS RDS ALCOBAÇA E PUCURUÍ-ARARÃO QUE COMPÕEM O MOSAICO TUCURUÍ.

PORTARIA Nº 082/2004 – GAB/SECTAM DE 05/03/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-FRANCISCO SILVA DIAS – 5332249/1
-FRANCISCO DAS CHAGAS L. DE SOUZA – 5110645/1
LOCAL: IRITUA, PARAGOMINAS , TOMÉ-AÇÚ, ACARÁ E MOJÚ
PERÍODO: 09 A 12/03/2004.
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA NOS BENS E EQUIPAMENTOS CEDIDOS PELA SECTAM NO ÂMBITO DO PGAI/PA.

PORTARIA Nº083/2004-GAB/SECTAM DE 04/03/2004.
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-FRANCISCO SILVA DIAS – 5332249/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 400,00 (QUATRO REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272836
FONTE: 016 33.90.30 R$ 400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 05/03/2004

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº062 DE 05 DE MARÇO DE 2004
NOME E CARGO DO SERVIDOR: VANDA CORREA SIDRIM, Assessora, GEP-DAS-2; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Xinguara e Floresta do Araguaia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da visita técnica aos empreendimentos Xinguara Comércio de Couros Ltda e Flora Floresta do Araguaia Ltda; PERÍODO: 10 a 12.03.2004.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 063 DE 05 DE MARÇO DE 2004
NOME E CARGO DO SERVIDOR: VANDA CORREA SIDRIM, Assessora, GEP-DAS-2; IDENTIDADE FUNCIONAL: nº 5050162/3; CPF nº 306.250.092-15
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 100,00 (Cem Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 661 1038 2805 339036 - R$ 100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 05.03.2004

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFO BM/2004 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA APLICADA NOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS CONFORME O NÚMERO DE VAGAS.

CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFO BM/2004
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, por intermédio da Diretoria de Ensino e Instrução em cumprimento ao exposto no Edital 03/2003 - CBMPA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.087 de 09DEZ03, e dando prosseguimento às etapas do referido concurso, divulga o resultado da Avaliação Psicológica realizada nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2004, pela Psicóloga Thayse Cavalcanti de Melo, Consultora em RH - CRP 01556.
NOME, PARECER.
LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS, INDICADO.
ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES, INDICADO
JOSÉ ANTONIO MOREIRA JÚNIOR, INDICADO.
JOSÉ ALEXANDRE ROSA VERDEROSA, INDICADO.
THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO, INDICADO.
BRENDA VICENTE TAKETA, INDICADO.
CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA, INDICADO.
RENATO RABELO RODRIGUES, INDICADO.
EMANUEL NUNES REIS, INDICADO.
ARTHUR ARTEAGA DURANS VILA CORTA, INDICADO.
Belém - Pa, 05 de fevereiro de 2004
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL BM QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFO BM/2004 - RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE REALIZADO NOS CANDIDATOS CONSIDERADO INDICADO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME O NÚMERO DE VAGAS.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, por intermédio da Diretoria de Saúde, em cumprimento ao exposto no Edital 03/2003 - CBMPA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.087 de 09DEZ03, e dando prosseguimento às etapas do referido concurso, divulga o resultado do Exame de Saúde realizado no dia 20 de fevereiro de 2004, pela Junta de Inspeção de Saúde - JISBM na SESSÃO nº 016/04 e ATA nº 016/04 e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres que vão escritos abaixo:
NOME, PARECER, DIAGNOSTICO.
LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS, APTO, NENHUM.
ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES, APTO, NENHUM.
JOSÉ ANTONIO MOREIRA JÚNIOR, APTO, NENHUM.
JOSÉ ALEXANDRE ROSA VERDEROSA, APTO, NENHUM.
THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO, APTO, NENHUM.
BRENDA VICENTE TAKETA - FALTOU.
CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA, APTO, NENHUM.
RENATO RABELO RODRIGUES, APTO, NENHUM.
EMANUEL NUNES REIS, APTO, NENHUM.
ARTHUR ARTEAGA DURANS VILA CORTA, APTO, NENHUM.
Belém-Pa, 20 de fevereiro de 2004
HELTON JOSÉ DIAS DE NÓVOA – CAP QOSBM
PRESIDENTE DA JISBM
Belém - Pa, 05 de fevereiro de 2004
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL BM QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO
CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFO BM/2004
RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FISICA
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, por intermédio da Diretoria de Ensino e Instrução, em cumprimento ao exposto no Edital 03/2003 - CBMPA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.087 de 09DEZ03, e dando prosseguimento às etapas do referido concurso, divulga o resultado do Teste de Aptidão Física - TAF realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2004, na escola Superior de Educação física, pela Comissão nomeada por intermédio da Nota para BG nº 009 de 10 de fevereiro de 2004:
NOME, Corrida de Fundo 13 min (metros), Barra, Flexão Abdominal, Corrida de Velocidade, Flexão de braço, Natação, RESULTADO.
LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS, 2.500, 05, 49, 13'25", 22, 1'46", APTO.
ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES, 2.500, 05, 38, 13' 41", 22, 1'25", APTO.
JOSÉ ANTONIO MOREIRA JÚNIOR, 1ª 2.300/2ª 2.250, INAPTO.
JOSÉ ALEXANDRE ROSA VERDEROSA, 2.500, 07, 44, 14'16", 24, 1ª 2'35", INAPTO.
THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO, 2.500, 04, 45, 14'38", 26, 1ª 2'05"/2ª 2'00", APTO.
BRENDA VICENTE TAKETA - FALTOU.
CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA, 2.500, 04, 39, 14'10", 26, 1"24", APTO.
RENATO RABELO RODRIGUES, 1ª 2.400/2ª 2.350, INAPTO.
EMANUEL NUNES REIS, 2.500, 04, 39, 14'32", 25, 1ª 2'09", INAPTO.
ARTHUR ARTEAGA DURANS VILA CORTA, 2.500, 1ª 02/2ª 04, 37, 16'03", 1ª 18/2ª 20, 1'51", APTO.
Belém-Pa, 27 de fevereiro de 2004
Manoel Silva de Freitas – Maj BM – Presidente da Comissão do TAF
Francisco de Assis Carvalho da Silva - Maj BM - Membro
Eduardo Celso da Silva Farias - Cap BM - Membro
Belém - Pa, 05 de fevereiro de 2004
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL BM QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Governo do Estado do Pará

CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFO BM/2004
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, por intermédio da Diretoria de Ensino e Instrução em cumprimento ao exposto no Edital 03/2003 - CBMPA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.087 de 09DEZ03, e dando prosseguimento às etapas do referido concurso, em virtude de não ter sido preenchido o quantitativo de vagas, motivado pela falta de um candidato às etapas do concurso e quatro por terem sido considerados Inaptos no Teste de Aptidão Física, resolve convocar os candidatos abaixo relacionados por ordem de classificação na prova de conhecimentos gerais, a fim de comparecerem munidos de Documento de Identidade para se submeterem a Avaliação Psicológica no dia 08 de março de 2004, as 08:00h na Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA, sito a Rua João Diogo nº 236 – Centro, Exame de Saúde no dia 09 de março de 2004, as 08:00h na Diretoria de Saúde do CBMPA, sito a Travessa Curuzu nº 1675 e Teste de Aptidão Física nos dias 10 e 11 de março de 2004, as 08:00h na Pista de Atletismo da Escola Superior de Educação Física, sito a Av. 1º de Dezembro s/nº Belém-Pará.
Ordem, Inscrição, Nome, RG, Pontuação, Classificação.
01, 00320, AUGUSTO CESAR GOMES GOMES, 3477986, 108, 11º.
02, 00466, WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE, 5060206, 108, 12º.
03, 00121, ELILDO ANDRADE FERREIRA, 3027750, 107, 13º.
04, 00633, IVAMILTON NONATO LOBATO DOS SANTOS, 2883454, 107, 14º.
05, 00258, MÁRCIA VALERIA QUEIROZ DOS SANTOS, 3846574, 106, 15º.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0337

Belém - Pa, 05 de fevereiro de 2004
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL BM QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFSD BM/2004 - CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA POR FORÇA DE LIMINAR
CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFSD BM/2004
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA POR FORÇA DE LIMINAR

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, por intermédio da Diretoria de Ensino e Instrução em cumprimento a Mandado de Segurança (Processo nº 2004.1002.175-9) em virtude da liminar concedida pelo Dr. Gabriel Costa Ribeiro Juiz de Direito Substituto em Exercício da 15ª Vara Civil Proc. 09/2004 em favor dos impetrantes, CONVOCAR os Candidatos EMANUEL LOBATO RODRIGUES, EMERSON NOVAES CARVALHO, WAGNER RIBEIRO JÚNIOR, a fim de submeterem-se a aplicação da Inspeção de Saúde do referido concurso a ocorrer no dia 09 de fevereiro de 2004, na Policlínica dos Bombeiros - POLIBOM, sito a travessa curuzú nº 1765, bairro do Marco - Belém-Pará e ao Teste de Suficiência Física no dia 11 e 12 de fevereiro de 2004, na Pista de Atletismo da Escola Superior de Educação Física, sito Av. 1º de Dezembro S/nº Belém-Pará.
Belém - Pa, 05 de fevereiro de 2004
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL BM QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Corpo de Bombeiros Militar

CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFSD BM/2004
RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA POR FORÇA DE LIMINAR

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, por intermédio da Diretoria de Saúde, em cumprimento a Mandado de Segurança (Processo nº 2004.1002.175-9) em virtude da liminar concedida pelo Dr. Gabriel Costa Ribeiro Juiz de Direito Substituto em Exercício da 15ª Vara Civil Proc. 09/2004, e dando prosseguimento às etapas do referido concurso, divulga o resultado do Exame de saúde realizado no dia 09 de fevereiro de 2004, pela Junta de Inspeção de saúde temporária, nas seções do dia mencionado, de nº 012/2004/POLIBOM:
NOME PARECER DIAGNÓSTICO
EMANUEL LOBATO RODRIGUES APTO NENHUM
EMERSON NOVAES CARVALHO APTO NENHUM
WAGNER RIBEIRO JÚNIOR APTO NENHUM
Belém-Pa,10 de fevereiro de 2004
HELTON JOSÉ DIAS DE NÓVOA - CAP QOSBM
PRESIDENTE DA JISBM
Belém - Pa, 05 de fevereiro de 2004
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL BM QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFSD BM/2004
RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA POR FORÇA DE LIMINAR.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Pará, por intermédio da Diretoria de Ensino, em cumprimento a Mandado de Segurança (Processo nº 2004.1002.175-9) em virtude da liminar concedida pelo Dr. Gabriel Costa Ribeiro Juiz de Direito Substituto em Exercício da 15ª Vara Civil Proc. 09/2004, e dando prosseguimento às etapas do referido concurso, divulga o resultado do Teste de Aptidão Física - TAF realizado nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2004, na escola Superior de Educação física.
NOME – Flexão Abdominal, Barra, Natação 100m (3 min), Corrida de Fundo, Flexão de Braço, Corrida de Velocidade, RESULTADO.
EMANUEL LOBATO RODRIGUES, 44, 06, 2'30", 2.600, 28, 0'16", APTO
EMERSON NOVAES CARVALHO, 37, 05, 1'57", 2.750, 30, 0'14", APTO
WAGNER RIBEIRO JÚNIOR, 37, 05, 2'45", 2.550, 32, 0'15", APTO
Belém-Pa,16 de fevereiro de 2003
Belém - Pa, 05 de fevereiro de 2004
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL BM QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 126, DE 03 DE MARÇO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
Considerando o que preceitua o art. 121, I, §§ 1º e 3º da Lei Estadual nº 5.251 de 31JUL85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).
Considerando a inspeção de saúde procedida no SD BM WALLACE JOÃO BATALHA DE ARAÚJO, sessão nº 013/04, ata nº 013/04, publicada no BG nº 028, de 11/02/2004, dando apto para fins de licenciamento à pedido.
RESOLVE:
Art. 1º – Licenciar a pedido o SD BM WALLACE JOÃO BATALHA DE ARAÚJO, RG 2018839, nascido em 24/06/1971, filho de Manoel Raimundo Lopes de Araújo e Ana Beth Pinheiro Batalha, residente na Rua Liberato de Castro, Passagem Samarina nº 28-A, Guamá, Belém/PA, o militar é licenciado no comportamento Ótimo.
Art. 2º - Esta Portaria entçará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

GABINETE DO COMANDO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 19/2003 – CPL – CBMPA

Tendo em vista o que consta do Processo Licitatório, Modalidade Convite nº 019/03, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, foram adjudicadas as firmas abaixo relacionadas que apresentaram o menor preço por item, para o objeto licitatório, Combustível e Óleos Lubrificantes para os Quartéis do 2º SGBM/I - Marabá e 10º SGBM/I - Parauapebas pertencentes ao CBMPA, homologo o presente certame de acordo com o relatório de adjudicação da Comissão Permanente de Licitação:
I - POSTO VERDE MARES (IRMÃOS OLIVI LTDA)
Itens: 01 e 02.
Belém-Pa, 05 de março de 2004
RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL BM RG 5579
Coordenador Estadual de Defesa Civil
e Comandante Geral do CBMPA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 18/2003 – CPL – CBMPA

Tendo em vista o que consta do Processo Licitatório, Modalidade Convite nº 018/03, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, foram adjudicadas as firmas abaixo relacionadas que apresentaram o menor preço por item, para o objeto licitatório, Combustível e Óleos Lubrificantes para o Quartel do 1º SGBM/I – Santarém pertencente ao CBMPA, homologo o presente certame de acordo com o relatório de adjudicação da Comissão Permanente de Licitação:
I – POSTO SANTO ANTÔNIO
Itens: 01 e 02.
Belém-Pa, 05 de março de 2004
RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL BM RG 5579
Coordenador Estadual de Defesa Civil
e Comandante Geral do CBMPA

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 161/2004-DS/CRH, DE 06.02.2004
Nome: Terezinha de Jesus Nogueira Cabral
Cargo: Assessor
Valor do Suprimento: R$-1.000,00
Elemento de Despesa:
339030 – R$-200,00
339036 – R$-800,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.
PORTARIA Nº 199/2004-DS/CRH, DE 17.02.2004
Nome: Paulo Roberto Mendes Martins
Cargo: ASG/04
Valor do Suprimento: R$-3.000,00
Elemento de Despesa:
339030 – R$-1.000,00
339036 – R$-2.000,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.
PORTARIA Nº 203/2004-DS/CRH, DE 18.02.2004
Nome: Luis Mário Contente Farias
Cargo: FC-04
Valor do Suprimento: R$-4.500,00
Elemento de Despesa:
339030 – R$-1.000,00
339036 – R$-2.000,00
339039 – R$-1.500,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.
PORTARIA Nº 204/2004-DS/CRH, DE 18.02.2004
Nome: Maria Carmelita Ataíde
Cargo: FC-04
Valor do Suprimento: R$-500,00
Elemento de Despesa:
339030 – R$-300,00
339036 – R$-100,00
339039 – R$-100,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.
PORTARIA Nº 207/2004-DS/CRH, DE 18.02.2004
Nome: Luiz Gonzaga Santiago Miranda
Cargo: FC-03
Valor do Suprimento: R$-1.200,00
Elemento de Despesa:
339030 – R$-1.200,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.
PORTARIA Nº 209/2004-DS/CRH, DE 19.02.2004
Nome: Paulo Maurício Medeiros de Melo
Cargo: Motorista
Valor do Suprimento: R$-1.000,00
Elemento de Despesa:
339030 – R$-600,00
339036 – R$-400,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.
PORTARIA Nº 214/2004-DS/CRH, DE 19.02.2004
Nome: Diva Maria do Rosário Ferreira
Cargo: Agente Administrativo
Valor do Suprimento: R$-1.000,00
Elemento de Despesa:
339036 – R$-1.000,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.
PORTARIA Nº 215/2004-DS/CRH, DE 19.02.2004
Nome: Jorge Henrique Santos Lima
Cargo: TEC/05
Valor do Suprimento: R$-100,00
Elemento de Despesa:
339033 – R$-100,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.
PORTARIA Nº 221/2004-DS/CRH, DE 20.02.2004
Nome: Ionaldo Robson de Lima Carvalho
Cargo: AST/03
Valor do Suprimento: R$-600,00
Elemento de Despesa:
339030 – R$-500,00
339036 – R$-100,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.
PORTARIA Nº 222/2004-DS/CRH, DE 20.02.2004
Nome: Maristela Américo Sôlfa
Cargo: FC-03
Valor do Suprimento: R$-1.200,00
Elemento de Despesa:
339030 – R$-600,00
339036 – R$-150,00
339039 – R$-450,00
Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.
Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº.201/2004-DS/CRH, DE 18.02.2004
NOME: Maria Carmelita Ataíde – FC-04
Nº DE DIÁRIAS: 3 e ½
PERÍODO: 19 a 22.02.2004
DESTINO: Bragança
OBJETIVO: Coordenar as ações do Pacto durante o período carnavalesco naquele Município.
PORTARIA Nº.202/2004-DS/CRH, DE 18.02.2004
NOME: Benilson Alves do Rosário - Bombeiro
Nº DE DIÁRIAS: 4 e ½
PERÍODO: 10 a 14.02.2004
DESTINO: Goianézia
OBJETIVO: Participar da Operação de Fiscalização com a ARCON e Polícia Rodoviária Federal naquele Município
PORTARIA Nº.205/2004-DS/CRH, DE 18.02.2004
NOME: Denise Lúcia Lopes Dinelli – ASG/03
DESTINO: Abaetetuba
NOME: João Manoel da Silva Barbosa – ASA/04
DESTINO: Capanema
NOME: Rosalina de Lourdes do Carmo Nascimento – ASA/03
DESTINO: Castanhal
Nº DE DIÁRIAS: 5 e ½
PERÍODO: 16 a 21.02.2004
OBJETIVO: Participar do planejamento das ações a serem desenvolvidas durante o período carnavalesco naqueles Municípios.
PORTARIA Nº.206/2004-DS/CRH, DE 18.02.2004
NOME: Iracemy Rodrigues Costa - Motorista
Nº DE DIÁRIAS: ½
PERÍODO: 02.02.2004
DESTINO: São Miguel do Guamá
OBJETIVO: Conduzir técnicos de informática à CIRETRAN daquele Município.
PORTARIA Nº.208/2004-DS/CRH, DE 18.02.2004
NOME: Maria Eunice Castro de Albuquerque - Digitador

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº DE DIÁRIAS: 5 e ½
PERÍODO: 16 a 21.02.2004
DESTINO: Paragominas
OBJETIVO: Participar do planejamento das ações a serem desenvolvidas durante o período carnavalesco naquele Município.

PORTARIA Nº.210/2004-DS/CRH, DE 19.02.2004

NOME: Paulo Maurício Medeiros de Melo - Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 6 e ½
PERÍODO: 19 a 25.02.2004
DESTINO: Salinópolis
OBJETIVO: Participar com o Grupo SALIMAR do trabalho educativo de trânsito no período carnavalesco no referido Município.

PORTARIA Nº.212/2004-DS/CRH, DE 19.02.2004

NOME: Ademir Braga da Silva – ADM/03; Diva Maria do Rosário Ferreira – Agente Administrativo.
Nº DE DIÁRIAS: 4 e ½
PERÍODO: 19 a 23.02.2004
DESTINO: Santa Bárbara
OBJETIVO: Desenvolver trabalho educativo de trânsito no período do carnaval naquele Município.

PORTARIA Nº.213/2004-DS/CRH, DE 19.02.2004

NOME: Flávia Fernanda Conceição de Lima – DAS-03; Paulo Roberto Mendes Martins – ASG/04
Nº DE DIÁRIAS: 4 e ½
PERÍODO: 19 a 23.02.2004
DESTINO: Santa Bárbara
OBJETIVO: Desenvolver trabalho educativo de trânsito no período do carnaval naquele Município.

PORTARIA Nº.216/2004-DS/CRH, DE 19.02.2004

NOME: Jorge Henrique Santos Lima – TEC/05
Nº DE DIÁRIAS: 6 e ½
PERÍODO: 26.02 a 03.03.2004
DESTINO: Monte Alegre
OBJETIVO: Realizar levantamento das sinalizações horizontal e vertical e turística, para fins de elaboração de projeto da cidade de Monte Alegre.

PORTARIA Nº.220/2004-DS/CRH, DE 20.02.2004

NOME: Ionaldo Robson de Lima Carvalho – AST/03; João Domingos Miranda – ADM/05
Nº DE DIÁRIAS: 5 e ½
PERÍODO: 26.02 a 02.03.2004
DESTINO: Redenção
OBJETIVO: Efetuar o levantamento da sinalização horizontal e vertical naquele Município.

PORTARIA Nº.224/2004-DS/CRH, DE 20.02.2004

NOME:
ANTONIO AUGUSTO GOMES DOURADO - MAJ PM
CARLOS JOSÉ PEREIRA RIBEIRO - SD PM
EDIMILSON FERREIRA BARBOSA - SD PM
ERCIO JOSÉ FONSECA DA COSTA - 2º TEN PM
GILBERTO CHAGAS DE AZEVEDO - SD PM
JUCICLEI DOS SANTOS VULCÃO - SD PM
LEANDRO DA COSTA SILVA - CB PM
MÁRCIO FELIPE MARTINS - SD PM
OLENILSON AGUIAR DE SOUZA - SD PM
Nº DE DIÁRIAS: 2 e ½
PERÍODO: 23 a 25.02.2004
DESTINO: Belém
OBJETIVO: Participar de programação organizada pelo DETRAN neste Município.

PORTARIA Nº.225/2004-DS/CRH, DE 20.02.2004

NOME: Aluízio Ribeiro + de Barros
Nº DE DIÁRIAS: 5 e ½
PERÍODO: 20 a 25.02.2004
DESTINO: Salinópolis.
OBJETIVO: Participar da Operação de Fiscalização no trânsito naquele Município.

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 127/99
Nº DO TERMO ADITIVO: 6º

PARTES: DETRAN/PA e a Empresa Norte Turismo LTDA
ONDE SE LÊ: Alteração da Cláusula décima Primeira: Da Vigência, incluir o item 5.1 na Clausula Quinta Obrigações da Contratante, incluir o item 9.2 nma Cláusula sexta – Das Obrigações da Contratada, incluir o item9.2 na Cláusula Nona Da Inexecução Contratual
LEI-SE: Alterar a Cláusula Terceira Da Dotação Orçamentária, incluir o item 5.1 na Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante, incluir item 9.2 na Cláusula nona – Da Inexecução Contratual do Contrato Originário
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 466 DE 04 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Janderson Paixão de Souza / Posto/Graduação: TEN PM /: Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém – Destino: Itinga/PA / Objetivo: Como Escrivão de um IPM./ Período: 26 FEV a 01 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 465 DE 04 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Fabio da Luz de Pinho / Posto/Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Belém – Destino: Itinga/PA / Objetivo: Como Encarregado de um IPM./ Período: 26 FEV a 01 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 432 DE 04 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Allan Ailton da Silva Guimarães / Posto/Graduação: TEN PM /: Nº de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém – Destino: Brasília/DF / Objetivo: A fim de freqüentar o Curso de Operações de Inteligência / Período: 09 MAR a 30 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0321, DE 03 MAR 04 – DIÁRIA COLETIVA.
Nome: CPR – II (10ª CIPM) / Posto: PM / Valor: R$ 3.386,50 / Origem: Parauapebas/ PA – Destino: Canaã dos Carajás, Serra Pelada, Curionopolis e Belém/PA. / Objetivo: Em diligencia policial militar / Período: 03 a 06 FEV, 02 a 05, 01 a 12, 01 a 07, 01 a 04, 02 a 10 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 420 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Marcelo Tadaiesky Rodrigues / Posto/Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Castanhal – Destino: Bragança e Viseu/PA / Objetivo: Em diligencia policial militar / Período: 04 a 11 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 419 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Fabio Freitas Chaves da Silva / Posto/Graduação: SD PM /: Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Castanhal – Destino: Bragança e Viseu/PA / Objetivo: Em diligencia policial militar / Período: 04 a 11 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 418 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Dagoberto Costa Monteiro / Posto/Graduação: CB PM /: Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Castanhal – Destino: Bragança e Viseu/PA / Objetivo: Em diligencia policial militar / Período: 04 a 11 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 417 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Virgilia Santarém da Silva / Posto/Graduação: TEN PM /: Nº de Diárias: 07 (sete) / Origem: Parauapebas – Destino: Belém/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 07 a 13 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 416 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Silvano Oliveira da Silva / Posto/Graduação: SD PM /: Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém – Destino: Paragominas/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 415 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Cleber Campos Cabral / Posto/Graduação: SGT PM /: Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belem – Destino: Paragominas/PA / Objetivo: A serviço da Corporaço / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 414 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Antonio Moura Martins / Posto/Graduação: SGT PM /: Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belem – Destino: Paragominas/PA / Objetivo: A serviço da Corporaço / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 413 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Marco Antonio Rocha dos Remédios / Posto/Graduação: MAJ PM /: Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém – Destino: Paragominas/PA / Objetivo: A serviço da Corporação / Período: 26 a 27 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 412 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Getulio Candido Rocha Junior / Posto/Graduação: TEN PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belém – Destino: Tailândia, Goianesia do Para, Breu Branco e Tucurui/PA / Objetivo: Como Escrivão de um Conselho de Disciplina / Período: 03 a 13 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 411 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Luiz Guilherme Lopes de Araújo Pontes / Posto/Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belem – Destino: Tailândia, Goianesia do Para, Breu Branco e Tucurui/PA / Objetivo: Como Interrogante de um Conselho de Disciplina / Período: 03 a 13 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 410 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Dilson Barbosa Soares Junior / Posto/Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Belem – Destino: Tailândia, Goianesia do Para, Breu Branco e Tucurui/PA / Objetivo: Como Presidente de um Conselho de Disciplina / Período: 03 a 13 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 409 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Marielza Andrade da Silva / Posto/Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém – Destino: Salinópolis/PA / Objetivo: A fim de proceder a fiscalização da obra de reforma do posto rodoviário. / Período: 21 a 22 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 406 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Zeno Monteiro Campos Filho / Posto/Graduação: TEN CEL PM /: Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém – Destino: Paragominas/PA / Objetivo: A fim de dar prosseguimento a um PAD. / Período: 03 a 05 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 405 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Carlos Marcelo Lagoa de Souza / Posto/Graduação: MAJ PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Novo Progresso – Destino: Castelo dos Sonhos e Altamira/PA / Objetivo: A serviço desta Corporação. / Período: 03 a 18 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 404 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Cintia Raquel Cardoso de Jesus / Posto/Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Novo Progresso – Destino: Castelo dos Sonhos e Altamira/PA / Objetivo: A serviço desta Corporação. / Período: 03 a 18 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 403 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Raynerio da Silva Costa / Posto/Graduação: SGT PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santarem – Destino: Ruropolis/PA / Objetivo: Como escrivão de um IPM. / Período: 04 a 13 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 402 DE 03 MAR 04 – DIÁRIAS
Nome: Wellington Araújo de Mello / Posto/Graduação: CAP PM /: Nº de Diárias: 10 (dez) / Origem: Santarem – Destino: Ruropolis/PA / Objetivo: Como Encarregado de um IPM. / Período: 04 a 13 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0350, DE 01 MAR 04 – DIÁRIA COLETIVA.
Nome: RPMONT / Posto: PM / Valor: R$ 662,50 / Origem: Belém/PA – Destino: Castanhal/PA. / Objetivo: Em diligencia policial militar / Período: 19FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0348, DE 01 MAR 04 – DIÁRIA COLETIVA.
Nome: BPCHQ / Posto: PM / Valor: R$ 2.324,50 / Origem: Belém/PA – Destino: Santa Izabel do Para/PA. / Objetivo: A fim de reforçar o policiamento na Penitenciaria de Americano. / Período: 10, 11 e 17 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0347, DE 01 MAR 04 – DIÁRIA COLETIVA.
Nome: COE / Posto: PM / Valor: R$ 272,50 / Origem: Belém/PA – Destino: São Francisco do Para/PA. / Objetivo: Com a finalidade de compor a tropa do CME na reintegração de posse na fazenda São Paulo, no referido Municipio. / Período: 19 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0346, DE 01 MAR 04 – DIÁRIA COLETIVA.
Nome: CIA TATICO / Posto: PM / Valor: R$ 2.233,00 / Origem: Belém/PA –

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0339

Destino: Canaã dos Carajas/PA. / Objetivo: A serviço da corporação. / Período: 16 a 26 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0324, DE 27 FEV 04 – DIÁRIA COLETIVA.

Nome: BPA / Posto: PM / Valor: R$ 1.465,00 / Origem: Belém/PA – Destino: Mosqueiro/PA. / Objetivo: A fim de reforçarem o policiamento na "Operação Carnaval 2004". / Período: 20 e 25 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0323, DE 01 MAR 04 – DIÁRIA COLETIVA.

Nome: CPR II / Posto: PM / Valor: R$ 4.975,50 / Origem: Parauapebas/PA – Destino: Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Serra Pelada, Curionopolis, Belém, /PA. / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 03 e 06, 06 a 09, 02 a 05, 01 a 12, 03 a 07, 01 a 04, 02 a 15, 02 a 06, 02 a 10, 01 a 07, 03 a 09, 09 a 12, 02 a 17, 09 a 13 JAN 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0318, DE 27 FEV 04 – DIÁRIA COLETIVA.

Nome: BPA / Posto: PM / Valor: R$ 2.917,50 / Origem: Belém/PA – Destino: Salinopolis/PA. / Objetivo: A serviço da PMPA. / Período: 20 e 25 FEV 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0270, DE 01 MAR 04 – DIÁRIA COLETIVA.

Nome: BPA / Posto: PM / Valor: R$ 29.205,00 / Origem: Belém/PA – Destino: Maraba/PA. / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 18 FEV a 03 MAR 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0475, DE 05 MAR 04 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ISMAELINO ANTONIO VIEIRA DE SOUZA – TEN CEL PM
CARGO: CHEFE DA 5ª SEÇAO DO E.M – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0470, DE 05 MAR 04 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: LUIZ DARIO DA SILVA TEIXEIRA – CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPR - III – VALOR: R$ 900,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 900,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0469, DE 05 MAR 04 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: SONIA MARIA DE SOUZA LIMA – CAP PM
CARGO: CHEFA DO APROVISIONAMENTO DO QCG – VALOR: R$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 500,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0468, DE 05 MAR 04 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: WALCI LUIZ TRAVASSOS DE QUEIROZ – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPR - I – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2003

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2003;
2. MODALIDADE: Convite nº 007/2003;
3. PARTES: Polícia Militar do Pará e a Firma EVANORTE COMÉRCIO LTDA;
4. VIGÊNCIA: 30 JAN 04 à 15 MAR 04;
5. FORO: Belém-PA;
6. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM;

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2003

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2003;
2. PARTES: Polícia Militar do Pará e a Firma POSTO MAGUARY LTDA;
3. VIGÊNCIA: 01 JAN 04 à 30 JUN 04;
4. FORO: Belém-PA;
5. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM;

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2004;
2. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2003-CPL.
3. PARTES: Polícia Militar do Pará e o Sr JORGE LUIZ PEDRA MOREIRA.
4. OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Destacamento Policial Militar do Município de Curuçá-PA.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.2511 – 33.90.36;
6. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 12.000.00 (doze mil reais).
7. FONTE DE RECURSO: Fonte nº 001 – Recursos do Tesouro do Estado;
8. FORO: Belém-PA;
9. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM;
10. ENDEREÇO DAS PARTES: Polícia Militar do Pará: Tv do Chaco nº 2350, esquina com Av. Almte. Barroso, bairro Marco, Belém-PA e Destacamento Policial Militar, avenida Cristo Rei nº 514, Município de Jacundá-PA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2004;
2. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2004-CPL.
3. PARTES: Polícia Militar do Pará e o Sr JESANIAS CALDERARO PEREIRA.
4. OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Destacamento Policial Militar do Município de São Félix do Xingú-PA.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.181.0087.4224 – 33.90.36;
6. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 13.800.00 (treze mil e oitocentos reais).
7. FONTE DE RECURSO: Fonte nº 001 – Recursos do Tesouro do Estado;
8. FORO: Belém-PA;
9. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM;
10. ENDEREÇO DAS PARTES: Polícia Militar do Pará: Tv do Chaco nº 2350, esquina com Av. Almte. Barroso, bairro Marco, Belém-PA e Destacamento Policial Militar, avenida Rio Xingu nº 2488, bairro Rodoviário, Município de São Feliz do Xingú-PA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2003

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2003;
2. MODALIDADE: Processo de Licitação nº 017/2003;
3. PARTES: Polícia Militar do Pará e a Firma Distribuidora Guanabara Comercial Ltda;
4. OBJETO: Com base no que preceitua o § 1º do Art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado ao Contrato Original nº 025/2003, o acréscimo de mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do referido Contrato;
5. VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 103.480,25 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos);
6. FORO: Belém-PA;
7. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM;

ERRATA

1. FIRMA: DINASTUR Dinastia Viagens e Turismo;
2. OBJETO: Fornecimento de passagens à PMPA;
3. ALTERAÇÃO: DOE nº 30.078 de 25 NOV 03;
4. ONDE SE LÊ: Vigência 31 DEZ 03 à 31 MAR 03;
4. LEIA-SE: Vigência 31 DEZ 03 à 31 DEZ 04;
5. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM;

Quartel em Belém-PA, 03 de março de 2004
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
DAF/ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CONTRATANTES: SETRAN/PMPA
OBJETO: Pelo presente Termo de Cessão de Uso, a SETRAN ora CEDENTE, entrega por empréstimo à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – COMANDO GERAL ora CESSIONÁRIA, a Lancha, que pertence ao patrimônio do Estado e está sob a gestão da SETRAN, e que deverá ser utilizada para combater a ação de vândalos contra a sinalização das pontes da Alça Viária e adjacências.
VIGÊNCIA: A partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2006.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/04
FORO: Comarca de Belém
Belém-Pa, 27.02.04
ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 214-6240

PREGÃO Nº 005/2004-PCE

A Polícia Civil do Estado do Pará, através de sua Pregoeira comunica que encontra-se a disposição dos interessados alteração ao Pregão nº 005//2004-CEL/SS, no site www.sead.pa.gov.br ou em caso de impossibilidade de obtenção por este meio as cópias estão disponíveis na Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré nº 489 – Nazaré - sala 209.
A abertura deste certame ocorrerá dia 19/03/2004 às 12:00 hs, no mesmo local anteriormente publicado.
Pregoeira//PCE

PREGÃO Nº 002/2004-CEL/SSP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública, através de sua Pregoeira comunica que encontra-se a disposição dos interessados alteração ao Pregão nº 002//2004-CEL/SS, no site www.sead.pa.gov.br ou em caso de impossibilidade de obtenção por este meio as cópias estão disponíveis na Delegacia Geral de Polícia Civil sito à Av. Nazaré nº 489 – Nazaré - sala 209.
A abertura deste certame ocorrerá dia 19/03/2004 às 8:00 hs, no mesmo local anteriormente publicado.
Pregoeira/CEL/SSP

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 005/2004-SEDS/POLÍCIA CIVIL

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06) e Prefeitura Municipal de Gurupá (CNPJ/MF nº 04.876.397/0001-30).
Objeto: Reforma da Delegacia de Polícia Municipal de Gurupá.
Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
Valor: R$ 29.745,40 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Programa: 1053 – Paz nas Ruas
Atividade: Reforma de Delegacia de Polícia.
Natureza de Despesa: 444051 – Transferência Município – Obras.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Comarca de Belém/Pa.
Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável:
LUIZ FERNANDES ROCHA
Delegado de Polícia Civil
RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Gurupá

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE PORT. Nº 019 DE 05/03/2004-CRH

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. nº 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e,
CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO Nº 219 DE 09.01.2004, DA PERÍCIA MÉDICA.
RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 81, da Lei nº 5810 de 24.01.94, 61 (sessenta e um) dias de Licença Saúde, ao servidor WALTER JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 0729019/3, ocupante do cargo de Médico Legista, lotado neste Centro de Perícias, no período de 12.01.2004 a 12.03.2004. Prorrogação.
ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER
Coordenador Geral de Administração e Finanças

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

Nº DA TOMADA DE PREÇOS: 002/2004-SEGUP

Objeto: Material de Consumo – Combustível (gasolina, óleo diesel e lubrificante).
Data da Abertura: 24 de março de 2004
Horário: 09:00h
Local: SEGUP - Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305.
Valor do Edital: R$ 30,00 (trinta reais)
Fonte de Recursos: 001.
Data da Assinatura: 05 de março de 2004.
Ordenador Responsável: ELLEN MARGARETH ROCHA SOUZA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

Nº DA TOMADA DE PREÇOS: 003/2004-SEGUP

Objeto: Prestação de Serviços Reprográficos.
Data da Abertura: 26 de março de 2004
Horário: 09:00h
Local: SEGUP - Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305.
Valor do Edital: R$ 30,00 (trinta reais)
Fonte de Recursos: 001.
Data da Assinatura: 05 de março de 2004.
Ordenador Responsável: ELLEN MARGARETH ROCHA SOUZA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO
N.º CONTRATO: 006/2004
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 003/2004-SEGUP
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública/SEGUP e Imprensa Oficial do Estado/I.O.E.
Objeto: Serviços de publicações periódicas do ano de 2004, para esta Secretaria Executiva de Segurança Pública.
Vigência: 01 (um) ano, a partir de 11.02.04 a 10.02.05.
Valor: Estimado em R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
Dotação Orçamentária : 06.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas, Natureza da Despesa : 339039 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso : 001
Foro: Belém – Pará
Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2004
Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

APOSTILAMENTO N.º 001
AO CONTRATO N.º 043/03
Contratante : Secretaria Executiva de Segurança Pública/SEGUP;
Contratada : Silva Carvalho Engenharia Ltda;
Base Legal : Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;
Objeto : Confecção de 02 (dois) ARMÁRIOS DE MADEIRA, tamanho 2,60mX2,40mX0,45m, com 02 (duas) portas, porta vídeo, com puxador tipo alça de alumínio, 08 (oito) gavetas com dobradiças de pressão, corrediças, fundos com lambril e painéis liso;
Valor : O preço por unidade de 02 (dois) Armários de Madeira é de R$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cincoenta Reais), perfazendo o valor global de R$ 5.300,00 (Cinco Mil, Trezentos Reais);
Dotação Orçamentária : CONVÊNIO FEDERAL N.º 057-MJ, 06.181.1054.1352 – Implantação de Unidades Integradas, Natureza da Despesa 449052 – Equipamento e Material Permanente, Fonte 006 – Recursos Transferência/Convênios;
Consideração : Alteração na Programação Orçamentária, com o objetivo de respaldar o exercício financeiro para o ano de 2004;
Vigência do Apostilamento : Vigorar a partir de 05.02.04, vinculada a alteração decorrente de Orçamento Estadual;
Vigência do Contrato : 30.12.03 a 29.12.04;
Data da assinatura do Apostilamento : 13.02.2004;
Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 002/2004
Partes: Governo do Estado do Pará através da Secretaria Executiva de Justiça – SEJU e o Instituo Amazônia de Integração e Desenvolvimento.
Objeto: Repasse de Recursos Financeiros a segunda participe com vista a prestar auxilio a realização do I Encontro de Capoeira Angola Quilombola do Pará
Vigência: 01.03.2004 a 30.03.2004
Valor: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 18 101 13 392 – 1057 – 2690
Elemento de Despesa 335041 Fonte 001
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém/Pa
Data da Assinatura: 01.03.2004
Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Junaldo Rubens da Silva Amaral
Endereço das Partes: Secretaria Executiva de Justiça – Rua 28 de Setembro de nº 339 – Comércio –Belém / Pa.
Instituto Amazônia de Integração e Desenvolvimento – Trav. Mauriti, nº 639 Conj. 01 – Pedreira- Belém/Pa.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 001/2004
Partes: Secretaria Executiva de Justiça – SEJU e o Registro Civil das Pessoas Naturais – 2º Ofício
Objeto: Emissão de Certidão de nascimento, a população carente desta Capital.
Vigência: 01/03/2004 a 31/08/2004
Valor: R$ 14.053,98 (Quatorze Mil, Cinquenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)
Dotação Orçamentária: 18 101 14 422 – 1052 – 4818
Elemento de Despesa: 339039 Fonte 001
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 27/02/2004.
Ordenador Responsável: Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Luiza Cristina Guedes de Oliveira
Endereços das Partes: Secretaria Executiva de Justiça – Rua 28 de Setembro, nº 339 – Comércio.
Registro Civil de Pessoas Naturais 2º Ofício – Av. Senador Lemos nº 604.

DEFESA

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE MARGARETH O. MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

PORTARIA Nº 030/2004
A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
R E S O L V E:
Exonerar a pedido a Sra. RITA MARIA LIMA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessora da Presidência, GEP-DAS-012.3, deste Instituto, à partir da assinatura deste Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado Pará, Belém(Pa), 01 de
Março de 2004.
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

PORTARIA Nº 031/2004
A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear, de acordo com o Art. 6º da Lei 5.810/94, o Sr. OSÉAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, GEP-DAS-012.3, deste Instituto, à partir da assinatura deste Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado Pará, Belém(Pa), 01 de Março de 2004.
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente

IMEP/INMETRO
PORTARIA Nº 032/2004
A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
R E S O L V E:
Exonerar a pedido o Sr. STÉLIO SOARES TAVARES FILHO, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, GEP-DAS-012.2, deste Instituto, à partir da assinatura deste Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado Pará, Belém(Pa), 04 de Março de 2004.
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

PORTARIA Nº 033/2004
A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
R E S O L V E:
Exonerar a pedido o Sr. HELINEY AUGUSTO PAIXÃO DO ROSÁRIO, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, GEP-DAS-012.2, deste Instituto, à partir da assinatura deste Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado Pará, Belém(Pa), 04 de Março de 2004.
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

PORTARIA Nº 034/2004
A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
R E S O L V E:
Exonerar a pedido a Sra. ANA RITA SARGES DE LIMA, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Contábil e Financeira, GEP-DAS-012.2, deste Instituto, à partir da assinatura deste Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado Pará, Belém(Pa), 04 de Março de 2004.
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

PORTARIA Nº 035/2004
A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear, de acordo com o Art. 6º da Lei 5.810/94, a Sra. ELIZABETH MAGALHÃES MODESTO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, GEP-DAS-012.2, deste Instituto, à partir da assinatura deste Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado Pará, Belém(Pa), 04 de Março de 2004.
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

PORTARIA Nº 036/2004
A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear, de acordo com o Art. 6º da Lei 5.810/94, a Sra. KEILA ALVES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, GEP-DAS-012.2, deste Instituto, à partir da assinatura deste Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado Pará, Belém(Pa), 04 de Março de 2004.
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

PORTARIA Nº 037/2004
A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Nomear, de acordo com o Art. 6º da Lei 5.810/94, a Sra. NÁDIA HELLEN GAIA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Contábil e Financeira, GEP-DAS-012.2, deste Instituto, à partir da assinatura deste Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado Pará, Belém(Pa), 04 de Março de 2004.
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

PORTARIA N.º 038/2004
A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:
Raimundo Marcelo Sastre Lobato
Período de gozo: 01.03 a 30.03.2004
Período Aquisitivo: 24.07.2002 a 23.07.2003
José Mariano Silva Lisboa
Período de gozo: 01.03 a 30.03.2004
Período Aquisitivo: 24.07.2002 a 23.07.2003
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 04 de Março de 2004.
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora - Presidente
IMEP/INMETRO

PORTARIA Nº 039/2004
A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor ALBINO CELSO BACELAR CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. 001/2004, firmado com a empresa CASA LIMPA SERVIÇOS LTDA., tomando todas as providências necessárias para a execução dos trabalhos.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado Pará, Belém(Pa), 04 de Março de 2004.
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.145

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
08 de março de 2004
Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 081/2003
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE, CNPJ 05.929.042/0001-25 e Ronaldo P. Pimentel, CNPJ 01.777.593/0001-60
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender às necessidades do Centro de Recuperação Regional de Paragominas.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou enquanto durar o estoque.
Valor: R$ 171.958,05
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 03.421.0087.2526-339030
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data da Assinatura: 08/08/2003
Ordenador de Despesa: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente.
Endereço da Parte Contratada: Rua Cametá n.º 66, Cidade Velha.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 020/2004
PARTES: SUSIPE e Anderson Alfredo Felix Storch.
OBJETIVO: Distratar, unilateral a partir de 01-03-2004, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 22-01-2004.
ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 022/2004
PARTES: SUSIPE e Enderson José Motta Thomé.
OBJETIVO: Distratar, a pedido a partir de 03-03-2004, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 05-06-1996.
ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Enderson José Motta Thomé.

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 021/2004
PARTES: SUSIPE e Francisca de Assis Nunes.
OBJETIVO: Distratar, a pedido a partir de 01-03-2004, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 16-06-2003.
ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA N.º 0329/2004-DAR.SUSIPE, DE 04-03- 2004
Nome: José Maria Rodrigue

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DÉCIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 17/01
Objeto do Contrato Originário: Contratação da firma especializada na prestação de serviços de guarda e vigilância armada
Valor do contrato originário: R$ 135.789,00
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 001/01
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Progresso Segurança Privada.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O objeto do presente Instrumento é a inclusão de dotação, que correrá à conta do código: 400091.46202.13392109242060000.001000000.339037, do orçamento relativo ao exercício de 2004, conforme documento de empenho sob o nº 2004NE00368.
Vigência do Aditamento: 01.02.04 a 30.04.04
Valor: R$ 35.388,58
Fonte de Recursos: Estadual
Data da assinatura: 05 de março de 2004.
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Aditivos anteriores:
- Ad. Nº 12/02 – Cancelado
- Ad. Nº 11/02 – Prorrogação de prazo
- Ad. 15/02 – Inclusão de dotação
- Ad. 25/02 – Prorrogação de prazo
- Ad. 11/03 – Prorrogação de prazo
- 6º Ad. – Inclusão de dotação
- 7º Ad. – Prorrogação de Prazo
- 8º Ad. – Inclusão de dotação
- 9º Ad. – Prorrogação de prazo
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: NEY MESSIAS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

DIÁRIAS
PORTARIA N.º 028/2004 DE 02.03.2004
Nome/Matrícula: Armando da Silva Lima - 3181189
Luciano Lima Tavares -
Assunto: concessão de diárias
Localidade: São Miguel do Guamá
Período: 21.02.2004
Objetivo: a serviço de manutenção.

PORTARIA N.º 029/2004 DE 02.03.2004
Nome/Matrícula: João Batista Flexa de Melo- 3179974
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Soure
Período: 01 a 03.03.2004
Objetivo: a serviço de manutenção.

PORTARIA N.º 030/2004 DE 02.03.2004
Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira- 7005938
Reinaldo do Socorro Souza Costa -
Assunto: concessão de diárias
Localidades: Santa Maria, Capitão Poço e Ourém
Período: 28.02.2004
Objetivo: a serviço de manutenção.

PORTARIA N.º 031/2004 DE 03.03.2004
Nome/Matrícula: Charliston Rodrigues Garcia- 7002882
Carlos Alberto Lobo da Silva- 3181057
Assunto: concessão de diárias
Localidades: Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari
Período: 04 a 07.03.2004
Objetivo: a serviço de manutenção.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N.º 024/2004 DE 27.02.2004
Nome/Matrícula: Francisco de Assis Peres Fortunato- 3181316
Prog.Trabalho: 454534
Nat. Despesa: 339030 – R$ 800,00
Fonte: 001

PORTARIA N.º 025/2004 DE 02.03.2004
Nome/Matrícula: João Batista Flexa de Melo-3179974
Prog.Trabalho: 454010
Nat. Despesa: 339033 – R$ 50,00
Fonte: 001

PORTARIA N.º 026/2004 DE 02.03.2004
Nome/Matrícula: Denis Benjamin Amorim Botelho-7002912
Rosana Maria Cunha do Nascimento-7003790
Prog.Trabalho: 454534
Nat. Despesa: 339030 – R$ 1.500,00
339036 – R$ 1.500,00
Fonte: 001

PORTARIA N.º 027/2004 DE 02.03.2004
Nome/Matrícula: Nadia do Socorro Salomão Casseb- 5613655
Prog.Trabalho: 454210
Nat. Despesa: 339030 – R$ 800,00
Fonte: 001
Ney Messias Júnior
Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 025 DE 04 DE MARÇO DE 2004
Dias: 30(trinta)
Servidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO LUZ DIAS
Matrícula nº 31828/2
Triênio: 01.12.92 a 01.12.95
Período: 02.02.04 a 02.03.04

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 026 DE 04 DE MARÇO DE 2004
Dias: 30(trinta)
Servidor(a): NAZARÉ SOCORRO PIRES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 324550/1
Triênio: 01.07.92 a 30.07.95
Período: 02.02.04 a 02.03.04

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 038 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004
Servidor(a): Dulcília Maneschuy Acatauassú Nunes
Cargo:Diretora do Departamento de Patrimônio Histórico Artístico e Cultural.
Matrícula nº 5185408/4
Período: 10 a 12.02.2004

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 040 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004
Servidor(a): Maria do Céu Braga Martins
Cargo: Biblioteconomista.
Matrícula nº 32280/1
Período: 17 a 19.02.2004.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 044 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
Servidor(a): SANDRA MARIA SILVA FERREIRA
Cargo: Biblioteconomista.
Matrícula nº 293091/03
Período: 31.01.04 à 21.03.04.

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 045 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
Servidor(a): Antonio Sérgio Rabelo Mendes
Cargo: Aux. Técnico

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Matrícula nº 33006/1
Período: 20.01.04 à 29.02.04.
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 046 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
Servidor(a): Irene da Costa Miranda Gonçalves
Cargo: Biblioteconomista
Matrícula nº 30066-11
Período: 02.02.04 à 02.03.2004
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 052 DE 02 DE MARÇO DE 2004.
Servidor(a):Geraldo Mártires Coelho
Matrícula nº 5776910/2
Valor: R$ 1.500,00
Elem. Desp.: 13..391.1093.1808-001-339030.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA TRATAR DE INT. PARTICULAR
PORTARIA Nº: 1328/04 DE 04.03.04
NOME: IACI MARIA AGUIAR SOARES
MATRICULA: 0392359/019
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE.ZULIMA VERG.DIAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.03.04 A 28.02.06 (02 ANOS)
RETIFICAR
PORTARIA Nº:1330/04 DE 05.03.04
NOME:SIMONE DO SOCORRO DA TRINDADE MELO CARNEIRO
MATRICULA:0366234/011
CARGO/LOT.: PROF/EE.INSTITUTO DE EDUC. DO PARÁ/BELÉM
RETIF. NA PORT. 4258/03 DE 22.04.03, QUE AUTORIZOU PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM LETRAS, ÁREA DE ESTUDO LITERÁRIOS, NA UFPA, PARA QUE SEJA GOZADA COM LIBERAÇÃO DE 100 h, INDEPENDENTE DE TURNO, ATÉ 31.12.04.
LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº:555/04 DE 26.01.04
NOME:JOCIMARY DO SOCORRO LOBATO SILVA
MATRICULA:6027580/036
CARGO/LOT.: PROF/EE.CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM
PERÍODO:12.01.04 A 20.02.04
LAUDO MÉDICO Nº:523/04 DE 23.01.04
NOME: MARILIA DE NAZARÉ FERREIRA CHAGAS
MATRICULA: 0628069/015
CARGO/LOT.: PROF/ERC SAL TRABALHO/BELÉM
PERÍODO:01.05.04 A 05.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 275/04 DE 13.01.04
NOME: MARIA RAIMUNDA LOBATO FERREIRA
MATRICULA:0343544/013
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.MÁRIO BARBOSA/BELÉM
PERÍODO:09.01.04 A 31.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 801/04 DE 02.02.04
NOME: MARIA DO CARMO CARDOSO QUARESMA
MATRICULA: 0784290/011
CARGO/LOT.: SERV/ERC SÃO PIO X/BELÉM
PERÍODO:26.01.04 A 01.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 902/04 DE 04.02.04
NOME: ELOISA HELENA NEVES VILAR
MATRICULA: 0495689/016
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE.LUIZ DE MOURA PALHA/XINGUARA
PERÍODO:02.02.04 A 29.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 1004/04 05.02.04
NOME: LUIZA SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 6034837/015
CARGO/LOT.: SERV/ERC.CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO:03.02.04 A 03.03.04
LAUDO MÉDICO Nº: 0447/04 DE 20.01.04
NOME: LUCIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOUZA
MATRICULA: 0315605/019
CARGO/LOT.: PROF/EE.LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA
PERÍODO:09.01.04 A 09.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 527/04 DE 23.01.04
NOME: JOANA MONTEIRO DE SÁ
MATRICULA: 0542784/011
CARGO/LOT.: PROF/EE.PROFR. A. CRUZ/BELÉM
PERÍODO:06.01.04 A 06.03.04
LAUDO MÉDICO Nº: 710/04 DE 30.01.04
NOME: JOVENILIA DA CONCEIÇÃO MAFRA
MATRICULA: 0297674/016
CARGO/LOT.:AG.PORT/ERC.PEDRO C. DO E.SANTO/ANANINDEUA
PERÍODO:07.01.04 A 20.02.04
LAUDO MÉDICO Nº:709/04 DE 30.01.04
NOME: JOÃO MAURO NUNES DA SILVA
MATRICULA: 0291790/018
CARGO/LOT.: VIGIA/EE.ANTONIO G. LINS/ANANINDEUA
PERÍODO:25.01.04 A 02.02.04
LAUDO MÉDICO Nº:10680/03 DE 13.01.03
NOME: MARIA IZABEL DO SOCORRO PINHEIRO
MATRICULA: 0304182/012
CARGO/LOT.: SERV/ERC.BOM PARTOR/ANANINDEUA
PERÍODO:01.12.03 A 31.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 560/04 DE 28.01.04
NOME: SONIA TEREZINHA CARDOSO DE SOUZA
MATRICULA: 0668559/010
CARGO/LOT.: PROF/ERC.SÃO.P.DAS PEDRINHAS/STª BARBARA
PERÍODO:19.01.04 A 18.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 755/04 DE 30.01.04
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA
MATRICULA: 0429244/015
CARGO/LOT.: SERV/EE.ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO:29.01.04 A 29.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 722/04 DE 30.01.04
NOME: MARIA TEREZA MARTINS SOUZA
MATRICULA: 0289464/015
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.R.A.CRUZ/BELÉM
PERÍODO:20.01.04 A 22.02.04
LAUDO MÉDICO Nº:584/04 DE 20.01.04
NOME: MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO COSTA
MATRICULA: 0307076/013
CARGO/LOT.: PROF/EE.NOVAS A. LINDAS/ANANINDEUA
PERÍODO:02.12.03 A 08.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 932/04 DE 04.02.04
NOME: MARIA ANTONIA ALMEIDA AMORIM
MATRICULA: 0344273/021
CARGO/LOT.: PROF/ERC FONTE VIVA/BELÉM
PERÍODO:31.01.04 A 20.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 7348/03 DE 09.09.03
NOME: MARIA LUCIA AMORIM DA SILVA
MATRICULA: 6316956/020
CARGO/LOT.: PROF/EE.NICOLAU NERES/IRITUIA
PERÍODO:20.08.03 A 30.09.03
LAUDO MÉDICO Nº: 5812/03 DE 07.07.03
NOME: CARLA MILENA GUIMARÃES GONÇALVES
MATRICULA: 5822939/2
CARGO/LOT.: EE. ALEXANDRE Z. DE ASSUNCÃO/BELÉM
PERÍODO:26.06.03 A 25.07.03
PORTARIA: 297/03 DE 03/12/2003
NOME: RAIMUNDO CARLOS DA LUZ MARTINS
MATRÍCULA: 0483940/019
CARGO/LOT.: PROF./EE.JOSÉ ELIAS EMIM/IGARAPÉ-AÇU
PERÍODO: 17/11/03 A 14/05/04
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA: 026/04 DE 28/01/2004
NOME: SÔNIA MARIA SILVA
MATRÍCULA: 0209210/013
CARGO/LOT.: PROF./EE.HELIO F. LIMA/ABEL FIGUEIREDO
PERÍODO: 05/12/03 A 03/02/04
PORTARIA: 006/04 DE 05/01/2004
NOME: ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0539839/014
CARGO/LOT.: SERV./EE.PROF.JONATHAS PATHIAS/PEIXE-BOI
PERÍODO: 04/03/03 A 04/05/03
PORTARIA: 004/04 DE 22/01/2004
NOME: RAIMUNDA DA SILVA FARIAS
MATRÍCULA: 0554081/014
CARGO/LOT.: SERV./EE.PROFAMª C.PAES/BREVES
PERÍODO: 21/01/04 A 19/02/04
PORTARIA: 19/04 DE 28/01/2004
NOME: FRANCISCA DE SENA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0566446/010
CARGO/LOT.: PROF./EE.ABEL FIGUEIREDO/PORTEL
PERÍODO: 24/01/04 A 03/03/04
PORTARIA: 040/04 DE 30/01/2004
NOME: LOREDO DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 0665410/010
CARGO/LOT.: PROF./DILOT/BELÉM
PERÍODO: 13/01/04 A 12/03/04
PORTARIA: 37/04 DE 30/01/2004
NOME: DIVA RIBERIRO FAGUNTES
MATRÍCULA: 0213535/015
CARGO/LOT.: PROF./EE.RAULINO DE O.PINTO/B.J.DO TOCANTINS
PERÍODO: 24/12/03 A 22/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 1014/04 DE 05/02/2004
NOME: RAIMUNDA MARIA DOS REIS FERREIRA
MATRÍCULA: 0325864/014
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM
PERÍODO: 31/01/04 A 31/03/04
LAUDO MÉDICO Nº: 531/04 DE 23/01/2004
NOME: PAULO CESAR FARIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 5152968/016
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.PROF.C.DE BARROS/BELÉM
PERÍODO: 23/01/04 A 23/03/04
LAUDO MÉDICO Nº: 96/04 DE 07/01/2004
NOME: IVONE GEMAQUE RODRIGUES
MATRÍCULA: 0745065/018
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.MAROJA NETO/BELÉM
PERÍODO: 01/01/04 A 20/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 917/04 DE 04/01/2004
NOME: MARIA DE NAZARÉ ALVES DOS REIS
MATRÍCULA: 5477611/020
CARGO/LOT.: PROF./SISTEMA MODULAR DE ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 01/02/04 A 29/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 463/04 DE 21/01/2004
NOME: MARIA PAULA MOREIRA LOPES
MATRÍCULA: 0470309/019
CARGO/LOT.: PROF./ERC.C.DE M.N.SRA.PROVIDÊNCIA/BELÉM
PERÍODO: 16/01/04 A 14/03/04
LAUDO MÉDICO Nº: 278/04 DE 13/01/2004
NOME: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO MORAES
MATRÍCULA: 0385719/015
CARGO/LOT.: VIGIA/EE.COMTE. CAST.FRANÇA/VIGIA
PERÍODO: 01/01/04 A 01/03/04
LAUDO MÉDICO Nº: 173/04 DE 08/01/2004
NOME: SILVIA CRISTINA MESSIAS DE FREITAS
MATRÍCULA: 5141591/014
CARGO/LOT.: PROF./EE.MANOEL DE J. MORAES/BELÉM
PERÍODO: 22/11/03 A 22/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 493/04 DE 22/01/2004
NOME: SILVANA MARIA MAIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6013236/021
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/UNID.TEC.FELIPE SMALDONE/BELÉM
PERÍODO: 22/01/04 A 15/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 44/04 DE 05/01/2004
NOME: ALCINA CANDINDA DE FIGUEIREDO AZEVEDO
MATRÍCULA: 0534137/014
CARGO/LOT.: PROF./E.DELGADO LEÃO/CACHOEIRA DO ARARI
PERÍODO: 11/01/04 A 11/03/04
LAUDO MÉDICO Nº: 435/04 DE 20/01/2004
NOME: MARIA IZABEL SOUZA PINA
MATRÍCULA: 5779006/012
CARGO/LOT.: PROF./DIASE/BELÉM
PERÍODO: 21/04/04 A 21/03/04
LAUDO MÉDICO Nº: 323/04 DE 29/01/2004
NOME: MARIA AMADA PINTO MELO
MATRÍCULA: 0594369/010
CARGO/LOT.: PROF./ERC.FRANCOIS PAUL BEGOT/BENEVIDES
PERÍODO: 08/11/03 A 08/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 1018/04 DE 05/02/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA SIQUEIRA
MATRÍCULA: 0594512/019
CARGO/LOT.: PROF./EE.JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/02/04 A 28/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 960/04 DE 03/02/2004
NOME: MARIA LÚCIA DIAS DA CUNHA
MATRÍCULA: 0333654/011
CARGO/LOT.: PROF./ERC.SANTO AFONSO/BELÉM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PERÍODO: 10/01/04 A 20/01/04
LAUDO MÉDICO Nº: 133/04 DE 09/01/2004
NOME: ELZA MARÍLIA BARBOSA FERREIRA
MATRÍCULA: 0290068/014
CARGO/LOT.: PROF./EE.NAIR R. C. B. ZALUTH/ANANINDEUA
PERÍODO: 20/12/03 A 20/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 75/04 DE 06/01/2004
NOME: ANTONIO MARTINS MAGNO
MATRÍCULA: 0485403/017
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.DR.CELSO MALCHER/BELÉM
PERÍODO: 04/01/04 A 04/03/04
LAUDO MÉDICO Nº: 43/04 DE 05/01/2004
NOME: ANA LÚCIA DOMINGOS GOMES
MATRÍCULA: 0302465/035
CARGO/LOT.: PROF./EE.MAESTRO W.H.C.PEREIRA/ICOARACI
PERÍODO: 01/01/04 A 14/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 585/04 DE 27/01/2004
NOME: MARIA HORTÊNCIA DELAMAR
MATRÍCULA: 0353892/010
CARGO/LOT.: PROF./ERC.C.E.ANTONIO SAMPAIO/ ANANINDEUA
PERÍODO: 31/12/03 A 29/02/04
LAUDO MÉDICO Nº: 636/04 DE 28/01/2004
NOME: LUIZ VELOSOS RODRIGUES
MATRÍCULA: 2060248/010
CARGO/LOT.: PROF./SISTEMA MODULAR DO ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 01/02/04 A 29/02/04
PORTARIA Nº: 817/03 DE 02.06.03
NOME:ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0539830/014
CARGO/LOT.: SERV/EE.JONATHAS P. ATHIAS/PEIXE BOI
PERÍODO:05.05.03 A 30.06.03
LICENÇA REPOUSO
PORTARIA: 010/04 DE 07/01/2004
NOME: ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUSA
MATRÍCULA: 5448395/027
CARGO/LOT.: PROF./ERC.C.ED.CORAÇÃO DE JESUS/BRAGANÇA
PERÍODO: 08/12/03 A 05/04/04
PORTARIA: 05/04 DE 27/01/2004
NOME: CIRLÉA BENTES VIEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5376513/026
CARGO/LOT.: PROF./EE.DR.RAIMUNDO CHAVES/ÓBIDOS
PERÍODO: 12/01/04 A 10/05/04
ERRATA
PORTARIA: 644/04 DE 30/01/2004
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 02/07/03 A 01/08/03
LEIA-SE: 02/07/03 A 31/07/03
INCORRETO NO D.O.Nº 30.130 DE 11/02/2004
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 205/2003.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-305.101,31.
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Fis Com. e Represent. Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 14.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos Anteriores:1º TA. Data: 30.12.2003. Valor R$: 76.267,83.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 258/2003.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-51.063,75.
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Fis Com. e Represent. Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 14.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 237/2003.
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-59.000,00.
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Thempra Ltda.-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 30.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 199/2003.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-487.599,00.
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Optécnica Comércio Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 28.02. à 26.08.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos Anteriores: 1º TA. Data: 30.12.2003. Valor R$: 121.897,30.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 201/2003.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-70.653,52.
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/M. Dias Branco S/A Com. e Indust.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 25.02.2004.
Vigência do Aditamento: 26.02. à 26.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos Anteriores: 1º TA. Data: 30.12.2003. Valor R$: 17.661,96.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 202/2003.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-72.940,83.
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Thempra Ltda.-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 30.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos Anteriores: 1º TA. Data: 30.12.2003. Valor R$: 229.071,00.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 203/2003.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-119.080,30.
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Nutrimazon Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 29.02. à 26.08.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos Anteriores: 1º TA. Data: 30.12.2003. Valor R$: 29.766,94.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 204/2003.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-37.317,00.
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/CDPL – Central Distribuidora de Produtos Lácteos Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 25.02.2004.
Vigência do Aditamento: 26.02. à 26.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos Anteriores: 1º TA. Data: 30.12.2003. Valor R$: 9.327,00.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 206/2003.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-47.766,40.
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/POLO Comércio e Representação Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 25.02.2004.
Vigência do Aditamento: 26.02. à 26.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos Anteriores: 1º TA. Data: 30.12.2003. Valor R$: 11.939,20.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 209/2003.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-124.058,80.
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Dupla Comércio e Representação Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 29.02. à 13.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos Anteriores: 1º TA. Data: 30.12.2003. Valor R$: 31.013,20.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 277/2003.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-176.574,60
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Progresso Alimentos Importação e Exportação Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 30.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 279/2003.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-80.232,66
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Dáblios Comércio e Representação Imp. e Exp. Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 30.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 280/2003.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-189.880,82
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Nutrimazon Ltda-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 29.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 281/2003.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-20.744,10
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/H.R Costa Filho.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 29.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 282/2003.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-200.338,43
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/T. Tala Comércio Ltda.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 29.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 283/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-122.049,12
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Santa Marta Distribuidora Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 30.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 284/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-38.893,50
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Dupla Comércio e Representações Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 14.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 285/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-50.213,38
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Fis Comércio e Representações Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 14.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 286/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-71.386,74
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/R.N. de A.D. da Costa Comércio e Representação.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 30.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 273/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-572.014,24
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Progresso Alimentos Importação e Exportação Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 29.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 276/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-132.668,80
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Central Distribuidora de Produtos Lácteos Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 30.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 291/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-28.920,90
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/R.N. de A.D. da Costa Com. Representação.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 29.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 292/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-20.574,60
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/H.R. Costa Filho.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 29.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 293/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-124.709,25
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Dupla Comércio e Representação Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 29.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 294/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-120.503,75
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/T.Tala Comércio Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 30.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 295/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-121.894,80
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Santa Marta Distribuidora Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 30.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 296/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-76.941,93
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Fis Comércio e Representação Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 14.04.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 333/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-30.570,75
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Thempra Ltda-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 30.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 334/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-92.197,50
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Dáblios Comércio e Representação Imp. e Exp. Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 30.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 335/2003.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor do Contrato: R$-93.815,00
Modalidade de Licitação:Pregão.
Partes:SEDUC/Nutrimazon-Indústria e Comércio de Produtos Nutritivos da Amazônia Ltda-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência.
Data da Assinatura: 27.02.2004.
Vigência do Aditamento: 01.03. à 30.03.2004.
Foro: Belém/PA.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira) nº 410/2003-SEDUC.
Partes:SEDUC/Conselho Escolar da Escola E.E.F. "Edvaldo Brandão de Jesus".
Objeto do Convênio: reparos emergenciais nas escolas.
Valor do Convênio original: R$-8.000,00
Modalidade de Licitação: Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar sua vigência do Convênio original.
Vigência do aditamento: 27.02. até 27.03.2004.
Data de assinatura: 27.02.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira) nº 411/2003-SEDUC.
Partes:SEDUC/Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. "Avertano Rocha"
Objeto do Convênio: reparos emergenciais nas escolas.
Valor do Convênio original: R$-8.000,00
Modalidade de Licitação: Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar sua vigência do Convênio original.
Vigência do aditamento: 27.02. até 27.03.2004.
Data de assinatura: 27.02.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira) nº 412/2003-SEDUC.
Partes:SEDUC/Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. "Acy de Jesus Neves Barros Pereira"
Objeto do Convênio: reparos emergenciais nas escolas.
Valor do Convênio original: R$-7.795,00
Modalidade de Licitação: Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar sua vigência do Convênio original.
Vigência do aditamento: 27.02. até 27.03.2004.
Data de assinatura: 27.02.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira) nº 413/2003-SEDUC.
Partes:SEDUC/Conselho Escolar da E.R.C. "Centro Educacional Jesus de Nazaré"
Objeto do Convênio: reparos emergenciais nas escolas.
Valor do Convênio original: R$-5.482,00.
Modalidade de Licitação: Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar sua vigência do Convênio original.
Vigência do aditamento: 27.02. até 27.03.2004.
Data de assinatura: 27.02.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira) nº 415/2003-SEDUC.
Partes:SEDUC/Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. "do Outeiro"
Objeto do Convênio: reparos emergenciais nas escolas.
Valor do Convênio original: R$-8.000,00
Modalidade de Licitação: Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar sua vigência do Convênio original.
Vigência do aditamento: 27.02. até 27.03.2004.
Data de assinatura: 27.02.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira) nº 416/2003-SEDUC.
Partes:SEDUC/Conselho Escolar da Escola E.E.F. "São Vicente"
Objeto do Convênio: reparos emergenciais nas escolas.
Valor do Convênio original: R$-8.000,00
Modalidade de Licitação: Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar sua vigência do Convênio original.
Vigência do aditamento: 27.02. até 27.03.2004.
Data de assinatura: 27.02.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
Convênio original (Cooperação Técnica e Financeira) nº 417/2003-SEDUC.
Partes:SEDUC/Conselho Escolar da Escola E.E.F. "D.Pedro II".
Objeto do Convênio: reparos emergenciais nas escolas.
Valor do Convênio original: R$-8.000,00
Modalidade de Licitação: Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar sua vigência do Convênio original.
Vigência do aditamento: 27.02. até 27.03.2004.
Data de assinatura: 27.02.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 232-1133

PORTARIA Nº 059/2004-SEEL, DE 03.03.2004.
CONCEDER: Diária ½ (meia) ao servidor ANTONIO BENEDITO DA SILVA, Mat.: 2037335/1; CIC.: 038.306.242-04; Cargo: Motorista; Destino: Soure/PA; Período: 03.03.04; Valor: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ; Objetivo: Conduzir Técnicos da SEEL, até o referido Município.
PORTARIA Nº 060/2004-SEEL, DE 05.03.2004
CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor RAIMUNDO NONATO MESQUITA, Mat.: 5422884/1; CIC.: 039.474.912-04; Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais); Funcional Programática: UG: 08101.2781210924192 – Elemento de Despesa: 339030 – Fonte: 045.
O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento e o prazo para Prestação de Contas é de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.
PORTARIA Nº 061/2004-SEEL, DE 05.03.2004.
O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999, e considerando a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
RESOLVE:
CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da SEEL, composta pelos servidores, IVANILDO CRAVO MACHADO, matrícula nº 0213372-023, Auxiliar Técnico, MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 0002780/1, Arquiteta e MARIA DA PENHA RABELO FURTADO, matrícula nº 5838940/3, Assessora, sob a Presidência do Primeiro e como Membro Suplente BERENICE COELHO BORDALO, matrícula nº 3183173-048, Assessora.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário, 05 de março de 2004.
JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 • ☎ (91) 244-5177

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0264/04 DE 02/03/04.
NOME DO SERVIDOR: ELAINE REGINA CORRÊA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5424623-2
FUNÇÃO: CHEFE DO DEPTO. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, nos dias 19 e 20/02/2004, para compor banca examinadora do Processo Seletivo para professor no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0265/04 DE 02/03/04.
NOME DO SERVIDOR: DINIZ ANTÔNIO DE SENA BASTOS
MATRÍCULA: 0311022-3
FUNÇÃO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PSICOLOGIA.
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, no período de 15 a 20/02/2004, para compor banca examinadora do Processo Seletivo para professor no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0266/04 DE 02/03/04.
NOME DO SERVIDOR: AMAURI MIRANDA ESTEVES
MATRÍCULA: 5085675-1
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV – 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PATOLOGIA.
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, nos dias 19 e 20/02/2004, para compor banca examinadora do Processo Seletivo para professor no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0267/04 DE 03/03/04.
NOME DO SERVIDOR: JOAQUIM ANTÔNIO MONTEIRO NETO
C.P.F. nº 186.228.282-04
CONCEDER diária como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o município de MOJU, no dia 29/01/04, para realizar visita técnica no Núcleo no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0284/04 DE 02/03/04.
NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 3187900-1
CARGO: MOTORISTA A
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até o município de PARAGOMINAS, nos dias 13/01/04 e 14/01/2004, conduzindo servidores em visita técnica domiciliar aos alunos do curso de Engenharia Ambiental, no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0285/04 DE 02/03/04.
NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO – DAM.
CONCEDER diária referente ao seu deslocamento até o município de MOJU, no dia 06/02/2004, para fazer entrega de material de expediente no Núcleo do referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0286/04 DE 02/03/04.
NOME DO SERVIDOR: CRISTINA HELENA CAMARGO GUERREIRO
C.P.F. nº 627.865.122-04
CONCEDER diária como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até os municípios de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e REDENÇÃO, no período de 10/02/04 a 13/02/04, para realizar visita técnica aos Núcleos da UEPA, nos referidos municípios.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0287/04 DE 02/03/04.
NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 3187900-1
CARGO: MOTORISTA A
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até os municípios de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e REDENÇÃO, no período de 10/02/04 a 13/02/2004, conduzindo funcionários do DAM, até os referidos municípios.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0288/04 DE 02/03/04.
NOME DO SERVIDOR: MANOEL PAULINO TEIXEIRA BASTOS
C.P.F. nº 176.532.822-53
CONCEDER diária como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até os municípios de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA e REDENÇÃO, no período de 10/02/04 a 13/02/04, para realizar inspeção nos serviços elétricos executados nos Núcleos da UEPA, nos referidos municípios.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0289/04 DE 02/03/04.
NOME DO SERVIDOR: JOAQUIM ANTÔNIO MONTEIRO NETO
C.P.F. nº 186.228.282-04
CONCEDER diária como COLABORADOR, referente a seu deslocamento até o município de PARAGOMINAS, no dia 04/02/04, para realizar visita técnica no Núcleo no referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0290/04 DE 02/03/04.
NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 3187900-1
CARGO: MOTORISTA A
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até o município de PARAGOMINAS, no dia 04/02/04, conduzindo funcionários do DAM, ao Núcleo do referido município.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0291/04 DE 02/03/04.
NOME DO SERVIDOR: RONALDO TAVARES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 05085713-1
CARGO: ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER diárias referente ao seu deslocamento até o município de PARAGOMINAS, no dia 04/02/04, a serviço desta UEPA.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0292/04 DE 03/03/04.
NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 3187900-1
CARGO: MOTORISTA A
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM.
CONCEDER diária referente ao seu deslocamento até o município de MOJU, no dia 29/01/2004, conduzindo engenheiro ao Núcleo da UEPA, no referido município.

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N • ☎ (91) 276-5665

ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2003
Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para suprir as necessidades da FHCGV por um período de 12 (doze) meses.
Termo de retificação de publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado nº 30.108/2004 de 12/01/2004, onde se lê: A firma Irmãos Anjos Ltda foi vencedora dos ítens 8,12,17,27,29,31,33,37,39 e 41, perfazendo o valor total de R$ 77.799,48 (setenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) Leia-se: A firma Irmãos Anjos Ltda foi vencedora dos ítens 8,12,17,27,29,31,33,37,39 e 41, perfazendo o valor total de R$ 75.447,48 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Onde se lê: A firma INDEBA Indústria e Comércio Ltda foi vencedora dos ítem 42, perfazendo o valor total de R$ 145.126,80 (cento e quarenta e cinco mil centos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Leia-se: A firma INDEBA Indústria e Comércio Ltda não foi contemplada neste certame.
Os ítens 29 e 42 foram revogados.
Belém, 05 de março de 2004
Maria Augusta F. Kalil
Presidente/CPL/FHCGV

ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2003
Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar e Hemodiálise, para suprir as necessidades da FHCGV por um período de 12 (doze) meses.
Termo de retificação de publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado nº 30.141 de 02/03/2004, onde se lê: A firma Laboratórios B. Braun S/A foi vencedora dos ítens 01,02,56,63,69,70,77,78 e 79, perfazendo o valor total de R$ 53.296,80 (cinqüenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Leia-se: A firma Laboratórios B. Braun S/A foi vencedora dos ítens 02,56,63,69,70,77,78 e 79, perfazendo o valor total de R$ 29.989,80 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
O item 01 foi revogado
Belém, 05 de março de 2003
Maria Augusta F. Kalil
Presidente/CPL/FHCGV

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 072/2004-GAB/DG/EPOL, 27.02.04
Conceder licença prêmio de 30 (trinta) dias a servidora EDINEA MARIA BORGES MAIA, Enfermeira, para ser gozada no período de 01 a 30.04.2004, referente ao 2º triênio 93/95.

PORTARIA Nº 073/2004-GAB/DG/EPOL, 01.03.04
Prorrogar o prazo para apresentação do Relatório Conclusivo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 135779/2003, que apura irregularidades de trabalho da acusada ANTONIA DO CARMO DA SILVA VIANA, pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Port. 014/2004-GAB/DG/EPOL, publicada no dia 20.01.04, respectivamente, por mais 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 081/2004-GAB/DG/EPOL, 03.03.04
Conceder 05 (cinco) diárias a Sra. MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS CARVALHO, Enfermeiro, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 11 a 15.03.04, no Município de Curuçá.

PORTARIA Nº 082/2004-GAB/DG/EPOL, 03.03.04
Conceder 05 (cinco) diárias a Sra. RAIMUNDA CRISTINA DE ALMEIDA BELÉM, Assistente Social, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 11 a 15.03.04, no Município de Curuçá.

PORTARIA Nº 083/2004-GAB/DG/EPOL, 03.03.04
Conceder 05 (cinco) diárias a Sra. ANA LIDIA BRITO SARDINHA, Assistente Social, a fim de participar do Projeto Presença Viva, no período de 11 a 15.03.04, no Município de Curuçá.
Belém, 05 de março de 2004
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28590/2004
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola e JGS Engenharia Comércio e Representação Ltda
Objeto: 01 (uma) unidade controladora de temperatura tipo Refrisat para o Acelerador Linear
Valor: R$ 35.690,00
Fundamento Legal: Art. 24, IV da lei 8.666/93
Data da Autorização: 03/03/2004
Ordenador da Despesa: Nilo Alves de Almeida
Belém, 05 de março de 2004

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

DESIGNAR
PORTARIA Nº 125/18.02.04
NOME: MARIA GORETTI FALCÃO DE FARIAS MARTINS
CARGO: PSICOLOGO
ASSUNTO: PARA RESPONDER PELA DIVISÃO DE TREINAMENTO, NO PERIODO DE 19/02 A 19/03/04, EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR QUE ENCONTRAVA-SE EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PORTARIA Nº 137/27.02.04
NOME: SILVIA CRISTINA HERLEY SIQUEIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR ORC. FINANCEIRO (FG-3), DO HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS.

PORTARIA Nº 138/27.02.04
NOME: DJANIRA DO SOCORRO CALDAS DE SOUSA
CARGO: ADMINISTRADOR
ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SEÇÃO DE CHEFE SETOR RECURSOS HUMANOS (FG-3), DO HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS.

CESSAR
PORTARIA Nº 135/27.02.04
NOME: AURYCELIA SILVA DIAS
CARGO: ADMINISTRADOR
ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 327/08.05.03, QUE DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR ORC. FINANCEIRO (FG-3), DO HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS.

PORTARIA Nº 136/27.02.04
NOME: EDILVA MACEDO DE CAMPOS NUNES
CARGO: ADMINISTRADOR
ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 685/25.11.02, QUE DESIGNOU, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SEÇÃO DE CHEFE SETOR RECURSOS HUMANOS (FG-3), DO HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 08.03.04
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
MARIA DE NAZARE BARROS PIRES
DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

REMOVER
PORTARIA Nº 140/27.02.04
NOME: JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO
CARGO: MÉDICO
DE: URE/MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
PARA: DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

PORTARIA Nº 129/19.02.04
NOME: RITA DE CÁSSIA AMADOR PAIVA
CARGO: ENFERMEIRO
DE: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PARA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS (DSUP)

PORTARIA Nº 131/19.02.03
NOME: NILTON MENDES MARTINS
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
DE: C.S JURUNAS
PARA: DEPTO. DE ATENÇÃO À SAÚDE (COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA).

PORTARIA Nº 133/19.02.04
NOME: EUNICE ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA
CARGO: ENFERMEIRO
DE: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PARA: CAPS ICOARACY (CENPREN).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 08.03.04
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
Nº DO CONVÊNIO - 134/03
PARTES: 6º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Tailândia.
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros por parte do 6º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R$ 473.632,00 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Adequar a cláusula orçamentária do convênio nº 134/03 a Programação Orçamentária de 2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Renato Schiavini Castro - Diretor do 6º CRPS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
Nº DO CONVÊNIO - 197/03
PARTES: 11º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Breu Branco.
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros por parte do 11º CRPS à Prefeitura, como forma de co-financiamento das ações de saúde.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R$ 28.206,00 (vinte e oito mil, duzentos e seis reais).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Adequar a cláusula orçamentária do convênio nº 197/03 a Programação Orçamentária de 2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Daniel Henrique Ruela dos Anjos - Diretor do 11º CRPS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO - 1º
Nº DO CONVÊNIO - 059/03
PARTES: SESPA/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R$ 66.176,00 (sessenta e seis mil, cento e setenta e seis reais).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Adequar a cláusula orçamentária do convênio nº 059/03 a Programação Orçamentária de 2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO Nº 14/04
PARTES: 8º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Portel com interveniência da Secretaria Executiva de Saúde Pública do Estado.
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros por parte do 8º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da data de sua publicação no DOE.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) repassados em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
FONTE DE RECURSO: Estadual
DATA DA ASSINATURA: 03.03.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ângela Cléa Queiroz Ikatani - Diretora do 8º CRPS
ORDENADOR PELA ENTIDADE RECEBEDORA DE RECUROS: Elquias Nunes da Silva Monteiro - Prefeito Municipal de Portel

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO Nº 18/04
PARTES: 3º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Magalhães Barata com interveniência da Secretaria Executiva de Saúde Pública do Estado.
OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros por parte do 3º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) repassados em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
FONTE DE RECURSO: Estadual
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 03.03.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Fátima Motta Salles - Diretora do 3º CRPS
ORDENADOR PELA ENTIDADE RECEBEDORA DE RECUROS: Raimundo Faro Bittencourt - Prefeito Municipal de Magalhães Barata

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO Nº 19/04
PARTES: 11º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia com interveniência da Secretaria Executiva de Saúde Pública do Estado.
OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassados em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 10.125.1043.4172
Elemento de Despesa: 3340-41
Fonte: 003
FONTE DE RECURSO: Estadual
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 03.03.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Daniel Henrique Ruela dos Anjos - Diretor do 11º CRPS
ORDENADOR PELA ENTIDADE RECEBEDORA DE RECUROS: Francisco Edison Coelho Frota - Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA - 2ª RPS
PORTARIA DE Nº 061/04 DE 04/03/04 2ª R.P.S

NOME	MATRICULA	CPF
IRISMAR DE ALMEIDA MACHADO	0112453-015	043.738.712-72
JOSÉ THADEU BRAZIL COTTA	0109860-010	042.080.802-72

PERIODO: 08 A 12/03/04 VALOR R$: 405,00
Nº DE DIARIAS: 4,5
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO SOBRE ESTATÍSTICA APLICDA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA Nº 429 DE 05 DE MARÇO DE 2004.
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.
RESOLVE:
I - Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO para atender as necessidades da SESPA, os seguintes servidores:
II - Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio EDY CÉLIA BOGÉA LOBATO e LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de Março de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/04
PARTES: SESPA/IBÉLIO AZEVEDO SERRA
CARGO: MÉDICO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/04
PARTES: SESPA/ILMARA SILVA DE SOUSA
CARGO: MÉDICO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/04
PARTES: SESPA/IVETE DO ROSÁRIO DA SILVA COSTA
CARGO: ADMINISTRADOR
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/04
PARTES: SESPA/ MARCELO AUGUSTO PONTES DA SILVA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/04
PARTES: SESPA/ MONIQUE DE ALMEIDA HINGEL
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/04
PARTES: SESPA/ MÁRIO ROGÉRIO DA SILVA SANTOS
CARGO: MÉDICO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/04
PARTES: SESPA/ CILENE SANTOS NAHUM
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/04
PARTES: SESPA/ ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO
CARGO: MÉDICO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/04
PARTES: SESPA/ CRISTINA HELENA D'AGUIAR GUIMARÃES
CARGO: MÉDICO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/04
PARTES: SESPA/ ADRIANA MENDES LIMA
CARGO: NUTRICIONISTA
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/04
PARTES: SESPA/ SILVANA DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA
CARGO: BIBLIOTECONOMISTA
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/04
PARTES: SESPA/ IRAIR SANTOS DE SANTANA
CARGO: MÉDICO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/04
PARTES: SESPA/ YARA LÚCIA LINS JENNINGS
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/04
PARTES: SESPA/ IVONETH BORGES PEREIRA
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/04
PARTES: SESPA/ LEILA GONÇALVES SOUZA
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/04
PARTES: SESPA/ LIANE SOCORRO ALAMAR NUNES
CARGO: MÉDICO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/04
PARTES: SESPA/ MÁRCIA MARIA DUARTE MACIEL
CARGO: MÉDICO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/04
PARTES: SESPA/ MARIA CEÂNGEL LEAL COELHO
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/04
PARTES: SESPA/ RENATA MARIA MACIEL GOMES
CARGO: ODONTÓLOGO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/04
PARTES: SESPA/ VALÉRIA ALCÂNTARA SMITH DE MORAES
CARGO: MÉDICO
DATA DA ADMISSÃO: 01.03.2004
VIGÊNCIA: 01.03.2004 A 27.08.2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM: 08.03.04
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL REGIONAL CONC. ARAGUAIA
RESUMO DE PORTÁRIAS DE DIÁRIAS
MÊS: MARÇO/PARCIALI

Unidade Gestora: 200117
Gestor: Arenaldo Pinheiro de Miranda

PORTARIA Nº 012 DE 05 DE MARÇO DE 2.004
Nome: Arenaldo Pinheiro de Miranda
Cargo: Diretor
CPF: 093.579.552-91
Matrícula: 5393612-4
Período: 29/02 à 01/03/04
Nº de Diárias: 3
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém.
Objetivo: Participar de Audiência com Sr. Secretario de Saúde Dr. Fernando Dourado.
Unidade Gestora: 200117
Gestor: Arenaldo Pinheiro de Miranda

PORTARIA Nº 013 DE 05 DE MARÇO 2004
Nome: Liliana Jerônima da Cruz
Cargo: Datilografa
CPF: 380.731.102-53
Matrícula: 5793645/1
Período: 06 à 11/03/04
Nº Diárias: 6
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Belém
Objetivo: Participar de Oficina de Planejamento de Padrões/Sespa.

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 005, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, substituta, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, e pela Portaria nº 0448/2003-CCG de 27 de março de 2003, e
CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2004;
CONSIDERANDO O artigo 6º da lei n.º 6.368 de 20/10/86, e os artigos 97 da Portaria n.º 344 de 12/05/98 e 132 da Instrução Normativa instituída pela Portaria Nº 6 de 29/01/99 que delega ao Estado, competência para exercer o controle dos atos relacionados a produção, comercialização e uso das substâncias e produtos Psicoativos no âmbito do seu território,
CONSIDERANDO A necessidade do aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária e de prevenção a saúde, através da fiscalização e do controle rigorosos da produção, manipulação, comércio, dispensação e uso de substâncias e medicamentos constantes das listas da Portaria n.º 344 de 12/05/98,
CONSIDERANDO A normatização e a padronização da distribuição da numeração das Notificações de Receitas são fundamentais para o controle eficiente da comercialização, da dispensação e do uso de substâncias Psicoativas,
RESOLVE:
I - Aprovar a Norma Técnica Especial que estabelece a responsabilidade pela impressão e distribuição do Sistema de Controle das Notificações de Receitas para prescrição de medicamentos a base de substancias constantes da lista da Portaria Nº 344 de 12.05.98, SVS/MS:
- Das Notificações de Receita A (NRA) para prescrição de Entorpecentes das listas A1, A2 e Psicotrópicos da lista A3,
- Da seqüência numérica das Notificações das Receitas B (NRB) para prescrição de Psicotrópicos das listas B1 e B2
- Das Notificações de Receita Especial (NRE), para prescrição de medicamentos de uso sistêmico a base de substancias Retinóicas da Listas C3,
- Das Notificações de Receita Especial (NRE), destinadas a prescrição de medicamentos a base de Talidomida - Lista C4.
II - Ficam os Centros Regionais de Proteção Social através dos seus Serviços de Vigilância Sanitária encarregados de:
- Orientar as Vigilâncias Sanitárias dos Municípios, situados em sua área de abrangência, na implantação do sistema de controle previsto nesta Resolução e seu Anexo.
- Estabelecer a designação alfabética de cada município de sua área de abrangência, para ser impressa no quadrante superior esquerdo das Notificações de Receitas, com vistas a identificar a origem da emissão.
III – As prescrições de medicamentos a base de substancias das listas da Portaria Nº 344/98 só serão atendidas nos estabelecimentos de dispensação – farmácias e drogarias dos serviços públicos e privados, quando prescritos em Notificações de Receitas nos moldes estabelecidos pela Portaria Nº 344 de 12/05/98 e Instrução Normativa aprovada pela Portaria Nº 6 de 29/01/99 e no que estabelece esta Portaria e Norma Técnica Especial.
IV – Fica estabelecido o prazo de 45 dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para que os Municípios desenvolvam o sistema de controle de distribuição e do fornecimento das Notificações de Receitas A (NRA), o controle da seqüência numérica das Notificações de Receitas B (NRB) e Especiais (NRE), em atendimento a necessidade dos Profissionais Médicos, Médicos Veterinários, Cirurgiões Dentistas e das Instituições públicas e privadas, para que possam se adequar ao sistema, exercer o efetivo controle, coibir o uso indevido e o tráfico de medicamentos e substancias psicoativas no âmbito do Estado.
V - O descumprimento do controle previsto nesta Resolução e na Norma Técnica Especial anexa, caracteriza infração sanitária passível da aplicação de medidas e penalidades previstas na Lei Estadual Nº 5.199 de 10/12/84 Artigo 220, Inciso XX, Lei N 6.437 de 20/08/77 Artigo 10, Incisos XI, XII, XXIX e XXXI.
VI - Devem as Vigilâncias Sanitárias Municipais fiscalizar o cumprimento desta Resolução visando o funcionamento efetivo do sistema de controle das Notificações de Receitas, conforme dispõe a Portaria Nº 344/98.
VII - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituta
Homologo a Resolução CES/PA nº 005, de 17 de Fevereiro de 2004
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, substituta, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, e pela Portaria nº 0448/2003-CCG de 27 de março de 2003, e
CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2004;
CONSIDERANDO a apresentação dos Relatórios de Participação em Conferências Municipais de Saúde;
RESOLVE:
1 - Aprovar os Relatórios apresentados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social nos municípios, assim como, homologar as Conferências Municipais de Saúde, que tiveram a participação de Conselheiro Estadual, a seguir relacionadas, IV Conferência Municipal de Saúde de Bragança e IV Conferência Municipal de Saúde de Breves.
2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituta
Homologo a Resolução CES/PA nº 006, de 17 de Fevereiro de 2004
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, substituta, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, e pela Portaria nº 0448/2003-CCG de 27 de março de 2003, e
CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2004;
CONSIDERANDO a Portaria nº 198/GM/MS que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor;
RESOLVE:
1 - Designar o Conselheiro Walter de Jesus Amaral (AVAO) para representar o Conselho Estadual de Saúde-CES/PA no Pólo de Educação Permanente em Saúde para o SUS, conforme dispõe o artigo 2º item VIII da Portaria nº 198/GM/MS.
2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituta
Homologo a Resolução CES/PA nº 007, de 17 de Fevereiro de 2004
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 005, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

NORMA TÉCNICA ESPECIAL

1- Fica estabelecido que os municípios do Estado do Pará desenvolverão em conformidade com os preceitos legais, o sistema de controle das Notificações de Receitas para prescrição dos medicamentos, a base de Substancias das listas da

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Portaria Nº 344 de 12/05/98.
1.1 Para obtenção das Notificações de Receita, ou das seqüências numéricas das Notificações da Receita para impressão, devem os profissionais Médicos, Médicos Veterinários e Cirurgiões Dentistas efetuar seu cadastro nos serviços de Vigilância Sanitária dos Municípios.
2 - Cadastro dos Profissionais:
2.1 Os profissionais Médicos, Cirurgiões Dentistas e Médicos Veterinários que prescrevem medicamentos para os quais é necessário utilizar as Notificações de Receitas, devem procurar a Autoridade Sanitária do município sede do seu domicílio, do endereço do seu consultório ou da instituição a que esteja vinculado, para efetuar seu cadastramento mediante preenchimento da ficha cadastro.
2.2 Para efetuar o cadastramento os profissionais, ou diretores clínicos das Instituições, devem:
- Comparecer pessoalmente junto aos serviços de Vigilância Sanitária do Município, ou solicitar por escrito o fornecimento da Ficha Cadastro, através de documento onde conste o número da RG ou documento equivalente que identifique o portador.
- Retirar a ficha cadastro que deve ser preenchida, assinada pelo profissional e reconhecida em Cartório com pelo menos três (03) assinaturas.
2.3 - O Processo de cadastramento será constituído com os documentos seguintes:
Ficha de cadastro preenchida,
Certificado de Regularidade do Conselho Regional correspondente,
Comprovante de residência,
Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento.
2.4-As Fichas Cadastro serão usadas para registro e observações necessárias sobre irregularidades, liberação da seqüência numérica e dos blocos das Notificações de Receitas e devem permanecer arquivadas nos serviços de Vigilância Sanitária dos Municípios. 3 – Notificações de Receita A (NRA): As Notificações de Receita A (NRA) de cor amarela destinadas a prescrição de medicamentos a base de substancias (Entorpecentes) das listas A1, A2 e (Psicotrópicos) das listas A3, serão impressas as expensas da Secretaria Estadual de Saúde, em blocos ou talonários contendo vinte (20) folhas e serão fornecidos gratuitamente aos profissionais e as Instituições públicas e privadas.
3.1- Para receber o primeiro o bloco de Notificação de Receita A (NRA), profissional ou diretor clínico da instituição, após o cumprimento do que dispõe o item 2 desta Norma Técnica, deve comparecer ao serviço de Vigilância Sanitária municipal, munido dos documentos de identificação e carimbo contendo nome endereço da residência ou do consultório e número do Conselho de Classe.
3.2 - Na impossibilidade de comparecer pessoalmente o profissional ou diretor clínico da instituição poderá indicar por escrito portador, que munido de sua RG irá retirar o talonário de Notificação de Receita A, devendo ainda atender o que estabelece o ítem 3.2 no que diz respeito a apresentação de documentos e carimbo do Profissional.
3.3 - Ao fornecer o Bloco de Notificação de Receita A (NRA), a Autoridade Sanitária deverá:
- Apor o carimbo do profissional em todas as folhas do referido bloco.
- Anotar no verso da ficha cadastro para o controle necessário, a numeração constante do bloco de Notificação de Receita A (NRA) fornecida, o nome e RG do portador, quando foro caso.
3.4- O fornecimento de um novo bloco de Notificações de Receita A (NRA), será feito mediante:
- Requisição existente na última folha do bloco do Receituário ou através do (anexo VI) da Portaria Nº 344/98.
- Apresentação do bloco de Notificações de Receita (NR) usado, com a planilha de controle existente na contra capa do bloco, contendo o registro e controle das Notificações de Receita A (NRA) emitidas pelo profissional.
- Registro feito pela Vigilância Sanitária no ato de entrega das seqüências numéricas constantes nos blocos de Notificações de Receitas A (NRA) a serem fornecidos.
3.5 - As Vigilâncias Sanitárias Municipais devem solicitar formalmente aos Centros Regionais de Proteção Social, as Notificações de Receitas A (NRA) necessárias para uso nos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do seu território mediante estimativa da utilização.
3.6- A distribuição e o controle da Notificação de Receita A na rede de Saúde do município será feito pela Vigilância Sanitária Municipal.
3.7 - Os Centros Regionais de Proteção Social devem solicitar formalmente a Vigilância Sanitária Estadual mediante estimativa da demanda e consolidação dos dados referente emissão das prescrições das Notificações de Receitas A - (NRA), pelos profissionais devidamente cadastrados, da rede hospitalar dos setores públicos e privados.
3.8-A Autoridade Sanitária em sua esfera de competência deverá organizar um sistema de controle da distribuição dos talonários de Notificação de Receita A (NRA) em forma de livro ou por sistema informatizado.
3.9 - O controle interno da distribuição das Notificações de Receitas A (NRA) nas Instituições Públicas e privadas é de responsabilidade do diretor Clínico ou pessoa por ele indicada podendo ser o Farmacêutico Responsável Técnico pela farmácia da instituição.
3.10 - As Notificações de Receitas A (NRA) fornecidas às Instituições (Hospitais e Clínicas), só poderão ser utilizadas nas mesmas (Instituições), por médico do seu Corpo Clínico, para pacientes em tratamento ambulatorial ou, com alta.
4 - Notificações de Receitas B – (NRB): As Notificações de Receitas B (NRB) de cor azul para prescrição de medicamentos Psicotrópicos a base de substancias das listas B1 e B2, terão seqüência numérica concedida pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, e serão impressas:
- Pelos Profissionais, para uso em consultório particular.
- Pelas instituições privadas, para uso nas mesmas.
- Pelas Secretarias Municipais de Saúde, para uso pelos profissionais que desenvolvem atividades nas Unidades de Saúde e Hospitais Públicos.
5 - Notificações de Receita Especial – (NRE) para prescrição de medicamentos a base Retinóide: As Notificações de Receita Especial para prescrição de medicamento a base de Retinóide de uso Sistêmico, de cor branca, terão seqüência numérica concedida pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais e serão impressas:
- Por profissionais para uso próprio, nos consultórios particulares.
- Pelas Secretarias Municipais de Saúde e/ou pelas Instituições Públicas, para uso próprio.
5.1 - As Notificações de Receita Especial (NRE) para dispensação de medicamentos de uso sistêmico, que contenham substancias Retinóicas da Lista C2, deverão estar acompanhadas dos Termos de Consentimento Pós Informação (Anexos XV e XVI) fornecido pelos Médicos aos pacientes, alertando-os que o medicamento é pessoal e intransferível e das suas reações e restrições de uso.
5.2 - As Notificações de Receita Especial para dispensação de Retinóides da Lista C2 da Portaria Nº 344/98, não deverão fazer a veiculação de propaganda, publicidade divulgação, indução do uso e impressão do nome de medicamentos de marca. Devendo ser impressos somente o nome da substancia pela DCB, conforme apresentado no modelo oficial.
5.3 - Os Termos de Consentimento Pós Informação ofertados por Empresas fabricantes e/ou interessadas no comércio de medicamentos da Lista C2, Retinóides de uso sistêmico, deverão ser impressos somente os dizeres previstos no modelo oficial Anexo XV e XVI da Portaria Nº 344/98.
6 - Notificações de Receita Especial - (NRE) para prescrição de medicamentos a base da Talidomida: As Notificações de receita Especial de cor branca, para prescrição da Talidomida, terão seqüência numérica concedida pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais.
6.1 - A seqüência numérica das Notificações de Receita Especial para prescrição de medicamentos a base da Talidomida e os Termos de Responsabilidade e Esclarecimento serão impressos as expensas das Secretarias Municipais de Saúde.
6.2-Para cada prescrição dos medicamentos da Listas C3 – Talidomida, da Portaria Nº 344/98, o paciente deverá receber juntamente com o medicamento:
- Termo de Esclarecimento (Anexo VII).
- Termo de Responsabilidade (Anexo VIII), preenchido e assinado pelo médico em duas vias, devendo uma ser encaminhada a Coordenação Estadual do programa e a outra permanecer arquivado no prontuário do paciente.
7 - Requisição da Seqüência numérica das Notificações de Receita (NR): Os pedidos das seqüências numéricas devem ser formalmente feitos pelo Secretário Municipal ou Diretor Clínico das Instituições à Vigilância Sanitária Municipal através da Requisição, (Anexo VI da Portaria Nº 344/98).
8. - Autorização para confecção das Notificações de Receitas (NR): A Autorização para confecção das Notificações de Receitas, é concedida, através de Requisição (Anexo VI da Portaria Nº 344/98), emitida em duas vias pela Vigilância Sanitária, sendo os campos preenchidos com dados do Profissional ou da instituição, contendo ainda o número da autorização concedida e a seqüência numérica a ser impressa.
9.- A Requisição para confecção das Notificações de Receita (NR) A primeira via da Requisição contendo os dados do profissional, o número da autorização e a seqüência numérica autorizada, é encaminhada pelo interessado à gráfica para confecção dos talonários de Notificação de Receita e devolvida ao Profissional ou a instituição pública ou privada, juntamente com os talonários confeccionados para conferência da numeração.
10 - Layout e conteúdo das Notificações de Receita (NR): No rodapé das Notificações de Receitas B (NRB), para prescrição de medicamentos a base de substancias Psicotropicas, das Notificações de Receitas Especial (NRE) para prescrição de medicamentos a base de Retinóides de uso sistêmico e dos medicamentos a base da Talidomida, serão impressos:
- Nome, Endereço e CNPJ da Gráfica.
- A numeração inicial e final concedida pela Vigilância Sanitária Municipal.
- O Número da Autorização concedida pela Vigilância Sanitária através da Requisição (Anexo VI da Portaria Nº 344/98).
10.1 - No campo destinado a identificação do emitente das Notificações de Receitas (NR) serão impressos os dados de acordo com a natureza jurídica da instituição:
- Setor privado o nome da instituição ou do profissional requisitante .
- No setor público a Secretarias Municipais de Saúde.
10.2 - No quadrante superior esquerdo das Notificações de Receitas (NR), devem constar: 10.2.1 Parte superior do quadrante:
- Sigla da Unidade Federada – Pa.
- Identificação numérica do Centro Regional de Saúde - Do 1.º ao 13.º
- Designação alfabética do Município a ser definida pelo Centro Regional de Proteção Social.
10.2.0 -Parte Inferior do quadrante
A seqüência numérica das Notificações de Receitas fornecida pela Autoridade Sanitária, composta por oito dígitos assim distribuídos:
- Os dois primeiros dígitos representam o código da Autoridade Sanitária Estadual
- Os seis dígitos subseqüentes correspondem a numeração seqüencial fornecida ao Profissional ou à Instituição.
11 - Procedimentos de guarda controle e distribuição dos blocos de Talonários das Notificações de Receitas: Os blocos de Talonário das Notificações de Receitas devem ser guardados em local com efetiva segurança ou em armário com chave que pode ser o mesmo dos medicamentos sujeitos a controle especial.
11.1 - Nas Instituições, (Hospitais e Clínicas) do setor privado o controle e a distribuição aos Profissionais dos Talonários das Notificações de Receitas A- (NRA), das Notificações de Receitas B - (NRB) e das Notificações de Receitas Especiais (NRE) para Retinóide, devem ficar sob responsabilidade do Diretor Clínico ou outro profissional indicado por este, podendo ser o Farmacêutico responsável pela Farmácia da Instituição.
11.2 -Nos serviços públicos de jurisdição dos municípios, após o recebimento e conferência das quantidades impressas, as Notificações de Receitas B (NRB) e Notificações de Receita Especial (NRE) para Retinóides e Talidomida devem ser guardados em armário com chave que ofereçam efetiva segurança, podendo ser o mesmo dos medicamentos controlados.
11.3 - O controle e a distribuição das Notificações de Receitas (NR) para as unidades de saúde e instituições da rede pública (hospitais e clínicas), deverá ser feita pelo farmacêutico das Centrais de Distribuição de Insumos – CDI dos municípios.
11.4 - A distribuição e o Controle interno das Notificações de receitas nas unidades de dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde, nas Clínicas e nos Hospitais públicos deverá ser feita pelo Farmacêutico Responsável".
12 - Casos de roubo, furto, extravio, uso indevido e outras irregularidades: Casos de roubo furto ou extravio de talonários de Notificação de Receita (NR) deverão ser registradas na Polícia, para emissão de Boletim de Ocorrência, sendo obrigado o profissional informar imediatamente a Autoridade Sanitária local.
12.1-Quando apurado o uso indevido das Notificações de Receitas (NR) pelos Profissionais ou pelas Instituições, será suspenso o fornecimento Notificações de Receita A (NRA), e o fornecimento da numeração para confecção das Notificações de Receitas B (NRB), e Especiais (NRE) devendo o fato ser comunicado ao Órgão de classe e as demais autoridades competentes.
12.2-Irregularidades no uso das prescrições e falta de controle implicam na suspensão de entrega de talonário e da nova concessão da seqüência numérica das Notificações de Receitas, que devem ser registradas no campo de observação da Ficha cadastral, neste campo devem ser registradas também as mudanças de endereço.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

FÉRIAS DE ABRIL/04
PORTARIA Nº 0328/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Luiz Antonio N. Ramos	03/04	05/04/04 a 04/05/04

Lotação: DEPAD

PORTARIA Nº 0329/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Antonio Carlos Agareno	02/03	01/04/04 a 30/04/04
Antonio do Carmo Coelho	02/03	01/04/04 a 30/04/04
Diogo Arante de Castro	03/04	05/04/04 a 04/05/04
Eliseu Nepomuceno Silva	01/02	05/04/04 a 04/05/04

Lotação: DSG

PORTARIA Nº 0330/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Ana Jovelina Parente Cruz	02/03	05/04/04 a 04/05/04

Lotação: UNITRA

PORTARIA Nº 0331/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Ana Maria Leite Costa	02/03	05/04/04 a 04/05/04
Luiza de Nazaré Jucá Puget	03/04	05/04/04 à 04/05/04
Maria da Conceição R. de Souza	03/04	05/04/04 a 04/05/04
Natercia Parente Freire	03/04	05/04/04 a 04/05/04
Rosa Helena Andrade A . Souza	03/04	05/04/04 a 04/05/04

Lotação: DSG

PORTARIA Nº 0332/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Mª Lúcia Fonseca de Abreu	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Márcia Mª Lima F. de Castro	03/04	05/04/04 a 04/05/04

Lotação: GABINETE

PORTARIA Nº 0333/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maxwell Serra Vasconcelos	02/03	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: CISNE

PORTARIA Nº 0334/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Antonio Carlos G. Lopes	03/04	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: PAVILHÃO SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 0335/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
João Isaias C. dos Santos	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Mª da Consolação N. Miranda	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Maura Mª Ricarte Cabral	02/03	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: UAPI/VAL-DE-CANS

PORTARIA Nº 0336/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Irailde da Silva Ferreira	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Raimundo Paixão da Silva	02/03	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: SINE/MARAMBAIA

PORTARIA Nº 0337/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Ana Iacy Barbalho S. Jurema	02/03	01/04/04 a 30/04/04
Ana Júlia Belém Seixas	02/03	01/04/04 a 30/04/04

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0349

Francisco Regisclet O . Cardoso	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Imira Silva Machado	02/03	01/04/04 a 30/04/04
José Maria Nascimento	03/04	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: UAPI/SOCORRO GABRIEL

PORTARIA Nº 0338/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Mª de Nazaré Ferreira Gomes	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Mª de Nazaré Paes Loureiro	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Marivaldo Ribeiro da silva	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Marta Melo Machado	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Roberto Cláudio da R. Albuquerque	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Eliana Silva Rocha Pires	3/04	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: UAPI/SOCORRO GABRIEL

PORTARIA Nº 0339/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Geraldo Alves Costa	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Mª Neusa Barros de Lemos	02/03	01/04/04 a 30/04/04
Neusa de Jesus F. da Silva	03/04	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: LAR DA PROVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0340/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Luciane Repolho Vieira	02/03	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: ALBERGUE D. ZALUTH

PORTARIA Nº 0341/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Damiana Freitas do E. Santo	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Mariglória C. Resques de Oliveira	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Soraia Medeiros dos Reis	03/04	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: DAB/DCCIM

PORTARIA Nº 0342/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Luiz Gonzaga de S. Chagas	02/03	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: DAB/HIV/AIDS

PORTARIA Nº 0343/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Jorge Teles dos Santos	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Lúcia Mara Bezerra Ozório	02/03	01/04/04 a 30/04/04
Luiz Almir da Costa Silva	02/03	01/04/04 a 30/04/04
Mª das Dores P. Damasceno	03/04	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: SINE/PA.

PORTARIA Nº 0344/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Florito de Jesus Almeida	02/03	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: PREFEITURA MUN. DE ALENQUER

PORTARIA Nº 0345/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Francisca Neusa do R. Bailosa	03/04	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: PREF. MUN. DE BRAGANÇA

PORTARIA Nº 0346/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Mª Jose Ferreira Diniz	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Olgarina Ferreira Eleres	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Telma Rosy F. Ferreira Lima	03/04	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: PREF. MUN. DE CASTANHAL

PORTARIA Nº 0347/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Afonso Celso Costa	03/04	01/04/04 a 30/04/04
Maria Barata da Silva	03/04	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: PREF. MUN. DE MARACANÃ

PORTARIA Nº 0348/04 – SETEPS, 04/03/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Solange Barata da Silva	03/04	01/04/04 a 30/04/04

Lotação: PREF. MUN. DE VIGIA DE NAZARÉ

PORTARIA Nº 0316/04 – SETEPS, 26/02/04

Nome	Exercício	Período de Gozo
Rosinaldo dos Santos Galvão	02/03	01/03/04 a 30/03/04

Lotação: SINE/PA.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 084/2004, DE 03/03/2004

Servidor: Maria de Nazaré Martins de Leão
Matrícula: n.º5804302 CIC: 306.951.632-72

Dotação	Fonte	Valor:
80201-04.125.1003. 2892-339030	061	2.800,00
80201-04.125.1003, 2892-339033	061	1.200,00

Prazo de aplicação: Será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento e 15(quinze) dias após a aplicação, para prestação de contas.
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 079/2004 DE 03/03/2004.

Servidores: Juliana Maria Fernandez Mileo Martins e Deolindo da Silva Júnior
Matrículas: 5807646 e 5854024
Cargos: Assessora Jurídica e Consultor Jurídico
Nº Diária: 02 (duas)
Período: 04/03 à 05/03/2004
Destino: Marabá/Pa.
Motivo: Executar serviços para esta Agência nesse município.
Coordenadoria Administrativa
Extrato de Portaria

PORTARIA N.º 070/2004 DE 20/02/2004

NOME	CPF
Daniel de Miranda Monteiro	085.833.312-00
Miguel Machado Maceió	085.830.992-00

Cargos: Agentes Fiscais
Destinos: Castanhal, Inhangapi, Marapanim, Marudá, Curuçá, Igarapé-Açu e Maracanã/Pa.
Nº Diárias: 10 (dez)
Período: 27/02 a 08/03/2004.
Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal nesses municípios, com ênfase nos transportes na região.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA N.º 081/2004 DE 03/03/2004

NOME	CPF
Rinaldo Nunes Pinho	263.783.292-49
Rosendo Caetano Sarges	229.112.272-04
Stélio José Moraes da Costa	082.317.702-59

Cargos: Agentes Fiscais
Destinos: Marabá e Redenção/Pa.
Nº Diárias: 13 e ½ (treze e meia)
Período: 07/03 a 20/03/2004.
Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal nesses municípios.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA N.º 083/2004 DE 03/03/2004

NOME	CPF
José Affonso da Silva	056.179.602-53
Lucas Amorim	093.318.832-34

Cargos: Agentes Fiscais
Destinos: Abaetetuba, Barcarena, Moju e Igarapé-Miri/Pa.
Nº Diárias: 13 e ½ (treze e meia)
Período: 07/03 a 20/03/2004.
Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal nesses municípios.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 069/2004,ARCON/GTT DE 20/02/2004.

Nome: José Ohana
Cargo: Colaborador Eventual
CPF: 304.472.832-00
Nº Diárias: 10 (dez)
Período: 27/02 a 08/03/2004.
Destino: Castanhal, Inhangapi, Marapanim, Marudá, Curuçá, Igarapé-Açu e Maracanã/Pa.
Motivo: Apoiar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesses municípios, com ênfase nos transportes na região
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 071/2004,ARCON/GTT DE 26/02/2004.

Nomes: Antônio Cláudio Moraes Puty, Ana Maria Gibson Gomes e Aldenor Brito de Oliveira
Cargo: Colaboradores Eventuais
CPF's: 392.377.022-72 / 661.963.077-82 e 176.528.202-00
Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Período: 27/02 a 02/03/2004.
Destino: Castanhal, Inhangapi, Marapanim, Marudá, Curuçá, Igarapé-Açu e Maracanã/Pa.
Motivo: Apoiar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesses municípios.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 078/2004,ARCON/GTT DE 02/03/2004.

Nomes: Alessandro Cezar Capistrano Neves, Marco Antônio Batista da Silva e Ivone Maria Rocha Borges do Nascimento
Cargo: Colaboradores Eventuais
CPF's: 458.270.792-00 / 212.012.692-53 e 207.520.082-34
Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Período: 03/03 a 07/03/2004.
Destino: Castanhal, Inhangapi, Marapanim, Marudá, Curuçá, Igarapé-Açu e Maracanã/Pa.
Motivo: Apoiar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesses municípios.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 080/2004,ARCON/GTT DE 03/03/2004.

Nome: Sérgio Antônio Neiva
Cargo: Colaborador Eventual
CPF: 131.856.401-87
Nº Diárias: 13 e ½ (treze e meia)
Período: 07/03 a 20/03/2004.
Destino: Marabá e Redenção/Pa.
Motivo: Apoiar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesses municípios, com ênfase nos transportes na região.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 082/2004,ARCON/GTT DE 03/03/2004.

Nomes: João Souza de Assunção e José do Socorro Morais da Cruz
Cargo: Colaboradores Eventuais
CPF's: 033.349.612-49 e 425.223.662-20
Nº Diárias: 09 e ½ (nove e meia)
Período: 08/03 a 17/03/2004.
Destino: Abaetetuba, Barcarena, Moju e Igarapé-Miri/Pa.
Motivo: Apoiar os agentes fiscais que irão realizar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesses municípios.
Coordenadoria Administrativa.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

INTIMAÇÃO DE JUGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2004

Objeto: Execução de obras de construção de 08 (oito) unidades habitacionais do 1º COMAR - Comando Aéreo Regional, padrão PRN de espera para soldados e sargentos e obras de infra-estrutura complementar, localizadas na Base Aérea de Belém, situada na Rua Major Lamarão, entre a Av. Sgt Godinho e Trav. Sgt Raimundo, no Município de Belém, neste Estado;
Empresa vencedora: Eletromec Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica Ltda
Valor: R$ 389.988,50 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).
Empresas classificadas: Senenge Engenharia Ltda, Construtora Viana Soares Ltda, Arteplan Projetos e Construções Ltda, e Engefix Construções Ltda.
Empresas desclassificadas: Wab Engenharia Ltda, Engenharia e Comércio Constrol Ltda, Consan Engenharia Ltda, Círculo Engenharia Ltda, Decol Decorações, Engenharia e Comércio Ltda, Construtora Habitare Ltda.
Belém, 05 de março de 2004.
Comissão Permanente de Licitação

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO: PREGÃO Nº 01/2004

Objeto: Aquisição de 2000 (dois mil) garrafões de água mineral de 20 (vinte) litros para consumo desta Companhia;
Firma vencedora: Gema - Geologia e Mineração Mont'Alvene Ltda.
Valor: R$ 6.800,00 (seis mil reais e oitocentos centavos);
Firmas classificadas: M. P. Macambira - EPP e Sacolão Bom Preço Ltda;
Belém, 05.03.2004
Maria das Graças Ramos Rebelo
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO
Nº DO PREGÃO:03/2004

Objeto: Contratação de Seguro de Vida em Grupo para os Servidores da COHAB-PA.
Data da Abertura: 19.03.2004
Horário: 9:00h (nove) horas
Local: Sala de Treinamento, do prédio Sede da Companhia, situado na Passagem Gama Malcher, 361 - Souza, com acesso pela Av. Almirante Barroso, ao lado do prédio da Polícia Federal
Valor do Edital: Grátis, disponível no site: www.cohab.pa.gov.br e www.sead9@prodepa.gov.br ou R$ 5,00 (cinco reais), se retirado na COHAB.
Fonte de Recursos: 001;
Data da Assinatura: 05.03.2004;
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;
Dotação Orçamentária: 16.331,1129.4460 - Natureza da Despesa: 33.90.08;

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

RESULTADO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES
ÓRGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA - PROJETO UNA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2004 - PROJETO UNA
RESULTADO: A Comissão após criteriosa análise das documentações e observações apresentadas concluiu que todas as empresas atenderam satisfatoriamente aos

DOCUMENTO ILEGÍVEL

requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório sendo habilitadas na 1ª fase do processo licitatório e estando aptas para a 2ª fase da licitação, que prosseguirá em dia a ser marcado pela Comissão.
Belém (PA), 05 de março de 2004.
A Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONTRATO: 13/2002 - PROJETO UNA - COSANPA.

Objeto do Contrato: Obras e serviços de sinalização de vias e comunicação visual, necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Zonas Baixas de Belém - Bacia do Una.
Valor do Contrato Original: R$ 1.209.428,95
Modalidade de Licitação: Concorrência Nacional nº 02/2002 - Projeto Una - COSANPA, com fundamento no art. 22, § 1º da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
Partes: COSANPA e SINORTE Sinalização do Norte Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo Contratual
Vigência do Aditamento: 03/03/2004 a 30/09/2004
Dotação Orçamentária: Recursos do Tesouro do Estado do Pará.
Ordenador Responsável:
Haroldo Costa Bezerra
Presidente
Aditivos Anteriores:
1º T.A. - Prorrogação de prazo e adequação da planilha de serviços.
2º T.A. - Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
Belém, 05 de março de 2004.

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/04 PUBLICADO DO DIA 04.03.04

ONDE SE LÊ: CGC/MF Nº 63.887.699/0001-73
LEIA-SE: CGC/MF Nº 83.569.059/0001-96.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém (PA), 05 de Março de 2004.
Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: OLIMPIO YUGO OHNISHI
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 057/03 - NLC/SEOP.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, DO PROJETO ALVORADA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO TENONÉ EM BELÉM/PA.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DECISÃO PROFERIDA EM: 03.03.04
EMPRESAS CLASSIFICADAS (ATÉ 3º LUGAR):
1.º LUGAR: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA – R$ 1.169.955,94
2.º LUGAR: CÍRCULO ENGENHARIA LTDA – R$ 1.175.577,00
3.º LUGAR: E.C.S. ENGENHARIA LTDA – R$ 1.177.010,00
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:
SENENGE ENGENHARIA LTDA
LAJE CONSTRUÇÕES LTDA
INJEPEL ENGENHARIA LTDA
CACTUS CONST., INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONSTROL ENGENHARIA LTDA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
O processo encontra-se à disposição dos interessados no NLC desta SEOP. A partir desta publicação passa-se a contar o prazo recursal.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 092/03
CONVITE N.º 106/03

OBJETO: EXECUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS, INFORMÁTICA E BIBLIOTECA (PROTÓTIPOS 06+07+ADAPTADO), NA ESCOLA FLORA TEIXEIRA, EM FARO/PA.
VALOR: R$ 139.906,02 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x KC EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ Nº 02.931.549/0002-06.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I e II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES:.
TERMO INICIAL: 18.03.04
TERMO FINAL: 15.06.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 18.03.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº. OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL – 18.12.03

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 014/04
CONVITE N.º 150/03

OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO AO IDOSO - UAPI, EM BELÉM/PA.
VALOR: R$ 64.463,88 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x LACA ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 63.873.012/0001-40.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES:.
TERMO INICIAL: 29.02.04
TERMO FINAL: 28.04.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 27.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº. OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL – 12.01.04

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/04
CONVITE N.º 144/03

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA PROFª ALBANIZIA, EM BELÉM.
VALOR: R$ 36.798,73 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CONSTROI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 04.241.109/0001-71.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES:.
TERMO INICIAL: 23.02.04
TERMO FINAL: 22.04.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 20.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº. OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL – 08.01.04

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 090/03
CONVITE N.º 104/03

OBJETO: EXECUÇÃO DOS BLOCOS DE SALA DE VÍDEO, INFORMÁTICA E BIBLIOTECA (PROTÓTIPOS 10+13), NA ESCOLA JÚLIA PASSARINHO, EM CAMETÁ/PA.
VALOR: R$ 113.408,12 (CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x MULTISUL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 02.577.145/0001-85.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, VI DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 26.02.04
TERMO FINAL: 24.06.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 26.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº. OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL – 27.11.03

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 084/03
CONVITE N.º 086/03

OBJETO: REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTANHAL/PA.
VALOR: R$ 52.278,50 (CINQÜENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x MAKINO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 03.835.290/0001-81.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES:.
TERMO INICIAL: 04.03.04
TERMO FINAL: 02.04.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 04.03.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº. OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL – 19.11.03
ADITIVO ANTERIOR:
1.º T.A – 09.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).
2.º T.A – 04.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 092/03
CONVITE N.º 106/03

OBJETO: PROJETO ÁGUA NA ESCOLA – ESCOLAS RAUL BEJA KM 08, PADRE MÁRIO LACIOTE, DOUDOU PINHEIRO, SÃO RAIMUNDO E RIO PARANACAUERA, EM ABAETETUBA/PA.
VALOR: R$ 127.297,25 (CENTO E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x MEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 04.336.653/0001-05.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II e IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES:.
TERMO INICIAL: 28.03.04
TERMO FINAL: 25.06.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 28.03.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº. OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL – 28.11.03
ADITIVOS ANTERIORES:
1.º T.A – 05.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).
2.º T.A – 02.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 22/03

TOMDA DE PREÇO N.º 021/03
OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 01 + 09) NA ESCOLA GABRIEL SALES PIMENTA, EM MARABÁ/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 164.968,99 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x SANTA RITA ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 83.308.593/0001-85.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
TERMO INICIAL: 20.02.04
TERMO FINAL: 20.03.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 20.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLIMPIO YUGO OHNISHI.
CONTRATO ORIGINAL – 11.09.03
ADITIVO ANTERIOR: 1.º T.A – 19.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 027/03
TOMADA DE PREÇO N.º 026/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (PROTÓTIPOS 01 + 09) NA ESCOLA ALUÍSIO MARTINS, EM SANTARÉM/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 146.555,13 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CONTAP CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ N.º 83.773.804/0001-50
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
TERMO INICIAL: 04.03.04
TERMO FINAL: 17.04.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 04.03.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLIMPIO YUGO OHNISHI.
CONTRATO ORIGINAL – 25.09.03
ADITIVO ANTERIOR: 1.º T.A – 30.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 11/03
TOMADA DE PREÇO N.º 011/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA (PROTÓTIPOS 02+08) NA ESCOLA JÚLIA G. PASSARINHO, EM SANTARÉM/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 165.633,24 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x SANTA RITA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 83.308.593/0001-85
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
TERMO INICIAL: 03.03.04
TERMO FINAL: 16.04.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 03.03.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLIMPIO YUGO OHNISHI.
CONTRATO ORIGINAL – 27.08.03
ADITIVO ANTERIOR: 1.º T.A – 05.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

RESUMO DE PORTARIAS
FÉRIAS
PORTARIA Nº 092 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

NOME-CARGO-MATRÍCULA-EXERC.-P. DE GOZO
ANTONIO JOÃO DE O. SANTOS-ASSESSOR-51855556/1-2003/2004-01/03 a 30/03/04-ANTONIO N. KZAM FRAHIA-ENGENHEIRO-5838851/2-2003/2004-22/03 a 21/04/04-EDER KENNEDY P. DE SOUSA-AG. ADMINISTRATIVO-6688/1-2003/2004-01/03 a 30/03/04-ENI NORMA COELHO-AG. ADMINISTRATIVO-5428/1-2001/2002-15/03 a 13/04/04-GUILHERME OLIVEIRA TEIXEIRA-AUX. DE ENGENHARIA-5487/1-2003/2004-05/03/ a 03/04/04-GERSON BANHOS S. DE ARAUJO-C.N. DE INFORMATICA-51855555/1-2003/2004-01/03 a 30/03/04-HERALDO B. DE AGUIAR GRANA-CONSULT. JURIDICO-5525/1-003/2004-26/03 a 24/04/04-HELI DE SOUZA SANTOS-DATILOGRAFO-5517/1-2002/2003-01/03 a 30/03/04-IARA JANDARA S. DE ARAUJO-CH.N.L. CONTRATOS-3198588/2-2003/2004-01/03 a 30/03/04-MARCO ALBERTO DE LUCA-ENGENHEIRO-6025/1-2002/2003-01/03 a 30/03/04-MONICA MOREIRA ADOLFO-ENG. CIVIL-5767881/1-2002/2003-01/03 a 30/03/04-MARCIA ANDREA FADUL N. DO COUTO-ARQUITETO-6955/1-2002/2003-15/03 a 13/04/04-MARIA OSCARINA DE S. CORDEIRO-AUX. S. COMUNICAÇÃO-6076/1-2002/2003-15/03 a 13/04/04-RAIMUNDO ALBERTO P. DE LIMA-COORD. ADMINIST.-51855554/1-2003/2004-05/03 a 03/04/04-RAIMUNDO MACEDO CARRERA-FAXINEIRO-3281175/1-2002/2003-01/03 a 30/03/04

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 109 DE 01 DE MARÇO DE 2004

NOME(s): Arnaldo Dopazo Antônio José- Tiago Leão
CARGO: Coord. de Planej. e Controle-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL (is): Capanema
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras do Prédio do Hemopa
PERÍODO: 01/03/04

PORTARIA Nº 110 DE 01 DE MARÇO DE 2004

NOME(s): Paulo Henrique Napoleão da Silva
CARGO: Engº Civil
Nº DE DIÁRIAS: 04
LOCAL (is): Tucumã e São Felix do Xingu
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder Fiscalização nas obras das Escolas Estaduais Geraldo Pereira e Carmina Gomes

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0351

PERÍODO: 02 a 05/03/2004
PORTARIA Nº 111 DE 01 DE MARÇO DE 2004
NOME(s): Carlos Alberto Porto de Oliveira e Silva
CARGO: Ch. do N.R.M
Nº DE DIÁRIAS: 1.½
LOCAL (is): Rondon do Pará
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento para reforma na Escola Estadual Dionísio Bentes de Carvalho
PERÍODO: 03 a 04/03/04
PORTARIA Nº 112 DE 01 DE MARÇO DE 2004
NOME(s): Jose Augusto Rabelo Sobral- Edvaldo Hugo Jardim- Jaime Peres de Oliveira
CARGO: Engº Civil- Aux. de Engenharia- Motorista
Nº DE DIÁRIAS:02
LOCAL (is): Mocajuba-
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento para construção de Protótipo 13 e 08, na Escola Estadual Profa. Izaura Baia
PERÍODO: 08 a 09/03/04
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
REJANE MARIA MARTINS MESQUITA
Diretora de Administração e Finanças
PORTARIA Nº 115 DE 03 DE MARÇO DE 2004
Revogar, a partir de 01 de março de 2004, a Portaria nº 495 de 30 de outubro de 2003, que concedeu a Gratificação de Atividade de Motorista-GAM, ao servidor HÉLIO WILSON PIRES JARDIM, matrícula nº 51855661/1, Motorista do Secretário desta Secretaria.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
OLIMPIO YUGO OHNISHI
Secretário Executivo de Obras Públicas, em exercício
ERRATA
Portaria nº 096 de 20 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.142 de 03/03/04. ONDE SE LÊ-NOME: Luiz Fernando B. Dos Santos-Antônio Nazareno Kzam Fraiha-Hugo Derlayte Nunes de Lima e DATA: 26/02 a 27/02/04- LEIA-SE NOME: Antônio Nazareno Kzam Fraiha-Hugo-Derlayte Nunes de Lima e DATA: 04/03 a 05/03/04.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo
Nº DO CONTRATO: 001/2003
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de reprografia, incluindo 1 (uma) máquina copiadora, assistência técnica, material de consumo e mão-de-obra.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.880,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite.
PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ 03.137.985/0001-90 e a COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA, CNPJ 83.383.950/0001-70.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2004.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 05/03/2004 a 04/03/2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101 15.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.
FONTE DE RECURSO: 001
ORDENADOR DE DESPESA: Celeste Pina Simões.
ADITIVO ANTERIOR: 1º T.A., publicado em 12/01/2004, no valor de R$ 6.720,00 (Seis Mil e Setecentos e Vinte Reais).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 039 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO JERÔNIMO RAMOS DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50951-0, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RESISTÊNCIA, em face do Convênio ASIPAG nº 017/98, assinado em 13.04.98.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 040 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MÁRIO CÉZAR SOBRAL MARTINS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52925-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 191/2000, assinado em 31.05.2000 e termo aditivo.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 041 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53267-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em face do Convênio SESPA nº 067/2000, assinado em 27.06.2000.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 042 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GERALDO FRANCISCO DE MORAIS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/52696-6, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEEL nº 065/2001, assinado em 26.12.2001 e termo aditivo.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 043 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ITACY DIAS DOMINGUES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50019-6, que trata da prestação de contas da UNIÃO RELIGIOSA DOS CULTOS UMBANDISTAS E AFRO-BRASILEIROS DO ESTADO DO PARÁ, em face do Convênio SECULT nº 011/2002, assinado em 05.07.2002.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 044 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ASTRID MARIA DA CUNHA E SILVA, Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/51054-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, em face do Convênio SEPLAN nº 112/2002, assinado em 02.05.2002.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 045 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO, Prefeito à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50986-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 104/2000, assinado em 18.05.2000.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 046 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MILTON MATEUS DE BRITO LOBÃO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/52949-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, em face do Convênio SEPLAN nº 250/98, assinado em 02.07.98 e termo aditivo.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 047 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ JURACI LINHARES DE LIMA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51721-8, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, em face do Convênio SETRAN nº 24/2001, assinado em 30.11.2001.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 048 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO PAULINO DA SILVA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52634-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, em face do Convênio SEPLAN nº 028/2000, assinado em 24.03.2000 e termo aditivo.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 049 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HAMILTON ASSIONY SSANTANA DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2003/50070-9, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MUTUCAL, em face do Convênio SETRAN nº 26/2001, assinado em 14.12.2001.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 050 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. RISILEUZA DE SOUZA CAMELO, Presidenta, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50762-7, que trata da prestação de contas da CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO SECUNDARISTA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, em face do Convênio SEDUC nº 017/2000, assinado em 03.05.2000.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 051 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. IRAEL DE PAULA SIQUEIRA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50077-0, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MOJU, em face do Convênio ASIPAG nº 027/2000, assinado em 30.06.2000.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 052 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ VIEIRA DA CASTRO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51186-1, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, em face do Convênio SESPA nº 144/2000, assinado em 30.06.2000.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 053 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FLÁVIO WANDERLEY LARA, Diretor Executivo à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51408-7, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 003/2000, assinado em 11.09.2000.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
CITAÇÃO - 054 / 2004
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ILZA ALVES DE CARVALHO, Presidenta, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51440-2, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE MARACAJÁ E REGIÃO, em face do Convênio ASIPAG nº 020/2001, assinado em 26.09.2001.
Belém, 26 de fevereiro de 2004.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de janeiro de 2004, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 35.251
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
PROCESSO Nº 2003/53189-2
Origem: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará
Interessado: Adra David Antonio, Adile Silva Megale, Alberto Tavares Pereira, Alessandra Rocha Marvão e outros.
PROCESSO Nº 2003/53630-9
Origem: Assembléia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Cladyson da Silva e Silva, Gercilene Peixoto Soares, Glauciane Portela dos Santos e outros.
PROCESSO Nº 2003/53663-7
Origem: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará
Interessado: Alain Marconi Linhares de Araújo, Milene Maria do Socorro Souza, Celci Manoel Waughan Sardinha e Sérgio Ricardo do Monte Martins.
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 35.252
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
PROCESSO Nº 2003/53302-7
Origem: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
Interessado: Aldenora Santos Pereira, Clarissa Simas Pereira e outros.
PROCESSO Nº 2003/53583-8
Origem: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
Interessado: Taiane Oliveira Rodrigues, Antônio Márcio da Silva Medeiros, Renata Kelly Souza Pantoja, Denira Pereira Braz e outros.
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 35.253
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
PROCESSO Nº 2003/53417-6
Origem: Secretaria Executiva de Educação
Interessado: Alexandre dos Santos, Devani Fernandes dos Santos, Raimundo Marivaldo de Lima Barros e outros.
PROCESSO Nº 2003/53459-5
Origem: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
Interessado: Gleyce Barbosa Pinheiro, Ademir Batista Corrêa Filho, Valéria Alcântara Smith de Moraes e outros.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 35.254
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO Nº 2003/50282-8
Interessado: Maria José Souza Mendes
PROCESSO Nº 2003/52272-3
Interessado: Eduardo Kzan de Souza

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0352

PROCESSO Nº 2003/52280-3
Interessado: Zilda Batista Vitoriano
PROCESSO Nº 2003/53757-1
Interessado: Francisco Ferreira dos Santos
PROCESSO Nº 2003/53933-0
Interessado: Maria Adalgisa dos Santos
PROCESSO Nº 2003/53936-2
Interessado: Nazaré Vilhena Barbosa
PROCESSO Nº 2003/53937-3
Interessado: Maria Úrsula da Costa
Assunto: Retificação de Proventos
PROCESSO Nº 2003/52940-5
Interessado: Raimunda Pereira David
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 35.255
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
PROCESSO Nº 2003/52256-3
Interessado: Joel Barros da Costa
PROCESSO Nº 2003/52951-8
Interessado: Marlene Pereira da Silva
PROCESSO Nº 2003/53260-3
Interessado: Geraldo Rodrigues de Paiva
PROCESSO Nº 2003/52889-8
Interessado: Marli Fernandes de Souza
PROCESSO Nº 2003/52585-6
Interessado: Emilia Barbosa Pinheiro
PROCESSO Nº 2003/53512-4
Interessado: Maria da Conceição Sousa Damasceno
PROCESSO Nº 2003/53506-6
Interessado: Iracema Rodrigues da Silva
PROCESSO Nº 2003/53473-3
Interessado: Maurícia Pantoja de Alfaia
PROCESSO Nº 2003/53938-4
Interessado: Alfredo Carlos Fernandes da Silva
PROCESSO Nº 2003/53756-0
Interessado: Valter dos Santos Cunha
PROCESSO Nº 2003/53540-8
Interessado: Maria da Conceição Corrêa Albuquerque
PROCESSO Nº 2003/53539-4
Interessado: José Ribamar Parizi Pereira
PROCESSO Nº 2003/53497-0
Interessado: Benedito Queiroz Costa
PROCESSO Nº 2003/53488-0
Interessado: Maria de Fátima Monteiro Cardoso
PROCESSO Nº 2003/53395-6
Interessado: Maria de Fátima Costa Ribeiro
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 35.256
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO Nº 2003/52402-6
Interessado: Carmen Sirene do Carmo Moraes
PROCESSO Nº 2003/52622-5
Interessado: Iracema Silva Vaz
PROCESSO Nº 2003
Interessado: Maria José Rego Miranda
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 35.257
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO Nº 2003/52333-0
Interessado: Maria José Rodrigues Vidal
PROCESSO Nº 2003/52745-4
Interessado: Vânia Gualberto da Silva
PROCESSO Nº 2003/53442-7
Interessado: Esmeralda Sales dos Santos
PROCESSO Nº 2003/53516-8
Interessado: Arlinda Arcanja de Jesus
PROCESSO Nº 2003/53363-9
Interessado: Umberto Rodrigues da Silva
PROCESSO Nº 2003/53401-9
Interessado: Maria das Graças Santos Mota
PROCESSO Nº 2003/53429-0
Interessado: Claudionor da Rocha Santos
PROCESSO Nº 2003/53315-1
Interessado: Lucelia Vicentina de Paula Alves de Oliveira
PROCESSO Nº 2003/53325-3
Interessado: Maria Leonor Ramos Teixeira
PROCESSO Nº 2003/52760-3
Interessado: Pérsida Teixeira Loureiro
PROCESSO Nº 2003/52788-4
Interessado: Eunice Queiros Santos
PROCESSO Nº 2003/53141-8
Interessado: Maria de Nazaré da Silva Pereira
PROCESSO Nº 2003/53481-3
Interessado: Arlete Bastos de Melo
PROCESSO Nº 2003/53522-6
Interessado: Irene Costa de Jesus
PROCESSO Nº 2003/53323-1
Interessado: Maria da Glória Gonçalves da Silva
PROCESSO Nº 2003/52734-1
Interessado: Maria da Luz Marcião
PROCESSO Nº 2003/53523-7
Interessado: Francisca Germana Silva de Souza
PROCESSO Nº 2003/50047-0
Interessado: Celso Luiz Santiago
PROCESSO Nº 2003/50272-6
Interessado: Milton Amaral Mota
PROCESSO Nº 2003/53503-3
Interessado: Manoel Germano Neves Souto
PROCESSO Nº 2003/52625-8
Interessado: Maria de Nazaré da Silva Pinto
PROCESSO Nº 2003/53463-1
Interessado: Jocelina Monteiro da Silva
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir os registros das aposentadorias, recomendando-se à SEAD que proceda as correções das portarias nºs 1800/2003 e 1782/2003, de acordo com as manifestações do Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 35.258
PROCESSO Nº 2003/52853-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Magdalena Vasconcellos Silva
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Deferir o registro, recomendando-se à SEAD que republique o ato de acordo com a manifestação do Órgão Técnico.

ACÓRDÃO Nº 35.259
PROCESSO Nº 2003/53119-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria do Socorro do Nascimento Andrade
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que proceda a republicação do ato de acordo com as manifestações do Órgão Técnico e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº 35.260
PROCESSO Nº 2003/53247-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Irenice Conceição Neves Miranda
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se a SEAD que proceda a republicação do ato de acordo com as manifestações do Órgão Técnico e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº 35.262
PROCESSO Nº 2003/53792-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado
Interessado: Maria das Graças Marques Tavares
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se ao TJE que proceda a correção do ato de acordo com a informação do Órgão Técnico desta Corte.

ACÓRDÃO Nº 35.263
PROCESSO Nº 2003/51953-6
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Sandra Suely Silva de Almeida, companheira do ex-segurado Ozório Miranda de Freitas.
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 35.264
Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará
PROCESSO Nº 2003/51997-7
Interessado: concedida em favor de Gerôncio dos Santos Pereira e Elba Mara Pereira da Silva, viúvo e menor sob guarda da ex-segurada Odalina Pimentel Pereira;
PROCESSO Nº 2003/52024-0
Interessado: concedida em favor de José Costa, viúvo da ex-segurada Iracema Cury Costa.
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 35.265
Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Pará
PROCESSO Nº 2003/52029-5
Interessado: concedida em favor de Marlei Gonçalves Pereira, Thiago Guimarães Pereira e Jacó Pereira Freitas, viúva e filhos da ex-segurada Marta Pereira Guimarães Pereira;
PROCESSO Nº 2003/52045-5
Interessado: concedida em favor de Vanderléia Assunção Ferreira, Edualvaro, Everton, Jéssica, Jeane e Joisseleia Assunção Ferreira, companheira e filhos do ex-segurado Edualvaro dos Santos Ferreira.
Relator: Conselheira ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 35.266
Assunto: Prestações de Contas
PROCESSO Nº 2000/50637-8
Origem: Cartório 3º Ofício de Novo Progresso, em face do Convênio SEJU s/nº
Responsável: Sr. Mário Matei, Titular
PROCESSO Nº 2002/52927-2
Origem: Centro Evangélico Assistencial e Educacional do Baixo Amazonas, em face do Convênio ASIPAG nº 090/2001
Responsável: Sr. José Hamilton de Amarante, Presidente
PROCESSO Nº 2003/51493-0
Origem: Paróquia Nossa Senhora do Ó, em face do Convênio LOTERPA nº 010/2002
Interessado: Pe. Paulo Cézar Falcão da Rocha, Pároco
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.267
PROCESSO Nº 2003/53352-6
Assunto: Contratos de Admissão de Funcionários Concursados
Origem: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos
Interessado: Ulisses Catullo Pereira Chagas e Waldineise Souza de Alcântara.
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 35.268
PROCESSO Nº 2001/50616-9
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Paragominas (Convênio nº 169/2000)
Responsável: Sr. Shidney Jorge Rosa, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, em face da remessa intempestiva das contas.

ACÓRDÃO Nº 35.269
Assunto: Prestações de Contas
PROCESSO Nº 2002/50364-3
Origem: Prefeitura Municipal de Viseu, em face do Convênio SAGRI nº 054/2001.
Responsável: Sra. Astrid Maria da Cunha e Silva, Prefeito
PROCESSO Nº 2002/52903-5
Origem: Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, em face do Convênio ASIPAG nº 121/2001
Interessado: Sr. Raimundo Olivar da Silva Moreira, Presidente
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.270
PROCESSO Nº 2002/51872-0
Assunto: Prestação de Contas do Clube de Mães de São Luiz (Convênio nº 032/2001 - ASIPAG)
Responsável: Sra. Ceciliana Carvalho Ribeiro, Presidente
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.271
PROCESSO Nº 2002/51876-4
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jacundá (Convênio SEPLAN nº 187/2001)
Responsável: Sr. Adão Ribeiro Soares, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 35.272
PROCESSO Nº 2002/53353-1
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bannach (Convênio SAGRI nº 035/2002)
Responsável: Sr. Geraldo Fernandes de Oliveira, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser encaminhados para o Ministério Público de Contas para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 35.273
PROCESSO Nº 2001/50970-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará (Convênio SEPLAN nº 224/2000)
Responsável: Sr. Roberto Adail Paes Rodrigues, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, em face da remessa intempestiva das contas a ser recolhida no prazo de trinta dias. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser encaminhados para o Ministério Público para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 35.274
PROCESSO Nº 2001/52927-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São João do Araguaia (Convênio SEPLAN nº 268/2000 e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Mário Cézar Sobral Martins, Prefeito
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, pela remessa intempestiva da prestação ensejando na presente Tomada.

ACÓRDÃO Nº 35.275
PROCESSO Nº 2002/52458-5
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Palestina do Pará (Convênio SAGRI nº 270/2001)
Responsável: Sr. Valciney Ferreira Gomes, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, pela remessa intempestiva da prestação ensejando na presente Tomada de Contas.

ACÓRDÃO Nº 35.276
PROCESSO Nº 2002/53054-4
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás (Convênio nº 074/2002 - SEEL e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Domiciano Bezerra Soares, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 35.277
PROCESSO Nº 2003/50147-2
Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório de Val-de-Cães (Convênio s/nº - SEJU)
Responsável: Sr. Acilino Aragão Mendes, Titular
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, face da intempestividade na apresentação da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 35.278
PROCESSO Nº 2003/50246-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: José Carlos Oliveira
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que republique o ato nos termos da informação do Órgão Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 35.279
PROCESSO Nº 2003/52809-3
Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Sr. Narciso Aragão de Sousa, Ex-Prefeito Municipal de Primavera
Recorrido: Acórdão nº 34.266, de 26.09.2003
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Conhecer, mas negar provimento ao presente recurso, mantendo-se em todos os seus termos a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 03 de fevereiro de 2004, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 35.280
PROCESSO Nº 2002/51375-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Amelina Borges de Souza
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Indeferir o registro

ACÓRDÃO Nº 35.281
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
PROCESSO Nº 2003/52555-0
Origem: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
Interessado: Eliete de Fátima Icaua Essashika, Sheila Brasileiro Aben Athar, Cristiana Braga Frade e outros.
PROCESSO Nº 2003/53419-8
Origem: Secretaria Executiva de Estado de Educação
Interessado: Simone da Silva Corrêa, Lilian Gonzaga Lima, Maria da Guia Nunes Miranda, Isabel Landim Botelho de Oliveira e outros.
PROCESSO Nº 2003/53453-0
Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Lia da Silva Fortes da Costa
PROCESSO Nº 2003/53628-4
Origem: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
Interessado: Christiane Ellen da Silva
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0353

Decisão: Conceder os registros.
ACÓRDÃO Nº 35.282
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO Nº 2003/53764-0
Interessado: Abelina Paixão Silva
PROCESSO Nº 2003/52936-9
Interessado: Maria Beatriz Costa de Araújo
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar as aposentadorias.
ACÓRDÃO Nº 35.283
PROCESSO Nº 2003/50842-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Floracy Moraes Pinheiro
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro.
ACÓRDÃO Nº 35.284
PROCESSO Nº 2003/51199-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Adauta Correa dos Reis da Costa Miranda Lisboa
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro.
ACÓRDÃO Nº 35.285
PROCESSO Nº 2003/52355-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Elizabeth de Souza Neves
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro.
ACÓRDÃO Nº 35.286
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO Nº 2003/52434-3
Interessado: Telma Lúcia Barbosa Moraes
PROCESSO Nº 2003/53143-0
Interessado: Raimunda Osair Vieira de Andrade
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 35.287
PROCESSO Nº 2003/52631-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Raimunda da Silva Cruz
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro.
ACÓRDÃO Nº 35.288
PROCESSO Nº 2003/52633-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Marise Eufrasia Rodrigues
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro.
ACÓRDÃO Nº 35.289
PROCESSO Nº 2003/53015-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Sebastião de Jesus
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Deferir o registro, recomendando-se a SEAD que retifique o ato de acordo com as manifestações do Órgão Técnico e Ministério Público de Contas.
ACÓRDÃO Nº 35.290
PROCESSO Nº 2003/53017-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Carlos Adão Rocha
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Deferir o registro da aposentadoria, recomendando-se a SEAD que retifique o ato de acordo com as manifestações do Órgão Técnico e Ministério Público de Contas.
ACÓRDÃO Nº 35.291
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
PROCESSO Nº 2003/53155-3
Interessado: Euridice da Costa
PROCESSO Nº 2003/53763-0
Interessado: Maria da Conceição Pereira Fernandes
PROCESSO Nº 2003/53766-2
Interessado: Dalva Maria dos Santos Costa
PROCESSO Nº 2003/53768-4
Interessado: Maria da Conceição Borges Peniche
PROCESSO Nº 2003/53777-5
Interessado: Maria Leonor Santos e Silva
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Deferir os registros.
ACÓRDÃO Nº 35.292
PROCESSO Nº 2003/53201-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Benedito da Silva Furtado
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro.
ACÓRDÃO Nº 35.293
PROCESSO Nº 2003/53283-0
Assunto: Admissões de Pessoal
Origem: Fundação de Previdência dos Servidores do Estado do Pará
PROCESSO Nº 2003/52029-5
Interessado: concedida em favor de Marlei Gonçalves Pereira, Thiago Guimarães Pereira e Jacó Pereira Freitas, viúva e filhos da ex-segurada Marta Pereira Guimarães Pereira;
PROCESSO Nº 2003/52045-5
Interessado: concedida em favor de Vanderléia Assunção Ferreira, Edualvaro, Everton, Jéssica, Jeane e Joisseleia Assunção Ferreira, companheira e filhos do ex-segurado Edualvaro dos Santos Ferreira.
Relator: Conselheira ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder os registros.

CONTRATO DE DOAÇÃO
Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Centro Espírita "Yvon Costa"
Objeto: Doação de papéis inservíveis para o Tribunal.
Vigência: 27/02/2004 a 26/02/2005
Foro: Belém-Pará
Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2004
Ordenador Responsável: Lauro de Belém Sabbá

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 09 de março de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
01) PROCESSO Nº 200000105-00
Responsável: João Batista Ataide Ferreira
Origem : Câmara Municipal de São João da Ponta
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
02) PROCESSO Nº 19990756-00
Responsável: José Carlos Araújo
Origem : Câmara Municipal de Belém
Assunto : Prestação de Contas de 1998
Relator : Auditor convocado Omilo Sampaio Filho
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de março de 2004.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 11 de março de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:
01) PROCESSO Nº 200003313-00
Responsável: José Orlando Freire
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Relator : Conselheira Rosa Hage
02) PROCESSO Nº 19994533-00
Responsável: José Augusto Marinho (falecido)
Origem : Prefeitura Municipal de Sapucaia
Assunto : Prestação de Contas de 1998
Relator : Conselheira Rosa Hage
03) PROCESSO Nº 200211429-00
Responsáveis: Florêncio Coelho Torres Filho (01.01 a10.04.2000 e 01.06 a 31.12.2000) e
José Gomes da Silva Filho (11.04 a 31.05.2000)
Origem : Câmara Municipal de Xinguara
Assunto : Prestação de Contas de 2000
Relator : Auditor convocado Omilo Sampaio Filho
04) PROCESSO Nº 200108463-00
Responsável: Valdemir de Matos Fernandes
Origem : Câmara Municipal de Parauapebas
Assunto : Tomada de Contasa referente ao exercício financeiro de 2000
Relator : Conselheira Rosa Hage
05) PROCESSO Nº 200111202-00
Responsáveis: Antônio da Luz Machado Freire (período de janeiro a julho), Argemiro Nunes do Vale Filho (período de agosto a setembro) e
Mário Bezerra Feitosa (período de outubro a dezembro)
Origem : Câmara Municipal de Santarém
Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, através do Acórdão nº 9.870, de 30.08.2001
Relator : Conselheira Rosa Hage
06) PROCESSO Nº 200311355-00
Interessada : Maria do Socorro Damasceno Filgueiras
Origem : Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Alenquer
Assunto : Termo Aditivo ao contrato temporário firmado com Dilson José Cardoso Trindade
Relator : Auditor convocado Omilo Sampaio Filho
07) PROCESSO Nº 200309394-00
Interessado : Ademir Fonseca de Oliveira
Origem : Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá
Assunto : Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003 – Lei nº 012/2002, de 05.12.2002
Relator : Auditor convocado Omilo Sampaio Filho
08) PROCESSO Nº 200304073-00
Interessado : Antônio Ferreira Coelho
Origem : Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Assunto : Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2003 – Lei nº 043/2002, de 13.12.2002
Relator : Auditor convocado Omilo Sampaio Filho
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de março de 2004.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

RIBEIRO CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A – "RICOSA"

RIBEIRO CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A – "RICOSA", CNPJ Nº 04.905.212/0001-79, CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os senhores acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30.03.2004 às 10 horas em sua sede social, sito à Rodovia BR 316 Km 07 – Ananindeua – Pa, a fim de deliberarem sob o seguinte: "Ordem do dia". 1 - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2 – Deliberações sobre a destinação do exercício e distribuição de dividendos; 3 – Alteração Estatutária Elevação do Capital Social, se necessário; 4 – Eleição da Diretoria; 5 – Outros Assuntos de interesse social – Ananindeua/Pa, 10 de Fevereiro de 2004. LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO – DIRETOR – PRESIDENTE CIC. 002.200.352-53.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PARÁ

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PARÁ – Edital de Convocação Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio do Município de Parauapebas, com base territorial no Município de Parauapebas, convoca toda a categoria dos trabalhadores no comércio do Município de Parauapebas, baseado na Portaria 343 do M.T.E. a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de Março de 2004 às 18:30 horas, com a primeira convocação às 19:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, na sede provisória do Sindicato, sita Rua F nº 552, bairro Cidade Nova, Parauapebas/Pará, para Ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de Abril de 1993, que deliberou a seguinte ordem do dia: a) Organização e Constituição do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio do Município de Parauapebas; b) Discussão e aprovação dos estatutos; c) Aprovação da mensalidade e Imposto Confederativo; d) Eleição e posse da diretoria para o mandato de quatro (04) anos, a partir da posse. Parauapebas/PA, 03 de Março de 2004 – Adenilton Alves de Freitas – Presidente

EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARÁ LTDA

EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARÁ LTDA, C.N.P.J. nº 05.835.061/0015-98, torna público que requereu da Secretária de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, a Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada na Rua Barão do rio Branco, s/n, Município de Bagre, Estado do Pará.

FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA

FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA, torna público que requereu à SECTAM a L.I. (protoc. n.º 2004/ 59596) para instalar um tanque subterrâneo p/ diesel de 15 m³ (p/ alimentar o gerador) em suas instalações da Trav. SN-17 B, Cidade Nova IV, Ananindeua/Pa.

FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA, torna público que requereu à SECTAM a L.I. (protoc. n.º 2004/59599) para instalar um tanque subterrâneo p/ diesel de 15 m³ (p/ alimentar o gerador) em suas instalações da Av. Duque de Caxias 165, Fátima, Belém/Pa.

CICOMAL COLATINA IND. ECOM. DE MAD. LTDA

CICOMAL COLATINA IND. ECOM. DE MAD. LTDA, torna publico que solicitou da SECTAM – Secretaria Executiva de Ciências Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação, através do processo de Nº 56958/2004, em 03/03/2004 localizada a Rodovia dos Pioneiros s/n, Paragominas/PA CNPJ nº 15.286.024/0001-26 Inscrição Estadual nº 15.127.547-5

SANTA JOANA MADEIRAS LTDA.

SANTA JOANA MADEIRAS LTDA.
Torna público que Recebeu da SECTAM, a Licença de Operação Nº 075/2003, Porte C II, para Desdobro médio de 40 (quarenta) m3/dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada, com validade de: 15/01/2003 À 14/01/2004, localizada à Rod. PA 125, Km 158, em Paragominas – PA. CNPJ 05.023.288/0001 – 33 / IE 15.109.892 – 1.

SANTA JOANA MADEIRAS LTDA
Torna público que Requereu à SECTAM, a renovação de sua Licença de Operação, pelo prazo de validade, para produção de madeira serrada, localizada à Rod. PA 125 Km 158, em Paragominas – PA. CNPJ 05.023.288 / 0001 - 33 / IE 15.109.892 – 1.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MARCOPOLO S/A

MARCOPOLO S/A
CNPJ 88.611.835/0001-29
Aviso de revogação de mandato

Informamos que, a partir de 25 de fevereiro de 2004, encontra-se revogado o instrumento de procuração firmado por Marcopolo S/A, em 05 de novembro de 1993, que outorgava poderes ao Sr. André Serwy, brasileiro, comerciante, RG 479.934 e CPF nº 248.153.901-00, para o fim de representar esta empresa perante a SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ao FINAM Fundo de Investimento da Amazônia e ao BASA – Banco da Amazônia S.A., no que dizia respeito aos Incentivos Fiscais alocados no FINAM na declaração do Imposto de Renda do exercício de 1993, ano-base 1992, no valor de 492.328,97 UFIRs, motivo pelo qual não mais representa a empresa para os fins acima mencionados, nem para qualquer outro ato ou negócio.

MARCOPOLO S/A

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A CNPJ nº 16.532.798/0001-52 NIRE nº 15.30000.164-52 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONVOCAÇÃO: São convocados os senhores Conselheiros da Administração a se reunir em Reunião Extraordinária, que se realizará no dia 08 de março de 2004, às 14:00 horas, na sede social, à Rodovia PA, Km 20, Vila Murucupi, Barcarena – PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição do Diretor Financeiro. Barcarena, 05 de março de 2004, AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA – DIRETOR PRESIDENTE

Amazônia Celular

AMAZÔNIA CELULAR S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 02.340.278/0001-33 - NIRE Nº 1530001829-3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da AMAZÔNIA CELULAR S.A. ("Companhia") convocados, na forma do seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária que serão realizadas no dia 14 de abril de 2004, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Travessa Rui Barbosa, 931, Bairro Reduto, em Belém - PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Assembléia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2003;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2003 e a distribuição de dividendos;
3. Eleger membros do Conselho de Administração da Companhia;
4. Eleger membros do Conselho Fiscal, com a respectiva fixação da remuneração, na forma do artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Assembléia Geral Extraordinária:

1. Deliberar sobre o montante global da remuneração a ser paga aos administradores da Companhia;
2. Alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações decorrentes da redução de capital aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 30 de dezembro de 2003.

Instruções Gerais:

a) Encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia os documentos relativos à Ordem do Dia;

b) Conforme disposto no art. 141 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 165/91, com redação dada pelo artigo 1º da Instrução CVM nº 282/98, o percentual para requerimento do voto múltiplo será de 5% (cinco por cento) do capital votante;

c) Os mandatos de representação nas Assembléias Gerais, bem como o requerimento para o voto múltiplo, deverão ser depositados no endereço de realização das mesmas, citado no preâmbulo deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização das Assembléias;

d) Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas que desejarem participar das Assembléias Gerais, deverão apresentar extrato contendo a sua respectiva posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante até 2 (dois) dias antes da data da realização das Assembléias.

Belém, 03 de março de 2004.
Maria Amalia Delfim de Melo Coutrim
Presidente do Conselho de Administração

J. RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA

J. Retalhista de Petróleo LTDA CNPJ.: 05.566.570/ 0001- 67. Torna publico que solicitou da SECTAM a Licença prévia para terminal revendedor retalhista em Rondon do Pará-PA.

MADEIREIRA Nª SRª DO CARMO LTDA

MADEIREIRA Nª SRª DO CARMO LTDA. Sito a Rod. Transamazônica Km 260 Pacajá – Pa CNPJ nº 05110096000l/64 torna público que está requerendo a LO junto a SECTAM, através do protocolo nº 45972/2004, em 18/02/2004.

MADEIREIRA PAULO AFONSO LTDA

MADEIREIRA PAULO AFONSO LTDA, portadora do CNPJ nº 02.540.875/0001-01, localizada no município de Moju, neste estado, vem TORNAR PÚBLICO que requereu junto à SECTAM, a renovação de sua L.O nº 492/2002, através do protocolo nº 53237/2004.

PINHEIRO INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA

PINHEIRO INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA. portadora do CNPJ nº 05.017.017/0001-75, localizada no município de Benevides, neste estado, vem TORNAR PÚBLICO que requereu junto à SECTAM a renovação de sua L. O nº 917/2002, através do protocolo nº53232/2004.

SERRARIA BOA TERRA LTDA

SERRARIA BOA TERRA LTDA, portadora do CNPJ nº 06.088.614/0001-53, localizada no município de Mojú, neste estado, vem TORNAR PÚBLICO que requereu junto à SECTAM a Autorização de Funcionamento através do protocolo nº 53241/2004 , para o início de suas atividades.

MEGA MADEIRAS LTDA

MEGA MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 04.856.421/0001-70, situada à Estrada da Caixa D'Água, s/nº, Km 01, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a renovação de sua Licença de Operação para desenvolver atividade de desdobramento de madeira, conforme protocolo nº 59525/2004 de 05/03/2004.

CAFÉ DUNOSSO AGROINDUSTRIAL S/A

CAFÉ DUNOSSO AGROINDUSTRIAL S/A
CNPJ Nº 03.191.667/0001-07
NIRC Nº 15300018129
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 02.01.2004.

INSTALAÇÃO; As 8:00 horas do dia 02 de Janeiro de 2004 LOCAL: Sede Social da Empresa sito a Rodovia PA-125 S/N Km-01, Ramal à Direita 6 KM, Município de Paragominas, Estado do Para. PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas da Empresa, ficando, portanto dispensados dos editais de convocação da conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 MESA: ZEUNISIO DE BRITO LEMOS – Presidente e JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS – Secretário. ORDEM DO DIA: a) Votação e Nomeação da diretoria para o triênio 2004/2006 b) O que ocorrer. DELIBERAÇÕES: O Presidente apresentou Proposta para reeleição para o triênio 2004/2006, e seus relatórios para exames e discussões pela mesa, que foi deliberado e aprovado, por unanimidade, o seguinte a): Foi proposta e Aceita a Reeleição da Diretoria da Sociedade para o Triênio 2004/2006, que ficou assim constituída: ZEUNISIO DE BRITO LEMOS – Diretor Presidente e BENEDITA COSTA LEMOS – Diretora Superintendente. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, APROVADA por unanimidade. Paragominas, (PA) 02 de Janeiro de 2004. Ass. ZEUNISIO DE BRITO LEMOS – Diretor Presidente, JOSE DE OLIVEIRA MARTINS – Secretario e BENEDITA COSTA LEMOS – Diretora Superintendente.

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ – COSIPAR

Companhia Siderúrgica do Pará – COSIPAR torna público que requereu à SECTAM a renovação de sua Licença de Operação pelo prazo de validade de 01 (um) ano, para a atividade de produção de carvão vegetal, Localizada à Rodovia PA 150, Km 177-Gleba Moju, Goianesia do Para-PA.

RADIAL MADEIRAS LTDA

RADIAL MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 05.406.221/0001-88, situada à Rod. Transamazônica, s/nº, Km 212, Vila Maracajá, Novo Repartimento, Estado do Pará, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, Licença de Operação para desenvolver atividade de extrator de carvão vegetal, conforme protocolo nº 59531/2004 de 05/03/2004.

NANIBRAS MADEIREIRA LTDA - ME

NANIBRAS MADEIREIRA LTDA - ME, CNPJ: 04.459.199/0001-71, IE: 15.218.064-8, sito rua Sol Nascente, s/nº, Stº André - Santarém/PA, vem através deste comunicar um furto no escritório da empresa, onde foram subtraídos os documentos: Todos os Livros de Contabilidade, Livros de Notas Fiscais, bloco de entrada c/nº 001 a 0150, Livros de Notas Fiscais de saída c/nº 001 a 100, Blocos de romaneio de madeiras e pastas de arquivos com documentos de contabilidade, Boletim de Ocorrência Policial 2002,006126 de 02.08.02, às 19Hs.

MILTHON JOSÉ SCHNORR - EPP

A Empresa Milthon José Schnorr - EPP, CNPJ nº 83.759.423/0001-17, Situada na Alameda Alecrim, s/n, Santarém/PA, Torna Público que recebeu a L.O nº 148/04, validade 26/02/04, junto a SECTAM, para atividade de Desdobramento de Madeira.

SERVIÇOS DELTA LTDA

A SERVIÇOS DELTA LTDA, CNPJ 03.608.869/00041-01, I. E. 15.218.169-5, torna público que solicitou a Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente no Estado do Pará-SECTAM, em 06/02/2004, Processo 42591/04, a licença ambiental para Montagem Eletromecânica, Caldeiraria, Manutenção e Tubulação Industrial, Instalações Elétricas e Hidráulicas, Construção Civil, Locação de Mão de Obra, Veículos e Equipamentos, localizado em Barcarena, Estado do Pará

SINTROBEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Pelo presente edital convocamos todos os condutores de veículos rodoviários (motoristas) e (motociclistas) empregados em empresas das categorias diferenciadas, do comércio em geral, indústria, locadoras de veículos e mão de obra, autopeças, prestação de serviços, conservação e limpeza, publicidade, rádio e televisão, saúde, empresas de crédito, educação e cultura para comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15/03/2004 (segunda feira) em primeira convocação às 19:00 hs e em segunda convocação às 19:30 hs, na sede social no sindicato na Av. Duque de Caxias nº 750 nesta capital para tratar e deliberar as seguintes pautas: a) abertura da campanha salarial 2004, b) leitura, discussão e aprovação de norma coletiva de trabalho, c) autorização para propor dissídio coletivo de trabalho, d) autorização para instauração de greve, e) discussão para desconto da contribuição confederativa. Belém, 05 de Março de 2004. Carlos Alberto Reis – Presidente

MARA MADEIRAS LTDA

MARA MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 05.301.157/0001-76, situada à Estrada da Marajoara Km 46, Dom Eliseu, Estado do Pará, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a renovação de sua Licença de Operação para desenvolver atividade de extrator de carvão vegetal, conforme protocolo nº 59541/2004 de 05/03/2004.

F. N. MADEIRAS LTDA

F. N. MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 05.347.800/0001-51, situada à Rod. BR-222, Km 27 – s/nº, Dom Eliseu, Estado do Pará, torna público que requereu à SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a renovação de sua Licença de Operação para desenvolver atividade de extrator de carvão vegetal, conforme protocolo nº 59539/2004 de 05/03/2004.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0355

B. P DE ARAÚJO

A Empresa B. P de Araújo , inscrita no CNPJ nº 63.855.266/0001-36, , situada na Rod. Br transamazônica, s/n, Km 02, Itaituba/PA, Torna Público o Pedido de Renovação de L.O, Protocolado sob o nº 44656/04, de 17/02/04, junto a SECTAM, para Transporte Rodoviário e Rodofluvial de Produtos Inflamáveis.

A Empresa B. P de Araújo, inscrita no CNPJ nº 63.855.266/0001-36, situada na Rod. transamazônica, s/n, Km 02, Itaituba/PA, Torna Público o Pedido de Renovação da L. O, Protocolado sob o nº 44625/43, de 17/02/04, junto a SECTAM, para a atividade de Terminal de Armazenamento de Combustíveis.

PENA FLORESTAL E MADEIREIRA LTDA

A Empresa Pena Florestal e Madereira Ltda, CNPJ nº 83.913.325/0001-45, Situada na Margem Direita do Rio Curuá-Una, s/n, Prainha/PA, Torna Público o Pedido de Renovação de L.O, protocolado sob o nº 26252/04 de 29/01/04, junto a SECTAM, para atividade de Desdobramento de Madeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Câmara Municipal de Itupiranga
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, torna público que fará realizar concurso para preenchimento de cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, SECRETÁRIO LEGISLATIVO, ESCRITURÁRIO II, ESCRITURÁRIO I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO. O Edital completo nº001/04, estará fixado no local de inscrições, sito à Av. 14 de Julho s/nº, cidade de Itupiranga, Estado do Pará. Itupiranga, aos 04 dias do mês de Março de 2004

J L VANDERLEI ARAÚJO

J L VANDERLEI ARAÚJO – CNPJ: 07.874.035/0001-07, IE: 15.125.286-6 comunica que solicitou junto a SECTAM o pedido de renovação de sua Licença de Operação nº 685/2003 vencimento 05/06/2004 através do Protocolo nº 2004/55195 de 02/03/2004.

BERTIN LTDA

A empresa Bertin Ltda,CNPJ 01.597.168/0021-32 e I.E.: 15.206.287-4, com sede nesta cidade de Conceição do Araguaia-Pa, vem a público informar a quem interessar possa que renovou junto a SECTAM-Secretaria executiva de ciência, tecnologia e meio ambiente, sua licença de operação relativa ao ano de 2004 conforme L.O 056/2004 com validade até 11/01/2005.

MADAM MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA

MADAM MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA, torna publico que recebeu da SECTAM – Secretaria Executiva de Ciências Tecnologia e Meio Ambiente, a Licença de Operação, Nº 272/204, com validade até 11/02/205, do pote CII para desdobro médio de 40 (quarenta)m3/dia de madeira em tora, para produção de madeira serrada localizada a Rodovia dos Pioneiros s/n, Paragominas/PA CNPJ nº 05.342.134/0001-04 Inscrição Estadual nº15.114.011-1.

ARTECON – ARTEFATOS DE CONCRETO S/A – CNPJ/MF 04.960.530/0001-32

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores acionistas, atendendo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.S.as. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/03 acompanhando o parecer dos auditores independentes. Diretoria: Luisaln de Castro Bitar-Presidente, Eduardo Cateb Bitar e Ronaldo Cateb Bitar - Ananindeua – Pará, 04 de março de 2004

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 2002 EM R$ -1

ATIVO	2003	2002
CIRCULANTE	1.777.897	1.810.712
Caixa e Banco c/movimento	30.935	2.077
Clientes	466.645	499.824
Duplicatas Descontadas	(217.077)	
Provisão P/ Devedores Duvidosos		(90.000)
Créditos Diversos	91.587	99.867
Estoques	881.335	1.187.771
Impostos a Recuperar	499.037	107.106
Adiantamento a Empregados	25.435	4.067
REALIZÁVEL LONGO PRAZO	264.664	264.664
IR e CS Diferido	264.664	264.664
PERMANENTE	10.333.209	10.030.396
Imobilizado	10.338.968	9.573.407
(-)Depreciação Acumulada	(1.584.535)	(1.099.568)
Diferido	1.937.681	1.729.508
(-)Amortização	(358.905)	(172.951)
TOTAL DO ATIVO	12.375.770	12.105.772

PASSIVO	2003	2002
CIRCULANTE	660.551	983.062
Fornecedores	386.401	342.428
Obrigações Sociais Trabalhistas	33.216	376.181
Obrigações Tributárias	73.216	192.006
Contas a Pagar	79.668	2.410
Provisões	37.606	41.933
Instituições Financeiras	50.036	28.104
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.910.707	6.702.485
Adiant. p/Futuro Aumento Capital	2.190.500	2.040.884
Obrigações Fiscais	1.048.441	377.922
Debêntures Conversíveis em Ações	671.766	4.283.679
PATRIMÔNIO LIQUIDO	7.804.512	4.420.225
Capital Integralizado	7.172.577	7.172.577
Reservas de Capital	45.795	45.795
Prejuízo Acumulado	(3.719.684)	(2.798.147)
Recursos p/ Aumento de Capital	4.305.824	
TOTAL DO PASSIVO	12.375.770	12.105.772

DEMONSTRAÇÃO DO RES. DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO EM R$ 1

	2003	2002
REC.OPERACIONAL BRUTA	3.722.804	5.380.163
(-)Deduções de Vendas	(373.756)	(689.635)
RECEITA OPER LÍQUIDA	3.349.048	4.690.528
(-) Custo Produtos Vendidos	(3.074.793)	(4.715.803)
RESULTADO BRUTO	274.255	(25.275)
DESP./REC. OPERACIONAIS	(1.366.635)	(844.337)
Despesas Administrativas	(669.053)	(803.969)
Despesas Tributárias	(8.175)	(1.061)
Resultado Financeiro Líquido	(689.409)	(71.691)
Outras Receitas e Despesas		32.384
RESULTADO OPER. LÍQUIDO	(1.092.382)	(869.612)
Receitas e Desp. não Oper.	(170.845)	(46.112)
RES.ANTES I.R e C.S	(921.537)	(915.724)
PREJ.LÍQ.DO EXERCÍCIO	(921.537)	(915.724)
P/LOTE 1.000 AÇÕES	(128,48)	(127,67)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

EXERCÍCIOS FINDOS EM R$ 1	2003	2002
AJUSTE DO RES. DE VAL. QUE NÃO AFETAM Capital Circulante Líquido		
Prejuízo do Exercício	(921.537)	(915.724)
(+) Depreciação e Amortização	670.921	784.229
Baixa Líquida de Imobilizado		331.645
Ajustes Exercícios Anteriores	485.737	(39.678)
RESULT.DAS OPERAÇÕES	235.121	160.472
ORIGENS DOS RECURSOS	5.569.254	885.974
Diminuição do Realizável L/P		39.678
Aumento do Exigível a L/P	1.028.309	685.824
Recursos p/ Aumento de Capital	4.305.824	
Resultado da Operações	235.121	160.472
APLIC.DOS RECURSOS	5.279.558	701.008
Aquisição do Imobilizado	765.561	128.303
Redução do Exigível a L/P	4.305.824	
Aumento do Ativo Diferido	208.173	572.705
VARIAÇAO CIRC.LIQ.-CCL	289.696	184.966
ATIVO CIRCULANTE	(32.815)	62.039
PASSIVO CIRCULANTE	(322.511)	(122.927)
VAR.DO CAPITAL.CIRC.LÍQ.	289.696	184.966

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMOÔNIO LÍQUIDO EXERC.FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2002 E 2001 (R$ 1)

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL		PREJUIZO	TOTAL
	CAPITAL	RESERVAS	ACUMULADO	
Saldo 31/12/01	7.172.577	45.795	(1.842.745)	5.375.627
Ajus.Ex.Anter.			(39.678)	(39.678)
Res Exercício			(915.724)	(915.724)
Saldo 31/12/02	7.172.577	45.795	(2.798.147)	4.420.225
Aum Capital		4.305.824		4.305.824
Rest.Exercício			(921.537)	(921.537)
Saldo 31/12/03	7.172.577	4.351.619	(3.719.684)	7.804.512

(As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E 2002- NOTA 01 - DAS OPERAÇÕES: A Cia. tem por finalidade a industrialização e comercialização, a varejo e por atacado, inclusive a exportação, de artefatos de concreto e premoldados, em geral, para utilização nas atividades de construção civil e outras finalidades e a execução de obras de engenharia, em geral, inclusive de saneamento, viárias, portuárias, de incorporação, de parcelamento de terrenos e de urbanização, por empreitadas, subempreitadas, administração e outras modalidades jurídicas. NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade, institufdas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, associadas a Lei das Sociedades por Ações n.º 6.404/76, que a partir de 01/01/96, em decorrência da Lei n.º 9.249/95, não prevê o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais da Contabilidade. NOTA 03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS : a) Resultado - As Operações são apropriadas no resultado pelo regime de competência do exercício; b) Estoques - Estão avaliados ao custo médio de aquisição estando inferior ao valor de mercado; c) Imobilizado - Está registrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995., a depreciação é calculada pelo método linear e leva em conta o período de vida útil e econômica dos bens, sendo utilizadas as seguintes taxas anuais: Imóveis 4%, veículo 20% e demais itens 10%; d) Diferido - Composto por gastos de implantação do projeto, a amortização iniciada neste exercício face de conclusão da primeira fase do projeto é calculada com taxa de 10% ao ano; e) Ativos e passivos circulante e L/P - Estão demonstrados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, os encargos e as variações monetárias incorridas até a data do balanço. NOTA 04-MUDANÇA DA PRÁTICA CONTÁBIL- Neste exercício a empresa deixou de constituir a provisão para créditos de liquidação duvidosa. NOTA 05-EXIGIVEL A L/P–A)Obrigações Fiscais : Refere-se aos pedidos de parcelamento do INSS, PIS e COFINS, feito através do PAES, dividido em 180 parcelas e do ICMS, Os valores foram classificados a L/P, pois a consolidação total da dívida e seu prazo de pagamento, dependem do diferimento por parte dos órgãos oficiais. B)- O valor de R$ 671.766 refere-se a Debêntures Inconversíveis em Ações, liberadas pelo FINAM, Administrado pelo BASA, que são atualizadas pela TJLP e juros de 4% ao ano. A empresa já encaminhou ao órgão gestor a solicitação para transferir esses títulos em Debêntures conversíveis em ações; c) O valor de R$ 2.190.499, refere-se a recursos obtidos da Controladora, utilizados na aquisição de equipamentos que serão utilizados para aumento de Capital. NOTA 06 - CAPITAL SOCIAL : O Capital Social autorizado é de R$ 7.172.577, representados por 7.172.577 ações nominativas no valor unitário de R$ 1,00. O dividendo de 25% é não cumulativo. NOTA 07-SEGUROS:Os maquinários e equipamentos encontram-se cobertos por seguros. **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**. Aos Diretores e Acionistas da ARTECON S/A. 1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da Artecon - Artefatos de Concreto SA., levantado em 31/12 de 2003 e 2002, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do PL e do DOAR correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos èxames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a)' O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.3--As demonstrações contábeis de 31/12/02, apresentadas para comparabilidade, foram por nós auditadas, conforme parecer com ressalva, quanto ao não acompanhamento do inventário físico dos estoques e pelo não reconhecimento das atualizações das obrigações tributárias do ICMS pela competência, datado de 21/02/03. 4 – Não acompanhamos o inventário físico dos estoques em 31/12/03. Neste exercício a empresa deixou de constituir provisão para créditos duvidosos. As obrigações fiscais a L/P foram objeto de consolidação de dívida(REFISII), estando pendente de diferimento pelo órgão competente. 5 - Em nossa opinião, sujeito aos efeitos que poderão advir mencionado no parágrafo anterior, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo nº 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Artecon S/A, em 31 de dezembro de 2003 e 2002, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exceto quanto a mudança de prática contábil mencionada no nota explicativa nº 4.Ananindeua, 04 de março de 2004. MAION & CIA S/C. AUDITORES INDEPENDENTES (CRC/PA-262-p-SP-4), Contador José Aparecido Maion (CRC n.º 1-SP-117681/0-3-S-PA),Contador João de Oliveira e Silva(CRC-Pa 007534/0). Diretoria: Luisaln de Castro Bitar; Eduardo Cateb Bitar e Ronaldo Cateb Bitar- Diretor; Contador: Ivanaldo de Souza Moura CRC/Pa nº 008595/0-7

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Decreto municipal n.º 089/04
O Prefeito Municipal de Aurora do Pará, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1.º Fica declarado válido o concurso público n.º 01/2000, homologado em 31 de maio de 2000, publicado em 24 de outubro de 2000.
Art. 2.º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 026 de 30 de janeiro de 2001 e as demais disposições em contrário.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Pará, em 04 de março de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA

Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO
EDITAL Nº003/2004 - TOMADA DE PREÇO CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DA LAGOA NO BAIRRO SANTA IZABEL-TUCURUÍ/PA
A Comissão Permanente de Licitação, após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS na 1ª fase: Tecnenge Tecnologia Civil Ltda e KC Empreendimentos Associados Ltda; considerou todas CLASSIFICADAS (apresentadas na ordem crescente dos valores das propostas), por atenderem as condições do Edital, sendo considerada VENCEDORA a empresa KC MPRREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA, conforme determina o Edital, por Ter apresentado o MENOR PREÇO cujo valor é R$729.919,49 (setecentos e vinte nove reais, novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO
EDITAL Nº006/2004 - TOMADA DE PREÇO PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PA-156 NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA
A Comissão Permanente de Licitação, após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS na 1ª fase: Etec Empresa Técnica Ltda; Estacon Engenharia S.A; KC Empreendimentos Ltda; Organizações Unidas Ltda, considerou todas CLASSIFICADAS (apresentadas na ordem crescente dos valores das propostas), por atenderem as condições do Edital, sendo considerada VENCEDORA a empresa KC MPRREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA, conforme determina o Edital, por ter apresentado o MENOR PREÇO cujo valor é R$1.107.439,73 (hum milhão, sento e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos). Udenira de Souza Pimentel - Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA comunica a todos os interessados, de conformidade com a Lei das Licitações 8666/93, que se encontra aberto o processo de licitação Nº005/2004, modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a construção do centro de convenções de Tucuruí, sendo que a apresentação da documentação de Habilitação e Propostas deverá ser feita no dia 22/03/2004, as 10.00h, na sala de reuniões de licitações, situada no prédio da Prefeitura, sito à rua Raimundo Ribeiro de Sousa nº1, oportunidade em que será realizada a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das PROPOSTAS. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, no valor de R$ 300,00(trezentos) reais até 3 (três) dias antes da primeira sessão. Maiores informações tel/fax (094)3787-0015 ramal 227. Tucuruí, 04/03/ 2004. Jorge Moisés Caddah - Presidente da CPL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA comunica a todos os interessados, de conformidade com a Lei das Licitações 8666/93, que se encontra aberto o processo de licitação Nº006/2004, modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a construção de micro sistema de abastecimento de água no Bairro Palmares, sendo que a apresentação da documentação de Habilitação e Propostas deverá ser feita no dia 23/03/2004, as 10.00h, na sala de reuniões de licitações, situada no prédio da Prefeitura, sito à rua Raimundo Ribeiro de Sousa nº1, oportunidade em que será realizada a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das PROPOSTAS. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, no valor de R$ 300,00(trezentos) reais até 3 (três) dias antes da primeira sessão. Maiores informações tel/fax (094)3787-0015 ramal 227. Tucuruí, 04/03/ 2004. Jorge Moisés Caddah - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
EXTRATO DE EDITAIS
O Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a P.M. de CANAÃ DOS CARAJÁS estará realizando processos licitatórios, nas modalidades de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para os objetos abaixo:
CP nº001/04 - Melhoramentos, ampliação, eficientização, manutenção e gerenciamento do sistema de iluminação pública, urbana e rural - abertura de propostas: dia 12/04/04, às 9.00h;
CP nº002/04 - Melhoria da urbanização do município, compreendendo pavimentação asfáltica e saneamento básico (esgoto sanitário) - abertura de propostas: dia 13/04/04, às 9.00h;
CP nº003/04 - locação de equipamentos de terraplenagem e rodoviário, ano mínimo de fabricação 2.000 - abertura de propostas: dia 14/04/04, às 9.00h;
Local de conhecimento do edital: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - Sala da CPL - Rua Tancredo Neves nº426, Centro. Canaã dos Carajás, 5 de março de 2004. Alexandre Gonçalves Souza - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Prefeitura Municipal de Redenção - PA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 001/2004
Objeto: locação de 01 (um) caminhão toco, carroceria aberta de madeira, com capacidade de 08 toneladas, marca/modelo: Mercedes Benz 1113, cor: branca, placa: JJZ-9370/DF, que prestará serviços junto a Secretaria Executiva de Obras, Transportes e Urbanismo.
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção e DEUZIMAR RODRIGUES COSTA.
Vigência: início 16/02/2004 e término 31/12/2004.
Valor do Contrato: R$ 12,95 por hora trabalhada
Dotação Orçamentária: Do MUNICÍPIO:
Classificação Institucional: 18001
Classificação Funcional: 04.122.1203.2083
Classificação Econômica: 3390.36.00
Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro
Origem: Licitação Tomada de Preço nº 001/2004.
Data do Contrato: 16/02/2004.
Ordenador das Despesas: Prefeito Municipal.
Foro: Comarca de Redenção. MÁRIO MOREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 002/2004
Objeto: locação de 01 (um) caminhão tipo cavalo mecânico, com carreta engatada, carroceria comercial, com capacidade mínima de 20 toneladas, marca/modelo: Mercedes Benz 1519, modelo e ano de fabricação: 1980 cor: preta, placa: JTM-7974, chassi: 34504512490565, que prestará serviços junto a Secretaria Executiva de Obras, Transportes e Urbanismo, na coleta de lixo e manutenção dos serviços urbanos.
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção e WALDERLÃ MONTEIRO FONTES.
Vigência: início 16/02/2004 e término 31/12/2004.
Valor do Contrato: R$ 15,50 por hora trabalhada
Dotação Orçamentária: Do MUNICÍPIO:
Classificação Institucional: 18001
Classificação Funcional: 15.452.0511.2085
Classificação Econômica: 3390.36.00
Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro
Origem: Licitação Tomada de Preço nº 001/2004.
Data do Contrato: 16/02/2004.
Ordenador das Despesas: Prefeito Municipal.
Foro: Comarca de Redenção. MÁRIO MOREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 003/2004
Objeto: locação de 01 (um) caminhão truck caçamba basculante, com capacidade de 10 m³, marca/modelo: Volkswagem 11.140, mod. e ano de fab: 1991, cor: branca, placa: JTK-5275, chassi: 9BWWTACM3MCB28235, que prestará serviços junto a Secretaria Executiva de Obras, Transportes e Urbanismo.
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção e WALDERLÃ MONTEIRO FONTES.
Vigência: início 16/02/2004 e término 31/12/2004.
Valor do Contrato: R$ 13,00 por hora trabalhada
Dotação Orçamentária: Do MUNICÍPIO:
Classificação Institucional: 18001
Classificação Funcional: 04.122.1203.2083
Classificação Econômica: 3390.36.00
Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro
Origem: Licitação Tomada de Preço nº 001/2004.
Data do Contrato: 16/02/2004.
Ordenador das Despesas: Prefeito Municipal.
Foro: Comarca de Redenção. MÁRIO MOREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 004/2004
Objeto: a locação de 01 (um) caminhão poli-guindaste veicular, com 10 caixas coletoras de entulho, com capacidade mínima de 5 m³ por caixa, marca/mod.: Mercedes Bens L-1113; ano/mod.: 77/77; cor: amarela; chassi: 34404112325674, que prestará serviços junto a Secretaria Executiva de Obras, Transportes e Urbanismo.
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção e CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS LTDA
Vigência: início 16/02/2004 e término 31/12/2004.
Valor do Contrato: R$ 14,20 por hora trabalhada
Dotação Orçamentária:
Classificação Institucional: 18001
Classificação Funcional: 04.122.1203.2083
Classificação Econômica: 3390.39.00
Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro
Origem: Licitação Tomada de Preço nº 001/2004.
Data do Contrato: 16/02/2004.
Ordenador das Despesas: Prefeito Municipal.
Foro: Comarca de Redenção. MÁRIO MOREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 005/2004
Objeto: locação de 01 (um) trator motoniveladora FG-70 Fiat-Allis com capacidade 130 cv, ano/mod.: 1989, que prestará serviços junto a Secretaria Executiva de Obras, Transportes e Urbanismo, na manutenção dos serviços urbanos.
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção e CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS LTDA.
Vigência: início 16/02/2004 e término 31/12/2004.
Valor do Contrato: R$ 80,00 por hora trabalhada
Dotação Orçamentária:
Classificação Institucional: 18001
Classificação Funcional: 15.452.0511.2085
Classificação Econômica: 3390.39.00
Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro
Origem: Licitação Tomada de Preço nº 001/2004.
Data do Contrato: 16/02/2004.
Ordenador das Despesas: Prefeito Municipal.
Foro: Comarca de Redenção. MÁRIO MOREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 006/2004
Objeto: a Prestação de Serviços de Operação e Manutenção do Sistema Elétrico de Iluminação Pública do Município de Redenção-PA, com 02 (dois) veículos equipados com 2 motoristas/eletricistas e 2 eletricistas, observadas as especificações e descriminações contidas no Edital da Tomada de Preços nº 002/2004 e demais normas do Município.
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção e ELETROJUNIOR LTDA.
Vigência: início 16/02/2004 e término 31/12/2004.
Valor do Contrato: valor unitário é de R$ 146,24 (cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) por turma/hora, referente a 2.200 (duas mil e duzentas) horas/ano, perfazendo o valor global de R$ 321.728,00.
Dotação Orçamentária:
Classificação Institucional: 18001
Classificação Funcional: 25.752.1203.2087
Classificação Econômica: 3390.39.00
Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro
Origem: Licitação Tomada de Preço 002/2004.
Data do Contrato: 16/02/2004.
Ordenador das Despesas: Prefeito Municipal.
Foro: Comarca de Redenção. MÁRIO MOREIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº005/2004
A Prefeitura Municipal de Redenção, avisa aos interessados que realizará, no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Santa Teresa, nº974, setor Independência, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, com recebimento das propostas às 09.00h do dia 23/03/04, tendo como objeto a Aquisição de 1(um) Microônibus Escolar, zero quilômetro, de fabricação nacional com 20(vinte) lugares e motor MWM de 131 cv, à óleo diesel, para atender as Escolas Públicas Municipais. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra e poderá ser adquirido mediante pagamento da taxa de R$50,00 (cinqüenta reais). Redenção, 04/03/2004. Wilmar M. Lima - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2004
A Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que tem como objeto a aquisição de diversos medicamentos da farmácia básica para atender o Hospital Municipal e Postos de Saúde deste Município, nas condições especificadas no Edital, que se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, sito à Rua Gonçalves Dias, nº400, ao valor de R$60,00. Data de Abertura: 22 de Março de 2004. HORÁRIO: Às 10.00h, Milton Ferreira pres. da CPL.

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2004
A Comissão Permanente de Licitação, designada por Portaria, torna público que realizará Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que tem como objeto à aquisição de diversos medicamentos e matérias hospitalares para atender o Hospital Municipal e Postos de Saúde deste Município, nas condições especificadas no Edital, que se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, sito à Rua Gonçalves Dias, nº400, ao valor de R$60,00. Data de Abertura: 23 de Março de 2004. HORÁRIO: Às 10.00h, Milton Ferreira pres. da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Portaria Nº 058/04, de 01 de março de 2004.
Excelentíssimo Sr. JOSÉ PAULO GENUINO, Prefeito Constitucional do Município de Rurópolis, do Estado do Pará, usando de suas atribuições Legais, e Considerando a necessinadade de agilizar o funcionamento da representação do Município na cidade de Belém, capital do Estado , etc.
RESOLVE:Art. 1º - Remover "Ex-Oficio" , o servidor MARCO AURÉLIO PIMENTEL MOURA, para a representação do município de Rurópolis, na sede da AMUT - Associação dos Municípios da Transamazônica, Santarém-Cuiabá, sito à Trav. Piedade nº 708, com Av. Governador José Malcher, em Belém , Capital do Estado. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario. Art.3º - Dê-se ciência , registre-se e cumpra-se. Publicado na sede do Município, em 02 de março de 2004. Gabinete do prefeito Municipal de Rurópolis , 01 de março de 2004. JOSÉ PAULO GENUÍNO - Prefeito Municipal

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.145

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
08 de março de 2004

Caderno 1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSEMAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM N. 15/2004
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MARÇO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.001197-0 OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO TEIXEIRA CARIDADE
ADVOGADO: PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMINSKI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das informações apresentadas às f. 218/224, e independentemente de o Autor ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.(...).
96.00.02582-7 FGTS
AUTOR : MARIA DAS DORES MIRANDA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
ADVOGADO: PA00008066 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologo a habilitação dos sucessores do litisconsorte GUILHERME DA CONCEIÇÃO LEÃO DUARTE, determinando que a Secretaria providencie as retificações necessárias no termo de autuação. Considerando que apresentada(s) à(s) f. 294 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo autor CARLOS ALPHEU MELLO RODRIGUES, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1998.39.00.006262-2 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO OSVALDO RAIOL DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 169 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 168.
95.00.01492-0 FGTS
AUTOR : SINTCVAPA-SINDICATO DOS TRAB.NO COM.DE SUPERMERCSHOPING CENTER MINI BOX E COM.VARA TACADISTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO: PA00003476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Considerando que apresentada(s) à(s) f. 388/395 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores ALCENOR PANTOJA CORRÊA, ALDENOR GATINHO DOS SANTOS, AUGUSTO ELZO DA COSTA SANTOS, EDMILSON SILVA DIAS, JOÃO BORGES MATOS, JOÃO CARLOS SILVA SANTOS e LOURENÇO PINHEIRO DE JESUS, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Outrossim, defiro o pedido formulado na petição de f. 396 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 373. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1- Em face das informações apresentadas às f. 380/385, e independentemente de o(s) autor(es) MIRACY DE NAZARÉ MALATO DE CASTRO ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.
2000.39.00.008099-6 IMOVEIS
AUTOR : FRANCISCO DONATO DE ARAUJO CONTE E OUTRO
ADVOGADO: PA00007730 - GRACOIVO ALVES ROCHA COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulados na petição de f. 263 pela Caixa Econômica Federal, determinando que a Secretaria providencie as anotações necessárias em face da apresentação do substabelecimento de f. 264. Outrossim, compulsando os autos verifiquei que a Caixa Econômica Federal recolheu o valor de R$ 42,50 (Quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), referente ao porte de remessa e retorno do recurso de apelação interposto pela mesma, sendo que o valor correto seria R$ 64,40 (Sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme a tabela VI, do Anexo I, da Portaria nº 667, de 20/10/2003, da Presidência do E. TRF da 1ª Região. Dessa forma, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a CEF comprove o recolhimento do valor referente à diferença apontada acima.
2000.39.00.009105-0 FGTS
AUTOR : ANTONIO SENA LEAL E OUTROS
ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores ADEMOR CRISÓSTOMO DE SOUSA e ANTONIO ALVES DE SOUZA, conforme o noticiado às f. 317/318 e 324/325, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2 - Considerando que apresentada(s) à(s) f. 320/323 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores ALMIR FERREIRA LIMA, ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE LIMA, ANTONIO GOMES COELHO DA SILVA e ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1- cumpra de forma integral o determinado no último item do despacho de f. 316.3.2 - diante do informado à f. 318 pela Caixa Econômica Federal, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 316 em relação ao autor ANTONIO AGENOR DIAS, uma vez que comprovada às f. 326/327 a realização de saque dos valores transacionados por aquele litisconsorte.
95.00.02174-9 FGTS
AUTOR : OCIVALDO PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Inicialmente, esclareço à parte autora que para levantamento dos valores já creditados pela Caixa Econômica Federal, basta aos autores, independentemente de autorização judicial, comparecerem a qualquer agência da CEF e comprovarem seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90. 2 - Defiro o pedido formulado à f. 237 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 230 em relação aos litisconsortes OSCARINA YOSHIE HAMURA IKEDA, PAULO CEZAR MARQUES LOPES, OSWALDO ARAGÃO DE FARIAS e PARAGUASSÚ FERREIRA ARAUJO. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1 - Comprove a inclusão dos juros de mora na correção das contas vinculadas ao FGTS dos autores PAULO CEZAR MARQUES LOPES, OSWALDO ARAGÃO DE FARIAS, PARAGUASSÚ FERREIRA ARAUJO, PAULO ROBERTO PESSOA CAVALCANTE, OSVALDO TOYOGI SUENAGA e OCIVALDO PINHEIRO DA SILVA, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento, uma vez que a sentença foi omissa na condenação, reputando-se incluído no principal. 4 - Por fim, determino que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do escritório de advocacia SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARÃES, PINHEIRO & SCAFF S/C ADVOGADOS, referente aos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 50801532 (guia de depósito judicial à f. 224), devendo ser observada a alíquota de 1,5% para desconto do imposto de renda retido na fonte, desde que apresentado pela Sra. advogada TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO instrumento de mandato que lhe outorgue poderes para tanto.
95.00.01228-6 FGTS
AUTOR : ALBINO DA SILVA SANT'ANA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005461 - ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que apresentada(s) à(s) f. 352 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pela autora MARIA DE NAZARÉ SOUZA ARAÚJO, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Por fim, defiro o pedido formulado na petição de f. 344, determinando que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome da Sra. advogada ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO, referente aos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 507.451-1 (guia de depósito judicial à f. 328).
2003.39.00.009798-0 OUTRAS
REQTE. : DILERMANDO DANTAS JUNIOR
ADVOGADO: PA00010646 - DILERMANDO DANTAS JUNIOR
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do alegado à f. 143 pela Caixa Econômica Federal, dizendo se concorda com seus termos. Após, conclusos para sentença.
1999.39.00.003608-5 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : EMI KABASHIMA
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Compulsando os autos verifiquei que a Caixa Econômica Federal recolheu o valor de R$ 42,50 (Quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), referente ao porte de remessa e retorno do recurso de apelação interposto pela mesma, sendo que o valor correto seria R$ 54,10 (Cinqüenta e quatro reais e dez centavos), conforme a tabela IV, do Anexo I, da Portaria nº 307, de 21/03/2003, da Presidência do E. TRF da 1ª Região. Dessa forma, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove o recolhimento do valor referente à diferença apontada acima. Por fim, determino que a Secretaria providencie a juntada da via autenticada mecanicamente pela agência bancária do alvará de levantamento nº 316/2003 (f. 341).
95.00.01393-2 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO: PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que as patronas da parte autora indiquem em nome de qual delas deverá ser expedido o alvará de levantamento referente aos honorários de sucumbência depositados, devendo, ainda, informar a respectiva inscrição no CPF, em atendimento ao exigido pela Resolução nº 265, de 06/06/2002, do Conselho da Justiça Federal.
1998.39.00.005193-0 FGTS
AUTOR : ELIAS DA CUNHA ALVES E OUTROS
ADVOGADO: PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 387 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 386.
2000.39.00.006663-0 IMOVEIS
AUTOR : MARLUCIA ALBUQUERQUE DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da exigência informada à f. 164 pela Caixa Econômica Federal. Após, conclusos para sentença.
1998.39.00.002103-3 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO MARGALHO CARDIM E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1- Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor ANTONIO ALVES DA CRUZ, conforme o noticiado às f. 256/259, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2- Considerando que apresentada(s) à(s) f. 263/264 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores BENEDITO LOPES BRANDÃO e RAIMUNDA VITOR DE JESUS, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - No mesmo prazo, determino que a parte autora manifeste-se acerca das informações às f. 260/261 e 265/270 pela Caixa Econômica Federal em relação aos litisconsortes JOSÉ RONALDO SIQUEIRA, RAIMUNDA VITOR DE JESUS, MARLENE FERREIRA PEIXOTO e CLÁUDIA GUIMARÃES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ANDRADE. 4 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 10 (dez) dias para que, em face da apresentação à f. 254 do termo de rescisão do contrato de trabalho, a Caixa Econômica Federal informe acerca da realização ou não de saque do saldo da conta vinculada pelo litisconsorte MARIONALDO DE SARGES LOBATO, o que autorizaria a inclusão dos juros moratórios nos seus cálculos da liquidação.
96.00.04862-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
ADVOGADO: PA00008698 - NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
ADVOGADO: PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela VIVENDA, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentação de contra-razões. Outrossim, determino que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do Sr. perito ADEMIR AZEVEDO, referente aos honorários periciais depositados nas contas bancárias nº 505.106-6 e 508077-8 (guias de depósito judicial às f. 390/verso e 622). Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
2000.39.00.005152-0 FGTS
AUTOR : FERNANDO DO CARMO SILVA MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00002406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das informações apresentadas às f. 136/144 e 148/153, e independentemente de o(s) autor(es) SINVAL GONZAGA DOS SANTOS, RAIMUNDA DIAS DA COSTA, MIGUEL FERREIRA DE SOUSA GONÇALVES, LUCIANO BRANDÃO MARINHO, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, ONIVALDO SERRÃO FERREIRA e LUIS ADELSON RODRIGUES SENA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.
95.00.05163-0 FGTS
AUTOR : NELSON JOSE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO: ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Defiro o pedido formulado à f. 335 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no 1º item do despacho de f. 333 em relação aos litisconsortes ANTONIO DE JESUS ATHAAR ESTUMANO e JOSÉ VIANA RIBEIRO. 2 - Outrossim, indefiro o pedido formulado à f. 335/336 em relação aos autores NELSON JOSÉ DA SILVA, ANTONIO GALVÃO JARDIM e PAULO JOSÉ DA SILVA, posto que a assinatura do termo de adesão - formulário branco, apesar de não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, sendo incabível, ainda, qualquer alegação no sentido de ignorar a celebração de acordo (...). 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1- Em face do exposto no item 2 deste despacho, e independentemente de o(s) autor(es) NELSON JOSÉ DA SILVA, ANTONIO GALVÃO JARDIM e PAULO JOSÉ DA SILVA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 4 - Outrossim, em face do não cumprimento por parte da Caixa Econômica Federal do determinado no 3º item do despacho de f. 333 em relação aos autores FRANCELINA LEMOS RODRIGUES NETA e FERDINAND LISIEUX PASSOS, imponho a multa diária de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC). 5 - Assim, determino a intimação pessoal da Caixa Econômica Federal para pagamento da multa imposta até o cumprimento do determinado no despacho acima mencionado.
95.00.01285-5 OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO: PA00004629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores REGINA CÉLIA FONSECA SILVA, RAIMUNDO NONATO PINTO, RAIMUNDO CASIMIRO DE LIMA, RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO, FREDERICO DE MIRANDA OLIVEIRA, MARIA ALZIRA DE QUADROS, OSCAR DE LIMA BAHIA e JUSCELINO ARLINDO DO CARMO BESSA, conforme o noticiado às f. 400/408 e 432, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Em face das informações apresentadas às f. 400/406 e 409/432, e independentemente de o(s) autor(es) ROBERTO LIMA DA COSTA, RAIMUNDO ALVES TRINDADE, SONIA MARA GONÇALVES DA SILVA, SÉRGIO JOSÉ CORRÊA NUNES, VERA LÚCIA DE ARAÚJO COSTA, ALFREDO DE FIGUEREDO CORRÊA, MARIA THEREZINHA DE OLIVEIRA, PAULO SÉRGIO BRABO RODRIGUES, MARIA NARRERI DOS SANTOS, RUY FERRAZ DE SOUZA, CÉLIA MARIA MACEDO VALOIS e SAMUEL VIEIRA CRUZ ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 2.2 - No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) THOMÉ DA CONCEIÇÃO SARAIVA, VANJA INÊS MARTINS e OCIREMA AMARAL RODRIGUES assinou(aram) o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino à Caixa Econômica Federal que em relação a este(s) litisconsorte(s) seja(m) apresentado(s) o(s) acordo(s) independentemente de aquele(s) autor(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 2.3 - Considerando a informação às f. 433/434, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) PURAKE ASSURINI, RAIMUNDO OTÁVIO MIRANDA e LEILA GONÇALVES FARIA. 2.4 - Em face do silêncio quanto aos autores ROSALINA COSTA SOUSA, RENILDO MATOS DOS SANTOS e MIGUEL BAÍA BRITO, comprove o cumprimento do julgado em relação a estes litisconsortes, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplência. (...).
1998.39.00.004838-9 FGTS
AUTOR : MARIA DE NAZARE SILVA VIEIRA
ADVOGADO: PA00005157 - JANIO SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO: PA00008251 - OCIMAR SOUZA NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 127/129, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1998.39.00.009141-5 OUTRAS
AUTOR : CLEIA NATIVIDADE RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO: DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das informações apresentadas às f. 199/217, e independentemente de os Autores ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. (...).
00.00.19573-1 AÇÃO DE DESAPROPRIACAO
EXPTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
EXPDO : LUIZA GEMINIANA DO COUTO MELO
DEFENS. PÚBL. UNIÃO: ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Nomeio como perito para proceder à avaliação do bem desapropriado o Sr. NIVALDO RABELO JUNIOR, (...) Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Em seguida, intime-se o perito nomeado a apresentar sua proposta de honorários. Após, ao Ministério Público Federal.
95.00.01740-7 FGTS
AUTOR : BENEDITO SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO: PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Inicialmente, indefiro o pedido formulado na petição de f. 224/227 pela parte autora, referente à inclusão de juros moratórios nos cálculos da liquidação em relação aos autores BENEDITO SANTOS SILVA, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO RODRIGUES, RUTE MARIA CAMPOS E SILVA ANSELMO e JOSÉ WILLIAM DE CARVALHO RODRIGUES, posto que o acórdão de f. 132/139 expressamente excluiu da condenação os juros de mora. Considerando que apresentada(s) à(s) f. 231 e 232 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores LUIZ ANTONIO CAMPOS DA SILVA e ARI GOMES DE MORAES, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. No mesmo prazo, determino que a parte autora apresente, ainda, as informações solicitadas à f. 229 pela Caixa Econômica Federal em relação à litisconsorte DIANA DO SOCORRO DA COSTA SILVA.
1999.39.00.004870-8 FGTS
AUTOR : NILSON SOUZA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00008037 - ADAUTO GONCALVES DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado, bem como de sua complementação, pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores EDILSON SOUZA DE ARAÚJO, JOÃO FERREIRA DOS REIS e NILSON SOUZA DA SILVA, conforme o noticiado às f. 203/217, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando a informação às f. 203/205 e 218, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que a parte autora cumpra o determinado penúltimo item do despacho de f. 202 em relação aos autores ODILON PESSOA ROCHA e ALDEMIRA SILVA FERNANDES.
1999.39.00.005060-9 FGTS
AUTOR : VALDIVINO CAPISTRANO DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO: PA000A192A - ALBERTO MARANHAO LIMA
ADVOGADO: PA00009165 - RICARDO SANTIAGO TEIXEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do informado às f. 340/347 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte VALDIVINO CAPISTRANO DOS REIS.
1997.39.00.011261-5 OUTRAS
AUTOR : RAQUEL LIFSCHITZ
ADVOGADO: PA00007079 - ELIAS DAIBES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das informações apresentadas às f. 216/223, e independentemente de a Autora ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), determino que a Caixa Econômica Federal colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. (...).
1999.39.00.000696-6 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO: PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO, RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS, RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, RAIMUNDO SANTOS DE VASCONCELOS, RAIMUNDO VASQUES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO DE JESUS COSTA e RAIMUNDO NONATO ROSA DOS SANTOS, conforme o noticiado às f. 227/233 e 236, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1 - Em face das informações apresentadas às f. 227/231 e 234/235, e independentemente de o(s) autor(es) RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NUNES ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 2.2 - Considerando a informação às f. 229/231 e 237, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) RAIMUNDO RODRIGUES CRUZ.
96.00.02584-3 FGTS
AUTOR : RUTH LUIZA RAMOS BARROS E OUTROS
ADVOGADO: PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
ADVOGADO: PA00008066 - HAROLDO SOUZA SILVA
ADVOGADO: PA00007467 - MARIA CRISTINA FONSECA DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 247 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 246 em relação à litisconsorte GEORGINA EUNICE SOUZA. Outrossim, considerando que apresentadas às f. 248/277 as informações que possibilitam que a Caixa Econômica Federal promova o cumprimento do julgado em relação aos autores RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e ROSELI RIBEIRO BRAGA, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a ré comprove tal providência, impondo multa de R$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento.
2000.39.00.010623-1 FGTS
AUTOR : ANDRASSY VIANA DE CARVALHO FILHO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
ADVOGADO: PA00004945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que apresentada(s) à(s) f. 268 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pela autora CARMEN PASTANA SOUSA FERREIRA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Outrossim, reservo-me a apreciar o pedido de execução do julgado apresentado pela Caixa Econômica Federal contra o litisconsorte ANDRASSY VIANA DE CARVALHO FILHO, após cumprido o acima determinado.
2002.39.00.002532-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADALGISA DA COSTA MARUOKA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : JOSÉ DE JESUS MENDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela UFPA, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
2002.39.00.000533-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROGER BARROS REZEGUE E OUTRO
ADVOGADO: PA00003759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
ADVOGADO: PA00005432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologo a ausência de interesse na execução do julgado manifestada na petição de f. 218 pela União Federal. Considerando o teor da 3ª certidão de f. 217/verso, bem como que no despacho de f. 217 foi determinado equivocadamente que a Caixa Econômica Federal comprovasse o pagamento de custas finais, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora comprove o pagamento das custas finais apuradas à f. 216.
2002.39.00.008953-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO: PA00010375 - MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : LUCIA PAMPOLHA DE SANTA BRIGIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) convertendo o julgamento em diligência, pronuncio a requerente, sob cominação de imediata extinção terminativa do processo (...) pelo descumprimento, na operacionalização, no prazo perempetório de 10 (dez) dias, de emenda da petição inicial, mediante a retificação do valor da causa (...) e, simultaneamente o recolhimento das custas processuais complementares. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, mesmo sem o implemento da diligência assinalada, retornem conclusos.
2002.39.00.007829-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : RAIMUNDO NONATO MONTEIRO
2002.39.00.007845-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : RAIMUNDO CARLOS FERREIRA DO ROSARIO
REQDO. : MARIA FRANCISCA
2002.39.00.008875-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : EDMILSON CANUTO PEREIRA
2003.39.00.004325-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : SIMONE FARIAS HOUAT CARVALHO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0359

2003.39.00.005151-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO. : OSVALDO TUBER DA SILVA NETO
2003.39.00.005155-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO. : SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS
2003.39.00.005331-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA11036 - ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES
REQDO. : LUIZ FERNANDO FONSECA FERREIRA
2003.39.00.005333-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA11036 - ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES
REQDO. : JERSON CARLOS CARDOSO PALHETA
2003.39.00.005841-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00011036 - ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES
REQDO. : DIRCILENE LIMA MENDES
2003.39.00.006025-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DOS SANTOS
2003.39.00.006027-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : MARINETE DA SILVA VALOIS
2003.39.00.006031-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : MARIA AUXILIADORA DE LIMA ADRIAO
2003.39.00.006459-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
REQDO. : NIREIDE OLIVEIRA NASCIMENTO
2003.39.00.006587-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : JOSE NETO
2003.39.00.006643-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : ANTONIO JORGE CORREA
2003.39.00.006679-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : CARLOS AUGUSTO NUNES DA SILVA
2003.39.00.010161-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO. : RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS FILHO
2003.39.00.010165-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO. : LAINE DA COSTA MENDES
2003.39.00.010361-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO. : MARIA GABRINA MATOS TAVARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Diante da ausência de oposição de embargos (artigo 1.102 CPC), o crédito reclamado pela requerente passa a ostentar eficácia de título executivo, em cuja base de cálculo passam a integrar as seguintes parcelas: a) custas processuais; e b) verba honorária de 10% sobre o principal atualizado. Promova a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a execução do julgado, devendo apresentar a memória discriminada do débito, na forma do artigo 604 do CPC.
2003.39.00.010055-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : ADAMOR DE SOUZA ALVES
2003.39.00.010363-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO. : MARIA ELIZABETE CALDAS MIRANDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando de pronto sua finalidade, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, primeiro os autores.
2003.39.00.001363-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ROSALINA MOITTA PINTO DA COSTA
2003.39.00.001369-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : CARLOS PRIMAVERA DOS SANTOS
2003.39.00.001379-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ECILA RODRIGUES DA LUZ
2003.39.00.001397-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : MARIA BARBARA DE MIRANDA BARBOSA
2003.39.00.001413-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : DEBORA DE FREITRAS GALVAO
2003.39.00.005883-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00011036 - ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES
REU : EDIVARD LOURENCO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pelas Requerentes, determinando que a Secretaria providencie o desentranhamento das peças que instruíram a petição inicial, excetuando-se o instrumento de procuração, desde que apresentadas as respectivas cópias para substituição nos autos. Após, arquive-se.
2003.39.00.001461-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : CARLOS JORGE DOS SANTOS VIANA
REU : MARIA DO SOCORRO CORREA VIANA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues à(s) Requerente(s), independentemente de traslado. Publique-se.
2003.39.00.006021-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : EVALDO DE CASTRO TORRES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a CEF para diligenciar no Juizo Deprecado o cumprimento e devolução da carta precatória expedida, bem como comprovar as medidas adotadas perante aquele Juizo (...). Independentemente da providência acima determinada, reitere-se o expediente de fl. 23.
2001.39.00.009376-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : JOSE RAIMUNDO SARMENTO GUEDES
REQDO : LENILDE LIRA GUEDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 40 pela Caixa Econômica Federal, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 35.
2003.39.00.000517-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : APOLO FRANCO NOVAES DOS SANTOS
REU : ANA LUCIA PRADO REIS DOS SANTOS
2003.39.00.000763-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : KLINGER SOUZA SARMENTO
2003.39.00.000773-9 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : OSVALDO GADELHA DE BRITO
2003.39.00.001243-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : ROZAINE ANDRADE DA SILVA
2003.39.00.001317-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : RAFAEL DA CONCEICAO MORAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de suspensão formulado pelas Requerentes. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal e EMGEA cumpram a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.000743-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : SUELI GOMES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de suspensão formulado na petição de f. 43 pela CEF. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que as Requerentes cumpram a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.002249-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO. : ALESSANDRA DE JESUS BAHIA
2003.39.00.003770-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : MAURICIO DA CRUZ ROCHA
2003.39.00.005838-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00011036 - ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES
REQDO. : MARIA LEUDA DE SOUZA COELHO
2003.39.00.005840-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00011036 - ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES
REQDO. : CARLOS AUGUSTO PINTO DEBS
2003.39.00.006644-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : SANDRA MARIA FERREIRA DE JESUS
2003.39.00.006645-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : SONIA MARIA GADELHA CORREA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de suspensão formulado pela Caixa Econômica Federal. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Requerente cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.000080-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO : LUCELIO LIMA DA SILVEIRA ME
ADVOGADO: PA0009104B - ARI PENA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 63 pela Caixa Econômica Federal, referente à realização de perícia contábil. Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. HAROLD HOMCI HABER (...). Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Fixo os honorários periciais no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), considerando os valores arbitrados em feitos análogos. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada, e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20 (vinte) dias. Por fim, indefiro o pedido formulado na petição de f. 73 pela parte autora, referente à realização de oitiva de testemunhas, posto que desnecessária ao deslinde do presente feito.
2003.39.00.000853-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : JOSE CARLOS BARROSO JUNIOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que o contrato de cessão de crédito entre SOCILAR e Caixa Econômica Federal apresentado é genérico, não permitindo que este Juizo verifique se o mesmo abrange o contrato de financiamento firmado pelos Requeridos, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que as Requerentes apresentem certidão atualizada obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de indeferimento.
2003.39.00.000507-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : SILVANA MARIA MAROJA GEMAQUE
REU : FRANCISCO DE ASSIS DA PAZ GEMAQUE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intimem-se os Requeridos, por carta com AR, no endereço informado à f. 34 pela Caixa Econômica Federal.
2003.39.00.001361-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ROSANGELA MARIA SALES DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pelas Requerentes, determinando que a Secretaria providencie o desentranhamento das peças que instruíram a petição inicial, excetuando-se o instrumento de procuração, desde que apresentadas as respectivas cópias para substituição nos autos. Após, arquive-se.
2003.39.00.000241-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : ADALBERTO MELO CINTRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pelas Requerentes, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja apresentado o contrato celebrado com o(s) Requerido(s) no âmbito do sistema financeiro habitacional, sob pena de indeferimento.
96.00.08041-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO : VDIAS AMANAJAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado na petição de f. 117 pela CEF, pelas razões já expostas no despacho de f. 115, renovando entretanto, por 30 (trinta) dias o prazo para que a Requerente cumpra o determinado naquele expediente, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.007841-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JAMESON PEREIRA PRATA
DEF. PUB : ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
IMPDO : REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO E ADMINISTRACAO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Acolhendo, em parte, a proposição deduzida pelo MPF (...), converto o julgamento em diligência para instar o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, a noticiar eventual permanência do interesse processual na resolução da lide, uma vez que, inclusive já houve o certame questionado (...), informando, de outra parte, eventual aprovação, mediante comprovação inequívoca. Esclareço, ainda, que eventual omissão ou retardamento no cumprimento da diligência, importará em silêncio eloquente, configurador de assentimento com as assertivas aduzidas pelo impetrado. Publique-se. Intime-se a Defensoria Pública da União, pessoalmente, inclusive do provimento que rejeitou a postulação liminar (...).
1998.39.00.008825-9 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores MOACIR CORDOVIL DO ROSÁRIO e REGINA LÚCIA FARIAS GUIMARÃES, conforme o noticiado às f. 253 e 257, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Considerando que apresentada(s) à(s) f. 248 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pela autora RITA DE CÁSSIA CASTRO DE OLIVEIRA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 2.1- Não obstante a informação apresentada às f. 259 e 273 que o(s) autor(es) MELQUISEDEQUE PEREIRA DE SOUSA efetuou(aram) saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.
2003.39.00.003396-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO EDSON BEZERRA LIMA
ADVOGADO: PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Converto o julgamento do feito em diligência. Junte-se aos autos a petição n. 003033. Intime-se a parte autora a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das finalidades específicas das provas pretendidas, principalmente a pericial, a fim de possibilitar deliberação judicial sobre a real necessidade de sua produção para o deslinde do feito. Intime-se.
1997.39.00.009788-3 FGTS
AUTOR : ANTONIO VITORIANO DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO: PA00006751 - MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PA00008244 - RONILDA FERREIRA RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

DOCUMENTO ILEGÍVEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologo a transação firmada entre o autor RAIMUNDO CAMPOS DE OLIVEIRA e a Caixa Econômica Federal (f. 258). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Outrossim, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor REINALDO GONZALES, conforme o noticiado às f. 251/255, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando que apresentada(s) à(s) f. 248 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores ANTONIO VITORIANO DE FREITAS e GUTEMBERG ALMEIDA VIANA DE MOURA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2004.39.00.000050-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PARA AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO : SP00128341 - NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Notifique-se a autoridade coatora. Cite-se o litisconsorte. Após, deliberarei sobre o pedido de liminar.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.011028-5 FGTS
AUTOR : LUCIO CARDOSO BRAGA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor CRISTOVAM SILVA LIMA e a Caixa Econômica Federal (f. 281). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando que apresentada(s) à(s) f. 283/285 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores JOSÉ FERREIRA RODRIGUES e RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. No mesmo prazo, deve a parte autora apresentar as informações solicitadas à f. 286 em relação aos autores LUCIO CARDOSO BRAGA e RAIMUNDO GONÇALVES ALMEIDA; bem como se manifestar acerca do alegado às f. 286/287 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte JANUÁRIO COSTA ALFAIA.
1998.39.00.008008-6 FGTS
AUTOR : FRANCISCO DE BORJA PACHECO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre os autores ELIAS SILVA DO NASCIMENTO, RAIMUNDO FERREIRA LOPES e FRANCISCO BORGES PEREIRA e a Caixa Econômica Federal (f. 239 e 241/242). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores JOSÉ MARIA DA COSTA, conforme o noticiado às f. 227/230, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Assiste razão ao alegado à f. 233 pela parte autora quanto à obrigação da Caixa Econômica Federal de incluir os juros moratórios nos cálculos da liquidação referentes ao autor MARCOS FLEXA DOS SANTOS. 4 - Ante o exposto, defiro o pedido para determinar à Caixa Econômica Federal a inclusão dos juros de mora na correção das contas vinculadas ao FGTS do litisconsorte mencionado no item 3, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. 5 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 5.1- Em face do solicitado pela parte autora na petição de f. 233/234, e independentemente de o(s) autor(es) MARIA PASTIQUE DA SILVA E SILVA, JUCELINA GUEDES DE CRISTO, MANOEL LUZ BARBOSA DA SILVA e FRANCISCO MARINHO DA SILVA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa.
1998.39.00.009815-7 OUTRAS
AUTOR : GERSON DIAS PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre os autores ELIAS SILVA DO NASCIMENTO, RAIMUNDO FERREIRA LOPES e FRANCISCO BORGES PEREIRA e a Caixa Econômica Federal (f. 239 e 241/242). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores JOSÉ MARIA DA COSTA, conforme o noticiado às f. 227/230, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Assiste razão ao alegado à f. 233 pela parte autora quanto à obrigação da Caixa Econômica Federal de incluir os juros moratórios nos cálculos da liquidação referentes ao autor MARCOS FLEXA DOS SANTOS. 4 - Ante o exposto, defiro o pedido para determinar à Caixa Econômica Federal a inclusão dos juros de mora na correção das contas vinculadas ao FGTS do litisconsorte mencionado no item 3, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. 5 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 5.1- Em face do solicitado pela parte autora na petição de f. 233/234, e independentemente de o(s) autor(es) MARIA PASTIQUE DA SILVA E SILVA, JUCELINA GUEDES DE CRISTO, MANOEL LUZ BARBOSA DA SILVA e FRANCISCO MARINHO DA SILVA ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 95.00.01754-7 FGTS
AUTOR : TELMA LUCIA SANTOS BASTOS E OUTROS
ADVOGADO: PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre a autora CECÍLIA DIAS MELO e a Caixa Econômica Federal (fls. 179/180). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CEF a dar cumprimento ao julgado, no prazo de 60(sessenta) dias, em relação aos demais autores.
1998.39.00.001878-6 FGTS
AUTOR : SEBASTIAO RAMOS DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor MARTINHO PEREIRA FERREIRA e a Caixa Econômica Federal (f. 216). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Outrossim, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do informado às f. 219/221 em relação ao litisconsorte ARQUIMEDES DA COSTA SANTOS FILHO.
1998.39.00.004490-4 FGTS
AUTOR : ANA MARGARIDA RAMOS SARMENTO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005750 - LUCIANGELA DAS G. ALMEIDA MENDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre a autora EVANILDA MIRANDA PIMENTEL e a Caixa Econômica Federal (f. 235). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores CLEONICE BEZERRA FARIAS, ELIANO SÉRGIO NOGUEIRA LIMA, IVAN DO ESPÍRITO SANTO HERMES JÚNIOR, MARIA REGINA COSTA MALAQUIAS, OSVALDO DA CRUZ FURTADO e VERA LÚCIA FIRMINA SANTOS FEIO, conforme o noticiado às f. 244/251 e 261, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1- Em face das informações apresentadas às f. 244/249 e 252/261, e independentemente de o(s) autor(es) EVANDRO LUIZ RIBEIRO DA LUZ e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARQUES ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 3.2- No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) ANA MARGARIDA SANTOS SARMENTO, CLAUDIONOR LOBO DA SILVA, EDILMA DOS SANTOS MODESTO e MARYANGELA DE NAZARET ALMEIDA MENDES assinaram o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, apresente em relação a este(s) litisconsorte(s) o(s) acordo(s), independentemente do(s) autor(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 3.3 - Considerando a informação às f. 248/250 e 263, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) IVANA CASTRO GRELLO.
1998.39.00.006674-3 FGTS
AUTOR : MARIA JOSE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o autor PEDRO BENEDITO MONTEIRO LOPES e a Caixa Econômica Federal (f. 317). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação à autora ODETE NUNES PEREIRA, conforme o noticiado às f. 307/310, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Considerando que apresentada(s) à(s) f. 313/315 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores RAIMUNDO EUZAMAR RODRIGUES PEREIRA, RAIMUNDO ARSENIO SOUZA DE AVIZ e ANDRELINO CLAUDIONOR LIMA DE FREITAS, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 4 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, em face do silêncio quanto ao autor OSMAR DICKSON PALHETA, determino à Caixa Econômica Federal que comprove o cumprimento do julgado em relação a este litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento.
2000.39.00.001710-3 FGTS
AUTOR : EDNO QUEIROZ DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o autor RAIMUNDO SOARES DA COSTA FILHO e a Caixa Econômica Federal (f. 260). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor EISENHOWER TAYLOR LANCASTER WILLIAMS, conforme o noticiado às f. 263/265, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Considerando que apresentada(s) à(s) f. 272 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pela autora RAIMUNDA MERÊNCIO MARTINS, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 4 - Por fim, indefiro, por ora, o pedido formulado na petição de f. 266/269 em relação aos autores HÉLIA NOGUEIRA CAMPELO, MARIA DO CARMO PAULA RODRIGUES e SEBASTIÃO DOS SANTOS RODRIGUES, posto que a inclusão dos juros moratórios deve ocorrer apenas nos casos de levantamento integral do saldo das contas, conforme o acórdão, o que não pôde ser comprovado nos autos até o presente momento. Contudo, comprovada tal situação pela parte autora, este juízo apreciará novamente aquele pleito.
1998.39.00.004325-4 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005937 - PAULINO DOS SANTOS CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre os autores JOSÉ HILÁRIO DO VALE e MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS VALE e a Caixa Econômica Federal (f. 193 e 195). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, conforme o noticiado às f. 176/181 e 191, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1- Em face das informações apresentadas às f. 176/179 e 182/191, e independentemente de o(s) autor(es) MICHEL RODRIGUES ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 3.2- No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) JUVÊNCIO GUEDES DA COSTA e LUIZ GONZAGA DOS SANTOS VALE assinou(aram) o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino à Caixa Econômica Federal que em relação a este(s) litisconsorte(s) seja(m) apresentado(s) o(s) acordo(s) independentemente de aquele(s) autor(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). (...).
1997.39.00.002396-6 FGTS
AUTOR : BENEDITO DA COSTA BRASIL E OUTROS
ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o autor CARLOS VIEIRA NASCIMENTO e a Caixa Econômica Federal (f. 287). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Indefiro o pedido formulado na petição de f. 272/275 pela parte autora, posto que a inclusão dos juros moratório foi expressamente excluída da condenação pelo acórdão (f. 177/184). 3 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores CAROLINA MAGALHÃES DE ARAUJO e CARLOS DE SOUZA CRUZ, conforme o noticiado às f. 283 e 290/291, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 4 - Considerando que apresentada(s) à(s) f. 288/289 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores COSMO TAVARES DE SOUSA e CLISOMAR CORRÊA COSTA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 5 - No mesmo prazo, em face da informação às 278/282 em relação ao autor CLÁUDIO JOSÉ PEREIRA DA GAMA, manifeste-se a parte autora acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do(s) litisconsorte(s) mencionado(s) no item anterior, em prol da celeridade processual.
1999.39.00.008721-0 FGTS
AUTOR : ADAILTON EVARISTO CORREA E OUTROS
ADVOGADO: PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o autor VICENTE SÁ BRAGA e a Caixa Econômica Federal (f. 202). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores ADAILTON EVARISTO CORRÊA e OSMAR PEREIRA NEVES, conforme o noticiado às f. 204/209 e 217, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1 - Em face das informações apresentadas às f. 204/207 e 210/217, e independentemente de o(s) autor(es) AMAURI DOS SANTOS, ANTONIO CÉSAR DE LIMA, AUGUSTO DA SILVA BATISTA e FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 3.2 - No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) JOÃO VITORINO RIBEIRO BARBOSA NETO assinou(aram) o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino à Caixa Econômica Federal que em relação a este(s) litisconsorte(s) seja(m) apresentado(s) o(s) acordo(s) independentemente de aquele(s) autor(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 3.3 - Em face do silêncio quanto ao autor ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, comprove o cumprimento do julgado em relação a este litisconsorte, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. 4 - Por fim, em face do não atendimento do determinado no 2º item do despacho de f. 198, determino que a secretaria desentranhe as peças de f. 194/195, visto que a mesma é subscrita por advogado não habilitado nos presentes

DOCUMENTO ILEGÍVEL

autos, sendo que o mesmo não apresentou o devido substabelecimento no prazo que lhe foi concedido.
1997.39.00.007672-4 FGTS
AUTOR : ANTONIO ALMIR DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003789 - JACINTO BENIGNO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores ARTENIS OLIVEIRA DE LIMA, FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA, LUIZ GAÍA ESPÍNDOLA, MARIA VALDENICE DE SOUZA, ORIVALDA NEVES COELHO, PAULO DE JESUS FARIAS, VICENTE FRANCISCO DE FREITAS e MARIA DE LOURDES SOUZA XAVIER e a Caixa Econômica Federal (f. 275/276, 279, 282, 285/286, 289 e 291/293). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor CÍCERO JOSÉ DE SOUZA, conforme o noticiado às f. 271/272 e 294/295, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando que apresentada(s) à(s) f. 290 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo autor ANTONIO ALMIR DO NASCIMENTO, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1998.39.00.006839-1 OUTRAS
AUTOR : MARIA ONEIDE PADILHA MELO E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o autor FELIPE CONDE DA CONCEIÇÃO e a Caixa Econômica Federal (f. 202). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - No prazo de 10 (dez) dias, em face das informações às f. 217/219 e 232, manifeste-se a parte autora acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do(s) litisconsorte(s) RAIMUNDO LOPES DE LIMA e ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, em prol da celeridade processual. 3 - Em face das informações apresentadas às f. 214/231 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que o(s) autor(es) MARIA ONEIDE PADILHA MELO, BENEDITO GOMES DA SILVA, ELIAS DIAS RAMOS, RAIMUNDO WILSON DE SOUZA, RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA, FRANCISCO DE SOUZA CIRINO e JOSÉ DA COSTA LIMA assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 4 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 4.1- Independentemente do determinado no item 2, determino que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) RAIMUNDO LOPES DE LIMA e ANTONIO RODRIGUES DA SILVA. (...).
1998.39.00.008843-7 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre a autora MARIA DE FÁTIMA TORRES SILVA e a Caixa Econômica Federal (f. 270). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Defiro os pedidos formulados na petição de f. 273/274 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores MANOEL RAIMUNDO DA SILVA PINHEIRO e MARIA HELENA MAIA MILÉO, conforme o noticiado à f. 245, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias; bem como determinando que, em igual prazo, a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com todos os autores que firmaram acordo. (...).
1997.39.00.004529-3 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS/PA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
ADVOGADO: PA00003697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o autor NÉLSON LUIZ DE OLIVEIRA BRABO e a Caixa Econômica Federal (f. 267). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores MANOEL NATALINO DA SILVA FERREIRA, NATANAEL DO NASCIMENTO PENELVA e OSMAR GOMES DE SOUZA, conforme o noticiado às f. 226/233, 254 e 262/265, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 3 - No mesmo prazo, em face das informações às f. 230/231 e 253, manifeste-se a parte autora acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do(s) litisconsorte(s) MAURO EDMILSON BARBOSA DA COSTA e MAX ROBERTO CORRÊA DOS SANTOS, em prol da celeridade processual. 4 - Em face das informações apresentadas às f. 226/233 e 234/253 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que o(s) autor(es) LENIS MORAES DA SILVA, LIVALDO ALMEIDA DOS SANTOS, LUCIVALDO SANTOS DA SILVA, LUIZ GUILHERME PAMPLONA FERREIRA, MANOEL BALIEIRO GUEDES, MANOEL JORGE DA SILVA, MARCO ANTONIO BRITO LOPES, NOZOR CARLOS DOS SANTOS, NILSON JOSÉ EZEQUIEL SANTOS, OSVALDO NAZARENO DA SILVA MACEDO e OSVALDO RODRIGUES PALHETA assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 5 - No mesmo prazo, determino que os patronos da parte autora indiquem em nome de qual dos causídicos deverá ser expedido o alvará de levantamento referente ao depósitos dos honorários de sucumbência (f. 256). 6 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 6.1- Considerando, ainda, a informação de que o(s) autor(es) LÚCIO DIAS DOS SANTOS, LUIZ CABRAL TRINDADE e PAULO SÉRGIO SILVA DOS REIS assinou(aram) o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, determino que a Caixa Econômica Federal apresente em relação a este(s) litisconsorte(s) o(s) acordo(s), para fins de homologação, independentemente daquele(s) demandante(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 6.2- Independentemente do determinado no item 3, determino que a Caixa Econômica Federal informe quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) MAURO EDMILSON BARBOSA DA COSTA e MAX ROBERTO CORRÊA DOS SANTOS. 7- Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, fazendo constar de forma correta o nome do litisconsorte NOZOR CARLOS DOS SANTOS e excluindo um dos registros do autor OSVALDO NAZARENO DA SILVA MACEDO, uma vez que o mesmo encontra-se em duplicidade.
95.00.01066-6 FGTS
AUTOR : ANTONIO DE ANDRADE DUARTE E OUTROS
ADVOGADO: ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
ADVOGADO: SUAMY GONZAGA DA IGREJA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o autor JUSTINO FERREIRA DE SALES e a Caixa Econômica Federal (f. 265). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2- Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação à autora MARIA MADALENA PINHEIRO MARQUES, conforme o noticiado às f. 261/262 e 266, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Considerando que apresentada(s) à(s) f. 264 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo autor POJUCAN ROCHA RIBEIRO, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 4 - No mesmo prazo, determino que a parte autora apresente as informações solicitadas às f. 255/256 pela Caixa Econômica Federal em relação à litisconsorte JOSEFA DOS REIS CRUZ.
95.00.01402-5 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOGADO: PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS, FÁTIMA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA, FILOMENA RAYOL ARANHA, FRANCISCO OTÁVIO VIEIRA e IEDA HAGMAM BENTES SAFFIATI e a Caixa Econômica Federal (f. 762/766). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando que apresentada(s) à(s) f. 767 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo autor ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. (...).
1998.39.00.011919-8 FGTS
AUTOR : JORGE ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre os autores JORGE ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA, JOSÉ RODRIGUES CAITANO e JOÃO BATISTA DE JESUS SILVA e a Caixa Econômica Federal (f. 210, 211 e 217). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Considerando, ainda, que apresentada(s) à(s) f. 213/216 e 219/220 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA, PAULA MARIA DE SOUSA AZEVEDO, ELIEZER SOARES DE OLIVEIRA, KÁTIA MORAES DE SOUZA e IZAUR TEIXEIRA DA COSTA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias.
1998.39.00.007115-0 FGTS
AUTOR : OSVALDINA LIMA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00006115 - ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA e a Caixa Econômica Federal (f. 217). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando, ainda, que apresentada(s) à(s) f. 218/219 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelas autoras OSVALDINA LIMA DOS SANTOS e DALVA SANTOS DA SILVA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1998.39.00.007991-1 FGTS
AUTOR : JUVENTINO DO CARMO SOUSA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre os autores SANDRA MARIA MATOS OLIVEIRA e EMÍDIO AZEVEDO DE LIMA e a Caixa Econômica Federal (f. 251 e 255). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA, conforme o noticiado às f. 243/245, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 3 - Considerando, ainda, que apresentada(s) à(s) f. 249/250, 252/254 e 256 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores JUVENTINO DO CARMO SOUSA, VONILDA JAIME ROCHA BORGES, RAIMUNDO ALFREDO OLIVEIRA DA SILVA, ADMAR COUTINHO RAMOS e ADEMIR DOS REIS, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 4 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 4.1 - Em face das informações apresentadas às f. 147/151 e 155/159 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que as autoras ELIZABETH QUARESMA MARTINS e MARIA SEBASTIANA CARDOSO MARTINS assinaram termo de adesão - formulário branco, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo, consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. Considerando que assiste razão ao alegado à f. 258 pela parte autora quanto à obrigação da Caixa Econômica Federal de incluir os juros moratórios nos cálculos da liquidação, condenação essa imposta na sentença e mantida pelo TRF da 1ª Região, determino à Caixa Econômica Federal que comprove a inclusão dos juros de mora na correção das contas vinculadas ao FGTS dos autores HENRIQUE DA SILVA VIDAL e LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento.
2000.39.00.010647-6 FGTS
AUTOR : ALUIZIO RAIMUNDO BASTOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores ALUÍZIO RAIMUNDO BASTOS DE OLIVEIRA, EDIVALDO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO e MARIA GLÓRIA FRANÇO DE FARIAS e a Caixa Econômica Federal (f. 177/178 e 182). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Outrossim, considerando que apresentada(s) à(s) f. 179/181 e 183 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores JAIME RODRIGUES BORGEM, JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO, LUSINA STRUNZ e PEDRO ARACI MOREIRA LIMA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2004.39.00.000178-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FALCON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: PA00005163 - MARY MACHADO SCALERCIO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL DO ESTADO DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) indefiro o pedido de liminar. Ao MPF.
96.00.07767-3 FGTS
AUTOR : TADEU JOSE BASTOS DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre os autores TADEU JOSÉ BASTOS DE SOUSA, NÉLSON GILVANDRO RODRIGUES SODRÉ e CLAUDETE REIS PRIETO e a Caixa Econômica Federal (f. 263, 265 e 268). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores JOÃO CARLOS BARROS MONTEIRO, JOÃO DIAS DA SILVA e JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA PAIXÃO, conforme o noticiado às f. 260/261 e 269, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 3 - Considerando que apresentada(s) à(s) f. 264 e 266 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelas autoras LUCILA FERREIRA ESTEVES e MARIA DE NAZARÉ ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 4 - Por fim, indefiro o pedido formulado na petição de f. 255 em relação ao litisconsorte JESUS MILITINO PEREIRA DE SOUZA, uma vez que em relação ao mesmo o cumprimento do julgado foi comprovado à f. 240 pela Caixa Econômica Federal, esclarecendo que para levantamento dos valores já creditados, basta àquele autor, independentemente de autorização judicial, comparecer a qualquer agência da CEF e comprovar seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90 (através do atestado colacionado à f. 256).
1997.39.00.010905-1 OUTRAS
AUTOR : JOSE RIBAMAR RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre a autora LUIZA HELENA HORÁCIO DA SILVA e a Caixa Econômica Federal (f. 234). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º

DOCUMENTO ILEGÍVEL

do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Em face das informações apresentadas às f. 212/232 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que o(s) autor(es) JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES, AMJRALDO NATIVIDADE DE OLIVEIRA CARDOSO, DAVID GIOVANNY ARAUJO DA ROCHA, EDINALDO SILVA DIAS, RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS, EDILSON GOMES MOURA, MANOEL MARTINS e ROSANIRA CORRÊA GONÇALVES assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal apresente em relação a este(s) litisconsorte(s) o(s) acordo(s), para fins de homologação, independentemente daquele(s) demandante(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). (...).
1997.39.00.004773-8 OUTRAS
AUTOR : ELIZABETH QUARESMA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO: PA00006749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre a autora MARIA SEBASTIANA RODRIGUES FERRANTI e a Caixa Econômica Federal (f. 234). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor LUIZ OTÁVIO MASCARENHAS, conforme o noticiado às f. 147/154 e 160, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 3 - No mesmo prazo, em face das informações às f. 150/151 e 161/162, manifeste-se a parte autora acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do(s) litisconsorte(s) GILSÉLIA DE SARGES CARDOSO, em prol da celeridade processual. 4 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 4.1 - Em face das informações apresentadas às f. 147/151 e 155/159 pela Caixa Econômica Federal, dando conta que as autoras ELIZABETH QUARESMA MARTINS e MARIA SEBASTIANA CARDOSO MARTINS assinaram termo de adesão - formulário branco, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da celebração de tal acordo, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo, consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 4.2 - No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) DOMINGOS DA SILVA FONSECA, MANOEL JOSÉ SENA DA COSTA, MARIA DE NAZARÉ VILHENA CARDOSO, ALCEBEADINA GOMES DA SILVA e MANOEL DAS GRAÇAS RÊGO RIBEIRO assinaram o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, apresente em relação a este(s) litisconsorte(s) o(s) acordo(s), para fins de homologação, independentemente daquele(s) demandante(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela). 4.3 - Independentemente do determinado no item 3, quais os dados de que necessita para localizar a(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS e, assim, dar cumprimento (total ou parcial) ao julgado em relação ao(s) autor(es) GILSÉLIA DE SARGES CARDOSO. (...)
1998.39.00.010513-8 FGTS
AUTOR : ANTONIO COELHO BARROSO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o autor LUIZ GONZAGA MACHADO e a Caixa Econômica Federal (f. 260). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE CASTRO, ORLANDO DA SILVA e MARIA EMÍLIA DA ROCHA, conforme o noticiado às f. 213/217 e 256/259, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Considerando que apresentada(s) à(s) f. 261/265 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores LUIZ GUILHERME DO ESPÍRITO SANTO SILVA, OCIR RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO COELHO BARROSO e MARIA DE JESUS MAUÉS RODRIGUES, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 4 - Por fim, indefiro, por ora, o pedido formulado à f. 222 em relação aos autores JOÃO DA SILVA RÊGO e LUIZ BRAGA DO NASCIMENTO, posto que a inclusão dos juros moratórios deve ocorrer apenas nos casos de levantamento integral do saldo das contas, conforme o acórdão, o que não pôde ser comprovado nos autos até o presente momento, diferentemente do alegado pela parte autora. Contudo, comprovada tal situação pela parte autora, este juízo apreciará novamente aquele pleito. 5 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente as IMAGENS 1989 e 1990 referentes aos Planos Verão e Collor I, conforme o requerido à f. 223.
1998.39.00.000408-0 FGTS
AUTOR : ELK RANIERI E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre os autores MANOEL LOPES GONÇALVES e ONDINA REIS PACHECO e a Caixa Econômica Federal (f. 193 e 203). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor JURACIR ASSUNÇÃO FILHO, conforme o noticiado às f. 212/217, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1- Em face das informações apresentadas às f. 212/215 e 218/230, e independentemente de o(s) autor(es) ELK RANIERI, JOÃO GOMES ROMÃO, RAIMUNDO MORAES DA SILVA, ANTONIO MOURÃO DA COSTA, PEDRO DA CONCEIÇÃO SOARES e CÂNDIDO CORRÊA PENICHE ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 3.2 - No mesmo prazo, considerando ainda a informação de que o(s) autor(es) FRANCISCO DA SILVA COSTA assinaram o(s) termo(s) de adesão - formulário azul, apresente em relação a este(s) litisconsorte(s) o(s) acordo(s), independentemente do(s) autor(es) ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela).
95.00.01235-9 FGTS
AUTOR : ITAMAR DE SOUZA FONSECA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o autor WILSON ALBERTO AARÃO DE ALMEIDA e a Caixa Econômica Federal (f. 255). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. 2 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos autores FRANCISCO JOSÉ CARDOSO, MIGUEL GOMES DA SILVA, ROQUE RESQUE VELOSO, EUGÊNIO JOSÉ GENTIL GUEDES FILHO, MARIA DE JESUS DA COSTA ALARCON e ALMIR DOS SANTOS MOTA, conforme o noticiado às f. 241/247, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino os prazos abaixo expressos para que a Caixa Econômica Federal: 3.1- Em face das informações apresentadas às f. 241/245 e 248/249, e independentemente de o(s) autor(es) ORIVALDO SOUZA DO ROSÁRIO ter(em) efetuado saque(s) de sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS referente(s) aos valores transacionados (total ou parcela), colacione aos autos o(s) respectivo(s) termo(s) de adesão - formulário branco, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura do(s) mesmo(s), uma vez que, apesar de não se prestar(em) à homologação, basta(m) para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa. 3.2 - Considerando que já que carreados aos autos (f. 268/275 e 280/283) os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS de titularidade dos litisconsortes ITAMAR DE SOUZA FONSECA e MARIA SUELY COUTO DIAS, comprove o cumprimento do julgado em favor dos autores acima mencionados, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R$ 200,00 (Duzentos) reais por dia de inadimplemento. 3.3 - Apresente manifestação acerca do alegado às f. 263/266 em relação à autora MARIA SUELY COUTO DIAS, no prazo de 10 (dez) dias.
1997.39.00.007111-6 FGTS
AUTOR : OLAVO FERREIRA DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO: PA00005370 - ERIKA MONTEIRO
ADVOGADO: PA00002820 - SAIDY M DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO: PA00000Z13 - ZENO N COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores RAIMUNDO LEAL MAIA, OCEANIRA DE FREITAS CHAVES e DIAMANTINO JORGE OLIVEIRA FERREIRA e a Caixa Econômica Federal (f. 229/230 e 232). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor RAIMUNDO ÁLVARES MOREIRA JÚNIOR, conforme o noticiado às f. 223/226, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando que apresentada(s) à(s) f. 231 e 233 cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelos autores OLAVO FERREIRA DE JESUS e SANDRA RITA GRISÓLIA, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2003.39.00.013748-0 OUTRAS
AUTOR : METROPOLIS PARK 2 ESTACIONAMENTO LTDA
ADVOGADO: PA00009870 - MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA S/A (INFRAERO)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) conheço dos embargos, para examinando o pedido de tutela cautelar, indefirindo à míngua dos requisitos necessários. Publique-se. Intime-se. (...).
2004.39.00.001865-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : WALDEMIR CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO: PA00011439 - WALDEMIR CARVALHO DOS REIS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Defiro a gratuidade judicial. (...) indefiro o pedido de liminar em face da exigência presente na cláusula "A" do item I do edital nº 12/2004. Notifique-se a autoridade coatora.
2003.39.00.013210-4 PREVIDENCIARIO
AUTOR : MATADOURO E FRIGORIFICO EXTREMO NORTE LTDA
ADVOGADO: PA00005541 - ALBERTO ANTONIO CAMPOS
ADVOGADO: PA00000868 - ALBERTO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: PA00009720 - MARIA STELA CAMPOS DA SILVA
REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) rejeito os embargos. Cumpra a Secretaria o disposto na parte final da decisão de fls. 81/82, citando o Réu. P. I.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.003824-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADEMAR DINIZ DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
Ato(s)Ordinatório(s):
De ordem da MM Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. Hind Ghassan Kayath, e nos termos da PORTARIA Nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, abro vista à parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.
1997.39.00.010914-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CARLOS ALBERTO DIAS E OUTROS
ADVOGADO: PA00005930 - ERIVALDO SANTIS
ADVOGADO: PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA S S AMPAIO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : MAURO COSTA DOS SANTOS
Ato(s)Ordinatório(s):
De ordem da MM Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. Hind Ghassan Kayath, e nos termos da PORTARIA Nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, abro vista à parte autora, conforme determinado no despacho de f. 151, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
2003.39.00.005563-7 PREVIDENCIARIO
AUTOR : MARIA HELENA GUERREIRA DA TRINDADE
ADVOGADO: PA00002397 - FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
ADVOGADO: PA00010304 - LUNA MARIA ARAUJO FREITAS
PROCUR : MARIA DAS GRACAS Q.DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Ato(s)Ordinatório(s):
De ordem da MM Juíza Federal da 2ª Vara, e nos termos da PORTARIA Nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, abro vista à parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.
2003.39.00.004317-3 TRIBUTARIA
AUTOR : HERMES E FROTA LTDA
ADVOGADO: PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Ato(s)Ordinatório(s):
De ordem do MM Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, Dr. Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, e nos termos da PORTARIA Nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, abro vista à parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.
2003.39.00.011089-0 ATENTADO
REQTE. : RAIMUNDO KEYDSON MONTEIRO MORAES
ADVOGADO: PA00002336 - TELMO LIMA MARINHO
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s)Ordinatório(s):
De ordem do MM Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, Dr. Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, e nos termos da PORTARIA Nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, abro vista à parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.
1998.39.00.002558-0 FGTS
AUTOR : CLODOALDO DO CARMO AMINTAS
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
Ato(s)Ordinatório(s):
De ordem da MM Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. Hind Ghassan Kayath, e nos termos da PORTARIA Nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, abro vista à parte autora, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
1998.39.00.010061-7 FGTS
AUTOR : ANTONIO PALHETA DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
Ato(s)Ordinatório(s):
De ordem do MM Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, Dr. Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, e nos termos da PORTARIA Nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, abro vista à parte autora, conforme determinado no despacho de f. 160, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
2003.39.00.010365-5 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REQDO. : A F COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA
REQDO. : ADEIR GONCALVES FERREIRA
REQDO. : ROSA OLIVEIRA DA SILVEIRA FERREIRA
Ato(s)Ordinatório(s):
CERTIFICO e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista destes autos à CEF para manifestação, pelo prazo de 10 (dez) dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2º Jef Criminal

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MARÇO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.700677-5 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : JUDITH PANCIERI BONAPARTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao Ministério Público Federal para apresentar as contra-razões à apelação interposta pela ré Judith Pancieri Bonaparte. Publique-se."
2004.39.00.701031-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : MARIA MOREIRA DA COSTA E SILVA CRESPIM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro a Cota Ministerial às fls. 19. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Polícia Federal para as devidas providências. Publique-se."
2003.39.00.722605-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REQDO. : IRAPUA DE JESUS DA COSTA VIANA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Remetam-se os autos ao Ministério Público Federal para emendar a inicial com cópia do documento hábil que comprove a materialidade do ilícito penal. Publique-se."
2003.39.00.727210-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REQDO. : EDIVALDO MENINEA SERRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Acolho a manifestação ministerial. Intime-se o autor do fato delituoso, para que se manifeste em audiência preliminar de conciliação a se realizar neste Juízo no dia 26/08/2004, às 16:00 horas, se concorda ou não com a proposta de transação penal, a qual deverá comparecer acompanhado de seu advogado, e munido dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e SEGUP/PA. Ciência ao MPF. Publique-se."
2002.39.00.700895-7 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : FRANCISCO CARLOS MENDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Acautelem-se os autos em secretaria por mais 90 (noventa) dias.
Após, solicitem-se novas informações acerca do cumprimento das obrigações impostas ao réu Francisco Carlos Mendes. Publique-se."
2003.39.00.715223-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO. : RAIMUNDO SOARES DE ARAUJO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Acautelem-se os autos em secretaria, por 6 (seis) meses.
Após, solicitem-se informações acerca do cumprimento das obrigações impostas ao réu Raimundo Soares de Araújo.
Publique-se."
2003.39.00.715092-9 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO. : RAIMUNDO DE OLIVEIRA MONTEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao MPF para manifestar-se acerca da certidão de fls. 24-V. Publique-se."
2003.39.00.726373-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REQDO. : ILDOMAR DE LIMA SOARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos, recebo a denúncia de fls. 03/04 em face de Ildomar de Lima Soares.
Designo o dia 25/08/2004, às 16:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
Depreque-se à Comarca de Nova Timboteua/PA, a citação do réu para que tome ciência da ação penal promovida contra si, e a intimação para que compareça à audiência de instrução e julgamento, na sala de audiências desse Juízo.
Intimem-se as testemunhas arroladas na exordial. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2003.39.00.709512-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : MARIANA DA CONCEICAO LACORTE DE ARAUJO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Acolho a manifestação ministerial. Intime-se a autora do fato delituoso para que se manifeste em audiência preliminar de conciliação a se realizar neste Juízo no dia 19/03/2004, às 14:30 horas, se concorda ou não com a proposta de transação penal, a qual deverá comparecer acompanhada de advogado, e munida dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e SEGUP. Ciência ao MPF. Publique-se."
2003.39.00.715093-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO. : VANUSSA DO SOCORRO FERREIRA GOES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Acautelem-se os autos em secretaria, até a realização da audiência preliminar de conciliação, conforme informação prestada pelo Juízo deprecado, às fls. 22. Publique-se."
2003.39.00.715608-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO. : JANIVALDO DOS PRAZERES PORTILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Ante o contido no ofício de fls. 32, acautelem-se os autos em secretaria até o cumprimento da obrigação assumida pelo réu. Publique-se."
2002.39.00.706905-0 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : CIERMAD PARA LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Tendo em vista a data de ocorrência do ilícito penal praticado pela empresa infratora, conforme cópia do Auto de Infração às fls. 20, e considerando os termos do inciso VI do art. 109 do CPB, remetam-se os autos para vistas do Ministério Público Federal. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.700406-9 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : JOSE ALBERTO FRALHO FERREIRA
2002.39.00.700692-2 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : CANDIDO ARAUJO BARBOSA
2002.39.00.700738-0 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU : JOSE ROCHA FREITAS
2002.39.00.700892-6 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : FELICIO PONTES JUNIOR
REU : JOSE SANTANA RIBEIRO DE AZEVEDO
2002.39.00.700893-0 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REU : SANTANA PANTOJA RIBEIRO
2002.39.00.700921-5 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA
REU : IMADIL INDUSTRIA MADEIREIRA LOBATO LTDA - EPP
REU : HERLANDO LOBATO NOGUEIRA
REU : WALMIR LOBATO NOGUEIRA
2002.39.00.700924-6 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : BENEDITO FELIX RODRIGUES
2002.39.00.700976-7 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : RECEBIM E COMERCIALIZ PROD ORIGEM VEGETAL P JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA S/ OUTORGA
2002.39.00.701644-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES
REQDO : EDVALDO RODRIGUES DA SILVA
2002.39.00.702313-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES
REQDO : ORINTO BRAGA PINHEIRO
2002.39.00.702586-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : WILSON KLINGER DE CARVALHO
2002.39.00.702659-9 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REU : JOSE RODRIGUES NETO
2002.39.00.704419-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : SOLANGE MARIA BRAGA
REQDO : IZIDORO SILVA COSTA
2002.39.00.706157-6 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REU : MIL MADEIRAS LTDA
REU : MARCELO BONELLA SCARAMUSSA
REU : JOAO ARCHANJO SCARAMUSSA
REU : MAXIANDRO SCARAMUSSA BERGAMIN
2002.39.00.706163-4 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : LAWTON MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA
2003.39.00.702183-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : LIDIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO. : RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA
2003.39.00.703951-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : SERREX SERRARIA EXCELSIOR DO PARA LTDA
REQDO. : RAMON GOBBO DE FIGUEREDO
REQDO. : JOAO NETO FERREIRA SANTOS
2003.39.00.703955-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : VALDENI ALVES DE SOUZA
REQDO. : VALDENI ALVES DE SOUZA - ME
REQDO. : ANTONIO ROGERIO LOPES DE SOUZA
2003.39.00.704154-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : MANOEL RODRIGUES DE SOUZA
2003.39.00.704261-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO : SERRARIA VITORIA LTDA
REQDO : LEONIDES MARIO BERGAMI
2003.39.00.707519-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REQDO : JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA
2003.39.00.707520-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REQDO : MARCIO LUIZ SOUSA DOS SANTOS
2003.39.00.707527-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REQDO : B R DE OLIVEIRA
REQDO : BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA
2003.39.00.708774-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : SOLANGE MARIA BRAGA
REQDO : MANOEL BENTO PEREIRA DE LIMA
PROCUR : SOLANGE MARIA BRAGA
2003.39.00.708970-6 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REU : MADEIREIRA CRISTALINA LTDA
REU : ROBERTO VIEIRA DE MIRANDA
ADVOGADO: PA00001089 - IZABEL OZORIO
2003.39.00.709229-3 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA
REU : FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
2003.39.00.710873-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO. : RIO CAPIM EMBALAGENS LTDA
2003.39.00.712009-7 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : SOLANGE MARIA BRAGA
REU : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PARAJUL LTDA
REU : DORA CILDE CAMPOS FROZ
REU : LINDOMAR SILVA SOBRINHO
REU : VALMYR GOMES VELOSO
2003.39.00.715095-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : WANDERLEI VIEIRA MOREIRA
2003.39.00.716323-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO. : M SILVA RAMALHO INDUSTRIA ME
REQDO. : MANOEL SILVA RAMALHO
2003.39.00.716477-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : HAROLDO FARIAS DE MELO
REQDO. : H D INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
REQDO. : DARC FLEXA MENDES
2003.39.00.716568-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO
REQDO. : DOMARIA INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
REQDO. : DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
REQDO. : ALEXON DANIEL
2003.39.00.717540-9 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : JOSE NUNES DA SILVA
REQDO. : J NUNES DA SILVA
2003.39.00.722494-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REQDO. : SIMAO RODRIGUES
2003.39.00.725865-5 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : ANTONIO APARECIDO CHICO ESTEFANATO
2003.39.00.726368-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REQDO. : BENEDITO DE AMORIM TORRES
2004.39.00.701989-9 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : ELOI DOS SANTOS PANTOJA
2004.39.00.701996-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : FELICIO PONTES
REQDO. : PALMARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
REQDO. : AUGUSTINHO FERRI
REQDO. : DIRSO FERRI
2004.39.00.702004-3 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : PAULO FERREIRA MONTEIRO
2004.39.00.702124-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
2004.39.00.702125-4 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : A B M EXPORTACAO E SERVICOS LTDA
REQDO. : MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA ANUNCIACAO
REQDO. : ADALBERTO BARROS MIRANDA
2004.39.00.702126-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO. : INDUSTRIAL MADEIREIRA CATARINENSE LTDA
REQDO. : GERSON JORGE RAUBER
2004.39.00.702377-9 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO. : ELSON JOSE RODRIGUES
REQDO. : PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA
REQDO. : SERRARIA VISEU LTDA
2004.39.00.702383-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : EDIMILSON GONCALVES PINHEIRO
2004.39.00.702389-9 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : ANTONIO CARLOS DA SILVA
2004.39.00.702392-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : ADEMILSON SILVA PINHEIRO
REQDO. : JOAO AFONSO ALVES COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Ante o exposto, declino da competência para julgar o presente feito em favor da Justiça Comum deste Estado, notadamente à Comarca de (...), local para onde devem seguir estes autos após o trânsito em julgado desta decisão.
Retire-se da pauta a audiência designada à fl. 140. (...)
Dê-se ciência ao MPF. Dê-se baixa na distribuição. Intimem-se. Publique-se."
2003.39.00.717536-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : ROSENIRA SOARES MOREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Ante o exposto, rejeito a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal contra ROSENIRA SOARES MOREIRA. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se."
2002.39.00.700753-7 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU : MADEIREIRA REAL LTDA
REU : ROSILEIA SILVA DA SILVA
REU : GUIDO COELHO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: PA00008349 - NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O Ministério Público Federal ofereceu proposta de conciliação, com base nas disposições do artigo 76 da Lei nº 9.099/95 c/c art. 27 da Lei nº 9.605/98, em face da Empresa MADEIREIRA REAL LTDA e de seus representantes legais GUIDO COELHO DA SILVA JÚNIOR e ROSILÉA SILVA DA SILVA.
Consta dos autos que a Empresa MADEIREIRA REAL LTDA foi autuada pela fiscalização do IBAMA em 20.10.2000, acusada de violação aos termos do art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98, pelo recebimento de 50 m3 (cinqüenta metros cúbicos) de madeira em tora, sem o resguardo da documentação exigida pela autoridade competente.
Frustrada a tentativa de conciliação pela recusa dos réus em aceitar a proposta

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ofertada e sendo oportunizado ao MPF o oferecimento de denúncia, momento em que este limitou-se a fazer referência aos termos e fundamentos contidos às fls. 03/05, conforme termo de audiência de fl. 41, foi dado seguimento ao processo, com a designação da audiência de instrução e julgamento. Contudo, a quando da realização da mesma, os acusados, através de advogado habilitado, apresentaram defesa escrita acompanhada de documentos, na qual, após breve narração dos fatos, requereram a improcedência da ação penal e a absolvição dos réus. Na seqüência, o MM. Juiz decidiu pelo envio dos autos ao Ministério Público Federal para que este, se assim entendesse, oferecesse denúncia escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
O i. membro do MPF manifestou-se no sentido de que fosse reconhecida a perda posterior de justa causa para o processamento do feito, em virtude do cancelamento administrativo do auto de infração que deu origem ao presente procedimento, com a concessão de Habeas Corpus de ofício e a extinção do processo.
Brevemente relatados. Passo a decidir.
Assiste razão à defesa e ao douto representante do MPF.
De fato, analisando-se a documentação juntada pela defesa, notadamente a cópia do mandado de segurança nº 2000.13898-0, constata-se que o auto de infração no. 156522-D fora cancelado administrativamente em virtude do reconhecimento de que fora lavrado em desacordo com os ditames legais. Além disso, da leitura da decisão que deferiu a liminar pleiteada, juntada aos autos às fls. 108/109, depreende-se que a empresa acusada de ser autora do fato comprovou a origem da madeira objeto do suposto ilícito.
De outro lado, considerando que a denúncia apresentada à fl. 41 não atendeu aos ditames do art. 41 do CPP, razão pela qual este Juízo determinou fosse a mesma mais detalhada por parte do MPF e tendo este requerido o trancamento da ação penal, e ainda, como o procedimento, em verdade, não se transmudou em ação penal, pois a denúncia sequer fora recebida, tomo a manifestação ministerial de fl. 119/120 como pedido de arquivamento, o qual defiro, com as cautelas do art. 18 do CPP.
Após a devida comunicação às partes, arquivem-se os autos."
2003.39.00.714206-1 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MADEIREIRA CRISTALINA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: PA00001089 - IZABEL OZORIO
REQDO. : JUIZO FEDERAL DO 2O JEF CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Nos autos da Ação Penal nº 2003.708970-6, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra MADEIREIRA CRISTALINA LTDA e seu titular ROBERTO VIEIRA DE MIRANDA, tendo em vista Auto de Infração lavrado pelo IBAMA/PA, em virtude de a empresa denunciada receber e ter em depósito 1.410 toras de madeira de diversas espécies, sem a cobertura da Autorização para Transporte de Produto Florestal (ATPF).
Nestes autos, a defesa dos réus suscitou exceção de incompetência deste Juízo para processar e julgar o feito.
Em virtude de ter sido declinada a competência deste Juízo em favor da Justiça Comum Estadual, em relação ao processo principal, decido pela perda do objeto do pedido deste.
Desapensem-se estes dos autos da Ação Penal nº 2003.708970-6, após remetendo-os ao Arquivo. Ciência ao MPF. Publique-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.701018-2 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
PROCUR : PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO : APURAR DELITO C/MEIO-AMBIENTE P/DIRIGENTES DA EMPRESA LAMITEL - LAMINADOS E MADEIRAS TROPICAIS LT
ADVOGADO: PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOGADO: PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Deduzida proposta de transação penal, respaldada nas disposições do art. 76, § 2º, da Lei nº 9.099/95, em face da empresa LAMITEL - Laminados e Madeiras Tropical Ltda. e seu sócio-proprietário, o órgão do MPF, em audiência às fls. 79, propôs a extinção do processo em virtude da prescrição da pretensão punitiva.
Consta do autos que a empresa foi autuada, em 11.11.99, pelo IBAMA, acusada de transportar 10m3 de madeira em toras, incidindo, assim, nas sanções do art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9.605/98, ao qual é cominada pena privativa de liberdade de, no máximo, 1 (um) ano.
Por força do disposto no art. 109, V, do Código Penal prescreve em quatro anos a pretensão do Estado em exercer o seu direito de punir o responsável pela infração pertinente. Como os fatos se consumaram em novembro de 1999, já se vão mais de quatro anos desde então, impossibilitando a efetivação do ius puniendi.
Como sequer havia sido proposta, ainda, denúncia contra os indiciados, a intercorrência da prescrição da pretensão punitiva obsta à propositura da Ação Penal, aplicando-se por analogia os preceitos do art. 43, II, do CPP c/c o art. 107, IV, impondo-se o arquivamento do presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 163/2004
AUTOS COM DESPACHO

95.00.01484-0 OUTRAS
AUTOR : DARLENE MASACO OKANO MOROTOMI E OUTROS
ADVOGADO: PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Maria Eblandina Lopes da Silva e a Caixa Econômica Federal (fl.236). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Manifestem-se os demais autores sobre a petição de fls. 243/262, no prazo de 15(quinze) dias.
95.00.01587-0 OUTRAS
AUTOR : HELENO DA SILVA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO: PA00009170 - FABRÍCIO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO: MARCIO BRANDAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Vera Lúcia da Silva Crayo e a Caixa Econômica Federal (fl.326). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Manifestem-se os demais autores sobre a petição de fls. 341/360, no prazo de 15(quinze) dias.
1997.39.00.004751-9 OUTRAS
AUTOR : BENEDITO LOBATO TELES
ADVOGADO: PA00002872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista do contido na petição de fl. 210, intime-se a CEF para cumprir o julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645.
1998.39.00.001906-9 FGTS
AUTOR : MARCOS ANTONIO MACEDO DAS CHAGAS
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da petição de fl. 164/166, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação a autora, no prazo de 60 (sessenta) dias.
1999.39.00.001629-1 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO: PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Ronaldo Guilherme Costa da Silva e Lucirenio Modesto de Araújo e a Caixa Econômica Federal (fl.175 e 181). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Manifestem-se os demais autores sobre a petição de fls. 187/207, no prazo de 15(quinze) dias.
1999.39.00.005539-2 FGTS
AUTOR : MARIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00000192A - ALBERTO MARANHAO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Sanção Cavalcante de Assis e a Caixa Econômica Federal (f. 173). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Manifestem-se os demais autores sobre a petição de fls. 142/170, no prazo de 15(quinze) dias.
2000.39.00.004785-0 FGTS
AUTOR : BENEDITA BRAZ GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1- Considerando a petição e documentos de fls. 226/242, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Benedita Braz Gomes do Nascimento, Carlos Vale de Farias, Francisco Ferreira do Carmo, Irma Moreira de Farias, Laércio Cunha de Assis, Otaciano Gomes de Aviz, Rosa Ferreira Brandão, Sebastião Ribeiro da Silva Filho e Valdivino Costa da Silva. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2- Intime-se o autor Raimundo Uchoa de Freitas para apresentar os extratos analíticos de sua conta vinculada de FGTS, no prazo de 20 (vinte) dias. Em caso de impontualidade ou descumprimento por parte do autor, arquivem-se os presentes autos.
2000.39.00.007430-4 FGTS
AUTOR : MARIA DE NAZARE CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO: PA0000M483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Tendo em vista que a autora juntou aos autos, às fls. 114/117, os extratos de suas contas do FGTS, intime-se a CEF para cumprir o julgado, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645.
2000.39.00.011334-3 FGTS
AUTOR : JOAO SALERNO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da petição de fl. 128/129, bem como da não apresentação do Termo de Acordo/Adesão, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação a autora, no prazo de 60 (sessenta) dias.
2001.39.00.003671-0 FGTS
AUTOR : JOSE EDIVALDO FERREIRA MORAES E OUTROS
ADVOGADO: PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Antônio Xistro Trindade Brito e a Caixa Econômica Federal (fl.184). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Manifestem-se os demais autores sobre a petição de fls. 162/181, no prazo de 15(quinze) dias.
2001.39.00.007831-4 FGTS
AUTOR : ARACY MARIA NOGUEIRA DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005623 - MARY LUCIA XAVIER COHEN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) José Luiz Barbosa de Moraes e a Caixa Econômica Federal (fl.149). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Manifestem-se os demais autores sobre a petição de fls. 135/146, no prazo de 15(quinze) dias.

BOLETIM Nº 178/2004
AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.009447-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : MAURO COSTA SANTOS
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/SINTUFPA
EMBDO : JOAO CHRISTOVAO MACIEIRA e OUTROS
ADVOGADO: PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO DESPACHO:
1. Tendo em vista a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2003.01.00029201-2 (fl. 85) e a manifestação da perita de fls. 89/90, revogo os despachos de fls. 77 e 83.
2. Comunique-se ao relator do agravo, após, remetam-se os autos à Contadoria para que se manifeste sobre os cálculos apresentados pelas partes, indicando, se for o caso, os valores que acha devidos. 3. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2004.39.00.001795-6 EXIBICAO DE DOCUMENTOS
REQTE. : CLUBE DO REMO
ADVOGADO: PA00009117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DECISÃO : (...) Sendo assim, face ao perecimento do direito, defiro o pedido liminar para que a ré exiba em Juízo os documentos que demonstram a situação atual do parcelamento das dívidas, com a descrição de todos os valores pagos e de todos os descontos realizados desde a data de 29/07/1993.(...)Defiro o o prazo de 05 dias para que a ré apresente a documentação (...)

AUTOS COM SENTENÇA

1997.39.00.007018-0 IMOVEIS
AUTOR : LUIS GUILHERME MESSIAS SANCHES E OUTROS
ADVOGADO: PA00005941 - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO EM LIQUIDACAO ORDINARIA SENTENÇA: (...) Antes o exposto, julgo improcedente o pedido, Condenando os autores pagamento de honorários no valor de R$500,00(quinhentos reais) pro rata, a serem pagos para cada um dos réus de forma não solidária, ou seja, tais valores seriam repartidos individualmente.
1999.39.00.004863-4 SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR : RUTH RICA JACOB SERRUYA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...) Antes o exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno os autores no pagamento das custas e em honorários advocatícios no importe de R$300,00(trezentos reais)
1999.39.00.005830-0 OUTRAS
AUTOR : WILSON JACINTO DE MORAES E OUTRO
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADV. : OAB/PA 5163 - MARY SCALERCIO
SENTENÇA: (...) : Ante o exposto, julgo procedente o pedido, determinando que seja aplicado o índice da variação da categoria profissional do autor no período em que a UPC ultrapasse tal percentual, a ser apurado em sede de execução de sentença, devendo ser adotado como parâmetro o estabelecido na fundamentação desta sentença. Condeno a ré Vivenda a restituir/compensar os valores pagos acima dos valores efetivamente devidos. Conjuntamente, condeno as rés no pagamento de honorários no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), a serem pagos de forma não solidária, individualmente.
2001.39.00.001293-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ESPOLIO DE JOSE JAIRO VALENCA ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADV. : OAB/PA 5163 - MARY SCALERCIO
SENTENÇA: (...) : Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, determinando que seja aplicado o índice da variação da categoria profissional do autor no período em que a UPC ultrapasse tal percentual, a ser apurado em sede de execução de sentença, devendo ser adotado como parâmetro o estabelecido na fundamentação desta sentença. Condeno a ré Vivenda a restituir/compensar os valores pagos acima dos valores efetivamente devidos. Conjuntamente, condeno as rés no pagamento de honorários no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), a serem pagos de forma não solidária, individualmente.
2001.39.00.007589-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : GRANT DAVIS DE SOUZA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) Antes o exposto, julgo improcedente o pedido. Condeno os autores no pagamento das custas e em honorários advocatícios no importe de R$300,00(trezentos reais).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2002.39.00.004808-0 ACAO CAUTELAR INOMINADAP
REQTE : TEREZINHA DE FATIMA TURBE CECIM
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA000003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...) : Ante o exposto, em relação ao pedido contra a CEF, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, face ao reconhecimento de sua ilegitimidade, deixando de condenar a autora em honorários, vez que não deu causa à presença da CEF no feito. Determino o retorno do autos à Justiça Estadual, face ao fato de ser incompetente para apreciar o litígio entre as partes remanescentes.
2002.39.00.005393-8 ACAO CAUTELAR INOMINADAP
REQTE : LUIZ CARLOS ACACIO BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA000003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...) Antes o exposto, julgo improcedente o pedido cautelar. Condeno o autor no pagamento das custas e em honorários advocatícios no valor de R$200,00(duzentos reais).(...)

BOLETIM Nº162/2004
AUTOS COM DECISÃO:

PROC2003.39.00.009097-4 TRIBUTARIA
AUTOR : SEVERA UTO-SEVERO AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO: PA00005785 - MARCIO ROGERIO CUNHA VINAGRE
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Decisão:(...) Diante do exposto, indefiro a tutela antecipada requerida. (...).

AUTOS COM DESPACHO

PROC1997.39.00.010669-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP
ADVOGADO: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES - PA4629
EXCDO : UNIAO FEDERAL
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Despacho: (...). 2. Assim, traga o patrono dos exequentes, no prazo de 10 (dez) dias, o termo de renúncia ao valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, caso tenha interesse pela rpv. (...).
PROC2003.39.00.008742-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE . : AIMEX - ASSOCIACAO DAS INDUSTRIAS EXPORTADORAS DE MADEIRAS DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
IMPDO : INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA NO PORTO DE BELEM - PA
Despacho: Tendo em vista o longo transcurso de tempo entre as informações prestadas pela impetrada e a presente data, entendo por assim conceder vista à impetrante para que se manifeste a respeito do interesse no prosseguimento do feito. (...).
AUTOS COM SENTENÇA:
PROC1997.39.00.008738-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO EUDES DE CARVALHO NERI
ADVOGADO: PA00005670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
sentença: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando o autor no pagamento das custas e em honorários no valor de R$400,00 (quatrocentos reais). (...).
PROC1998.39.00.005012-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00005670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
sentença: (...)Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando o autor no pagamento das custas e em honorários no valor de R$400,00 (quatrocentos reais). (...).

BOLETIM Nº 161/2004
AUTOS COM DESPACHO

95.00.07788-4 TRIBUTARIA
AUTOR : RECAPAGEM TRANSRODA LTDA E OUTRO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Nos termos da portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do processo nº 95.7788-4, concedendo vista à autora fora da secretaria, pelo prazo de 5 (cinco) dias. (...)
1998.39.00.011056-9 OUTRAS
AUTOR : SEBASTIAO BARROS VIERIA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre José Arimatéia Holanda Costa e a Caixa Econômica Federal (fl.197). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Manifestem-se os demais autores sobre a petição de fls. 174/192, no prazo de 15(quinze) dias.
1999.39.00.003177-0 OUTRAS
AUTOR : JOSE VIEIRA CANDIDO E OUTROS
ADVOGADO: PA0003443 ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1- Considerando a petição e documentos de fls. 226/242, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores José Vieira Cândido, Raimundo Nonato Mendes Jardim, Maria Cristina Leal Duarte, Etiene Leal Duarte e Pedro Franco da Silva. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2- Intimem-se os autores Aelson da Hora Nascimento, Aurora Pereira da Conceição, Maria da Conceição Pereira da Silva, Singerfredo Machado Ozéias e Raimundo Gomes Copeiro para apresentar os extratos analíticos de sua conta vinculada de FGTS, no prazo de 20 (vinte) dias. Em caso de impontualidade ou descumprimento por parte dos autores, arquivem-se os presentes autos.
2001.39.00.010978-0 TRIBUTARIA
AUTOR : FREIRE MELLO LTDA
ADVOGADO: PA00005192 - ROLAND RAAD MASSOUD
REU : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fl.92/104 interposta pela Fazenda Nacional, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vistas à autora para oferecer resposta. (...)

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
O Exmo. Juiz exarou o seguinte ATO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "J" da Portaria nº 02/99 deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) inserta(s) às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.005652-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADV. : OAB/PA 8088 - RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
REU : UNIAO FEDERAL
2003.39.00.005653-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA AMENAIDE PORTO DA SILVA SOBRINHA
ADVOGADO: PA00008088 - RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS
REU : UNIAO FEDERAL
PROC2003.39.00.008243-9 TRIBUTARIA
AUTOR : ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO: PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2003.39.00.009107-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
2003.39.00.009933-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROSEMIRO DOS SANTOS MIRANDA
ADVOGADO: PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
REU : UNIAO FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
CHRISTIANE NASSAR PINHO
Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2003
JUÍZA: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.001730-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : LANCE-LAVA JATO LTDA
EXCDO : DUCLERIA FIGUEIREDO GONZAGA
EXCDO : JORGE ALVES DE MELO
1997.39.00.007375-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : CART NOTAS E REG CIV VI
EXCDO : LUIZ GUILHERME FERREIRA GUIMARAES
1998.39.00.009472-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : R GONCALVES SERVICOS
EXCDO : RAIMUNDO LOPES GONCALVES
1999.39.00.000332-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : LOJAS DUPE LTDA
EXCDO : CARLOS CONDE RODRIGUES
1999.39.00.000527-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : MARIA S. A. SANTOS
EXCDO : MARIA SUELI ALFAIA DOS SANTOS
1999.39.00.000737-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : INAL - INDUSTRIA NAVAL DA AMAZONIA LTDA
1999.39.00.007437-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA
EXCDO : MANOEL MESSIAS NUNES SOARES
EXCDO : DALVA BATISTA
2000.39.00.014202-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : ELIENE C BEZERRA
EXCDO : ELIENE COUTO BEZERRA
2001.39.00.003606-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : FRANCISCO CANDIDO SILVA
EXCDO : EMILIA CANDIDO SILVA
EXCDO : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTA DE RESP LTDA
2001.39.00.003618-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : PALMEIRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL S/A - PALMAZON
EXCDO : MARIO JOSE DE OLIVEIRA PEIXOTO
2001.39.00.003722-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
EXCDO : VASCO ALVES DE BRITO
EXCDO : CARLOS EDUARDO ALVES DE BRITO
2001.39.00.003881-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S.A. - TABA
EXCDO : MARCILIO GIBSON JACQUES
EXCDO : BRUNO GIBSON
EXCDO : ALEXANDRE GIBSON
2001.39.00.003905-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : BAG SERVICOS LTDA
EXCDO : ANDREA SOARES BASTOS GOMES
2001.39.00.004116-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : JOSE ROBERTO TUMA NICOLAU
EXCDO : NAGIB TUMA
EXCDO : MODAS E CONFECCOES NOSSA SENHORA DE NAZARE LTDA
2001.39.00.005186-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : CIPA - COMERCIO E INDUSTRIA PARA LTDA
EXCDO : PEDRO MENDES DA ROCHA
EXCDO : MARIA DAS VIRGENS ROCHA
2001.39.00.005252-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : N R KAHWAGE ME
2001.39.00.005256-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : CASA REIKO LTDA
EXCDO : JOSE LEONCIO PINHO DA COSTA
2001.39.00.005277-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : RAIMUNDO NONATO DIAS SERVICOS ESCOLA DA DOCA
EXCDO : RAIMUNDO NONATO DIAS
2001.39.00.005278-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : A E CALDAS DE OLIVEIRA
EXCDO : ANTONIO EDILSON CALDAS DE OLIVEIRA
2001.39.00.005295-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : CLINICA MATERNO INFANTIL SANT ANA LTDA
2001.39.00.005312-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : ESCOLA GONCALVES DIAS LTDA
2001.39.00.005317-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : GRAPUL GRAFICA E EDITORA LTDA
EXCDO : OSVALDO JORGE RUFFEIL
EXCDO : ONEIDE DE JESUS RUFINO RUFFEIL
2001.39.00.005344-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : SARKIS COMERCIO REPRESENT. LIMP. E CONSERVACAO
2001.39.00.005346-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : SALES SERVICE LTDA
EXCDO : FRANCISCO SALES FERREIRA
2001.39.00.005371-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : J D KOURY
2001.39.00.005581-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : PANIFICADORA UNIVERSO LTDA
EXCDO : MARIA HELENA SANTOS ALMEIDA DUARTE
EXCDO : ABEL MENDES DUARTE
2001.39.00.006241-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : PEDRO HOMOBOMO & CIA LTDA
EXCDO : PEDRO HOMOBONO MACHADO
EXCDO : NELIA MARIA MARQUES MACHADO
2001.39.00.007717-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : CASA DA SERESTA LTDA
EXCDO : MANOEL CAVALCANTE DA ROCHA NETO
EXCDO : NADIR DA SILVA NEVES
2001.39.00.007817-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : EDSON RONALDO GOMES BELESA
EXCDO : EDSON RONALDO GOMES BELESA
2001.39.00.009167-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A
EXCDO : MARCUS CHAAR HABER
ADVOGADO: PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2001.39.00.009834-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : COOP MISTA DE PESCA NORTE BRASILEIRA LTDA
EXCDO : FERNANDO JOSE FLAMBOT DA CRUZ
2001.39.00.009836-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : ESCRITORIO DE ADVOCACIA PAULO LAMARAO SC
EXCDO : JOSE RONALDO VIEGAS PAULO
EXCDO : PAULO FERNANDO NERY LAMARAO
2001.39.00.009873-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : AMAZONIA PRODUTOS OTICOS LTDA
EXCDO : VARLEI DOTTO FERNANDES NOGUEIRA
EXCDO : ROSANGELA DO SOCORRO AMARAL DE JESUS
2001.39.00.009896-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : ESTANCIA DE MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2001.39.00.009913-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL
EXCDO : SALIM CARLOS CHADY
EXCDO : CARLOS LIMA CHAMIE
2001.39.00.010961-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : A I MACEDO
EXCDO : ANTONIO ITAMAR DE MACEDO
2002.39.00.003090-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : CASTANHAL SEGURANCA LTDA
EXCDO : FERNANDO JOSE ALENCAR AVEIRO
2002.39.00.003146-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : SERVICOS E ASSOCIACAO POSTUMA LTDA
EXCDO : JORGE PORTUGAL DE LUZ
2002.39.00.003833-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : G H L ROLO
EXCDO : GLORIA HELENA LIMA ROLO
2002.39.00.003851-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : CESINF - CENTRO DE ESTUDOS DE INFORMATICA LTDA
EXCDO : MARCELO EIZUKE MIYAKE
EXCDO : ELENICE MASUMI COSTA KOSEKI
2002.39.00.004649-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010310 - MARCELO PEIXOTO DA SILVA
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAINT
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
1. Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 220.09.1980, e conforme requerido pela(a) exeqüente, às fls. (...), suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano. 2. Após, estando suspensa a presente execução há mais de 01 (um) ano, sem que seja encontrado(a) o(a) devedor(a) e/ou bens penhoráveis de sua propriedade, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na Distribuição, nos termos do § 2º, do art. 40, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. 3. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO
Diretor de Secretaria da 7ª Vara, em exercício

BOLETIM Nº 030/2004
EXPEDIENTES DO DIA 04 MAR 2004
ATOS ORDINATÓRIOS
No(s) 02 (dois) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(à) Exeqüente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
2002.39.00.004722-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
Adv. : PA8948 - Francisco Ferreira Alencar Júnior
EXCDO : A M SANTOS CARDOSO e outros
Adv. : PA5706 - Jorge Benedito Silva de Brito
2003.39.00.006001-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA8699 - Leonardo Amaral Pinheiro da Silva
EXCDO : DIANA MARIA BATISTA COUTO
No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o)a Exeqüente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o contido na certidão de fl. 20".
2003.39.00.006120-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (EBCT)
Adv. : PA5886 - Cyro Nóvoa dos Santos
EXCDO : JOSÉ PEREIRA BARROSO

JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Federal: Nelson Loureiro dos Santos
Juiz Federal Substituto: Fabiano Verli
Diretor de Secretaria: Olival Quaresma Filho
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO/2004

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ: DR. NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

CLASSES	ATIVIDADES DO MAGISTRADO							
	SENT. TIPO 1	SENT. TIPO 2	TOTAL	EMBARGOS		DESPACHOS	DEC. INTER.	INF. MS HC, AGRV
				DECLAR.	INFRIN.			
I – AÇÕES ORDINÁRIAS								
1.100 - Tributárias							1	
1.200 - Previdenciárias						3		
1.300 - Serviços Públicos	1	1	2					
1.600 - FGTS		5	5	3		57	1	
1.900 - Outras						2	1	
II – MANDADO DE SEGURANÇA								
2.100 - Individual		4	4			6	5	
III – EXECUÇÕES FISCAIS			0					
3.100 - Fazenda Nacional	1	16	17			65		
3.200 - INSS						13		
3.300 - Outras		1	1			31		
IV – EXECUÇÕES DIVERSAS								
4.200 - Por Título Extra-Judicial						5		
V – AÇÕES DIVERSAS								
5.104- Ação Possessória						1		
5.118 - Desapropr. p/ fins de Ref.Agrária						1		
5.203 - Interpelação						1		
5.209 - Jurisdição Voluntária/Outros	1		1					
VI - CARTAS CÍVEIS								
6.104 - Precatória Cível						1		
VII - AÇÕES COLETIVAS								
7.100 - Ação Civil Pública						2		
7.300 - Ação de Improbidade Administrativa								
IX – AÇÕES CAUTELARES								
9.108 - Atentado						1	1	
9.200 - Inominadas						2		
XI – EMBARGOS								
11.100 – à Execução	2	4	6			8		
11.500 - De Terceiros		1	1			1		
XIII – AÇÕES PENAIS								
13.101 - Processo Comum - Juiz Singular	2		2			7		
13.103 - Processo Sumário	1		1			5		
XIV - HABEAS CORPUS							2	
XV - CRIMINAIS DIVERSAS								
15.202 - Busca e Apreensão						1		
15.203 - Prisão Preventiva						1		
15.208 - Quebra de Sigilo						15	1	
15.301 - Rest. De Coisas Apreendidas						2		
15.402 - Competência - Conflitos		1	1					
15.600 - Inquéritos Policiais						256	3	
15.900 - Outros						11	1	
XVII - CARTAS PENAIS								
17.100 - Precatória						4		
TOTAIS	8	33	41	3		502	16	

ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal

BOLETIM Nº 027/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MARÇO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.02.001281-4 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO AQUINO DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO MAURICIO SILVA FONSECA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga a CEF, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a petição e documentos de fls. 125-134. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.02.000649-1 AÇAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MUNICIPIO DE MEDICILANDIA
ADVOGADO: PA00004290 - AMARILDO DA SILVA GUERRA
REQDO. : INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE
ADVOGADO: PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, pelos fundamentos de direito e de fato demonstrados, tenho por improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Condeno o autor em honorários advocatícios que, de acordo com o CPC 20, § 4º, fixo em R$ 500,00. Sem custas. Retifique-se a distribuição para que conste o nome da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE como réu neste processo. P.R.I."

BOLETIM Nº 026/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MARÇO DE 2004
AUTOS COM SENTENÇA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.02.001804-3 FGTS
AUTOR : EVANILDA REGO CORREA
ADVOGADO: IGUARACI MACAMBIRA S LIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0367

1998.39.02.000914-0 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO PIRES CORREA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.02.001042-1 FGTS
AUTOR : EDVAL GOMES VILA NOVA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO S DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes e DECLARO EXTINTO o processo (art. 269, III, do CPC). Após o trânsito em julgado deste decisório, arquivem-se os autos, com baixa. Sem custas. P.R.I."
2003.39.02.000860-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU
ADVOGADO : PA000-8014 - PAULINO BARROS DO NASCIMENTO
ENTIDADE : CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA REDE CELPA
ADVOGADO : PA00008049 - LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO
ADVOGADO : PA00004228 - RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, extinguindo o feito com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC) e confirmando o teor da medida liminar concedida às fls. 402-405, decido deferir parcialmente o pleito deduzido para CONCEDER a segurança e determinar à Autoridade (equiparada) impetrada, bem como seus prepostos, que se abstenham de suspender o fornecimento de energia elétrica aos estabelecimentos da Impetrante voltados à prestação de serviços públicos essenciais, relacionados à saúde, educação e segurança pública, independentemente do efetivo pagamento das faturas mensais e outros compromissos de responsabilidade do município, sem prejuízo, no entanto, da exigência dos valores devidos por outros meios legalmente admitidos. Sem condenação em verba honorária (Súmula 105 do egrégio STJ). Custas complementares ex lege. Sentença que submeto ao duplo grau de jurisdição obrigatório (parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533/51). Oficie-se ao TRF/1ª Região, noticiando sobre a prolação desta sentença ao ilustre Relator do Agravo de Instrumento noticiado às fls. 410-421. P.R.I."
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. FABIANO VERLI

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MARÇO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.02.001745-2 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : MASAYOSHI KOKAI
REQDO : INDUSSOLO IND E COM L M E CIA LTDA
ADVOGADO : PA0000S97A - SEMIR FELIX ALBERTONI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Sentenciando, o juiz cumpre seu ofício jurisdicional. Por outro lado, tratando-se de valores discutidos ainda em grau de apelação, impossível o deferimento do pedido de fls. 407/408. Subam os autos à Superior Instância. Intimem-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.02.000799-2 FGTS
AUTOR : NILTON CAVALCANTE FURTADO E OUTROS
ADVOGADO : PA0000R273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Isto posto, deixo de conhecer dos presentes embargos de declaração. Dê-se vista aos Autores sobre a petição e documentos de fls. 211-223. Intimem-se."
2003.39.02.000749-7 JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : MARIA POJO DE BRITO
DEF.PUB : PA00008460 - JACOB ALHO
REQDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo Federal e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual desta Comarca, cuidando para que tal ocorra tão-somente após a preclusão da via recursal relativa a esta decisão declinatória. P.I."
2004.39.02.000221-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GENIVALDO RODRIGUES TOSTA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008921 - SANDRO TARCITO DA COSTA LOPES
REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...). Isto posto, indefiro o pedido de medida liminar formulado na inicial. Intimem-se. Cite-se."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO : FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.013 9-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : EDSON BARBOSA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando o teor da petição de fls. 149/150, e anexos, revogo a determinação de suspensão deste feito, determinando que a Secretaria faça conclusão para sentença.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0140-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ANTONIO JOAQUIM GARCIA
ADVOG. : PA9.505-P - LUÍS GUSTAVO TROVO GARCIA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando o teor da petição de fls. 123/124, e anexos, revogo a determinação de suspensão deste feito, determinando que a Secretaria faça conclusão para sentença.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0982-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ANTONIO DE QUEIROZ TELLES JUNIOR E OUTRO
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ E OUTRO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
LITISPA : ESTADO DO PARÁ
PROCUR. : IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 3. Diante do exposto, promovam os autores a adequação do valor da causa e simultâneo recolhimento das custas complementares, no prazo inexorável de 10 (dez) dias, sob cominação terminativa da demanda (CPC 284, parágrafo único). 4. Em igual prazo, manifestem-se os autores sobre as contestações apresentadas. (...).
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0575-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOÃO DE DEUS DIAS
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SCARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Recebo a apelação interposta pelo autor nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista às requeridas para apresentarem contra-razões. 3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.
Nos processos abaixo relacionados:
2003.39.01.0550-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ESPÓLIO DE RAIMUNDO AGUIAR
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
2003.39.01.0556-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MARIA ALVES CARDOSO
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
2003.39.01.0559-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ERICE DA SILVA ALVES
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
2003.39.01.0560-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : FRANCISCO VALMIR DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
2003.39.01.0571-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ALEXANDRE SILVESTRE LIMA
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
2003.39.01.0586-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Manifeste-se o autor sobre as preliminares aduzidas na contestação e documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias. (...).
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.1310-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JEHUD ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de dilação de prazo de fl. 193. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 196-199). Acompanhada de documentos (fls. 200-218), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Jehud Alves da Silva e João Batista Alves da Silva, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (b) José de Ribamar Martins e José pereira Brito, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0270-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EURICO MERCÊS DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOG. : PA8.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8.152-B - JORGEMISA JORGE AUAD
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Dê-se conhecimento às partes, do retorno dos autos do TRF DA 1ª Região, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Promova a CEF, no prazo de 90 (noventa) dias, tanto o cumprimento da providência quanto a comprovação nos autos, do creditamento das quantias devidas na conta vinculada do(s) autor(es), sob cominação de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) a contar da publicação. O crédito resultante da multa pertence ao(s) autor(es) e será devido mesmo quanto, por deficiências operacionais da empresa pública, houver pedido de prorrogação. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0276-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DA GRAÇA SILVA SOARES E OUTRO
ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 141/144), acompanhada de documentos (fls. 145/150), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Rosa de Araújo Silva, Maria da Graça Silva Soares, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Maria da Graça Silva Soares, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. (c) Rosa Araújo Silva, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 4. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0282-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO BATISTA FERREIRA VERAS E OUTROS
ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de dilação de prazo de fls. 196-197. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 199-203), acompanhada de documentos (fls. 204-228), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Antonio Laurindo da Silva, Honorato Francisco Matos, Manoel Furtado Tocantins e Maria da Cruz Pereira Garcia, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Alencar Bernardes, José Moreira dos Santos, Antonio Laurindo da Silva, Lindomar Leite Cardoso, Manoel Furtado Tocantins e Maria da Cruz Pereira Garcia, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Lindomar Leite Cardoso e José Moreira dos Santos, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. (d) Em relação aos autores Antonio Batista Ferreira Veras, Raimundo Osório Sousa e José Francisco Storari, intime-se a Caixa Econômica Federal para efetivar o creditamento dos expurgos inflacionários nas contas vinculadas dos mesmos, e comprovar perante este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0301-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PEDRO FEITOSA FREITAS
ADVOG. : PA8,397-B - ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das laegações firmadas pela CEF (fls. 154/155), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova o autor manifestação sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. Tome a Secretaria as providências necessárias para a expedição do Alvará de Levantamento dos honorários de sucumbência. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0501-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : BENEDITA CARMEN DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA8.85-A - JOSEANE MARIA DA SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 291-294/302-303), acompanhada de documentos (fls. 295-297/304-308), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Benedita Carmem dos Santos, Mardoqueu Geraldo Silva, Mario Yukio Shibasaki, Paulo Roberto Tesch, Rosa Heloisa Costa dos Santos, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (b) Mario Yukio Shibasaki, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0557-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO JULIÃO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de dilação de prazo de fl. 269. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 271-274), acompanhada de documentos (fls. 275-286), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Francisco Bezerra Costa, Gabriel Madeira de Alcântara, Gerson de Lima e Gilcemara schussler, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Francisco Bezerra da Costa, Francisco Julião da Silva, Gabriel Madeira de Alencar e Gerson de Lima, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Francisco Julião da Silva, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0560-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ DE SOUZA LACERDA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fl. 305), acompanhada de documentos (fls. 306/353), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

José de Souza Lacerda, João Gomes Barbosa, Jodeir da Costa Oliveira, José Geroci Ferreira Milhomem e José Pires de Carvalho, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação; bem como manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0631-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ TOMÉ DE ARAÚJO COSTA
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fl. 142. 2. Manifeste-se o autor, de forma objetiva e fundada, sobre a alegação produzida pela CEF (fls. 145-148), no prazo de 10 (dez) dias, importando a omissão na operatividade de silêncio eloqüente, consubstanciando aquiescência com o pagamento noticiado. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0636-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CELSO DIAS MATOS
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Ante o trânsito em julgado d · sentença de fls. 162/163, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 2. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0728-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO HORÁCIO MARTINS FILHO E OUTROS
ADVOG. : PA7.911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 230/235), acompanhada de documentos (fls. 236/253), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Antônio Horácio Martins Filho, José Assis Lobo Filho, Rosa Marlene de Melo, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Enoque Araújo, Maria das Graças Silva Alves, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Maria das Graças Silva Alves, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 2. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0766-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTORA : MARCELINO CARLOS SILVA
ADVOG. : PA3.815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MO INSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante do trânsito o trânsito em julgado da se tença de fls. 166/167, intime-se a CEF para, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o dep los honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 2. Após, comprovada a efetividade do depósito, tome a Secretaria as providências necessárias à expedição do competente Alvará de Levantamento dos honorários de sucumbência. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0767-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ LUIZ DREWS
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante do trânsito em julgado da sentença de fls. 136/137, intime-se a CEF para, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 2. Após, comprovada a efetividade do depósito, tome a Secretaria as providências necessárias à expedição do competente Alvará de Levantamento dos honorários de sucumbência. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0796-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO CAMPOS ROCHA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 241/244), acompanhada de documentos (fls. 245/279), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Cezarino da Costa Lima, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Adeuvaldo Araújo Marinho, Antonio Ângelo Filho, Antônio Campos Rocha, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Adeuvaldo Araújo Marinho, Antônio Ângelo filho, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 2. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0797-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CÍCERO LOPES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor Cosmedamião Nogueira de Souza (fl. 236). 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 244/247), acompanhada de documentos (fls. 248/249), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Carlos Moreira Duarte, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (b) Carlos Moreira Duarte, Cícero Lopes da Silva e Cosmo José Bento de Araújo, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0830-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EDILENE BARROS DIAS
ADVOG. : PA8.735 - FERNANDO MENEZES CUNHA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fl. 158. 2. Manifeste-se a autora, de forma objetiva e fundada, sobre a alegação produzida pela CEF (fls. 161-168), no prazo de 10 (dez) dias, importando a omissão na operatividade de silêncio eloqüente, consubstanciando aquiescência com o pagamento noticiado. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0832-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA APARECIDA MARTINS DOS REIS
ADVOG. : PA8.735 - FERNANDO MENEZES CUNHA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fl. 171. 2. Manifeste-se a autora, de forma objetiva e fundada, sobre a alegação produzida pela CEF (fls. 174-180), no prazo de 10 (dez) dias, importando a omissão na operatividade de silêncio eloqüente, consubstanciando aquiescência com a homologação do acordo noticiado. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0834-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : AQUILES LOPES ANDRADE
ADVOG. : PA8.735 - FERNANDO MENEZES CUNHA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fl. 152. 2. Manifeste-se a autora, de forma objetiva e fundada, sobre a alegação produzida pela CEF (fls. 155-161), no prazo de 10 (dez) dias, importando a omissão na operatividade de silêncio eloqüente, consubstanciando aquiescência com a homologação do acordo noticiado. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0856-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ VANDERLAN DE SOUZA NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ E
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor José Vanderlan de Souza Nascimento (fl. 221). 2. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fl. 221. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 228-233), acompanhada de documentos (fls. 234-249), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) João Carlos Rodrigues da Silva, Antonio Feitosa da Silva e Aparecido Donizete Braga, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (b) Joaquim Furquim de Camargo, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0862-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : HUGO TOMAS DE AQUINO E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de dilação de fl. 218. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 221-226), acompanhada de documentos (fls.227-234), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Hugo Tomaz de Aquino, Manoel Divino Brito, Miron Gomes Pio e Vicente Ribeiro Soares, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Tomaz de Aquino Carvalho e Miron Gomes Pio, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Tomaz de Aquino Carvalho, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0872-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SEBASTIANA ALVES DE MELO E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de dilação de fls. 245-246. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 248-251), acompanhada de documentos (fls. 252-271), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Arivaldo Gusmão, Elpídio Romão Moura e Sebastião Alves de Melo, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Luiz Gonzaga Siqueira, Arivaldo Gusmão e Sebastião Alves de Melo, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Em relação ao autor José Edilson Neres de Jesus, intime-se a Caixa Econômica Federal para efetivar o creditamento dos expurgos inflacionários nas contas vinculadas do mesmo, e comprovar perante este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0874-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JAIRO DE SANTANA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Deixo de analisar as pretensões do patrono de fls. 247/248, tendo em vista que estão satisfeitas na petição da CEF de fls. 233/244. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 233/235), acompanhada de documentos (fls. 236-244), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Jairo de Santana, Lourival Pereira de Souza e Washington Batista da Silva, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (b) Francisco Silva Brito, Lourival Pereira de Souza e Washington Batista da Silva, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. 3. Intime-se a CEF para, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 4. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0907-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DANILO DA CUNHA SENA
ADVOG. : PA3.713-A - GILBERTO ALVES
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de dilação de fls. 327-328. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 230-233), acompanhada de documentos (fls.234-239), no prazo inexorável de 10 (dez) dias, promova o autor. (a) manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (b) juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0936-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FILOMENO LOPES E OUTROS
ADVOG. : PA7.911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fl. 229. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 232-235), acompanhada de documentos (fls.236-248), no prazo inexorável de 10 (dez) dias, promova o autor. (a) Antonio Félix Miranda, Darlan Silva Santos, Filomeno Lopes, Johnson Araújo Almeida e Luzia Pereira de Brito, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação.. (b) Darlan Silva Lopes. juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0941-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ MENDES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8.152-B - JORGEMISA JORGE AUAD
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Dê-se conhecimento às partes, do retorno dos autos do TRF DA 1ª Região, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Promova a CEF, no prazo de 90 (noventa) dias, tanto o cumprimento da providência quanto a comprovação nos autos, do creditamento das quantias devidas na conta vinculada do(s) autor(es), sob cominação de multa diária de R$ 100,00 (cem reais).a contar da publicação. O crédito resultante da multa pertence ao(s) autor(es) e será devido mesmo quanto, por deficiências operacionais da empresa pública, houver pedido de prorrogação. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.1170-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MILTON HONORATO TIBURÇO E OUTROS
ADVOG. : PA8.063-A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de dilação de fl. 338. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 340/344), acompanhada de documentos (fls. 345/357), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Alberto Moreira Amorim, Maria da Consolação Alves Moreira, Maria da Glória Feitosa Linhares, Maria Pereira Sousa, Marinalva da Conceição e Milton Honorato Tibúrcio, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Maria da Glória Feitosa Linhares, Maria Pereira Sousa, Marinalva da Conceição e Milton Honorato Tibúrcio, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Antonio do Nascimento Alves e Lucimar Milhomem Gonçalves, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 4. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0149-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ LEAL CAVALCANTE
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 154-157), acompanhada de documentos (fls. 158-159), bem como da certidão de fl. 161-v, no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova o autor. (a) manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (b) juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 2. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0153-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ABMAEL SILVA BAIMA
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 172-174), acompanhada de documentos (fl. 175), bem como da certidão de fl. 177-v, no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova o autor. (a) manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0282-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA
ADVOG. : PA3815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 101/102), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova a autora manifestação, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0307-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IDELFONSO MORAIS DA SILVA
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das alegações firmadas pela CEF (fl. 149), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova o autor manifestação, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. Intime-se a CEF para no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. Após, comprovada a efetividade do depósito. tome a Secretaria as providências necessárias à expedição do Alvará de Levantamento dos honorários de sucumbência. 4. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0309-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SÉRGIO WAGNER COELHO PRIMO
ADVOG. : PA3815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fl. 127), acompanhada de documentos (fls. 128/129) no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova: (a) Sérgio Wagner Coelho Primo, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação bem como manifestação, sobre o pagamento das importâncias devidadas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. Intime-se a CEF para no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. Após a juntada do competente recibo, tome a Secretaria as providências necessárias à expedição do Alvará de Levantamento dos honorários de sucumbência. 4. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0316-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EDIVALDO PEREIRA
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Manifeste-se o autor, de forma objetiva e fundada, sobre a alegação produzida pela CEF (fls. 155-162), no prazo de 10 (dez) dias, importando a omissão na operatividade de silêncio eloqüente, consubstanciando aquiescência com a homologação do acordo noticiado. 2. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0331-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA BERNALDINA DOS SANTOS ALVES
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das alegações firmadas pela CEF (fls. 154/155), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova a autora manifestação, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0333-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JÚLIO FILHO DA SILVA BAIMA
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante do trânsito em julgado da sentença de fl.s 154/155. intime-se a CEF para, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 2. Após, comprovada a efetividade do depósito, Tome a Secretaria as providências necessárias à expedição do competente alvará de Levantamento dos honorários sucumbenciais. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0352-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : BENEDITO DA SILVA
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Manifeste-se o autor, de forma objetiva e fundada, sobre a alegação produzida pela CEF (fls. 130-132), bem como sentença de fls. 148-149, no prazo de 10 (dez) dias, importando a omissão na operatividade de silêncio eloqüente, consubstanciando aquiescência com a homologação do acordo noticiado. 2. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0353-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO SILVA SANTOS
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das alegações firmadas pela CEF (fls. 159/160), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova a autora manifestação, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0379-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 162/164), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova a autora manifestação sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. Intime-se a CEF para no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. Após, comprovada a efetividade de depósito, tome a Secretaria as providências necessárias à expedição do Alvará de Levantamento dos honorários de sucumbência. 4. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0401-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA FERREIRA DE SOUSA E OUTROS
ADVOG. : PA3.815-B - GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 181-185/198-199), acompanhada de documentos (fls. 186-193/200-203) no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Antonio dos Santos, Osmar Alves de Oliveira e José Evanildo dos Santos Marques, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Antonio Pereira dos Santos e Maria de Fátima Sérgio Lima, manifestação, sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Francisca Maria Cerqueira da Silva, José Edson de Oliveira, Luzimar Lima Pereira e Maria Ferreira de Sousa, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 2. Intime-se a CEF para no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0413-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VITÓRIA RÉGIA SOUSA SILVA FREIRE E OUTROS
ADVOG. : PA3815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 170-174/191), acompanhada de documentos (fls. 175-186/192-196) no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Sônia Maria de Souza Brito, Marinei Vieira Machado e Odeth Alves de Souza, manifestação, sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (b) Eliene da Silva Ferreira, Fabiana de Cristo Maia Rodrigues, José Moreira de Araújo, Sônia Maria de Souza Brito e Vitória Régia Sousa Silva, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Maria Pereira de Souza Nunes, Geraldo Gomes Sena e Luiz Lopes de Sousa, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 2. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0491-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIA CAETANO DE SAMPAIO E OUTROS
ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação os autores Luiz Gonzaga Freitas de Souza e Francisco Martins da Costa (fl. 141), Antonio Ribeiro do Nascimento e Amadeus Candido Carrijo (fl. 150). 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 157-163), acompanhada de documentos (fls. 164-173), bem como da certidão de fl. 175-v, no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Antonia Caetano de Sampaio, Raimundo de Jesus Quaresma e Raimundo Moraes Mendes, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Antonia Caetano de Sampaio, Clemilton Pereira lago, Raimundo de Jesus Quaresma, Raimundo Moraes Mendes e Rosendo Alves neto, manifestação, sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (b) Antonio Cardoso Silva, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0632-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOÃO DE DEUS LIMA OLIVEIRA
ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fls. 194-195. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 197-201), acompanhada de documentos (fls. 202-208), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova o autor. (a) manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0795-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ DA SILVA MACIEL E OUTROS
ADVOG. : PA8.845-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fls. 251-252. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 254-259), acompanhada de documentos (fls. 260-324), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente. (a) Joaquim Macenas Rodrigues, José Laércio Silva de Souza e José da Silva Maciel, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) João Paulo Rodrigues Barbosa, José Inácio Rodrigues, José Maria dos Santos, Jeremias Alves de Almeida, João Paulo do Nascimento, Joaquim de Brito Vieira, Joaquim Macenas Rodrigues, José da Silva Maciel e José Ribamar da Silva, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Jeremias Alves de Almeida, João Paulo do Nascimento, José Inácio Rodrigues, José Maria dos Santos e José Ribamar da Silva, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0895-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ ALFREU PEREIRA ROSA E OUTROS
ADVOG. : PA98.085-A - JOSEANE MARIA DA SILVA E OUTRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 226-228), acompanhada de documentos (fls. 229-241), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente. (a) José Alfreu Pereira Rosa, Maria Íris Mesquita de Oliveira, Pedro Ferreira de Miranda, Pedro Silva, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) José Adalio de Menezes, Maria Berenice dos Santos Santos, Pedro Ferreira de Miranda, Pedro Silva, Raimundo Lusiano dias Gomes, Raimundo Pereira dos Santos e Rosana Barretom de Melo, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Raimundo Lusiano Dias Gomes, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 2. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0958-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ALCIDES PEREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA8.845-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fls. 222-223. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 225-229), acompanhada de documentos (fls. 230-268), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente. (a) Antonio José Procópio dos Santos, Fábio Gomes Correa. José Edilson Cordeiro, Manoel de Jesus Palheta Vieira e Roberto Tadeu Ferreira Zuba, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Alcides Pereira da Costa, Francisco de Assis Fernandes, Antonio Crispim de Oliveira, Antonio José Procópio dos Santos, Fábio Gomes Correa, João Batista de Almeida, José Edilson Cordeiro, Manoel de Jesus Palheta Vieira e Roberto Tadeu Ferreira Zuba , manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Antonio Crispim de Oliveira, Antonio Pereira Cardoso, Francisco de Assis Fernandes e João Batista de almeida, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0964-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO MANUEL LIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA98.085-A - JOSEANE MARIA DA SILVA E OUTRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 228-241), acompanhada de documentos (fls. 242-255), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente. (a) Miguel Lima da Silva, Rubervan José Rodrigues da Silva, Maria do Socorro Martins Lopes, Antonio do Rego silva, Antônio Manuel Lira da Silva, Manoel Raimundo Borralhos da Costa e Raimundo Nonato Costa, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Antônio Rego da Silva, Antônio Gentil Neto, Antônio Manuel Lira da Silva, Miguel Lima da silva e Raimundo Machado da Silva, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Raimundo Machado da Silva, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 2. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1036-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DA CRUZ BEZERRA ALVES E OUTROS
ADVOG. : PA5.032 - EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Promova a CEF, no prazo de 90 (noventa) dias, tanto o cumprimento da providência quanto a comprovação nos autos, do creditamento das quantias devidas na conta vinculada dos autores, sob cominação de multa diária de R$ 100,00 (cem reais).a contar da publicação. O crédito resultante da multa pertence ao autores e será devido mesmo quanto, por deficiências operacionais da empresa pública, houver pedido de prorrogação. 2. Em igual prazo, efetue o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. Excluam-se do termo de autuação os autores Benedito Barroso de Carvalho. Francisco Bastos dos Santos e Nedina Ana de Oliveira. 4. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1043-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ DIAS PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA5.032-A - EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Excluam-se do termo de autuação os autores José Dias pereira da Silva, Ruitebran Lopes da Silva e Raimundo Martins do Carmo (fls. 146 e 154). 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 162-168/181-186), acompanhada de documentos (fls. 169-179/187-189), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente. (a) Antonio Costa da Silva, João Pinto de Brito, Maria da Conceição Saraiva Chaves, Mateus Francisco Ferreira, Rafael Francisco de Oliveira e Vicente Moreira Lima, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Juarez Paulino dos Santos, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Juarez Paulino dos Santos, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1125-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EFLAIN BONIFÁCIO E OUTROS
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fls. 161. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 164-169), acompanhada de

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

documentos (fls. 170-174), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente. (a) Mariza Calandrini Muribeca, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Antonio Reis Viana, Eflain Bonifácio, José Fausto Barbosa Filho e Paulo Dias da Silva, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Eflain Bonifácio, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1539-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALDENOR MIRANDA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4.507-A - PEDRO CRUZ NETO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E
ADVOG. : PA4.468 - RENATO LOBATO DE MORAES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 152-156), acompanhada de documentos (fls. 157-165), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente. (a) Gilmar Noleto Alves, Manoel Teles da Silva, Milton Melo da silva e Valdenor Miranda da Silva, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Antonio Gomes da Silva, Geraldo Cornélio Ribeiro e Marlei Guimarães da Silva, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Antonio Gomes da Silva, Marlei Magalhães da Silva e José Cláudio Leite, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0042-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO JOSÉ EUGÊNIO DA ROCHA
ADVOG. : PA6.215 - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante do trânsito em julgado da sentença de fl.s 141/142. intime-se a CEF para, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 2. Após, comprovada a efetividade do depósito, tome a Secretaria as providências necessárias à expedição do competente alvará de Levantamento dos honorários sucumbenciais. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0223-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOG. : PA9.663 - ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fls. 132-133. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 135-138), acompanhada de documentos (fls. 139-144), no prazo inexorável de 10 (dez) dias, promova o autor: (a) manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0346-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CALISTO MARINHO LOPES E OUTROS
ADVOG. : BA13.744 - EDWARD CABRAL COSTA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Excluam-se do termo de autuação o autor Ariosvaldo Miranda Vilhena (fls. 208-209). 1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fls. 211-212. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 214-219), acompanhada de documentos (fls. 220-275), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente. (a) Israel Leal da Silva, Ivan Leal de Souza, José Antonio da Conceição de Alencar, José Pereira Araújo e Osmar Elizeu de Carvalho, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Alcebíades Vieira Freire, Edno Pereira de Oliveira, Israel Leal de Souza, Ivan Leal de Souza , José Pereira Araújo e Osmar Elizeu de Carvalho, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Em relação ao autor José Silva Bruno Filho, Intime-se a Caixa Econômica Federal para efetivar o creditamento dos expurgos inflacionários na conta vinculada do mesmo, e comprovar perante este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0356-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALMIR AFONSO GURGEL E OUTROS
ADVOG. : BA13.744 - EDWARD CABRAL COSTA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Excluam-se do termo de autuação os autores Gilberto Alves dos Santos e Adenilson Ramos dos Santos (fl. 194). 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 207-211), acompanhada de documentos (fls. 212-220), bem como a certidão de fl. 222-verso, no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente. (a) Antonio Vitor Gomes, Francisco das Chagas Branco, Francisoc Mires de Sousa, Geneci Lima Batista, Josias de Souza Barros e Valmir Afonso Gurgel, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Fernando Chaves Gurgel Filho, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) José Raimundo Nonato da Silva, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.1432-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO BRAGA DE BRITO E OUTROS
ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que a CEF já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de fls. 136-137. 2. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 139-143), acompanhada de documentos (fls. 144-178), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Antonio Braga de Brito, Antonio dos Santos Costa, João Batista Rabelo, Luiza Alixande da Cruz e Marizaldo Pereira da Silva, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Fabio Edmundo de Figueiredo, José Benedito Fernandes, José de Oliveira Cruz, Maria Isabel Pereira de Oliveira, Antonio Braga de Brito, Antonio dos Santos Costa, João Batista Rabelo, Luiza Alixandre da Cruz e Maria Izabel Pereira de Oliveira, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) José Benedito Fernandes, José de Oliveira Cruz e Raimunda Gilda de Souza Soares, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento.. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0163-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOAQUIM SIMÃO DOS SANTOS
ADVOG. : PA3.815-B - GERSON MATOS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 105-108), acompanhada de documentos (fl. 109), bem como da certidão de fl. 111-v, no prazo inexorável de 10 (dez) dias, promova o autor: (a) juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento.. 2. (...).
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0203-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO PEREIRA SALOMÃO
ADVOG. : PA8447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA
ADVOG. : PA3.805 - MAURA CÉLIA PEREIRA ARRUDA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fl. 77), acompanhada de documentos (fls. 78-96), no prazo inexorável de 10 (dez) dias promova: (a) Antonio Pereira Salomão, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação; bem como manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 2. No prazo de 90 (noventa) dias, efetue a CEF o depósito dos honorários de sucumbência à disposição deste Juízo. 3. (...).

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.1438-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RICARDO CÉLIO CHAGAS BEZERRA
ADVOG. : PA5.433 - SILVIO ANTÔNIO DAMASCENO SANTOS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MARABÁ - SR/27
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou op despacho:
1. Recebo a apelação, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. 2. Vista ao apelado para apresentação das contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, encaminhem-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0142-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD)
ADVOG. : RJ 99.859 - MARIA CECÍLIA DO REGO MACEDO E OUTRO
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL
ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou op despacho:
1. A apresentação judicial da autora está irregular na medida que o número do CNPJ e endereço informados na petição inicial divergem daqueles constantes na procuração de fl. 28. 2. Oportunizo, assim, a regularização da apresentação postulatória dos patronos da autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob cominação da inércia implicar na extinção do feito sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, IV). Publique-se.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0690-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : M A SANTOS SERVIÇOS GRÁFICOS ME - GRÁFICA LÍDER E OUTRO
ADVOG. : PA5.264 - OCILDA MARIA PEREIRA NUNES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Designo os dias 17 e 31 de agosto de 2004, às 15 horas, para a realização do 1º e 2º leilões, respectivamente. 2. Indique a Caixa Econômica Federal leiloeiro de sua preferência, em 10 (dez) dias. 3. Fixo desde logo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento). 4. Intimem-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0131-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ELIAS BATISTA DE SOUZA
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : KARINA RODRIGUES LEÃO DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante da decisão proferida nos embargos em apenso (fls. 86/87), determino ao exeqüente Elias Batista de Souza, no prazo de 10 (dez) dias, operacionalização da documentação instrutória do Precatório Requisitório, mediante fornecimento das cópias necessárias para requisição da quantia incontroversa. 2. Oportunamente, cumprida a diligência, requisite-se o pagamento. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0290-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JUSCELINO ARAÚJO SANTANA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Não há notícia nos autos da concessão de efeito suspensivo ao agravo interposto, portanto, dê-se prosseguimento à execução, expedindo-se Precatório Requisitório, observando o cálculo juntado às fls. 172/179. 2. Devem os exeqüentes apresentar as cópias necessárias à instrução do requisitório. 3. Após aguarde-se o pagamento. 4. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0516-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. : PA7.773 - JORGE ANDRADE DE SOUZA E OUTROS
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
EXCDO : INDUSTRIAL E COMERCIAL PRUDENTE LTDA E OUTROS
ADVOG. : GO1.899 - ADILSON RAMOS E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Ante o recebimento da correspondência de fl. 852, reconsidero a determinação de fl. 851. 2. Manifeste-se o exeqüente sobre o bem nomeado a penhora no juízo deprecado (fls. 853/854) e certidão de fl. 855, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0926-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
EXQDO : LUBRIMAR - LUBRIFICANTES MARABÁ LTDA
ADVOG. : PA8.947 - JOSÉ AUGUSTO S. DE CAMPOS E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Designo os dias 17 e 31 de agosto de 2004, às 15 horas, para realização do 1º e 2º leilões, respectivamente. 2. Indique a Fazenda Nacional leiloeiro de sua preferência, em 20 (vinte) dias. 3. Fixo desde logo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento). 4. Intimem-se.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0470-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : TECCIL TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES COM E INDÚSTRIA LTDA
ADVOG. : PA8.947 - JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Designo os dias 17 e 31 de agosto de 2004, às 15 horas, para realização do 1º e 2º leilões, respectivamente. Intimem-se.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0696-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOG. : PA5.264 - OCILDA MARIA PEREIRA NUNES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Designo os dias 17 e 31 de agosto de 2004, às 15 horas, para realização do 1º e 2º leilões, respectivamente. 2. Indique a Fazenda Nacional leiloeiro de sua preferência, em 10 (dez) dias. 3. Fixo desde logo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento). 4. Intimem-se.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0891-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARLÉNE CORREA MARTINS E OUTRO
ADVOG. : PA3.628-A - RONALDO GIUSTI ABREU E OUTRO
EXQDO : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de levantamento da importância depositada em favor dos causídicos, devendo os mesmos informarem os números dos R.G's para fins de expedição dos alvarás respectivos. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0200-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES JUNIOR
EXCDO : ANTONIO NILSON COSTA DA CRUZ
ADVOG. : PA 10.067 - ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Recebo a apelação interposta pelo INSS nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista ao executado para apresentar contra-razões. 3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0960-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA
EXQTE : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA NETO E OUTROS
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ
EXQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Intime-se o Presidente do INCRA para providenciar a escrituração dos TDA objeto da Carta Precatória 140/2003 (fl. 464), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). 2. Sem prejuízo da providência supra, ante o patente descumprimento à ordem judicial emanada neste feito, encaminhem-se os elementos necessários ao Ministério Público Federal, para as providências cabíveis. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1989.0001667-9 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : ASPIT - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PROJETO INTEGRADO TRAIRÃO
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Determino a suspensão da tramitação deste feito.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0977-6 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOG. : PA8.948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR E OUTRO
REQDO : M T A TATAGIBA ME
ADVOG. : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Baixo o feito em diligência. 2. Abro vista a requerente, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a petição e os documentos de fls. 221/232. 3. (...).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0776-7 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE :COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOG. :PA5.754 - JURACY COSTA DA SILVA E OUTRO
REQDO :ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PARKATEJÊ E OUTROS
ADVOG. :PA9.240 - FERNANDO MENEZES CUNHA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Sobre o pedido de fls. 169/173 e anexos manifeste-se a Companhia Vale do rio doce e o Ministério Público Federal. 2. Considerando que a petição de f. 109/110 foi apresentada pela FUNAI e a de fl. 124 pela União, e, por outro lado, esta representa judicialmente aquela autarquia, esclareçam se ambas têm interesse em integrar a lide no pólo passivo, em 5 (cinco) dias. 3. Sem prejuízo da manifestação supra, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objetivamente a finalidade. Publique-se. Intime-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.1444-7 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE :FLÁVIO JOSÉ TEIXEIRA
ADVOG. :PA10.540-A - SÉRGIO SOARES MORAES DE JESUS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. A manifestação do INCRA de fls. 13/27, trata tão somente do pedido de liminar sobre o qual foi intimado a se manifestar. Portanto, reconsidero a última parte da decisão de fl. 13, no que concerne a intimação do autor para falar sobre a contestação. 2. Cite-se o INCRA para responder aos termos da presente ação, no prazo legal. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1994.0006197-8 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : GAGIGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA
ADVOG. :PR16.663-A - JOSÉ CARLOS DIAS NETO E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. (...). 2. (...). 3. Cientifiquem-se as partes do retorno dos autos para requererem o que entenderem de direito, em 10 (dez) dias. 4. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0835-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
REQDO :BERNARDINO PEREIRA FILHO E OUTRO
ADVOG. :PA/P-3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Traga o INCRA aos autos, em 10 (dez) dias, documento comprobatório da condição do expropriando de proprietário de outro imóvel rural, considerando que trata-se o imóvel objeto desta expropriatória de média propriedade rural, 2. (...).
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0998-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
REQDO :ANTONIO JOÃO FARAH E OUTRO
ADVOG. :GO2.482-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTRO
REQDO :ESTADO DO PARÁ
PROCUR. :CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Chamo o feito à ordem para intimar a expropriandа Olga Fernaine Farah para regularizar a representação processual, trazendo aos autos, em 10 (dez) dias. Instrumento procuratório conferido em seu nome, considerando que a procuração juntada aos autos foi passada na condição de inventariante de espólio de Antonio João Farah (ver fl. 178). 2. Retifique-se o termo de autuação para fazer constar como expropirandos o espólio de Antonio João Farah e Olga Fernaine Farah. 3. Arbitro os honorários periciais em R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por entender ser o valor condizente com o trabalho a ser realizado. 4. Intime-se o INCRA para efetuar o depósito, em 10 (dez) dias. 5. Apresente o expropriando o original da petição de fl. 217, sob pena de desentranhamento, em igual prazo. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0012-3 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
REQDO :FAZENDA REUNIDAS ELDORADO LTDA
ADVOG. :GO2.482-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Negado efeito suspensivo ao agravo interposto consoante decisão de fl. 250, deposite o INCRA o valor dos honorários arbitrados (fl. 238), no praza de 10 (dez) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1258-8 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
REQDO :ANTONIO ZUCATELLI E OUTRO
ADVOG. :PA3.073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Recebo a apelação interposta pelo INCRA nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista aos expropriados para apresentarem contra-razões. 3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0615-5 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA10.300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO :ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO
ADVOG :PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objetivamente a finalidade, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo embargante. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0365-3 INTERPELÇÃO
INTPTE :MUNICÍPIO DE ANAPU
ADVOG. :PA5.898 - JOSÉ KARLOS GOERSCH DE ANDRADE
INTPDO :FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
PROCUR. :NÍVEA SUMIRE DA SILVA KATO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Intime-se o requerente para se manifestar quanto ao interesse no recebimento destes autos, em 5 (cinco) dias, para cumprimento do despacho de fl. 95. 2. Em não havendo manifestação, arquivem-se, com baixa na distribuição; Publique-se.

AÇÕES COLETIVAS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1180-0 AÇÃO CÍVIL PÚBLICA
REQTE :MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. :ELOISA HELENA MACHADO
REQDO :EXPORTADORA PERACCHI LTDA
ADVOG. :PA2999 - TALISMAN MORAES E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante do pedido do MPF (fl. 493) de da indicação do Museu Emílio Goeldi (fl. 523), nomeio o pesquisador Samuel Soares de Almeida para realização dos trabalhos periciais, em substituição ao perito Samuel Silva Almeida (fl. 447). 2. Concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias para impugnação do perito. 3. Sem prejuízo da providência supra, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Cientifique-se desde logo o Ministério Público Federal que é dever da pessoa jurídica de direito público adiantar os honorários periciais a que der causa, conforme emana da jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (Resp 244.713/MG - 5ª Turma - DJ 9-10-00). 5. Publique-se. Intimem-se.

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0746-5 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE :JAIRO DE ANDRADE
ADVOG. :PA5.831 - PEDRO CARNEIRO DE SOUSA FILHO
REQDO : IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR. : FREDERICO AUGUSTO DI TRINDADE AMADO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO EREFORMA AGRÁRIA INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Sobre as contestações apresentadas manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias. 2. Fixo os honorários periciais em R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) por entender ser o valor condizente com o trabalho a ser realizado. 4. Intime-se o autor para efetuar o depósito do valor, em igual prazo. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1296-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
AUTOR :EDSON BARBOSA E OUTROS
ADVOG. :PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉU :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando o teor da petição de fls. 157/158, e anexos, revogo a determinação de suspensão deste feito, determinando que a Secretaria faça conclusão para sentença.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1297-2 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE :ANTONIO JOAQUIM GARCIA
ADVOG. :PA9.505-P - LUÍS GUSTAVO TROVO GARCIA
RÉU :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando o teor da petição de fls. 135/136, e anexos, revogo a determinação de suspensão deste feito, determinando que a Secretaria faça conclusão para sentença.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0694-9 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE :EVANGELISTA ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. :TO222-B - ORIMAR DE BASTOS FILHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando o trânsito em julgado da sentença, promova o INCRA a execução, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0678-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. :CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA
EMBDO :ELIAS BATISTA DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. :PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 3. Eis porque, determino a imediata requisição, mediante expedição de Precatório, da quantia constante no resumo de f. 05 dos presentes autos, incluindo a verba honorária pertencente ao patrono do exeqüente (R$ 786,22), posto que a importância respectiva suplanta o patamar de 60 (sessenta) salários-mínimos. 4. Recebo a apelação interposta pela FUNASA nos efeitos suspensivo e devolutivo. 5. Vista ao embargado para apresentar contra-razões, no prazo legal. 6. (...).

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2004
EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1480-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
PROCUR. :PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO :NORDWOOD CORP. EXPORTADORA LTDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face do pedido da exeqüente de fl. 67, noticiando o parcelamento do débito, suspendo o curso da execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. 2. Publique-se. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
LEI Nº 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV

O DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, extraído dos autos das Execuções Fiscais nos 2002.39.01.001234-7 e 2003.39.01.000206-9 movidas pela UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL contra JOAREZ ATHOS ZAMATARO, dívidas de natureza tributária, inscritas nas Certidões de Dívida Ativa nos 20.1.02.000018-07 e 20.1.02.000682-00, nos valores de R$ 61.495,42 e R$ 61.488,15, respectivamente, totalizando R$ 122.983,57 (cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e sete centavos), atualizada em Fev/2004, fica JOAREZ ATHOS ZAMATARO (CPF nº 241.811.299-34) CITADO, via edital, por estar em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito, acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantir as execuções, ficando ciente que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.503-120, Telefones: (0xx94) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de março de 2004. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Supervisor da Seção de Execuções), o digitei e eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
LEI Nº 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV

O DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, extraído dos autos das Execuções Fiscais nos 1997.39.01.001143-4, 1997.39.01.001142-1, 1997.39.01.001014-0 e 1997.39.01.001013-8 movidas pela UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL contra SESMAL SERRARIA E ESQUADRIAS MARABÁ LTDA E OUTRO, dívidas de natureza tributária, inscritas nas Certidões de Dívida Ativa nos 20.6.97.000727-46, 20.6.97.000726-65, 20.2.97.000579-18 e 20.2.97.000578-37, nos valores de R$ 12.139,70, R$ 8.941,87, R$ 10.748,80 e R$ 7.823,77, respectivamente, totalizando R$ 39.654,14 (trinta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e quatorze centavos), atualizada em Fev/2004, fica ODILON COLODETTI CAUS (CPF nº 129.831.366-04), co-responsável tributário da empresa executada, CITADO, via edital, por estar em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito, acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantir as execuções, ficando ciente que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.503-120, Telefones: (0xx94) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de março de 2004. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Supervisor da Seção de Execuções), o digitei e eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
LEI Nº 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV

O DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, extraído dos autos das Execuções Fiscais nos 2001.39.01.000261-1, 2001.39.01.000265-2, 2001.39.01.000250-7, 2001.39.01.000249-0, 2001.39.01.000263-7 e 2001.39.01.000248-7 movidas pela UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL contra AUTO PEÇAS PARAIBANA LTDA E OUTRO, dívidas de natureza tributária, inscritas nas Certidões de Dívida Ativa nos 20.7.00.000841-92, 20.2.00.001410-84, 20.6.00.002602-87, 20.6.00.002601-04, 20.7.00.000840-01 e 20.6.00.002600-15, nos valores de R$ 11.172,37, R$ 35.769,06, R$ 16.293,90, R$ 37.766,48, R$ 6.859,23 e R$ 34.312,87, respectivamente, totalizando R$ 142.173,91 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos), atualizada em Fev/2004, ficam AUTO PEÇAS PARAIBANA LTDA (CNPJ nº 34.596.916/0001-78) e JOSÉ PIMENTEL DA SILVA (CPF nº 089.515.192-87) CITADOS, via edital, por estarem em lugar incerto e não sabido, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito, acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantirem as execuções, ficando cientes que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.503-120, Telefones: (0xx94) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá-PA, aos 04 dias do mês de março de 2004. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Supervisor da Seção de Execuções), o digitei e eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
LEI Nº 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV

O DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, extraído dos autos das Execuções Fiscais nos 96.0020404-7 e 96.0020406-3 movidas pela UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL contra MADEIREIRA ARAGUATINS IND E COM LTDA E OUTRO, dívidas de natureza tributária, inscritas nas Certidões de Dívida Ativa nos 20.5.89.000560-99 e 20.5.89.000559-55, nos valores de R$ 857,24 e R$ 1.714,74, respectivamente, totalizando R$ 2.571,98 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), atualizada em Fev/2004, ficam MADEIREIRA ARAGUATINS IND E COM LTDA (CNPJ nº 55.596.233/0002-71) e JAIRO ARMANDO DE DEA (CPF nº 042.696.918-91) CITADOS, via edital, por estarem em lugar incerto e não sabido, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito, acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantirem as execuções, ficando cientes que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.503-120, Telefones: (0xx94) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de março de 2004. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Supervisor da Seção de Execuções), o digitei e eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
LEI Nº 6.830/80, ART. 8º, INCISO IV

O DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, extraído dos autos das Execuções Fiscais nos 1998.39.01.000069-7, 1998.39.01.000070-4, 1998.39.01.000354-1, 1998.39.01.000355-7, 1998.39.01.000380-9 e 1998.39.01.000381-1 movidas pela UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL contra BARATÃO DOS CALÇADOS E OUTRO, dívidas de natureza tributária, inscritas nas Certidões de Dívida Ativa nos 20.6.97.005077-34, 20.2.97.002597-07, 20.6.97.005079-04, 20.6.97.005078-15, 20.2.97.002599-79 e 20.2.97.002598-98, nos valores de R$ 4.884,98, R$ 3.874,53, R$ 1.291,75, R$ 2.417,20, R$ 1.731,21 e R$ 2.276,98, respectivamente, totalizando R$ 16.476,65 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), atualizada em Fev/2004, fica GENILDO ALVES TAVARES (CPF nº 049.422.803-20), co-responsável da empresa executada, CITADO, via edital, por estar em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito, acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantir as execuções, ficando ciente que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68.503-120, Telefones: (0xx94) 324-2486 e 324-2496, Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de março de 2004. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Supervisor da Seção de Execuções), o digitei e eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), subscrevi.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
HIND GHASSAN KAYATH
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SIMONE DE LUNA GONCALVES CASTANEDA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 04/03/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.001911-3 PROT.:04/03/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:WASHINTON LUIZ DAMASCENO E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001912-7 PROT.:04/03/2004
CLASSE:5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE.:CARMOZINA SANTOS VON PAUMGARTTEN
ADVOGADO:MARCUS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA
REQDO.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001913-0 PROT.:03/03/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CHARLES PLATON MAIA
ADVOGADO:IVAN MORAES FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001914-4 PROT.:03/03/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:JOSE MARCELO PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001915-8 PROT.:03/03/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARCIO DE CARVALHO PINTO
ADVOGADO:WILSON CARLOS PINTO BENTES
REU:MINISTERIO DA MARINHA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001918-9 PROT.:03/03/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:ODEMIR RAIMUNDO DE ALENCAR LOPES
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001919-2 PROT.:27/02/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:ISAAC MENAEM DE SOUZA BOHADANA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001919-2 PROT.:27/02/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:ISAAC MENAEM DE SOUZA BOHADANA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001920-2 PROT.:27/02/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:CARLOS AUGUSTO BARATA PINHEIRO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001921-6 PROT.:27/02/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:SANDRA MARIA SILVA SANCHES
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001922-0 PROT.:03/03/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001923-3 PROT.:03/03/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:LUIZ MANOEL DAMOUS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001924-7 PROT.:03/03/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:CARLOS ROBERTO DIAS GONCALVES
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001925-0 PROT.:03/03/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:CLEDECIR DE OLIVEIRA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001926-4 PROT.:03/03/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:FERNANDO DE JESUS F. GUIMARAES
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001927-8 PROT.:03/03/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:ORLANDO PENA TORRES
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001927-8 PROT.:03/03/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO:ORLANDO PENA TORRES
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001928-1 PROT.:03/03/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9A REGIAO (PA/AP)
EXCDO:JUCINES BARROS DA SILVA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001929-5 PROT.:03/03/2004
CLASSE:5204-JUSTIFICACAO
REQTE.:JOSE PEREIRA REIS
ADVOGADO:MARIA DA CONCEICAO SOUZA FERNANDES
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001930-5 PROT.:03/03/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:ROSIVALDO GONCALVES DOS SANTOS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001931-9 PROT.:03/03/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:MARCILIO GIBSON JACQUES E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001932-2 PROT.:03/03/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:CARLOS SIMOES PEREIRA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001933-6 PROT.:03/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO.:ADILSON PEREIRA ONETTA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001934-0 PROT.:03/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO.:TEREZINHA ROSA LACERDA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001934-0 PROT.:03/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO.:TEREZINHA ROSA LACERDA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001935-3 PROT.:03/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO.:ADRIANA LIGORI
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001936-7 PROT.:03/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO.:JOSE MARIA DA SILVA SOUZA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001937-0 PROT.:03/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO:RUI DOS SANTOS FERREIRA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001938-4 PROT.:04/03/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:BRIUTE COMERCIO E REPRESENTACAO ES LTDA
ADVOGADO:FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
REU:FAZENDA NACIONAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001940-8 PROT.:04/03/2004
CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
REQDO.:SIGILOSO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001941-1 PROT.:04/03/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
ADVOGADO:LUIZ OTAVIO PINHEIRO BITTENCOURT
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001916-1 PROT.:03/03/2004
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE:CLEA CHAMIE CHADY
ADVOGADO:LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
EMBDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:7ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.001917-5 PROT.:03/03/2004
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE:CLEA CHAMIE CHADY
ADVOGADO:LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
EMBDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001939-8 PROT.:02/03/2004
CLASSE:10400-EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO,SUSPEICAO)
REQTE.:AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP
ADVOGADO:ANA CAROLINA DE FIGUEIREDO BRANDAO SQUADRI
REQDO.:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.001910-0 PROT.:04/03/2004
CLASSE:15205-PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE.:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO.:RAIMUNDO ADAIR MAGALHAES NASCIMENTO
VARA:4ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:28
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:32

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.702628-4 PROT.:03/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO.:MAPARA IND E COM DE MADEIRAS LTDA - ME E OUTROS
VARA:2º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.719966-5 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LUIZ OTAVIO DOMINGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720030-0 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO DO NASCIMENTO DAMASCENO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720568-6 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:NICOLAU RAMOS DE FARIAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720920-3 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ROSA MARIA GAYOSO DO VALE
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721246-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:NEIDE REGINA BASTOS MOTTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.145

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
08 de março de 2004

Caderno 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.721252-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA LUCINDA CINTRA DA SILVA
ADVOGADO:MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721255-8 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDUARDO JORGE CONNOR E SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.722585-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDA SILVA PAIXAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.722810-0 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IRINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723049-8 PROT.:04/03/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDA LIMA DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723070-3 PROT.:25/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE FATIMA DIAS DE SALES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723107-1 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA LEONILDA RODRIGUES BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723108-5 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE RONALDO MIRANDA VALENTE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723109-9 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE BELEM NASCIMENTO ANDRADE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723110-9 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCILEIA FURTADO BEZERRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723112-6 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALZIRA DA SILVA LEAL
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723113-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DELCIO FERREIRA DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723114-3 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ELZA MARIA DE MORAES CAMPOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723115-7 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARILENA DE ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723139-7 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HERMINIA PAMPLONA GAYOSO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723140-7 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE NAZARE GODINHO MARTINS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723141-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ILDA MORAES MONTEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723142-4 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::WLADECIR SOUZA DIAS DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723176-7 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE GERALDO BELARD RUFFEIL
ADVOGADO:NORMA MARIA CARDOSO MARTINS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723178-4 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::RAIMUNDO BAIA RIBEIRO
ADVOGADO:NORMA MARIA CARDOSO MARTINS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723206-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO FLAVIO DA SILVA LIMA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723208-7 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ELIZABETH DE SOUZA FAGUNDES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723209-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LENIR NERY DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723210-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MAGDA FERREIRA DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723212-8 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RONILDO CORREA MORAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723212-8 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RONILDO CORREA MORAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723214-5 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROSA MARIA ROCHA MAGALHAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723251-5 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GREGORIO SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723252-9 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO NAZARENO DA LUZ
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723253-2 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SONIA MARINA DA LUZ PINTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723254-6 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALTA PEREIRA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723256-3 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE NAZARE FERREIRA RODRIGUES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723258-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FERNANDO AUGUSTO DE BASTOS GOMES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723259-4 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DOROTHEA DE LOURDES MARTINS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723260-4 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ELOI MACHADO DE PAIVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723261-8 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::AGUINALDO DO SOCORRO ALFAIA BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723262-1 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723264-9 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CLAUDIMIRO WOLF MOURAO FILHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723266-6 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDA AMELIA DE SOUSA VIEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723268-3 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO NERES FERREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723305-8 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DENISE CRUZ DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723306-1 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA SUELY DA SILVA CORREA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723307-5 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JORGE EVANDRO PEREIRA RAMOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723309-2 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO CARLOS SAMPAIO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723310-2 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO JOSE BRITO CARDOSO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723311-6 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALCIMAR DO SOCORRO FREITAS SOARES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723312-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RONALDO JOAQUIM GOMES MOURAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723315-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PAULO RODRIGUES FERREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723316-4 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SOUZIMAR RODRIGUES DE LIMA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723317-8 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::OSVALDO LEAL DOS SANTOS FILHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723319-5 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO ALVES DINIZ
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.723320-5 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUIZ FERNANDO CHERMONT NOGUEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723321-9 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE ORLANDO TELES AMADOR
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723322-2 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JAKSON LUIZ COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723323-6 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ALDENIZA COUTINHO DE ARAUJO
ADVOGADO:JANE CLEA MARQUES COUTINHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723324-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723325-3 PROT.:24/11/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::SERGIO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723325-3 PROT.:24/11/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::SERGIO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723326-7 PROT.:24/11/2003
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::RISONEUDO CAMILO DA SILVA
ADVOGADO:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723328-4 PROT.:04/03/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CATARINA MARTINS DA VEIGA
ADVOGADO:ALEXANDRE MARTINS BASTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723332-5 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCIO CAVALEIRO DE MACEDO BENTES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723333-9 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO NONATO PINHEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723334-2 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO MARQUES DA CRUZ
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723335-6 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO TIAGO DE SALES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723336-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA CELIA LIMA DE ASSIS
ADVOGADO:CARMELIA CARREIRA TRINDADE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723336-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA CELIA LIMA DE ASSIS
ADVOGADO:CARMELIA CARREIRA TRINDADE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723337-3 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::SELMA FORTE DE SOUSA
ADVOGADO:CARMELIA CARREIRA TRINDADE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723338-7 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA ELISA GUIMARAES COUCEIRO
ADVOGADO:CARMELIA CARREIRA TRINDADE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723339-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOVENTINO AUAD BELTRAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723340-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANDREA BATISTA NEVES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723455-3 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::VERIDIANO GOMES DA COSTA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723457-0 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ANTONIO MADURO PINHEIRO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723467-3 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE LUIZ COTA D'ALBUQUERQUE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723473-1 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO BATISTA PINHEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723476-2 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SIDNEY ALFREDO GONZAGA DE ALBUQUERQUE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723515-4 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SANDRA SERRA MAIA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723516-8 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA RITA VASCONCELOS DA CRUZ
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723556-9 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE FERREIRA BANDEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723587-0 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITO GONCALO DA SILVEIRA MELO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723588-4 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DEDSON HENRIQUE DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723590-8 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723595-6 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::WALDIR SANTOS DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723596-0 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DOURIVALDO DA SILVA SOUSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723597-3 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO AUGUSTO GONCALVES DE QUADROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723598-7 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO LIMA DO NASCIMENTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723599-0 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CELIO MIGUEL GOMES DA SILVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723600-5 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROBERTO MANOEL LOPES DE MATOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723601-9 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HAROLDO SARAIVA DE QUADROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723603-6 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA INEZ FIGUEIREDO SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723681-0 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JULIO DE FRANCA VIEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723702-4 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GIDEAO DE LIMA E SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723703-8 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SILAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723704-1 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE BORGES DE SOUSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723705-5 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAQUIM COSTA RODRIGUES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723706-9 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GERALDO SOUZA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723707-2 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::SONIA SOCORRO SANTOS REGATEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723708-6 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE ROBERTO PONTES DO ESPIRITO SANTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723709-0 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO LUIZ MAIA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723729-5 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GILSELIA DE SARGES CARDOSO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723730-5 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA ELISA JAQUES DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723731-9 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA JOSE MACHADO DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723732-2 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITA IZABEL DOS PRAZERES SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723733-6 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ARIONEIDE DE MORAIS DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723734-0 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IRACEMA DA COSTA FELGUEIRAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723735-3 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA SEBASTIANA RODRIGUES FERRANTI
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723736-7 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDILSON LIMA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723746-0 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAO RIBEIRO PEREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723747-3 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUTH PEREIRA DA SILVA COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723748-7 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE RAIMUNDO DA SILVA DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723749-0 PROT.:27/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DANIEL RODRIGUES DO COUTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723761-7 PROT.:01/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE GENILSON FERREIRA LIMA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723762-0 PROT.:01/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARILENE BARROS DE FREITAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723893-4 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA CLEA DO NASCIMENTO MARTINS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.723894-8 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AUTOR::RAIMUNDO RENATO ALVES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724185-7 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDNA ARAUJO OLIVEIRA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724310-3 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RUIVALDO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724321-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::LUIZ CARLOS DA SILVA RENDEIRO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724357-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ARGEMIRO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724485-2 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MIGUEL CASEMIRO RABELO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724486-6 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::FRANCISCO JOSE LEAO VASQUES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724489-7 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ANTONIO DA SILVA BRITO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724490-7 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MINORU YOSHIOKA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724515-5 PROT.:01/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::TERCIO MATOS DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724517-2 PROT.:01/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DEUSITA DE SOUZA MIRANDA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724519-0 PROT.:01/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CIRENE CAVALCANTE MONTEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724526-1 PROT.:26/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MOISES JEREMIAS ATAIDE DO NASCIMENTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724527-5 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::ANTONIO VITORINO DE MORAIS
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724527-5 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::ANTONIO VITORINO DE MORAIS
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724586-8 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::PETRONILHA ROMANA MARQUES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724642-4 PROT.:01/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA LYGIA ALMEIDA CUNHA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724643-8 PROT.:24/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FATIMA CRISTINA PESSOA ROCHA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724701-1 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NELSON VIEIRA VERAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724702-5 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE PEREIRA BORGES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724703-9 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADAO BARBOSA DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724709-0 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VALDENOR BORGES CAVALCANTE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724710-0 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DA CONCEICAO FERREIRA CAVALCANTE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724711-4 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MIGUEL CORREA LOBATO FILHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724712-8 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO COELHO DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724713-1 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALMIR CIRQUEIRA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724714-5 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LAURO SOUZA GUIDO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724758-0 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DO CEU ALMEIDA LEAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724759-4 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::WILSON JOSE FERREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724773-8 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::GILBERTO LOPES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724775-5 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ANTONIO DOS ANJOS CASTRO MAMORE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724776-9 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SARAIVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724777-2 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE ALBUQUERQUE GUEDES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724778-6 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724827-0 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCA CORNELIA MIRANDA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724828-4 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO IGNACIO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724829-8 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA CRISTINA DE JESUS MIRANDA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724830-8 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::TEREZINHA DOS SANTOS OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724831-1 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA NANETE SANTOS ARAUJO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724833-9 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EVA NOEMIA DA ROSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724864-0 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA AUXILIADORA LEAL ALVES
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724883-2 PROT.:02/12/0003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VERA LUCIA PENA CARNEIRO SOARES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724884-6 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HAROLDO DE SOUSA SOARES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724908-0 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCINDA BALBY RIBEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724913-5 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUIS GONZAGA MENDES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724914-9 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::REGINA CELIA SILVA ALBUQUERQUE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724914-9 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::REGINA CELIA SILVA ALBUQUERQUE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724915-2 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ARISTON SOUZA FONTES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724916-6 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROSANGELA MIRANDA BARRETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724917-0 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MILSON SANTANA DE BRITO LIMA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724919-7 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA MERCES BATISTA DE OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724920-7 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE PINHEIRO NASCIMENTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724921-0 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA OFELIA FURTADO ALVES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724922-4 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::WANEIDE SOUZA FEITOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724923-8 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VELCINO ALBINO FARIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724924-1 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ELIZAFAN REIS DA COSTA
ASSISTP::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724934-4 PROT.:02/12/0003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LAUDELINA RODRIGUES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724935-8 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JUAREZ RODRIGUES PEREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724936-1 PROT.:02/12/0003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JAMES DIM FERNANDES BEZERRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724937-5 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DEUSIMAR ALVES PEREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724938-9 PROT.:02/12/0203
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LEDINADINA ALMEIDA DANTAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724939-2 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CLEONICE GOES SOARES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724940-2 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JALILA BARROS TAVARES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724941-6 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AUTOR::ZENILDES RIOS BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724942-0 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DO NASCIMENTO SANTOS BORGES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724943-3 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::TERESINHA ELIZIER SEIXAS CRUZ
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724944-7 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE RIBAMAR MOREIRA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724945-0 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE MARIA DA COSTA GONCALVES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724948-1 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITO RODRIGUES JUNIOR
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724949-5 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MESSIAS GOMES DE OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724950-5 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NAZILDO DE NAZARE GOMES DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724951-9 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDA SOUSA SILVA ARAUJO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724958-4 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE MARIA PANTOJA CHERMONT
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724960-8 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EUNICE SILVA E SILVA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724969-0 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITO MARQUES OLIVEIRA FILHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724988-2 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::WALMIR PINTO TEIXEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724989-6 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROSEMAR SALES DE SOUSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724990-6 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::REGINA LUCIA FARIAS GUIMARAES NUNES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724990-6 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::REGINA LUCIA FARIAS GUIMARAES NUNES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724991-0 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARCIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARTINS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724992-3 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::AUREOLINA ALVES DE OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724997-1 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HILDEBRANDO DE ANDRADE MACIEL
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725006-8 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA BEATRIZ CANTANHEDE PINHEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725007-1 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA SEBASTIANA CARDOSO MARTINS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725012-6 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::OSANIL BARROS GONCALVES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725016-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::NILSON FERREIRA BASTOS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725016-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::NILSON FERREIRA BASTOS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725023-2 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA IRACEMA LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725025-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::CARLOS ALBERTO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO:CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725027-7 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725028-0 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::JOSE OSVALDO DA SILVA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725029-4 PROT.:28/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::HAILTON CORREA LIMA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725051-3 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HILDA ASSUNCAO BARBOSA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725052-7 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE GENILSON FERREIRA LIMA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725053-0 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DO ROSARIO GOMES DA SILVA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725055-8 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA CONSOLACAO BARBOSA DE OLIVEIRA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725165-2 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO SARAIVA MONTEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725166-6 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO CARLOS DE SOUSA MENDES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725170-7 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE SOLON BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725172-4 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ODILARDO ATAIDE RODRIGUES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725175-5 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO DANTAS PANTOJA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725183-0 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDIMILSON AFONSO ALVES COUTINHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725184-4 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VILMAR DE SOUZA COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725185-8 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR::JOAO FONSECA DE SOUSA
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725188-9 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE ALVES DA SILVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725189-2 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JAIR ALVES DA FONSECA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725190-2 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JONAS ALVES DA SILVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725192-0 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL SALES TEIXEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725193-3 PROT.:03/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PEDRO CARLOS HENRIQUE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725325-5 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDILSON DA SILVA ROCHA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725326-9 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO VIEIRA MORAES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725327-2 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DA SAUDE NORONHA DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725328-6 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUIZ OTAVIO QUINTERO PEREIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725329-0 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUIZ VIEIRA DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725330-0 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LOURIVAL BARROS DE SOUSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725332-7 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUBEM DA SILVA BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725333-0 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO VITORIO MOTA ANUNCIACAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725334-4 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ARNALDO DA SILVA FONTINELLE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725335-8 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ORISVALDO AGOSTINHO PEREIRA GARCEZ
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725336-1 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DANIEL DE ALMEIDA AZEVEDO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725425-7 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE ALMEIDA DE SOUSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725427-4 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDO JOSE SANTOS BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725428-8 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO FONTENELE DE PINHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725439-4 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO GOMES DE SOUSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725440-4 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE ROBSON DA SILVA GOMES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725441-8 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HILDEBRANDO CHAVES COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725443-5 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE DE JESUS SILVA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0377

REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725444-9 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO MACIEIRA SOARES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725445-2 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO DE ASSIS FIEL PINTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725446-6 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE EDINARDO GOMES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725465-8 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NAILSON ALVES DE ABREU
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725466-1 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE AMANCIO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725628-1 PROT.:05/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ALICE DE ARAUJO COSTA
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725628-1 PROT.:05/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ALICE DE ARAUJO COSTA
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725649-0 PROT.:05/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::OLIVIO DURAO FERREIRA
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725787-6 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MIRACI GAIA BARROSO FILHO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725788-0 PROT.:04/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA CELIA LEAL PAIVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725789-3 PROT.:05/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ADJANIRA CORREA DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725818-2 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSENIR RAPOSO NOLASSO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725819-6 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE RIBAMAR ALMEIDA PINTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725833-0 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725833-0 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702481-1 PROT.:27/02/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA SAID GALVAO CECIM
ADVOGADO:EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702516-2 PROT.:02/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::SELMA SUELI DA SILVA COSTA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702526-5 PROT.:02/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::MIRACY SOARES CALDERADO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702530-6 PROT.:02/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::BENEDITA FERREIRA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702543-0 PROT.:03/03/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::ANTONIO JORGE FERREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702545-7 PROT.:04/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::HELVIA RAIMUNDA PANTOJA NERIS
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702575-5 PROT.:02/03/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::SAMIRA ELIAS SASSIM
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702575-5 PROT.:02/03/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR::SAMIRA ELIAS SASSIM
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702582-7 PROT.:03/03/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::MARIA CELIA CARDOSO MAGALHAES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702594-7 PROT.:03/03/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR::DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702596-4 PROT.:04/03/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::ANDRE THIAGO SANTANA FERNANDES
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702629-8 PROT.:04/03/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REQDO.::JOSE AUGUSTO MARANHAO NEGRAO E OUTROS
VARA:2º JEF CRIMINAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :262
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :263

LIGIA DE JESUS HENSCHEL PINTO
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA DE CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS, a ser preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGÜIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.
Belém-Pa, 05 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 3ª Entrância a existência de 0[illegible] (uma) vaga para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE REGISTROS PÚBLICOS, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.
Belém-Pa, 05 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE ANANINDEUA, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.
Belém-Pa, 05 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE ANANINDEUA, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.
Belém-Pa, 05 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CONCÓRDIA DO PARÁ, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.
Belém-Pa, 05 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TAILÂNDIA, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.
Belém-Pa, 05 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE PORTEL, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.
Belém-Pa, 05 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE RURÓPOLIS, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.
Belém-Pa, 05 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MOCAJUBA, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.
Belém-Pa, 05 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PORTO DE MOZ, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.
Belém-Pa, 05 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PRAINHA, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.
Belém-Pa, 05 de março de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
ERRATA

Errata da Portaria nº 183/2004-PGJ, cuja publicação consta no DOE de 13.2.2004, p. 1, Cad. do Judiciário - 2.
OBJETO: Indicação ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, de Promotores de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a contar de 1.2.2004.
ONDE SE LÊ: Ernestino Roosevelt Silva Pantoja - 1ª Zona Eleitoral - Belém;
LEIA-SE: Wilton Nery dos Santos - 1ª Zona Eleitoral - Belém.
Belém, 04 de março de 2004
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 5º
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em elevador da marca SCHINDLER
Valor do Contrato Original: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Modalidade de Licitação: Inexigível - Art. 25, I da Lei nº 8.666/93
Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Elevadores Atlas Schindler S/A.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo e reajuste do valor.
Valor do aditamento: R$ 11.781,36
Data Assinatura: 27/02/2004
Vigência do Aditamento: 29/02/2004 a 28/02/2005
Dotação Orçamentária: 37101011220125453400O0 - 33903900
Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro
Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante - Procurador Geral de Contas
Aditivos Anteriores:
1º T. A., de 20/02/2001 - Prorrogação do prazo e reajuste do valor (DOE de 21/02/2001) - Valor: R$ 9.072,60
2º T. A., de 25/02/2002 - Prorrogação do prazo e reajuste do valor (DOE de 26/02/2002) - Valor: R$ 10.015,20
3º T. A., de 28/02/2003 - Prorrogação do prazo e reajuste do valor (DOE de 12/03/2003) - Valor: R$ 11.267,52
4º T. A., de 06/01/2004 - Alteração da dotação orçamentária para o exercício de 2004 (DOE de 16/01/2004)

PORTARIA Nº 077/2004/MPC/PA

O Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
Constituir a Comissão Especial de Licitação-CEL para assessorar o leiloeiro oficial nos procedimentos inerentes ao Leilão nº 01/2004, composta pelos seguintes servidores:
Membros Titulares:
- Rogério Couto Felipe - Presidente
- Stephenson Oliveira Victer
- Elielton Chaves Costa
Membro Suplente:
- Márcia Maia Franco
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 04 de março de 2004
PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
PROCURADOR GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO nº 01/2004

OBJETO: Venda de 02 (dois) veículos (Fiat/Palio EX 1.0 2001/2001 e Fiat/Palio Weekend ELX 1.6 2000/2000)
DATA: 25/03/2004
HORÁRIO: 09:30h
LOCAL: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - Av. Nazaré, 766, Nazaré, onde poderá ser retirado gratuitamente o Edital completo e realizadas visitas no horário de 09 às 13h, mediante confirmação pelo telefone 241-6555.
ROGÉRIO COUTO FELIPE
Presidente da CEL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01586-2003-011-08-00-0
RECORRENTE: RAIMUNDO GOMES CARNEIRO
Drª Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
Drª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 99/100), subscrito por advogada habilitada (fl. 17) e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fls. 55).
2. Pressupostos intrínsecos
Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. Aduz o recorrente que o v. acórdão não está devidamente fundamentado, e que a rejeição dos seus embargos declaratórios impediu o saneamento do vício apontado. No entanto, a decisão recorrida analisa todas as matérias abordadas (fl. 95), expondo claramente as suas razões de decidir, ainda que nos estritos lindes previstos para a Certidão de Julgamento.
FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. Alega o recorrente ofensa ao art. 7º, XXIX da Constituição da República, aos arts. 7º e 10º do ADCT, à Orientação Jurisprudencial 107 e ao Enunciado 362 do C. TST. Argumenta que a prescrição bienal a ser aplicada, em relação à multa rescisória do FGTS, deve iniciar da data do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador. Colaciona arestos para corroborar a sua tese, mas que não podem ser analisados em processo sujeito à rito sumaríssimo.
Não percebe-se a violação indicada visto que a Magna Carta e o próprio Enunciado mencionado dispõem tão somente sobre a prescrição contada da extinção do pacto laboral, não sendo este o caso em exame. Os artigos do ADCT e a Orientação Jurisprudencial citados apenas prevêem o direito à multa do FGTS e o seu percentual, mas não se referem ao prazo prescricional do direito às correções decorrentes de expurgos.
Quanto às questões de mérito apresentadas pelo recorrente, estas não serão analisadas pois não foram objeto da decisão recorrida, nos moldes do Enunciado 285 do C. TST.
Logo, o recorrente não demonstrou contrariedade à Jurisprudência Uniforme do Colendo TST, nem tampouco ofensa direta à Constituição da República, hipóteses que viabilizam a interposição do recurso de revista nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, consoante dispõe o artigo 896, § 6º, da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01660-2003-010-08-00-2
RECORRENTE: SEBASTIÃO DE SOUSA BARROS
Drª Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
Drª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 103/104), subscrito por advogada habilitada (fl. 17) e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fls. 95).
2. Pressupostos intrínsecos
Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. Aduz o recorrente que o v. acórdão não está devidamente fundamentado, e que a rejeição dos seus embargos declaratórios impediu o saneamento do vício apontado. No entanto, a decisão recorrida analisa todas as matérias abordadas (fl. 95), expondo claramente as suas razões de decidir, ainda que nos estritos lindes previstos para a Certidão de Julgamento.
FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Prescrição. Alega o recorrente ofensa ao art. 7º, XXIX da Constituição da República, aos arts. 7º e 10º do ADCT, à Orientação Jurisprudencial 107 e ao Enunciado 362 do C. TST. Argumenta que a prescrição bienal a ser aplicada, em relação à multa rescisória do FGTS, deve iniciar da data do depósito das diferenças do FGTS na conta vinculada do trabalhador. Colaciona arestos para corroborar a sua tese, mas que não podem ser analisados em processo sujeito à rito sumaríssimo.
Não percebe-se a violação indicada visto que a Magna Carta e o próprio Enunciado mencionado dispõem tão somente sobre a prescrição contada da extinção do pacto laboral, não sendo este o caso em exame. Os artigos do ADCT e a Orientação Jurisprudencial citados apenas prevêem o direito à multa do FGTS e o seu percentual, mas não se referem ao prazo prescricional do direito às correções decorrentes de expurgos.
Quanto às questões de mérito apresentadas pelo recorrente, estas não serão analisadas pois não foram objeto da decisão recorrida, nos moldes do Enunciado 285 do C. TST.
Logo, o recorrente não demonstrou contrariedade à Jurisprudência Uniforme do Colendo TST, nem tampouco ofensa direta à Constituição da República, hipóteses que viabilizam a interposição do recurso de revista nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, consoante dispõe o artigo 896, § 6º, da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 01410-2003-011-08-00-9
RECORRENTE: RAIMUNDO DEMÉTRIO ANDRADE
Drª Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Drª Eliane Sabbá Lopes e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 132 e 139), regular a representação processual (fl. 16), e o preparo é desnecessário, uma vez que o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 67).
2. Pressupostos Intrínsecos
Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. O recorrente argumenta que a Certidão de Julgamento não se encontra devidamente fundamentada, em desacordo com a previsão constitucional do art. 93, IX da Constituição Federal. Ao afastar a ilegitimidade passiva do empregador e considerar a reclamatória totalmente improcedente, o decisão a quo não explicitou as suas razões de decidir, e mesmo tendo o recorrente interposto o recurso de embargos de declaração, também não teve satisfeita a sua pretensão de sanar a omissão.
O recurso merece ser admitido. A decisão recorrida parece ir de encontro ao dispositivo constitucional supracitado, que impõe ao Poder Judiciário a fundamentação de todas as suas decisões, sob pena de nulidade das mesmas, até porque, mesmo após a interposição dos embargos de declaração, o juízo não se manifestou sobre a omissão apontada. Ademais, o art. 895, IV da CLT exige que, em processo sujeito a rito sumaríssimo, a Certidão de Julgamento válida como Acórdão exponha as fundamentações do voto prevalente, em se tratando de decisão não unânime.
Assim, a revista deve ser admitida, pela possibilidade de violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT. Despicienda a análise das demais matérias suscitadas pelo recorrente, a teor do Enunciado 285 da SDI-I do C. TST.
3. Conclusão
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. AP 01470-2002-203-08-00-2
RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDOS: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
E OUTROS
Dra. Anna Shirlene Falcão Modesto
DESPACHO
Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 88 e 89), regular a representação processual (fls. 76-77) e o preparo é desnecessário.
2. Pressupostos Intrínsecos.
Recorribilidade.
No presente caso, a recorrente pretende discutir o v. Acórdão Regional que não conheceu do agravo de petição, por que não realizado o pagamento e comprovação das custas processuais fixadas em sentença de embargos de terceiro (art. 789, §1º da CLT).
A recorrente argumenta pela ofensa a preceito constitucional, notadamente o art. 5º, II, III, LIV e LV, ante a impossibilidade jurídica de constrição de bem de propriedade de terceiro que não possui relação com o litígio. Pede a nulidade da penhora.
Ora, com tais argumentos a recorrente afastou-se da matéria constante do v. Acórdão. Não indica nenhum argumento sobre a desnecessidade do pagamento de custas processuais exigida em agravo de petição.
Assim, não há como se admitir a revista cujos fundamentos estão divorciados do decisum regional. Ressalto que, no processo de execução, apenas se admitirá o recurso de revista em caso de ofensa direta e literal de norma constitucional, segundo o art. 896, §2º da CLT, hipótese não observada no caso destes autos.
Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01577-2003-009-08-00-3
RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO JUCÁ RAIOL
Drª Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA
Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 101/110, interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 100/101), subscrito por advogada habilitada nas autos (fl. 17) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que foi concedida ao recorrente a isenção do pagamento das custas processuais as quais foi condenado (fl. 52).
2. Pressupostos intrínsecos.
Nulidade do acórdão. Negativa de prestação jurisdicional. Invocando os artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da CR/88, o recorrente afirma que a E. Turma Julgadora não se manifestou acerca da alegação de afronta aos artigos 5º, inciso LV, da Carta Magna, 771 da CLT e 169 do CPC. Transcreve decisões para confronto de teses (fls. 103/104).
As questões suscitadas nos embargos de declaração foram totalmente apreciadas pela d. Turma Regional. Assim, não há se falar em negativa de prestação jurisdicional, inexistindo, por conseguinte, as ofensas constitucionais apontadas. Desnecessário o exame das decisões divergentes colacionadas na peça recursal, conforme o artigo 896, § 6º, da CLT.
Recurso em fotocópia. Não conhecimento. Argumenta que o seu recurso ordinário foi interposto em peça original, assinado pela advogada subscritora. Aduz que o tipo de impressão do documento é a laser, motivo pelo qual aparentemente pode causar presunção ou aparência de se tratar de fotocópia. Ressalta que a peça recursal é toda legível, impressa em tinta preta e indelével. Desta feita, entende que o não conhecimento de seu recurso viola os artigos 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna, 771 e 899 da CLT e 169 do CPC.
A garantia ao devido processo legal com os recursos a ele inerentes, ao contrário do que entende o recorrente, está cingida à regras infraconstitucionais específicas. No presente caso, as pertinentes à hipótese dos autos foram devidamente aplicadas. Assim, como se vê, a análise da questão controversa, envolve apenas possível ofensa de dispositivo de Lei Federal, o que, entretanto, não enseja o acolhimento de recurso de revista interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, ex vi do disposto no § 6º do art. 896 da CLT.
3. Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01756-2003-007-08-00-8
RECORRENTE: RENATO DOS SANTOS ROCHA
Drª Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA
Drª Carla Nazaré Jorge Melém Sousa e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 156/165, interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 155/156), subscrito por advogada habilitada nas autos (fl. 16) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que foi concedida ao recorrente a isenção do pagamento das custas processuais as quais foi condenado (fl. 121).
2. Pressupostos intrínsecos.
Nulidade do acórdão. Negativa de prestação jurisdicional. Invocando os artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da CR/88, o recorrente afirma que a E. Turma Julgadora não se manifestou acerca da alegação de afronta aos artigos 5º, inciso LV, da Carta Magna, 771 da CLT e 169 do CPC. Transcreve decisões para confronto de teses (fls. 158/159).
As questões suscitadas nos embargos de declaração foram totalmente apreciadas pela d. Turma Regional. Assim, não há se falar em negativa de prestação jurisdicional, inexistindo, por conseguinte, as ofensas constitucionais apontadas. Desnecessário o exame das decisões divergentes colacionadas na peça recursal, conforme o artigo 896, § 6º, da CLT.
Recurso em fotocópia. Não conhecimento. Argumenta que o seu recurso ordinário foi interposto em peça original, assinado pela advogada subscritora. Aduz que o tipo de impressão do documento é a laser, motivo pelo qual aparentemente pode causar presunção ou aparência de se tratar de fotocópia. Ressalta que a peça recursal é toda legível, impressa em tinta preta e indelével. Desta feita, entende que o não conhecimento de seu recurso viola os artigos 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna, 771 e 899 da CLT e 169 do CPC.
A garantia ao devido processo legal com os recursos a ele inerentes, ao contrário do que entende o recorrente, está cingida à regras infraconstitucionais específicas. No presente caso, as pertinentes à hipótese dos autos foram devidamente aplicadas. Assim, como se vê, a análise da questão controversa, envolve apenas possível ofensa de dispositivo de Lei Federal, o que, entretanto, não enseja o acolhimento de recurso de revista interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, ex vi do disposto no § 6º do art. 896 da CLT.
3. Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT /3ª T./ RO 00649-2003-001-08-00-4
RECORRENTE: RAIMUNDO LOURIVAL FRANCA MESQUITA
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
RECORRIDO: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros E
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Dr. Dennis de Almeida Alves e outros
DESPACHO
Pressupostos extrínsecos
O recurso, em procedimento de rito sumaríssima, é adequado, tempestivo (fls. 292/294), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 09).
O recorrente, tendo em vista a condenação de recolhimento de custas pelo juízo, pugna pela isenção do pagamento das mesmas, alegando não dispor de condições financeiras para suportar tal ônus sem prejuízo de seu próprio sustento e de suas famílias, com arrimo na Lei 1.060/50.
Defiro o pedido.
2. Pressupostos intrínsecos
Adicional de periculosidade. Horas extras.
O recorrente alega que trabalhava na substação da CELPA no bairro do marcos e que em caráter habitual e permanente trabalhava em área energisada. Aduz ainda que não lhe fora concedido horário para almoço e que a norma coletiva não poderia revogar o art. 71, § 4º da CLT.
O Juízo indeferiu os pedidos do autor baseado no conjunto fático-probatório. Assim, para alterar a decisão seria necessário o revolvimeto dos mesmos. Incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.
Ademais, em procedimento de rito sumaríssimo, a revista só pode ser admitida nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT /3ª T./ RO 01769-2003-005-08-00-4
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros
RECORRIDO:ARMANDO DA SILVA COSTA
Drª Meire Costa Vasconcelos e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso, em processo submetido ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 78/80), com regular representação processual (fl. 35) e o preparo está satisfeito (fls. 94/95/96).
2. Pressupostos intrínsecos
Prescrição.
Alega a recorrente ofensa ao art. 7º, XXIX da Constituição da República e Enunciado 362 do C. TST. Argumenta que a prescrição bienal a ser aplicada em relação à multa rescisória do FGTS deve iniciar na data de vigência da Lei Complementar n. 110/2001. Colaciona arestos da 3ª Região que em nada se prestam à revista no rito sumaríssimo.
Não ocorre a violação apontada posto que a Magna Carta dispôs tão somente sobre a prescrição contada da extinção do pacto laboral, não sendo este o caso em exame.
FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos Inflacionários.
A recorrente afirma que cabe à gestora do FGTS (Caixa Econômica Federal) a responsabilidade pelas diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Assim o v. Acórdão teria violado o art. 5º, XXXVI, da CR/88 e ao art. 6º da LICC. Aduz ainda que a jurisprudência isenta o empregador de tal pagamento.
Quanto à responsabilidade pelo pagamento da multa rescisória, esta obrigação é do empregador, conforme dispõe o art. 18, § 1º da Lei n. 8.036/90.
Também não vislumbro a possibilidade de ofensa ao ato jurídico perfeito. A multa do FGTS foi paga sem os expurgos em comento simplesmente porque a matéria estava controvertida em nossos Tribunais e a Justiça Federal sobrecarregada de ações. Em tais condições, inexiste o ato jurídico perfeito e somente a transação seria capaz de gerar efeitos sobre parte controvertida dos direitos trabalhistas e isto não ocorreu.
Afinal, a recorrente não demonstrou contrariedade a Enunciado ou mesmo Orientação Jurisprudencial do Colendo TST, nem tampouco ofensa direta à Constituição da República, hipóteses que viabilizam a interposição do recurso de revista nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, consoante dispõe o artigo 896, § 6º, da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. N.º 01855-2001-012-08-00-3
RECORRENTE: TRANSBRASIL S/A. LINHAS AÉREAS
Drª Yamara Mariath Rangel Vaz e outros
RECORRIDO:EDSON TOMAZ DE OLIVEIRA SOUZA
Drª. Rosane Baglioli Dammski e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 188/189), subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 08/09 e 175), e o juízo está garantido (fl. 139).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Agravo de Petição. Sustenta que a decisão que não conheceu do agravo de petição da recorrente criou empecilhos que atentam contra o princípio da recorribilidade das decisões. Entende violado o artigo 5º, LV, da Constituição da República.
Não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, ex vi do artigo 896, § 2º, da CLT. A violação constitucional alegada pela recorrente apenas ofenderia a Carta Magna, quando muito, de forma reflexa ou indireta, o que não se admite em sede de revista. Inteligência do Enunciado n.º 266 do C. TST.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. N.º 00492-2003-109-08-00-4
RECORRENTE:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA
Drª. Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros
RECORRIDO:ASTOR DA SILVA MARINHO
Dr. José Alípio Paiva de Albuquerque e outro
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 545/546), subscrito por advogada habilitada (fls. 305/306), e o preparo foi efetuado corretamente (fls. 495/496 e 563).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Horas Extraordinárias. Cargo de Confiança. Sustenta que restou provado na instrução processual que o recorrido estava enquadrado na exceção do artigo 62, II, da Legislação Consolidada, pelo que não faz jus às horas extras deferidas. Aduz que o reclamante exerceu o cargo de Gerente de Escritório, com ampla autonomia para decidir sobre assuntos afetos ao seu setor e que recebia gratificação de função estabelecida no PCCS da recorrente, consoante contracheques juntados aos autos. Assevera que em seu depoimento o reclamante admitiu que exercia a função de gerente. Entende violados os artigos 7º, XXVI, e 62, II, da Constituição da República e da CLT, respectivamente. Transcreve arestos para confronto de teses.
O recurso não merece seguimento. O arrazoado recursal direciona-se ao revolvimento de fatos e provas, procedimento inadmissível nesta fase do processo, a teor da inteligência do Enunciado n.º 126, da C. Corte Revisora, in verbis: "incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra "b" da CLT) para reexame de fatos e provas".
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. 01062-2003-012-08-00-6
RECORRENTE:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA
Dr. João Aparecido de Souza e outros
RECORRIDO:MANOEL LUIZ PINON DE ARAÚJO
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 159/160), subscrito por advogado habilitado (fls. 18/19), e o preparo foi efetuado corretamente (fls. 135/136).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Desvio de Função. Sustenta que não restou robustamente provado, durante a instrução processual, o exercício permanente da função de motorista/eletricista. Tece comentários acerca das provas produzidas nos autos.
O recurso não merece seguimento. A uma, porque o arrazoado recursal direciona-se ao revolvimento de fatos e provas, procedimento inadmissível nesta fase do processo, a teor da inteligência do Enunciado n.º 126, da C. Corte Revisora, in verbis: "incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra "b" da CLT) para reexame de fatos e provas". A duas, porque a recorrente não indicou o dispositivo de lei que entende violado, atraindo, assim, a incidência da OJ n.º 94, da SDI-I, do C. TST.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. AP 01378-2001-202-08-00-5
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr, Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros
RECORRIDOS: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE
Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros
JOSÉ DORCI DE SOUZA MARQUES
Dr. Franklin Carvalho Macêdo
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos
Intempestividade. Embora com representação processual regular (fl. 159/160), e estando o juízo garantido (fls. 178/179), o recurso não pode ser admitido, porque intempestivo, de vez que o recorrente o interpôs após o prazo recursal. O v. acórdão foi publicado em 05.02.2004 (fl. 224) e o prazo em dobro expirou em 26.02.2004, enquanto o recurso somente foi protocolado em 27.02.2004 (fl. 225).
2. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. N.º 01382-2003-013-08-00-2
RECORRENTE:JOSÉ NAZARENO COELHO FILHO
Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros
RECORRIDO:CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 73 e 75), subscrito por advogado habilitado (fl. 13), e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 54).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Férias 2002/2003. Salário Retido. Multa do Artigo 477, da CLT. FGTS. Multa de 40% sobre os Depósitos Fundiários. Aviso Prévio. Pretende o deferimento das parcelas em epígrafe. Alega que foi admitido em 01.11.1991 e dispensado, imotivadamente, em 01.06.2003, sem, contudo, receber integralmente as parcelas decorrentes da dispensa sem justa causa. Assevera que não recebeu o salário de abril de 2003.
O recurso não merece prosperar. A uma, porque a decisão recorrida está em consonância com as provas dos autos, não se vislumbrando, destarte, qualquer violação legal. A duas, porque a análise das razões recursais implica em revolvimento de fatos e provas, o que obsta o seguimento da revista, consoante entendimento do C. TST, sedimentado no Enunciado n.º 126.
Multa do Artigo 467. Descabe a discussão acerca deste pleito, eis que não foi objeto de apreciação pelo Regional.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. N.º 01247-2002-203-08-00-5
RECORRENTE:JARI CELULOSE S/A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDO:GEORGE SANTOS FERREIRA
Drª. Erliene Gonçalves Lima No
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 175/176), subscrito por advogado habilitado (fls. 113/114), e o preparo foi realizado de forma regular (fls. 115/116 e 193).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Nulidade. Ausência de Fundamentação. Sustenta que mesmo não tendo o reclamante-recorrido demonstrado subsídios fáticos e jurídicos para auferir vantagens decorrentes do contrato de trabalho, foram-lhe deferidos direitos por esta Corte pelo que entende que não foi observado o devido processo legal. Alega violação aos artigos 5º, II, e 93, IX, da Constituição da República, bem como os artigos 191, 818, da Legislação Obreira e 333, I, do Código de Processo Civil.
A d. Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide respaldada na legislação pertinente e expondo as razões do seu convencimento, motivo pelo qual não se vislumbra ofensa aos dispositivos legais apontados.
Adicional de Insalubridade. Irresigna-se contra a utilização de prova emprestada, sob o argumento de que a constatação da insalubridade é personalíssima. Aduz que o recorrido, ao longo da instrução processual, não conseguiu demonstrar cabalmente a existência de trabalho em condições insalubres. Assevera que adotou todos os meios legais para suprimir ou amenizar a insalubridade, tal como a utilização de Equipamento de Proteção Individual. Trouxe arestos em abono de sua tese.
O recurso não merece seguimento. A uma, porque a questão da utilização de prova emprestada constitui-se em inovação de tese. A duas, porque a análise das razões recursais implica em revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Incidência do Enunciado n.º 126, do C. TST. Despicienda a análise do recurso sob o viés do dissenso pretoriano.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT /4ª T./ REX OFF RO 01563-2003-201-08-00-5
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros.
RECORRIDOS:JOÃO PINTO SILVA
Dr. Franklin Carvalho Macedo E
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
Intempestividade.
Embora adequado, subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 63/64) e regular quanto ao preparo, conforme Decreto-Lei 779/69, o recurso não pode ser admitido porque intempestivo.
Com efeito, evidencia-se dos autos que a r. decisão recorrida, consoante certidão de fl. 98, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 05.02.2004 (quinta-feira), pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 06.02.2004, com termo final no dia 26.02.04. Entretanto, o recurso de revista de fls. 99/102, somente foi protocolizado no dia 27.02.2004, após, portanto, o octídio legal previsto no art. 6º da Lei 5.584/70, configurando-se a sua intempestividade, atraindo o óbice previsto no art. 896, § 5º Consolidado.
2. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. AP 01610-1996-005-08-00-X
RECORRENTE:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros
RECORRIDO:SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
Dr. Otávio Oliveira da Silva e outro
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 303 e 305), regular a representação processual (fl. 218) e o juízo está garantido (fls. 247 e 252).
Pressupostos Intrínsecos
Incompetência da Justiça do Trabalho. Contribuições Sociais a Terceiros. A recorrente entende que esta Justiça Especializada não é competente para executar valores relativos às contribuições previdenciárias na alíquota destinada a terceiros, por força da Ordem de Serviço INSS/DAF/DDS nº 66/97. Crê que a competência se restringe a execução das contribuições sociais referentes ao custeio da Seguridade Social, nos termos do art. 114, §3º da Constituição Federal.
Todavia, percebe-se que a decisão recorrida está em pleno acordo com o dispositivo constitucional supracitado, que atribui ampla competência à Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições sociais do empregador incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos, assim como do trabalhador e demais segurados da previdência social. Destarte, o d. Colegiado aplicou corretamente a norma constitucional, não se vislumbrando a violação indicada.
Agravo de Petição. TR. Delimitação de Valores. Aduz a recorrente que a Taxa Referencial - TR não pode ser aplicada como índice de correção monetária, em virtude de a ADIN 493/DF ter decretado a inconstitucionalidade de diversos artigos da Lei 8.177/91.
Entretanto, os fundamentos utilizados na ADIN não atingem a matéria suscitada pelo recorrente, pois a inconstitucionalidade decretada não abrange o art. 39 da Lei 8.177/91, que trata exatamente da aplicação da TR em créditos trabalhistas.
Assim, não havendo ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a revista não pode ser admitida, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 01656-2003-005-08-00-9
RECORRENTE:MARIA FÚLVIA DA MOTA
Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio e outros
RECORRIDA:EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
Intempestividade.
Embora adequado, subscrito por advogado regularmente constituído (fl. 9), e regular quanto ao preparo, pois a reclamante está isenta do pagamento das custas processuais (fl. 76), o recurso de fls. 117-129, não pode ser conhecido porque está intempestivo.
Observo que o Acórdão regional foi publicado em 19.02.04, conforme certidão de publicação à fl. 116, iniciando em 20.02.04 (sexta-feira) o prazo recursal das partes. Entretanto, o recurso de revista somente foi interposto em 01.03.2004 (fl. 117), fora, portanto, do octídio legal. Desta forma, nega-se seguimento ao recurso, com base no art. 896, § 5º da CLT.
2.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 01666-2003-014-08-00-5
RECORRENTE:AIONEDES JOSINA QUADROS
Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio e outros
RECORRIDOS:EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros
ESTADO DO PARÁ
Dr. Márcio Mota Vasconcelos
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
Intempestividade.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Embora adequado, subscrito por advogado regularmente constituído (fl. 9), e regular quanto ao preparo, pois a reclamante está isenta do pagamento das custas processuais (fl. 86), o recurso de fls. 125-137, não pode ser conhecido porque está intempestivo. Observo que o Acórdão regional foi publicado em 19.02.04, conforme certidão de publicação à fl. 124, iniciando em 20.02.04 (sexta-feira) o prazo recursal das partes. Entretanto, o recurso de revista somente foi interposto em 01.03.2004 (fl. 125), fora, portanto, do octídio legal. Desta forma, nega-se seguimento ao recurso, com base no art. 896, § 5º da CLT.
2.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT /4ª T./ REX OFF RO 01721-2003-202-08-00-3
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e putros
RECORRIDOS:MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES CHUCRE
Dr. Franklin Carvalho Macedo E
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
Intempestividade.
Embora adequado, subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 44/45) e regular quanto ao preparo, conforme Decreto-Lei 779/69, o recurso não pode ser admitido porque intempestivo.
Com efeito, evidencia-se dos autos que a r. decisão recorrida, consoante certidão de fl. 86, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 05.02.2004 (quinta-feira), pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 06.02.2004, com termo final no dia 26.02.04. Entretanto, o recurso de revista de fls. 87/90, somente foi protocolizado no dia 27.02.2004, após, portanto, o octídio legal previsto no art. 6º da Lei 5.584/70, configurando-se a sua intempestividade, atraindo o óbice previsto no art. 896, § 5º Consolidado.
2. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT /4ª T./ REX OFF RO 01734-2003-201-08-00-6
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros
RECORRIDOS:MANOEL DOS SANTOS
Dr. Franklin Carvalho Macedo E
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
Intempestividade.
Embora adequado, subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 54/55) e regular quanto ao preparo, conforme Decreto-Lei 779/69, o recurso não pode ser admitido porque intempestivo.
Com efeito, evidencia-se dos autos que a r. decisão recorrida, consoante certidão de fl. 89, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 29.01.2004 (quinta-feira), pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 30.01.2004, com termo final no dia 16.02.04. Entretanto, o recurso de revista de fls. 90/93, somente foi protocolizado no dia 27.02.2004, após, portanto, o octídio legal previsto no art. 6º da Lei 5.584/70, configurando-se a sua intempestividade, atraindo o óbice previsto no art. 896, § 5º Consolidado.
2. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT /4ª T./ REX OFF RO 02192-2003-201-08-00-4
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros
RECORRIDOS:MARINALDA LUZ DO NASCIMENTO
Dr. Franklin Carvalho Macedo E
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
Intempestividade.
Embora adequado, subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 46/47) e regular quanto ao preparo, conforme Decreto-Lei 779/69, o recurso não pode ser admitido porque intempestivo.
Com efeito, evidencia-se dos autos que a r. decisão recorrida, consoante certidão de fl. 74, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 29.01.2004 (quinta-feira), pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 30.01.2004, com termo final no dia 16.02.04. Entretanto, o recurso de revista de fls. 75/78, somente foi protocolizado no dia 27.02.2004, após, portanto, o octídio legal previsto no art. 6º da Lei 5.584/70, configurando-se a sua intempestividade, atraindo o óbice previsto no art. 896, § 5º Consolidado.
2. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/ 1ª T./ RO 01438-2003-006-08-00-0
RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A - BASA
Doutora Vindia Pinheiro de Souza e outros
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A - CAPAF
Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros
RECORRIDOS:OS MESMOS E
ANTÔNIO DA SILVA PASSOS
Doutor Agildo Monteiro Cavalcante
DESPACHO
1.PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
O recurso do Banco da Amazônia S.A. - BASA é adequado, tempestivo (folhas 269-270), subscrito por advogada habilitada (folhas 234-235) e o preparo está correto (folhas 232-294).
O recurso da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A-CAPAF também é adequado, tempestivo (folhas 269-295), subscrito por advogada habilitada (folha 147) e o preparo está correto (folhas 247-309).
2.PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
2.1INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA. VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 114 E 202, § 2º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.
Ambos os recorrentes renovam a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Alegam, ainda, a existência de divergência jurisprudencial acerca da matéria. A Primeira Turma deste Egrégio Regional declarou competente a Justiça do Trabalho para julgar o feito, porque oriundo do contrato de emprego havido entre o recorrido e o Banco recorrente (folhas 266-268), divergindo do posicionamento adotado pela Subseção de Dissídios Individuais 1 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e por outros Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho. É o que demonstram as decisões transcritas pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA e pela Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A-CAPAF, às folhas 277-280 e 299-300, respectivamente.
Assim, conforme artigo 896, a da Consolidação das Leis do Trabalho, admitem-se os recursos de revista. Desnecessário o exame dos demais aspectos dos recursos, conforme o Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
3.CONCLUSÃO
Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento aos recursos de revista, determinando-se a notificação dos recorrentes e a intimação dos recorridos deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.
Belém, 4 de março de 2004.
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento do Vice-Presidente do
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01616-2003-006-08-00-3
RECORRENTE: JOÃO FERREIRA REIS
Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA
Dr.ª Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso, em processo submetido ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 130/131), com regular representação processual (fl. 18), e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fls. 73 e 122),
2.Pressupostos Intrínsecos.
Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. Alega que a decisão recorrida não enfrentou a matéria debatida nos embargos de declaração. Entende violados os artigos 5º, XXXV, XL e 93, IX, ambos da Constituição da República. Colacionou arestos.
Sem razão. O Regional apreciou os embargos opostos pelo recorrente, consoante se verifica à fl. 129, dos autos. Não se vislumbra ofensa aos dispositivos constitucionais indicados. Ademais, não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional que não atende ao interesse da parte. Deseabe a análise da jurisprudência transcrita ante o disposto no artigo 896, § 6º, da CLT.
Prescrição. Alega que a decisão hostilizada ofende os artigos 7º, I, III e XXIX da Constituição da República; 10, caput e inciso I, do ADCT, bem como o Enunciado 362, do C. TST e OJ 107, da SDI-I. Entende que o prazo prescricional inicia-se com o depósito do saldo de atualização monetária do FGTS.
O recurso não merece seguimento. A uma, porque a Magna Carta dispôs tão somente sobre a prescrição contada da extinção do pacto laboral (art. 7º, XXIX), não sendo este o caso em exame. A duas, porque as demais violações constitucionais indicadas, quando muito, seriam apenas indiretas ou reflexas, não atendendo, destarte, a exigência imposta pelo artigo 896, § 6º, da CLT. A três, porque o enunciado e a OJ indicados pelo recorrente não se amoldam à hipótese dos autos.
Desnecessária a análise dos arestos transcritos, eis que o processo está submetido ao rito sumaríssimo.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. AP 00029-1990-003-08-00-2
RECORRENTE: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
Drª. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros
RECORRIDO: ANTONIO CIRILO MELO DE ALENCAR
Drª. Erika Moreira Bechara e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 1176-1184 é adequado, tempestivo (fls. 1174 e 1176), com regular representação processual (fl. 998) e o Juízo está garantido (fl. 1035).
2.Pressupostos Intrínsecos
Negativa de Prestação Jurisdicional.
Suscita a presente preliminar, ao argumento de que o E. Regional não apreciou as suas alegações quanto à origem das provas para fixação da multa e ao negar provimento aos embargos de declaração opostos. Tem como violados os artigos 93, inciso IX, e 5º , LIV e LV da CF/88.
O apelo não merece prosperar.
A prestação jurisdicional requerida foi devidamente entregue ao recorrente, porém de forma contrária aos seus interesses, o que, entretanto, não acarreta a negativa alegada.
Violação ao ato jurídico perfeito.
Inconforma-se, o recorrente, com a aplicação de multa por descumprimento da decisão judicial, por entender que a decisão viola o ato jurídico perfeito. Aponta afronta ao artigo 5º, incisos XXXVI, LIV e LX da CF/88.
A E. 2ª Turma entendeu que, ao julgar procedente o agravo que condenou o reclamado a complementar a aposentadoria, em respeito ao acordo judicial homologado (fls. 191-194) e cominar-lhe multa pelo descumprimento da incorporação determinada, é procedente o pedido de incidência da multa sobre o novo valor deferido. Desta forma, a decisão atendeu ao comando judicial. Não vislumbro, portanto, ofensa a dispositivo constitucional, única hipótese de cabimento de recurso de revista na fase de execução, conforme § 2º do art. 896 da CLT.
3.Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 04 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT3ª T./RO 01171-2003-003-08-00-2
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr. Raul Luiz Ferraz Filho
RECORRIDO:ANTÔNIO JOSÉ MAIA GONÇALVES
Dr. Wacim Torres Ballout e outro
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
Embora adequado e em ordem quanto ao preparo (fls. 91/92), o recurso de fls. 81/90 não merece prosseguir porque intempestivo e subscrito por profissional não habilitado nos autos.
A teor da certidão de publicação de fl. 80, a r. decisão Turmária foi publicada no dia 13.02.2004 (sexta-feira), pelo que o prazo recursal teve início no dia 16.02.2004 (segunda-feira) com término em 26.02.2004 (quinta-feira), tendo em vista que nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro não houve expediente neste E. Regional. Entretanto, o recurso de revista ora em análise só foi interposto no dia 27.02.2004 (sexta-feira), fora, portanto, do octídio legal, previsto no art. 6º da Lei nº 5.584/70.
Ademais, o subscritor da peça recursal não tem poderes nos autos. Assim, o recurso não atende as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei 8.906/94 e do art. 37, parágrafo único, do CPC.
Desta feita, configurada a ausência dos pressupostos extrínsecos da tempestividade e da regular representação processual, o apelo não pode prosseguir, ex vi do disposto no § 5º do art. 896 da CLT.
2. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T./RO 01340-2003-002-08-00-8
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr. Raul Luiz Ferraz Filho e outros
RECORRIDO:LEÔNIDAS DE ARAÚJO
Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
Embora adequado, subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 34/35) e em ordem quanto ao preparo (fls. 117/118), o recurso de fls. 108/116 não merece prosseguir porque intempestivo.
A teor da certidão de publicação de fl. 107, a r. decisão Turmária foi publicada no dia 13.02.2004 (sexta-feira), pelo que o prazo recursal teve início no dia 16.02.2004 (segunda-feira) com término em 26.02.2004 (quinta-feira), tendo em vista que nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro não houve expediente nesta E. Corte por força dos feriados de carnaval. Entretanto, o recurso de revista ora em análise só foi interposto no dia 27.02.2004 (sexta-feira), fora, portanto, do octídio legal, previsto no art. 6º da Lei nº 5.584/70, configurando, assim, a intempestividade do apelo, o que obsta o seu prosseguimento, nos exatos termos do disposto no § 5º do art. 896 da CLT.
2. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT3ª T./RO 01398-2003-009-08-00-6
RECORRENTE: JORGE DA SILVA GARCIA
Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA
Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso de fls. 126/146, interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 125/126), subscrito por advogada habilitada nas autos (fl. 21) e não há necessidade de realização de preparo, vez que não foram cominadas custas ao recorrente.
2. Pressupostos intrínsecos
Nulidade do acórdão. Negativa de prestação jurisdicional.
Invocando os artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da CR/88, o recorrente suscita a presente preliminar, ao argumento de que E. Turma Julgadora não se manifestou acerca das questões postas em embargos de declaração. Transcreve arestos (fls. 129/130).
O recurso não merece ser admitido. Como decidiu a r. decisão prolatada em embargos de declaração, restaram inexistentes as hipóteses de cabimento de embargos de declaração previstas no art. 535 do CPC. Assim, não há como acolher as alegações da recorrente, pois o acórdão prolatado em embargos de declaração entregou integralmente a prestação jurisdicional requerida e está devidamente fundamentado. Desnecessário a análise dos arestos colacionados, conforme o artigo 896, § 6º, da CLT.
FGTS. Multa. Diferenças. Expurgos.
Aduz que não se pode conceder à rescisão contratual a natureza de ato jurídico perfeito, protegido pelos artigos 5º, inciso XXXVI, da CR/88 e 6º da LICC, ante o disposto nos artigos 477, § 2º, da CLT e 320 do CCB e no Enunciado nº 330 do C. TST, no sentido de que a quitação refere-se apenas às parcelas expressamente discriminadas no instrumento rescisório. Alega que quem deve pagar a diferença pleiteada é o empregador, sob pena de enriquecimento ilícito. Neste particular, entende que houve violação aos artigos 5º, inciso II, e 7º, caput e incisos I e III, da Carta Magna, 10, caput e inciso I, do ADCT, 18, § 1º, da Lei 8.036/90, 9º, § 1º, do Decreto 99.684/90 e 2º, § 2º, do Decreto 3.913/01. Colaciona arestos para confronto de teses (fls. 141/144).
A E. 3ª Turma entendeu que a obrigação foi estabelecida após expirado o contrato de trabalho do reclamante e o recebimento da multa de 40% do FGTS sobre o saldo integral da conta vinculada, pelo que a lei nova não gera obrigação para o empregador, face ao princípio da irretroatividade da lei e da existência de ato jurídico perfeito constituído sob a lei vigente à época.
O apelo não merece prosseguir. A teor do art. 896, § 6º, da CLT, as causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, como neste caso, a admissão da revista está adstrita à contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme C. do TST ou por violação direta à Constituição da República, hipóteses não preenchidas no caso dos autos.
A r. decisão recorrida reconhece a existência do ato jurídico perfeito decorrente da rescisão contratual, o que, portanto, elide a responsabilidade do empregador. Assim, quando muito, as afrontas constitucionais apontadas ocorreram por via reflexa, o que, entretanto, não enseja a admissão da presente revista. Por outro lado a r. decisão recorrida também está em conformidade com o disposto no Enunciado nº 330 do C. TST vez que ao considerar que a rescisão contratual ocorreu dentro dos ditames legais então vigentes, reconheceu o efeito liberatório do termo rescisório como determinado no referido enunciado.
3. Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 01 de março de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT3ª T./ RO 01565-2003-011-08-00-5
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA
Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros
RECORRIDO:ARNALDO SILVA VITELLI
Drª. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 63/70, interposto em processo sujeito ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 62/63), subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos (fls. 20/21) e em ordem quanto ao preparo (fls. 71/72).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Negativa de prestação jurisdicional.
Com fulcro nos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da Carta Magna, 535,

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

inciso II, do CPC, e 832 da CLT, a recorrente suscita a presente preliminar, ao argumento de que a r. decisão recorrida não entregou a prestação jurisprudencial requerida pois não se manifestou a respeito da alegada ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da CR/88.
O apelo não merece prosperar. Entendendo ser a r. decisão recorrida omissa, a recorrente deveria ter embargado de declaração para ver a matéria prequestionada pelo E. Regional, o que, entretanto, não o fez, pelo que suas razões estão preclusas, nos termos do Enunciado nº 297 do C. TST.
FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos.
Em prejudicial de prescrição, a recorrente alega que o direito de ação do autor está prescrito nos termos do art. 7º, inciso XXIX, da CR/88. Transcreve diversos arestos para confronto de teses (fls. 66/69).
Aqui, também, a admissão da revista encontra óbice no disposto no Enunciado nº 297 do C. TST, na medida em que a r. decisão recorrida não apreciou a prejudicial de prescrição, não tendo a reclamante oposto embargos de declaração para suprir esta omissão.
No mérito, aduz que o reclamante não tem direito à diferença pleiteada ante a existência de rescisão contratual regularmente realizada, o que caracteriza a existência de ato jurídico perfeito, protegido pelo disposto nos artigos 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna e 6º da LICC.
Não vislumbro a possibilidade de ofensa ao ato jurídico perfeito. A multa do FGTS foi paga sem os expurgos em comento, simplesmente porque a matéria estava controvertida em nossos Tribunais e a Justiça Federal sobrecarregada de ações. Em tais condições, inexiste o ato jurídico perfeito e somente a transação seria capaz de gerar efeitos sobre parte controvertida dos direitos trabalhistas e isto não ocorreu.
Assim, a recorrente não demonstrou contrariedade a Enunciado ou mesmo Orientação Jurisprudencial do Colendo TST, nem tampouco ofensa direta à Constituição da República, hipóteses que viabilizam a interposição do recurso de revista nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, consoante dispõe o artigo 896, § 6º, da CLT.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T./RO 01706-2003-010-08-00-3
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros
RECORRIDO: JAIR CHAGAS DOS SANTOS
Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros
DESPACHO
Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 106/113 é adequado, tempestivo (fls. 105/106), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 71/72) e o preparo está satisfeito (fls. 73 e 114).
2. Pressupostos Intrínsecos
Expurgos inflacionários. Prescrição. Alega que a r. decisão recorrida viola o art. 7º, inciso XXIX, da CR/88. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 109/112).
A v. decisão recorrida adotou a tese de que o prazo prescricional, embora bienal, começa a fluir do termo de adesão previsto na Lei Complementar nº 110/2001. Por seu turno, os arestos colacionados pela recorrente demonstram teses no sentido de que o prazo prescricional tem como termo inicial a ruptura do contrato de trabalho ou a publicação da Lei Complementar nº 110/1001. Assim, a recorrente consegue demonstrar a existência da divergência jurisprudencial alegada, o que enseja a admissão da revista, ex vi do disposto no art. 896, alínea "a", da CLT.
Desnecessária a análise das demais razões recursais, nos termos do disposto no Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST.
3. Conclusão
Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 04 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT /3ª T./ RO 01766-2003-014-08-00-1
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros
RECORRIDO: ALBERTO COSTA DE CARVALHO
Drª Meire Costa Vasconcelos e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso, em processo submetido ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 94/95), com regular representação processual (fl. 36) e o preparo está satisfeito (fls. 110/111/112).
2. Pressupostos intrínsecos
Prescrição.
Alega a recorrente ofensa ao art. 7º, XXIX da Constituição da República e Enunciado 362 do C. TST. Argumenta que a prescrição bienal a ser aplicada em relação à multa rescisória do FGTS deve iniciar na data de vigência da Lei Complementar n. 110/2001. Colaciona arestos da 3ª Região que em nada se prestam à revista no rito sumaríssimo.
Não ocorre a violação apontada posto que a Magna Carta dispôs tão somente sobre a prescrição contada da extinção do pacto laboral, não sendo este o caso em exame.
FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos Inflacionários.
A recorrente afirma que cabe à gestora do FGTS (Caixa Econômica Federal) a responsabilidade pelas diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Assim o v. Acórdão teria violado o art. 5º, XXXVI, da CR/88 e ao art. 6º da LICC. Aduz ainda que a jurisprudência isenta o empregador de tal pagamento.
Quanto à responsabilidade pelo pagamento da multa rescisória, esta obrigação é do empregador, conforme dispõe o art. 18, § 1º da Lei n. 8.036/90.
Também não vislumbro a possibilidade de ofensa ao ato jurídico perfeito. A multa do FGTS foi paga sem os expurgos em comento simplesmente porque a matéria estava controvertida em nossos Tribunais e a Justiça Federal sobrecarregada de ações. Em tais condições, inexiste o ato jurídico perfeito e somente a transação seria capaz de gerar efeitos sobre parte controvertida dos direitos trabalhistas e isto não ocorreu.
Afinal, a recorrente não demonstrou contrariedade a Enunciado ou mesmo Orientação Jurisprudencial do Colendo TST, nem tampouco ofensa direta à Constituição da República, hipóteses que viabilizam a interposição do recurso de revista nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, consoante dispõe o artigo 896, § 6º, da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT /3ª T./ RO 01790-2003-012-08-00-8
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros
RECORRIDO: RAIMUNDO DO ROSÁRIO CABRAL
Drª Meire Costa Vasconcelos e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos
O recurso, em processo submetido ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 113/115), com regular representação processual (fl. 59) e o preparo está satisfeito (fls. 123/124/125).
2. Pressupostos intrínsecos
Prescrição.
Alega a recorrente ofensa ao art. 7º, XXIX da Constituição da República e Enunciado 362 do C. TST. Argumenta que a prescrição bienal a ser aplicada em relação à multa rescisória do FGTS deve iniciar na data de vigência da Lei Complementar n. 110/2001. Colaciona arestos da 3ª Região que em nada se prestam à revista no rito sumaríssimo.
Não ocorre a violação apontada posto que a Magna Carta dispôs tão somente sobre a prescrição contada da extinção do pacto laboral, não sendo este o caso em exame.
FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos Inflacionários.
A recorrente afirma que cabe à gestora do FGTS (Caixa Econômica Federal) a responsabilidade pelas diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Assim o v. Acórdão teria violado o art. 5º, XXXVI, da CR/88 e ao art. 6º da LICC. Aduz ainda que a jurisprudência isenta o empregador de tal pagamento.
Quanto à responsabilidade pelo pagamento da multa rescisória, esta obrigação é do empregador, conforme dispõe o art. 18, § 1º da Lei n. 8.036/90.
Também não vislumbro a possibilidade de ofensa ao ato jurídico perfeito. A multa do FGTS foi paga sem os expurgos em comento simplesmente porque a matéria estava controvertida em nossos Tribunais e a Justiça Federal sobrecarregada de ações. Em tais condições, inexiste o ato jurídico perfeito e somente a transação seria capaz de gerar efeitos sobre parte controvertida dos direitos trabalhistas e isto não ocorreu.
Afinal, a recorrente não demonstrou contrariedade a Enunciado ou mesmo Orientação Jurisprudencial do Colendo TST, nem tampouco ofensa direta à Constituição da República, hipóteses que viabilizam a interposição do recurso de revista nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, consoante dispõe o artigo 896, § 6º, da CLT.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 04 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00026-2003-203-08-00-0
RECORRENTES: ABB SERVICE LTDA.
Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros
JARI CELULOSE S/A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS E
LUIS SOUSA DOS ANJOS
Drª Erliene Gonçalves Lima No
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
RECURSO DA ABB SERVICE LTDA.
Irregularidade de representação.
O recurso de fls. 240-250 embora adequado, tempestivo (fls. 239 e 240) e com preparo correto (fls. 223, 224 e 251), não poderá ser conhecido porque está subscrito por procurador sem poderes nos autos.
Verifico que o Dr. Rubens Braga Cordeiro, subscritor da peça recursal, não tem habilitação nos autos, nem praticou atos que configurassem o mandato tácito em nome da recorrente, atraindo o óbice do art. 896, §5º da CLT.
RECURSO DA JARI CELULOSE S/A.
Deserção.
Embora adequado, tempestivo (fls. 239 e 252) e com regular representação processual (fls. 76-77), o recurso de fls. 252-258 não poderá ser conhecido porque deserto.
O valor da condenação foi fixado em R$20.000,00, e custas em R$400,00 (fl. 198). Entretanto, a recorrente nada depositou, caracterizando a deserção. Desta forma, desatendido o pressuposto processual, nega-se seguimento ao recurso, com fulcro no art. 896, §5º da CLT.
2.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.
Belém, 04 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00593-2003-203-08-00-7
RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
RECORRIDO: DOMINGOS DOS SANTOS PEREIRA
Drª Erliene Gonçalves Lima No
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 68-76, em processo submetido ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 67 e 68), regular a representação processual (fls. 16-17) e o preparo está satisfeito (fls. 48, 49 e 77).
Pressupostos Intrínsecos
Preliminar de desrespeito ao devido processo legal.
A recorrente aponta violação ao art. 5º, incisos II e LV e art. 93, IX da CF/88 e art. 832 da CLT, requerendo a nulidade do acórdão.
O apelo não pode prosseguir. A E. Turma enfrentou todas as questões postas, com plena observância ao devido processo legal. Desta forma, não vislumbro a violação apontada.
Prova.
Sustenta que houve qualificação incorreta dos fatos, pois ausentes os subsídios fáticos e as provas materiais suficientes para o deferimento dos pedidos do recorrido. Aponta ofensa aos arts. 333, I do CPC e 818 da CLT.
O apelo não pode prosseguir.
O recurso de revista não se destina ao reexame de fatos e provas apresentados em juízo, conforme disposto no Enunciado nº 126 do C. TST. Ademais, tratando-se de rito sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista se a recorrente demonstrar violação direta à Constituição da República ou contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896, §6º Consolidado.
3.Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 05 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT /4ª T./ RO 00667-2003-105-08-00-X
RECORRENTE: ANTONIO RAPOSO DE OLIVEIRA
Dr. Mauro Sérgio de Assis Lopes
RECORRIDO: SAMUEL KABACZNIK
Dr. Nélson Pinto
DESPACHO
Pressupostos extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 146/147), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 10) e em ordem quanto ao preparo, uma vez que não foram cominadas custas ao reclamante.
Pressupostos intrínsecos.
Indenização do seguro-desemprego.
Alega o recorrente que foi violada a Orientação Jurisprudencial n. 211 da SDI-I do C. TST ao excluir da condenação a indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego.
O recurso merece ser admitido. A indenização substitutiva pelo não fornecimento das guias de seguro-desemprego está de acordo com a Orientação Jurisprudencial n. 211 da SDI-I do C. TST. Despicienda a análise dos demais pleitos a teor do Enunciado n. 285 do C. TST.
Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 04 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01264-2002-203-08-00-2
RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A.
Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros
ABB SERVICE LTDA.
Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS E
FELIPE EDUARDO DA SILVA
Drª Erliene Gonçalves Lima No
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
RECURSO DA JARI CELULOSE S/A.
Deserção.
Embora adequado, tempestivo (fls. 222 e 223) e com regular representação processual (fls. 161-162), o recurso de fls. 223-229 não poderá ser conhecido porque deserto.
O valor da condenação foi fixado em R$10.000,00, e custas em R$200,00 (fl. 137). Em sede ordinária, a recorrente depositou as custas corretamente (fl. 159) e R$3.485,00 (fl. 160) a título de depósito recursal, mas em revista nada depositou, caracterizando a deserção. Desta forma, desatendido o pressuposto processual, nega-se seguimento ao recurso, com fulcro no art. 896, §5º da CLT.
RECURSO DA ABB SERVICE LTDA.
Irregularidade de representação.
O recurso de fls. 230-240 embora adequado, tempestivo (fls. 222 e 230) e com preparo correto (fls. 196, 197 e 241), não poderá ser conhecido porque está subscrito por procurador sem poderes nos autos.
Verifico que o Dr. Rubens Braga Cordeiro, subscritor da peça recursal, não tem habilitação nos autos, nem praticou atos que configurassem o mandato tácito em nome da recorrente, atraindo o óbice do art. 896, §5º da CLT.
2.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.
Belém, 04 de março de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01395-2003-011-08-00-9
RECORRENTES: ANA ENEIDA PINTO DA SILVA, JOSÉ MARIA DOS SANTOS CORRÊA, MAGNÓLIA TRAVESSA RIBEIRO, MARINA COSTA RIBEIRO DE MIRANDA, SONIR CORRÊA DA SILVA, HENRIK IBSEN ANDRADE LEMOS
Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros
RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Drª. Mildred Lima Pitman e outros E
CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF
Drª. Maria da Graça Meira Abnader e outros
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 312-326 é adequado, tempestivo (fls. 311 e 312), subscrito por advogado habilitado (fls. 13, 14, 16, 17, 18 e 19), e os reclamantes requerem e lhes é deferida a isenção do pagamento das custas processuais, com amparo no artigo 790, § 3º, da CLT.
2.Pressupostos Intrínsecos
Abono. Natureza Jurídica.
Os recorrentes insurgem-se contra o v. Acórdão Regional que reconheceu a natureza não salarial do abono instituído pelos Acordos Coletivos e julgou totalmente improcedente os pedidos da reclamação trabalhista. Alegam violação ao art. 457, § 1º, da CLT e divergência jurisprudencial. Sustentam que os instrumentos normativos não poderiam retirar a natureza salarial dos abonos, nem discriminar os aposentados.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Colacionam diversos arestos para confronto de teses.
O abono pleiteado no presente processo não foi instituído pelo Dissídio Coletivo DC Número 608093/1999 no qual se fundamentou a r. decisão recorrida para afastar a natureza salarial do abono, mas por acordo coletivo, que, muito embora conceda natureza indenizatória à parcela, vai de encontro ao disposto no art. 457, § 1º, da CLT, que prevê a integração dos abonos pagos pelo empregador ao salário do obreiro. Assim, vislumbro possível violação legal, o que enseja a admissibilidade da revista, ex vi da alínea "c" do art. 896 da CLT. Desnecessária a análise das demais razões recursais, conforme disposto no Enunciado nº 285 do C. TST.
3.Conclusão
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso dos reclamantes. Publique-se.
Belém, 03 de março de 2004.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

SANTARÉM - PA - 68040970

RESENHA (RECLAMADO)
NO 36/2004
PROCESSO : 896-2002-109-08-00
Reclamante : CRISTOVAO CHAVES LIMA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : PONTES & PONTES LTDA (DISTRIBUIDORA PLANICIE)
Advogado(a): PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Assunto : PARA CIENCIA DO DESPCHO: II-O ADVOGADO DA EXECUTADA JA TOMOU CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS.331/332, QUE CONSIDEROU INTEMPESTIVO.....III-CONSIDERO SUPRIDA A NECESSIDADE DE NOTIFICAR A EXECUTADA/RECLAMADA QUANTO A INTEMPESTIVIDADE ..... CIENCIA. III-CUMPRA-SE O ITEM III DE FL 305./////// lm.
RESENHA
NO 37/2004
PROCESSO : 1329-2000-109-08-00
Reclamante : RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(a): ADEMAR DA CONCEICAO FERREIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIR
Assunto : FICA NOTIFICADO O RECLAMANTE PARA NOMEAR BENS DO RECLAMADO PASSIVEIS DE PENHORA.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 38/2004
PROCESSO : 1447-2003-109-08-00
Reclamante : MARINALDO SOUSA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : ALAR SERVICOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA MARINHO
Assunto : PARA CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO RÈCLAMANTE FLS. 2/200(PROC. 448/2003-1). .//lm.
RESENHA
NO 39/2004
PROCESSO : 1344-2003-109-08-00
Reclamante : FRANCISCO ELVES FREITAS NEVES
Advogado(a): MARIA DOLOURES CAJADO BRASIL
Reclamado : S S ENGENHARIA
Advogado(a): MANOEL CHAVES LIMA
Assunto : FICAM NOTIFICADAS AS PARTES ACIMA DO RECURSO ORDINARIO DE FLS.141/162 E DO DESPACHO DE FL.168 e VERSO.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 40/2004
PROCESSO : 1447-2003-109-08-00
Reclamante : MARINALDO SOUSA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : REDE CELPA-EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA
Advogado(a): LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO
Assunto : PARA CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO RÈCLAMANTE FLS. 2/200(PROC. 448/2003-1)// lm.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 41/2004
PROCESSO : 1281-2003-109-08-00
Reclamante : JAIRO CESAR SOUSA NUNES
Advogado(a): FRANCISCO SILVA DE SOUSA
Reclamado : EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL E ENGENHARIA
Advogado(a): MARCILIO OSSAMU YANO JUNIOR
Assunto : TOMAR CIENCIA, NO PRAZO LEGAL, DOS EMBARGOS DECLARATORIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, MANIFESTAR-SE, QUERENDO.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 42/2004
PROCESSO : 1538-1993-109-08-00
Reclamante : ELIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a): ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - CELPA
Advogado(a): LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO
Assunto : A EXECUTADA PARA DEPOSITAR O VALOR DA DIFERENCA R$-3.287,53, ONFORME CALCULO DE FL.568, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. lr//
RESENHA (RECLAMADO)
NO 43/2004
PROCESSO : 1434-2003-109-08-00
Reclamante : EDINALDO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(a): RILDON CARNEIRO DE ALMEIDA
Reclamado : SANTABIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a): MARCELO ANAICY SILVA CARVALHO
Assunto : PARA CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO FLS. 175/187, PELO RECLAMANTE PARA MANIFESTACAO.///lm.
RESENHA
NO 44/2004
PROCESSO : 218-2003-109-08-00
Reclamante : LINETE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(a): JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
Reclamado : CLEONICE DO VALE AMORIM
Advogado(a):
Assunto : PARA CIENCIA DO DESPACHO: III-NOTIFIQUE O EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DA INCIDENCIA DO DISPOSTO NO ART. 40 DA LEI 6.830/80, INDEPENDENTE DE NOVE DESPACHO.//lm.
RESENHA
NO 45/2004
PROCESSO : 218-2003-109-08-00
Reclamante : LINETE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(a): JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
Reclamado : CLEONICE DO VALE AMORIM
Advogado(a):
Assunto : PARA CIENCIA DO DESPACHO: III-NOTIFIQUE O EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DA INCIDENCIA DO DISPOSTO NO ART. 40 DA LEI 6.830/80, INDEPENDENTE DE NOVE DESPACHO.//lm.
RESENHA
NO 46/2004
PROCESSO : 1272-2002-109-08-00
Reclamante : JOSE ANTONIO SILVA MENDES
Advogado(a): MANOEL CHAVES LIMA
Reclamado : SCHAIN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): ELIZABETH MENDES BIAGIONI DE MENEZES
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.168/169, O QUAL CONSIDEROU QUITADO O PROCESSO QUANTO AO PAGAMENTO DAS VERBAS DEFERIDAS, BEM COMO O RECOLHIMENTO EM DARF E INSS. FOI DETERMINADA A BAIXA NA EXECUCAO DO PRESENTE PROCESSO. OS AUTOS DEVERAO FICAR AGUARDANDO A APURACAO DO RELATADO NAS COPIAS DE DESPACHOS DE FLS.165/166.//lr.
RESENHA
NO 47/2004
PROCESSO : 1420-2003-109-08-00
Reclamante : ALANEY PEREIRA DOS REIS
Advogado(a): JOSE FIGUEIRA FERREIRA
Reclamado : SANTA SANTAREM REFRIGERANTES S/A
Advogado(a): HENRIQUE JOSE BOA MORTE DA COSTA
Assunto : FICA A RECLAMADA ACIMA, NOTIFICADA DO RECURSO ADESIVO DE FLS. 136/143, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL./
RESENHA
NO 48/2004
PROCESSO : 714-1997-109-08-00
Reclamante : JOSE CORREA MONTEIRO
Advogado(a): YGUARACIMA CAMBIRA SANTANA LIMA
Reclamado : INDUSTRIAL OESTE DO PARA LTDA
Advogado(a): ELIAS CESAR DA SILVA QUEIROZ
Assunto : FICAM AS PARTES ACIMA NOTIFICADAS, PARA CIENCIA DOS CALCULOS DE FL. 152, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL.///mmsg.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 12/2004

PROCESSO : 610-2003-109-08-00
Exequente: ANDERSON MAGNO DA SILVA MARTINS
Executado: ROBERTA RESENDE DA SILVA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ROBERTA RESENDE DA SILVA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 4.772,44 (Quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) atualizado em 16/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	3.554,77
FGTS	R$	411,71
Juros de Mora	R$	237,99
Tot dev ao Reclte	R$	4.204,47
INSS Patronal	R$	483,88
Custas Conhecimento	R$	84,09
Total Devido	R$	4.772,44

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, , LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 13/2004

PROCESSO : 218-2003-109-08-00
Exequente: LINETE RIBEIRO DE SOUSA
Executado: CLEONICE DO VALE AMORIM
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CLEONICE DO VALE AMORIM, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 151,35 (Cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) atualizado em 03/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	100,32
Juros de Mora	R$	0,87
Multa	R$	50,16
Tot dev ao Reclte	R$	151,35
Total Devido	R$	151,35

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, , LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 14/2004

PROCESSO : 192-2001-109-08-00
Exequente: ANA TILDE MENDES DE ALMEIDA
Executado: GOLDEN LUMBER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GOLDEN LUMBER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO A FL. 34 ESTA LIVRE DE CONSTRICAO JUDICAO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, , LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho na MM. Vara do Trabalho de Santarém.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 26 de MARÇO DE 2004 AS 08:30 HORAS, na sede desta Vara, sito a Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo de n. VT/STM-468/2001-4, entre partes: JOSE OSIMAR BATISTA DA CRUZ, exequente e EMPRESA DE TRANSPORTE SANTARÉM, executado. Bem (ns) esse(s) que encontram a disposição deste Juízo, constante de: "UM VEÍCULO MARCA VW-16.180 COR VERMELHA, ONIBUS, NACIONAL, CARROCERIA FECHADA, DIESEL, PLACAS: JTB-6245-PA, RENAVAM: 619383810, CHASSI: 98WYTAR80RO808072, CAP/POT/CIL: 43/184/6450, ANO DE FAB/MOD: 1994/1994; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$-35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS)".
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.
E para que chegue aos conhecimentos dos interessados, o presente EDITAL será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede desta Vara Trabalhista.
Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos DEZOITO (18) dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E QUATRO. Eu, ...Lúcia Regina Pinheiro Veiga, Diretora de Secretaria, Subscrevi
FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho
EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho na MM. Vara do Trabalho de Santarém.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 26 de MARÇO DE 2004 AS 09:30 HORAS, na sede desta Vara, sito a Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo de n. VT/STM-194/2003-7, entre partes: INSTITUO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, exequente e TELHAS SANTARÉM LTDA, executado. Bem (ns) esse(s) que encontram a disposição deste Juízo, constante de:
01 (UM) BEBEDOURO ELÉTRICO SEM NÚMERO DE SÉRIE EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, AVALIADO EM R$-200,00(DUZENTOS REAIS)
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.
E para que chegue aos conhecimentos dos interessados, o presente EDITAL será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede desta Vara Trabalhista.
Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos DEZENOVE (19) dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E QUATRO. Eu, ...Lúcia Regina Pinheiro Veiga, Diretora de Secretaria, Subscrevi
FLÁVIO LUIZ DA COSTA,
Juiz do Trabalho
EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho na MM. Vara do Trabalho de Santarém.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 02 de ABRIL DE 2004 AS 08:30 HORAS, na sede desta Vara, sito a Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo de n. VT/STM-1106/2002-4, entre partes: DEUZUITA SANTOS DA COSTA, exequente e LOURIVAL VIRIATO MENDONÇA, executado. Bem (ns) esse(s) que encontram a disposição deste Juízo, constante de: "UM AUTOMÓVEL MARCA FUSCA COR BRANCA, NACIONAL, PASSAGEIRO, CARROCERIA FECHADA, GASOLINA; PLACAS: JTF-5426-PA; RENAVAM: 141428791; CHASSI: 98WZZZ11ZFP04923; CAP/POT/CIL: 5/46/0; ANO DE FAB/MOD: 1985/1985; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$-3.000,00(TRES MIL REAIS)",
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.
E para que chegue aos conhecimentos dos interessados, o presente EDITAL será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede desta Vara Trabalhista.
Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos DEZENOVE (19) dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E QUATRO. Eu, ...Lúcia Regina Pinheiro Veiga, Diretora de Secretaria, Subscrevi
FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0383

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho na MM. Vara do Trabalho de Santarém.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 02 de ABRIL DE 2004 AS 09:30 HORAS, na sede desta Vara, sito a Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro da Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo de n. VT/STM-173/2003-X, entre partes: REGINALDO SOUSA MIRANDA, exequente e DAGOBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS - MÓVEIS CUIABÁ, executado. Bem (ns) esse(s) que encontram a disposição deste Juízo, constante de:
"DOIS GUARDAS-ROUPAS, EM MADEIRA, DE DUAS PORTAS MEDINDO 1,50 METROS DE LARGURA POR 1,75 METROS DE ALTURA, COMPETEADEIRA DE QUATRO GAVETAS, AVALIADA CADA UM EM R$-550,00(QUINHENTOS E CINCOENA REAIS); DOIS ARMARIOS DE MADEIRA PARA COZINHA COM TRÊS PORTAS, MEDINDO 1,30 METROS DE LARGURA POR 1,75 METROS DE ALTURA, AVALIADA CADA UM EM R$-500,00(QUINHENTOS REAIS) E DUAS CAMAS DE CASAL EM MADEIRA TORNEADA, AVALIADA CADA UMA EM R$-250,00(DUZENTOS E CINCOENTA REAIS) TODOS NOVOS, TOTAL DA AVALIAÇÃO: 2.600,00(DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)".
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.
E para que chegue aos conhecimentos dos interessados, o presente EDITAL será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede desta Vara Trabalhista.
Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, aos (19) dias do mês FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E QUATRO. Eu, ...Lúcia Regina Pinheiro Vieira, Diretora de Secretaria, Subscrevi

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

EDITAL
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM.

O Doutor Océlio de Jesus Carneiro de Morais, Juiz do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santarém, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO, que no período de 08 a 17 de março de 2004, de 08 às 13 horas, estarão abertas as inscrições para seleção de estagiários para desenvolvimento de atividades na Vara do Trabalho de Santarém, conforme os critérios abaixo:
Clientela alvo: acadêmicos do 3º, 4º ou 5º anos do curso de Direito, das Instituições de Ensino Superior seguintes - UFPA, ISES/FIT, ILES/ULBRA, com as quais o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região tem contrato firmado;
Local de Inscrição: Vara do Trabalho de Santarém, localizada na Av. Mendonça Furtado nº 3280 - Laguinho - Santarém - Pará;
Avaliação: A avaliação dos inscritos constará de uma prova objetiva e de uma entrevista. A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões, divididas entre Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho. A prova escrita será realizada no dia 19/março/2004, de 14 às 16 horas e a entrevista será realizada no dia 22/março/2004, a partir das 14 horas.
Ressalta-se que só serão submetidos à entrevista, os que forem classificados na prova objetiva. Para efeito de classificação, os inscritos deverão alcançar na prova objetiva, um mínimo de 50% de acerto do total das questões.
Conteúdo: como descrito abaixo.
Direito do Trabalho: Empregado. Empregador. Salário. Remuneração. Princípios. Fonte.
Direito Processual do Trabalho: Atos do servidor. Atos das partes. Atos do Juiz. Procedimento Sumário. Procedimento Sumaríssimo. Prazos. Recursos. Atos em execução.
Valor da bolsa: O estudante receberá, a título de bolsa de estágio, a importância mensal de R$ 100,00 (cem reais), para candidatos de nível superior, ficando os reajustes condicionados à disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
Jornada do Estagiário: A jornada do estágio não excederá a 20 (vinte) horas semanais devendo, entretanto, compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário e do órgão (de 08 às 15 horas).
Duração do Estágio: O estágio terá a duração de 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado por (3) três vezes, por igual período de 6 (seis) meses.
Quantidade de Vagas: 3 (três).
Documentos necessários: Declaração da Instituição de Ensino Superior de que está regularmente matriculado no ano de 2004, indicando o ano ou semestre do curso. Uma fotografia 3x4. Preenchimento da ficha de inscrição.
Dado e passado nesta cidade de Santarém, aos quatro dias do mês de março de 2004. Eu ..... (Lucia Regina Pinheiro Veiga), Diretora da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS.
Titular da Vara do Trabalho de Santarém

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO Nº 018/2004
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO TRT 8ª SE/AR 00049-2002-000-08-00-9. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RÉUS: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI, INCA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. e LOUÇA NORTE S/A. Em atendimento ao despacho fl. 953, fica notificada a Ré ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI, para, querendo, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 927/952, no prazo de 15 (quinze) dias. Belém, 05 de março de 2004. MARLICI BARROS PEREIRA MOURA
Assessora de Juiz

PAUTA DE JULGAMENTO DA 452ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 11.04.2004, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 10H.

01. PROCESSO TRT/SE/AR 00129-2003-000-08-00-5. AUTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA/PA (Dr. Andre Bendelak Santos). RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO (Dr.). RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Suzy Koury.
02. PROCESSO TRT/SE/AR 00443-2003-000-08-00-8. AUTOR: LAUROMAR SABADINE (Dr. Washington dos Santos Caldas). RÉU: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU (Dr. Valdinei Santana Amanajás e outros). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
03. PROCESSO TRT/SE/AR 00488-2003-000-08-00-2. AUTORA: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA. (Drª Ana Margarida Silva L. Godinho e outros). RÉ: ANA MARIA MAIA DA SILVA (Dr. Bruno Fabricio Valente). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
04. PROCESSO TRT/SE/AR 00257-2003-000-08-00-9 e PROCESSO TRT-8ª/SE/MCI 00437-2003-000-08-00-0. AUTOR: TRANSALEX CARGAS LTDA (Dr. José Ronaldo Vieira e outros). RÉU: ORION PINHO CARDOSO (Dr. Osiris Cipriano da Costa). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juíz Walmir da Costa
05. PROCESSO TRT/SE/AA 00524-2003-000-08-00-8. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARÁ (Dr. Denis Machado Melo e outro), FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (Dr. Denis Machado de Melo e outros) e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Francinaldo Fernandes de Oliveira). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
06. PROCESSO TRT/SE/AA 00426-2003-000-08-00-0. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO EM SETORES FRIGORÍFICOS E NO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO DE REDENÇÃO E REGIÃO (Dr. Riveraldo Gomes da Silva) e SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS DA CATEGORIA ECONÔMICA DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DOS MUNICÍPIOS DE REDENÇÃO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, SANTANA DO ARAGUAIA, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PAUD' ARCO, RIO MARIA, XINGUARA, FLORESTA DO ARAGUAIA, CUMARU DO NORTE, ÁGUA AZUL DO NORTE, OURILÂNDIA DO NORTE, TUCUMÃ E SÃO FÉLIX DO XINGU (Dr. Afonso Mário Diniz da Silva). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.
07. PROCESSO TRT/SE/AA 00020-2003-000-08-00-8. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Drª Maria Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outras), SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outra), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ, COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, MARABÁ REFRIGERANTES S/A, BENEVIDES ÁGUAS S/A e SANTARÉM REFRIGERANTES S/A (Drª Marlise de Oliveira Laranjeiras e outros). RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
08. PROCESSO TRT/SE/A REG/MS 00055-2004-000-08-00-8. IMPETRANTE: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. DR. JUIZ SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: GALVÃO PROPAGANDA LTDA. RELATOR: Juiz José Quadros de Alencar.
ADMINISTRATIVA.
09. PROCESSO TRT/SE/RMA 00692-2003-000-08-00-3. RECORRENTE: MARIA DA GRAÇA FRANCO MACIEL. RECORRIDO: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
10. PROCESSO TRT/SE/RMA 00042-2004-000-08-00-9. RECORRENTE: VANIA MARIA COSTA DE MENDONÇA. RECORRIDO: EXMº SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. RELATORA: Juíza Suzy Koury. Impedido: Juiz Luiz Albano Lima.
Belém, 05 de março de 2004

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
secretaria.pleno@trt8.gov.br

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 009/2004
(JULGADO EM 04.03.2004)

01. PROCESSO TRT//SE/RMA 00702-2003-000-08-00-0. RECORRENTES: MARIA CONCEIÇÃO MENDES DE OLIVEIRA SIROTHEAU e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DAIBES OLIVEIRA. RECORRIDO: EXMº SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. : RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA. PAGAMENTO DAS PARCELAS DO FUNDO DE RESERVA/ FUNDAP, CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 204/2002, NO CURSO DA APOSENTADORIA. POSSIBILIDADE. O FUNDAP foi instituído pela Resolução nº 139/82, para que os participantes viessem a receber um prêmio no ato do jubilamento. A Resolução nº 204/2002, o atual estatuto, criou novas exigências para que os egressos do antigo estatuto pudessem auferir o prêmio maior proveniente da nova caderneta de poupança aberta, constituída dos recursos provenientes das jóias, das contribuições dos novos associados e dos antigos que optaram pelo novo sistema. As recorrentes optaram pelo novo estatuto, sendo por ele regidas no momento da aposentadoria por invalidez com proventos integrais. Em virtude do caráter eminentemente social do instituto, aos aposentados por invalidez com proventos integrais deve ser permitido implementar o fundo de reserva após o ato de aposentadoria, por aplicação analógica do art. 27, § 2º, do novel Estatuto do FUNDAP, que permite até mesmo ao participante aposentado com proventos proporcionais, integralizar o prazo de carência no curso da aposentadoria, a fim de que possa fazer jus ao prêmio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, ASSEGURAR ÀS RECORRENTES O DIREITO À PERCEPÇÃO DO NOVO PRÊMIO DO FUNDAP, A SER PAGO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 204/2002, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES DO ART. 35, COMPENSADOS OS VALORES PERCEBIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO ANTERIOR E AS DOZE CONTRIBUIÇÕES DE QUE TRATA O § 3º, DO ART. 21, DO FUNDAP; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE LIQUIDAVAM DE LOGO OS VALORES, DETERMINAR QUE OS CÁLCULOS SEJAM ELABORADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 204/2002, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. O JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.
02. ACÓRDÃO TRT SE/ED/MS 0588-2003-000-08-00-9. EMBARGANTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. Doutora Lívia Cunha Chermont e outros. EMBARGADO: PEDRO FERMOW. DECISÃO EMBARGADA: TRT/SE/MS 0588-2003-000-08-00-9, RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR NO ACÓRDÃO EMBARGADO; SEM DIVERGÊNCIA, EM CORRIGIR O ERRO MATERIAL, FAZENDO CONSTAR, NO ACÓRDÃO EMBARGADO, COMO A DATA DE DISPENSA DO LITISCONSORTE, 19 DE SETEMBRO DE 2002, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
03. ACÓRDÃO TRT SE/AREG/MS 00667-2003-000-08-00-X. AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Doutor Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO FARIAS FREITAS. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MEDIDA LIMINAR. REQUISITOS. EXISTÊNCIA. Quando presentes os requisitos do fumus boni juris, do dano irreparável ou de difícil reparação e do perigo na demora (periculum in mora), concede-se a medida liminar requerida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, MANTENDO O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
04. PROCESSO TRT SE/A REG/MS 00631-2003-000-08-00-6. AGRAVANTE: HÉLIO NAZARÉ SENA SANTOS. AGRAVADO: IMPORTADORA OPLIMA LTDA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Agravo regimental. Não conhecimento: Inabilitação da advogada. Intempestividade. Constata-se dos autos que o agravante não só extrapolou o prazo de oito dias para a interposição da presente medida judicial, como também estar o arrazoado firmado por advogada inabilitada nestes autos. Não se conhece, por isso, do agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE INTEMPESTIVO E FIRMADO POR ADVOGADA INABILITADA NOS AUTOS.
05. ACÓRDÃO TRT SE/A REG 00028-2004-000-08-00-5. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI. Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Discussão sobre valores constantes de precatório requisitório. Restrita aos erros aritméticos ou inexatidões dos cálculos. Impossibilidade de discussão, por meio de agravo regimental, de critério utilizado para a apuração dos créditos dos trabalhadores-exeqüentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, VENCIDO O EX.MO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE NÃO O CONHECIA EM FACE DE INTEMPESTIVIDADE; NO MÉRITO, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, QUANTO À INCIDÊNCIA DOS JUROS VENCIDO O EX.MO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, E EM RELAÇÃO À EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR A EX.MA JUÍZA PASTORA TEIXEIRA LEAL, NEGAR PROVIMENTO AO APELO A FIM DE MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA.
06. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG 00021-2004-000-08-00-3. AGRAVANTE: UNIÃO - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER. Procurador: Dr. José Mauro de Lima Ó de Almeida. AGRAVADOS: SANDRA DE JESUS OLIVEIRA PUGA. VANDERLAN AZEVEDO GOMES. FRANCISCO ASSIS LIMA COSTA. LUIZ FERREIRA DA SILVA. OLAVO CEZAR QUEIROZ FREITAS. BENEDITO FERREIRA DA SILVA. REINALDO PANTOJA BENTES. OSCAR ALVES DA COSTA e CARLOS ALBERTO MARTINS. Advogados: Dr. Simão Isaac Benzecry e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA:. AGRAVO REGIMENTAL - ERRO MATERIAL - INEXISTÊNCIA. I - O erro material somente se faz evidente quando, indiscutivelmente, se constata um equívoco que salta aos olhos, que pode ser corrigido até de ofício (parágrafo único do art. 897-A da CLT); é aquele decorrente de evidentes enganos de digitação ou de operação matemática (soma; subtração; multiplicação; divisão), perceptível sem necessidade de acurado exame. II - O agravo regimental, quando interposto contra despacho da Presidência do Tribunal em Requisição de Pagamento de Precatório, que é de natureza administrativa, não pode ser utilizado para discutir critério de elaboração do cálculo ou questões totalmente superadas pela coisa julgada. Ainda que o erro material seja aquele evidente, claramente perceptível sem necessidade de acurado exame, é necessário que seja apontado com precisão pela parte, principalmente quando se utiliza desse argumento (erro material) para tentar corrigir a conta. Logo, na falta desse procedimento, improspera é a pretensão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME FUNDAMENTOS.
07. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00517-2003-000-08-00-6. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BELÉM (Dr. Jader Kalhwage David e outros), FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA AMAZÔNIA LEGAL e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo) RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL. DESCONTOS DE EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS. ILEGALIDADE. É ofensiva ao princípio da liberdade sindical a previsão em norma coletiva de desconto obrigatório de contribuições confederativa e assistencial de empregados não-sindicalizados. A cobrança das referidas contribuições dos empregados filiados à entidade sindical é possível, desde que autorizada em assembléia geral. Inteligência do Precedente Normativo n. 119 e da OJ n. 17 do C. TST. Ação julgada procedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO SUSCITADA PELO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - SEAC, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA, JOSÉ MARIA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, EM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA ANULAR TOTALMENTE AS CLÁUSULAS 2ª E 3ª DO ACORDO COLETIVO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, COMINANDO CUSTAS PRO RATA, PELOS RÉUS, DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA DE R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS); EM DETERMINAR A AFIXAÇÃO, PELOS RÉUS, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL À TODA A CATEGORIA, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CÓPIAS DESTE ACÓRDÃO E COMINAR, DE OFÍCIO, ASTREINTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 461 DO CPC, NO VALOR DE R$500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR DIA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO DE FAZER, A REVERTER AO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS..
08, ACÓRDÃO TRT/AA 00643-2003-000-08-00-0. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE VENDA E EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES, PRACISTAS E FUNÇÕES EQUIVALENTES OU AFINS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ - SINDEVEV (Dr. Eude Luis Ferreira Sobrinho) e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros). RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. DESCONTOS DE EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS. ILEGALIDADE. É ofensiva ao princípio da liberdade sindical a previsão em norma coletiva de desconto obrigatório de contribuição confederativa de empregados não-sindicalizados. A cobrança da referida contribuição dos empregados filiados à entidade sindical é possível, desde que autorizada em assembléia geral. Inteligência do Precedente Normativo n. 119 e da OJ n. 17 do C. TST. Ação julgada procedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR ARGÜIDA PELO SINDICATO, DE ILEGITIMIDADE ATIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, EM ANULAR TOTALMENTE A CLÁUSULA XX DA CONVENÇÃO COLETIVA FIRMADA ENTRE OS RÉUS; CUSTAS, PRO RATA, PELOS RÉUS, DE R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA DE R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS); À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A AFIXAÇÃO, PELOS RÉUS, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL À TODA A CATEGORIA, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CÓPIAS DESTE ACÓRDÃO E COMINAR, DE OFÍCIO, ASTREINTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 461 DO CPC, NO VALOR DE R$500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR DIA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO DE FAZER, A REVERTER AO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
09. ACÓRDÃO TRT/SE/ED/MS 00636-2003-000-08-00-9. EMBARGANTE: MARIA DO CARMO SACRAMENTO CUNHA (Dr. Aldebaro C. De Macedo Klautau Neto e outros). EMBARGADOS: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e W.J. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO NO CAPUT DO ARTIGO 121 DO REGIMENTO INTERNO DESTE REGIONAL. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 552, §1º, DO CPC COMBINADO COM O ARTIGO 132, §4º, DO CÓDIGO CIVIL. O caput do artigo 121 do Regimento Interno deste Regional estabelece o prazo de 48 horas de antecedência para a publicação da pauta de julgamento no Diário Oficial. Tal prazo tem sua contagem feita minuto a minuto, conforme [illegible] do artigo 132, §4º, do Código Civil, de aplicação subsidiária. DECIS[illegible]AM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUN[illegible]O TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONH[illegible]OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
10. ACÓRDÃO TRT SE/A REG/RP 00026-2004-000-08-00-6. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora: Maria Cristina César de Oliveira. AGRAVADOS: JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO, ROBERTO DE FREITAS NEVES, JOSÉ PEDRO DE AZEVEDO MARTINS, ELIETE DA CUNHA ARAUJO, JOÃO CARVALHO CAMPOS, UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO, MÁRIO CARDOSO DE FREITAS GUIMARÃES. Dr. Dorival Indiassú de Souza Neto. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - ERRO DE CÁLCULO - COISA JULGADA. É defeso à parte, em sede de precatório requisitório, investir contra os parâmetros de cálculo estabelecidos de forma definitiva no título judicial exeqüendo, eis que já revestido da imutabilidade que se agrega à decisão transitada em julgado. Agravo a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, VENCIDO, EM PARTE, O EXMO. JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE DAVA PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO QUANTO À INCIDÊNCIA DE JUROS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
11. ACÓRDÃO TRT/SE/A REG/MS 00018-2004-000-08-00-X. AGRAVANTE: TRANSMAR - TRANSPORTES MARÍTIMOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Dr. Antonio Villar Pantoja Junior). AGRAVADO: ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO PAIVA. PROLATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA UTILIZADO COMO SUCEDÂNEO DE RECURSO. DESCABIMENTO. Mantém-se a decisão que indeferiu a inicial do mandado de segurança se a agravante pretendeu utilizar-se do writ como se fora um recurso, o que encontra óbice no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-II do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA QUE INDEFERIU A INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO I, DO CPC EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY.
Belém, 05 de março de 2004
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2004
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES
Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS no seguinte processo:
01. PROCESSO TRT/SE/A REG 00405-2003-000-08-00-5. RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). RECORRIDA: MARIA GORETTI SILVA OLIVEIRA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outro).
02. PROCESSO TRT-8ª/SE/AA 00522-2003-000-08-00-3. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARABÁ E SUL DO PARÁ - SINDECOMAR. RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior) e SINDICATO DO COMÉRCIO DE MARABÁ (Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outros).
03. TRT/SE/A REG 00533-2003-000-08-00-9. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPª (Procurador: Dr. Mauro Costa dos Santos). RECORRIDOS: JOÃO DA COSTA VIEIRA, JOSÉ AUGUSTO BATISTA DA SILVA e IVANILDO CINTRA ALVES (Dr. Frederico Antonio Lima de Oliveira e outros).
04. TRT/SE/A REG 00541-2003-000-08-00-5. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN (Procurador: Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho). RECORRIDA: EMILIA DE NAZARE CARDOSO ALVES (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros).
05. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR 00557-2003-000-08-00-8. RECORRENTE: EDMILSON JOSÉ MATOS FIGUEIRA (Dr. Alberto Ruy Dias da Silva). RECORRIDO: SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE (Dr. Roberto Alves Vinholte).
06. PROCESSO TRT/SE/A REG 00602-2003-000-08-00-4. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA (Procuradora: Drª Norma Silvia Queiroz de Paula). RECORRIDOS: MARIA DE NAZARÉ ARAUJO GUIMARÃES, ANA RITA PEREIRA ALVES, JOSÉ AUGUSTO LIMA BARREIROS, RAIMUNDO ROSEMIRO PAMPLONA RIBEIRO e BERENICE MORAIS PINTO (Dr. Pedro Raimundo Maia Mileo e outros).
07. PROCESSO TRT/SE/A REG 00613-2003-000-08-00-4. RECORRENTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PARÁ - CEFET (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). RECORRIDO: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS 08. PROCESSO TRT/SE/A REG 00673-2003-000-08-00-7. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPª (Procuradora: Drª Norma Silvia Queiroz de Paula e outros). RECORRIDO: LANDULPHO BENTO DE MATTOS (Dr. Pedro Raimundo Maia Mileo e outros).]
09. PROCESSO TRT/SE/A REG/MS 00708-2003-000-08-00-8. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Cezar Escócio de Faria Jr e outros). RECORRIDOS: EDSON SANTOS COSTA, ESPÓLIO DE ICHIRO TODA, ANTONIO JORGE ALVES BASTOS, FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA FILHO e KLEBER HENRIQUE ALVARES FILHO.
Belém, 05 de março de 2004.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

7ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA
NO 349/2004
PROCESSO : 1736-2003-7-08-00
Reclamante: LILIAN LUCIA CABRAL CAMPOS
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Reclamado : PAULO ROBERTO LOBO COUTINHO
Advogado(a): ISILDA MARTINS CAMPIAO
Assunto : AO EMBARGADO/RECLAMANTE PARA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELAS EMBARGANTES LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS E OUTRAS.
RESENHA
NO 350/2004
PROCESSO : 756-1990-7-08-00
Reclamante: ANA CLAUDIA MELO FIGUEIREDO
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
Advogado(a): SILVESTRE FONSECA FILHO
Assunto : A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R$-452,78 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA
NO 351/2004
PROCESSO : 381-2003-7-08-00
Reclamante: MARCOS VENICIUS VALE BARBOSA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : CLUBE DOS ADVOGADOS BRASIL
Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, PARA FINS DE ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.
RESENHA
NO 352/2004
PROCESSO : 581-2000-7-08-00
Reclamante: ISA LUCIA ALVES DA SILVA
Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 151 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 353/2004
PROCESSO : 1878-2003-7-08-00
Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado : AFONSO BENEDITO HAGE ALVES
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Assunto : AO EMBARGADO - Contraminutar agravo de petição no prazo legal, querendo.
RESENHA
NO 354/2004
PROCESSO : 589-2003-7-08-00
Reclamante: EDSON NAZARENO GONCALVES SANTOS
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : K V - INSTALACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE-MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CÁLCULOS, NO PRAZO DE 10(DE) DIAS, QUERENDO.
RESENHA
NO 355/2004
PROCESSO : 2012-2003-7-08-00
Reclamante: VALDEMAR SAMPAIO RAMOS
Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO
Reclamado : EMPRESA ASSIST TEC EXTENSAO RURAL ESTADO PARA
Advogado(a): JOSÉ CLÁUDIO CARNEIRO ALVES
Assunto : as partes para ciência da sentença de embargos de declaração prolatada nos autos. Conclusão: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA. MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER PARA ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER EM FACE DO EMBARGADO VALDEMAR SAMPAIO RAMOS, DANDO EFEITO MODIFICATIVO PARA EXCLUIR DA SENTENÇA DE FLS. 59/62 DOS AUTOS A PARCELA OUTRORA DEFERIDA DE DEPÓSITOS DE FGTS DO PERÍODO DE 11.01.1973 A 31.07.2003, PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA OPOSTA PELO RECLAMANTE VALDEMAR SAMPAIO RAMOS EM FACE DO RECLAMADO EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER, MANTENDO-SE A PRESCRIÇÃO ACOLHIDA NA DECISÃO DE FLS. 59/62 DOS AUTOS, COMINANDO-SE CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R$-160,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA, DAS QUAIS FICA ISENTO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS
RESENHA
NO 356/2004
PROCESSO : 1487-1989-7-08-00
Reclamante: ANTONIO DA PENHA
Advogado(a): ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
Reclamado : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM -
Advogado(a): .
Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE EM 30 (TRINTA) DIAS PROCEDA A DEVOLUÇÃO DA DIFERENÇA RECEBIDA A MAIOR.
RESENHA
NO 357/2004
PROCESSO : 1271-1998-7-08-00
Reclamante: MANOEL COSTA MENDES
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Reclamado : J S MOVEIS S/A
Advogado(a): .
Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA
NO 358/2004
PROCESSO : 1274-2003-7-08-00
Reclamante: MANOEL DE JESUS GOMES COSTA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : JOSE RIBEIRO JUNIOR
Advogado(a): RAYMUNDO NEVES FIDELLIS
Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, PARA FINS DE ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.
RESENHA
NO 359/2004
PROCESSO : 2122-2002-7-08-00
Reclamante: AUXILIADORA MARQUES DE SENA
Advogado(a): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
Reclamado : TAMARA DOS SANTOS BORGES
Advogado(a): MARILENE PINHEIRO DA COSTA ARAUJO
Assunto : A RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, QUERENDO, ACERCA DOS CÁLCULOS ELABORADOS POR ESTE JUIZO ÀS FLS. 95 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 360/2004
PROCESSO : 2000-2003-7-08-00
Reclamante: RUI GUILHERME DE OLIVEIRA BATISTA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A DRA. MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER PARA REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE RUI GUILHERME DE OLIVEIRA BATISTA EM FACE DOS EMBARGADOS TEMPLO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA E IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS.
RESENHA
NO 361/2004
PROCESSO : 1605-1998-7-08-00
Reclamante: ESPOLIO DE JOSE FREITAS DE FIGUEIREDO
Advogado(a): ELANE CHAVES DE LACERDA
Reclamado : GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO EXP MADEIRA LTDA
Advogado(a): JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO
Assunto : A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS. 252/255 DOS AUTOS. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE. CONSIDERO QUITADO O PROCESSO. DÊ-SE CIÊNCIA AO EXECUTADO. APÓS O PRAZO DE CINCO DIAS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS LEGAIS. TOMAR CIÊNCIA, AINDA, DA IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 259/260.
RESENHA
NO 362/2004
PROCESSO : 217-2002-7-08-00
Reclamante: REGINALDO POMPEU COSTA
Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES
Reclamado : ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO BAIXO TOCANTINS
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS SOBRE A PETICAO DE FLS. 151/152 DOS AUTOS ONDE A EXECUTADA APRESENTA BENS A PENHORA.//lr/
/
RESENHA
NO 363/2004
PROCESSO : 900-2003-7-08-00
Reclamante: VALDECI PINHEIRO AMORIM
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Reclamado : ALPHA SERVICO ESPEC DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a): GUSTAVO BRAGA MENDONCA
Assunto : ao exequente para indicar bens da executada passiveis de penhora, sob pena de suspensao da execucao.//lr//
RESENHA
NO 364/2004
PROCESSO : 986-2003-7-08-00
Reclamante: LUIS CARLOS COUTINHO DOS SANTOS
Advogado(a): EDNILSON GONCALVES DA SILVA
Reclamado : PARAENSE ADM DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INFORME, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O ATUAL ENDERECO DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.//lr//
RESENHA
NO 365/2004
PROCESSO : 1490-2003-7-08-00
Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado : MELQUISEDEQUE SALLES DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto : AO EMBARGANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, POSTO QUE DESERTO. DÊ-SE CIÊNCIA.
RESENHA
NO 366/2004
PROCESSO : 1489-2003-7-08-00
Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado : REGINALDO DA SILVA GOMES
Advogado(a):
Assunto : AO EMBARGANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DOS EMBARGANTES, POR DESERÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA.
RESENHA
NO 367/2004
PROCESSO : 1609-1996-7-08-00
Reclamante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARA
Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.
RESENHA
NO 368/2004
PROCESSO : 861-2002-7-08-00
Reclamante: ALESSANDRO MOURA DE SOUZA
Advogado(a): KLEVERSON GOMES ROCHA
Reclamado : COOPERATIVA DE TECNICOS DE DADOS LTDA
Advogado(a): ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
Assunto : AO RECLAMANTE- Manifestar-se acerca dos cálculos, no prazo de 10(dez) dias, querendo.
RESENHA
NO 369/2004
PROCESSO : 2127-2003-7-08-00
Reclamante: MARIA VENERANDA ALCANTARA DOS SANTOS
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : EMPRESA ASSIST TEC EXT RURAL ESTADO DO PARA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : A RECLAMADA PARA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 370/2004
PROCESSO : 2118-2002-7-08-00
Reclamante: PEDRO PAULO DO SOCORRO SANTANA
Advogado(a): .
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : AO EXECUTADO PARA QUE NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS APRESENTE O RECLAMANTE EM JUIZO, A FIM DE CONFIRMAR O ACORDO, SOB PENA DE NAO SER HOMOLOGADO PELO JUIZO.
RESENHA
NO 371/2004
PROCESSO : 1325-1993-7-08-00
Reclamante: EUGENIA SANDRA PEREIRA DA FONSECA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Assunto : A EXEQUENTE PARA CONTESTAR,NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.
RESENHA
NO 372/2004
PROCESSO : 484-2002-7-08-00
Reclamante: NILSON DA COSTA MOREIRA
Advogado(a): SIMONE COELHO NERY BALLOUT
Reclamado : IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE - Comparecer no dia 26.03.2004 às 09:00 horas na MM. 7ª Vara do Trabalho de Belém, sito a Tv. Dom Pedro I, 750 - Umarizal, para audiência de execução.
RESENHA
NO 373/2004
PROCESSO : 356-2003-7-08-00
Reclamante: FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : FLAVIO ROBERTO DE LIMA SOROCABA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Assunto : AO EXECUTADO PARA CIENCIA QUE O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 121 DOS AUTOS, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 35/2004

PROCESSO : 589-2003-7-08-00
Exequente: EDSON NAZARENO GONCALVES SANTOS
Executado: K V - INSTALACOES LTDA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) K V - INSTALACOES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.521,89(Dois mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) atualizado em 03/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	2.111,17
FGTS	R$	-315,54
Multa FGTS 40%	R$	356,85
Juros de Mora	R$	357,92
Mora Vincendo	R$	-130,07
Tot dev ao Reclte	R$	2.380,33
INSS Patronal	R$	107,96
Custas Conhecimento	R$	170,64
Valr Pago(C.Conhec.)	R$	160,00
Custas Execução	R$	22,96
Total Devido	R$	2.521,89

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 36/2004

PROCESSO : 1490-2003-7-08-00
Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Reclamado: MELQUISEDEQUE SALLES DE SOUZA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MELQUISEDEQUE SALLES DE SOUZA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, POSTO QUE DESERTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 37/2004

PROCESSO : 144-2004-7-08-00
Reclamante: HOTEIS DO NORTE S A
Reclamado: TEREZINHA PAIXAO SILVA
O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 7a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEREZINHA PAIXAO SILVA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA PARA QUE CONTRAMINUTE O AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 10.03.2004, QUARTA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:30 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO
1. PROCESSO TRT 2ª T./RO 0427-2003-203-08-00-0. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Drª Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: DOMINGOS REGINALDO ROCHA SILVA. Drª. Erliene Gonçalves Lima No. D.J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar Lemos Fernandes Júnior.
2. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01296-2003-110-08-00-9. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Maurício Figueiredo e outros. RECORRIDOS: ODINAEL ALVES DOS SANTOS. PAULO FERNANDES DE SOUSA. Dr. Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar.
3. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01893-2003-014-08-00-0. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ARNALDO JOSÉ PEREIRA COELHO. Dr. Ivan Moraes Furtado. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
4. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01943-2003-008-08-00-8. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR LIMA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos.
5. PROCESSO TRT 2ª T./RO 02263-2003-111-08-00-2. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Claudio Gemaque Machado. RECORRIDO: SAMUEL LEVI DE ANDRADE. Dr. Paulo André Cordovil Pantoja. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.
RITO ORDINÁRIO
6. PROCESSO TRT 2ª T./AI 00003-2004-108-08-01-3. AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. AGRAVADA: NILSON CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA. Dr. Risonaldo Carneiro de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
7. PROCESSO TRT 2ª T./RO 00116-2003-203-08-00-1. RECORRENTE: DELFINO DE JESUS CAMPOS FRANÇA. Dr. Sérgio Augusto de Sousa Lélis e outro. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S.A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros e VALDEIR PEREIRA E CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
8. PROCESSO TRT 2ª T./RO 0117-2003-203-08-00-6. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Drª Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: CLAUDIONOR ARAÚJO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Raimundo Tamar Lemos Fernandes Júnior.
9. PROCESSO TRT 2ª T./RO 00317-2002-012-08-00-2. RECORRENTE: NESTLÊ BRASIL LTDA. Drª Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros. RECORRIDOS: FRANCISCO SÉRGIO SANTOS OLIVEIRA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. TÁTICA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Suenon Ferreira de Souza. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
10. PROCESSO TRT 2ª T./REX OFF 00461-2003-113-08-00-4. RECLAMANTE: ELIELZO VALE VIEIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECLAMADOS: ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
11. PROCESSO TRT 2ª T./AP 00474-1994-002-08-00-X. AGRAVANTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. AGRAVADO: CARLOS MARCELO RODRIGUES CELESTINO TEIXEIRA. Drª Paula Frassinetti C. Matos e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. REVISORA: Juíza Elizabeth
12. PROCESSO TRT 2ª T./RO 00752-2003-003-08-00-7. RECORRENTE: ODEMIR PEIXOTO MARQUES. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
13. PROCESSO TRT 2ª T./REX OFF 00776-2003-115-08-00-4. RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO HUNGRIA DA ROSA. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
14. PROCESSO TRT 2ª T./RO 00799-2003-003-08-00-0. RECORRENTES: ITAMAR DA SILVA CUNHA. Dr.ª Iraclides Holanda de Castro e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.
15. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01025-2003-002-08-00-0. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Drª Ana Paula da Silva Sousa e outros. RECORRIDO LUIZ FERNANDO MACIEL COUTINHO. Dr. Ofir Levi Pereira Castro e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Raimundo Itamar.
16. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01121-2003-014-08-00-9. RECORRENTES: SOTREQ S/A. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. HUMBERTO FARIAS UCHOA. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS e CATERPILLAR BRASIL LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
17. PROCESSO TRT 2ª T./AP 01222-1999-005-08-00-1. AGRAVANTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Drª Helena da Graça Tourinho Tupinambá e outros. AGRAVADOS: DENYS LEE MELO FERNANDES. EDIVALDO DA SILVA BRABO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
18. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01258-2003-109-08-00-6. RECORRENTES: PEDRO ALMEIDA DE FIGUEIREDO e AURIMAR MIGUEL DOS SANTOS MACIEL. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
19. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01366-2003-110-08-00-9. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Dr. Maurício Barbosa Figueiredo e outros. RECORRIDOS: VERÂNGELA LEAL GOMES. Dr. Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
20. PROCESSO TRT 2ª T./AP 1496-2000-005-08-00-5. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. AGRAVADOS: ROSILENE ANDRADE ALVES. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE. Drª. Micheline Antunes Esteves e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
21. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01506-2003-001-08-00-X. RECORRENTE: JOSÉ ALEX LEMOS RAMOS. Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco e outros. RECORRIDO: KRAFT FOODS BRASIL S/A. Drª Paula Martins Bacim e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
22. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01523-2002-203-08-00-5. RECORRENTE: RAIMUNDO EULDE FURTADO OLIVEIRA. Drª Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDAS: JARI CELULOSE S/A. Drª Germana Bezerra de Amorim (inabilitada) e outros. AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni.
23. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01746-2003-202-08-00-7. RECORRENTES: EDSON DOS SANTOS SOUZA. Dr. Franklin Carvalho Macêdo e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros e RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
24. PROCESSO TRT 2ª T./RO 02693-2003-202-08-00-1. RECORRENTES: VALDEMAR MAIA DOS SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
25. PROCESSO TRT 2ª T./RO 03060-2003-201-08-00-4. RECORRENTES: MARIA DAS DORES RODRIGUES VIEIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

Belém, 05 de março de 2004
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

DOCUMENTO ILEGÍVEL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 012/2004 - 2ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS EM 18.02.2004

RITO SUMARÍSSIMO:
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00156-2003-203-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: RUBINALDO PINHEIRO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outro. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim. e outros e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE A PARCELA DE MULTA DE 50% DO ART. 467 DA CLT, PELO SEGUINTE FUNDAMENTO: O DISPOSITIVO CITADO NÃO DISPÕE QUE É REQUISITO PARA O DEFERIMENTO DA MULTA ALI PREVISTA QUE O EMPREGADOR COMPAREÇA À AUDIÊNCIA. A DECRETAÇÃO DA REVELIA, PELO NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA, REGULARMENTE NOTIFICADA, À AUDIÊNCIA INAUGURAL, TORNOU INCONTROVERSA A MATÉRIA RELATIVA AOS SALÁRIOS PEDIDOS, PORTANTO, É INDISCUTÍVEL A APLICAÇÃO, IN CASU, DA MULTA DO ART. 467 CITADO. É, INCLUSIVE, O QUE DISPÕE O ENUNCIADO Nº 69 DO C. TST: "A PARTIR DA LEI Nº 10.272, DE 05.09.2001, HAVENDO RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO E SENDO REVEL E CONFESSO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, DEVE SER O EMPREGADOR CONDENADO AO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, NÃO QUITADAS NA PRIMEIRA AUDIÊNCIA, COM ACRÉSCIMO DE 50% (CINQÜENTA POR CENTO)." AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTEVE A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00680-2003-203-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: MANOEL DA COSTA BRITO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. ROSIVALDO ALVES DA SILVA. O.X. DE LIMA. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DOS PEDIDOS, SUSCITADA PELA RECORRENTE JARI À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA TERCEIRA RECLAMADA, E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PLEITO DE MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467, DA CLT, MANTENDO EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS PELO JUÍZO A QUO, PELOS FUNDAMENTOS A SEGUIR EXPOSTOS: "CONHECER DO RECURSO, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. 1 - INÉPCIA DA INICIAL: INSISTE A RECORRENTE SER A PEÇA DE INGRESSO INEPTA QUANTO AOS SEU PEDIDOS, NOS TERMOS DO ART. 286 DO CPC. PORÉM, A VESTIBULAR ATENDE OS REQUISITOS DO ART. 852-B DA CLT, PELO QUE SE REJEITA A PRELIMINAR. 2 - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE: AFIRMA A RECORRENTE QUE A EMPRESA CONTRATADA O.X. DE LIMA, QUE FOI A EMPREGADORA DO AUTOR TEM CAPACIDADE FINANCEIRA E QUE QUANDO REALIZOU O CONTRATO NÃO INCORREU EM CULPA, POR FIM ALUDE QUE OS PEDIDOS DEFERIDOS NÃO PODEM PREVALECER SOMENTE PELA REVELIA. ALEGA A RECORRENTE QUE HOUVE OFENSA AO CONTIDO NO ART. 5º, II DA CF/88, POIS INEXISTE LEI QUE POSSA LHE ATRIBUIR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, BEM COMO MAL TRATO AOS DISPOSTO NOS ARTS. 81 DA CLT; 128, 333, I, 460 DO CPC, NÃO LHE ASSISTE RAZÃO, POIS CONSTATADO QUE RECLAMADA É DEVEDORA CONTUMAZ, DEVE A LITISCONSORTE RESPONDER SUBSIDIARIAMENTE NOS TERMOS DO INCISO IV DO ENUNCIADO 331 DO TST. LOGO RECONHECIDA A CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO POR PARTE DA TOMADORA DO SERVIÇO, EM CONSEQÜÊNCIA, HÁ O RECONHECIMENTO DE SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, CONFORME ENUNCIADO "11, INCISO IV DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. EM IGUAL SENTIDO, DESTACO TRECHO DO ARTIGO "A TERCEIRIZAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO BRASILEIRO - NOTAS INTRODUTÓRIAS", DE AUTORIA DO JUIZ MAURÍCIO GODINHO DELGADO, PUBLICADO NA REVISTA LTR (58-10/1216), IN VERBIS: "TAL RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS DERIVA DO RISCO EMPRESARIAL OBJETIVO DA 'TERCEIRIZAÇÃO', INDEPENDENTE DE ALEGAÇÃO (OU EVIDÊNCIA) DE INIDONEIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE DIRETA DA FORÇA DE TRABALHO. DESDE QUE O CASO EM EXAME SEJA DE TERCEIRIZAÇÃO (LÍCITA OU ILÍCITA), HÁ A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR. A ÚNICA EXIGÊNCIA É QUE ESTE FIGURE NO PÓLO PASSIVO DA LIDE TRABALHISTA, AO LADO DO EMPREGADOR FORMAL". CORRETA A DECISÃO GUERREADA, QUE FICA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, LOGO DEVE A RECORRENTE RESPONDER PELA TOTALIDADE DA CONDENAÇÃO, COMO BEM FUNDAMENTADO PELO JUÍZO A QUO, AINDA MAIS QUE A IMPUGNAÇÃO FOI GENÉRICA. 3 - HORAS EXTRAS. O PLEITO DE HORAS EXTRAS É IMPROCEDENTE, PORQUE O NÃO HOUVE POR PARTE DO RECLAMANTE-RECORRENTE PROVA ROBUSTA DO LABOR EXTRAORDINÁRIO, SENDO QUE A ÚNICA TESTEMUNHA QUE APRESENTOU PRESTOU UM DEPOIMENTO FRÁGIL E CONTRADITÓRIO AO QUE FOI ALEGADO NA EXORDIAL. QUANTO AO PEDIDO DE MULTA DO ART. 467, TEM PROCEDÊNCIA EM FACE DA REVELIA APLICADA AOS OUTROS RECLAMADOS, E TAMBÉM PORQUE A DEFESA DA RECLAMADA JARI CELULOSE S/A FOI GENÉRICA.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01295-2003-008-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: RAIMUNDO ALDEMAR CUNHA DE SOUZA. Dr. Ofir Levi Pereira Castro e outro. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, PORQUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS, FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, APRECIAR O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE JULGAR A LIDE, SE A CAUSA VERSAR SOBRE QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E ESTIVER EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº DR. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, VENCIDOS OS EXMº JUÍZES RELATOR E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, CONSIDERANDO QUE "PELA ANÁLISE DAS NORMAS DOS ARTS. 9º, § 1º, DO DECRETO Nº 99.684, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 2.430/97, E 18, § 1º, DA LEI Nº 8.036/90, VERIFICA-SE QUE O ÚNICO QUE DEVE RESPONDER PELA MULTA FUNDIÁRIA É O EMPREGADOR, E TENDO CARÁTER ACESSÓRIO AS DIFERENÇAS DA ALUDIDA MULTA DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, DEVE ESSE RECOMPOR A TOTALIDADE DOS DEPÓSITOS, AINDA QUE PROVENIENTE DE DESÍDIA DO ÓRGÃO GESTOR DA GARANTIA. RESSALTE-SE QUE O FATO DE A DIFERENÇA ADVIR DA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, RECONHECIDOS PELO STF COMO DIREITOS ADQUIRIDOS DOS TRABALHADORES, NÃO AFASTA A RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, UMA VEZ QUE A REPARAÇÃO PECUNIÁRIA CABERÁ ÀQUELE QUE TINHA OBRIGAÇÃO DE SATISFAZER A MULTA FUNDIÁRIA À ÉPOCA DA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA", CONFORME DECIDIU O C. TST (PROCESSO Nº TST-RR-00880/2001-009-03-00.4 - 4ª TURMA, DA LAVRA DO MINISTRO BARROS LEVENHAGEN, PUBLICADO NO DJ, 07.03.2003)". INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA PARA COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$ 4.200,00.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01664-2003-001-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CELSO GOMES CORDOVIL. Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Drª. Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, PORQUE SATISFEITOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS, FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, APRECIAR O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE JULGAR A LIDE, SE A CAUSA VERSAR SOBRE QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E ESTIVER EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICE-PRESIDENTE, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, CONSIDERANDO QUE "PELA ANÁLISE DAS NORMAS DOS ARTS. 9º, § 1º, DO DECRETO Nº 99.684, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 2.430/97, E 18, § 1º, DA LEI Nº 8.036/90, VERIFICA-SE QUE O ÚNICO QUE DEVE RESPONDER PELA MULTA FUNDIÁRIA É O EMPREGADOR, E TENDO CARÁTER ACESSÓRIO AS DIFERENÇAS DA ALUDIDA MULTA DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, DEVE ESSE RECOMPOR A TOTALIDADE DOS DEPÓSITOS, AINDA QUE PROVENIENTE DE DESÍDIA DO ÓRGÃO GESTOR DA GARANTIA. RESSALTE-SE QUE O FATO DE A DIFERENÇA ADVIR DA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, RECONHECIDOS PELO STF COMO DIREITOS ADQUIRIDOS DOS TRABALHADORES, NÃO AFASTA A RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, UMA VEZ QUE A REPARAÇÃO PECUNIÁRIA CABERÁ ÀQUELE QUE TINHA OBRIGAÇÃO DE SATISFAZER A MULTA FUNDIÁRIA À ÉPOCA DA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA", CONFORME DECIDIU O C. TST (PROCESSO Nº TST-RR-00880/2001-009-03-00.4 - 4ª TURMA, DA LAVRA DO MINISTRO BARROS LEVENHAGEN, PUBLICADO NO DJ, 07.03.2003)". INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ARCANDO A RECLAMADA COM AS CUSTAS FIXADAS NA SENTENÇA EM R$55,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01818-2003-007-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: IVAN CARLOS MATOS DA SILVA. Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, PORQUE SATISFEITOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS, FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, APRECIAR O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE JULGAR A LIDE, SE A CAUSA VERSAR SOBRE QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E ESTIVER EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICE-PRESIDENTE, VENCIDOS OS EXMº JUÍZES RELATOR E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, CONSIDERANDO QUE "PELA ANÁLISE DAS NORMAS DOS ARTS. 9º, § 1º, DO DECRETO Nº 99.684, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 2.430/97, E 18, § 1º, DA LEI Nº 8.036/90, VERIFICA-SE QUE O ÚNICO QUE DEVE RESPONDER PELA MULTA FUNDIÁRIA É O EMPREGADOR, E TENDO CARÁTER ACESSÓRIO AS DIFERENÇAS DA ALUDIDA MULTA DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, DEVE ESSE RECOMPOR A TOTALIDADE DOS DEPÓSITOS, AINDA QUE PROVENIENTE DE DESÍDIA DO ÓRGÃO GESTOR DA GARANTIA. RESSALTE-SE QUE O FATO DE A DIFERENÇA ADVIR DA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, RECONHECIDOS PELO STF COMO DIREITOS ADQUIRIDOS DOS TRABALHADORES, NÃO AFASTA A RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, UMA VEZ QUE A REPARAÇÃO PECUNIÁRIA CABERÁ ÀQUELE QUE TINHA OBRIGAÇÃO DE SATISFAZER A MULTA FUNDIÁRIA À ÉPOCA DA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA", CONFORME DECIDIU O C. TST (PROCESSO Nº TST-RR-00880/2001-009-03-00.4 - 4ª TURMA, DA LAVRA DO MINISTRO BARROS LEVENHAGEN, PUBLICADO NO DJ, 07.03.2003)". CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$ 56,00 (CINQUENTA E SEIS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01936-2003-014-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0387

RECORRENTE: MANOEL FERNANDO DE SOUZA FONSECA. Dra. Alessandra Du Valesse C. Batista e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria M. Santos de Souza Franco e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, PORQUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº DR. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, JUIZ VICE-PRESIDENTE, VENCIDOS OS EXMºs JUÍZES RELATOR E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS, FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, APRECIAR O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE JULGAR A LIDE, SE A CAUSA VERSAR SOBRE QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E ESTIVER EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO; TAMBÉM PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICE-PRESIDENTE, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, CONSIDERANDO QUE "PELA ANÁLISE DAS NORMAS DOS ARTS. 9º, § 1º, DO DECRETO Nº 99.684, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 2.430/97, E 18, § 1º, DA LEI Nº 8.036/90, VERIFICA-SE QUE O ÚNICO QUE DEVE RESPONDER PELA MULTA FUNDIÁRIA É O EMPREGADOR, E TENDO CARÁTER ACESSÓRIO AS DIFERENÇAS DA ALUDIDA MULTA DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, DEVE ESSE RECOMPOR A TOTALIDADE DOS DEPÓSITOS, AINDA QUE PROVENIENTE DE DESÍDIA DO ÓRGÃO GESTOR DA GARANTIA. RESSALTE-SE QUE O FATO DE A DIFERENÇA ADVIR DA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, RECONHECIDOS PELO STF COMO DIREITOS ADQUIRIDOS DOS TRABALHADORES, NÃO AFASTA A RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, UMA VEZ QUE A REPARAÇÃO PECUNIÁRIA CABERÁ ÀQUELE QUE TINHA OBRIGAÇÃO DE SATISFAZER A MULTA FUNDIÁRIA À ÉPOCA DA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA", CONFORME DECIDIU O C. TST (PROCESSO Nº TST-RR-00880/2001-009-03-00.4 - 4ª TURMA, DA LAVRA DO MINISTRO BARROS LEVENHAGEN, PUBLICADO NO DJ, 07.03.2003)". INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ARCANDO A RECLAMADA COM AS CUSTAS FIXADAS NA SENTENÇA EM R$55,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA.

RITO ORDINÁRIO:

ACÓRDÃO 2ª T./RO 01102-2002-001-08-00-5. RECORRENTE: ALMIR DOS SANTOS MOTA. Drª. Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Antonio Alberto Taveira dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: BANCÁRIO. ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO. LICITUDE. LÍCITA É A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DE SEIS PARA OITO HORAS, QUANDO PROVADO QUE O BANCÁRIO PASSOU A EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE PROGRAMADOR, NOS MOLDES DO ART. 224, § 2º, DA CLT, MEDIANTE A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO SUPERIOR A 1/3 DO SALÁRIO DO CARGO EFETIVO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA VICE-PRESIDÊNCIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, MANTER A R. SENTENÇA QUANTO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HORAS EXTRAS CORRESPONDENTES À SÉTIMA E OITAVA; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER O R. DECISUM EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00837-2003-106-08-00-2. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE IRITUIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Francisco Antônio Teixeira Santos. RECORRIDO: TIAGO DA SILVA LIMA. PROLATOR: Juiz Carlos Zahlouth Júnior. EMENTA: Direito Municipal - Conhecimento. Não pode ser conhecida na fase recursal alegação de direito municipal extintivo ao direito do autor, sob pena de supressão de instância e lesão ao princípio do juiz natural. Deve ser rejeitada alegação de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pleitos posteriores a edição de regime jurídico único municipal, pois não tem o condão de trasmudar o pacto celetista para estatutário, que só ocorre mediante o ingresso por concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA E O EXMO. JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FL. 26/24, POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR OS PEDIDOS OBJETO DA INICIAL POSTERIORES A 03.01.1994, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA E O EXMO. JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, AFASTAR POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, NO MÉRITO, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA E O EXMO. JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO APELO LIMITANDO O FGTS COM A MULTA DE 40% AO PERÍODO DE 05.10.1988 A 19.09.2001, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM DIVERGÊNCIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS CUSTAS ALI FIXADAS, NOS TERMOS DO ART. 790-A, DA CLT. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR CONVOCADO CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR.

ACÓRDÃO 2ª TURMA - REXRO 01709-2003-101-08-00-8. RECLAMANTE: ROSIVALDO SOUZA DA SILVA. Drª Tatiana de Paula Maués da Silva. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Miriam Dolores Brito. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth Júnior. EMENTA: Nulidade da Contratação - Serviço Público. Mesmo sem ter ingressado por concurso público junto ao Município, faz jus o servidor a parcela de FGTS. Inteligência do art. 19-A da Lei nº 8.036/1990 e da Súmula nº 353 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, DE IGUAL FORMA, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DECLARAR A JUSTIÇA DO TRABALHO INCOMPETENTE EM RAZÃO DA MATÉRIA PARA APRECIAR O FEITO A PARTIR DA EDIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO MUNICIPAL, DECLARAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 18.08.1998, COM EXCEÇÃO DO FGTS, VENCIDO O EXMO. JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDO O EXMO. JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DEFERIR AO AUTOR O LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS NO PERÍODO DE 01.12.1998 A 24.07.1991, SOB PENA DE EXECUÇÃO. MANTIDA R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R$-60,00 SOBRE R$-3.000,00, QUE FICA ISENTO DO PAGAMENTO, POR FORÇA LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AI 01168-2003-203-08-00-5. AGRAVANTE: REGINALDO GALDINO SOARES PINHEIRO. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. AGRAVADA: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO, CONSIDERANDO QUE A CLÁUSULA AD JUDICIA JÁ INCLUI PODERES PARA CONCEDER ISENÇÃO DE CUSTAS, NOS TERMOS DO ART. 790, § 3º DA CLT, E, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, FICANDO DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO, FICA DISPENSADA A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 103 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 30, DE 06 DE MARÇO DE 2003. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01178-2003-006-08-00-3. RECORRENTE: AMAZÔNIA CELULAR S/A. Drª Ana Maria Portilho Rocha. RECORRIDO: JORGE RUFFEIL SALGADO DOS SANTOS. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: HORAS EXTRAS - FALTA DE CONTROLE DA JORNADA - OBRIGATORIEDADE - CONFISSÃO REAL DO EMPREGADOR. Por força do art. 74 da CLT, é obrigação patronal instituir quadro de horário de trabalho. Confessado pelo empregador que não controla a jornada dos seus empregados e que o empregado extrapolava o horário, persume-se verdadeira a alegação de realização de horas extraordinárias pelo trabalhador. Aplicação da Súmula nº 338 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, REJEITANDO A TESE DE QUITAÇÃO GERAL DAS HORAS EXTRAS PELA HOMOLOGAÇÃO DO TRCT, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS AO RECORRIDO NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/1998 (FLS. 19), CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01527-2002-203-08-00-3. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDO: JOSÉ DOMINGOS MARTINS. Drª Erliene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO CAUSAL. Não pode ser equiparada a acidente de trabalho, suposta perda auditiva em que não foi demonstrado o nexo de causalidade. Tendo o perito concluído que não há incapacidade para o trabalho e como não foram preenchidos os requisitos nos termos do art. 20, § 1º, letra "c", da Lei nº 8.213/91, não se considera doença do trabalho a que não produza incapacidade laborativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E SEM DIVERGÊNCIA DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, JULGANDO IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONFORME FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ISENTANDO O RECLAMANTE DAS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01540-2002-203-08-00-2. RECORRENTE: NIVALCY GOMES COSTA. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PROVA EMPRESTADA. Deve-se valer da denominada prova emprestada, em especial nas matérias que envolvem segurança e medicina do trabalho, pois coaduna-se perfeitamente aos princípios que norteiam o processo especializado e atende normas de ordem pública e cogente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E SEM DIVERGÊNCIA DAR-LHE PROVIMENTO, DEFERINDO AO RECORRENTE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO NO PERÍODO DE 09.12.1997 A 20.08.2002, COM REFLEXO NO AVISO PRÉVIO; FÉRIAS + 1/3; 13º SALÁRIOS E FGTS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, OBSERVANDO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E A RETENÇÃO DEVIDA AO IMPOSTO DE RENDA, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRIDA NO IMPORTE DE R$100,00 SOBRE O VALOR QUE SE FIXA DA CONDENAÇÃO EM R$5000,00, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 789 DA CLT.

PROCESSOS JULGADOS EM 03.03.2004

EXTRA-PAUTA DA SESSÃO DO DIA 03.03.2004

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02043-2002-006-08-00-4. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Britto e outros e PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO. Dr. Paulo André Vieira Serra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CARGO DE CONFIANÇA. REVERSÃO AO EFETIVO. INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO - O reclamante comprovou que exerceu funções comissionadas por mais de 10 anos. A gratificação percebida ao longo desses anos já passou a integrar seu contrato de trabalho, não devendo ser suprimida ao voltar ao cargo efetivo, em respeito à estabilidade financeira do trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL À IMPORTÂNCIA DE R$-105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. O JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO PARCIALMENTE DIVERGENTE.

VISTA REGIMENTAL (SESSÃO DE 18.02.04).

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01461-2002-203-08-00-1. RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PEREIRA. Drª. Erliene Gonçalves Lima No. ABB SERVICE LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS e JARI CELULOSE S/A. Drª. Germana Bezerra de Amorim e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: ESTABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO. RECONHECIMENTO. Se há perda da capacidade laborativa do autor e se a lesão encontrada está equiparada a acidente de trabalho, preenchidos os demais requisitos

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

legais, impõe-se a anulação de sua dispensa. O direito à reintegração reconhecida ao trabalhador, cuja dispensa foi anulada em face da constatação de acidente de trabalho, pode ser revertido em indenização, quando verificar-se que há impossibilidade jurídica de retorno ao serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE À FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, EIS QUE, NÃO FOI PARTE SUCUMBENTE EM RELAÇÃO AO OBJETO DO SEU APELO; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER APENAS DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA ABB SERVICE LTDA.; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO FORMULADO EM CONTRA-RAZÕES PELA RECLAMADA ABB SERVICE LTDA, DE CONDENAÇÃO DO AUTOR COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES REVISORA E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO, PARA, RECONHECENDO A IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAR O RECLAMANTE, PORQUE JÁ APOSENTADO, CONVERTER A CONDENAÇÃO RELATIVA ÀS OBRIGAÇÕES DE FAZER A REINTEGRAÇÃO, DE ANOTAR A CTPS E DE EMITIR A CAT, EM OBRIGAÇÃO DE PAGAR AO AUTOR DOZE MESES DE SALÁRIOS, EQUIVALENTES AO PERÍODO ESTABILITÁRIO, CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU. FOI DEFERIDA A JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE A EXMª. SRª. JUÍZA REVISORA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 2ª T./ED/RO 01068-2003-110-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Horácio de Miranda Lobato Neto e outros. EMBARGADOS: JOSÉ DE SOUSA PINHO. Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: INICIALMENTE DEVE SER DITO QUE SE ESTÁ EM SEDE DE PROCESSO SUBMETIDO AO RITO SUMARÍSSIMO, COM RELAÇÃO AO QUAL NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE ACÓRDÃO, SENDO FEITA TÃO SOMENTE CERTIDÃO DO QUE FICOU DECIDIDO EM SESSÃO, ALÉM DO MAIS, TODOS OS FUNDAMENTOS FORAM POSTOS NA SESSÃO DE JULGAMENTO, PELO QUE DEVERIA SEU PATRONO A ELA TER COMPARECIDO FAZENDO SEUS QUESTIONAMENTOS, ESCLARECENDO AO EMBARGANTE QUE NÃO HÁ NA LEI NADA QUE OBRIGUE AO REBATE ESPECÍFICO DE CADA PONTO ENFOCADO, MAS, SIM, DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO CONVENCIMENTO. HOUVE RESPOSTA NA TOTALIDADE À ARGUMENTAÇÃO RECURSAL, NÃO HAVENDO QUALQUER CONTRADIÇÃO. NA VERDADE, SEM SE FAZER UM GRANDE ESFORÇO DE RACIOCÍNIO, VERIFICA-SE QUE A EMBARGANTE EMPREGA ESTE MEIO PROCESSUAL COM O PROPÓSITO DE CONDUZIR A DISCUSSÃO PARA MATÉRIA OBJETO DO RECURSO ORDINÁRIO. NA VERDADE, TENTA UMA REFORMA DA DECISÃO, QUE LHE FOI DESFAVORÁVEL, ATRAVÉS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POR TAIS FUNDAMENTOS, REJEITO OS EMBARGOS.

PROCESSO 2ª T./ED/RO 01295-2003-110-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Maurício Figueiredo e outros. EMBARGADOS: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE SOUSA. Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: INICIALMENTE DEVE SER DITO QUE SE ESTÁ EM SEDE DE PROCESSO SUBMETIDO AO RITO SUMARÍSSIMO, COM RELAÇÃO AO QUAL NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE ACÓRDÃO, SENDO FEITA TÃO SOMENTE CERTIDÃO DO QUE FICOU DECIDIDO EM SESSÃO, ALÉM DO MAIS, TODOS OS FUNDAMENTOS FORAM POSTOS NA SESSÃO DE JULGAMENTO, PELO QUE DEVERIA SEU PATRONO A ELA TER COMPARECIDO FAZENDO SEUS QUESTIONAMENTOS, ESCLARECENDO AO EMBARGANTE QUE NÃO HÁ NA LEI NADA QUE OBRIGUE AO REBATE ESPECÍFICO DE CADA PONTO ENFOCADO, MAS, SIM, DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO CONVENCIMENTO. HOUVE RESPOSTA NA TOTALIDADE À ARGUMENTAÇÃO RECURSAL, NÃO HAVENDO QUALQUER CONTRADIÇÃO. NA VERDADE, SEM SE FAZER UM GRANDE ESFORÇO DE RACIOCÍNIO, VERIFICA-SE QUE A EMBARGANTE EMPREGA ESTE MEIO PROCESSUAL COM O PROPÓSITO DE CONDUZIR A DISCUSSÃO PARA MATÉRIA OBJETO DO RECURSO ORDINÁRIO. NA VERDADE, TENTA UMA REFORMA DA DECISÃO, QUE LHE FOI DESFAVORÁVEL, ATRAVÉS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POR TAIS FUNDAMENTOS, REJEITO OS EMBARGOS.

PROCESSO 2ª T./ED/RO 01298-2003-110-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Maurício Figueiredo e outros. EMBARGADOS: RAIMUNDO LOPES. Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: INICIALMENTE DEVE SER DITO QUE SE ESTÁ EM SEDE DE PROCESSO SUBMETIDO AO RITO SUMARÍSSIMO, COM RELAÇÃO AO QUAL NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE ACÓRDÃO, SENDO FEITA TÃO SOMENTE CERTIDÃO DO QUE FICOU DECIDIDO EM SESSÃO, ALÉM DO MAIS, TODOS OS FUNDAMENTOS FORAM POSTOS NA SESSÃO DE JULGAMENTO, PELO QUE DEVERIA SEU PATRONO A ELA TER COMPARECIDO FAZENDO SEUS QUESTIONAMENTOS, ESCLARECENDO AO EMBARGANTE QUE NÃO HÁ NA LEI NADA QUE OBRIGUE AO REBATE ESPECÍFICO DE CADA PONTO ENFOCADO, MAS, SIM, DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO CONVENCIMENTO. HOUVE RESPOSTA NA TOTALIDADE À ARGUMENTAÇÃO RECURSAL, NÃO HAVENDO QUALQUER CONTRADIÇÃO. NA VERDADE, SEM SE FAZER UM GRANDE ESFORÇO DE RACIOCÍNIO, VERIFICA-SE QUE A EMBARGANTE EMPREGA ESTE MEIO PROCESSUAL COM O PROPÓSITO DE CONDUZIR A DISCUSSÃO PARA MATÉRIA OBJETO DO RECURSO ORDINÁRIO. NA VERDADE, TENTA UMA REFORMA DA DECISÃO, QUE LHE FOI DESFAVORÁVEL, ATRAVÉS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POR TAIS FUNDAMENTOS, REJEITO OS EMBARGOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00389-2003-003-08-00-X. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Eric Quintela Smith e outros. EMBARGADOS: ANA MARIA DIAS ALBUQUERQUE. ARMANDO ALVES. BERENICE DE ALMEIDA LIMA. HENRIQUE NUNES CUTRIM. MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA CAMPOS. NAZARENO MACHADO DA COSTA. RAIMUNDO BENEDITO COSTA. RAUL FRANCISCO CAVALEIRO DE MACEDO LIMA. ROSA VIEIRA CAYRES. SANTANA DUARTE CARDOSO. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Érika Moreira Bechara e outros e RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO DE DIGITAÇÃO. ESCLARECIMENTOS. HAVENDO EVIDENTE ERRO DE DIGITAÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, QUANTO AO VALOR DAS CUSTAS, DEVEM SER ACOLHIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, PARA MODIFICAR O VALOR DAS CUSTAS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS E ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA, PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS E DAR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, FIXANDO AS CUSTAS EM R$431,95, CALCULADAS SOBRE O VALOR ESTIMADO DE R$21.597,54, PELOS RECLAMADOS SOLIDÁRIOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 2ª T./ED/AP 00476-1992-101-08-00-9. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES). Procurador do Estado: Dr. Graco Ivo A. R. Coelho. EMBARGADOS: MANOEL MATEUS DA SILVA E OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: I. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQÜESTIONAMENTO. O PREQÜESTIONAMENTO DA MATÉRIA NÃO PRESCINDE DA NECESSÁRIA CONSTATAÇÃO NO SENTIDO DE QUE O JULGADO ENCERRA OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, E NENHUMA DESSAS É A HIPÓTESE NO PRESENTE CASO, VISTO QUE O V. ACÓRDÃO EMBARGADO NÃO CONTÉM NENHUM VÍCIO. II. MULTA. EMBARGOS PROTELATÓRIOS. SENDO PROTELATÓRIOS OS EMBARGOS, APLICA-SE AO EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E, POR CONSIDERÁ-LOS PROTELATÓRIOS, APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00500-2003-009-08-00-6. EMBARGANTES: NICE AUTO VENDAS LTDA. NANTES AUTO VENDAS LTDA e. ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA. Advogados: Drª. Verena Maués Fidalgo Barros e outro. EMBARGADO: WILSON LÚCIO DA SILVA (reclamante). Advogada: Drª. Anna Faride Hage Karam Giordano. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. TENDO A MATÉRIA DISCORRIDA NAS RAZÕES DO RECURSO ORDINÁRIO SIDO ANALISADA SUFICIENTEMENTE, NÃO HÁ O QUE ESCLARECER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, POSTO QUE, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM AO OBJETIVO DE REAPRECIAÇÃO DA PROVA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, INDEFERIR O PEDIDO DO EMBARGADO PARA APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 00912-2002-116-08-00-1. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Drª Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. EMBARGADA: RAIMUNDA BARROSO FURTADO. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: REEXAME DA MATÉRIA - O ÓRGÃO JURISDICIONAL SÓ DEVE SER PROVOCADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE PONTOS VERDADEIRAMENTE OMISSOS, OBSCUROS OU CONTRADITÓRIOS, NOS TERMOS DO ART. 535, DO CPC. O PROPÓSITO DE REEXAME DA MATÉRIA JÁ EXAMINADA NA DECISÃO EMBARGADA NÃO ENSEJA O MANEJO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER LACUNA A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/AI 01562-2003-004-08-01-6. EMBARGANTE: ABN AMRO REAL S/A. Advogados: Drª. Lívia Cunha Chermont e outros. EMBARGADO: RICARDO AUGUSTO QUARESMA CHAGAS. Advogados: Drª. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. SE OS PONTOS DE INCONFORMISMO FOCALIZADOS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM OBJETIVAMENTE ANALISADOS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OMISSÃO. TAMPOUCO HÁ CONTRADIÇÃO QUANDO UM DOS PONTOS ENFOCADOS, ALUDIREM A COMENTÁRIOS RELATADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, EIS QUE TAL VÍCIO SOMENTE PODER-SE-IA VERIFICAR, IN CASU, ENTRE O PONTO CONTIDO NA FUNDAMENTAÇÃO E O DO DISPOSITIVO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/2ªT./ED/AP 01673-1995-006-08-00-1. EMBARGANTE: JOSÉ SARDINHA. Advogados: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. EMBARGADOS: DÁRIO GONÇALVES PANT'OJA. Advogados: Dr. José Raimundo Farias Canto e outros. E ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Advogados: Drª Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. Relatora: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: REEXAME DA MATÉRIA - O ÓRGÃO JURISDICIONAL SÓ DEVE SER PROVOCADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE PONTOS VERDADEIRAMENTE OMISSOS, OBSCUROS OU CONTRADITÓRIOS, NOS TERMOS DO ART. 535, DO CPC. O PROPÓSITO DE REEXAME DA MATÉRIA JÁ EXAMINADA NA DECISÃO EMBARGADA NÃO ENSEJA O MANEJO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EXEQÜENTE, REJEITANDO-OS, POR NÃO HAVER LACUNA A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.145

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
08 de março de 2004

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO TRT 2ª T./RO 0115-2003-203-08-00-7. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outro. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Arthur Mamede e outros. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, FIXAR A MÉDIA SALARIAL PARA EFEITO DE APURAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, NO VALOR DE R$-284,06, E DEFERIR AS REPERCUSSÕES DA REFERIDA VERBA NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO (R$-284,06); FÉRIAS PROPORCIONAIS 2002 MAIS 1/3 (12/12 AVOS - R$-378,74), E SALÁRIO RETIDO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002 (R$-284,06), SEM A DOBRA, NOS MOLDES DA R. SENTENÇA; GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL 2002 (12/12 AVOS - R$-284,06); FGTS R$-338,03 (13 MESES, FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA X 8,5%) MAIS 40% (R$-135,21); E MULTA DO ART. 477, DA CLT (R$-284,06); DEFERIR, AINDA, A MULTA DE 50% SOBRE O MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS, NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTIGO 467, DA CLT; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "1. MULTA DO ART. 467, DA CLT - TEM RAZÃO O RECLAMANTE. CONSOANTE O ART. 467, DA CLT, A CONTROVÉRSIA DE QUE CUIDA A NORMA É A OBJETIVAMENTE DIRECIONADA AO MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS, E, NESTE ASPECTO, A DEFESA DA LITISCONSORTE (FLS. 24/30) NÃO OFERECEU RESISTÊNCIA, LIMITANDO-SE, EM LINHAS GERAIS, A FUNDAMENTAR-SE NA NEGATIVA DA RELAÇÃO DE EMPREGO E INEXISTÊNCIA DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA, NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO DETERMINADA AOS VALORES RESCISÓRIOS PLEITEADOS. COMPETIA-LHE, AO QUE ENTENDO, EMBORA NEGANDO A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO, COM RELAÇÃO A ELA, TER TAMBÉM INSTAURADO A CONTROVÉRSIA SOBRE OS VALORES DAS PARCELAS PLEITEADAS, HAJA VISTA QUE AFIRMOU TER CELEBRADO CONTRATO DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM A 1ª RECLAMADA E POR ISSO MESMO, TENDO FIGURADO NO DESENVOLVIMENTO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO, DEVERIA TER AGIDO COM O DEVIDO ZELO PROCURANDO FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR SUA CONTRATADA PERANTE TERCEIROS, NA MEDIDA EM QUE NÃO ESTÁ DESVENCILHADA DAS REGRAS VIGENTES SOBRE RESPONSABILIDADE CONSTITUCIONAL (ART. 37, §6º); CIVIL (ART. 159); E TRABALHISTA (ART. 455/CLT) E ENUNCIADO Nº 331, IV, DO C. TST. A CONTRARIEDADE OPOSTA À FL. 29 NÃO SE TORNA SUFICIENTE A IMPOSSIBILITAR A APLICAÇÃO DO CITADO ART. 467 DA CLT. ESTA E. 2ª TURMA, APRECIANDO O PROCESSO RO 3936/2002, DA LAVRA DO EXMº. JUIZ VICENTE FONSECA, JULGADO EM 06.11.02, ASSIM SE POSICIONOU 'VERBIS': A NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO NÃO INSTAURA A CONTROVÉRSIA JURÍDICA NECESSÁRIA E CAPAZ DE ELIDIR A APLICAÇÃO DA MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA OU SALARIAL, À LUZ DO ART. 467, DA CLT, COM A ALTERAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 10.272, DE 05.09.2001, SOB PENA DE BENEFICIAR O INFRATOR DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (ART. 9º, DA CLT, E ART. 120, DO CÓDIGO CIVIL). COM BASE NESSE ENTENDIMENTO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA NORMA CONSOLIDADA, ENTENDO SER DEVIDA A MULTA AO RECLAMANTE. POR TODO O EXPOSTO, REFORMO A R. SENTENÇA, PARA DEFERIR AO RECLAMANTE A MULTA DE 50% SOBRE O MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS, NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTIGO 467, DA CLT; 2. APURAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL - COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE ALGUNS CONTRACHEQUES JUNTADOS CONTÊM VALORES PAGOS SOB A RUBRICA 'SALÁRIO/PRODUÇÃO' (FLS. 13/14), COM BASE NOS QUAIS A R. SENTENÇA APUROU A MÉDIA A SER CONSIDERADA COMO MAIOR REMUNERAÇÃO. VERIFICO TAMBÉM SER CERTO QUE O RECLAMANTE AO SER INTERROGADO MENCIONOU QUE 'SEU SALÁRIO ERA COM BASE NA PRODUÇÃO' (FL. 31), O QUE SE COADUNOU COM OS CONTRACHEQUES JUNTADOS E SERVIU DE BASE À INTERPRETAÇÃO DO MM. JUÍZO PARA O DEFERIMENTO E FIXAÇÃO DA BASE SALARIAL BASEADA NA MÉDIA DUODECIMAL DAS PRODUÇÕES GANHAS, O QUE NORTEOU A R. SENTENÇA A AMPARAR-SE NOS VALORES APURADOS COM BASE NOS CONTRACHEQUES, DENTRE OUTROS FATORES. ALÉM DISSO, PORÉM, HÁ TAMBÉM NOS REFERIDOS CONTRACHEQUES, OUTRAS VERBAS QUE COMPUNHAM COM HABITUALIDADE A SUA REMUNERAÇÃO, DA FORMA REQUERIDA EM SEU RECURSO, DE NÍTIDA NATUREZA SALARIAL E QUE DEVERIAM TER SIDO CONSIDERADAS PELA R. SENTENÇA, CONSIDERANDO QUE O AUTOR FOI BASTANTE CLARO EM SUA EXORDIAL, À FL. 4, AO DISCORRER SOBRE AS CONDIÇÕES DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, ONDE MENCIONOU QUE 'RECEBIA COMO SALÁRIO A IMPORTÂNCIA DE R$-284,06 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) MENSAIS ACRESCIDOS DE ADICIONAIS LEGAIS, CONFORME CONTRACHEQUE EM ANEXO'. A INCLUSÃO ORA REQUERIDA PELO RECORRENTE FOI IMPUGNADA PELA RECLAMADA RECORRIDA QUE, EM CONTRA-RAZÕES, APONTOU PARA PRECLUSÃO DO PEDIDO DE INCLUSÃO DOS 'ADICIONAIS' DE SALÁRIO PRODUÇÃO + HORAS IN ITINERE + REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS/IN ITINERE + REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DEMAIS ADICIONAIS', EIS QUE, NÃO APRECIADO EM SEDE DE 1º GRAU E CUJA OMISSÃO NÃO FOI SANADA POR MEIO DE COMPETENTES EMBARGOS. NÃO TEM RAZÃO A RECORRIDA. O MM. JUÍZO, AO APRECIAR O MOTIVO DA DISPENSA E OS PEDIDOS RELATIVOS ÀS VERBAS RESCISÓRIAS, À FL. 41/42 ATRIBUI AO SALÁRIO DO AUTOR O VALOR DE R$-231,01, RELATIVO À MÉDIA SALARIAL DOS ÚLTIMOS MESES DE PRODUÇÃO, NO QUE SOFREU A OPORTUNA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR PARTE DO AUTOR, CONSOANTE A PETIÇÃO DE FLS. 48/54. ENTRETANTO, AO PROFERIR DECISÃO (FLS. 74/75), REMETEU A DISCUSSÃO PARA OUTRA VIA PROCESSUAL QUE NÃO FOSSEM OS EMBARGOS E MANTEVE A R. SENTENÇA. COM EFEITO, CONCLUO PELO AFASTAMENTO DA PRECLUSÃO, COM ESTE FUNDAMENTO, POSTO ISTO, DOU PROVIMENTO AO APELO QUANTO À APURAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL, PARA FIXÁ-LA NO VALOR DE R$-284,06, NOS ESTRITOS TERMOS DO PEDIDO DO AUTOR (FL. 9), LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SUA JUSTIFICATIVA QUANTO À PROJEÇÃO DO REFERIDO VALOR PARA EFEITO DE TEMPO DE SERVIÇO E CÁLCULOS DAS VERBAS RESCISÓRIAS. FAÇO VER, EM TEMPO, QUE A DEFESA DA LITISCONSORTE, NESSE ASPECTO DA FIXAÇÃO DE BASE SALARIAL, FOI NO SENTIDO DE QUE FOSSE CONSIDERADO O VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, O QUE, ENTRETANTO, NÃO PODE SER ACEITO DIANTE DAS EVIDÊNCIAS COLHIDAS EM INSTRUÇÃO. ASSIM, DOU PROVIMENTO AO APELO QUANTO ÀS REPERCUSSÕES DA VERBA SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS DE AVISO PRÉVIO (R$-284,06); FÉRIAS PROPORCIONAIS 2002 MAIS 1/3 (12/12 AVOS - R$-378,74), E SALÁRIO RETIDO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002 (R$-284,06), SEM A DOBRA, NOS MOLDES DA R. SENTENÇA; GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL 2002, (12/12 AVOS - R$-284,06); FGTS R$-338,03 (8,5% sobre 13 MESES, FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA X 8,5%) MAIS 40% (R$-135,21), E NÃO 50%, CONFORME PLEITEADO, À FALTA DE AMPARO DO ART. 1º, DA LC 110/2001, POIS O RECLAMANTE NÃO É DESTINATÁRIO DESSA RECEITA FUNDIÁRIA; E MULTA DO ART. 477, DA CLT (R$-284,06)".
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00120-2003-203-08-00-x. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: ADINELSON DA SILVA BENTES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides S. Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. E VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO POR INÉPCIA DA INICIAL, E NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, INVOCADAS PELA RECORRENTE JARI CELULOSE S/A, POR FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA JARI CELULOSE S/A; AINDA À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 467, DA CLT, E DETERMINAR QUE A MÉDIA SALARIAL PARA FINS DE PROJEÇÃO SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS SEJA APURADA CONSIDERANDO AS PARCELAS PAGAS NOS CONTRACHEQUES A TÍTULO DE REPOUSO REMUNERADO E HORAS IN ITINERE. CUSTAS DE R$50,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$2.000,00, PELA PRIMEIRA RECLAMADA, MANTIDA A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA JARI CELULOSE S/A. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS A SEGUIR: RECURSO DA RECLAMADA JARI CELULOSE S/A. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL. INSISTE A RECLAMADA QUE O PROCESSO NÃO PODERIA SER EXAMINADO, PORQUE A PETIÇÃO INICIAL É INEPTA, TENDO EM VISTA QUE O RECLAMANTE NÃO INDICOU OS FUNDAMENTOS DE SUA PRETENSÃO, ADUZINDO QUE NÃO RECEBEU PARCELAS QUE ENTENDE FAZER JUS, SEM CAUSA DE PEDIR BEM DEFINIDA, FORMULANDO PLEITOS OBSCUROS E DUVIDOSOS, PODENDO TER FORMULADO PEDIDOS QUE SABE NÃO SEREM DEVIDOS. NÃO SE PODE ACOLHER ESSA PRELIMINAR, DIANTE DE TAIS FUNDAMENTOS. A PEÇA VESTIBULAR CONTÉM A EXPOSIÇÃO DOS FATOS E OS PEDIDOS ELENCADOS DE MODO ENCADEADO, ADUZINDO O RECLAMANTE QUE FOI DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA SEM RECEBER AS VERBAS RESCISÓRIAS A QUE FAZ JUS, PEDINDO SOMENTE AS VERBAS DECORRENTES DA DISPENSA IMOTIVADA, ALÉM DE POSTULAR DIREITOS QUE ENTENDE FAZER JUS, COMO FÉRIAS VENCIDAS, POR EXEMPLO. ASSIM SENDO, ENTENDO QUE A PETIÇÃO INICIAL SATISFEZ OS REQUISITOS DO ART. 840 CONSOLIDADO, CABENDO ÀS RECLAMADAS DEFENDER-SE DO MESMO MODO, ATACANDO CADA UMA DAS PARCELAS COM FUNDAMENTOS PRÓPRIOS. A CAUSA DE PEDIR E O PEDIDO ESTÃO PERFEITAMENTE INTELIGÍVEIS. A PEÇA DE INGRESSO É CLARA, CONTENDO TODOS OS REQUISITOS DO ART. 282 DO CPC E 840, §2º, DA CLT, TANTO ASSIM QUE A LITISCONSORTE PASSIVA CONTESTOU PERFEITAMENTE, NÃO SE PODENDO ATRIBUIR AO RECLAMANTE A RESPONSABILIDADE PELA REVELIA DA SUA EMPREGADORA. O RECLAMANTE FORNECEU OS FATOS E FUNDAMENTOS NECESSÁRIOS À APRECIAÇÃO DA DEMANDA, E SE OUTROS ELEMENTOS FOSSEM NECESSÁRIOS, PODERIAM SER APURADOS NO CURSO DA INSTRUÇÃO. A INICIAL TRAZ INCLUSIVE MEMORIAL DO CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, CABENDO AO JUÍZO ANALISAR OS FATOS À LUZ DO DIREITO E DEFERIR OU NÃO AS PARCELAS, ACATANDO OU NÃO A CONTA FEITA NA INICIAL. REJEITO A PRELIMINAR. PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA. SUSCITA A RECORRENTE A PRESENTE QUESTÃO, EM VIRTUDE DO JUÍZO HAVER INDEFERIDO O REQUERIMENTO POR ELA FORMULADO NA AUDIÊNCIA ÚNICA, POR FALTA DE AMPARO NA LEI, DIANTE DA REVELIA E CONFISSÃO FICTA DA PRIMEIRA RECLAMADA E EMPREGADORA DO RECLAMANTE, DE NOME VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA, PARA QUE FOSSE SUSPENSA A SESSÃO E NOTIFICADA A REFERIDA EMPRESA A APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE. ADUZ QUE, EMBORA COMPREENSÍVEL O ARGUMENTO DO JUÍZO, SEU REQUERIMENTO FOI FEITO DE FORMA TEMPESTIVA E NO REGULAR EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA, POIS NÃO PODERIA SER IMPEDIDA DE BUSCAR A REALIDADE DOS FATOS OCORRIDOS. DE OUTRO LADO, ASSEVERA QUE, SE ESTAVA PRECLUSO O DIREITO DA PRIMEIRA RECLAMADA, O MESMO NÃO PODERIA SER DITO EM RELAÇÃO À LITISCONSORTE QUE, POR NÃO TER ACESSO À DOCUMENTAÇÃO DO RECLAMANTE, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO ENTRE O RECLAMANTE E A LITISCONSORTE, PELO QUE NÃO TERIA OUTRA ALTERNATIVA SENÃO REQUERER A EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELA PRIMEIRA RECLAMADA. ALERTA QUE NÃO SE TRATA DE DEFESA DA PARTE REVEL, MAS DE PRODUÇÃO DE PROVA LÍCITA, REQUERENDO, POR FIM, A DECRETAÇÃO DA NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS A PARTIR DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, DETERMINANDO-SE A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. NÃO HÁ QUALQUER NULIDADE A SER PROCLAMADA. O JUÍZO TRABALHISTA NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO PELA MÁ ESCOLHA FEITA PELAS TOMADORAS DE SERVIÇO OU CONTRATANTES, QUANTO ÀS EMPRESAS CONTRATADAS. À RECORRENTE É QUE CABE A OBRIGAÇÃO LEGAL DE SER PREVIDENTE E EXIGIR QUE AS EMPRESAS POR ELA CONTRATADAS COMPROVEM, REGULARMENTE, A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, A ANOTAÇÃO DA CTPS DOS EMPREGADOS, O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS PONTUAL E CORRETAMENTE, DAS HORAS EXTRAS E OUTRAS VERBAS REMUNERATÓRIAS DEVIDAS, BEM COMO OS RECOLHIMENTOS DE FGTS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, PODENDO EXIGIR FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS DESSA DOCUMENTAÇÃO, A FIM DE GUARDAR E PREVENIR-SE FUTURAMENTE, APENAS REPASSANDO AS FATURAS, DEPOIS DE SATISFEITA ESSA PROVA. SE NÃO SOUBE PRECAVER-SE, SE REPASSOU O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS E NÃO EXIGIU ESSA DOCUMENTAÇÃO EM TEMPO HÁBIL, OU SE CONTRATOU POR PREÇO IRRISÓRIO SEM ESSAS EXIGÊNCIAS, OU SE NÃO PAGOU A CONTRATADA, SÃO QUESTÕES QUE NÃO INTERESSAM NO PROCESSO TRABALHISTA. AGORA O QUE NÃO PODE, É PRETENDER TRANSFERIR PARA O JUÍZO, NO CURSO DA INSTRUÇÃO, QUE OBJETIVA APENAS A ENTREGA MAIS CÉLERE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, A TOMADA DESSAS PROVIDÊNCIAS, O QUE É ABSURDO, NÃO TEM AMPARO NA LEI, E NÃO AFRONTA O PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. NO CASO, A LEI ADJETIVA CIVIL LHE ASSEGURA O DIREITO DE REGRESSO, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA, DECORRENTE DOS PREJUÍZOS SOFRIDOS COM A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA, E APENAS ISSO. O PROCESSO TRABALHISTA É ORAL E REGIDO PELO PRINCÍPIO DA CONCENTRAÇÃO DOS ATOS EM AUDIÊNCIA. A PRODUÇÃO DE PROVAS NA AUDIÊNCIA ÚNICA TRABALHISTA ACHA-SE PREVISTA NO ART. 845 DA CLT, QUE ASSIM DISPÕE: "RECLAMANTE E O RECLAMADO COMPARECERÃO À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DAS SUAS TESTEMUNHAS, APRESENTANDO, NESSA OCASIÃO, AS DEMAIS PROVAS". O JUÍZO LIMITOU-SE A CUMPRIR A LEI E NÃO INCURSIONOU EM NENHUMA NULIDADE PROCESSUAL, OU AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, OU ART. 5º, INCISOS LIV, LV E XXXV, DA CARTA MAGNA. REJEITO A PRELIMINAR. DA ILEGITIMIDADE DE PARTE - DA EXCLUSÃO DA LIDE - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. PRETENDE A RECLAMADA RECORRENTE, A SUA EXCLUSÃO DA LIDE, POR SER PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, EM FUNÇÃO DE O DEMANDANTE JAMAIS TER SIDO SEU EMPREGADO E PELO FATO DE JÁ TER CUMPRIDO TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM A PRESTADORA DE SERVIÇOS, NÃO PODENDO MAIS SER RESPONSABILIZADA POR OUTRAS OBRIGAÇÕES QUE NÃO DEU CAUSA. ESSA QUESTÃO DIZ RESPEITO AO PRÓPRIO MÉRITO DO RECURSO E COMO TAL SERÁ APRECIADA. NÃO VINGA O SEU INCONFORMISMO. A R. SENTENÇA RECORRIDA DECIDIU CONDENAR SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE, JARI CELULOSE S/A. O RECLAMANTE ADUZIU TER SIDO CONTRATADO POR VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA, DE 27.03.2001 A 30.11.2002, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TRABALHADOR RURAL, PRESTANDO SERVIÇOS PARA A SEGUNDA RECLAMADA JARI CELULOSE S/A. A RECLAMADA VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA FOI REVEL E

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONFESSA QUANTO À MATÉRIA DE FATO, NOS TERMOS DO ART. 844 CONSOLIDADO, HAJA VISTA QUE NÃO COMPARECEU EM JUÍZO PARA DEFENDER-SE, PREVALECENDO COMO VERDADEIROS, EM RELAÇÃO A ELA, TODOS OS FATOS ALEGADOS NA EXORDIAL. A LITISCONSORTE, JARI CELULOSE S/A INSURGE-SE QUANTO À SUA CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA, ARGUMENTANDO QUE NÃO PODERIA VIR A SER RESPONSABILIZADA NA PÓLO PASSIVO, HAJA VISTA QUE O DEMANDANTE JAMAIS FOI SEU EMPREGADO E, AINDA, PELO FATO DE NÃO INCORRER NA EXCEÇÃO PREVISTA NO ENUNCIADO Nº 331, III, IN FINE, DO C. TST, UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PRIMEIRA RECLAMADA SÃO PRÓPRIOS DA ATIVIDADE MEIO E NÃO FIM, TOTALMENTE DISTINTOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR SEUS EMPREGADOS. DESTACOU, POR FIM, A CAPACIDADE PATRIMONIAL DA RECLAMADA VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA, QUE DETÉM ATIVO SUFICIENTE A SUPORTAR O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. NO ENTANTO, NÃO PROSPERAM AS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE. A MATÉRIA É CONHECIDA DESTE REGIONAL E, A RESPEITO EXISTE JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA EM TODAS AS TURMAS, MANTENDO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CONTRATANTE E BENEFICIÁRIA DOS SERVIÇOS. À RECLAMADA JARI CELULOSE APLICAM-SE AS REGRAS SOBRE RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUSIVE TRABALHISTA, DECORRENTES DO DISPOSTO NO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL, SEGUNDO O QUAL: "AQUELE QUE, POR AÇÃO OU OMISSÃO VOLUNTÁRIA, NEGLIGÊNCIA, OU IMPRUDÊNCIA, VIOLAR DIREITO OU CAUSAR PREJUÍZO A OUTREM, FICA OBRIGADO A REPARAR O DANO". NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DE CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA, NÃO SENDO A RECLAMADA, JARI CELULOSE S/A, A PRINCIPAL DEVEDORA E ADEMAIS, NA JUSTIÇA DO TRABALHO, APLICAM-SE AS REGRAS SOBRE RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUSIVE TRABALHISTA, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 6º, DO ART. 37, DA CF/88, SEM SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O TEOR DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE EXIME DA TOMADORA DE SERVIÇOS DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PERANTE OS EMPREGADOS DA PRESTADORA. AQUELE DISPOSITIVO LEGAL ASSIM REZA: "AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E AS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS RESPONDERÃO PELOS DANOS QUE SEUS AGENTES, NESSA QUALIDADE, CAUSAREM A TERCEIROS, ASSEGURADO O DIREITO DE REGRESSO CONTRA O RESPONSÁVEL NOS CASOS DE DOLO OU CULPA". ADMITE-SE A RESPONSABILIDADE INDIRETA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO POR FATO DE OUTREM E, A RESPONSABILIDADE DIRETA, APLICANDO-SE INCLUSIVE A PRESUNÇÃO DE CULPA CONSAGRADA NA SÚMULA Nº 341 DO EXCELSO STF, PRESUMINDO-SE INCLUSIVE A CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO, COMO NA HIPÓTESE SUB JUDICE. NA CULPA OCORRE SEMPRE VIOLAÇÃO DE UM DEVER PREEXISTENTE QUE, ADVÉM DO CONTRATO OU, DA VIOLAÇÃO DE UM PRECEITO GERAL, NESSE ÚLTIMO CASO, CONFIGURANDO-SE A CULPA EXTRACONTRATUAL OU AQUILIANA. NO CASO DOS AUTOS HOUVE VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS QUE TUTELAM OS DIREITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, PELA SATISFAÇÃO DOS QUAIS INCUMBIA À LITISCONSORTE PASSIVA VELAR, JÁ QUE O RECORRIDO PRESTOU-LHE SERVIÇOS, AINDA QUE ATINENTES À ATIVIDADE MEIO, NÃO PODENDO SE ESCUSAR, POIS AINDA QUE A EMPREGADORA DO RECLAMANTE SE APRESENTASSE COMO IDÔNEA, CABIA-LHE FISCALIZÁ-LA ANTES DE REPASSAR OS RECURSOS, ÔNUS QUE É IMPOSTO OPE LEGIS, TENDO EM VISTA A NATUREZA DE ORDEM PÚBLICA DOS PRECEITOS CONSOLIDADOS, NÃO IMPORTANDO DO PONTO DE VISTA DAS LEIS TRABALHISTAS O TEOR DO CONTRATO INTEREMPRESÁRIO DE NATUREZA PRIVADA, MAS SIM A OBRIGAÇÃO DE RESGUARDAREM OS DIREITOS DE ORDEM PÚBLICA DOS TRABALHADORES, DAÍ AS REGRAS CONTIDAS NOS ARTS. 9º, 444 E 455 DA CLT. TRATA-SE, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DA TEORIA DO RISCO, SEGUNDO A QUAL SE A EMPRESA CONTRATADA PELA LITISCONSORTE COMETEU UMA FALTA EM PREJUÍZO AOS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DAS TAREFAS CONTRATADAS PELA LITISCONSORTE, CABE À CONTRATANTE SUPORTAR A RESPONSABILIDADE. NO CASO VERTENTE, A LITISCONSORTE, JARI CELULOSE S/A NÃO FISCALIZOU A EMPRESA CONTRATADA, NÃO FISCALIZOU SE ELA REPASSOU CORRETAMENTE AS VERBAS TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS, TANTO ASSIM QUE A RECLAMADA DEIXOU DE PAGAR VÁRIAS PARCELAS AO RECLAMANTE. É FLAGRANTE, PORTANTO, A CULPA IN ELIGENDO DA RECORRENTE, POIS DESCUIDOU-SE DE VERIFICAR A SOLVÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PERANTE OS TRABALHADORES, DO QUE RESULTOU PREJUÍZO AOS TRABALHADORES E, TAMBÉM A CULPA IN VIGILANDO DA LITISCONSORTE QUE, PROMANA DESSA AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, O QUE GERA A RESPONSABILIDADE PERANTE O TERCEIRO DE BOA FÉ, POR FORÇA DO REGRAMENTO INSCULPIDO NO ART. 1.518 E SEGUINTES, DO CÓDIGO CIVIL DE 1916, DE APLICABILIDADE SUBSIDIÁRIA NO PROCESSO TRABALHISTA. A RESPEITO DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA, REZA AQUELE PRECEPTIVO CIVILISTA: "ART. 1518. OS BENS DO RESPONSÁVEL PELA OFENSA OU VIOLAÇÃO DO DIREITO DE OUTREM FICAM SUJEITOS À REPARAÇÃO DO DANO CAUSADO; E, SE TIVER MAIS DE UM AUTOR A OFENSA, TODOS RESPONDERÃO PELA REPARAÇÃO.". COM EFEITO, SE A CONTRATANTE TRANSFERE A RESPONSABILIDADE QUANTO À MÃO-DE-OBRA A UMA PESSOA JURÍDICA E DEIXA DE PROCEDER À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PERMITE A SITUAÇÃO DE INSOLVÊNCIA E, FICA OBRIGADA A REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA A TERCEIROS, NO CASO, OS EMPREGADOS DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO PODENDO VALER-SE DE QUALQUER DISPOSITIVO CONTRATUAL RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS À CONTA EXCLUSIVA DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS, PORQUE ESSE PRECEITO VIOLA REGRAS DE ORDEM PÚBLICA ATINENTES AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES, GARANTIDOS PELO ART. 7º DA CF/88, SENDO NULA NO DIREITO DO TRABALHO (ART. 9º DA CLT). NÃO SE APLICA O NOVO CÓDIGO CIVIL AO CASO PRESENTE. A LEI 10.406, DE 10.01.2002, APENAS ENTROU EM VIGOR UM ANO APÓS A SUA PUBLICAÇÃO E, NÃO REGE AINDA A PRESENTE SITUAÇÃO JURÍDICA, HAJA VISTA QUE O CONTRATO ENTRE AS PARTES FOI CELEBRADO SOB A ÉGIDE E VIGÊNCIA DA LEI ANTERIOR E, A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES JURÍDICAS PREEXISTENTES, DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDAS AO TEMPO DA LEI REVOGADA, GRAÇAS AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS E À REGRA LEX TEMPUS REGIT ACTUM. EM DECORRÊNCIA, A RECORRENTE NÃO PODE ESCUSAR-SE DA RESPONSABILIDADE PELO PREJUÍZO CAUSADO A TERCEIROS DE BOA FÉ POR EMPRESA POR ELA CONTRATADA, FACE AO PREVISTO NO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 E ITEM IV DO ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST. A RESPEITO DA MATÉRIA, HÁ JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA E NOTÓRIA DE NOSSAS CORTES DE JUSTIÇA, CONSUBSTANCIADA NO ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST QUE, REVENDO O ENUNCIADO Nº 256, CONSAGROU O FUNDAMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS, COM BASE NA CULPA IN ELIGENDO. DESTE MODO, MANTENHO A LITISCONSORTE, JARI CELULOSE S/A, NA LIDE, A FIM DE QUE RESPONDA PELA CONDENAÇÃO DE FORMA SUBSIDIÁRIA À RECLAMADA VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA, FACE À CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO DA LITISCONSORTE, ORA RECORRENTE E, DIANTE DO PREJUÍZO CAUSADO AO RECLAMANTE, NA MEDIDA EM QUE A PRESTADORA DE SERVIÇOS NÃO QUITOU SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PARA COM ELE, COM FULCRO NO DISPOSTO NOS ARTS. 159 E 1.518 DO ANTIGO CÓDIGO CIVIL E ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST. DAS PARCELAS DEFERIDAS. SUSTENTA A LITISCONSORTE QUE IMPROCEDEM AS PARCELAS DEFERIDAS, PORQUE NÃO HÁ QUALQUER PROVA DOS FATOS ALEGADOS PELO RECORRIDO. ASSEVERA QUE, EMBORA A PRIMEIRA RECLAMADA TENHA SIDO REVEL, A PRÓPRIA LITISCONSORTE NÃO AQUIESCEU QUANTO AOS PLEITOS REQUERIDOS NA INICIAL, CABENDO AO OBREIRO O ÔNUS DE PROVA DE TODOS OS FATOS ALEGADOS, NOS TERMOS DOS ART. 818, DA CLT E 333, I, DO CPC. A REVELIA É UMA ESPÉCIE DO GÊNERO CONTUMÁCIA QUE, ACARRETA AO REVEL A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS AFIRMADOS NA INICIAL E QUE FICARAM INCONTROVERSOS (ARTS. 844, DA CLT E 302 E 319, DO CPC). É INSTITUTO ORIUNDO DO DIREITO GERMÂNICO QUE, PUNE SERIAMENTE A INCÚRIA DA PARTE QUE NÃO PRODUZ DEFESA EM JUÍZO. MAS HAVENDO LITISCONSÓRCIO E TENDO A RECLAMADA ORA RECORRENTE, CONTESTADO TODOS OS PEDIDOS, A CONFISSÃO DA RECLAMADA VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA NÃO PODE AFETAR A LITISCONSORTE, E A DEFESA DOS FATOS COMUNS BENEFICIOU A RECLAMADA REVEL, FACE AO DISPOSTO NO ART. 320, I, DO CPC, ESTANDO O RECLAMANTE OBRIGADO A PROVAR TODOS OS FATOS CONSTITUTIVOS DO SEU DIREITO, ALEGADOS NA INICIAL (ART. 333, I, CPC E 818, CLT) E NEGADOS NA DEFESA DA RÉ, SENDO O REVEL BENEFICIADO TAMBÉM PELOS FATOS NÃO PROVADOS, FACE AO PRINCÍPIO DA UNIDADE DA PROVA. NO ENTANTO, O RECLAMANTE FOI DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA E AS DEMANDADAS NÃO COMPROVARAM, CONTRA RECIBO, CONSOANTE ARTS. 464 E 477, DA CLT, O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, DIREITO DE ORDEM PÚBLICA E INCONTROVERSO, POIS COMO A PRÓPRIA LITISCONSORTE RECONHECE EM SEU RECURSO, O VALOR INDICADO E RECEBIDO PELO OBREIRO, "AO QUE PARECE CUMPRIA COM DIVERSAS PARCELAS RESCISÓRIAS" (FLS. 72, NEGRITAMOS), OU SEJA, NÃO ATINGIA A TOTALIDADE DO REALMENTE DEVIDO AO OBREIRO, COMO APURADO PELA R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, QUE INCLUSIVE DEFERIU A COMPENSAÇÃO DO VALOR PAGO, COMO SE VERIFICA ÀS FLS. 46. NÃO PROSPERA, PORTANTO, A INSURGÊNCIA, HAJA VISTA TER SIDO RECONHECIDA A RESPONSABILIDADE MERAMENTE SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE, POR TODAS AS VERBAS DECORRENTES DO CONTRATO DE TRABALHO, JÁ QUE O RECLAMANTE LABOROU DE FORMA INDIRETA, EM BENEFÍCIO DA RECORRENTE. MANTENHO A R. SENTENÇA, NO ASPECTO. DA COMPENSAÇÃO E DOS DESCONTOS LEGAIS. PREJUDICADA A APRECIAÇÃO DESSE PEDIDO, PORQUE A COMPENSAÇÃO DO QUE FOI PAGO JÁ FOI DEFERIDA, BEM COMO OS DESCONTOS LEGAIS. DA INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES. PUGNA O AUTOR PELA APLICAÇÃO DA PENA COMINADA NO ART. 18, DO CPC, À LITISCONSORTE, TENDO EM VISTA A UTILIZAÇÃO DE RECURSO MERAMENTE PROTELATÓRIO. ÀS PARTES DEVEM SER ASSEGURADAS TODAS AS FACULDADES E MEIOS PROCESSUAIS, ANTE OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. NÃO SE PODE PUNIR A LITISCONSORTE PELO LEGÍTIMO EXERCÍCIO DO DIREITO DE CONTESTAR A AÇÃO E DO DIREITO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, GARANTIDOS CONSTITUCIONALMENTE, SOBRETUDO QUANDO NÃO ADOTOU CONDUTA TEMERÁRIA NO PROCESSO E EXPÔS OS FATOS EM JUÍZO DE ACORDO COM A VERDADE DE QUE ESTAVA CONVENCIDA, NÃO PODENDO SER PUNIDA PELO INSUCESSO DE SUA PRETENSÃO. TAMBÉM A LEI ASSEGURA ÀS PARTES "TODAS AS FACULDADES E MEIOS PROCESSUAIS, SENDO, PORTANTO DESCABIDA A CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ PRETENDIDA PELO RECLAMANTE. DENEGO O PEDIDO, POR NÃO VISLUMBRAR CONFIGURADAS QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 17 DO CPC, NÃO HAVENDO INCORRIDO A LITISCONSORTE EM NENHUM COMPORTAMENTO ANTI-ÉTICO. DO PREQUESTIONAMENTO. NÃO RESTARAM VIOLADOS QUAISQUER DOS DISPOSTIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PREQUESTIONADOS, SOB O PONTO DE VISTA DA TESE DOMINANTE, OU MAIS ESPECIFICAMENTE O ART. 5º, II, V, XXXV E LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 818 DA CLT E ARTS. 128, 333, I E 460 DO CPC, ESTANDO A DECISÃO EMBARGADA EM HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL, COMO SE DEPREENDE DE SEUS FUNDAMENTOS. RECURSO DO RECLAMANTE. MULTA DO ART. 467 DA CLT. A DECISÃO DE 1º GRAU JULGOU IMPROCEDENTE A MULTA DE 50%, VEZ QUE SÓ SERIA DEVIDA SE HOUVESSE O COMPARECIMENTO DA RECLAMADA NA AUDIÊNCIA INAUGURAL E RECONHECESSE O PAGAMENTO DAS PARCELAS. O RECLAMANTE ADUZ QUE SÃO NECESSÁRIOS DOIS REQUISITOS À CONCESSÃO DA REFERIDA MULTA: QUE SEJAM INCONTROVERSOS OS PEDIDOS E QUE NÃO SEJAM PAGOS EM AUDIÊNCIA INAUGURAL. NÃO VINGA O INCONFORMISMO. ASSIM DISPÕE O VERBETE ASSINALADO: "ART. 467. EM CASO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, HAVENDO CONTROVÉRSIA SOBRE O MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS, O EMPREGADOR É OBRIGADO A PAGAR AO TRABALHADOR, À DATA DO COMPARECIMENTO À JUSTIÇA DO TRABALHO, A PARTE INCONTROVERSA DESSAS VERBAS, SOB PENA DE PAGÁ-LAS ACRESCIDAS DE CINQÜENTA POR CENTO". ESTA EGRÉGIA TURMA TEM ENTENDIDO QUE NÃO BASTA A NEGATIVA DO VÍNCULO PARA TORNAR O DIREITO CONTROVERSO, SENDO INDISPENSÁVEL QUE FOSSE NEGADA A DESPEDIDA E CADA UMA DAS PARCELAS PLEITEADAS. REFORMO A R. SENTENÇA, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 467, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.272/2001. APURAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL. PRETENDE O RECLAMANTE QUE A APURAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL LEVE EM CONTA OS DEMAIS ADICIONAL LEGAIS RECEBIDOS, TAIS COMO, HORAS IN ITINERE E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. OU, ALTERNATIVAMENTE, REQUER A INCLUSÃO NA CONDENAÇÃO DOS REFLEXOS LEGAIS DESSES ADICIONAIS LEGAIS, POSTO ESTAREM INCLUÍDOS NOS CÁLCULOS APRESENTADOS NA INICIAL. A APURAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL DEVE LEVAR EM CONTA TODAS AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE. O § 1º, DO ART. 457, DA CLT DISPÕE QUE "INTEGRAM O SALÁRIO NÃO SÓ A IMPORTÂNCIA FIXA ESTIPULADA, COMO TAMBÉM AS COMISSÕES, PERCENTAGENS, GRATIFICAÇÕES AJUSTADAS, DIÁRIAS PARA VIAGENS E ABONOS PAGOS PELO EMPREGADOR". A DOUTRINA EXPLICA QUE, EMBORA O TEXTO CONSOLIDADO UTILIZE A EXPRESSÃO PERCENTAGENS, EM VERDADE REPORTAM-SE AOS ADICIONAIS LEGAIS, O QUE É CORROBORADO PELAS DIVERSAS DISPOSIÇÕES NO PRÓPRIO BOJO DA CLT. PORTANTO, A CORRETA APURAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL DO RECLAMANTE DEVE SER FEITA COM A PROJEÇÃO DAS PARCELAS HABITUAIS PAGAS NOS CONTRACHEQUES COLACIONADOS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE A MÉDIA SALARIAL APURADA PELA R. SENTENÇA A QUO TOMOU POR BASE SOMENTE O SALÁRIO PRODUÇÃO, REFORMO A R. SENTENÇA PARA INCLUIR NO VALOR DA MÉDIA SALARIAL A REPERCUSSÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DAS HORAS IN ITINERE, ATÉ O LIMITE DO VALOR APONTADO NA INICIAL (FLS. 04, R$339,13), SE O MESMO FOR ALCANÇADO. PROCESSO TRT 2ª T./RO 00172-2003-203-08-00-6. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ESTANISLAU CHAGAS. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. Drª Germana Bezerra de Amorim e outros e VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 467, DA CLT, E DETERMINAR QUE A MÉDIA SALARIAL PARA FINS DE PROJEÇÃO SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS SEJA APURADA CONSIDERANDO AS PARCELAS PAGAS NOS CONTRACHEQUES A TÍTULO DE REPOUSO REMUNERADO E HORAS IN ITINERE, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: MULTA DO ART. 467 DA CLT. A DECISÃO DE 1º GRAU JULGOU IMPROCEDENTE A MULTA DE 50%, VEZ QUE SÓ SERIA DEVIDA SE HOUVESSE O COMPARECIMENTO DA RECLAMADA NA AUDIÊNCIA INAUGURAL E RECONHECESSE O PAGAMENTO DAS PARCELAS. O RECLAMANTE ADUZ QUE SÃO NECESSÁRIOS DOIS REQUISITOS À CONCESSÃO DA REFERIDA MULTA: QUE SEJAM INCONTROVERSOS OS PEDIDOS E QUE NÃO SEJAM PAGOS EM AUDIÊNCIA INAUGURAL E RECONHECESSE O PAGAMENTO DAS PARCELAS. O RECLAMANTE ADUZ QUE SÃO NECESSÁRIOS DOIS REQUISITOS À CONCESSÃO DA REFERIDA MULTA: QUE SEJAM INCONTROVERSOS OS PEDIDOS E QUE NÃO SEJAM PAGOS EM AUDIÊNCIA INAUGURAL VINGA O INCONFORMISMO. ASSIM DISPÕE O VERBETE ASSINALADO: "ART. 467. EM CASO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, HAVENDO CONTROVÉRSIA SOBRE O MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS, O EMPREGADOR É OBRIGADO A PAGAR AO TRABALHADOR, À DATA DO COMPARECIMENTO À JUSTIÇA DO TRABALHO, A PARTE INCONTROVERSA DESSAS VERBAS, SOB PENA DE PAGÁ-LAS ACRESCIDAS DE CINQÜENTA POR CENTO". ESTA EGRÉGIA TURMA TEM ENTENDIDO QUE NÃO BASTA A NEGATIVA DO VÍNCULO PARA TORNAR O DIREITO CONTROVERSO, SENDO INDISPENSÁVEL QUE FOSSE NEGADA A DESPEDIDA E CADA UMA DAS PARCELAS PLEITEADAS. REFORMO A R. SENTENÇA, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 467, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.272/2001. APURAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL. PRETENDE O RECLAMANTE QUE A APURAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL LEVE EM CONTA OS DEMAIS ADICIONAL LEGAIS RECEBIDOS, TAIS COMO, HORAS IN ITINERE E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. OU, ALTERNATIVAMENTE, REQUER A INCLUSÃO NA CONDENAÇÃO DOS REFLEXOS LEGAIS DESSES ADICIONAIS LEGAIS, POSTO ESTAREM INCLUÍDOS NOS CÁLCULOS APRESENTADOS NA INICIAL. A APURAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL DEVE LEVAR EM CONTA TODAS AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE. O § 1º, DO ART. 457, DA CLT DISPÕE QUE "INTEGRAM O SALÁRIO NÃO SÓ A IMPORTÂNCIA FIXA ESTIPULADA, COMO TAMBÉM AS COMISSÕES, PERCENTAGENS, GRATIFICAÇÕES AJUSTADAS, DIÁRIAS PARA VIAGENS E ABONOS PAGOS PELO EMPREGADOR". A DOUTRINA EXPLICA QUE, EMBORA O TEXTO CONSOLIDADO UTILIZE A EXPRESSÃO PERCENTAGENS, EM VERDADE REPORTAM-SE AOS ADICIONAIS LEGAIS, O QUE É CORROBORADO PELAS DIVERSAS DISPOSIÇÕES NO PRÓPRIO BOJO DA CLT. PORTANTO, A CORRETA APURAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL DO RECLAMANTE DEVE SER FEITA COM A PROJEÇÃO DAS PARCELAS HABITUAIS PAGAS NOS CONTRACHEQUES COLACIONADOS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE A MÉDIA SALARIAL APURADA PELA R. SENTENÇA A QUO TOMOU POR BASE SOMENTE O SALÁRIO PRODUÇÃO, REFORMO A R. SENTENÇA PARA INCLUIR NO VALOR DA MÉDIA SALARIAL A REPERCUSSÃO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DAS HORAS IN ITINERE, ATÉ O LIMITE DO VALOR APONTADO NA INICIAL (FLS. 04, R$269,02), SE O MESMO FOR ALCANÇADO. CUSTAS DE R$50,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$2.000,00, PELA PRIMEIRA RECLAMADA, MANTIDA A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA JARI CELULOSE S/A.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00398-2003-203-08-00-7. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. JOÃO DOS SANTOS COSTA ROCHA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e VALDEIR PEREIRA & LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, DE INÉPCIA DA INICIAL E DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA, SUSCITADAS PELA LITISCONSORTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA LITISCONSORTE E DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR-LHE A MULTA DE 50% SOBRE O MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS, NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTIGO 467, DA CLT, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE EM CONTRA-RAZÕES, QUANTO À CONDENAÇÃO DA LITISCONSORTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E CONSIDERAR PREJUDICADO O PEDIDO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, REQUERIDOS PELA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0391

LITISCONSORTE. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU. TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS PROFERIDOS NESTA CERTIDÃO COM OS ACRÉSCIMOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR A SEGUIR SINTETIZADOS: "1. PRELIMINARES: 1.1. ILEGITIMIDADE PASSIVA/NULIDADE DA SENTENÇA/EXCLUSÃO DA LIDE: APRECIO DE OFÍCIO O PEDIDO RELATIVO À ILEGITIMIDADE PASSIVA, À LUZ DO ART. 267, §3º, DO CPC, EIS QUE, A R. SENTENÇA MANIFESTOU-SE QUANTO À RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA MAS NÃO EXPRESSAMENTE QUANTO À ILEGITIMIDADE PASSIVA, E O FAÇO EM CONJUNTO AOS PEDIDOS EM EPÍGRAFE, POIS SE CONFUNDEM COM O MÉRITO, ENVOLVENDO A TIPICIDADE CONTRATUAL DISCUTIDA NO PRESENTE FEITO QUAL SEJA A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E A RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE. REJEITO AS ARGÜIÇÕES DE NULIDADE PROCESSUAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, E INDEFIRO O PEDIDO DE EXCLUSÃO DA LIDE, EIS QUE, RESULTOU COMPROVADA A CULPA IN VIGILANDO E IN ELIGENDO DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS, ATRAINDO A APLICAÇÃO DA SÚMULA DO ENUNCIADO 331, IV, DO C. TST, MANTENDO ASSIM, A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DE MÉRITO; 1.2. NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEITO A ARGÜIÇÃO, ADOTANDO OS FUNDAMENTOS EXPENDIDOS PELO MM. JUÍZO DE 1º GRAU EM ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 63, QUANTO AOS EFEITOS LEGAIS DA REVELIA, E AINDA COM BASE NOS ARTIGOS 818 E 844, DA CLT E ARTIGOS 302 E 319 DO CPC, E NOS FUNDAMENTOS EXPENDIDOS NESTA DECISÃO, RESSALTANDO À RECORRENTE, QUE NÃO OCORREU, NO PRESENTE FEITO, QUALQUER VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 350, DO CPC, TANTO QUE OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE RESULTARAM PROCEDENTES APENAS EM PARTE. 1.3. INÉPCIA DA INICIAL COM A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PRECLUSÃO DESSA MATÉRIA SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES. SEM RAZÃO A RECORRENTE. A RAZÃO ESTÁ COM O RECLAMANTE RECORRIDO. DE FATO, A LITISCONSORTE LABORA EM EQUÍVOCO, EIS QUE, NÃO ATENTOU PARA O FATO DE QUE A INÉPCIA DA INICIAL NÃO FOI APRECIADA EM 1º GRAU E NÃO FORAM OPOSTOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A FIM DE FORÇAR O JULGAMENTO, RESULTANDO CARACTERIZADA A PRECLUSÃO. É VEDADA A APRECIAÇÃO DA MATÉRIA EM 2º GRAU, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E DE INOBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, EIS QUE, À PARTE CONTRÁRIA ESTAR-SE-IA CRIANDO ÓBICE AO PLENO EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA, SOB OUTRO ÂNGULO DA QUESTÃO, NEM PODERIA EXIGIR DO MM. JUÍZO ALGUMA DECISÃO EIS QUE A RECLAMADA NÃO FEZ CONSTAR DE SUA DEFESA TAL PRETENSÃO, AO MENOS NÃO O FEZ DE FORMA EXPLÍCITA (FLS. 27/37). É CERTO QUE A REGRA INSTITUÍDA PELO ART. 515 DO CPC, FAZ COM QUE SEJA DEVOLVIDO AO TRIBUNAL AD QUEM O CONHECIMENTO DE TODA A MATÉRIA EFETIVAMENTE IMPUGNADA, MAS ISTO NÃO IMPÕE A OBRIGAÇÃO DE SE EXAMINAR MATÉRIA NÃO JULGADA EM PRIMEIRO GRAU QUE FICA, POR CONSEGUINTE, FULMINADA PELA PRECLUSÃO. POSTO ISTO, NEGO PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DA PRESENTE FUNDAMENTAÇÃO. 2. MÉRITO DO RECURSO DA LITISCONSORTE. 2.1. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. RECURSO IMPROVIDO. A NÃO FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COMERCIAL, OU A CONTRATAÇÃO COM CLÁUSULA QUE LIBERASSE A EMPRESA TOMADORA DE RESPONSABILIDADES, NÃO A EXIME DE DILIGENCIAR E DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DA CONTRATADA, EXAMINANDO A COMPROVAÇÃO DO ADIMPLEMENTO DE TAIS ENCARGOS, CUJOS DOCUMENTOS DEVERIA TER EXIGIDO NAS ÉPOCAS PRÓPRIAS. TAL CONDUTA SE IMPÕE À MESMA SEGUNDO AS REGRAS VIGENTES SOBRE RESPONSABILIDADE, TANTO NOS MOLDES CONSTITUCIONAIS (ART. 37, §6º), QUANTO CIVIS (ART. 159) E TRABALHISTAS (ART. 455/CLT), CASO CONTRÁRIO, INCORRERÁ EM CULPA IN VIGILANDO, DEVENDO SER RESPONSABILIZADA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DE FORMA SUBSIDIÁRIA NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ENUNCIADO Nº 331, IV, DO COLENDO TST. MANTENHO A R. SENTENÇA COM ESTES ACRÉSCIMOS. 2.2. VERBAS DEFERIDAS, INCLUSIVE A MULTA DO ART. 477, DA CLT. RECURSO IMPROVIDO. A R. SENTENÇA NÃO VIOLOU OS ARTIGOS 818, DA CLT E 333, I, DO CPC, AO DEFERIR OS PLEITOS. AS VERBAS OBJETO DA CONDENAÇÃO (FL. 68) SÃO PERTINENTES A TEOR DO COLHIDO EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NÃO SÓ EM VIRTUDE DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA CONFISSÃO FICTA, COMO PELO FATO DELA, LITISCONSORTE, ORA RECORRENTE, TER APRESENTADO RESPOSTA GENÉRICA AO PEDIDOS, SEM CONTRARIÁ-LOS ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS VALORES, CONSOANTE SE PODE OBSERVAR NO ITEM "DAS PARCELAS TRABALHISTAS ENLISTADAS NA EXORDIAL", À FL. 35, DEIXANDO ASSIM DE LADO AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 300 E 302, DO CPC. POSTO ISTO, À FALTA DE OUTROS ELEMENTOS DE PROVA SUFICIENTES À ELIDIR OS EFEITOS DA REVELIA E CONFISSÃO FICTA, NÃO SE HÁ FALAR EM REFORMA DA R. SENTENÇA, QUE FICA MANTIDA COM ESTES ACRÉSCIMOS. NEGO PROVIMENTO AO APELO, INCLUSIVE QUANTO À CONTRARIEDADE OPOSTA À MULTA CONSIGNADA NA R. SENTENÇA, EIS QUE CABÍVEL NOS MOLDES DO ART. 477, §6º, DA CLT, PELOS FUNDAMENTOS ADOTADOS NESTE VOTO QUANTO À RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA. 2.3. COMPENSAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO, MANTENHO A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 2.4. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. O PEDIDO RESTA PREJUDICADO, POIS, JÁ DETERMINADO PELA R. SENTENÇA CONSOANTE SE VÊ EM SUA PARTE DISPOSITIVA. 2.5. PRÉ-QUESTIONAMENTO POR VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 818, DA CLT, 128, 333, I, E 460, DO CPC, E AINDA, DO ART. 5º, II, V, XXXV, LV, DA CF/88. REJEITO AS ALEGAÇÕES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO E DEIXO PRÉ-QUESTIONADOS OS CITADOS DISPOSITIVOS, NO INTUITO DE EVITAR O PROLONGAMENTO DESNECESSÁRIO DO FEITO, COM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. 3. MÉRITO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. 3.1 MULTA DO ART. 467, DA CLT. RECURSO PROVIDO. CONSOANTE O ART. 467, DA CLT, A CONTROVÉRSIA DE QUE CUIDA A NORMA É A OBJETIVAMENTE DIRECIONADA AO MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS, E, NESTE ASPECTO, A DEFESA DA LITISCONSORTE (FLS. 35/37) NÃO OFERECEU RESISTÊNCIA, LIMITANDO-SE, EM LINHAS GERAIS, A FUNDAMENTAR-SE NA NEGATIVA DA RELAÇÃO DE EMPREGO E INEXISTÊNCIA DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA, NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO DETERMINADA AOS VALORES RESCISÓRIOS PLEITEADOS. HÁ PRECEDENTES NESTA E. 2ª TURMA, QUE, APRECIANDO O PROCESSO RO 3936/2002, DA LAVRA DO EXMº. JUIZ VICENTE FONSECA, EM 06.11.02, JULGOU NESSE MESMO SENTIDO. COM BASE NESSE ENTENDIMENTO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA NORMA CONSOLIDADA, JULGO PROVIDO O RECURSO E REFORMO A R. SENTENÇA, PARA DEFERIR AO RECLAMANTE A MULTA DE 50% SOBRE O MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS, NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTIGO 467, DA CLT. 3.2. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ POR PROTELAÇÃO DO FEITO ARGÜIDA PELO RECLAMANTE EM CONTRA-RAZÕES. REJEITO O PEDIDO, EM FACE DA PRESUNÇÃO DE QUE AS PARTES AGEM EM JUÍZO SEMPRE MOVIDAS PELO PRINCÍPIO DA LEALDADE E BOA-FÉ (CPC, ART. 14, II). ASSIM, NÃO LITIGA DE MÁ-FÉ QUEM LANÇA MÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS NA SISTEMÁTICA PROCESSUAL TRABALHISTA, EM DEFESA DOS SEUS INTERESSES POSTOS EM JUÍZO. NÃO SE HÁ NEGAR, QUE A PRÓPRIA SISTEMÁTICA DE RECURSOS NO DIREITO PROCESSUAL PÁTRIO POR VEZES ESTIMULA A PARTE ACIONADA - DEVEDORA, EM PRINCÍPIO, DO ACIONANTE - A "ESCONDER-SE" DO SEU DEVER DE CUMPRIR SUA OBRIGAÇÃO NOS PRÓPRIOS ARTIGOS DA LEI INSTRUMENTAL, NO ENTANTO, NO PRESENTE FEITO, A LITISCONSORTE SE UTILIZOU, LEGITIMAMENTE, DOS PROCEDIMENTOS E RECURSOS QUE A LEI LHE FACULTA EM MATÉRIA DE DEFESA, EM TODOS OS MOMENTOS QUE INTERVEIO NO PROCESSO, NÃO HAVENDO SUBSÍDIOS SUFICIENTES A ACOLHER O PEDIDO DO RECLAMANTE RECORRIDO".

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00813-2003-203-08-00-2. - RITO SUMARÍSSIMO). RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: HENRIQUE DE ALMEIDA DA FONSECA. Drª Erliene Gonçalves Lima No e JARI CELULOSE S/A. Drª Germana Bezerra de Amorim. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE JULGAMENTO FORA DO PEDIDO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, JULGANDO IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CUSTAS PELO RECORRIDO COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU, À QUEM SE CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO, MEDIANTE OS SEGUINTES FUNDAMENTOS: "AFIRMA A RECORRENTE QUE HOUVE JULGAMENTO EXTRA-PETITA POR PARTE DO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, POIS O RECORRIDO NÃO CONSEGUIU PROVAR O ALEGADO, MAS LHE FOI DEFERIDO O REFLEXO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAIS JÁ PAGOS NAS FÉRIAS + 1/3; 13º SALÁRIOS; FGTS + 40% E NAS VERBAS RESCISÓRIAS. CONFORME SE VERIFICA NA PEÇA DE INGRESSO ÀS FL. 06, O AUTOR POSTULOU TAIS PARCELAS, PORTANTO NÃO HÁ QUE SE FALAR EM JULGAMENTO FORA DO PEDIDO, PORTANTO INEXISTE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 818 DA CLT E OS ARTIGOS 128, 333, I E 460 DO CPC. PELOS RECIBOS SALARIAIS QUE CONSTAM DOS AUTOS, COM HABITUALIDADE O RECLAMANTE RECEBIA HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS E TEVE COMO ÚLTIMO SALÁRIO-BASE O VALOR DE R$-513,81. VERIFICO QUE A EMPRESA DISCRIMINAVA CORRETAMENTE O VALOR DEVIDO AO FGTS, ISTO É, SOBRE A TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO. AINDA A RECORRENTE REALIZAVA A DEVIDA MÉDIA DAS PAGAS EXTRA ORDINÁRIAS PARA CÁLCULO DO 13º SALÁRIO, COMO SE VÊ ÀS FL. 118, BEM COMO SOBRE AS FÉRIAS (FL. 128) QUE CHEGOU A R$-1.384,85, ENQUANTO A PAGA MENSAL FOI SOMENTE DE R$-827.04. NESTE SENTIDO, POR AMOSTRAGEM SE VERIFICA QUE A EMPRESA REALIZOU NO CURSO DO PACTO LABORAL A CORRETA INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS E DOS ADICIONAIS NOTURNOS PAGOS NAS PARCELAS DE FGTS + 40%, 13º SALÁRIOS E FÉRIAS + 1/3. IGUAL PROVIDÊNCIA FOI TOMADA POR QUANDO DA RESCISÃO DE CONTRATO, POIS CONSTA ÀS FL. 14 A MÉDIA DE TAIS PARCELAS NO CÔMPUTO DAS VERBAS DISCRIMINADAS NO RECIBO DE QUITAÇÃO, LOGO DESCABE QUALQUER DIFERENÇA. LOGO, ASSISTE-LHE INTEIRA RAZÃO."

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01104-2003-110-08-00-4. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ARI BERNARDES SILVA GOMES. Dr. Amós Cardoso de Lima. RECORRIDA: AYMORÉ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Dr. Maurício Barbosa Figueiredo. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01258-2003-110-08-00-6. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CARMARGO CORRÊA S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: SIMONE BOTELHO QUEIROZ. Dr. Antônio Gomes Guimarães e outros e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DECIDIU, NÃO CONHECER DO RECURSO, POIS IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, MANTENDO EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, PELOS FUNDAMENTOS A SEGUIR EXPOSTOS: "O RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA EMBORA TEMPESTIVO, SUBSCRITO POR ADVOGADA HABILITADA E REGULARMENTE FEITO O DEPÓSITO RECURSAL, NÃO PODE SER CONHECIDO. ISTO PORQUE, DE ACORDO COM O DARF DE FOLHAS 74, A RECLAMADA REALIZOU INCORRETAMENTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, JÁ QUE UTILIZOU O CÓDIGO 1505. COM EFEITO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20, COM REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002 - DJ 13-11-2002, 21-11-2002 E 27-11-2002, ASSIM ESTABELECEU O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS DEVIDOS À UNIÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM SUA COMPOSIÇÃO PLENA, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO VANTUIL ABDALA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, QUE ALTEROU OS ARTS. 789 E 790 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, SOBRE CUSTAS E EMOLUMENTOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, RESOLVEU EXPEDIR AS SEGUINTES INSTRUÇÕES: 1 - O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO MEDIANTE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS (DARF), EM 4 (QUATRO) VIAS, ADQUIRIDO NO COMÉRCIO LOCAL, SENDO ÔNUS DA PARTE INTERESSADA REALIZAR SEU CORRETO PREENCHIMENTO. ..... V - AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DEVERÃO SER RECOLHIDOS AO TESOURO NACIONAL MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTES CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 - CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10537/2002 8168 - EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10537/2002 A) PARA ESTES CÓDIGOS DE ARRECADAÇÃO, OS PAGAMENTOS EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA NÃO ESTÃO SUBMETIDOS À RESTRIÇÃO DE VALORES INFERIORES A R$ 10,00 (DEZ REAIS), DE CONFORMIDADE COM A NOTA SRF/CORAT/CODAC/DIRAR/Nº 174, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002 - DJ 13-11-2002). ASSIM, IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, POIS NÃO APONTADO O CÓDIGO CORRETA DA RECEITA. AINDA, A EMPRESA NÃO ATENDEU AS DETERMINAÇÕES DA RECEITA FEDERAL, UMA VEZ QUE PELO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO - CORAT Nº 110, DE 21.10.2002 - CUSTAS E EMOLUMENTOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, FORAM DIVULGADOS OS CÓDIGOS DE ARRECADAÇÃO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NOS SEGUINTES TERMOS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOU DE 22.10.2002: O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECLARA: ART. 1º AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PREVISTOS NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, DEVERÃO SER RECOLHIDOS AO TESOURO NACIONAL POR MEIO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTES CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 - CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10.537/2002. POR FIM, DISPÕE O ART. 790 DA CLT, QUE: "NAS VARAS DO TRABALHO, NOS JUÍZOS DE DIREITO, NOS TRIBUNAIS E NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, A FORMA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS OBEDECERÁ ÀS INSTRUÇÕES QUE SERÃO EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO." NESTE SENTIDO, REALIZADO O ATO PROCESSUAL DE FORMA INCORRETA, NÃO SE PODE CONHECER DO APELO, POSTO QUE IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS COMINADAS PELO PRIMEIRO GRAU"

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01266-2003-110-08-00-2. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: MARIA IOLANDA AFONSO FURTADO DE SOUZA, MILTON BAIA FURTADO E MARLENE DE FÁTIMA DE ÁVILA. Dr. Silvia Eloísa Bechara Sodré. RECORRIDAS: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUIZES RELATOR E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, AFASTAR PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA PELO JUÍZO DE 1º GRAU; E, COM BASE NO ART. 515, §3º, DO CPC, RESOLVEU DESDE LOGO JULGAR O MÉRITO DA DEMANDA, QUE, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUIZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, INDEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. ISTO PORQUE ENTENDEU O COLEGIADO QUE A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI CRIADA APÓS O TÉRMINO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DOS RECLAMANTES E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NOS TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ASSIM, ENTENDE-SE QUE A LEI EM COMENTO NÃO PODE GERAR NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR QUE TRATAVA DO ASSUNTO, OU SEJA, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. ESTE APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. POR OUTRO LADO, O RECLAMANTE NÃO COMPROVOU QUE A CEF CORRIGIU, PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SUA CONTA VINCULADA DO FGTS, LOGO, SEM O PRINCIPAL, NÃO PODE PROSPERAR O PEDIDO DE REFLEXO, POIS A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 1421-2003-003-08-00-4. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JURANDIR FARIAS MORAES. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS, FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, APRECIAR O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO §3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE JULGAR A LIDE, SE A CAUSA VERSAR SOBRE QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E ESTIVER EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO; E ASSIM, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "DA PRESCRIÇÃO: PUGNA O RECLAMANTE PELA REFORMA DA R. SENTENÇA, CITANDO ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS E ALEGANDO, EM LINHAS GERAIS, QUE A AÇÃO PRESCREVE DA DATA DO EFETIVO DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, NESTE ASPECTO, A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA E. TURMA QUE JULGA PELO AFASTAMENTO DA PRESCRIÇÃO BIENAL, AO CONSIDERAR QUE O MARCO INICIAL DO PRAZO INICIA-SE À DATA DO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RECONHECIMENTO DO DIREITO E CONSEQÜENTE DEPÓSITO DAS DIFERENÇAS EM CONTA DO EMPREGADO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA, EIS QUE, NO MOMENTO DA DISPENSA AINDA NÃO ERA RECONHECIDO O DIREITO ÀS DIFERENÇAS, RESULTANTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS PROVOCADOS PELOS PLANOS ECONÔMICOS. NÃO CONSIDERO VÁLIDA A CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR, EIS QUE, NESSE MOMENTO AINDA NÃO HAVIA NENHUM LANÇAMENTO A CRÉDITO FEITO NA CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ORIUNDO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, O QUE SOMENTE PODERIA OCORRER NOS MOLDES DO ART. 4º, INCISO I, DA CITADA LC. RESSALTO, AINDA, QUE O PLEITO TEM A CARACTERÍSTICA DE SER DE NATUREZA ACESSÓRIA, OU SEJA, É DE DIFERENÇA DE MULTA DE 40%, SOBRE A MULTA FUNDIÁRIA, LOGO, PEDIDO ACESSÓRIO FORMULADO COM BASE EM ORDENAMENTO JURÍDICO POSTERIOR E DEVE SEGUIR A SORTE DO PRINCIPAL. NESSE SENTIDO É O VOTO PREVALECENTE DESTA E. SEGUNDA TURMA, NOS TERMOS PROFERIDOS PELO EXMº JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, NO PROCESSO Nº RO 01269/2003, JULGADO EM 05.06.2003. REFORMO A R. SENTENÇA POR ESTES FUNDAMENTOS E, DESDE JÁ, PASSO À ANÁLISE DO OBJETO DA AÇÃO COM BASE NO ART. 515, §3º, DO CPC, QUE PERMITE JULGAR A LIDE, SE A CAUSA VERSAR SOBRE QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E ESTIVER EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO. DA MULTA FUNDIÁRIA SOBRE OS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS: DECIDO DE MODO DESFAVORÁVEL À TESE DO RECLAMANTE, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 5º, INCISO XXXVI, DA CF/88; ART. 6º, §1º, DA LICC, E NO ART. 18, DA LEI 8.036/90. EM FACE DESTE ÚLTIMO DISPOSITIVO, EVIDENCIA-SE QUE A VERBA CONCERNENTE AOS 40% DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, QUANDO DA RESILIÇÃO CONTRATUAL, TEM NATUREZA DISTINTA, EIS QUE, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA E NÃO DEPÓSITO DE PARCELA DE FGTS. CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL QUE, POR OCASIÃO DA DISPENSA DO RECLAMANTE, EM 03.02.1999, SEM JUSTA CAUSA, RECEBEU ELE, O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE O MONTANTE DO FGTS ENTÃO DEPOSITADO. FORAM JUNTADOS AOS AUTOS VÁRIOS DOCUMENTOS, DENTRE OS QUAIS, CÓPIA DO TRCT (FL. 21). O TERMO DE ADESÃO FOI FIRMADO EM 03.12.2001, CONSOANTE NOTÍCIA O EXTRATO RELATIVO AOS CRÉDITOS COMPLEMENTARES ÀS FLS. 22/27. A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA E. TURMA QUE, MAJORITARIAMENTE, ANALISANDO-A SOB INÚMEROS ASPECTOS, TEM ENTENDIDO QUE NÃO SE PODE EXIGIR DO EX-EMPREGADOR O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE OS EXPURGOS QUANDO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, EXISTENTE À ÉPOCA DA RESCISÃO. NESSE SENTIDO FOI A DECISÃO PROFERIDA PELA EXMª. JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01031-2003-006-08-00-3 (2ª T./RO 5528/2003), JULGADO EM 01.10.2003 E DISPONIBILIZADO NO SITE DESTE E. REGIONAL (/TRT8.GOV.BR/). NA FORMA DA LC Nº 110, DE 29.06.2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI DETERMINADO, À CEF QUE PROCEDESSE A CORREÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,64 % (DEZESSEIS INTEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) E DE 44,08% (QUARENTA E QUATRO INTEIROS E OITO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS MANTIDAS, RESPECTIVAMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988 A 28 DE FEVEREIRO DE 1989 E DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 1990, DESDE QUE OBSERVADAS CERTAS CONDIÇÕES PELOS TRABALHADORES. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO DA CEF EM PROCEDER E PAGAR A CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS HAVERIA DE DECORRER, OU DE UMA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, OU DESDE QUE O INTERESSADO CELEBRASSE ACORDO COM A MESMA. DE UM MODO OU DE OUTRO, É INCONTROVERSO QUE UMA NOVA SITUAÇÃO JURÍDICA SURGIU MUITO DEPOIS DA EXTINÇÃO DO PACTO LABORAL, QUANDO, PORTANTO, O EMPREGADOR JÁ HAVIA QUITADO A OBRIGAÇÃO CONCERNENTE AOS 40% DO FGTS ENTÃO DEPOSITADOS. ESTA ÚLTIMA CONDIÇÃO FOI IMPLEMENTADA PELA EMPRESA JUNTO AO RECLAMANTE, AO PAGAR A ESTE AS VERBAS RESCISÓRIAS, INCLUSIVE, QUANTO À MULTA DE 40% CALCULADA SOBRE O SALDO EXISTENTE EM SUA CONTA VINCULADA. PORTANTO, O ATO JURÍDICO APERFEIÇOOU-SE COMPLETAMENTE. INSTA RESSALTAR QUE NÃO SE PODE SUJEITAR O EMPREGADOR, QUE TENHA PRATICADO ATO JURÍDICO PERFEITO, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO ENTÃO VIGENTE, À NOVA OBRIGAÇÃO GERADA POR LEI POSTERIOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGULAM A APLICAÇÃO INTERTEMPORAL DAS LEIS, EM RESPEITO ÀS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA. NO CASO, NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE A RECLAMADA CALCULOU E PAGOU DIRETAMENTE AO AUTOR, EM TRCT, 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, COMO ESTE MESMO RECONHECE. E, AO CALCULAR E PAGAR A MULTA DE 40% SOBRE O REFERIDO SALDO EXISTENTE, À ÉPOCA EM QUE HOUVE A DISPENSA DO RECLAMANTE, CUMPRIU INTEGRALMENTE A DETERMINAÇÃO DO ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. INDEFERIDO O PEDIDO PRINCIPAL, PERECE O ACESSÓRIO, QUAL SEJA A MULTA FUNDAMENTADA NO ART. 467, DA CLT. EM CONCLUSÃO, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO; E, APRECIANDO DESDE LOGO O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO TRABALHISTA, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS PROFERIDOS NESTA DECISÃO". CUSTAS, PELO RECLAMANTE, COMO NO 1º GRAU, A QUEM FOI DEFERIDA A ISENÇÃO QUE FICA MANTIDA.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01426-2003-111-08-00-X. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: TRANSPEP TRANSPORTES LTDA. Dr. Alexandre Mena Cavalcante e outros. RECORRIDO: NILSON SODRÉ DE SOUZA. Dr. Sidney da Silva Sales. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01461-2003-009-08-00-4, RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDOS: HUGO MENDES DE ASSIS. Dr. Jorge Wilson Souza da Silva. KV INSTALAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar Lemos Fernandes. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POIS IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. ISTO PORQUE, DE ACORDO COM O DOCUMENTO DE FL. 65, GUIA DARF, A RECLAMADA REALIZOU INCORRETAMENTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, JÁ QUE UTILIZOU O CÓDIGO 1505. COM EFEITO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20, COM REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002 - DJ 13-11-2002, 21-11-2002 E 27-11-2002, O COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DISPONDO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS DEVIDOS À UNIÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, QUE ALTEROU OS ARTS. 789 E 790 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, RESOLVEU DEFINIR QUE: I - O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO MEDIANTE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS (DARF), EM 4 (QUATRO) VIAS, ADQUIRIDO NO COMÉRCIO LOCAL, SENDO ÔNUS DA PARTE INTERESSADA REALIZAR SEU CORRETO PREENCHIMENTO;...V - AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DEVERÃO SER RECOLHIDOS AO TESOURO NACIONAL MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTES CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 - CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10.537/2002; 8168 - EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10.537/2002. PARA ESTES CÓDIGOS DE ARRECADAÇÃO, OS PAGAMENTOS EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA NÃO ESTÃO SUBMETIDOS À RESTRIÇÃO DE VALORES INFERIORES A R$ 10,00 (DEZ REAIS), DE CONFORMIDADE COM A NOTA SRF/CORAT/CODAC/DIRAR/Nº 174, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002 - DJ 13-11-2002). ASSIM, IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, POIS NÃO APONTADO O CÓDIGO CORRETO DA RECEITA. AINDA, A EMPRESA NÃO ATENDEU ÀS DETERMINAÇÕES DA RECEITA FEDERAL, UMA VEZ QUE PELO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO - CORAT Nº 110, DE 21.10.2002 - CUSTAS E EMOLUMENTOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, FORAM DIVULGADOS OS CÓDIGOS DE ARRECADAÇÃO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NOS SEGUINTES TERMOS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOU DE 22.10.2002: O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECLARA: ART. 1º AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PREVISTOS NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, DEVERÃO SER RECOLHIDOS AO TESOURO NACIONAL POR MEIO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTES CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 - CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI 10.537/2002. POR FIM, DISPÕE O ART. 790 DA CLT QUE: "NAS VARAS DO TRABALHO, NOS JUÍZOS DE DIREITO, NOS TRIBUNAIS E NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, A FORMA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS OBEDECERÁ ÀS INSTRUÇÕES QUE SERÃO EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO". NESTE SENTIDO, REALIZADO O RECOLHIMENTO DE FORMA INCORRETA, NÃO SE CONHECE DO APELO, HAJA VISTA QUE IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS COMINADAS PELO PRIMEIRO GRAU, TUDO EM HARMONIA COM AS NORMAS PRECITADAS E COM PRECEDENTE DESTA E. TURMA - RO 799-2003-003-08-00-0 - REL. JUIZ CARLOS ZAHLOUTH.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01625-2003-001-08-00-2. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS MEGUINS MATOS. Drª Ana Margarida Silva L. Godinho e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01731-2003-117-08-00-X. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: PEDRO IZAÍAS DA SILVA. Dr. Diomedes de Souza Campos. RECORRIDO: ENECOLPA - ENGENHARIA, ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01845-2003-012-08-00-X. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: LUIZ NONSURUGHAN BAPTISTA DOS SANTOS. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA DECLARAR PRECLUSA A ARGÜIÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA FEITA PELA RECLAMADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS FACE AOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, APRECIAR O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO §3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE JULGAR A LIDE, SE A CAUSA VERSAR SOBRE QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E ESTIVER EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO; E ASSIM, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, COMO NO 1º GRAU, JÁ DEFERIDA A ISENÇÃO QUE FICA MANTIDA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "DA ILEGITIMIDADE PASSIVA: DECLARO PRECLUSA A ARGÜIÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, EIS QUE, TENDO A RECLAMADA SIDO VENCIDA NA R. SENTENÇA QUANTO A ESTE ASPECTO, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS À FL. 73, NÃO PODE PRETENDER A SUA REFORMA POR MEIO DE CONTRA-RAZÕES, QUANDO DEVERIA TER SE UTILIZADO DE RECURSO PRÓPRIO, NA FORMA DO ARTIGO 893, INCISO II, DA CLT. DA PRESCRIÇÃO: PUGNA O RECLAMANTE PELA REFORMA DA R. SENTENÇA, CITANDO ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS E ALEGANDO, EM LINHAS GERAIS, QUE A AÇÃO PRESCREVE DA DATA DO EFETIVO DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA. DOU PROVIMENTO AO RECURSO NESTE ITEM. A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA E. TURMA QUE JULGA PELO AFASTAMENTO DA PRESCRIÇÃO BIENAL AO CONSIDERAR QUE O MARCO INICIAL DO PRAZO INICIA-SE À DATA DO RECONHECIMENTO DO DIREITO E CONSEQÜENTE DEPÓSITO DAS DIFERENÇAS EM CONTA DO EMPREGADO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA, EIS QUE, NO MOMENTO DA DISPENSA AINDA NÃO ERA RECONHECIDO O DIREITO ÀS DIFERENÇAS, RESULTANTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS PROVOCADOS PELOS PLANOS ECONÔMICOS. RESSALTO AINDA, QUE O PLEITO TEM A CARACTERÍSTICA DE SER DE NATUREZA ACESSÓRIA, OU SEJA, É DE DIFERENÇA DE MULTA DE 40%, SOBRE A MULTA FUNDIÁRIA, LOGO, PEDIDO ACESSÓRIO FORMULADO COM BASE EM ORDENAMENTO JURÍDICO POSTERIOR E DEVE SEGUIR A SORTE DO PRINCIPAL. NESSE SENTIDO É O VOTO PREVALECENTE DESTA E. SEGUNDA TURMA, NOS TERMOS PROFERIDOS PELO EXMº, JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, PROCESSO Nº RO 01269/2003, JULGADO EM 05.06.2003. REFORMO A R. SENTENÇA POR ESTES FUNDAMENTOS E, DESDE JÁ, PASSO À ANÁLISE DO OBJETO DA AÇÃO COM BASE NO ART. 515, §3º, DO CPC, QUE PERMITE JULGAR A LIDE, SE A CAUSA VERSAR SOBRE QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E ESTIVER EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO. DA MULTA FUNDIÁRIA SOBRE OS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS: APRECIO O PEDIDO COM BASE NO ART. 515, DO CPC E DECIDO DE MODO DESFAVORÁVEL À TESE DO RECLAMANTE, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 5º, INCISO XXXVI, DA CF/88; ART. 6º, §1º, DA LICC, E NO ART. 18, DA LEI 8.036/90. EM FACE DESTE ÚLTIMO DISPOSITIVO, EVIDENCIA-SE QUE A VERBA CONCERNENTE AOS 40% DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR, QUANDO DA RESILIÇÃO CONTRATUAL, TEM NATUREZA DISTINTA, EIS QUE, INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA E NÃO DEPÓSITO DE PARCELA DE FGTS. CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL QUE, POR OCASIÃO DA DISPENSA DO RECLAMANTE, EM 18.02.1998, SEM JUSTA CAUSA, RECEBEU ELE, O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE O MONTANTE DO FGTS ENTÃO DEPOSITADO. FORAM JUNTADOS AOS AUTOS VÁRIOS DOCUMENTOS, DENTRE OS QUAIS, CÓPIA DO TRCT E GR DO FGTS (FLS. 20/21). NÃO HÁ NOTÍCIA NESTES AUTOS DE QUE O AUTOR TENHA FIRMADO O TERMO DE ADESÃO, EIS QUE, A FOLHA IMPRESSA, POSSIVELMENTE DE CONSULTA JUNTO À CEF, À FL. 22, ONDE ESTÃO REGISTRADOS VALORES DE CRÉDITOS PARA FINS RESCISÓRIOS, NADA MENCIONA QUANTO A ISSO. IMPORTA REGISTRAR QUE A RECLAMADA IMPUGNOU OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL POR SEREM INAUTÊNTICOS E NÃO SE PRESTAREM À GARANTIA DO DIREITO, MAS NÃO CONTRARIOU ESPECIFICAMENTE O DOCUMENTO SOB O FUNDAMENTO EM QUESTÃO, OU SEJA QUANTO À EXISTÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO, RAZÃO PELA QUAL CONSIDERO SUPERADA A NECESSIDADE DE SUA COMPROVAÇÃO. A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA E. TURMA QUE, MAJORITARIAMENTE, ANALISANDO-A SOB INÚMEROS ASPECTOS, TEM ENTENDIDO QUE NÃO SE PODE EXIGIR DO EX-EMPREGADOR O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE OS EXPURGOS QUANDO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, EXISTENTE À ÉPOCA DA RESCISÃO. NESSE SENTIDO FOI A DECISÃO PROFERIDA PELA EXMª JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01031-2003-006-08-00-3 (2ª T./RO 5528/2003), JULGADO EM 01.10.2003 E DISPONIBILIZADO NO SITE DESTE E. REGIONAL (/TRT8.GOV.BR/). NA FORMA DA LC Nº 110, DE 29.06.2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI DETERMINADO, À CEF QUE PROCEDESSE A CORREÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,64 % (DEZESSEIS INTEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) E DE 44,08% (QUARENTA E QUATRO INTEIROS E OITO DÉCIMOS POR CENTO) SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS MANTIDAS, RESPECTIVAMENTE, NO PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988 A 28 DE FEVEREIRO DE 1989 E DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 1990, DESDE QUE OBSERVADAS CERTAS CONDIÇÕES PELOS TRABALHADORES. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO DA CEF EM PROCEDER E PAGAR A CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS HAVERIA DE DECORRER, OU DE UMA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, OU DESDE QUE O INTERESSADO CELEBRASSE ACORDO COM A MESMA. DE UM MODO OU DE OUTRO, É INCONTROVERSO QUE UMA NOVA SITUAÇÃO JURÍDICA SURGIU MUITO DEPOIS DA EXTINÇÃO DO PACTO LABORAL, QUANDO, PORTANTO, O EMPREGADOR JÁ HAVIA QUITADO A OBRIGAÇÃO CONCERNENTE AOS 40% DO FGTS ENTÃO DEPOSITADOS. ESTA ÚLTIMA CONDIÇÃO FOI IMPLEMENTADA PELA EMPRESA JUNTO AO RECLAMANTE, AO PAGAR A ESTE AS VERBAS RESCISÓRIAS, INCLUSIVE, QUANTO À MULTA DE 40% CALCULADA SOBRE O SALDO EXISTENTE EM SUA CONTA VINCULADA. PORTANTO, O ATO JURÍDICO APERFEIÇOOU-SE COMPLETAMENTE. INSTA RESSALTAR QUE NÃO SE PODE SUJEITAR O EMPREGADOR, QUE TENHA PRATICADO ATO JURÍDICO PERFEITO, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO ENTÃO VIGENTE, À NOVA OBRIGAÇÃO GERADA POR LEI POSTERIOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88, E ART. 6º DA LICC, QUE REGULAM A APLICAÇÃO INTERTEMPORAL DAS LEIS, EM RESPEITO ÀS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA. NO CASO, NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE A RECLAMADA CALCULOU E PAGOU DIRETAMENTE AO AUTOR, EM TRCT, 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, COMO ESTE MESMO RECONHECE. E, AO CALCULAR E

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PAGAR A MULTA DE 40% SOBRE O REFERIDO SALDO EXISTENTE, À ÉPOCA EM QUE HOUVE A DISPENSA DO RECLAMANTE, CUMPRIU INTEGRALMENTE A DETERMINAÇÃO DO ART. 18, § 1º, DA LEI 8.036/90. MULTA DO ART. 467, DA CLT. INDEFERIDO O PEDIDO PRINCIPAL, PERECE O ACESSÓRIO, QUAL SEJA A MULTA PLEITEADA COM BASE NO ART. 467, DA CLT, ALÉM DISSO, TAMPOUCO PODER-SE-IA DEFERI-LA, ANTE A CONTROVÉRSIA VERIFICADA NOS AUTOS DE FORMA JUSTIFICÁVEL. EM CONCLUSÃO, DECLARO PRECLUSA A ARGÜIÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA FEITA PELA RECLAMADA EM CONTRA-RAZÕES; DOU PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO; E, APRECIANDO DESDE LOGO O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO TRABALHISTA, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS PROFERIDOS NESTA DECISÃO".

PROCESSO TRT 2ª T./RO 1885-2003-011-08-00-5. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: MAMEDE BARROS MONTEIRO. Dr. Ivan Moraes Furtado. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, APRECIAR DE OFÍCIO, COM BASE NO ART. 267, § 3º, DO CPC, AS ARGÜIÇÕES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADAS PELA RECORRIDA EM CONTRA-RAZÕES E REJEITÁ-LAS, À FALTA DE AMPARO LEGAL, ADOTANDO OS MESMOS FUNDAMENTOS DA R. SENTENÇA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PRECLUSA A DISCUSSÃO SOBRE A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGÜIDA PELA RECORRIDA EM CONTRA-RAZÕES, POIS, TENDO SIDO A RECLAMADA SUCUMBENTE NESSE ÚLTIMO ASPECTO, DEVERIA TER EXTERNADO SEU INCONFORMISMO EM RECURSO ORDINÁRIO, SENDO DEFESO SUA FORMULAÇÃO POR MEIO DE CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, COMO NO 1º GRAU JÁ DEFERIDA A ISENÇÃO QUE FICA MANTIDA.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02122-2003-101-08-00-2. RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. ABB LTDA. Drª Sofia Miranda Mufarrej e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E EDER LUIS MONTEIRO DA SILVA. Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER O APELO DA RECLAMADA EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA., POR FALTA DE INTERESSE E CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA ABB LTDA POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00132-2003-108-08-00-8. RECORRENTES: A.A.L. BONESI - MAVEFER ENGENHARIA. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E PAULO BENTES ALVARENGA. Dr. Elias de Sousa Marinho e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth Júnior. EMENTA: TEMPESTIVIDADE RECURSAL - UTILIZAÇÃO DE FAC-SÍMILE. SÃO TEMPESTIVOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OFERECIDOS, EM FAC-SÍMILE, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O 5º DIA DO PRAZO, UM SÁBADO, CUJO ORIGINAL FOI APRESENTADO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS OS CINCO DIAS DE PRAZO PREVISTOS NO ART. 2º DA LEI 9800/99, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 897-A E 775, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT; ART. 184, § 1º, DO CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER AS ARGÜIÇÕES DOS RECORRENTES, DECLARANDO QUE A INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO É TEMPESTIVA, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA QUE PROFIRA OUTRA DECISÃO, APRECIANDO OS EMBARGOS DE FL. 232/238, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00321-2003-203-08-00-7. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Drª Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. NIVALCY GOMES COSTA. Drª Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. FOLGA SEMANAL. A RESPEITO DAS FOLGAS SEMANAIS, RESTOU PROVADO NOS AUTOS QUE A CADA TROCA DE TURNO, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, ERA CONCEDIDO AO RECLAMANTE FOLGA DE 24 HORAS, TODAVIA NÃO BASTA ASSEGURAR AO EMPREGADO A FOLGA SEMANAL COM PREJUÍZO DO INTERVALO INTERJORNADA DE 11 HORAS PREVISTO NO ART. 66 DA CLT. O DIA DESTINADO A FOLGA RESTAVA PREJUDICADO, UMA VEZ QUE PRIMEIRO DEVE-SE OBSERVAR O INTERVALO DE 11 HORAS PARA POSTERIORMENTE COMPUTAR-SE O DIA DE FOLGA, O QUE NÃO ERA FEITO PELA RECLAMADA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR EM PARTE PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA: I) EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS ADICIONAIS NOTURNOS NÃO PAGOS E REFLEXOS; II) LIMITAR AS HORAS EXTRAS NÃO PAGAS A 7,5 HORAS EXTRAS NO MÊS, COM REFLEXOS EM REPOUSOS REMUNERADOS, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, FGTS + 40% E AVISO PRÉVIO; III) EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS PAGAS SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FGTS + 40% E AVISO PRÉVIO; MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. AS CUSTAS, A CARGO DA RECLAMADA, FICAM REDUZIDAS PARA R$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO EM R$10.000,00.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00338-2003-014-08-00-1. RECORRENTE: MARIA JOSÉ SILVA DE LIMA. Drª Walace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Doença Profissional - Nexo de Causalidade. Estando a trabalhadora em gozo de auxílio-doença concedido pela autarquia previdenciária e considerando que a mesma só teve vínculo empregatício com a empresa, está caracterizada a existência e doença profissional. Incorre em culpa a empresa, que atesta em laudo médico a existência de riscos pela atividade e ainda assim dispensa o seu empregado. Impõe-se declarar nula a dispensa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, DECLARANDO NULA A DISPENSA DA RECLAMANTE, COM O RETORNO AO EMPREGO NAS MESMAS CONDIÇÕES, ESTANDO O CONTRATO SUSPENSO, DEVENDO PREVALECER TAL CONDIÇÃO ENQUANTO PERDURAR O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO E CONFORME FOR DETERMINADO PELO INSS, COM O PAGAMENTO DE SALÁRIOS NO PERÍODO DE 08.03.2001 ATÉ 13.01.2002, 13º SALÁRIO DE 2001, ABATENDO-SE O JÁ PAGO NA RESCISÃO NA FORMA PROPORCIONAL, FÉRIAS INTEGRAIS DE 2001 + 1/3, ABATENDO-SE O VALOR PAGO NA RESCISÃO CONTRATUAL A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, RECOLHIMENTO DO FGTS A PARTIR DE 08.03.2001 E VINCENDOS. DEFERE-SE A COMPENSAÇÃO DAS SEGUINTES PARCELAS PAGAS PELA RECORRIDA: AVISO PRÉVIO E MULTA DE 40% DO FGTS. A RECORRENTE FICA OBRIGADA A DEVOLVER AOS COFRES PÚBLICOS O RECEBIDO A TÍTULO DE SEGURO DESEMPREGO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. DECLARA-SE QUE A RECORRENTE GOZA DE GARANTIA NO EMPREGO ATÉ UM ANO APÓS O RETORNO EFETIVO AO SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART. 118, DA LEI Nº 8.213/1991. PROCEDER O CANCELAMENTO DA BAIXA NA CTPS. EM FACE DA PROCEDÊNCIA DO PRINCIPAL, DEFERE-SE A CORREÇÃO MONETÁRIA (APLICANDO-SE O CONTIDO NO ART. 39 DA LEI Nº 8.177/91 E O DISPOSTO NA LEI Nº 8.660/93) E JUROS DE MORA (CONFORME ART. 833 DA CLT, COMPUTANDO-SE JUROS SIMPLES DE 1% AO MÊS SOBRE A CONDENAÇÃO ATUALIZADA). DEVE-SE OBSERVAR OS RECOLHIMENTOS DEVIDOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL (LEI Nº 10.035/2000) E O RELATIVO IRPF, TUDO DE ACORDO COM A LEI Nº 7.713/1988, A LEI 8.218/1991, A LEI 8.541 DE 22.12.92 E O ARTIGO 28 DA LEI 8036/90, COM AS DEVIDAS DEDUÇÕES LEGAIS. O FGTS DEVE SER CORRIGIDO, COM OS MESMOS ÍNDICES DOS DEMAIS DÉBITOS TRABALHISTA, CONSOANTE A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 302 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRIDA SOBRE O VALOR DA ALÇADA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00348-2003-005-08-00-6. RECORRENTE: CÉLIO COSTA VIANA. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDO: PARÁ INDUSTRIAL S/A. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: DANOS MORAIS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ACIDENTE DO TRABALHO. AÇÃO TRABALHISTA. O ACIDENTE DO TRABALHO É CAPAZ DE JUSTIFICAR O DIREITO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, NA JUSTIÇA DO TRABALHO, SEM PREJUÍZO DA INDENIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, À LUZ DA TEORIA DA RESPONSABILIDADE PATRONAL OBJETIVA, DADO QUE O EMPREGADOR ASSUME OS RISCOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E O ÔNUS DA PROVA DE CAUSAS EXCLUDENTES DA CULPA PRESUMIDA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS. JUÍZES REVISOR E ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONDENAR A RECLAMADA PARÁ INDUSTRIAL S/A A PAGAR AO RECLAMANTE CÉLIO COSTA VIANA A QUANTIA ARBITRADA EM R$-11.430,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, ASSEGURADOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R$-228,60 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE, PARA ESTE FIM, ARBITRA-SE EM R$-11.430,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00458-2003-110-08-00-1. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDO: FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA. Dr. Ari Pena. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Recolhimento Custas. É irregular o recolhimento das custas judiciais em código diverso do estipulado pela Receita Federal. Por força do contido no art. 790 da CLT, devem ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa nº 20 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POIS IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DO DEPÓSITO RECURSAL, MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRENTE COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00533-2003-203-08-00-4. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Drª Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. ELIAS MATOS FREITAS. Drª Erliene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: I - HORAS EXTRAS. EM RELAÇÃO AO PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE EXERCEU A FUNÇÃO DE LUBRIFICADOR NA RECLAMADA, NÃO OBSTANTE OS CONTRACHEQUES MOSTREM A EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, INCLUSIVE A 100%, E DE ADICIONAIS NOTURNOS, NADA EXISTE NOS AUTOS DANDO CONTA DE QUE O AUTOR CUMPRISSE A JORNADA ALEGADA NA PEÇA EXORDIAL, PROVA QUE LHE COMPETIA PRODUZIR. II - TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. FOLGA SEMANAL. A RESPEITO DAS FOLGAS SEMANAIS, RESTOU PROVADO NOS AUTOS QUE A CADA TROCA DE TURNO, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS, ERA CONCEDIDO AO RECLAMANTE FOLGA DE 24 HORAS, TODAVIA NÃO BASTA ASSEGURAR AO EMPREGADO A FOLGA SEMANAL COM PREJUÍZO DO INTERVALO INTERJORNADA DE 11 HORAS PREVISTO NO ART. 66 DA CLT. O DIA DESTINADO A FOLGA RESTAVA PREJUDICADO, UMA VEZ QUE PRIMEIRO DEVE-SE OBSERVAR O INTERVALO DE 11 HORAS PARA POSTERIORMENTE COMPUTAR-SE O DIA DE FOLGA, O QUE NÃO ERA FEITO PELA RECLAMADA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; COM FUNDAMENTO NO ART. 833 DA CLT, DETERMINAR A CORREÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA COM RELAÇÃO ÀS CUSTAS PELA RECLAMADA, PARA R$422,31; AINDA À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR EM PARTE PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA: I) EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS ADICIONAIS NOTURNOS NÃO PAGOS E REFLEXOS; II) EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS NÃO PAGAS ATÉ 31/8/00, MAIS REFLEXOS; III) LIMITAR AS HORAS EXTRAS NÃO PAGAS A 7,5 HORAS EXTRAS NO MÊS A PARTIR DE 01/9/00, COM REFLEXOS EM REPOUSOS REMUNERADOS, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, FGTS + 40% E AVISO PRÉVIO; IV) EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS PAGAS SOBRE FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FGTS + 40% E AVISO PRÉVIO; MANTER OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO RECORRIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, AS CUSTAS, A CARGO DA RECLAMADA, FICAM REDUZIDAS PARA R$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO EM R$10.000,00.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00569-2003-203-08-00-8. RECORRENTES: JOSÉ MARIA MENDONÇA. Drª Erliene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: I - HORAS EXTRAS - DIFERENÇAS DEVIDAS. NOS TERMOS DO ART. 818, DA CLT C/C O ART. 333, I, DO CPC, AO AUTOR CABE PROVAR OS FATOS CONSTITUTIVOS DA DEMANDA E AQUELE QUE ALTERAR ESSAS CIRCUNSTÂNCIAS, POR MEIO DE FATOS IMPEDITIVOS, MODIFICATIVOS OU EXTINTIVOS É QUE ESTÁ OBRIGADO A PROVAR QUE, NO CASO, ELAS NÃO EXISTIRAM E A RECLAMADA NÃO PROVOU, POIS SEQUER APRESENTOU OS CARTÕES DE PONTO, QUE AFIRMA RETRATAVAM CORRETAMENTE A JORNADA DE TRABALHO DO RECLAMANTE. POR OUTRO LADO, O HORÁRIO DECLINADO PELO RECLAMENTE FOI RATIFICADO PELA PREPOSTA, ASSIM, PROVADO QUE O TRABALHO EXTRA ORDINÁRIO NÃO ERA PAGO EM SUA TOTALIDADE, SÃO DEVIDAS AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS PLEITEADAS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS PAGOS, BEM COMO TAMBÉM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS, ABATENDO-SE OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, MAIS REFLEXOS, BEM COMO OS ADICIONAIS NOTURNOS E REFLEXOS E REPOUSOS REMUNERADOS E REFLEXOS; MANTER OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO RECORRIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. AS CUSTAS A CARGO DA RECLAMADA, FICAM MAJORADAS PARA R$400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE SE ARBITRA EM R$20.000,00.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00576-2003-012-08-00-4. RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Advogados: Dr. Alexandre Mena Cavalcante e Outros. RECORRIDO: GUILHERME CIRNE KUSSLER. Advogada: Drª. Adriana Gualberto Bernardes. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: I - LITISPENDÊNCIA. INEXISTÊNCIA. NÃO HÁ, COM BASE ANALÓGICA NO QUE DISPÕE O ART. 104 DA LEI Nº 8.078/90, LITISPENDÊNCIA ENTRE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO INDIVIDUAL. DE IGUAL MODO, SE AS VERBAS A QUE FOI CONDENADA A RECLAMADA NÃO SE CONFUNDEM COM OUTRAS POSTULADAS EM AÇÃO DE CUMPRIMENTO INTENTADA PELO SINDICATO PROFISSIONAL, INEXISTE LITISPENDÊNCIA. II - DIFERENÇAS DE FGTS. ÔNUS DA PROVA. COMPETE AO EMPREGADOR COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A REGULARIDADE DOS DEPÓSITOS DE FGTS, DE MODO QUE, SE NÃO O FAZ, E AINDA, O VALOR SACADO É NOTORIAMENTE INCONDIZENTE COM O TEMPO DE SERVIÇO, CORRETA A DECISÃO CONDENATÓRIA ÀS DIFERENÇAS PEDIDAS PELO EMPREGADO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00589-2001-005-08-00-3. AGRAVANTE: A.J. COLARES COMÉRCIO LTDA. e. FRANGO BARATO LTDA. Advogados: Dr. Paulo Roberto Arévalo Barros Filho e outras. AGRAVADO: JORGE ANTÔNIO TELES. Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - EMBARGOS À ARREMATAÇÃO - PRAZO. I - OS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO, NA EXECUÇÃO TRABALHISTA, DEVEM SER OPOSTOS APÓS REALIZADA A ALIENAÇÃO DO BEM PENHORADO, E SÃO UMA ESPÉCIE DE EMBARGOS DO DEVEDOR, REGIDOS, PORTANTO, PELO QUE DISPÕEM O ART. 884 E SEUS PARÁGRAFOS DA CLT. ASSIM, O PRAZO PARA A SUA OPOSIÇÃO É DE CINCO DIAS, CONTADO APÓS A DATA EM QUE FOR LAVRADO E ASSINADO O AUTO DE ARREMATAÇÃO, DESDE QUE AINDA NÃO ASSINADA A RESPECTIVA CARTA. II - CONSIDERANDO QUE A EXECUTADA NÃO FOI CIENTIFICADA DA EFETIVAÇÃO DA VENDA, AUTORIZADA EM DATA POSTERIOR À REALIZAÇÃO DA PRAÇA E TAMBÉM SEM A INTERVENÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO, HÁ QUE SE LEVAR EM CONTA, PARA A VERIFICAÇÃO DESSE PRAZO DE CINCO DIAS, A DATA EM QUE REALMENTE A RECLAMADA FICOU CIENTE DA OCORRÊNCIA DA ALIENAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO PROVIDO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, CONSIDERAR TEMPESTIVOS OS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA E DETERMINAR SEJAM APRECIADOS PELO MM. JUÍZO DO 1º GRAU COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00772-2003-203-08-00-4. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Drª Germana Bezerra de Amorim e outros. NELSON COSTA DE OLIVEIRA. Drª Erliene Gonçalves Lima No. RECORRDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Jornada de trabalho - comprovação eficaz. Há que ser mantida a sentença que indeferiu o labor em sobrejornada, ante o reconhecimento do correto pagamento em depoimento pessoal, e nos moldes do constante nas folhas de ponto e demais documentos acostados aos autos, inclusive registros de freqüência, que apontam a efetiva compensação de dias trabalhados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS E DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS, PORQUE REGULARES; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00792-2003-110-08-00-5. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A, Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. ANTÔNIO RITA DE SOUSA. Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: I - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM CÓDIGO DIVERSO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. A Instrução Normativa nº 20/2002 DO C. TST, no seu item V, com a nova redação dada pela Resolução Administrativa nº 902/2002, fixou o novo código para recolhimento das custas na Justiça do Trabalho, 8019, a partir de 27.11.2002, data de sua republicação no DJU. II - TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. FIXAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE. Quando há na empresa o sistema de turno ininterrupto de revezamento, é válida a fixação de jornada superior a seis horas mediante a negociação coletiva. (inteligência da OJ 169, da SDI-1, do C. TST). III - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. FORNECIMENTO DE EPI. Defere-se o direito ao adicional de insalubridade, quando a atividade da reclamada, para ser desenvolvida, considerar imprescindível o uso de EPI's, havendo prova nos autos do labor em contato com substâncias químicas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, POR DESERÇÃO, EM FACE DA IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS QUANTO AO CÓDIGO DA RECEITA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER APENAS DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PERÍODO IMPRESCRITO, O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) SOBRE O SALÁRIO-BASE RECEBIDO, COM AS DEVIDAS REPERCUSSÕES, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME FUNDAMENTOS, FICANDO VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, QUE DEFERIA A PARCELA DE HORAS EXTRAS, E LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, QUE INDEFERIA A DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00902-2003-009-08-00-0. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDO: COSME GOMES TEIXEIRA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: HORAS DE SOBREAVISO. ÔNUS DA PROVA. A TEOR DO DISPOSTO NOS ARTS. 818, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O ÔNUS DA PROVA INCUMBE À PARTE QUE ALEGA, SENDO DO AUTOR A PROVA DO FATO CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO, SEMPRE FAZENDO PRESENTE, DA MESMA SORTE, OS ENSINAMENTOS DE MALATESTA, ONDE O ORDINÁRIO SE PRESUME E O EXTRAORDINÁRIO SE COMPROVA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SOBREAVISO, JULGANDO OS PEDIDOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. CUSTAS PELO RECLAMANTE, ORA RECORRIDO, NO IMPORTE DE R$489,11 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) SOBRE O VALOR DA PETIÇÃO INICIAL (FOLHA 7) DE R$24.455,59 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS), DAS QUAIS FICA ISENTO, NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMO. JUIZ RELATOR.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00903-2003-005-08-00-X. RECORRENTE: NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A. Advogados: Dr. Luís Galeno Araújo Brasil e outros. RECORRIDO: JOSÉ NAZARENO SALGADO JÚNIOR. Advogados: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. COMPROVAÇÃO. COMPROVADO PELOS DOCUMENTOS RESIDENTES NOS AUTOS, INCLUSIVE POR PROVA PERICIAL EMPRESTADA, ASSIM COMO PELO INTERROGATÓRIO DAS PARTES E DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS, O LABOR EM ÁREA CONSIDERADA DE RISCO, DEVE SER DEFERIDO O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO EMPREGADO QUE, EMBORA OCUPANTE DA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LABORAVA ROTINEIRAMENTE, NO PÁTIO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES NA FUNÇÃO DE DESPACHANTE TÉCNICO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01068-2002-110-08-00-8. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Advogados: Drª. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. JOSÉ RIBAMAR FARIAS. Advogados: Dr. Rubens José Gomes de Lima e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: I - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM CÓDIGO DIVERSO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2002 DO C. TST, NO SEU ITEM V, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 902/2002, FIXOU O NOVO CÓDIGO PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, 8019, A PARTIR DE 27.11.2002, DATA DE SUA REPUBLICAÇÃO NO DJU. II - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE SEIS HORAS EM NEGOCIAÇÃO COLETIVA - VALIDADE. SE EXISTE PREVISÃO EM NORMA COLETIVA DE TRABALHO, FIXANDO, PARA OS TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO, JORNADA SUPERIOR A 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS, NÃO FARÁ JUS O RECLAMANTE A RECEBER COMO EXTRAS AS HORAS TRABALHADAS A PARTIR DA SÉTIMA HORA DIÁRIA (INTELIGÊNCIA DA OJ 169 DA SDI-1 DO C. TST). A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DEU INÍCIO AO PROCESSO DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, DANDO AUTONOMIA AOS SINDICATOS PARA TRANSACIONAR COM OS EMPREGADORES OU SINDICATO PATRONAL A RESPEITO DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME DE COMPENSAÇÃO, AUTORIZANDO-OS, INCLUSIVE, A AUMENTAR O LIMITE DE SEIS HORAS DIÁRIAS NO CASO DO TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO (ART. 7º, XIV, CF). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, POR DESERÇÃO, EM FACE DA IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS QUANTO AO CÓDIGO DA RECEITA; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER APENAS DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, FICANDO VENCIDO O EXMº. JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01156-2003-110-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Horácio de Miranda Lobato Neto outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO ALVINO DA SILVA. SILVIO PEREIRA DE JESUS. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS. JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES DA SILVA. MANOEL RODRIGUES PORTO NETO. Drª Fabiana da Silva Barrozo e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Recolhimento Custas. É irregular o recolhimento das custas judiciais em código diverso do estipulado pela Receita Federal. Por força do contido no art. 790 da CLT, devem ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa nº 20 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POIS IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRENTE COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01184-2003-014-08-00-5. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª Odaise Cristina Picanço Benjamim e outros. ANTÔNIO NUNES DA SILVA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, Drª, Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: COISA JULGADA. INOCORRÊNCIA. CONTRIBUIÇÃO PARA A CAPAF. ISENÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO. I - Não evidenciada identidade de ações, porque diversas a causa petendi e o pedido formulado nos autos do Processo nº 007-02904/1992, deve ser afastada a preliminar de coisa julgada e, com apoio no art. 515, § 3º, do CPC, desde logo, apreciado o mérito da demanda. II - Está isento, do pagamento, o associado aposentado que completar 30 (trinta) anos de contribuição, pelo que faz jus à devolução dos valores descontados indevidamente, à luz do § 7º, do art. 6º, da Portaria nº 375, de 04.12.1969 (Estatuto da CAPAF), por força de direito adquirido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS RECLAMADOS E DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO RATIONE MATERIAE, ARGÜIDA PELA CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF E PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, SUSCITADA PELO BASA, BEM COMO A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, ADUZIDA POR AMBOS OS RECLAMADOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL; UNANIMEMENTE, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DOS DEMANDADOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA AFASTAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA ACOLHIDA PELO MM. JUÍZO DA 14ª VARA DE BELÉM; E, COM FUNDAMENTO NO ART. 515, § 3º, DO CPC (ART. 769, DA CLT), JULGAR PROCEDENTE O PLEITO DO AUTOR, PARA, AO REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO E, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINAR À CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF E, SUBSIDIARIAMENTE, AO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, QUE FAÇAM A DEVOLUÇÃO AO DEMANDANTE, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DOS DESCONTOS EFETUADOS NOS AUTOS DO PROCESSO 007-02904/1992, ORIUNDOS DA MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO DECLARADA NA PRESENTE DECISÃO E AUTORIZADOS OS DESCONTOS FISCAIS, MANTIDO O R. DECISÓRIO DE 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS NO VALOR DE R$447,63 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), PELOS RECLAMADOS, ARBITRADO SOBRE A QUANTIA DE R$22.381,82, INDICADA PELO AUTOR NA INICIAL.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 01217-2003-014-08-00-7. RECORRENTE: CERBEL - DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA. Dr. Wilmar Campos Silva. JOSÉ RIBAMAR PASSOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: COMISSÕES POR FORA. COMPROVAÇÃO. A PRÁTICA DO PAGAMENTO COSTUMEIRO DE PARTE DO SALÁRIO FORA DOS RECIBOS AO LONGO DO CONTRATO DE TRABALHO, PRECISA FICAR PROVADA NOS AUTOS. NO ENTANTO, SE AS TESTEMUNHAS DO RECLAMANTE FORAM UNÍSSONAS EM AFIRMAR QUE AS COMISSÕES ERAM PAGAS FORA DO RECIBO E, SE A MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA COLHIDA PELO JUÍZO ATRAVÉS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO TAMBÉM CORROBORA ESSA OCORRÊNCIA, DEVE SER CONFIRMADO O JULGADO DE PRIMEIRO GRAU, SEM MARGEM A DÚVIDA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01333-1991-008-08-00-X. AGRAVANTES: ALUIZIO DOS SANTOS FREITAS. CARLOS ALBERTO DA SILVA. TOMILTON FERREIRA. MANOEL AFONSO FERREIRA DE LIMA. PEDRO CHAVES DE LIMA. MANOEL FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO. Drª Iêda Lívia de Almeida Brito e outros. AGRAVADA: UNIÃO. Procurador: Dênis Gleyce Pinto Moreira. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Precatório Atualização. Havendo atraso no pagamento do requisitório, é cabível a atualização do débito alimentar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E DE IGUAL FORMA REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO COMPLEMENTAR ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO E COM A DEVIDA ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS ALIMENTARES.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01495-2003-009-08-00-9. RECORRENTE: EDNILSON FURTADO DE LIMA. Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDOS: D.F. THOMÉ BAR E RESTAURANTE., DARCY FONSECA THOMÉ e, JOSÉ THOMÉ JÚNIOR. Advogados: Dr. Fernando Alves Soares e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: REPERCUSSÃO DAS GORJETAS NO AVISO PRÉVIO - NATUREZA JURÍDICA DE VERBA REMUNERATÓRIA. NÃO CABIMENTO. CONSOANTE ENTENDIMENTO PREVALECENTE FULCRADO NA NATUREZA JURÍDICA DA GORJETA, E PELA FALTA DE PREVISÃO LEGAL, NÃO HÁ PORQUE REPERCUTIR ESSA VERBA EM OUTRA DE NATUREZA SALARIAL. COMO ENSINA VALENTIN CARRION, "A LEI AFIRMA QUE AS GORJETAS SE COMPREENDEM NA REMUNERAÇÃO (ART. 457); NÃO DIZ O MESMO QUANTO AO SALÁRIO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, CONCEDENDO A ISENÇÃO DE CUSTAS REQUERIDAS E REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª. JUÍZA REVISORA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO NO SENTIDO DE ELEVAR A CONDENAÇÃO INDENIZATÓRIA DO SEGURO-DESEMPREGO PARA QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS (R$-960,00); AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, QUE DEFERIA A REPERCUSSÃO DAS GORJETAS NO AVISO PRÉVIO, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RECLAMADOS, FIXADAS NO VALOR DE R$-369,60, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$18.480,00, ACRESCIDAS EM RAZÃO DA MAJORAÇÃO DA CONDENAÇÃO.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01528-2003-004-08-00-9. RECORRENTE: ANTÔNIO COSTA SOZINHO. Dr. Geraldo Fernandez Vasques e outros. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E VENDEDORES AUTÔNOMOS DO PORTO JACARÉ. Dr. Pedro Vital Mascarenhas Júnior e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CABE AO RECLAMANTE PROVAR A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUANDO O RECLAMADO NEGA A PRESTAÇÃO TOTAL DE SERVIÇO. É DESTITUÍDO DE VALOR PROBANTE, TESTEMUNHO BASEADO APENAS PELOS FATOS NARRADOS PELO RECLAMANTE À TESTEMUNHA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS E A ISENÇÃO CONCEDIDA.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01553-2003-006-08-00-5. RECORRENTE: FENIX AUTOMÓVEIS LTDA. Advogados: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO MARQUES LIMA. Advogados: Drª. Ana Carolina dos Santos Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: I - COMISSIONISTA. ESTORNO DE VENDAS. DESCONTOS SALARIAIS. AO VENDEDOR COMISSIONISTA A POSSIBILIDADE DE DESCONTO SALARIAL DEVE SER CONTEMPLADA EM UM CONTEXTO RESTRITIVO, ANTE O QUE PRESCREVEM OS ARTIGOS 7º, INCISOS VI E X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 462, DA CLT, E ART. 4º, E SEGUINTES DA LEI 3.207/57. II - SEGURO-DESEMPREGO - INDENIZAÇÃO. RECONHECIDO QUE O EMPREGADO TRABALHOU POR MAIS DE UM ANO PARA A RECLAMADA, A INDENIZAÇÃO PELO SEGURO-DESEMPREGO, EM CONSONÂNCIA COM AMPLA JURISPRUDÊNCIA DESTE EGRÉGIO REGIONAL, TERÁ COMO PARÂMETRO O DISPOSTO NO ART. 2º, § 2º, INCISO II, DA LEI Nº 8.900, DE 30.07.94, OBSERVADA A TABELA PARA O CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª. JUÍZA REVISORA, APENAS QUANTO AO SEGURO-DESEMPREGO POIS O REDUZIA A UM SALÁRIO MÍNIMO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01661-2003-004-08-00-5. RECORRENTE: SANOFI-SYNTHELABO LTDA. Advogada: Drª. Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS LARRAT DA COSTA. Advogados: Drª. Manuela Oliveira dos Anjos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: ACÚMULO DE FUNÇÕES - INEXISTÊNCIA - PROPAGANDISTA-VENDEDOR. A EXECUÇÃO DE TAREFAS DIVERSIFICADAS, PORÉM COMPATÍVEIS COM A ATIVIDADE PRINCIPAL E DESEMPENHADAS DE MANEIRA CONCOMITANTE, NÃO CONFIGURA O ACÚMULO ILEGAL DE FUNÇÕES, NEM IMPLICA PAGAMENTO ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO. PARA ESTE ACRÉSCIMO, HÁ QUE FICAR EVIDENCIADO QUE FOI IMPOSTO AO RECLAMANTE O EXERCÍCIO DE UMA FUNÇÃO MELHOR REMUNERADA, COM O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO INFERIOR, E QUE LHE TENHA SIDO EXIGIDA JORNADA SUPLEMENTAR PARA O CUMPRIMENTO DE NOVAS TAREFAS. POR FIM, PARA QUE O EXERCÍCIO DE VÁRIAS ATIVIDADES GERE O DIREITO À DIFERENÇA SALARIAL POR ACÚMULO DE FUNÇÕES, É NECESSÁRIO QUE HAJA PROVA NOS AUTOS DA EXISTÊNCIA DE QUALQUER PREVISÃO NO CONTRATO DE TRABALHO, REGULAMENTO DA EMPRESA, NA LEI OU EM NORMA COLETIVA. NA FALTA, DESSES ELEMENTOS NÃO RESTARÁ CONFIGURADO O ACÚMULO DE FUNÇÕES COM DIREITO A PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO ADICIONAL. RECURSO PROVIDO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DE ACÚMULO DE FUNÇÃO E REFLEXOS, E JULGAR A AÇÃO IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, PELA INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA, NA QUANTIA DE R$-200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$-10.000,00, ARBITRADO PARA ESTE FIM.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01763-2003-004-08-00-0. RECORRENTE: KARINA SILVA DE BRITO. Dr. João Carlos da Costa Patrazana. RECORRIDAS: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. AMAZÔNIA CELULAR S/A. Drª Paula Frassinetti Martos. LOJAS AMERICANAS S/A. Drª Maria Rosângela Silva Coêlho de Souza. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Revista - bens pessoais do empregado - Dano Moral - Inexistência. Não é passível de indenização por dano moral, revista efetuada pela empresa nos objetos pessoais de empregados que lhe prestam serviços. O empregador tem o poder de controlar e vigiar a saída de pessoal do seu estabelecimento. Não é atentatória à dignidade da pessoa humana, vistoria sem contato físico, mediante sorteio, em volumes pessoais dos que lhe prestam serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, DE IGUAL FORMA EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, EM RELAÇÃO A RECORRIDA AMAZÔNIA CELULAR S/A, E NO MÉRITO, SEM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECORRENTE, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, DAS QUAIS FICA ISENTA.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01834-2001-001-08-00-4. AGRAVANTE: HERMÍNIO GUILHERME MARQUES CALVINHO. Dr. Sebastião Farconara Corrêa e outros. AGRAVADO: ELIJAIME SILVA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Nulidade da notificação inicial - meio processual adequado. Não é passível de discussão pela via dos embargos à execução, se verificar a validade da notificação inicial no processo do trabalho, com a finalidade de se anular o processo de conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGÜIDA EM CONTRAMINUTA, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, DE FORMA UNÂNIME NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AGRAVANTE NO VALOR DE R$-44,26, NOS TERMOS DO ART. 798-A, IV DA CLT.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01949-1989-002-08-00-8. AGRAVANTES: ISMAELINO FARIAS DA COSTA E OUTROS. Drª Mildred Lima Pitman. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora: Drª Marja de Fátima de Oliveira. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: PRECATÓRIO REFORMULAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DO TRT. TENDO O VALOR REQUISITADO SIDO DIMINUÍDO PELA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, ESTE DEVE SER O VALOR A SER ATUALIZADO, NÃO O ORIGINARIAMENTE EXPEDIDO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO IMPUGNADA, CONFORME FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01992-2002-014-08-00-1. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Eliane Sabbá Lopes e outros. HÉLIO GLAUCO FERREIRA BRITO. Drª Marília Siqueira Rebelo. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ENGENHEIRO ELÉTRICO. INDEVIDO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE QUANDO O RECLAMANTE, EMBORA ENGENHEIRO ELÉTRICO, NÃO COMPROVOU O LABOR EM CONTATO DIRETO COMO AGENTE ELETRICIDADE. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, AO REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO DA RECLAMADA AO PAGAMENTO DE 84 HORAS EXTRAS MENSAIS E REFLEXOS, NO PERÍODO DE JULHO/99 ATÉ JULHO/2000, CONFORME REQUERIDO NA INICIAL, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R$-240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), SOBRE O VALOR QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02019-2003-202-08-00-7. RECORRENTES: CARLOS DUARTE DE SOUSA. Dr. Franklin Carvalho Macêdo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS-COOPEAP. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: Intermediação de mão-de-obra - Administração Pública- Cooperativas. É ilegal a contratação de pessoa por meio de cooperativas pelos entes públicos, como já decidido pelo TCU. Deve o ente público ser, subsidiariamente, responsabilizado pelos encargos trabalhistas. Inexiste violação a Lei nº 8.666/1993, ante o contido na Súmula 331 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS; POR ATENDEREM AOS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE DECLARAÇÃO DA REVELIA DA PRIMEIRA RECLAMADA, ARGÜIDA PELO RECLAMANTE EM SEU RECURSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS APELOS PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, COM REFLEXO EM 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, E DE FORMA UNÂNIME, DEFERIR A MULTA DO ART. 477 DA CLT E MULTA DO ART. 467 DA CLT SOBRE AS PARCELAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; BEM COMO EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO. MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, SOMENTE PELA RECLAMADA.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02448-2003-202-08-00-4. RECORRENTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA. Drª Selma Barbosa de Almeida. RECORRIDO: NERILDO SARAIVA PELAES. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth Júnior. EMENTA: Prescrição - vencimento em dia não útil - Prorrogação. Por força do contido no art. 184, § 1º do CPC, quando o termo final do prazo prescricional ocorrer em dia que inexiste expediente forense, o exercício do direito de ação prorroga-se para o dia útil seguinte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00380-2003-003-08-00-9. RECORRENTE: LEONARDO DE SOUSA SILVEIRA. Dr. Gilson Carvalho Quaresma e outros. RECORRIDO: MARTINS DA FONSECA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. Dr.-Antônio Carlos do Nascimento e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: NORMA COLETIVA - ÂMBITO DE VIGÊNCIA - A VALIDADE E EFICÁCIA DA NORMA COLETIVA LIMITA-SE AO RESPECTIVO PERÍODO DE VIGÊNCIA. AS CLÁUSULAS NORMATIVAS, AINDA QUE CONCESSIVAS DE DIREITOS, NÃO PODEM TER APLICAÇÃO SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO EM ÉPOCA ANTERIOR OU POSTERIOR, NÃO POSSUINDO ÂMBITO TEMPORAL DE EFICÁCIA AMPLIATIVO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA CONVENÇÃO COLETIVA 2002/2003, NO VALOR DE UMA DIÁRIA E MEIA, BEM COMO DETERMINAR À RECLAMADA PROCEDER A ENTREGA AO RECLAMANTE DOS FORMULÁRIOS SB-13 E SB-15 DE QUE TRATA A CLÁUSULA 10ª DA REFERIDA NORMA COLETIVA, EM TRINTA DIAS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO PARA ESSE FIM, SOB PENA DE CONVERTER A OBRIGAÇÃO DE FAZER EM OBRIGAÇÃO DE PAGAR UMA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A R$-500,00 POR CADA DOCUMENTO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01857-2002-011-08-00-7. RECORRENTE: VALDIVINO PEREIRA ASSUNÇÃO. Advogada: Drª. Patrícia Campos Rodrigues. RECORRIDA: EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA. Advogados: Drª. Marília Siqueira Rebelo e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. BASE TERRITORIAL. A EMPRESA DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, COM RELAÇÃO A SEUS EMPREGADOS QUE LHE PRESTAM SERVIÇOS NO ESTADO DO PARÁ, SUJEITA-SE ÀS NORMAS COLETIVAS APLICADAS NESSA BASE TERRITORIAL, CELEBRADAS ENTRE O SINDICATO PROFISSIONAL E O SINDICATO DA CATEGORIA ECONÔMICA A QUE PERTENCE. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, RECONHECER A APLICABILIDADE DA CONVENÇÃO COLETIVA CELEBRADA NESTE ESTADO AO RECLAMANTE; CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO AUTOR DIFERENÇA SALARIAL DE JULHO/01 A MAIO/02, DO VALOR DE R$-3.609,33; DIFERENÇA DE FGTS DE JULHO/01 A MAIO/02 DO VALOR DE R$-324,34; MULTA DE 40% SOBRE DIFERENÇAS DE FGTS DE JULHO/01 A MAIO/02, DO VALOR DE R$-129,73; DIFERENÇA DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL 2001 DE R$-156,57; DIFERENÇA DE DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL 2002, DE R$-184,27; DIFERENÇA DAS HORAS EXTRAS DO VALOR DE R$-3.512,00; REFLEXOS DAS DIFERENÇAS SOBRE FGTS + 40% DO VALOR DE R$-616,89; REFLEXOS DA DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS SOBRE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DE R$-229,50; REFLEXOS DA DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS SOBRE FÉRIAS MAIS 1/3, DE R$-306,00; DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO DE R$-6.185,38; DIFERENÇA DE FÉRIAS MAIS 1/3 DE R$-499,30; DESCANSO INTERVALAR DE R$-3.674,88; ABONO DE 2000 A 2002, DE R$-520,00; MULTA DA CLÁUSULA 38ª DA CONVENÇÃO COLETIVA NO VALOR DE R$-211,07; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PELA R. SENTENÇA, DE R$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS), EM FACE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.
Belém, 05 de março de 2004
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO)
NO 247/2004
PROCESSO : 637-2002-11-08-00
Reclamante: EDEILSON LAURO DE MELO FERREIRA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : RUTH FONSECA GONCALVES
Advogado(a): MAURO CHAVES PASSARINHO P DE SOUZA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 26/03/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA
NO 261/2004
PROCESSO : 2064-2002-11-08-00
Reclamante: HAMILTON BARBOSA DE MIRANDA
Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto : A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA QUE ESTE JUIZO CANCELOU A PENHORA DE FL. 245.fn.
RESENHA
NO 262/2004
PROCESSO : 2064-2002-11-08-00
Reclamante: HAMILTON BARBOSA DE MIRANDA
Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto : O EXEQUENTE DEVERÁ, NO PRAZO DE 30 DIAS, INDICAR BENS LIVRES E DESIMPEDIDOS, PASSÍVEIS DE PENHORA, OBSERVADA A GRADAÇÃO DO ART. 882 DA CLT, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DO ART. 40 DA LEI 6.830/80, SEM PREJUÍZO DE SEU DESARQUIVAMENTO POSTERIOR FACE A MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO.fn.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO)
NO 263/2004
PROCESSO : 231-2003-11-08-00
Reclamante: RONOLFO SANTOS CABRAL
Advogado(a): LUIZ ANTONIO CUNHA DA SILVA
Reclamado : SALAZAR OLIVEIRA MARQUES
Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 26/03/2003, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.fn.
RESENHA
NO 264/2004
PROCESSO : 436-2000-11-08-00
Reclamante: PAULO SERGIO CORREIA DA SILVA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : PRISMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): JOSE SANT ANA DE SOUZA PEREIRA
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE DEVERÃO APRESENTAR, NESTE JUÍZO, OS CONTRACHEQUES OU RECIBOS DE PAGAMENTOS, A FIM DE VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS.fn.
RESENHA
NO 270/2004
PROCESSO : 46-1997-11-08-00
Reclamante: MARCO SARAIVA FURTADO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : PEDRO DE SOUZA MARIM
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto : FICAREM CIENTES AS PARTES DE QUE FOI DADO PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO SUPRA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA PARA EXCLUÍ-LO DO PÓLO PASSIVO DA LIDE E, DETERMINANDO A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA QUE RECAIU SOBRE O IMÓVEL SITUADO NO JARDIM ATALAIA (FL. 99), FICANDO DESDE JÁ CANCELADA A PENHORA E CIENTE O EXEQUENTE DE QUE DEVE INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 40 DA LEI No. 6830/80. // AF //
RESENHA
NO 275/2004
PROCESSO : 1620-2002-11-08-00
Reclamante: JOSE SERGIO ALVES
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
Assunto : DR. MAURO AUGUSTO RIOS BRITO, INFORMAR A ESTA SECRETARIA, ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO REALIZADO NOS AUTOS.
RESENHA
NO 276/2004
PROCESSO : 2092-2003-11-08-00
Reclamante: JOSE MORAES SANTOS
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : BRADESCO SEGUROS S A
Advogado(a): EDSON LIMA FRAZAO
Assunto : PARA RECLAMADA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 225/230.
RESENHA
NO 278/2004
PROCESSO : 1791-2003-11-08-00
Reclamante: ISAC SANTIAGO DA SILVA
Advogado(a): SONIA HAGE AMARO PINGARILHO
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO MONTEIRO BRITO
Assunto : PARA RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 239/248.
RESENHA
NO 280/2004
PROCESSO : 1736-1997-11-08-00
Reclamante: MARIVALDA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : COMPANHIA DESENV ADM AREA METROPOLIT DE BELEM
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto : TOMAR CIENCIA O RECLAMANTE DE QUE OS AUTOS ENCONTRA-SE DISPONIVEL PARA VISTAS FORA DA SECRETARIA PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.
RESENHA
NO 281/2004
PROCESSO : 387-2003-11-08-00
Reclamante: REGINALDO BARATA SILVA
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Reclamado : BELCONAV S A
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Assunto : TOMAR CIENCIA A EXECUTADA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DEPOSITADO AS FLs.143.
RESENHA
NO 282/2004
PROCESSO : 643-1996-11-08-00
Reclamante: CIPRIANO RODRIGUES MARTINS
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : BELEM PESCA S A
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA COMPARECEM A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL E CONTESTACAO.
RESENHA
NO 284/2004
PROCESSO : 552-2002-11-08-00
Reclamante: NELMA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado : MARIA HELENA RODRIGUES MAGALHAES
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME O ART. 882, DA CLT, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSAO DO CURSO DA EXECUCAO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA
NO 285/2004
PROCESSO : 1797-2003-11-08-00
Reclamante: ERISMAR OLIVEIRA SILVA
Advogado(a): SONIA HAGE AMARO PINGARILHO
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO MONTEIRO BRITO
Assunto : PARA O RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 233/242.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 286/2004
PROCESSO : 417-2003-11-08-00
Reclamante: ANTONIO CARLOS SOUZA E SILVA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : Tomar ciência da data da proxima audiencia, designada para o dia 29.4.2004, às 8h40
RESENHA
NO 290/2004
PROCESSO : 2182-2001-11-08-00
Reclamante: HUMBERTO HENRIQUE DE MORAES TITAN
Advogado(a): SUZANNE TEIXEIRA BRAGA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Reclamado : PROSERV - PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Advogado(a): LEONARDO DO AMARAL MAROJA
Assunto : A EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A PENHORA
RESENHA
NO 295/2004
PROCESSO : 41-2003-11-08-00
Reclamante : TENISON PEREIRA BRITO
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : MONTREAL COM MAT PARA CONST TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA
NO 297/2004
PROCESSO : 29-2004-11-08-00
Reclamante : WASHINGTON LUIZ DE ARAUJO MENESES
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : G C R - GUIMARAES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO DE FLS. 155/156.///ASSB///
RESENHA
NO 298/2004
PROCESSO : 1014-2003-11-08-00
Reclamante : KLEBER DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL
Advogado(a): SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA
Reclamado : BANCO DO BRASIL S A
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DO RECLAMADO DE FLS. 101-106.///ASSB///
RESENHA
NO 299/2004
PROCESSO : 1673-2003-11-08-00
Reclamante : PAULO CESAR MODESTO DE BARROS
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Advogado(a): NEWTON RAMOS CHAVES
Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO
RESENHA
NO 300/2004
PROCESSO : 1456-2003-11-08-00
Reclamante : DILERMANDO CELSO LIMA MONTEIRO NORONHA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): MARCUS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA
Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

EDITAL DE PRAÇA
NO 22/2004

PROCESSO : 454-2003-11-08-00
Exequente: MARIA DOS ANJOS MORAES BRAGA
Executado: MAIAS SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/03/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 FREEZER DE DUAS TAMPAS COM LOGOTIPO DA MARCA CERPA EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA CURUCA 1123
Valor: 500,00
Fiel Depositario: MARCIO VINICIUS MAIA ROMANO
Descrição: 01 FREEZER DE UMA TAMPA DA MARCA PROSDOCIMO NA COR BRANCA EM BOM ESTADO FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA CURUCA 1123
Valor: 300,00
Fiel Depositario: MARCIO VINICIUS MAIA ROMANO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Fevereiro de 2004. Eu, _____, PAULO SERGIO DE SOUZA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 31/2004

PROCESSO : 637-2002-11-08-00
Exequente: EDEILSON LAURO DE MELO FERREIRA
Executado: CORPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/03/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MOTOCOCLETA, PLACAS JUF 6599, CHASSI 000065, COR AZUL, MARCA AGRALE, GASOLINA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, C/ LOGOMARCA RADIO LIBERAL, ANO 2001
Localização do Bem: RUA DE OBIDOS, 390
Valor: 5.000,00
Fiel Depositario: FABIO TADEU FONSECA GONCALVES FONE:99420321
Descrição: UM WAP, MARCA OBERDORKER, TIPO MINI, N. 9510040256, FUNCIONANDO
Localização do Bem: RUA DE OBIDOS, 390
Valor: 350,00
Fiel Depositario: FABIO TADEU FONSECA GONCALVES FONE:99420321
Descrição: DOIS APARELHOS AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER MUNDIAL, 12000 BTUS, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, S/N. SERIE VISIVEL, AVALIADOS EM 600,00, CADA.
Localização do Bem: RUA DE OBIDOS, 390
Valor: 1.200,00
Fiel Depositario: FABIO TADEU FONSECA GONCALVES FONE:99420321
Descrição: UMA ESTEIRA, MARCA ATHLETIC WAY, S/N. VISIVEL, MODELO SPEEDY 2, FUNCIONANDO
Localização do Bem: RUA DE OBIDOS, 390
Valor: 800,00
Fiel Depositario: FABIO TADEU FONSECA GONCALVES FONE:99420321
Descrição: UM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA TRANE, COR BRANCO BOM ESTADO, FUNCIONANDO, S/N. BTUS VISIVEL
Localização do Bem: RUA DE OBIDOS, 390
Valor: 2.000,00
Fiel Depositario: FABIO TADEU FONSECA GONCALVES FONE:99420321
Descrição: UMA TELEVISAO C/ VIDEO EMBUTIDO, MARCA PANASONIC, S/N. VISIVEL, BOM ESTADO, FUNCIONANDO
Localização do Bem: RUA DE OBIDOS, 390
Valor: 900,00
Fiel Depositario: FABIO TADEU FONSECA GONCALVES FONE:99420321
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Março de 2004. Eu, _____, PAULO SERGIO DE SOUZA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 32/2004

PROCESSO : 231-2003-11-08-00
Exequente: RONOLFO SANTOS CABRAL
Executado: SALAZAR OLIVEIRA MARQUES
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/03/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MÁQUINA DE ASSAR FRANGOS COM CAPACIDADE DE 20(VINTE) FRANGOS, MARCA PRO-GÁS, INOX, 02 PORTAS, COMPLETA, SEMI-NOVA, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: AV.SUL, FEIRA DO CJ PROVIDÊNCIA BOX 4 BELEM
Valor: 500,00
Fiel Depositario: SALAZAR OLIVEIRA MARQUES.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. fn.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, _____, PAULO SERGIO DE SOUZA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 34/2004

PROCESSO : 1944-2002-11-08-00
Exequente: MARTINIANA SANTOS DOS SANTOS
Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/04/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 02 (DOIS) GUINCHOS, PARA DESCARREGAR PESCADO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 5000 KG CADA UM CONTENDO DOIS MOTORES, CABO, COMANDO, ELÉTRICO, 220 VOLTS, COMPLETOS, SEM MARCA E NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, EM BOM ESTADO, PARADO HÁ UM ANO, AVALIADO EM R$ 10.000,00 CADA.
Localização do Bem: ROD.A. BERNARDES KM 14
Valor: 20.000,00
Fiel Depositario: LUZIMAR DE SOUZA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, _____, PAULO SERGIO DE SOUZA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 005/2004

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contra-razões ao Agravo de Instrumento/ Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. TST, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 025-2003-203-08-40-0. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Marcelo Miranda Caetano. AGRAVADOS: ANTONIO JOSÉ DA CRUZ LUSTROZA E VALDEIR PEREIRA E CIA LTDA.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 0107-2003-203-08-40-5. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADOS: MIGUEL SANTOS PEREIRA. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. VALDEIR PEREIRA E CIA LTDA.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 0715-2003-002-08-40-7. AGRAVANTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. Doutora Livia Cunha Chermont. AGRAVADO: PEDRO FERMOW. Doutor Wellington Marques da Fonseca.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 01330-2002-203-08-40-9. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADOS: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. ABB SERVICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 01394-2002-203-08-40-X. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADO: OSVALDO DOS SANTOS MOEIRA. Doutora Erliene Gonçalves Lima No.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 01395-2002-203-08-40-4. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADO: ANTONIO CATARINO FERRIERA NUNES Doutora Erliene Gonçalves Lima No.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 01455-2002-203-08-40-9. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADO: ANTONIO DOS ANJOS RODRIGUES. Doutora Erliene Gonçalves Lima No.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 01493-2003-014-08-40-X. AGRAVANTE: GRAÇA LEONOR CUNHA ORMANES. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. AGRAVADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 2005-2002-005-08-40-X. AGRAVANTE: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. AGRAVADO: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 01355-2002-203-08-40-2. AGRAVANTE: SASI - SEVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADOS: RAIMUNDO VIANA SOUZA. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S.A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 01364-2003-011-08-40-2. AGRAVANTE: WILSON ROBERTO SANTOS DE FREITAS. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. AGRAVADO: N. R. FARIAS ME. Doutora Andreza Maria Moraes Farias.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 00292-2003-108-08-40-1. AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Doutor Adriano Diniz Ferreira de Carvalho. AGRAVADOS: CONSÓRCIO SETAL/UTC. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. ELINALDO FRANCISCO SANTOS VIANA. Doutor José Luiz da Silva Franco.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 01343-2003-009-08-40-0. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. AGRAVADOS: JOÃO CARLOS MALCHER DA COSTA. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. KV INSTALACOES LTDA.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 00766-2003-003-08-40-5. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. AGRAVADO: ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA. Doutora Márcia Maria Teixeira Ciuffi.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 01505-2003-006-08-40-1. AGRAVANTE: SORRISO SAÚDE S/C LTDA. Doutor Edilberto Santana Lima. AGRAVADA: ANA MARIA MORAES FERREIRA. Doutor Gilson Carvalho Quaresma.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 01478-2003-004-08-40-4. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zahlouth Júnior. AGRAVADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS MELO. Doutor Mauro Augusto Rios Brito.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 02059-2001-008-08-40-3. AGRAVANTE: PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA. Doutor Carlos José Amorim Pinto. AGRAVADOS: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Doutor Paulo Brito Chermont. OLINDA CARVALHO DE CASTRO. Doutora Vera Maria Pinto Bentes. CONSERV - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 02059-2001-008-08-41-6, AGRAVANTE: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Doutora Lívia Cunha Chermont. AGRAVADOS: PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA. Doutor Carlos José Amorim Pinto. OLINDA CARVALHO DE CASTRO. Doutora Vera Maria Pinto Bentes. CONSERV - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 00309-2003-011-08-40-5. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ (SAGRI). Doutora Aparecida Yacy das Neves Pinto. AGRAVADOS: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Doutora Érika Moreira Bechara. AUGUSTO SOARES JÚNIOR. Doutor Mauro Sérgio de Assis Lopes.
PROCESSO TRT 8ª/4ªT/AI 00395-2003-003-08-40-1. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA - SEJU). Doutora Eloísa Maria Rocha da Costa. AGRAVADOS: PAULO SÉRGIO SANTIAGO. Doutora Érika Assis de Albuquerque. APLPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar.
Belém, 5 de março de 2004.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PROCESSO TRT AI 01744-2003-101-08-01-6. AGRAVANTE: CARLOS AUGUSTO SILVA MORAES. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADA: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Souza. D E S P A C H O . O agravo de instrumento não pode ser normalmente processado porque intempestivo. Com base nos artigos 557, do CPC, 769, da CLT, e 115, I, do Regimento Interno deste Egrégio Regional, nego seguimento ao agravo de instrumento porque intempestivo. Dê-se ciência às partes. Belém, 04 de março de 2004. GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Relator.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
e-mail: turma3@trt8.gov.br
Telefone: 210-1023

TERCEIRA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 10-3-2004 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 1590-2003-002-08-00-8. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDO: MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

2. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01841-2003-010-08-00-9. RECORRENTE: SUPERMERCADO SUCESSO LTDA. Doutor Rubem Carlos de Sousa e outros. RECORRIDO: IRAN FERREIRA DA SILVA. Doutor Augusto de Jesus dos Santos Reis. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar.

3. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01947-2003-008-08-00-6. RECORRENTE: NILTON LUIZ DOS REIS. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Raul Luiz Ferraz Filho e outros. RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO.

4. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01889-2003-008-08-00-0. RECORRENTE: BENEDITO JOSE GOMES DOS SANTOS. Doutora Mejre Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO.

5. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01922-2003-006-08-00-X. RECORRENTE: LUIZ ALMERIO DA SILVA CAPUTI. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria do Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO.

6. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01610-2003-117-08-00-8. RECORRENTE: TAMES ROBERTO CALDAS DE FRANÇA. Doutores Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDA: EURA APARECIDA OLIVEIRA AGUIAR. Doutores Haroldo Wilson Gaia Pará e outros. RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO. RELATOR: Juiz Walter Paro.

7. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01953-2003-014-08-00-5. RECORRENTE: JOSE VALDEMILSON ALENCAR LIMA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: JUIZ WALTER ROBERTO PARO. RELATOR: Juiz Walter Paro.

8. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01933-2003-005-08-00-3. RECORRENTE: MARIA DA GRAÇA MARIANO DA SIQUEIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. dos Santos de Sousa Franco e outros. Relator: Juiz Walter Roberto Paro.

9. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01767-2003-010-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Elza Maria M. Santos de Souza Franco e outros. RECORRIDO: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA. Drª Alessandra Du Valesse C. Batista e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa.

10. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 0461-2003-002-08-00-2. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dra. Elza dos santos de Souza Franco e outros. RECORRIDOS: MOAB DE JESUS FÉLIX DA SILVA. Dr. Jorge Wilson Souza da Silva e outros. KV INSTALAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

11. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 01657-2003-009-08-00-9. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A -CELPA. Doutor João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDOS: FABRÍCIO LUIZ CRAVO DA SILVA. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva e outro. SOLEIL SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Colares.

12. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 01825-2003-001-08-00-5. RECORRENTE: ROBERTO RODRIGUES DO CARMO. Doutor Edilson Araújo dos Santos e outro. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nélson Ribeiro e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares.

13. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 01879-2003-004-08-00-X. RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA DOS SANTOS. Doutor Ivan Moraes Furtado. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nélson Ribeiro e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares.

14. PROCESSO TRT 3ª T./ROPS 1878-2003-010-08-00-7. RECORRENTE: ADEMAR DO LAGO PINHO. Dra. Meire Costa Cavalcante e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahlouth Júnior e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

RITO ORDINÁRIO

1. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01360-2002-110-08-00-0. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Doutores Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDO: JOSÉ LEITE DA CRUZ. Doutores Izabel Pereira Cruz e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

2. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00787-2003-109-08-00-2. RECORRENTE: C.D.L. DAS CHAGAS EPP - SUPERMERCADO REILAR. Doutores Elizabete Nascimento Alves e outros. RECORRIDO: ÍTALO DA SILVA MOREIRA. Doutores Rubens Lourenço Cardoso Vieira e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

3. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01440-2003-006-08-00-X. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutores Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDO: MANOEL MARIA MENDES DE LEÃO. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

4. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01082-2003-005-08-00-9. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Luís Cardoso da Silva e outros. JORGE RAIMUNDO DE AQUINO. Dr. Sóstenes Alves de Souza Junior e outros. RECORRIDOS: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Luís Cardoso da Silva e outros. JORGE RAIMUNDO DE AQUINO. Dr. Sóstenes Alves de Souza Júnior e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI. Drª. Alessandra Farias de Oliveira Barbosa. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.

5. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01232-2003-009-08-00-X. RECORRENTE: MARCIO ADRIANO LUCAS FERREIRA. Doutor Wesley Loureiro Amaral e outros. RECORRIDOS: UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO). Mauro de Lima O' de Almeida. HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

6. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00275-2003-203-08-00-6. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutores: Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDOS: JOSÉ RIBAMAR BARROS CARDOSO. Doutores: Sérgio Augusto de Souza Lélis e outro e VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

7. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00931-2003-112-08-00-3. RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DE SÁ NETO. Doutor Edidácio Gomes Bandeira, RECORRIDA: FAZENDA JOSÉ COELHO LTDA - FAZENDA VIENA (JOSÉ BARBOSA DA SILVA). Doutor João Paulo Carmelengo Pantaleão. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

8. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00936-2003-203-08-00-3. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Drª. Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: BENEDITO DA SILVA LIMA. Dr. Sérgio Augusto da Souza Lélis. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Walter Paro.

9. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01292-2003-002-08-00-8. RECORRENTE: ROSALBA ALVES PANTOJA. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: CUNHA & MORAES LTDA - ME. Doutores Carla Ferreira Zahlouth e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

10. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1086-2003-110-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutores Horácio de Miranda Lobato Neto e outros. RECORRIDOS: ANTONIO RODRIGUES SANCHES. JOÃO DORIVALDO LOPES DE SOUZA. LUIS ALBERTES NUNES PINHEIRO. LUIZ CARLOS PINTO DE SOUZA. Doutor Antonio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

11. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01234-2003-006-08-00-X. RECORRENTE: NATANAEL SANTANA DA CONCEIÇÃO. Doutores Ana Karennina de Araujo Carneiro e outros. RECORRIDOS: UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO). Ribeiro Junior e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

12. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01254-2003-111-08-00-4. RECORRENTES: JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES CUNHA. Doutor Henrique de Melo Rodrigues Filho. NOBRE COMÉRCIO DE GLP LTDA. Doutor Alexandre Mena Cavalcante e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Walter Paro.

13. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01929-2002-012-08-00-2. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutores Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDA: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO BARBOZA. Doutores Sóstenes Alves de Souza e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

14. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00884-2003-001-08-00-6. RECORRENTE: GLOBO DIGITAL LTDA. Doutores Mauro Mendes da Silva e outros. RECORRIDO: ODINALDO DE JESUS PINTO DA COSTA. Doutores Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. Impedido: Juiz José de Alencar.

15. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01373-2002-203-08-00-X. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutores Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: VALMIR SILVA RODRIGUES. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

16. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01051-2003-012-08-00-6. RECORRENTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBel. Doutores Fábio Tomaz do Couto Moraes e outros. RECORRIDO: SIDNEY GONÇALVES GADELHA. Doutores Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

17. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0583-2003-112-08-00-4. RECORRENTE: CLAUDIOMAR VICENTE KERHNVALD. Dr. Álvaro Roque Siliprandi e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO COSTA DA SILVA. Dr. Cícero Sales da Silva. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

18. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1327-2003-005-08-00-8. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova n. Ribeiro e outros. RECORRIDOS: JOSÉ CLAUDIO TRINDADE. Doutor Edilson Araujo dos Santos. MF ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares. Impedido: Juiz José de Alencar.

19. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00991-2003-106-08-00-4. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDO: ALDEMAR RODRIGUES DIAS FILHO. Doutor Marcos Siqueira Bastos. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

20. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01102-2003-109-08-00-5. RECORRENTE: R. BRANCO ENGENHARIA LTDA. Doutor Roberto Alves Vinholte e outros. RECORRIDA: JOSÉ ALBERTO AZEVEDO CARVALHO. Doutor Risonaldo Carneiro de Almeida e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

21. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0841-2003-008-08-00-5. RECORRENTE: MARINÊS MARQUES BARRETO. Doutora Sabrina Mamede Napoleão e outros. RECORRIDAS: EDITORA GLOBO S.A. Doutora Cristiana Pinho Martins e outros. NOVA ERA REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

22. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01489-2003-014-08-00-7. RECORRENTE: ABELARDO CEREJA DOS SANTOS. Doutor Mauro Augusto Rios Brito e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

23. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00660-2003-008-08-00-9. RECORRENTES: JOÃO MORAES DOS SANTOS. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

24. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01252-2003-109-08-00-9. RECORRENTE: FRANCISCO CARNEIRO RODRIGUES. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA DE SOUSA. Dr. Manoel Chaves Lima e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

25. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01555-2003-202-08-00-5. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutores Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RECORRIDAS: LUCILENE SILVA SANTOS. Doutores Dilermando Batista Sirotheau e outros e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

26. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00871-2003-104-08-00-4. RECORRENTE: MARTINHO SALES BARBOSA. Doutores Fernando José Soares de Moraes e outros. RECORRIDA: MADEIREIRA PARAUAU LTDA. Doutor Vivaldo Machado de Almeida. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

27. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00801-2003-008-08-00-3. RECORRENTE: ECIO HERMINIO ALMEIDA DOS SANTOS. Doutor Gisele de Souza Cruz da Costa e outros. RECORRIDA: YYAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

28. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00892-2003-109-08-00-1. RECORRENTE: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Roberto Alves Vinholte. RECORRIDO: ANTONIO VIEIRA LOPES. Doutores Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

29. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01411-2003-003-08-00-9. RECORRENTE: EXPEDITO CLÁUDIO MONTEIRO DE ARAÚJO. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

30. PROCESSO TRT 3ª T./RO 0332-2003-109-08-00-7. RECORRENTES: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. João Frederick Marçal e Maciel. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e WANDERLEY GOMES PIMENTEL. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

31. PROCESSO TRT 3ª T./RO 02920-2003-202-08-00-9. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. MARIA RODRIGUES VIEIRA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

32. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00536-2003-203-08-00-8. RECORRENTES: JOSÉ PINTO DE SOUSA NETO. Dra. Erliene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

33. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01276-2003-001-08-00-9. RECORRENTE: KEILA ELOISE NOBRE BACELAR. Doutora Manuela Oliveira dos Anjos e outros. RECORRIDO: CDO FACTOTUM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Doutor Luiz Gerffeson Cardoso Quaresma. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

34. PROCESSO TRT 3ª T./RO 00807-2003-203-08-00-5. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutores Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: JOÃO SIMIÃO GOMES COSTA. Doutores Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros e F & R PRESTADORA DE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

35. PROCESSO TRT 3ª T./RO 01441-2002-009-08-00-2. RECORRENTE: ALBA ALMEIDA DE OLIVEIRA. Doutor Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outros. RECORRIDAS: GLAIRSON FIGUEIREDO S.C. DE ADVOGADOS. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Alessandra de Cássia Fonseca Tourinho e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.

36. PROCESSO TRT 3ª T./REX OFF RO 00277-2002-007-08-00-3. RECORRENTES: UNIÃO (BASE NAVAL E HOSPITAL NAVAL DE BELÉM). Doutor José Mauro de Lima O de Almeida. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ARAÚJO. Doutor David Cruz Araújo e outra. RECORRIDAS: OS MESMOS e SERGER PARÁ - SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutor José de Ribamar Maciel Filho. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.

37. PROCESSO TRT 3ª T./REX OFF 00729-2003-115-08-00-0. RECLAMANTE: MARIA LÚCIA CAVALCANTE FERREIRA. Doutores Laerço Salustiano Bezerra e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor João Batista Pereira Gaspar. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

38. PROCESSO TRT 3ª T./REX OFF 00728-2003-115-08-00-6. RECLAMANTE: ANDRANNYS MELISSA LOBATO MOURA. Doutores Laerço Salustiano Bezerra e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor João Batista Pereira Gaspar. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

39. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00062-2001-203-08-00-2. AGRAVANTE: MG MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Jubrã Ferreira e outros. AGRAVADOS: JERÔNIMO DIAS DE SENA. Drª Erliene Gonçalves Lima No. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

40. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01646-1995-008-08-00-0. AGRAVANTE: MARTINHO PEREIRA FILHO. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. AGRAVADO: A.R. CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

41. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00419-2003-104-08-00-2. AGRAVANTE: FLORBEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA. Dr. José Pelegrini. AGRAVADO: FRANCISCO RODRIGUES DIAS. Dr. José de Matos Fernandes. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

42. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00397-1995-106-08-00-2. AGRAVANTE: ABDENER DOS SANTOS PEREIRA. Doutores Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Eliana Socorro Santos Vasconcelos. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

43. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01631-2001-005-08-00-3. AGRAVANTE: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA. Doutores Marcia Frias Simões Martins e outros. AGRAVADO: ALDENIR WAGNER DO NASCIMENTO XAVIER. Doutores Jader Kahwage David e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

44. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01852-2000-002-08-00-1. AGRAVANTE: DECAL - DECORAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Doutores Márcia Frias Simões Martins e outros. AGRAVADO: WALBER NASCIMENTO VIEIRA. Doutores David Cruz Araújo e outra. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

45. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01987-2002-008-08-00-5. AGRAVANTE: EDITORA DE NOTÍCIA E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros e outros. AGRAVADOS: ANTÔNIO DE LISBOA DE SOUZA ROCHA. UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.

46. PROCESSO TRT 3ª T./AP 1411-1990-002-08-00-7. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA. Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADO: ALFREDO GONÇALVES DE AGUIAR JÚNIOR. Doutores Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

47. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00826-1996-014-08-41-6. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. AGRAVADO: JOSÉ DUARTE LISBOA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

48. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01917-2002-007-08-00-2. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutores Claudiane Rebonato Lopes e outros. AGRAVADO: ERNANI URBANO DE SOUZA. Doutores Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
49. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00347-2001-004-08-42-3. AGRAVANTE: EDUARDO TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTROS. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
50. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00323-1988-002-08-00-3. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP). Doutor Gustavo Vaz Salgado. AGRAVADO: WALMIR DE OLIVEIRA BORGES. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Paro.
51. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00637-2003-009-08-00-0. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutores Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: EDUARDO BEZERRA DE LIMA. Doutores Keule Ciane Batista Silva e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
52. PROCESSO TRT 3ª T./AP 02363-1992-201-08-00-9. AGRAVANTES: BERTO PENA VALES. EDMILSON MORAIS BRITO e FRANCISCO DA SILVA DIAS. Doutor Paulo Alberto dos Santos. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutores Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
53. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00885-1997-106-08-00-7. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutores Mailton Marcelo Ferreira e outros. AGRAVADA: MARIA NOÊMIA DOS SANTOS BARBOSA. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
54. PROCESSO TRT 3ª T./AP 01477-2000-111-08-00-9. AGRAVANTE: ELIAS JOSÉ TUMA FILHO. Dr. Antonino Maia da Silva e outros. AGRAVADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira da Costa. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
55. PROCESSO TRT 3ª T./AP 00483-1993-005-08-00-9. AGRAVANTE: UNIÃO. Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADA: MARIA LUIZA EWERTON BRASIL COSTA. Doutores Cadmo Bastos Melo Junior e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISOR: Juiz José de Alencar. IMPEDIDA: Juíza Graziela Colares.
56. PROCESSO TRT 3ª T./AP 02051-2001-001-08-00-8. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Doutores Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. AGRAVADO: FLOCLES CLARKE DA SILVA CARVALHO. Doutores Vivian Rita de Farias Robinson e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. REVISORA: Juíza Graziela Colares.
57. PROCESSO TRT 3ª T./AI 1728-2001-010-08-01-4. AGRAVANTE: J. S MOVEIS S/A. Doutora Antônia Izabel Ozório e outros. AGRAVADO: NILO ANTONIO DE OLIVEIRA. Doutora Rennee D' Vilmont Nonato Conde Maia. RELATOR: Juiz Walter Paro.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSO AP 00034-2003-011-08-00-5
AGRAVANTE: R.R. LTDA.(CACHAÇARIA ÁGUA DOE)-
Dr.Edilson Araújo dos Santos.
AGRAVADO: MAYCK BRUNO RIBEIRO MAMED
Dr. José Laudecy Tupinambá.
DESPACHO
É incabível o presente agravo de instrumento, eis que a hipótese não está prevista em lei. Notifique-se
Em 04.03.2004.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Presidente da Egrégia 1ª Turma

SERVIÇO PROCESSUAL
EDITAL SP Nº 03/04 - Pelo presente edital, fica o reclamante notificado do deferimento do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos do Processo abaixo relacionado, para custear os emolumentos da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias: TRT RO 001987-2002-003-08-00-5 Reclamante(s): MARLIO BASTOS DA CUNHA (Dr. Waldemar Nova da Costa Filho) e Reclamados(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dra. Vindia Pinheiro de Souza) CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dra. Maria da Graça Meira Abnader). Belém, 05 de março de 2004. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

GABINETE DO JUIZ MÁRIO LEITE SOARES
PROCESSO 00793-1995-007-08-00-8
AGRAVANTE: COURO DO NORTE LTDA.
Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior
AGRAVADO : EDSON PORTAL
Dr. José Ricardo de Abreu Sarquis
DESPACHO
Pelo teor da petição de acordo de fls. 590/591, constata-se que o mesmo está sendo efetuado "por mera liberalidade", quando já existe decisão transitada em julgado no feito, reconhecendo a relação empregatícia entre os litigantes, quer pela constatação de fraude (fls. 165/168), quer diante da sucessão trabalhista (fls. 208/209).
Por outro lado, percebo que o montante do acordo (R$ 9.000,00 - fl. 590) equivale a menos de 1/4 do que ficou apurado como devido ao reclamante em liquidação (R$ 36.139,42 - valor atualizado até outubro de 2003 - fl. 551).
Frise-se que, neste processo, a execução se acha plenamente garantida mediante penhora de bem imóvel, livre e desembaraçado, de propriedade da executada (fls. 348 e 508/511), avaliado em R$ 80.000,00, o qual já se acha em poder de leiloeiro público para alienação (fl. 515). Paralelamente, foi determinado pelo Juízo da execução o bloqueio de contas correntes da executada (fls. 553 e 575). Logo, não se trata de crédito de difícil ou impossível satisfação.
Por fim, não há como deixar de registrar as sucessivas revogações de mandato e substabelecimentos conflitantes, ocorridas neste feito, com relação a advogados constituídos pelo reclamante (fls. 297/299, 302/303, 330/331, 338/339, 493/494, 490/491 e 498/499), tendo, inclusive, sido constatado o exercício ilegal de advocacia por uma das patronas habilitadas pelo autor (fl. 491) e chegado a se instaurar um quase-conflito entre este e o advogado subscritor da petição de acordo, atinente à percepção de honorários advocatícios (fls. 496 e 500/501).
Diante de todo o acima exposto, até por uma questão de prudência, não vejo como homologar, de plano, o acordo de fls. 590/591, sem a prévia realização de audiência de execução, para a qual as partes haverão de ser notificadas a, pessoalmente, se fazerem presentes, para ratificação do ajustado.
Determino, desse modo, a baixa destes autos ao MM. Juízo da execução, a fim de que seja realizada a audiência acima aludida, após o que deverão os autos retornar a este Juiz Relator, para decisão acerca da pretensão de acordo.
Intimem-se as partes, mediante publicação na imprensa oficial.
Belém, 4 de março de 2004.

MÁRIO LEITE SOARES
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
alencar.gab@trt8.gov.br (91) 224-7583
SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
DECISÃO
PROCESSO. TRT SE/AR 00094-2004-000-08-00-5. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Doutora Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. AIEZZA EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, (1) indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e o de concessão de medida liminar; (2) citem-se os réus para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias; (3) após, intimem-se as partes para apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente; (4) intime-se o autor desta decisão, por publicação no Diário Oficial, e (5) a remeta-se a íntegra desta decisão às partes, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 4 de março de 2004.
PROCESSO TRT SE/AR 00103-2004-000-08-00-8. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Doutora Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE VENDA E EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES, PRACISTAS E FUNÇÕES EQUIVALENTES OU AFINS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, (1) indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e o de concessão de medida liminar; (2) citem-se os réus para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias; (3) após, intimem-se as partes para apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente; (4) intime-se o autor desta decisão, por publicação no Diário Oficial, e (5) a remeta-se a íntegra desta decisão às partes, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 4 de março de 2004.
PROCESSO. TRT SE/AR 00095-2004-000-08-00-X. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Doutora Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, EMPREGADOS EM EMPRESAS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM. COMPAR - COMPANHIA DE REFRIGERANTES. MARABÁ REFRIGERANTES S.A. BENEVIDES ÁGUAS S.A. SANTARÉM REFRIGERANTES S.A. SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, (1) indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e o de concessão de medida liminar; (2) citem-se os réus para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias; (3) após, intimem-se as partes para apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente; (4) intime-se o autor desta decisão, por publicação no Diário Oficial, e (5) a remeta-se a íntegra desta decisão às partes, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 4 de março de 2004.
PROCESSO. TRT SE/AR 00101-2004-000-08-00-9. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Doutora Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ. CLUBE DO REMO. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, (1) indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e o de concessão de medida liminar; (2) citem-se os réus para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias; (3) após, intimem-se as partes para apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente; (4) intime-se o autor desta decisão, por publicação no Diário Oficial, e (5) a remeta-se a íntegra desta decisão às partes, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 4 de março de 2004.
PROCESSO TRT SE/AR 0129-2004-000-08-00-6. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Doutora Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMPA. SINDICADO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MADEIREIRA E DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA, OLARIAS, SERRARIAS, MARCENARIAS, CARPINTARIAS, TORNEARIAS, COMPENSADOS, LAMINADOS, AGLOMERADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO E DO MOBILIÁRIO DE ALTAMIRA. SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E MOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARITUBA. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DE PARAUAPEBAS. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS E SÃO JOSÉ DE PIRABAS. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SANTA IZABEL DO PARÁ, BENEVIDES, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E BUJARU DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, (1) indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e o de concessão de medida liminar; (2) citem-se os réus para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias; (3) após, intimem-se as partes para apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente; (4) intime-se o autor desta decisão, por publicação no Diário Oficial, e (5) a remeta-se a íntegra desta decisão às partes, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 4 de março de 2004.
PROCESSO TRT SE/AR 0127-2004-000-08-00-7. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Doutora Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BARES, BOATES, CHURRASCARIAS, RESTAURANTES, PASTELARIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, HOTÉIS, MOTÉIS, PIZZARIAS, SORVETERIAS, CASA DE JOGOS, CASAS DE DRINKS, CASAS DE SHOWS E SIMILARES DOS MUNICÍPIOS DE CASTANHAL, CAPANEMA, BRAGANÇA, SALINAS, PARAGOMINAS, SANTA MARIA DO PARÁ E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, (1) indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e o de concessão de medida liminar; (2) citem-se os réus para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias; (3) após, intimem-se as partes para apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente; (4) intime-se o autor desta decisão, por publicação no Diário Oficial, e (5) a remeta-se a íntegra desta decisão às partes, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 4 de março de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

EDITAL DE PRAÇA N.º 012/2004
O DOUTOR RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL-PARÁ
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 25.03.2004 às 10h 00min, realizar-se-á a 1ª praça e, caso haja necessidade, no dia 01.04.2004 às 10h 00min, realizar-se-á a 2ª praça, na Sede desta MM. Vara do Trabalho, à Av. Barão do Rio Branco, Nº 1721 - Centro - Castanhal-PA, onde serão levados a público o preção de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço da avaliação do(s) bem(ns) na 1ª praça, e o maior lanço, independentemente da avaliação, na 2ª praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: ANTÔNIO DOUGLAS PIMENTEL DE MATOS, exeqüente, contra: METALWORK LTDA, executado(a). O(s) bem(ns) encontra(m)-se na Av Presidente Vargas 172, Castanhal-Pará, em mãos do Sra. SIMONE FREITAS DA SILVA, CPF 68085710234, fiel depositária, sendo este(s) o(s) seguinte(s), e com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):
01-ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.112, DWM816-220V-DEWALT, NO ESTADO E EM FUNCIONAMENTO,VALOR ATRIBUÍDO: R$-200,00;
04-REGULADOR ACET/AXIG, NO ESTADO E EM FUNCIONAMENTO, VALOR CADA: R$-150,00.TOTAL: R$-600,00;
40-METROS DE MANGUEIRA GOMADA G-10, VALOR DE CADA METRO R$-7,50 - TOTAL: R$-300,00.
TOTAL: R$-1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).
01-MÁQUINA MARCA HARLO - DOBRADEIRA DE CHAPA COR VERDE MANUAL SEM OUTRA IDENTIFICAÇÃO EM BOM ESTADO E EM FUNCIONAMENTO,V ALOR R$-1.000,00 (MIL REAIS).
TOTAL GERAL: R$-2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
PROCESSO VT-CAST-106-164/03-9
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer nos dias, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, ou a critério deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos locais de costume na Sede desta Vara do Trabalho. Em 03.04.2004. Eu,_____ Elias Gomes de Souza, supervisor de Execução, digitei. E eu, _____ Alrânio de Araújo Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO
Juiz do Trabalho

RESENHA
NO 134/2004
PROCESSO : 793-2003-106-08-00
Reclamante : EDSON GERALDO DE MELO SOARES
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado : AUTO PECAS SAO RAIMUNDO LTDA
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Assunto : AO EXEQUENTE: COMPARECER A SECRETARIA DEST'A VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, A FIM DE RECEBER SUA CTPS, BEM COMO MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 DIAS, QUANTO AO BEM NOMEADO À PENHORA PELA EXECUTADA.
RESENHA
NO 135/2004
PROCESSO : 306-2001-106-08-00
Reclamante : EDLENE FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(a): GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SA
Reclamado : DONATA EUZEBIA MALUZENSKA
Advogado(a): MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA
Assunto : AO EXEQUENTE: INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE RECEBEU A SEGUNDA PARCELA DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, VENCIDA EM 19/01/2004.
RESENHA
NO 139/2004
PROCESSO : 126-2003-106-08-00
Reclamante : JOSE DOMINGOS MARQUES DE LIMA FILHO
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : R W N COMERCIAL LTDA - OYAMOTA CASTANHAL
Advogado(a): GABRIELA RESQUE NEVES
Assunto : AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AOS BENS NOMEADOS À PENHORA PELA EXECUTADA.
RESENHA (RECEBER CREDITO)
NO 140/2004
PROCESSO : 550-1999-106-08-00
Reclamante : VALDEMAR JUCA DE OLIVEIRA
Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Reclamado : JONASA - MADEIRAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER CRÉDITO.
RESENHA
NO 141/2004
PROCESSO : 880-2002-106-08-00
Reclamante : EGBERTO TIMOTEO
Advogado(a): LARISSA ANGLADA TIMOTEO
Reclamado : INDUSTRIA DE PLASTICOS MARAPA
Advogado(a): JOSE ROBERTO DE MELO PISMEL
Assunto : AO EXEQUENTE: INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE ALMEJA ADJUDICAR UM DOS BENS PENHORADOS, COMPATÍVEL COM O VALOR DE SEU CRÉDITO.
RESENHA
NO 142/2004
PROCESSO : 1006-1995-106-08-00
Reclamante : ALUISIO SILVA DOS SANTOS
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Reclamado : DEMERVAL JOSE DALMASO
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO NAHUM SENA
Assunto : AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AO SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 144/2004
PROCESSO : 1023-2002-106-08-00
Reclamante : OVIDIO UCHOA LIMA
Advogado(a): MARIA DO P SOCORRO E DE OLIVEIRA
Reclamado : MANOEL DIAS DE AZEVEDO
Advogado(a): TELMA MARIA GOULART DA ROCHA CORREA
Assunto : AO EXECUTADO: APRESENTAR CÓPIA DA PEÇA PROCESSUAL DE FLS.295/296, A FIM DE SER FORNECIDA À PARTE CONTRÁRIA.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA
NO 238/2004
PROCESSO : 1988-2003-14-08-00
Reclamante : PEDRO FERREIRA BARBOSA
Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
Reclamado : SERVICOS AUXILIARES TRANSPORTES AEREOS S A
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 120 DOS AUTOS,PARA APRESENTAREM QUESITOS, BEM COMO PARA INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS COMO DETERMINADO NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 116/118.
RESENHA
NO 239/2004
PROCESSO : 1918-2003-14-08-00
Reclamante : UBIRACI BARBOSA PACHECO
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado : JOSE ANTONIO MARIANI
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Assunto : AOS RECLAMADOS CPO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CARLOS FRANCISCO DE SOUZA DANTAS HERGREAVES, JOAMIR DOS SANTOS PENHA E JOSÉ ANTONIO MARIANI PARA MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, ACERCA DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE, DE FLS 143/159, DOS AUTOS, INTERPONDO RECURSO ORDINÁRIO.AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA PETIÇÃO DOS RECLAMADOS DE FLS 161/162, APRESENTANTO EMBARGO DE DECLARAÇÃO.
RESENHA
NO 240/2004
PROCESSO : 1769-2003-14-08-00
Reclamante : MONICA MARIA TEIXEIRA ALBUQUERQUE
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Reclamado : LISTEL LISTAS TELEFONICAS LTDA
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA, DE FLS 283, RATIFICANDO AS RAZÕES EXPOSTAS EM SEU RECURSO ORDINÁRIO.AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS 284/290, INTERPONDO RECURSO ORDINÁRIO
RESENHA
NO 241/2004
PROCESSO : 812-1995-14-08-00
Reclamante : ESPOLIO DE CARLOS NASCIMENTO LEVY
Advogado(a): THADEU DE JESUS E SILVA
Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto : AO RECLAMADO PRA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 1842, DOS AUTOS
RESENHA
NO 242/2004
PROCESSO : 1464-2000-14-08-00
Reclamante : STELA PEDREIRA DE MELLO
Advogado(a): ADILSON GALVAO VERCOSA
Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA
Assunto : À RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA PETIÇÃO DO RECLAMADO, DE FLS 575/579, DOS AUTOS, APRESENTANDO EMBARGOS À EXECUÇÃO.
RESENHA
NO 243/2004
PROCESSO : 71-2004-14-08-00
Reclamante : MARIA NATALIA DA SILVA ALENCAR
Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
Reclamado : SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S A - SATA
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto : AS PARTE PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 117 DOS AUTOS, PARA APRESENTAREM QUESITOS, BEM COMO PARA INDICAREM ASSISTENTES TECNICOS COMO DETERMINADO NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 110/111.
RESENHA
NO 244/2004
PROCESSO : 1653-2003-14-08-00
Reclamante : PAULO RONALDO DE OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO
Reclamado : J J DE SOUZA & CIA LTDA
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA PETIÇÃO DO RECLAMADO DE FLS 57/70, INTERPONDO RECURSO ORDINÁRIO.
RESENHA
NO 245/2004
PROCESSO : 1048-2003-14-08-00
Reclamante : ADILSON SOUZA DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA E OUTROS
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto : A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 28 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 246/2004
PROCESSO : 677-2002-14-08-00
Reclamante : JOSELENE NOBRE GONCALVES
Advogado(a): JESUS NAZARENO FERREIRA DE SOUZA
Reclamado : TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS
Advogado(a):
Assunto : AO(À) RECLAMANTE/EXEQÜENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO DESPACHO DE FL(S). 71 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 247/2004
PROCESSO : 939-2001-14-08-00
Reclamante : CLEBER PAIVA RIBEIRO
Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA
Reclamado : JOSE MESSIAS BEZERRA CORDEIRO
Advogado(a): FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA
Assunto : AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE, PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO E A SUA PATRONA, PARA RECEBÊ-LO.
RESENHA
NO 248/2004
PROCESSO : 936-2003-14-08-00
Reclamante : RAIMUNDO RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): ,
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O SEU REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, POR ESTAR PRECLUSO.
RESENHA
NO 249/2004
PROCESSO : 24-2004-14-08-00
Reclamante : ESPÓLIO DE MANOEL MODESTO DE SOUZA
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE
RESENHA
NO 250/2004
PROCESSO : 2047-2003-14-08-00
Reclamante : JOSE RUBENS DA SILVA
Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA PETIÇÃO DA RECLAMANTE INTERPONDO RECURSO ORDINÁRIO
RESENHA
NO 251/2004
PROCESSO : 23-2004-14-08-00
Reclamante : YVONE MARIA ROSA DE SOUSA
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - CELPA
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE
RESENHA
NO 252/2004
PROCESSO : 2094-2003-14-08-00
Reclamante : ANA MARIA MAGNO CALVALEIRO DE MACEDO BRAGANCA
Advogado(a): .
Reclamado : BANCO DO BRASIL SA
Advogado(a): ALESSANDRA FARIAS OLIVEIRA BARBOZA
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE
RESENHA
NO 253/2004
PROCESSO : 2084-2003-14-08-00
Reclamante : JACKSON CONCEICAO DO NASCIMENTO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : AFFIX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA
RESENHA
NO 254/2004
PROCESSO : 1937-2003-14-08-00
Reclamante : ALVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA
Advogado(a): ALDEBARO C. DE MACEDO KLAUTAU NETO
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a):
Assunto : AO EMBARGANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELOS EMBARGADOS, ÀS FLS. 164/169.
RESENHA
NO 255/2004
PROCESSO : 1929-2003-14-08-00
Reclamante : ALVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA E OUTROS
Advogado(a): ALDEBARO C. DE MACEDO KLAUTAU NETO
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): .
Assunto : AO EMBARGANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELOS EMBARGADOS, ÀS FLS. 145/150.
RESENHA
NO 256/2004
PROCESSO : 1662-2002-14-08-00
Reclamante : DENIS COSTA DE ALMEIDA
Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
Reclamado : SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S A
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECEBIMENTO DA PETIÇÃO DA RECLAMADA INDICANDO BENS À PENHORA
RESENHA
NO 257/2004
PROCESSO : 1404-1998-14-08-00
Reclamante : SEVERINO ANTONIO VILHENA DOS SANTOS
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA
Assunto : AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA/EXECUTADA ÀS FLS. 878/880 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 258/2004
PROCESSO : 1919-2000-14-08-00
Reclamante : SEBASTIAO PEREIRA MOTA
Advogado(a): FRANCISCO A. DE CASTRO RIBEIRO
Reclamado : ADEMPS
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU NOME.
RESENHA
NO 259/2004
PROCESSO : 2079-2003-14-08-00
Reclamante : GERALDO PEREIRA LIMA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA APRESENTAR SEUS CONTRACHEQUES RELATIVOS AO PERÍODO DE 01/07/2002 A 21/11/2003 PARA FINS DE CÁLCULO DA PARCELA DO FGTS.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA
NO 242/2004
PROCESSO : 1380-2003-13-08-00
Reclamante : ESPOLIO DE MANOEL BARBOSA GOMES
Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S/A - DOCEGEO
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DO R. DESPACHO: [HOMOLOGO O ACOR-DO NOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTO ÀS FLS. 170/171; AGUARDE-SE O SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO; NOT PARTES]
RESENHA (RECLAMADO)
NO 243/2004
PROCESSO : 1080-2003-13-08-00
Reclamante : MARYLANDIA DE JESUS DOS SANTOS OLIMPIO
Advogado(a): NAPOLIS MORAES DA SILVA
Reclamado : LUIZ CLAUDIO CRUZ DO COUTO
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIENCIA PATRONO DO EXEQUENTE QUE A PRAÇA SERA RELIZADA EM 01.04.04 AS 11:15HS.
RESENHA
NO 244/2004
PROCESSO : 1650-2003-13-08-00
Reclamante : JACINTO FONSECA MAZINE
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : LUCIANO CAMPBEL GOMES
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE. COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 245/2004
PROCESSO : 1640-2003-13-08-00
Reclamante : ELZILENE TORRES
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : ANA CLAUDIA FIGUEIRA GUEDES
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIENCIA DA REALIZAÇAO DA PRAÇA QUE SERA NO DIA 01,04.04 AS 11:20 HS.
RESENHA
NO 246/2004
PROCESSO : 458-2003-13-08-00
Reclamante : SIMONE CRISTINA CAVALCANTE AMARAL
Advogado(a): MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
Reclamado : CONNECT TECNOLOGIA EM INST E MANUTENCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : MANIFESTAR-SE, QUERENDO ACERCA DA CERTIDAO JUNTADA AS FLS.177, DA CENTRAL D E MANDADOS.
RESENHA
NO 247/2004
PROCESSO : 1637-2003-13-08-00
Reclamante : SYLVIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : NORSERGEL VIGILANCIA TRANSPORTES VALORES LTDA
Advogado(a): MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS...QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS DO AUTOR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 33/2004

PROCESSO : 195-2004-13-08-00
Reclamante: BENEDITO VALCIBERTO AZEVEDO DA SILVA
Reclamado: LIBANO CONSTRUCOES LTDA
Data da próxima audiência: 16/03/2004 às 09:45
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LIBANO CONSTRUCOES LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 34/2004

PROCESSO : 1564-2003-13-08-00
Exequente: GETTHER SOUZA DE OLIVEIRA
Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ..FORAM BLOQUEADOS DOIS VALORES NO TOTAL DE R$-7.803,62(SETE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), DEVENDO V.SA. SE MANIFESTAR, QUERENDO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0400

sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Março de 2004. Eu, , NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66000100

RESENHA
NO 193/2004
PROCESSO : 770-1999-12-08 - 00
Reclamante : CLAUDIA BARBOSA FARIAS
Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA
Reclamado : COOPERATIVA MISTA CONST SERV GERAIS ESTADO PA
Advogado(a): .
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA DOCUMENTACAO FORNECIDA PELA JUCEPA, AS FOLHAS 118 A 192 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 198/2004
PROCESSO : 1941-2001-12-08 - 00
Reclamante : MARTA CRISTINA GOMES DA PAIXAO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : CERRE - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO VALOR CONVOLADO EM PENHORA DE FOLHAS 250.
RESENHA
NO 199/2004
PROCESSO : 2016-2001-12-08 - 00
Reclamante : GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : BELCONAV S A
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA CONVOLACAO EM PENHORA DOS VALORES DE FOLHAS 194, DOS AUTOS, E MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA
NO 222/2004
PROCESSO : 1565-2003-12-08 - 00
Reclamante : NELSON MOISES SAUMA SALHEB FILHO
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
Reclamado : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(a): ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O ACORDO FOI CUMPRIDO NA DATA.
RESENHA
NO 223/2004
PROCESSO : 337-1999-12-08 - 00
Reclamante : FERNANDO AUGUSTO SILVA DE LIMA
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Reclamado : CARVALHO & BANNACH LTDA
Advogado(a): ARMANDO GRELLO CABRAL
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE A MANIFESTAR-SE QUANTO AO DESPACHO EXARADO A FL. QUE SEGUE: "AO PATRONO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTACAO DE FLS. 295/296".
RESENHA
NO 224/2004
PROCESSO : 1058-2002-12-08 - 00
Reclamante : JOSE LUIZ FERREIRA DE MORAES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA CPE; BEM COMO PARA INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA
NO 226/2004
PROCESSO : 1840-2003-12-08 - 00
Reclamante : EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO D MANOEL LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Reclamado : PAULO ROBERTO DA SILVA PALHETA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR OS PAGAMENTOS DO FGTS/INSS.
RESENHA
NO 228/2004
PROCESSO : 724-2003-12-08 - 00
Reclamante : LEONITO DE CASTRO VIEIRA
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : ZACARIAS DA COSTA MONTEIRO(BARCO MOTOR ZENI)
Advogado(a): .
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXARADO A FL..71, CUJO TEOR SEGUE: "MANTENHO O DESPACHO DE FL..64. INTIME-SE".
RESENHA
NO 230/2004
PROCESSO : 1786-1999-12-08 - 00
Reclamante : MANOEL DA LUZ ROSARIO DE SOUSA
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado : HMG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDAO DE HABILITAÇAO DE CREDITO APENSA AOS AUTOS.
RESENHA
NO 231/2004
PROCESSO : 1948-2003-12-08 - 00
Reclamante : DINAILTON JOSE RODRIGUES RABELLO
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ-UNESPA
Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DECLARATORIOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA
NO 232/2004
PROCESSO : 1305-2003-12-08 - 00
Reclamante : JANE PATRICIA BRAGA ZEFERINO
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL 25 DE DEZEMBRO
Advogado(a): SHIRLENE BRITO SANTOS
Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE CERTIDAO DE FLS 181 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 233/2004
PROCESSO : 356-2001-12-08 - 00
Reclamante : REJANE MARIA DA GAMA TEIXEIRA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : ASSOCIACAO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS
Advogado(a): .
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE E SEU FIEL DEPOSITARIO PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS. 139 E INDICAR OUTRO BEM
RESENHA
NO 236/2004
PROCESSO : 932-2000-12-08 - 00
Reclamante : ODINEIA RIBEIRO PANTOJA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : LOURINALDO PATRICIO DE CARVALHO
Advogado(a): .
Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM DESIGNADOS PRAÇA E LEILÕES PARA OS DIAS 02,09,16,23 E 30/03/2004, NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU, SEMPRE ÀS 10(DEZ) HORAS.
RESENHA
NO 238/2004
PROCESSO : 1657-2002-12-08 - 00
Reclamante : LAUDEMIR CHAGAS DE SOUZA
Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Reclamado : PRONTO EXPRESS COM DISTR E LOGISTICA LTDA
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CPE; BEM COMO PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DAS RECLAMADAS.
RESENHA
NO 239/2004
PROCESSO : 1616-2003-12-08 - 00
Reclamante : TELMA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
Reclamado : SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S A
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL
RESENHA
NO 240/2004
PROCESSO : 1218-2002-12-08 - 00
Reclamante : JOAQUIM SILVA BARRA
Advogado(a): CLAUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO
Reclamado : C G TEL TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA INDICAR NOVOS BENS EM SUBSTITUIÇÃO À PENHORA.
RESENHA
NO 241/2004
PROCESSO : 1661-2003-12-08 - 00
Reclamante : DAMARIS DE OLIVEIRA BRITO SANTOS
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : ANA MARIA G NUNES
Advogado(a): .
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA INDICAR ENDEREÇO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.
RESENHA
NO 243/2004
PROCESSO : 1208-1999-12-08 - 00
Reclamante : LUIZ ANTONIO FERNANDES JUNIOR
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado : GOMES & CAMPELO LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA INDICAR NOVOS BENS EM SUBSTITUIÇÃO À PENHORA.
RESENHA
NO 244/2004
PROCESSO : 10-2004-12-08 - 00
Reclamante : GLAUBERTO JORGE COELHO DA SILVA
Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM 01.03.04, ÀS 12:20 HORAS, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO (RESUMO):ANTE O EXPOSTO ..., REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE...CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R$-40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM ESTA MM VARA ARBITRA EM R$-2.000,00....NOTIFIQUEM-SE AS PARTES... NADA MAIS.
RESENHA
NO 245/2004
PROCESSO : 1296-1999-12-08 - 00
Reclamante : ANTONIO NERI MELO
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Reclamado : TAM - LINHAS AEREAS S A
Advogado(a): EMILIA DE FÁTIMA DA SILVA FARINHA
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS.
RESENHA
NO 247/2004
PROCESSO : 1232-2003-12-08 - 00
Reclamante : IOLANDE DOS REIS DA SILVA
Advogado(a): ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES E DA GLAIRSON FIGUEIREDO S/C DE ADVOGADOS, DRA. GLORIA MAROJA, BANPARA - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A, DR. ANTONIO ALBERTO T. DOS SANTOS, PARA CIENCIA DO DESPACHO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO, POIS DESERTO.
RESENHA
NO 248/2004
PROCESSO : 1060-2003-12-08 - 00
Reclamante : INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : ALVES E RODRIGUES LTDA
Advogado(a): DR. JORGE MENA WANDERLEY
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DE FL. 41, FOI CONVOLADO EM PENHORA, DEVENDO V.Sa. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.///
RESENHA
NO 249/2004
PROCESSO : 66-2004-12-08 - 00
Reclamante : RENATO SILVA DO CARMO
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Assunto : AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE NA ATA DO DIA 02/03/04 (FLS.73/74) CONSTOU EQUIVOCADAMENTE A DATA DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA, SENDO A MESMA RETIFICADA PARA PARA O DIA 03/05/2004, ÀS 11:15 HORAS, CONFORME DESPACHO DE FLS. 75.
RESENHA
NO 250/2004
PROCESSO : 1717-2001-12-08 - 00
Reclamante : JOSE AMORIM
Advogado(a): EDILEUZA PAIXAO MEIRELES
Reclamado : UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO AOS EMBARGOS A ARREMATAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO)
NO 251/2004
PROCESSO : 225-2003-12-08 - 00
Reclamante : PAULA WALENA TOME DE MELLO
Advogado(a): NAPOLIS MORAES DA SILVA
Reclamado : ALM CONFECCOES LTDA
Advogado(a): MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 20/04/2004, as12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA
NO 253/2004
PROCESSO : 233-2002-12-08 - 00
Reclamante : JOAO COSTA ALEIXO
Advogado(a): MARIA SUELY SPINDOLA SILVA
Reclamado : COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO AOS BENS NOMEADOS NOS AUTOS.
RESENHA
NO 254/2004
PROCESSO : 233-2002-12-08 - 00
Reclamante : JOAO COSTA ALEIXO
Advogado(a): MARIA SUELY SPINDOLA SILVA
Reclamado : COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR QUANTO A CONVOLAÇÃO DO VALOR DO DEPÓSITO DE FLS. 224, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO)
NO 257/2004
PROCESSO : 1715-2002-12-08 - 00
Reclamante : AILSON CALILO NETO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : S D C COMERCIAL LTDA
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 11/05/2004, as 11:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO)
NO 258/2004
PROCESSO : 308-2003-12-08 - 00
Reclamante : OSEAS FERREIRA SANTOS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : AMAZONIA CONSTRUTORA LTDA
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 27/04/2004, as 11:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO)
NO 259/2004
PROCESSO : 1659-2002-12-08 - 00
Reclamante : PAULO ROBERTO LIMA SILVA
Advogado(a): ROBERTO SANTOS ARAUJO
Reclamado : WALDEMBERG BEZERRA DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 22/04/2004, as 11:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)
NO 262/2004
PROCESSO : 2115-2000-12-08 - 00
Reclamante : MANOEL MARIA BARRA RODRIGUES
Advogado(a): LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA
Reclamado : REFRIGERACAO ESQUIMO LTDA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 26/03/2004, AS 10:15 HS
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)
NO 263/2004
PROCESSO : 864-2003-12-08 - 00
Reclamante : VALDIRENE LIMA DA SILVA
Advogado(a): JOSE MARIA DA CONSOLACAO
Reclamado : FAROL DE MILHA COMERCIAL LTDA
Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 26032004, AS 10:30 HS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 33/2004

PROCESSO : 751-2000-12-08-00
Exequente: MARIVALDO SOEIRO DOS SANTOS
Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 90,04(Noventa reais e quatro centavos) atualizado em 17/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

INSS Patronal	R$	90,04
Total Devido	R$	90,04

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
NO 23/2004

PROCESSO : 225-2003-12-08-00
Exequente: PAULA WALENA TOME DE MELLO
Executado: ALM CONFECCOES LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/04/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM REFRIGERADOR CONSUL SUPER LUXO, PEQUENO, TIPO FRIGOBAR, DE COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.
Localização do Bem: RUA JOAO ALFERDO, 310
Valor: 250,00
Fiel Depositario: JOSE ROBERTO TUMA NICOLAU
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
NO 28/2004

PROCESSO : 1715-2002-12-08-00
Exequente: AILSON CALILO NETO
Executado: S D C COMERCIAL LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 11/05/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: DUAS CENTARAIS DE AR CONDICIONADO, TIPO AIR SPLIT, MARCA BRYANT, COR BRANCA, GRANDES, COMPLETAS, COM MOTOR EVAPORADOR, SEM NUMERAÇÃO E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO VISÍIVEIS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Localização do Bem: AV GOV. JOSÉ MALCHER, 2953
Valor: 7.000,00
Fiel Depositario: MIGUEL EVARISTO CALILO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
NO 29/2004

PROCESSO : 1353-2003-12-08-00
Exequente: CIDELANDIA PATRICIO DE LIRA
Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/04/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMOV.EDIF.SOB OS NUM.540/584, SIT.NA TRAV.MARIZ E BARROS, MED.55,00M DE FRENTE, 48,50M P/LAT.ESQ. P/LAT.DIR.MEDE 38,20 M, FAZ UM ANG.DE 90G, C/UMA LINHA QUE SE PRO L.8,00M E QUE PO R SUA VEZ, FAZ OUTRO ANG.DE 90G, QUE MEDE 13,50M, FECHANDO ASSIM O POLIG.C/O TRAV.DOS FUNDOS QUE MEDE 63,60M, CONST.TER IRREG.ONDE ESTA LOC.A SEDE DA EXCTADA, QUE SE CONST.EM DOIS PREDIOS EM ALV.ONDE FUNC.ESCRIT.ALMOX.DUAS GUARIT.SEG.ESTAC OFICINA, REF.TER.QUE SE CONST.UNICO BEM, REG.NO CRI 2 OFIC.M AT.90 E 91, LIV.2-FU.APRES.HIPOTECA AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: TRAV.MARIZ E BARROS, 584
Valor: 600.000,00
Fiel Depositario: DILSON SILVA BARBOSA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
NO 30/2004

PROCESSO : 1507-2003-12-08-00
Exequente: GENIVALDO PEREIRA ARRUDA
Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/04/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMOV.EDIF.SOB OS NS.540/584, SIT.NA TRAV.MARIZ E BARROS, MED.55,00M DE FRENTE, 48,50M P/LAT.ESQ.P/LAT.DIR. MEDE 38,20 M, FAZ.ANG.DE 90G COM UMA LINHA QUE SE PROL.8,00M, QUE POR SUA VEZ FAZ OUTRO ANG.90G, QUE MEDE 13,50M, FECH.O POLIG.C/ O TRAV. DOS FUNDOS QUE MEDE 63,60M, CONST.UM TERRENO IRREG.ON DE ESTA LOCAL.A SEDE DA EMP.EXECTADA, CONST.DOIS PREDIOS EM ALV.C/DOIS PAV.ONDE FUNCI.ESC.ALMOX.DUAS GUAR. DE SEG.ESTAC REF.IMOV.QUE SE CONST.UNICO TERRENO, DEV. REG.NO CRI 2.OFIC. MAT.90 E 91, LIVRO 2-FU., APRESENTAM HIPOTECA AO BASA S/A.
Localização do Bem: TRAV.MARIZ E BARROS, 584
Valor: 600.000,00
Fiel Depositario: DILSON SILVA BARBOSA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
NO 31/2004

PROCESSO : 308-2003-12-08-00
Exequente: OSEAS FERREIRA SANTOS
Executado: JOMARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/04/2004, às 11:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA IMPRESSORA MARCA HEWLETT POACKARD, MODELO 930C, COR CIN- ZA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: AV CONS FURTADO 3926 GUAMA
Valor: 600,00
Fiel Depositario: MARIA DO SOCORRO LOPES LIMA
Descrição: UM APARELHO CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO MARCA SPRINGER, MODELO EXPORT LINE, DE 18000 BTUS, EM BOM ESTADO, FUNCIONAN- DO, COMPLETO.
Localização do Bem: AV CONS FURTADO 3926 GUAMA
Valor: 400,00
Fiel Depositario: MARIA DO SOCORRO LOPES LIMA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
NO 32/2004

PROCESSO : 1659-2002-12-08-00
Exequente: PAULO ROBERTO LIMA SILVA
Executado: WALDEMBERG BEZERRA DE OLIVEIRA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 22/04/2004, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 COMODA EM MADEIRA DE LEI, COM CINCO GAVETAS, MEDINDO: 0,90M X 0,90M X 0,40M, EM ESTADO NOVO.
Localização do Bem: RUA MONS. AZEVEDO, 674
Valor: 180,00
Fiel Depositario: WALDENBERG OLIVEIRA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 17/2004

PROCESSO : 135-2003-12-08-00
Exequente: JOAO BATISTA DOS REIS VALADARES
Executado: S O S VIDA REMOCOES SC LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) S O S VIDA REMOCOES SC LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO O VALOR DO DEPOSITO DE FL.37 EM PENHORA E MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 27 de Fevereiro de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 18/2004

PROCESSO : 135-2004-12-08-00
Reclamante: LUIZ MARCOS DOS SANTOS DIAS
Reclamado: CONSTRUMOBA CONSTRUCOES E MAO DE OBRAS MAMORE LTDA
Data da próxima audiência: 11/03/2004 às 10:15
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRUMOBA CONSTRUCOES E MAO DE OBRAS MAMORE LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V.Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. TRATA-SE DE RITO SUMARISSIMO. O RECLAMANTE PLEITEIA: BAIXA NA CTPS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Março de 2004. Eu, _____, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 19/2004

PROCESSO : 317-2003-12-08-00
Reclamante: ISABELA TAVARES DE BARROS
Reclamado: DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DISTRIMAX DISTRIBUIDORA MAX LOVE , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM VARA DO TRABALHO DE BELEM A COLHER INTEGRALMENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEÚTICA LTDA, DISTRIMAX DISTRIBUIDORA MAX LOVE E VALDEON VENANCIO DA SILVA A PAGAREM NO PRAZO DE 48 HORAS, APOS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A ISABELA TAVARES DE BARROS O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR A TÍTULO: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO DE 2000; 13º SALÁRIO 2001 EM 8/12; FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 EM 8/12; MULTA DO ART. 477 PARAGRAFO 8º DA CLT, MULTA DO ART. 467 DA CLT E FGTS MAIS 40%; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO; ESTE MM JUIZO CONDENA OS RECLAMADOS A REALIZAREM AS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE OFICIANDO-SE AO INSS E DRT. DETERMINA O

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0402

CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, NO QUE COUBER, DEVENDO SER INTIMADO O INSS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$ 415,54 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE OS REVEIS POR EDITAL. NADA MAIS.////TRAV. JUIZ DO TRABALHO FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Março de 2004. Eu, , HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 20/2004

PROCESSO : 317-2003-12-08-00
Reclamante: ISABELA TAVARES DE BARROS
Reclamado: DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VALDEON VENANCIO DA SILVA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM VARA DO TRABALHO DE BELEM ACOLHER INTEGRALMENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, DISTRIMAX DISTRIBUIDORA MAX LOVE E VALDEON VENANCIO DA SILVA A PAGAREM NO PRAZO DE 48 HORAS, APOS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A ISABELA TAVARES DE BARROS O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR A TÍTULO: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO DE 2000; 13º SALÁRIO 2001EM 8/12; FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 EM 8/12; MULTA DO ART. 477 PARAGRAFO 8º DA CLT, MULTA DO ART. 467 DA CLT E FGTS MAIS 40%; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO; ESTE MM JUIZO CONDENA OS RECLAMADOS A REALIZAREM AS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE OFICIANDO-SE AO INSS E DRT. DETERMINA O CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, NO QUE COUBER, DEVENDO SER INTIMADO O INSS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$ 415,54 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE OS REVEIS POR EDITAL. NADA MAIS.////TRAV. JUIZ DO TRABALHO FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Março de 2004. Eu, , HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 21/2004

PROCESSO : 317-2003-12-08-00
Reclamante: ISABELA TAVARES DE BARROS
Reclamado: DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM VARA DO TRABALHO DE BELEM ACOLHER INTEGRALMENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, DISTRIMAX DISTRIBUIDORA MAX LOVE E VALDEON VENANCIO DA SILVA A PAGAREM NO PRAZO DE 48 HORAS, APOS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A ISABELA TAVARES DE BARROS O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR A TÍTULO: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO DE 2000; 13º SALÁRIO 2001EM 8/12; FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 EM 8/12; MULTA DO ART. 477 PARAGRAFO 8º DA CLT, MULTA DO ART. 467 DA CLT E FGTS MAIS 40%; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO; ESTE MM JUIZO CONDENA OS RECLAMADOS A REALIZAREM AS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE OFICIANDO-SE AO INSS E DRT. DETERMINA O CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, NO QUE COUBER, DEVENDO SER INTIMADO O INSS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$ 415,54 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE OS REVEIS POR EDITAL. NADA MAIS.////TRAV. JUIZ DO TRABALHO FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Março de 2004. Eu, , HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050900
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILAO)
370/2004
PROCESSO : 80-2003-10-08-00
Reclamante: OVIDIO BARTOCI DE ALMEIDA VIANA DE MOURA
Advogado(a): FLAVIO DOS SANTOS MELO
Reclamado : ENGETEL ENG. CIVIL ELET. TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 16/04/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILAO)
NO 273/2004
PROCESSO : 793-1996-10-08-00
Reclamante: LUIZ DE FRANCA DA SILVA VASCONCELOS
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado : CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 16/04/2004, as 09:20 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILAO)
NO 274/2004
PROCESSO : 981-2003-10-08-00
Reclamante: FRANCISCO FURTADO DO MONTE
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : J M S CASTRO - ENGENHARIA CASTRO
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 16/04/2004, as 09:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILAO)
NO 275/2004
PROCESSO : 1060-1999-10-08-00
Reclamante: EDIVAN AZEVEDO SILVA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : J S MOVEIS S A
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 16/04/2004, as 09:35 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA
NO 282/2004
PROCESSO : 1613-2003-10-08-00
Reclamante: JORGE JOSE DOMINGOS DOS SANTOS
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado : COOPERATIVA DOS TECN DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado(a): ADRIANA DA SILVA MARTA
Assunto : FICAR CIENTE DE QUE FOI TRANSFERIDO SALDO DE R$ 1.004,01, EXISTENTE EM PROCESSO EM TRAMITACAO NA 1a VARA, ESTANDO A DISPOSICAO DESTE JUIZO (FLS. 47).
RESENHA
NO 283/2004
PROCESSO : 73-2003-10-08-00
Reclamante: FABIO AURELIO DA CONCEICAO LIMA
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Reclamado : C M C COMERCIAL LTDA.
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO ÀS FLS. 123.///mml
RESENHA
NO 284/2004
PROCESSO : 234-2002-10-08-00
Reclamante: INGRID SOUTO FRANCO DE SA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : BUNNYS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Assunto : A RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE ÀS FLS. 147/148.///mml
RESENHA
NO 285/2004
PROCESSO : 1886-2003-10-08-00
Reclamante: ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : PORTUGAL COM DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA
Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES
Assunto : AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, APENSADA À CONTRA CAPA.///mml
RESENHA (RECLAMADO)
NO 286/2004
PROCESSO : 1643-2003-10-08-00
Reclamante: JONH MARK REGO DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARIA DE NAZARE RAMOS NUNES
Reclamado : IURD - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(a): LELIA DO SOCORRO MONTEIRO
Assunto : A RECLAMADA PARA COMPROVAR A DIFERENCA DEVIDA A PREVIDENCIA, CONFORME AVENCA.///mml
RESENHA
NO 287/2004
PROCESSO : 2026-2002-10-08-00
Reclamante: SERGIO AUGUSTO CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : TECSA TELECON NORTE LTDA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : A RECLAMADA, PARA CIENCIA DE QUE FOI BLOQUEADO O VALOR DE R$-2.123,59 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) JUNTO AO BANCO RURAL S/A, AGENCIA FORTALEZA/0022, ESTANDO A DISPOSICAO DESTE JUIZO (FLS.199).
RESENHA
NO 288/2004
PROCESSO : 227-2003-10-08-00
Reclamante: EDIVALDO PIRES VERISSIMO
Advogado(a): LUIZ HEITOR MENEZES CABRAL
Reclamado : MADEIREIRA SANGALLI LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA INDICAR O ENDERECO DOS SOCIOS DA EXECUTADA, PARA PENHORA DE BENS.
RESENHA
NO 290/2004
PROCESSO : 1745-2003-10-08-00
Reclamante: PEDRO DA SILVA ALEIXO FILHO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : COHAB
Advogado(a): NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO:Vistos etc... Constata-se que houve equívoco na conclusão da sentença no tocante à aplicação da multa do art. 467 da CLT nos salários retidos. Embora, conste do dispositivo, nos fundamentos o juízo exclui expressamente a parcela da condenação. Além disso, nos condenou à referida multa a litisconsorte COSANPA. Logo, trata-se de evidente erro de digitação , assim, nos termos do art. 833 da CLT, retifica-se a parte dispositiva da sentença de fls. 407, para que onde consta: (...) SALÁRIOS DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2003; COM A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT.Leia-se: (...) SALÁRIOS DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2003; SEM A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT.
RESENHA
NO 291/2004
PROCESSO : 1745-2003-10-08-00
Reclamante: PEDRO DA SILVA ALEIXO FILHO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : COSANPA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a): HUASCAR JOAO DE LEMOS ANGELIM JR.
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO:Vistos etc... Constata-se que houve equívoco na conclusão da sentença no tocante à aplicação da multa do art. 467 da CLT nos salários retidos. Embora, conste do dispositivo, nos fundamentos o juízo exclui expressamente a parcela da condenação. Além disso, nos condenou à referida multa a litisconsorte COSANPA. Logo, trata-se de evidente erro de digitação , assim, nos termos do art. 833 da CLT, retifica-se a parte dispositiva da sentença de fls. 407, para que onde consta: (...) SALÁRIOS DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2003; COM A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT.Leia-se: (...) SALÁRIOS DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2003; SEM A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT.
RESENHA
NO 292/2004
PROCESSO : 1745-2003-10-08-00
Reclamante: PEDRO DA SILVA ALEIXO FILHO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE S/A
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO:Vistos etc... Constata-se que houve equívoco na conclusão da sentença no tocante à aplicação da multa do art. 467 da CLT nos salários retidos. Embora, conste do dispositivo, nos fundamentos o juízo exclui expressamente a parcela da condenação. Além disso, nos condenou à referida multa a litisconsorte COSANPA. Logo, trata-se de evidente erro de digitação , assim, nos termos do art. 833 da CLT, retifica-se a parte dispositiva da sentença de fls. 407, para que onde consta: (...) SALÁRIOS DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2003; COM A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT.Leia-se: (...) SALÁRIOS DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2003; SEM A INCIDÊNCIA DA MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT.
RESENHA
NO 293/2004
PROCESSO : 291-2004-10-08-00
Reclamante: DAMARES FONSECA CARNEIRO
Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
Reclamado : ELIZABETH MARIA SILVA MIRANDA
Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Assunto : AO RECLAMADO/EMBARGADO, PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO, INTERPOSTO POR DAMARES FONSECA CARNEIRO.jc
RESENHA
NO 294/2004
PROCESSO : 291-2004-10-08-00
Reclamante: DAMARES FONSECA CARNEIRO
Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
Reclamado : ELIZABETH MARIA SILVA MIRANDA
Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Assunto : A RECLAMADA]EMBARGADA, PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO, INTERPOSTOS POR DAMARES FONSECA CARNEIRO.jc
RESENHA
NO 295/2004
PROCESSO : 647-2000-10-08-00
Reclamante: VERA LUCIA NASCIMENTO MARTINS
Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSENZA
Reclamado : F PIO & COMPANHIA LTDA
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:NAO HOUVE RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIARIOS, TENDO EM VISTA A INFORMACAO DO SETOR DE CALCULOS DE FLS. 815 E DESPACHO DE FLS. 818-VERSO.jc

EDITAL DE PRAÇA
NO 24/2004

PROCESSO : 80-2003-10-08-00
Exequente: OVIDIO BARTOCI DE ALMEIDA VIANA DE MOURA
Executado: ENGETEL ENG. CIVIL ELET. TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/04/2004, às 09:00 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMOVEL QUALIFICADO COMO FRACAO IDEAL DE 0,13043 PORCENTOS AVOS DO DOMINIO UTIL DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA, NUMERO 1564, ENTRE A TRAVESSA 09 DE JANEIRO E AVENIDA ALCINDO CACELA, NESTA CIDADE, ONDE SE ACHA CONSTRUIDO O EDIFICIO MARUPIARA FRACAO ESSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO DE COBERTURA, COM UMA AREA PRIVATIVA DE 452,30 METROS QUADRADOS, UMA AREA COMUM DE 135,43 METROS QUADRADOS, PERFAZENDO O TOTAL DE 587,73 METROS QUADRADOS DE AREA CONSTRUIDA.
Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA 1564
Valor: 480.000,00
Fiel Depositario: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, está autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0403

e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, , FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
NO 25/2004

PROCESSO : 705-2003-10-08 - 00
Exequente: JOSE AUGUSTO NUNES DA SILVEIRA
Executado: NORTCAM CONSTRUCOES LTDA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/04/2004, às 09:05 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM AR CONDICIONADO ELECTROLUX 7500 BTUs, SEMI-NOVO, FACHADA NA COR CINZA, PERFEITO ESTADO.
Localização do Bem: R.ANGELO CUSTODIO, 775
Valor: 500,00
Fiel Depositario: AILTON BENEDITO GOUVEIA CAMARA
Descrição: UM MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD DURON, 120 MB-RAM, MARCA METRON, COM CPU NR. 1101.027.040-0, MONITOR DE VIDEO MARCA PHILIPS MOD 1055, NR. HC081499, TECLADO, MOUSE, DUAS CAIXAS DE SOM E MICROFONE. TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA-CAO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: R.ANGELO CUSTODIO, 775
Valor: 1.000,00
Fiel Depositario: AILTON BENEDITO GOUVEIA CAMARA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, , FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
NO 26/2004

PROCESSO : 786-2003-10-08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTACAO LTDA
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/04/2004, às 09:10 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA EMPILHADEIRA MARCA CLARK, MODELO DPY30, TIPO DE, NUMERO DE SÉRIE GPY230089C8700 - BRF, COR VERDE, BOM ESTADO, CAPACIDADE 2,5 TONELADAS. FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA SÃO JOÃO 15 - TENONE
Valor: 15.000,00
Fiel Depositario: FERNANDO ANTÔNIO S. DUARTE MORAES
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, , FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
NO 27/2004

PROCESSO : 792-1996-10-08 - 00
Exequente: BENEDITO SARMENTO DE ABREU
Executado: CIAPESC COMPNHIA AMAZONICA DE PESCA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/04/2004, às 09:15 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM BARCO DE PESCA, DENOM.FEC I, ANTERIORM. DENOM.INTER 6, EM ACO NAVAL, SEM MOTOR, COM AGUA ABERTA, POROES DE RE E VANTE ALAGADOS, TANQUES DE AGUA DOVE E COMBUSTIVEIS TAMBEM ALAGADOS, EM ESTADO DE SUCATA, APENAS COM OS GUINCHOS DE POPA SEM MOTOR, COM AS SEGUINTES MEDICOES APROX.QUE FORAM COLHIDAS IN LOCO: BOCA 5.90M, PONTAL 22.00M, CALADO 2.30M, COM REG.10160 DE ESCRIT.PUB.DE COMPRA E VENDA. OBS.O BEM NAO PODE SER REMOVIDO, EM VIRTUDE DAS CONDACIMA DESCRITAS.
Localização do Bem: ROD. A. BERNARDES, KM 14
Valor: 20.000,00
Fiel Depositario:
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, , FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
NO 28/2004

PROCESSO : 793-1996-10-08 - 00
Exequente: LUIZ DE FRANCA DA SILVA VASCONCELOS
Executado: CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/04/2004, às 09:20 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM BARCO DE PESCA, DENOM. FEC I, ANTERIORM. DENOM.INTER 6, SEM MOTOR, COM AGUA ABERTA, POROES DE RE E VANTE ALAGADOS, TANQUES DE AGUA DOCE E COMBUSTIVEIS TAMBEM ALAGADOS, EM ESTA DO DE SUCATA, APENAS COM OS GUINCHOS DE POPA SEM MOTOR, COM AS SEG. MEDICOES APROX.E QUE FORAM COLHODAS IN LOCO: BOCA 5,90M, PONTAL 22,00M, CALADO 2,30M, COM O REG. 10160 DE ESC. PUBLICA DE COMPRA E VENDA. OBS.O BEM NAO PODE SER REMOVIDO, E VIRTUDE DAS CONDICOES ACIMA DESCRITAS.
Localização do Bem: ROD A BERNARDES KM 15
Valor: 20.000,00
Fiel Depositario:
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera gar tir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, , FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
NO 29/2004

PROCESSO : 981-2003-10-08 - 00
Exequente: FRANCISCO FURTADO DO MONTE
Executado: J M S CASTRO - ENGENHARIA CASTRO
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/04/2004, às 09:30 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARELHO DE FAX MARCA SHARP FO-175, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, COR BEGE.
Localização do Bem: RUA VISEU, 115, CJ. MEDICI II
Valor: 260,00
Fiel Depositario: JOSE MARIA DOS SANTOS
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, , FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
NO 30/2004

PROCESSO : 1060-1999-10-08 - 00
Exequente: EDIVAN AZEVEDO SILVA
Executado: J S MOVEIS S A
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/04/2004, às 09:35 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MALHETEIRA, MARCA INVICTA, EQUIPADA C/BANCADA MOVEL, MOT TOR, MARCA GE DE 2HP, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO
Localização do Bem: AV. ALMTE. BARROSO, 4871
Valor: 1.300,00
Fiel Depositario: JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES
Descrição: UMA MAQUINA TUPIA, MARCA INVICTA, EQUIPADA C/ BANCADA DE FER-RO MEDINDO 0,90cm X 0,90cm, C/4m (CONE 4 MORSE), ESTICADOR P/MOTOR, MOTOR DA MARCA KOLBAK DE 3cv, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO.
Localização do Bem: AV. ALMTE. BARROSO, 4871
Valor: 1.600,00
Fiel Depositario: JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES
Descrição: 22 (VINTE E DUAS) MACAS HOSPITALARES, COM LEITO INOXIDAVEL, ESTRUTURA TUBULAR BRANCA, NOVAS, CADA UMA AVALIADA EM R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).
Localização do Bem: AV. ALTE. BARROSO, 4871
Valor: 3.520,00
Fiel Depositario: AMERICO IANNINO SOARES
Descrição: TERRENO EDIFICADO COM DIVERSAS CONSTRUCOES ANTIGAS NA ALMT BARROSO 4833 ENTRE TAVARES BASTOS E PASSAO FRANCISCO MEDINDO 70M DE FRENTE 227.3 PELA LATERAL ESQUERDA 244.3 PELA DIREITA E 69.2 NO TRAVESSAO DOS FUNDOS CONFINANDO A ESQUERDA COM A PASSAO FRANCISCO SENDO QUE UMA PARTE DO TERRENO DE 17.2 DE FRENTE POR 32.5 M DE FUNDOS ESTA FORA DESTA PENHORA JA FOI ARREMATADA NA JUSTICA.O IMOVEL PENHORADO ESTA REGISTRADO NO CRI DO 2 OFICIO DE BELEM NO LIVRO 2A MATRICULA 614
Localização do Bem: AV ALTE BARROSO 4833
Valor: 2.300.000,00
Fiel Depositario: AMERICO IANNINO SOARES
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, , FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
NO 31/2004

PROCESSO : 1608-2003-10-08 - 00
Exequente: BENEDITO NUNES PEDRADA
Executado: SERVINORTE ADMINISTRADORA SERV VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/04/2004, às 09:50 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMOV.EDIF.SOB NS.540/584, SIT.TRAV.MARIZ E BARROS, MED. 55,00M FRENTE, 48,50M P/LAT.ESQ. P/LAT. DIR.MEDE 38,20M, FAZ EST'A ANG.90G C/LINHA QUE SE PROL.8,00M QUE POR SUA VEZ FAZ. OUTRO ANG.90G, QUE MEDE 13,50M FECH.ASSIM POLIG.C/TRAV.FUNDOS QUE MEDE 63,60M, CONST.UM TER.IRREG.IMOV.ONDE ESTA LOC. A SEDE DA EXCTADA, QUE SE CONST.DOIS PREDIOS ALV.C/DOIS PAV.ON DE FUNC.ESC.ALMOX.DUAS GUAR.SEG.ESTACOFIC.REF.CONST.BEM S/ DIVISAO, REG.NO CRI 2.OFMATS.90 E 91, LV.2-FU. APRESENTAM HIPOTECA AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: MARIZ E BARROS 584
Valor: 600.000,00
Fiel Depositario: DILSON SILVA BARBOSA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, , FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
NO 32/2004

PROCESSO : 1607-2003-10-08 - 00
Exequente: JOSE ROBERTO LOPES TENORIO
Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/04/2004, às 09:45 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMOV.EDIF.SOB NS.540/584, SIT.TRAV.MARIZ E BARROS, MED. 55,00M FRENTE, 48,50M P/LAT.ESQ. P/LAT. DIR.MEDE 38,20M, FAZ EST'A ANG.90G C/LINHA QUE SE PROL.8,00M QUE POR SUA VEZ FAZ. OUTRO ANG.90G, QUE MEDE 13,50M FECH.ASSIM POLIG.C/TRAV.FUNDOS QUE MEDE 63,60M, CONST.UM TER.IRREG.IMOV.ONDE ESTA LOC. A SEDE DA EXCTADA, QUE SE CONST.DOIS PREDIOS ALV.C/DOIS PAV.ON DE FUNC.ESC.ALMOX.DUAS GUAR.SEG.ESTACOFIC.REF.CONST.BEM S/ DIVISAO, REG.NO CRI 2.OFMATS.90 E 91, LV.2-FU. APRESENTAM HIPOTECA AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: MARIZ E BARROS, 584
Valor: 600.000,00
Fiel Depositario: DILSON SILVA BARBOSA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, _____, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
NO 33/2004

PROCESSO : 1075-2003-10-08-00
Exequente: MARIA CREOZOMIRA PINTO MACHADO
Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOSSANTOSSARMENTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 16/04/2004, às 09:25 hs., na(o) 10a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMOV.EDIFSOB NS. 540/584, ST:TRAV.MARIZ E BARROS, MED. 55,00M FRENTE, 48,50M P/LAT.ESQ.,P/LAT.DIR.,MEDE 38,20M,FAZ. ESTA UM ANG.DE 90G C/UMA LINHA QUE SE PROLONGA 8,00M E QUE POR SUA VEZ FAZ OUTRO ANG.DE 90G, QUE MEDE 13,50M, FECHANDO ASSIM O POLIG.COM TRAV.DOS FUNDOSQUE MEDE 63,60M, CONST.UM TERRENO IRREG.ONDE ESTA LOCAL.A SEDE DA EXCTADA, COM DOSI PREDIOS EM ALV.C/DOIS PAV.ONDE FUNC.ESCRIT.ALMOX.DUAS GUARITAS DE SEG.REF.BEM QUE SE CONST.EM UNICO IMOVEL, REG. NO CRI 2. OF. SOB AS MATS.90 E 91, LIVRO 2-FU, A PRES.HIPOT.A BASA.
Localização do Bem: TRAV. MARIZ E BARROS, 584
Valor: 600.000,00
Fiel Depositario: DILSON SILVA BARBOSA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, _____, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

6ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66063000

RESENHA
NO 296/2004
PROCESSO : 900-2003-6-08-00
Reclamante: ANDRE DA SILVA CARRERA
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Reclamado : ESPOLIO DE ZADIMAR DE PAULA MARQUES
Advogado(a): MIGUEL ANGELO SILVA DE C. PEREIRA
Assunto : AO EXECUTADO, PARA QUE ESCLAREÇA AO JUÍZO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PORQUE ESTÁ EFETUANDO O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARCELADAMENTE.
RESENHA
NO 297/2004
PROCESSO : 201-2004-6-08-00
Reclamante: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : CAPAF-CAIXA DE PREV.E ASSIST.AOS FUNC.DO BASA
Advogado(a):
Assunto : AOS RECLAMANTES, POR SEU PATRONO, PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO E TUTELA ANTECIPADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, PODENDO SER REVISTA TAL DECISAO POR OCASIAO DA PROLATACAO DE SENTENCA DE MERITO. INTEIRO TEOR DO DESPACHO ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA ONDE OS AUTOS AGUARDARAO A AUDIENCIA INAUGURAL JA DESIGNADA PARA O PROXIMO DIA 15/3/2004 AS 09:30 HORAS.
RESENHA
NO 298/2004
PROCESSO : 662-2003-6-08-00
Reclamante: JOSE ROBERTO MONTEIRO FIGUEIREDO
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Assunto : AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA ANTERIORMENTE MARCADA, POR LAPSO, PARA O DIA 23/2/2004, FOI REMARCADA PARA O DIA 30/3/2004, AS 11:00 HORAS, PARA PROVAVEL ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL.
RESENHA
NO 299/2004
PROCESSO : 919-1987-6-08-00
Reclamante: JOAQUIM MOREIRA NETO
Advogado(a): LEONARDO DO AMARAL MAROJA
Reclamado : FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA - FUNTELP
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO RECLAMADO DE FLS. 608/610, SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS.
RESENHA
NO 300/2004
PROCESSO : 1349-2003-6-08-00
Reclamante: EVANILDO DE JESUS MACHADO
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S A
Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG
Assunto : DEVERÁ O RECLAMANTE CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO CIBRASA.
RESENHA
NO 301/2004
PROCESSO : 732-2002-6-08-00
Reclamante: WANDO CELIO BARATA DA SILVA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACIONAL DO EST DO PARA-COHAB
Advogado(a): RONDINELLI FERREIRA PINTO
Assunto : AO EXECUTADO PARA CIENCIA E MANIFESTACAO QUANTO AOS DOCUMENTOS DE FLS.549/554.
RESENHA
NO 302/2004
PROCESSO : 732-2002-6-08-00
Reclamante: WANDO CELIO BARATA DA SILVA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACIONAL DO EST DO PARA-COHAB
Advogado(a): RONDINELLI FERREIRA PINTO
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA E MANIFESTACAO QUANTO AOS DOCUMENTOS DE FLS.591/592 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 303/2004
PROCESSO : 1256-2003-6-08-00
Reclamante: CARLOS GILVANO PINHEIRO NASCIMENTO
Advogado(a): MARIA ROSINEIDE ALVES ROSA
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
Advogado(a): ANDREZA MARIA MORAES DE FARIAS
Assunto : APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE RELATIVOS AO PERÍODO DE MARÇO/2000 ATÉ A PRESENTE DATA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.lv
RESENHA
NO 304/2004
PROCESSO : 2201-1990-6-08-00
Reclamante: HILDA MARIA ALVES DE LIMA
Advogado(a): SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a): SANDRA WALESKA M LEAL
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA QUE O JUIZO HOMOLOGOU OS CALCULOS DE FLS. 413 DOS AUTOS, PRAZO 10 DIAS.
RESENHA
NO 305/2004
PROCESSO : 846-1992-6-08-00
Reclamante: EDSON SANTOS COSTA
Advogado(a): .
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S.A.
Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH
Assunto : COMPROVAR EM 48 (QUARENTA E QUATRO) HORAS O ALEGADO FALECIMENTO DO EXEQUENTE ISCHIRO TODA.lv
RESENHA
NO 306/2004
PROCESSO : 1542-1997-6-08-00
Reclamante: JOSE HAROLDO BARROS CAVALCANTE
Advogado(a): JALVO ARANTES GRANHEN
Reclamado : COMERCIAL R MOREIRA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO AUTOR PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.263 DOA AUTOS.
RESENHA
NO 307/2004
PROCESSO : 1453-1997-6-08-00
Reclamante: RAIMUNDO FRANCA
Advogado(a): JALVO ARANTES GRANHEN
Reclamado : COMERCIAL R MOREIRA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO AUTOR PARA CIENCIA , DO DESPACHO DE FLS. 304 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 308/2004
PROCESSO : 1773-2002-6-08-00
Reclamante: MARCOS PAULO MONTEIRO CASTRO
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Reclamado : RAIMUNDO RUFINO DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : AO AUTOR PARA INDICAR BENS A PENHORA EM 15 DIAS SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EM RAZÃO DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.91 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 309/2004
PROCESSO : 2092-2002-6-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DOS SANTOS
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : DIOGENES MIRANDA CONSTRUTORA LTDA
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.
Assunto : AO AUTOR PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA E SÓCIO, CONSIDERANDO O TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS.92, E 95 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 310/2004
PROCESSO : 618-2002-6-08-00
Reclamante: CARLOS BENEDITO CORREA DE FREITAS
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a): JAQUELINE NORONHA AUTO SOUZA LEAO
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA QUE A EXECUTADA APRESENTOU EMBARGOS A EXECUÇÃO PROVISORIA.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 42/2004

PROCESSO : 1782-2001-6-08-00
Exequente: JOEL FERREIRA DOS SANTOS
Executado: COMPAT - COOP MISTA MARIT PRF AREAS TEC PARA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COMPAT - COOP MISTA MARIT PRF AREAS TEC PARA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 5.146,96(Cinco mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) atualizado em 29/08/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	3.445,14
FGTS	R$	388,25
Multa FGTS 40%	R$	155,30
Juros de Mora	R$	928,04
Tot dev ao Reclte	R$	4.916,73
INSS Patronal	R$	107,32
Custas Conhecimento	R$	98,33
Custas Execução	R$	24,58
Total Devido	R$	5.146,96

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, _____, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 41/2004

PROCESSO : 1961-2003-6-08-00
Reclamante: JOSE MARIA MODESTO RAMOS
Reclamado: E GEORGES E COMPANHIA LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) E GEORGES E COMPANHIA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA R. DECISÃO, CUJO TEOR E O QUE SEGUE: "ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO INTERPOSTA POR JOSÉ MARIA MODESTO RAMOS EM FACE DE E GEORGES E COMPANHIA LTDA, PARA DEFERIR O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE FGTS, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA PROCEDA A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE AÇÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$-10,64, NOS TERMOS QUE DISPOEM A LEI 10.537. NADA MAIS.///"
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, _____, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 43/2004

PROCESSO : 1349-2003-6-08-00
Reclamante: EVANILDO DE JESUS MACHADO
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIAL EM VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIAL EM VIGILANCIA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO CIBRASA S/A.....
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, _____, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 44/2004

PROCESSO : 220-2004-6-08-00
Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA DA FONSECA
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
Data da próxima audiência: 24/03/2004 às 11:15
O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V.Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, _____, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.145

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
08 de março de 2004

Caderno 4

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. D. PEDRO I, 546 - BELEM - PA - 66050100

RESENHA
NO 369/2004
PROCESSO : 2096-2003-5-08-00
Reclamante : NELSON TAVARES CARVALHO
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
Reclamado : CASA DE FORRO SALA DE REBOCO
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA QUE A RECLAMADA PROVIDENCIE OS REGISTROS.rmvb.
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)
NO 375/2004
PROCESSO : 134-1998-5-08-00
Reclamante : RENATA OLIVEIRA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : ART DECOR LTDA
Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 12/03/2004 AS 09:00 HS.ef
RESENHA
NO 376/2004
PROCESSO : 2058-2003-5-08-00
Reclamante : ORISVALDO DE NAZARETH SILVA BARBOSA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMI
Assunto : AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.ps//
RESENHA
NO 377/2004
PROCESSO : 37-2004-5-08-00
Reclamante : JACMERSON COSTA DA SILVA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR E C BOMBEIROS
Advogado(a): FELIX SILVEIRA GAZEL
Assunto : AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho exarado nos autos, como a seguir: NOTIFIQUE-SE A EMPRESA A DEPOSITAR EM JUIZO A CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PAGAR MULTA QUE ORA SE ARBITRA EM DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, SEM PREJUÍZO DE BUSCA E APREENSÃO.ps//
RESENHA
NO 378/2004
PROCESSO : 1599-2003-5-08-00
Reclamante : JEANE TAPAJOS CONCEICAO
Advogado(a):
Reclamado : ANTONIA SILVA LIMA
Advogado(a): PEDRO MARCELINO ABREU DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.ps//
RESENHA
NO 379/2004
PROCESSO : 41-2004-5-08-00
Reclamante : ORLANDO FERREIRA NERY
Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.ps//
RESENHA
NO 387/2004
PROCESSO : 215-2003-5-08-00
Reclamante : JALMAR MOTA CHAVES
Advogado(a): MARCIANA DE SOUZA SARMENTO
Reclamado : SEBASTIAO VILHENA GOMES
Advogado(a): SUZY SOUZA OLIVEIRA
Assunto : AS PARTES: TOMAREM CIENCIA DA RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS, COMO A SEGUIR: PRINCIPAL.....R$1.453,85 JUROS DE MORA.....R$ 174,47 CUSTAS.....R$ 32,68 INSS/RECDA.....R$ 290,77 TOTAL DEVIDO.....R$1.951,75 lovs
RESENHA
NO 400/2004
PROCESSO : 652-2003-5-08-00
Reclamante : MIZAEL FERREIRA MASCARENHAS
Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA
Reclamado : M LIVRAMENTO COMERCIO E NAVEGACAO-LINCONAVE
Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA
Assunto : AO RECLAMADO: APRESENTAR PERANTE A CAICA ECONOMICA FEDERAL O DISQUETE DO PROGRAMA SEFIP QUE CONTENHA O RECOLHIMENTO DO FGTS DO RECLAMANTE, EM CINCO DIAS, A FIM DE QUE SE LOCALIZE A CONTA.ps//
RESENHA
NO 401/2004
PROCESSO : 2106-2003-5-08-00
Reclamante : VICENTE DE PAULA DA SILVA MENDES
Advogado(a): NEY GONCALVES RAMOS
Reclamado : LISBOA MADEIRA LTDA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
Assunto : AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE.ps//
RESENHA
NO 402/2004
PROCESSO : 522-1997-5-08-00
Reclamante : ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA
Reclamado : ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a): MONICA DOS SANTOS STORINO
Assunto : Empresa: INCONGEL INDUSTRIA E COM. DE GELO E PESCADO LTDA Advogado: CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUE VICIA SSUNTO: A EMPRESA INCONGEL, TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE PARCELAMENTO E QUE DEVE DEPOSITAR O SALDO DEVEDOR EM CINCO DIAS SOB PENA DE CARACTERIZAR-SE O CRIME DE DESOBEDIENCIA A ORDEM JUDICIAL COM AS SANÇÕES CABÍVEIS NOS TERMOS DA LEI.—TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HÁ NENHUM COMPROVANTE DE DEPOSITO NO VALOR DE R$-2.221,12 INFORMADO EM SUA PETIÇÃO.ps//
RESENHA
NO 403/2004
PROCESSO : 206-2002-5-08-00
Reclamante : GERSON JOSE DA COSTA SANTOS
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : IMPORTADORA OPLIMA LTDA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO.ps//
MM 5a. Vara do Trabalho DE BELEM
5ªVARA DO TRABALHO DE BELÉM Tv. D. Pedro I, 546 - BELEM - PA - 66050100
RESENHA
NO 317/2004
PROCESSO : 1619-1997-5-08-00
Reclamante : TEREZA CRISTINA DA SILVA COSTA
Advogado(a): Francisco Eugenio Souza Regis
Reclamado : JOAO M ABBATE
Advogado(a):
Assunto : Indicar bens à penhora, em 60 dias, sob pena de suspensão da execução.AS
RESENHA
NO 322/2004
PROCESSO : 504-2001-5-08-00
Reclamante : ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : BENTES E SERVICOS EM GERAL
Advogado(a):
Assunto : Indicar bens à penhora, em 60 dias, sob pena de suspensão da execução.AS
RESENHA
NO 329/2004
PROCESSO : 1038-1995-5-08-00
Reclamante : TEREZINHA DE JESUS COELHO DE SOUZA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL & CIA
Advogado(a):
Assunto : Ficar ciente do inteiro ter do r.desacho exarado às fls.400 dos autos: Indefiro o pedido, pois nao encontra respaldo na coisa julgada.as
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 330/2004
PROCESSO : 181-2003-5-08-00
Reclamante : AVALSY CHAVES DA COSTA
Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES
Reclamado : ENGESERVE ENG IND COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 01/04/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.as
RESENHA (RECLAMADO)
NO 331/2004
PROCESSO : 817-2003-5-08-00
Reclamante : SANDRO CARDOSO DA TRINDADE
Advogado(a):
Reclamado : SERVISEL EMPRESA SEGURANCA VIG COMERCIAL LTDA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Assunto : FICAR CIENTE QUE OS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS.288 FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.as
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 334/2004
PROCESSO : 1706-2002-5-08-00
Reclamante : GERSON DA ROCHA GIROUX
Advogado(a): EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
Reclamado : IVANETE PEREIRA FURTADO
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 02/04/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.AS
RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICACAO)
NO 336/2004
PROCESSO : 959-2002-5-08-00
Reclamante : EUDACI TAVARES VIEIRA
Advogado(a): LECIVAL DA SILVA LOBATO
Reclamado : WOLD SERVISE LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.as
RESENHA
NO 339/2004
PROCESSO : 215-2003-5-08-00
Reclamante : JALMAR MOTA CHAVES
Advogado(a): MARCIANA DE SOUZA SARMENTO
Reclamado : SEBASTIAO VILHENA GOMES
Advogado(a): SUZY SOUZA OLIVEIRA
Assunto : AS PARTES: TOMAREM CIENCIA DA ATUALIZACAO DA DÍVIDA: R$-480,66. DO TOTAL, R$-12,53 REFERE-SE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.ps//
RESENHA (RECLAMADO)
NO 340/2004
PROCESSO : 8-2003-5-08-00
Reclamante : EDILEUZA DO SOCORRO LOPES DE SOUSA
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA
Reclamado : CONTROL PRODUCOES ASSESSORIA & MARKETING LTDA
Advogado(a): CELESTINO CARLOS PEREIRA
Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE O VALOR BLOQUEADO FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA
NO 341/2004
PROCESSO : 2104-2003-5-08-00
Reclamante : CARLOS LEVY ARAUJO DA COSTA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : SERVCOOP-COOP.PROF.AUTON.AREA HOTEIS, RESTAURANTES E SIMIL. BELEM
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.ps//
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)
NO 342/2004
PROCESSO : 1036-2001-5-08-00
Reclamante : EDYR AUGUSTO CAMARAO PROENCA
Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CEINET DE QUE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 343/2004
PROCESSO : 1128-2001-5-08-00
Reclamante : ANA MARIA GOMES DOS SANTOS
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : CARLOS ANTONIO XERFAN & CIA LTDA
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE O VALOR BLOQUEADO FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 344/2004
PROCESSO : 761-2001-5-08-00
Reclamante : REINALDO GOMES FIGUEIREDO
Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES
Reclamado : PROJETO INSTALACOES MANUTENCAO AR CONDICIONADO
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO
Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE O VALOR BLOQUEADO FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA
NO 345/2004
PROCESSO : 1905-2000-5-08-00
Reclamante : AUGUSTO CESAR ARRUDA DOS SANTOS
Advogado(a): MANOEL DE DEUS ALCANTARA PEREIRA
Reclamado : POUPA GANHA ADM E INCORPORACAO LTDA
Advogado(a): ROGERIO ARTHUR SILVESTRE PAREDES
Assunto : AO EXECUTADO: FICAR CIENTE DO VALOR ATUALIZADO: PRINCIPAL: R$-303,65, JUROS DE MORA: R$-1.101,34, FGTS: R$-421,15, CUSTAS: R$-126,40, TOTAL: 2.130,39.ps//
RESENHA
NO 346/2004
PROCESSO : 824-2003-5-08-00
Reclamante : JOSE COSMO MACHADO
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Reclamado : PESQUEIRA MAGUARY LTDA
Advogado(a): ARLOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA
Assunto : EXEQUENTE: APRESENTAR CTPS PARA AS DEVIDAS

DOCUMENTO ILEGIVEL

0406

ANOTACOES.
RESENHA
NO 347/2004
PROCESSO : 84-2003-5-08-00
Reclamante: GEDSON NAZARENO SANTOS MOTA
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : CARLOS GILBERTO CHAVES ALHO - ME
Advogado(a): .
Assunto : INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ARTIGO 40, PARAGRAFO 2o., DE VEZ QUE NÃO HOUVE RESPOSTA DO BLOQUEIO SOLICITADO VIA BACEN JUD. rmvb
RESENHA
NO 348/2004
PROCESSO : 31-2004-5-08-00
Reclamante: LIRA DO SOCORRO FARIAS BORGES
Advogado(a): MARIA DE NAZARE RAMOS NUNES
Reclamado : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(a): ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO
Assunto : AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO rmvb.
RESENHA
NO 349/2004
PROCESSO : 30-2004-5-08-00
Reclamante: SILVIO SILVA CAVALCANTE
Advogado(a): MARIA DE NAZARE RAMOS NUNES
Reclamado : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(a): ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO
Assunto : AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA
NO 350/2004
PROCESSO : 1353-2003-5-08-00
Reclamante: JOSIANE DE SOUZA MELO
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : ORIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a): .
Assunto : EMBARGANTE: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA
NO 351/2004
PROCESSO : 27-2004-5-08-00
Reclamante: SEBASTIAO DOS SANTOS BARROS
Advogado(a): MARIA DE NAZARE RAMOS NUNES
Reclamado : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(a): ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO
Assunto : AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO
RESENHA
NO 352/2004
PROCESSO : 26-2004-5-08-00
Reclamante: JOSE MARIA XAVIER DA SILVA
Advogado(a): MARIA DE NAZARE RAMOS NUNES
Reclamado : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(a): ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO
Assunto : AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO
RESENHA
NO 353/2004
PROCESSO : 29-2004-5-08-00
Reclamante: CARLOS HUMBERTO SILVA DA CONCEICAO
Advogado(a): MARIA DE NAZARE RAMOS NUNES
Reclamado : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(a): ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO
Assunto : AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO
RESENHA
NO 354/2004
PROCESSO : 2104-2002-5-08-00
Reclamante: JOSE MARIA GILIBERTI
Advogado(a): IVO PAZ DE OLIVEIRA
Reclamado : ASSOCIACAO ATLETICA TIRADENTES
Advogado(a): .
Assunto : INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ARTIGO 40, PARAGRAFO 2o. rmvb
RESENHA
NO 355/2004
PROCESSO : 1429-2001-5-08-00
Reclamante: CLAUDIO DUARTE DA SILVA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : BELCONAV S A
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE O VALOR RECEBIDO DOS AUTOS DO PROCESSO 5a. VTB-429/2001-3, FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 356/2004
PROCESSO : 998-2002-5-08-00
Reclamante: MARCELINO MARIA BARRAL PINHEIRO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL E LET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 05/04/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.AS
RESENHA
NO 357/2004
PROCESSO : 77-2004-5-08-00
Reclamante: EMERSON ROSA DE SOUZA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : SIMOES CONVENIENCIA LTDA
Advogado(a): VALDEMAR DA SILVA
Assunto : AO RECLAMANTE: APRESENTAR O N. CORRETO DO PIS, PARA EFEITO DE LEVANTAMENTO DO FGTS.ps//
RESENHA
NO 358/2004
PROCESSO : 1084-1992-5-08-00
Reclamante: MARIA LASTHENIA MIRANDA DE CHIARI
Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA
Reclamado : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Advogado(a): .
Assunto : AOS EXEQUENTES, TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS AÀ EXECUÇÃO: ANTE O EXPOSTO,DECIDE A MM JUIZA TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM,CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR UNIÃO FEDERAL-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE PARA ACOLHÊ-LOS EM PARTE DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS QUANTO AOS JUROS DE MORA E A EXCLUSÃO DAS CUSTAS NOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, COM BASE NO ART. 790, A, I, DA CLT, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.NOTIFICAR AS PARTES.TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS HOMOLOGADOS: SALDO PRINCIPAL: R$-25.682,24, JUROS DE MORA: R$-32.030,04, SALDO/FGTS: R$-1.372,91, TOTAL: R$-59.085,19.ps//
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 359/2004
PROCESSO : 154-2001-5-08-00
Reclamante: ALBERTO DA CUNHA E SILVA NETO
Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 06/04/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do bem penhorado nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o executado, na remicao da divida.AS
RESENHA
NO 360/2004
PROCESSO : 1536-1998-5-08-00
Reclamante: FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA
Reclamado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto : ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA,DECIDO CONHECER OS EMBARGOS A EXECUÇÃO E A IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS APRESENTADA PELO EXEQUENTE,PARA ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO E TOTALMENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS,DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO SETOR COMPETENTE P/O SE PROCEDA AS RETIFICAÇÕES DA LIQUIDAÇÃO DAS PARCELAS.TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO,QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO.NOTIFICAR AS PARTES.NADA MAIS.
RESENHA
NO 361/2004
PROCESSO : 852-2003-5-08-00
Reclamante: PEDRO ROBERTO SILVA DOS REIS
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a): .
Assunto : COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER DOCUMENTOS DESENTRANHADOS DOS AUTOS CONFORME PETIÇÃO DE FLS.41.AS
RESENHA
NO 363/2004
PROCESSO : 1002-2002-5-08-00
Reclamante: JOSIAS OLIVEIRA FURTADO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL E LETR TELECOM LTDA
Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA
Assunto : Reclamado:TELEMAR NORTE LESTE S/A.Adv.Redo:ALFREDO CASANOVA NELSON RIBEIRO.ANTE O EXPOSTO,DECIDE O MM JUIZO DA 5ªVARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA TELEMAR PARA REJEITÁ-LOS,NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.NOTIFICAR AS PARTES.
RESENHA
NO 364/2004
PROCESSO : 117-1997-5-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOSE BENEDITO DOS P GUIMARAES
Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): WASHINGTON LUIS CARDOSO DA SILVA
Assunto : DESSE MODO, CONSIDERANDO QUE O AUTOR É CREDOR TRABALHISTA, PORTANTO DE VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR E QUE RECEBEU O VALOR DE BOA-FÉ,INCORPORANDO TAL VALOR AO SEU PATRIMÔNIO, POR FORÇA DE DECISÃO DE MÉRITO SOBRE A QUAL JÁ SE HAVIA OPERADO A COISA JULGADA, NADA A DEVOLVER.
RESENHA
NO 365/2004
PROCESSO : 176-2004-5-08-00
Reclamante: PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a): ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado : UNIAO FEDERAL TRT 8A REGIAO
Advogado(a): .
Assunto : DESTA FORMA, A HIPÓTESE DOS AUTOS NÃO ENCONTRA DISCIPLINA NO ART.114 DA CF/88 NEM NOS ARTS.643 E 652 DA CLT, FUGINDO, POIS, COMPLETAMENTE DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, IMPONDO-ME SUSCITAR CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART.115, II C/C ART.116,CAPUT,DO CPC.CONFLITO SUSCITADO PARA O E.SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ACORDO COM O ART.105,I, D, IN FINE, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.DAR CIÊNCIA E ENCAMINHAR OS AUTOS AO E.STJ.

EDITAL DE PRAÇA
NO 23/2004

PROCESSO : 181-2003-5-08-00
Exequente: AVALSY CHAVES DA COSTA
Executado: ENGESERVE ENG IND COMERCIO E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 01/04/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA DESBOBINADEIRA DE FERRO CONSTRUIDA EM ACO COM MOTOR E MA NILHAS DE DESBOBINACAO SEM OUTRAS REFERENCIAS APARENTES EM P ERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: ZACARIAS DE ASSUNCAO PS P NOG
Valor: 500,00
Fiel Depositario: DANIEL HENRIQUE PAMPOLHA FURTADO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. AS
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Março de 2004. Eu, , PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
NO 24/2004

PROCESSO : 1424-2003-5-08-00
Exequente: RAIMUNDO ASSUNCAO POMPEU
Executado: ALDAIR MAGALHAES
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 01/04/2004, às 12:30 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 5M3 DE MADEIRA QUARUBA CEDRO TIPO EXPORTACAO VALOR DO M3 R$5 00.00
Localização do Bem: TV QUINTINO BOCAIUVA 140
Valor: 2.500,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO ADAIR MAGALHAES NASCIMENTO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.AS
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Março de 2004. Eu, , PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
NO 25/2004

PROCESSO : 1706-2002-5-08-00
Exequente: GERSON DA ROCHA GIROUX
Executado: IVANETE PEREIRA FURTADO
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 02/04/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 8 MILHEIROS DE TELHAS TIPO COLONIAL CERAMICA MAIRENSE NOVAS AVALIACAO EM 200,00 O MILHEIRO
Localização do Bem: ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 28
Valor: 1.600,00
Fiel Depositario: IVANETE PEREIRA FURTADO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.AS
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Março de 2004. Eu, , PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 29/2004

Processo : 1862-2000-4-08-00
Exequente: JOSE DAVID DA SILVA COSTA
Executado: MANESCHY RECEPCOES
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 09:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL, DE 18. 000 (DEZOITO MIL) BTUS, COR MARROM ESCURO, REGULAR ESTADO, AMBOS FUNCIONANDO, CADA UM AVALIADO EM R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Localização do Bem: TRAV. RUI BARBOSA, 813
Valor: 900,00
Fiel Depositario: MARIA DO ROSARIO GRELO MANESCHY
Descrição: 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA SPRINGER ROYAL, D E 12.000 (DOZE MIL) BTUS, COR MARROM CLARO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV. RUI BARBOSA, 813
Valor: 350,00
Fiel Depositario: MARIA DO ROSARIO GRELO MANESCHY
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

DOCUMENTO ILEGÍVEL

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
NO 30/2004

PROCESSO : 154-2001-5-08-00
Exequente: ALBERTO DA CUNHA E SILVA NETO
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: TERRENO EDIFICADO SITUADO A RUA RUY BARBOSA COLETADO SOB O N 726 ESQUINA COM A RUA TIRADENTES MEDINDO 28.06 M DE FRENTE POR 55.00 M DE FUNDOS REGISTRADO NO CRI 2 OFICIO MATRICULA 162 FOLHA 162 LIVRO 2 E G
Localização do Bem: BENJAMIN CONSTANT 675
Valor: 1.000.000,00
Fiel Depositario: MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue aq conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, , PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
NO 31/2004

PROCESSO : 998-2002-5-08-00
Exequente: MARCELINO MARIA BARRAL PINHEIRO
Executado: ENGETEL ENG CIVIL E LET TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/04/2004, às 12:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMOVEL QUALIFICADO COMO FRACAO IDEAL DE 0,13043 PORCENTOS AVOS DO DOMINIO UTIL DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA, NUMERO 1564, ENTRE A TRAVESSA 09 DE JANEIRO E AVENIDA ALCINDO CACELA, NESTA CIDADE, ONDE SE ACHA CONSTRUIDO O EDIFICIO MARUPIARA FRACAO ESSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENT O DE COBERTURA, COM UMA AREA PRIVATIVA DE 452,30 METROS QUADRADOS, UMA AREA COMUM DE 135,43 METROS QUADRADOS, PERFAZENDO O TOTAL DE 587,73 METROS QUADRADOS DE AREA CONSTRUIDA.
Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA 1564
Valor: 480.000,00
Fiel Depositario: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. AS
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, , PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

4ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA
NO 254/2004
PROCESSO : 1749-2002-4-08-00
Reclamante: MARIA SILVANA DIAS FERREIRA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : IVANA CRISTINA MOTA MIRANDA
Advogado(a): .
Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DA OFICIALA DE JUSTICA, CONFORME FL.52, BEM COMO QUE ATE A PRESENTE DATA, NAO HOUVE RESPOSTA AO PEDIDO DE BLOQUEIO VIA BACENJUD, MANIFESTAR-SE EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM FULCRO NO ART.40 DA LEI NR 6830/80.
RESENHA
NO 255/2004
PROCESSO : 584-2003-4-08-00
Reclamante: LAILSON PEREIRA MONTEIRO
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : TECNOSISTEM ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA INFORMAR AO JUIZO SE PRETENDE ADJUDICAR SO BENS PENHORADOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
RESENHA
NO 256/2004
PROCESSO : 1918-2003-4-08-00
Reclamante: ARNALDO FORTUNATO DA SILVA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : EMPARSANCO BELEM AMBIENTAL S A
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
Assunto : A EXECUTADA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA DEPOSITAR NA SECRETARIA DESTA MM. VARA TRABALHISTA, AS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO DO RECLAMANTE.
RESENHA
NO 257/2004
PROCESSO : 885-2000-4-08-00
Reclamante: SILVIO ESPIRITO SANTO PAIVA
Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS RESPON LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COM FULCRO NO ART.40 DA LEI 6830/80.
RESENHA
NO 258/2004
PROCESSO : 2129-2001-4-08-00
Reclamante: MARIA DO SOCORRO DIAS BAIA
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : MARIA LENITA ALBUQUERQUE DIAS
Advogado(a): FELICIA MARQUES FIUZA
Assunto : A EXECUTADA, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS, VISTO QUE SERODIOS.
RESENHA
NO 259/2004
PROCESSO : 95-1994-4-08-00
Reclamante: MANOEL DE JESUS FILOCREAO SANCHES
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado : BRASIL EUROPES-CARAIBES IMP. E EXP. LTDA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Assunto : AO EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA CIENTIFICAR-SE DE QUE DEVE INDICAR BENS PASSÍVEIS DE CONSTRIÇÃO, EM DEZ DIAS, SENDO QUE A INERCIA IMPLICARÁ EM ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS - LEI Nº 6.830/80. VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO: R$37.792,87
RESENHA
NO 260/2004
PROCESSO : 131-2003-4-08-00
Reclamante: FRANCINEY CARLOS SILVA MENDES
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : KCA AVILA E CIA LTDA
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA OFERECIDA PELA EXECUTADA, CONFORME FLS.68/69.
RESENHA
NO 261/2004
PROCESSO : 1252-1991-4-08-00
Reclamante: MARILENE LOPES DE MELO E SILVA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : TRANSPORTES RODOVIARIO INDEPENDENCIA LTDA
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA INFORMACAO DO SETOR DE CALCULO, CONFORME FL.666.
RESENHA
NO 262/2004
PROCESSO : 201-1998-4-08-00
Reclamante: WALTER DA CUNHA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado : DI GREGORIO NAVEGACAO FLUVIAL LTDA
Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA NOVA CONTA, CONFORME FLS.1250/1251, DESTACANDO QUE HA VALORES NOS AUTOS SUFICIENTES PARA QUITACAO.
RESENHA
NO 263/2004
PROCESSO : 465-2003-4-08-00
Reclamante: SATURNINO DA SILVA SANTOS LOBO
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
Reclamado : ADECON ASSESSORAMENTO ADM ECONOMICO CONT LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL.65.
RESENHA
NO 264/2004
PROCESSO : 1252-2001-4-08-00
Reclamante: ALBERTO MONTEIRO MIRANDA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : PONTE IRMAO & CIA LTDA
Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIAS QUEVICI
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DOS NOVOS CALCULOS ELABORADOS, CONFORME FLS.449/451.
RESENHA
NO 265/2004
PROCESSO : 2253-2001-4-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : KIM - ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL, BEM COMO TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, CONFORME FL.98, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM FULCRO NO ART.40 DA LEI NR 6830/80, E, AINDA INFORMAR O ATUAL ENDERCO DO RECLAMANTE.
RESENHA
NO 266/2004
PROCESSO : 754-2002-4-08-00
Reclamante: REINALDO PEREIRA NOGUEIRA
Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES
Reclamado : ONEIDE RODRIGUES GOMES
Advogado(a): JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA INFORMAR AO JUIZO SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO.
RESENHA
NO 267/2004
PROCESSO : 199-2001-4-08-00
Reclamante: ROSANGELA OLIVEIRA DA CONCEICAO
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
Reclamado : PROSERVVI BANCO DE SERVICOS LTDA
Advogado(a): CARLOS JOSE AMORIM PINTO
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA APRESENTAR PODERES PARA RECEBER E DAR QUITACAO NOS CREDITOS DA EXEQUENTE.
RESENHA
NO 268/2004
PROCESSO : 1930-2003-4-08-00
Reclamante: CHARLES FAVACHO DA SILVA
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : SACRAMENTA SERVS ESPEC DE SEGURANCA VIG LTDA
Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FOI ACOLHIDO EM PARTE. (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).
RESENHA
NO 269/2004
PROCESSO : 1798-2000-4-08-00
Reclamante: RIVALDO LEAL PINHEIRO
Advogado(a): BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA
Reclamado : PISOLAR
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA COMPARECER JUNTO AO BANCO DO BRASIL (POSTO DO TRT), PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA
NO 270/2004
PROCESSO : 57-1998-4-08-00
Reclamante: CARLOS ALBERTO BARBOSA NERY
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): DELON PAES DE CARVALHO
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO QUE FOI REJEITADO, POR NAO HAVER OMISSAO, CONTRADICAO OU OBSCURIDADE A SANAR NO R. DESPACHO DE FLS.1420/1421. (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).
RESENHA
NO 271/2004
PROCESSO : 1364-1995-4-08-00
Reclamante: OTAVIO DE JESUS FERREIRA
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado : RODOMAR LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA ATUALIZACAO PRETENDIDA, CONFORME FL.178/180.
RESENHA
NO 272/2004
PROCESSO : 210-2000-4-08-00
Reclamante: ERIKA DE FATIMA DE MIRANDA NUNES
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Assunto : A EXECUTADA, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DAS PENHORAS.
RESENHA
NO 273/2004
PROCESSO : 1010-1997-4-08-00
Reclamante: OSVALDO DO ESPIRITO SANTO MORAES
Advogado(a): CRISTINA SOCORRO S. ALVES DA SILVA
Reclamado : CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA MM.VT DE ANANINDEUA, CONFORME FLS.470/471.
RESENHA
NO 274/2004
PROCESSO : 1129-1990-4-08-00
Reclamante: JORGE DOS SANTOS CUNHA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMAOS TEC.IND COM.SA
Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA RECEBER NA SECRETARIA DESTA MM.VARA TRABALHISTA CERTIDAO DE CREDITO.
RESENHA
NO 275/2004
PROCESSO : 1044-1994-4-08-00
Reclamante: EMPESCA S A CONST NAVAIS PESCA E EXPORTACAO
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Reclamado : ESPOLIO DE RAIMUNDO ARMANDO DE CASTRO ARAUJO
Advogado(a): REGINALDO RAMOS DOS SANTOS
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL.208, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 276/2004
PROCESSO : 1452-2002-4-08-00
Reclamante: EDIVAL PALHETA DA CONCEICAO
Advogado(a): TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS
Reclamado : EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Advogado(a): JOSE LOBATO MAIA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 31/03/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 277/2004
PROCESSO : 1856-2001-4-08-00
Reclamante : ROSANGELA DOS SANTOS MIRANDA
Advogado(a): ANTONIO CARVALHO LOBO
Reclamado : MANOEL DE LIMA LOPES
Advogado(a): .
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 31/03/2004, as 09:10 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. Ao reclamante, atraves de seu advogado para informar o numero do CNPF do executado com vistas a efetivacao de bloqueio via Bacen jud.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 278/2004
PROCESSO : 742-2001-4-08-00
Reclamante : EDSANDRO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS DE RESP LTDA
Advogado(a): .
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 01/04/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA
NO 279/2004
PROCESSO : 383-2002-4-08-00
Reclamante : JOAO VANDERLICIO LOURINHO DA SILVA
Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
Reclamado : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMADA, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PARA O DIA 06.04.2004 ÀS 08:20 HORAS.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 280/2004
PROCESSO : 1620-2002-4-08-00
Reclamante : LINO MAGALHAES DE SOUZA
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : J J ALMEIDA PINHEIRO
Advogado(a): IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 01/04/2004, as 09:05 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 281/2004
PROCESSO : 529-2002-4-08-00
Reclamante : ESMAEL MOREIRA CORREA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 01/04/2004, as 09:10 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 282/2004
PROCESSO : 955-2001-4-08-00
Reclamante : NICOLAU LOPES DE BARROS
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Reclamado : CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 02/04/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 283/2004
PROCESSO : 1919-2001-4-08-00
Reclamante : MARIO NEVES DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : BELCONAVE S A
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 05/04/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 284/2004
PROCESSO : 659-2003-4-08-00
Reclamante : JEFERSON GONCALVES DO NASCIMENTO
Advogado(a): JOSE OLAVO SALGADO MARQUES
Reclamado : DELICIA DO TRIGO PANIFICADORA E CONFEITARIA
Advogado(a): .
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 05/04/2004, as 09:20 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 285/2004
PROCESSO : 2118-2001-4-08-00
Reclamante : NELSON MAURICIO RIBEIRO
Advogado(a): CARLOS MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA
Reclamado : BELCONAV S A
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 06/04/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 286/2004
PROCESSO : 1862-2000-4-08-00
Reclamante : JOSE DAVID DA SILVA COSTA
Advogado(a): .
Reclamado : MANESCHY RECEPCOES
Advogado(a): ALESSANDRA CRISTINA SOUZA DA SILVA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 06/04/2004, as 09:10 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 287/2004
PROCESSO : 326-2003-4-08-00
Reclamante : CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA
Advogado(a): .
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNIC LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 07/04/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 288/2004
PROCESSO : 1231-2002-4-08-00
Reclamante : ANTONIO CLODOALDO PANTOJA
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : E T E ENGENHARIA DE TELEC E ELETRICIDADE LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto : AO EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O SEU DÉBITO NA PRESENTE DEMANDA IMPORTA EM R$742,66 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), DEVENDO QUITÁ-LO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 289/2004
PROCESSO : 1299-2003-4-08-00
Reclamante : MARCELO SERGIO DOS SANTOS
Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
Reclamado : DANIELLE SUENIA SOUZA DE MEDEIROS
Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 08/04/2004, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
NO 290/2004
PROCESSO : 1477-2003-4-08-00
Reclamante : PAULO HENRIQUE CRUZ RAIOL
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): .
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 08/04/2004, as 09:10 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA
NO 291/2004
PROCESSO : 1137-2003-4-08-00
Reclamante : LAURO AZEVEDO ROCHA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
Reclamado : MONACO DIESEL LTDA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Assunto : O PATRONO DA RECLAMADA TOMA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTÁ-LO.
RESENHA
NO 292/2004
PROCESSO : 859-2003-4-08-00
Reclamante : DARIO SOUZA DE AMORIM
Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA
Reclamado : M M FESTA LTDA
Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES
Assunto : O PATRONO DO EXEQUENTE TOMA CIÊNCIA PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.
RESENHA
NO 293/2004
PROCESSO : 1526-2003-4-08-00
Reclamante : MAURO JOSE TRINDADE DE CARVALHO
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado : RIO GUAMA NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA
Assunto : O PATRONO DO RECLAMANTE TOMA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTÁ-LO.
RESENHA
NO 294/2004
PROCESSO : 1256-2002-4-08-00
Reclamante : WALMI TEOFILO DA SILVA
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : STATEL VULCAO E PIMENTEL LTDA
Advogado(a): EDIELSON HALLER DE MORAES PIMENTEL
Assunto : OS ADVOGADOS DAS PARTES ACIMA E A DRA. ELIANA SATOMI NOGUCHI, ADVOGADA DA TECSA TELECOM NORTE LTDA., TOMAM CIÊNCIA PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, DA INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA PELA TELEMAR NORTE LESTE S/A.
RESENHA
NO 295/2004
PROCESSO : 1978-2003-4-08-00
Reclamante : EDGAR VIANA DOS SANTOS
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : SBRAMA & SBRAMA LTDA
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE TOMA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTÁ-LO.
RESENHA
NO 296/2004
PROCESSO : 453-2002-4-08-00
Reclamante : NEIDE DOS SANTOS
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : MARIA JOSE ARLINDA GOMES
Advogado(a): .
Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA RECEBER O BEM ADJUDICADO PERANTE O DEPOSITO PUBLICO DO TRT.
RESENHA
NO 297/2004
PROCESSO : 1841-2000-4-08-00
Reclamante : ERNANI PINTO DA VEIGA
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado : MAGESA AGROINDUSTRIAL E ENERGETICA S A
Advogado(a): ADILSON GALVAO VERCOSA
Assunto : A EXECUTADA, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA TOMAR CIENCIA QUANTO AO TEOR DA PETICAO DE FL.299, DO RECLAMANTE.
RESENHA
NO 298/2004
PROCESSO : 909-2003-4-08-00
Reclamante : ROSA SILVA BENTES
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : LUIZ CLAUDIO VIANA LIMA
Advogado(a): .
Assunto : A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENICA DAS CERTIDOES DOS OFICIAIS DE JUSTICA, CONFORME FL.27 E 32.
RESENHA
NO 299/2004
PROCESSO : 882-2002-4-08-00
Reclamante : EDIVALDO VARELA DA SILVA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL.298.
RESENHA
NO 300/2004
PROCESSO : 1724-2002-4-08-00
Reclamante : MANOEL JURANDIR DOS SANTOS
Advogado(a): JORGE PIMENTEL
Reclamado : REICON REBELO - INDUSTRIA COM E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Assunto : AO EXECUTADO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA CREDENCIAR FUNCIONARIO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, COM PODERES PARA RECEBER VALORES, TNDO EM VISTA QUE HA DEPOSITOS RECURSAIS A SEREM DEVOLVIDOS.
RESENHA
NO 301/2004
PROCESSO : 947-1994-4-08-00
Reclamante : LUIZ CARLOS DA SILVA ALVES
Advogado(a): EVALDO NOGUEIRA GUERREIRO
Reclamado : HMG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a): ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA
Assunto : A EXECUTADA, ATRAVES DE SUA PATRONA PARA QUITAR OS CREDITOS APURADOS, CONFORME FLS.502/504, SOB PENA DE PROSSEGUUIMENTO DA EXECUCAO.
RESENHA
NO 302/2004
PROCESSO : 1088-2000-4-08-00
Reclamante : JOSUE SILVA DE ARAUJO
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DA OFICIALA DE JUSTICA E NOTA FISCAL, CONFORME FLS.236 E 237.
RESENHA
NO 303/2004
PROCESSO : 1270-1993-4-08-00
Reclamante : FRANCISCO JOSE MORAES DE OLIVEIRA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : VIACAO AEREA SAO PAULO
Advogado(a): ROLAND RAAD MASSOUD
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA CERTIDAO DA SUPERVISORA DA SECAO DE EXECUCAO, CONFORME FL.426.
RESENHA
NO 304/2004
PROCESSO : 1033-2003-4-08-00
Reclamante : CLAUDOMIRO BATISTA DE SOUZA FILHO
Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NO BANCO DO BRASIL (POSTO DO TRT), PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA
NO 305/2004
PROCESSO : 234-2002-4-08-00
Reclamante : JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): .
Reclamado : PROENG
Advogado(a): RILDO AUGUSTO VALOIS LAURENTINO
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA COMPARECER NO BANCO DO BRASIL, (POSTO DO TRT) PARA RECEBER SALDO.
RESENHA
NO 306/2004
PROCESSO : 11-2000-4-08-00
Reclamante : ANTONIA DINALVA ROSA DOS SANTOS
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : PONTE IRMAO & CIA LTDA
Advogado(a): JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA RECEBER SALDO NA CAIXA ECONOMICA (POSTO DO TRT).
RESENHA
NO 307/2004
PROCESSO : 1836-1999-4-08-00
Reclamante : ANTONIO AIRTON DA SILVA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): ELIVANIA ROBERTA DE AGUIAR
Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO QUE FOI REJEITADO EM SUA TOTALIDADE (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0409

RESENHA
NO 308/2004
PROCESSO : 1918-2003-4-08-00
Reclamante: ARNALDO FORTUNATO DA SILVA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : EMPARSANCO BELEM AMBIENTAL S A
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NO BANCO DO BRASIL (POSTO DO TRT) PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA
NO 309/2004
PROCESSO : 959-2003-4-08-00
Reclamante: SIMAO PEREIRA
Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA
Reclamado : TRANSPORTES BERTOLLINI LTDA
Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS
Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA RECEBER DEVOLUCAO DE DEPOSITO RECURSAL JUNTO A CAIXA ECONOMICA (POSTO DO TRT)
RESENHA
NO 310/2004
PROCESSO : 1134-2000-4-08-00
Reclamante: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Advogado(a): ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE TOMA CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇAO INTERPOSTO PELA RECLAMADA E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTÁ-LO.
RESENHA
NO 311/2004
PROCESSO : 970-2000-4-08-00
Reclamante: LUIZ ANTONIO DE BARROS
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELECOMUNICAÇOES DO PARA S A
Advogado(a): DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA
Assunto : O PATRONO DO RECLAMANTE TOMA CIÊNCIA PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, DA INDICAÇÃO DE BEM À PENHORA FEITA PELA RECLAMADA.
RESENHA
NO 312/2004
PROCESSO : 1873-2003-4-08-00
Reclamante: MARCELO DE CARVALHO BARBOSA
Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a):
Assunto : O PATRONO DO RECLAMANTE TOMA CIÊNCIA PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, DA INDICAÇÃO DE BEM À PENHORA FEITA PELA RECLAMADA.
RESENHA
NO 313/2004
PROCESSO : 2037-2002-4-08-00
Reclamante: ROSIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : JOAO DIOGENES DE MORAES JUNIOR
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, CONFORME FL.89.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 35/2004

PROCESSO : 1304-2002-4-08-00
Exequente: MANOEL DE SOUSA LIMA NETO .
Executado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) IMPACTO ENGENHARIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.470,44(Dois mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) atualizado em 24/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	1.574,76
Juros de Mora	R$	206,82
Multa	R$	534,31
Tot dev ao Reclte	R$	2.315,89
INSS Patronal	R$	154,55
Total Devido	R$	2.470,44

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 36/2004

PROCESSO : 1844-2002-4-08-00
Exequente: ELIZETE VALE MATOS
Executado: PROVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PROVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.677,76(Dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) atualizado em 14/08/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	1.661,00
Juros de Mora	R$	143,40
Multa	R$	541,16
Tot dev ao Reclte	R$	2.345,56
INSS Patronal	R$	332,20
Total Devido	R$	2.677,76

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 465/2003

PROCESSO : 74-2003-4-08-00
Exequente: JEFFERSON MARTINS LOBAO
Executado: IANA BIOHS ALIMENTOS NATURAIS AMAZONIA LTDA
O(a) doutor(a) ROBERTO PAULO DE BRITO, ANALISTA JUDICIÁRIO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/02/2004, às 09:00 hs., na(o) 4a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MAQUIANA PARA FAZER BALAS, DE TORCAO, FORGROVE M R, B 05 MAQUINA N. 9628, COR BEGE, ELETRICA, EM BOM ESTADO, FUNCIO-NANDO PERFEITAMENTE.
Localização do Bem: TRAVMA URITI, 421-PEDREIRA
Valor: 8.000,00
Fiel Depositario: EDITE MARIA GARCIA DE OLIVEIRA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Dezembro de 2003. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ROBERTO PAULO DE BRITO
ANALISTA JUDICIÁRIO

EDITAL DE PRAÇA
No 18/2004

PROCESSO : 1452-2002-4-08-00
Exequente: EDIVAL PALHETA DA CONCEICAO
Executado: EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 31/03/2004, às 09:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) VEICULO, MARCA GM/S 10, 2.2S, CAMIONETA CARROCERIA ABERTA, A GASOLINA, COR BRANCA, CHASSI NR 9BG124ARVTC918744, PLACA JTN 7571, ANO/MODELO: 1996/1997, COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA AO BANCO BRADESCO S/A, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA ELETROTECNICA BAHIA LTDA (ATUAL EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA), AVALIADA EM FUNCIONAMENTO E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA EM R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
Localização do Bem: TRAV. MANOEL EVARISTO, NR 224
Valor: 10.000,00
Fiel Depositario: NELIO MOREIRA DE SOUZA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 19/2004

PROCESSO : 1393-2003-4-08-00
Exequente: EDIVALDO QUEIROZ ALVES
Executado: SERVINORTE ADMINISTRADORA SERV VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 31/03/2004, às 09:05 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: IMOVEL SITO A RUA NOVA, NS. 590, 594, 598 E 602, ENTRE AS IR AV. TIMBO E MARIZ E BARROS, NESTA CIDADE, CONFINANDO A DIREI TA COM IMOVEL 610 E A ESQUERDA COM A VILA BOA ESPERANCA. MED INDO 22,50M E FRENTE, LATERAL DIREITA FORMADA POR TRES ELEME NTOS: O PRIMEIRO EM DIRECAO AOS FUNDOS COM 9,70M, O SEGUNDO PARA DENTRO DO TERRENO COM 14M E O TERCEIRO DE 38,30M, ATE A LINHA DE TRAVA ESSAO COM 8,50M, LATERAL ESQUERDA COM 48M. PA VIMENTADO, COM GUARITA, E EDICULA SOB ESTA, PORTAO EM FERRO . CRI 2 OFICIO MATRICULA 426, LIVRO 2-HN, COM HIPOTECA BASA
Localização do Bem: RUA NOVA 590
Valor: 63.000,00
Fiel Depositario: DILSON SILVA BARBOSA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 20/2004

PROCESSO : 1856-2001-4-08-00
Exequente: ROSANGELA DOS SANTOS MIRANDA
Executado: MANOEL DE LIMA LOPES
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 31/03/2004, às 09:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM TELEVISOR A CORES DE MARCA PHILIPS SEM CONTROLE REMOTO DE 14 POLEGADAS NO ESTADO E FUNCIONANDO
Localização do Bem: RUA FERREIRA PENA 422
Valor: 300,00
Fiel Depositario: MANOEL DE LIMA LOPES
Descrição: UM FREEZER DE UMA TAMPA DE MARCA PROSDOCIMO DE COR BRANCA COM MOTOR, POREM SEM GAS OU SEJA NAO ESTÁ GELANDO
Localização do Bem: RUA FERREIRA PENA 422
Valor: 200,00
Fiel Depositario: MANOEL DE LIMA LOPES
Descrição: UM FREEZER DE DUAS TAMPAS DE MARCA REUBLY DE COR BRANCA PRECISANDO DE PINTURA, NO ESTADO E FUNCIONANDO E CONGELANDO.
Localização do Bem: RUA FERREIRA PENA 422
Valor: 300,00
Fiel Depositario: MANOEL DE LIMA LOPES
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 21/2004

PROCESSO : 742-2001-4-08-00
Exequente: EDSANDRO DOS SANTOS PEREIRA
Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS DE RESP LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 01/04/2004, às 09:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01(UM) IMÓVEL:-TERRENO,PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, EDIFICADO SOB O NO.1148,ANTES NO.576, PRIMITIVAMENTE NO.152,SITUADO À AV.GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, PER.COMPREENDIDO ENTRE A AV.GEN.DEODORO E A R.JOAQUIM NABUCO,FDOS.PROJETADOS PARA A AV.NAZARÉ,NESTA CIDADE,MEDINDO 19,65M.DE FRENTE POR FDOS.COMPETENTES,CONFINANDO COM QUEM DE DIREITO. REGISTRADO NO CRI SEG.OFÍCIO MATRÍCULA 340,FOLHA 340, LIVRO 2-HP.
Localização do Bem: AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1148
Valor: 500.000,00
Fiel Depositario: MECENAS PANTOJA GONÇALVES
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @. OBS: O BEM ESTA HIPOTECADO JUNTO AO BANCO DA AMAZONIA S/A
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 22/2004

PROCESSO : 1620-2002-4-08-00
Exequente: LINO MAGALHAES DE SOUZA
Executado: J J ALMEIDA PINHEIRO
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 01/04/2004, às 09:05 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 UM ELEVADOR DE CARRO MARCA ELEVACAR COM CAPACIDADE DE 2,5 TONELADAS COR AZUL EM FUNCIONAMENTO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVALIADO
Localização do Bem: RUA DOMINGOS MARREIROS 116
Valor: 2.000,00
Fiel Depositario: JOAQUIM ALFREDO DANIEL PINHEIRO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu,
, NEY STANY MORAIS MARANHAO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 23/2004

PROCESSO : 529-2002-4-08-00
Exequente: ESMAEL MOREIRA CORREA
Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 01/04/2004, às 09:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMOVEL QUALIFICADO COMO FRACAO IDEAL DE 0,13043 PORCENTOS AVOS DO DOMINIO UTIL DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA, NUMERO 1564, ENTRE A TRAVESSA 09 DE JANEIRO E AVENIDA ALCINDO CACELA, NESTA CIDADE, ONDE SE ACHA CONSTRUIDO O EDIFICIO MARUPIARA FRACAO ESSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO DE COBERTURA, COM UMA AREA PRIVATIVA DE 452,30 METROS QUADRADOS, UMA AREA COMUM DE 135,43 METROS QUADRADOS, PERFAZENDO O TOTAL DE 587,73 METROS QUADRADOS DE AREA CONSTRUIDA.
Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA 1564
Valor: 480.000,00
Fiel Depositario: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu,
, NEY STANY MORAIS MARANHAO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 24/2004

PROCESSO : 955-2001-4-08-00
Exequente: NICOLAU LOPES DE BARROS
Executado: CLUBE DO REMO
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 02/04/2004, às 09:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: NO IMOVEL QUALIFICADO COMO TERRENO EDIFICADO COM U PREDIO COLETADO SOB O NR 962, ANTIGO NUMERO 476, PRIMITIVAMENTE 102, SITUADO NA AVENIDA NAZARE, PERIMETRO COMPREENDIDO ENTRE A TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA E A AVENIDA GENERALISSIMO DEODORO, COM FUNDOS PARA A AVENIDA BRAZ DE AGUIAR, NESTA CIDADE, MEDINDO 41,75 METROS DE FRENTE E DE FUNDOS, PELA LATERAL DIREITA 206,00 METROS E PELA LATERAL ESQUERDA 210,10 METROS, TENDO A LINHA TRAVESSA O DE FUNDOS 42,36 METROS, CONFINADO DE UM LADO COM O PREDIO DO DR. DEODORO MACHADO DE MENDONCA, DE OUTRO LADO COM O PREDIO DE WENCESLAU DA BOHEMIA SAMPAIO, E PELOS FUNDOS COM HERDEIROS DE ARTHUR KOS. AVALIACAO : A AREA TODA ESTA AVALIADA EM 5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE REAIS)
Localização do Bem: AV. NAZARE, NR 962
Valor: 5.000.000,00
Fiel Depositario: UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu,
, NEY STANY MORAIS MARANHAO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 25/2004

PROCESSO : 1919-2001-4-08-00
Exequente: MARIO NEVES DOS SANTOS JUNIOR
Executado: BELCONAVE S A
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/04/2004, às 09:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: AREA DE TERRENO DESIGNADA COMO LOTE 01 SETOR A QUADRA 01 DIS T IND ICOARACI COM AREA DE 5HA 72A 13 CA E UM PERIMETRO DE 1 339.12 M CONFORME ESCRITURA PUBLICA DE UNIFICACAO LAVRADA AS FLS 049/050 DO L 009 T DO 4 OFICIO DE NOTAS PUBLICAS REGISTRADO NO CRI 2 OFICIO MAT 09 FLS 09 LIVRO 2 HJ
Localização do Bem: DIST IND ICOARACI L01-Q01 S-A
Valor: 1.750.000,00
Fiel Depositario: JOSUAN PIASSI MORAES
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu,
, NEY STANY MORAIS MARANHAO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 26/2004

PROCESSO : 1644-2003-4-08-00
Exequente: RILDO RABELO LEMOS
Executado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/04/2004, às 09:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMOV. EDIF. SOB NS. 540/584, SIT. TRAV. MARIZ E BARROS, MED. 55,00M FRENTE, 48,50M P/LAT. ESQ. P/LAT. DIR. MEDE 38,20M, FAZ ESTA ANG. 90G C/LINHA QUE SE PROL. 8,00M QUE POR SUA VEZ FAZ. OUTRO ANG. 90G, QUE MEDE 13,50M FECH. ASSIM POLIG. C/TRAV. FUNDO S QUE MEDE 63,60M, CONST. UM TER. IRREG. IMOV. ONDE ESTA LOC. A SEDE DA EXCTADA, QUE SE CONST. DOIS PREDIOS ALV. C/DOIS PAV. ON DE FUNC. ESC. ALMOX. DUAS GUAR. SEG. ESTAC. OFIC. REF. CONST. BEM S/ DIVISAO, REG. NO CRI 2 OF. MAT. S. 90 E 91, LV. 2-FLI. APRESENTAM HIPOTECA AO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: TRAV. MARIZ E BARROS, 584
Valor: 600.000,00
Fiel Depositario: DILSON SILVA BARBOSA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu,
, NEY STANY MORAIS MARANHAO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 27/2004

PROCESSO : 659-2003-4-08-00
Exequente: JEFERSON GONCALVES DO NASCIMENTO
Executado: DELICIA DO TRIGO PANIFICADORA E CONFEITARIA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/04/2004, às 09:20 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: DOIS BALCAO TIPO FRIGORIFICO, EM INOX E VIDRO NA FRENTE, AMB OS COM MOTOR, DE MARCA TERMISA DE MODELO BGMC 1201, FABRICADO EM 16.5.2001 COM NUMERO DE SERIE 10765 E 10764, FUNCIONANDO, AVALIADO CADA EM NOVECENTOS REAIS.
Localização do Bem: RUA SAO PAULO 183 MAREX
Valor: 1.600,00
Fiel Depositario: FRANCISCO TAVEIRA ROCHA
Descrição: TRES BALCAO TIPO FRIGORIFICO EM INOX COM VIDRO NA FRENTE, SEM MOTOR, DA MARCA TERMISA DE MODELO BNMC 120, COM NUMERO DE SERIE 10778, 10431 E 10777, AVALIADO EM SEISCENTOS REAIS CADA.
Localização do Bem: RUA SAO PAULO 183 MAREX
Valor: 1.800,00
Fiel Depositario: FRANCISCO TAVEIRA ROCHA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu,
, NEY STANY MORAIS MARANHAO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 28/2004

PROCESSO : 2118-2001-4-08-00
Exequente: NELSON MAURICIO RIBEIRO
Executado: BELCONAV S A
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 09:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: AREA DE TERRENO DESIGNADA COMO LOTE 01 SETOR A QUADRA 01 DIS T IND ICOARACI COM AREA DE 5HA 72A 13 CA E UM PERIMETRO DE 1 339.12 M CONFORME ESCRITURA PUBLICA DE UNIFICACAO LAVRADA AS FLS 049/050 DO L 009 T DO 4 OFICIO DE NOTAS PUBLICAS REGISTRADO NO CRI 2 OFICIO MAT 09 FLS 09 LIVRO 2 HJ
Localização do Bem: DIST IND ICOARACI L01-Q01 S-A
Valor: 1.750.000,00
Fiel Depositario: JOSUAN PIASSI MORAES
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu,
, NEY STANY MORAIS MARANHAO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 29/2004

PROCESSO : 1862-2000-4-08-00
Exequente: JOSE DAVID DA SILVA COSTA
Executado: MANESCHY RECEPCOES
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 09:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 02 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL, DE 18. 000 (DEZOITO MIL) BTUS, COR MARROM ESCURO, REGULAR ESTADO, A MBOS FUNCIONANDO, CADA UM AVALIADO EM R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Localização do Bem: TRAV. RUI BARBOSA, 813
Valor: 900,00
Fiel Depositario: MARIA DO ROSARIO GRELO MANESCHY
Descrição: 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA SPRINGER ROYAL, D E 12.000 (DOZE MIL) BTUS, COR MARROM CLARO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV. RUI BARBOSA, 813
Valor: 350,00
Fiel Depositario: MARIA DO ROSARIO GRELO MANESCHY
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu,
, NEY STANY MORAIS MARANHAO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 30/2004

PROCESSO : 326-2003-4-08-00
Exequente: CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA
Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNIC LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 07/04/2004, às 09:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMOVEL QUALIFICADO COMO FRACAO IDEAL DE 0,13043 PORCENTOS AVOS DO DOMINIO UTIL DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA, NUMERO 1564, ENTRE A TRAVESSA 09 DE JANEIRO E AVENIDA ALCINDO CACELA, NESTA CIDADE, ONDE SE ACHA CONSTRUIDO O EDIFICIO MARUPIARA FRACAO ESSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO DE COBERTURA, COM UMA AREA PRIVATIVA DE 452,30 METROS QUADRADOS, UMA AREA COMUM DE 135,43 METROS QUADRADOS, PERFAZENDO O TOTAL DE 587,73 METROS QUADRADOS DE AREA CONSTRUIDA.
Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA 1564
Valor: 480.000,00
Fiel Depositario: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu,
, NEY STANY MORAIS MARANHAO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EDITAL DE PRAÇA
NO 31/2004

PROCESSO : 1875-2003-4-08-00
Exequente: GOUDOFREDO PESSOA FREIRE
Executado: VEGA CONSTRUCOES LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 07/04/2004, às 09:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA XEI, PLACA JUA 6418/PA, COR VERDE, CHASSI: 9BR53AEB2X5505362, RENAVAN: 722586787, ANO FAB/MOD 1999/1999, GASOLINA, COMPLETO, COMO SOM E OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANCA, LATARIA, PINTURA E ESTOFAMENTO DOS BANCOS, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO. AVALIACAO, R$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
Localização do Bem: RUA DOS MUNDURUCUS, NR 3854
Valor: 20.000,00
Fiel Depositario: ELOI CANDIDO DE SOUZA NETO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 32/2004

PROCESSO : 341-2001-4-08-00
Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Executado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 07/04/2004, às 09:20 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMOV.EDIF.SOB N. 540/584, SIT.TRAV.MARIZ E BARROS,MEDINDO 55M DE FRENTE, 48,50M LAT.DIREITA, P/ LAT.DIREITA, MEDE 38,20 M, FAZENDO ANG.90 GRAUS C/UMA LINHA QUE SE PROLONGA 8,00M E FAZ OUTRO ANG.DE 90 GRAUS, QUE MEDE 13,50M, FECHANDO O POLIG COM O TRVES.DOS FUNDOS QUE MEDE 63,60M, TERRENO IRREGULAR, CONST.DOIS PREDIOS EM ALV.COM DIS PAVIMENTOS, ALMOXARIFADO, DU AS GUARITAS DE SEG.ESTACIONAMENTO, CONST.RUST.EM MAD.FUNCIO- NA O REFTERRENO UNICO, REG. NO CART.2 OFMATS.90 E 91, LIVR O 2-F.U. APRESENTAM HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DA AMAZONIA.
Localização do Bem: TRAV.MARIZ E BARROS, 584
Valor: 600.000,00
Fiel Depositario: ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 33/2004

PROCESSO : 1299-2003-4-08-00
Exequente: MARCELO SERGIO DOS SANTOS
Executado: DANIELLE SUENIA SOUZA DE MEDEIROS
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/04/2004, às 09:00 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS SENDA A MESA ESTRUTURA EM FERRO DOURADO TAMPO EM GRANITO PRETO AS CADEIRAS ESTRUTU RA EM FERRO DOURADO E TECIDO BEGE E MORROM REVESTIMENTO EM P LASTICO EM BOM ESTADO
Localização do Bem: AV VISCONDE DE SOUZA FRANCO 10
Valor: 300,00
Fiel Depositario: LUIZ ALBERTO MALCHER HENRIQUE
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja 6(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
NO 34/2004

PROCESSO : 1477-2003-4-08-00
Exequente: PAULO HENRIQUE CRUZ RAIOL
Executado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/04/2004, às 09:10 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: IMOVEL SITO A RUA NOVA, NS. 590, 594, 598 E 602, ENTRE AS TR AV. TIMBO E MARIZ E BARROS, NESTA CIDADE, CONFINANDO A DIREI TA COM IMOVEL 610 E A ESQUERDA COM A VILA BOA ESPERANCA. MED INDO 22,50M E FRENTE, LATERAL DIREITA FORMADA POR TRES ELEME NTOS: O PRIMEIRO EM DIRECAO AOS FUNDOS COM 9,70M, O SEGUNDO PARA DENTRO DO TERRENO COM 14M E O TERCEIRO DE 38,30M, ATE A LINHA DE TRAVAESSAO COM 8,50M, LATERAL ESQUERDA COM 48M. PA VIMENTADO, COM GUARITA, E EDICULA SOB ESTA, PORTAO EM FERRO . CRI 2 OFICIO MATRICULA 426, LIVRO 2-HN, COM HIPOTECA BASA
Localização do Bem: RUA NOVA 540
Valor: 63.000,00
Fiel Depositario: DILSON SILVA BARBOSA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 37/2004

PROCESSO : 188-2004-4-08-00
Reclamante: MANOEL RIBEIRO
Reclamado: CONSTRUTORA ALCINDO VIEIRA (CONVAP S/A)
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRUTORA ALCINDO VIEIRA (CONVAP S/A) , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROLATADA A SENTENÇA NO PRESENTE FEITO, TENDO SIDO JULGADA PROCEDENTE, COM A EXPEDIÇÃO IMEDIATA DE ALVARÁ JUDICIAL, PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, PELO RECLAMANTE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, , NEY STANY MORAIS MARANHAO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
NO 31/2004

PROCESSO : 1785-2002-1-08-00
Exequente: INSS - PARA
Executado: DISTRIBUIDORA E COMERCIO JR LTDA EPP
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 09:55 hs., na(o) 1a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM APARALELHO DE AR CONDICONADO MARCA CONSUL DE 10.000BTUS COR CINZA.
Localização do Bem: TRAV. SOARES CARNEIRO 490
Valor: 400,00
Fiel Depositario: DILSON RODRIGUES DA COSTA
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 02 de Março de 2004. Eu, , AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 32/2004

PROCESSO : 1228-2003-1-08-00
Exequente: RAIMUNDO DE NAZARE CORREA BRABO
Executado: ASGEL AGENCIA DE SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ASGEL AGENCIA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.878,18(Hum mil e oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) atualizado em 10/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	1.100,00
Multa	R$	550,00
Tot dev ao Reclte	R$	1.650,00
INSS Patronal	R$	217,12
Custas Execução	R$	11,06
Total Devido	R$	1.878,18

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Março de 2004. Eu, , AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
NO 33/2004

PROCESSO : 1623-2002-1-08-00
Exequente: LUZIA GAMA LOPES
Executado: SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO PARA
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 06/04/2004, às 09:50 hs., na(o) localizado no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: LOTE 05(CINCO),DA ALAMEDA DE AQUARIOS,QUADRA 16A,MEDINDO 7,14M DE FRENTE POR 20,00M DE FUNDOS, COM UMA CAIXA D'AGUA EM ALVENARIA,NO ESTADO.
Localização do Bem: RD.ARTHUR BERNARDES,S/N,PRATIN
Valor: 7.000,00
Fiel Depositario: CONSUELO PEREIRA WANDERLEY
Descrição: LOTE 05(CINCO)DA QUADRA 3B, MEDINDO 6,00M DE FRENTE; 7,15M DE FUNDOS; 17,50M NA LATERAL ESQUERDA E 21,40M NA LATERAL DIR EITA, SEM EDICACOES, NO ESTADO, LOCALIZADO NA ALMARIETA COUTINHO(AV.DE PEIXES).
Localização do Bem: RD.ARTHUR BERNARDES,S/N,PRATIN
Valor: 5.000,00
Fiel Depositario: CONSUELO PEREIRA WANDERLEY
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publi- co a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Tra- balhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, , AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
NO 34/2004

PROCESSO : 257-2001-1-08-00
Exequente: JORGE LUIS LISBOA
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO EXISTENTE NESTES AUTOS, NO VALOR DE R$-109,70 (CENTO E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), FOI TRANSFERIDO PARA O PROCESSO Nº 001-1219/2001-8, CONFORME A GR DE FL. 105.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Março de 2004. Eu, , AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHA
NO 260/2004
PROCESSO : 1218-1998-1-08-00
Reclamante: ANA MARIA MONTEIRO PEREIRA
Advogado(a): CLAUDIO VANY RAMIRO G TEIXEIRA
Reclamado : INTERNET CENTER LTDA ME
Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
Assunto : Ao Exedquente: ficar ciente de que os autos do Processo supra foram arquivados nos termos do Art. 40 da Lei 6,830/90.
RESENHA
NO 261/2004
PROCESSO : 482-2001-1-08-00
Reclamante: CLAUDIO TEIXEIRA FURTADO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : SARE FUNDACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao Exedquente: ficar ciente de que os autos do Processo supra foram arquivados.
RESENHA
NO 262/2004
PROCESSO : 182-2004-1-08-00
Reclamante: EMERSON CONCEICAO BRANDAO
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : PEIXARIA TRIANGULO
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 15/04/2004, ÀS 11h:30min.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA
NO 263/2004
PROCESSO : 1163-2003-1-08-00
Reclamante : ROSEMBERG ANTONIO SERPA DA SILVA
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado : J J SERVICOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE - Ficar ciente do r. despacho de Fl. 150 e V.: ''I- As empresas condenadas subsidiariamente, só respondem com seus bens pela garantia da execução caso não encontrados bens da devedora principal. Assim, deve o exequente primeiramente indicar bens da devedora principal para complementação da penhora, inclusive informar ao Juizo se tem interesse em adjudicar os bens penhorados. II- A penhora ''o line'' de ativos financeiros de titularidade da executada, até o limite do crédito exequendo. III- Dar ciência''.
RESENHA
NO 264/2004
PROCESSO : 1601-2001-1-08-00
Reclamante : DILSON ALCY BALBINO
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve indicar bens à penhora no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ficar suspensa a execução pelo período de 3 (três) meses, nos termos do Art. 40 da Lei 6.830/80.
RESENHA
NO 265/2004
PROCESSO : 464-2001-1-08-00
Reclamante : FERNANDO JOSE DA SILVA MORENO ALBUQUERQUE
Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO ROCHA
Reclamado : JPM E FRL LTDA
Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
Assunto : A EXECUTADA - Ficar ciente de que este Juizo convolou em penhora o depósito de Fl. 251, no valor de R$-810,00 (Oitocentos e Dez Reais).
RESENHA
NO 266/2004
PROCESSO : 2015-2003-1-08-00
Reclamante : MARIA DAS GRACAS SIQUEIRA DO AMARAL VERAS
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : EMPRESA DE ASSIST TEC EXT RURAL ESTADO DO PARA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : Procurador do Estado do Pará/ Dr. MARCIO MOTA VASCONCELOSÀs reclamadas para contraminutarem recurso ordinário, no prazo legal, querendo.
RESENHA
NO 267/2004
PROCESSO : 1021-2002-1-08-00
Reclamante : ADRIANO MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO
Advogado(a): ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO
Reclamado : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CBB BEL
Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
Assunto : As partes para ficartem cientes da sentença de embargos à execução cuja conclusão é:Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CBB BELÉM, no Processo em que litiga com ADRIANO MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO, exequente, para acolhê-los em parte, determinando a reforma dos cálculos, nos termos da fundamentação.
RESENHA
NO 268/2004
PROCESSO : 573-1999-1-08-00
Reclamante : ANTONIO HAROLDO AGUIAR ASSUNCAO
Advogado(a): SONIA HAGE AMARO PINGARILHO
Reclamado : POLIPLAST S A PLASTICOS DA AMAZONIA
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : AS PARTES: Ficarem cientes do r. despacho de Fls.660/661, cujo teor do antepenúltimo parágrafo é o seguinte: -Pelas razões e fundamentos acima, acolho o pedido do arrematante, declarando extinta a garantia hipotecária constituída em favor do BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTOS SUDAMERIS S/A, antigo BANCO AMÉRICA DO SUL S/A sobre o imóvel discriminado no Auto de Penhora de Fl.70, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob a matrícula 258, folha 258, do livro 2-E.
RESENHA
NO 269/2004
PROCESSO : 1581-2003-1-08-00
Reclamante : MARIA DO SOCORRO REMEDIOS DOS SANTOS
Advogado(a):
Reclamado : FRIGORIFICO GELO E PESCA LTDA
Advogado(a): IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC
Assunto : ADVOGADA DA RECLAMADA: COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DEVIDA, VENCIDA EM 03.02.2004, ACRESCIDA DOS ENCARGOS DA MORA A SEREM APURADOS PELO POSTO DO INSS, SITUADO NO PREDIO DESTE E. TRIBUNAL.
RESENHA
NO 270/2004
PROCESSO : 1920-2003-1-08-00
Reclamante : AUGUSTO DE JESUS DO VALE FERRAZ
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : TRANSPORTADORA TRANSCIDADE LTDA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : ADVOGADO DA RECLAMADA: COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, VENCIDA EM 03.02.2004, ACRESCIDA DOS ENCARGOS DA MORA A SEREM APURADOS PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PREDIO DO E. TRT.
RESENHA
NO 271/2004
PROCESSO : 2049-2003-1-08-00
Reclamante : EDIMAR DE SOUZA SILVA
Advogado(a):
Reclamado : CONSTRUTORA HABITARE LTDA
Advogado(a): ALEXANDRE MARTINS BASTOS
Assunto : ADVOGADO DA RECLAMADA: COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, VENCIDA EM 11.02.2004, ACRESCIDA DOS ENCARGOS DA MORA, A SEREM APURADOS PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PREDIO DO E. TRT-8a. REGIAO.
RESENHA
NO 272/2004
PROCESSO : 1589-2003-1-08-00
Reclamante : WALDEMIR DE ASSUNCAO AMADOR
Advogado(a):
Reclamado : FRIGEPE - FRIGORIFICO GELO E PESCA
Advogado(a): IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC
Assunto : ADVOGADA DA RECLAMADA: comprovar o pagamento da contribuicao previdenciaria, vencida em 13/02/2004, acrescida dos encargos da mora a serem apurados pelo Posto do INSS situado no predio deste E. TRT-8a. REGIAO.

RESENHA
NO 273/2004
PROCESSO : 1712-2003-1-08-00
Reclamante : FLAVIO SALDANHA PEREIRA
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Reclamado : BELEM DIESEL S/A
Advogado(a): MICHELL WILTON SANTOS VIEIRA
Assunto : À reclamada para contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.
RESENHA
NO 274/2004
PROCESSO : 284-2003-1-08-00
Reclamante : JOSE ARIKSON CHAVES DE FREITAS
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado : CONMIL COMERCIAL NOVO MILENIO
Advogado(a): MANOEL GOMES MACHADO JUNIOR
Assunto : Ao reclamante para contraminutar agravo de petição, no prazo legal, querendo.
RESENHA
NO 275/2004
PROCESSO : 1695-2001-1-08-00
Reclamante : FRANCISCO DENIR MENDES DA SILVA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS-CBB
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO
Assunto : À EXECUTADA - Ficar ciente de que deve pagar no prazo de 5 (cinco) dias, o saldo devedor existente nos autos do Processo supra, correspondente à diferença de contribuição previdenciária no valor de R$-214,17 (Duzentos e Quatorze Reais e Dezessete Centavos); sob pena de prosseguimento da execução com a remoção dos bens penhorados.
RESENHA
NO 276/2004
PROCESSO : 41-2003-1-08-00
Reclamante : MARCOS ANTONIO DA PENHA
Advogado(a): EDMUNDO PINHEIRO JUNIOR
Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA
Advogado(a): ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
Assunto : AO EXEQUENTE - Ficar ciente do teor da certidão de Fl. 146, exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, certificando que no local constante no mandado de Penhora de Crédito No. 1415/2003, Rod. augusto Montenegro Km 04, está instalado atualmente um supermecado denominado Quantum, diferente, portanto, da executada e que, por conta da divergência de empresas, devolveu o referido mandado por impossibilidade de cumprimento.
RESENHA
NO 277/2004
PROCESSO : 997-1999-1-08-00
Reclamante : ODIRSON RODRIGUES DA ROCHA
Advogado(a): ELIZETE ROCHA MIGUANSKI
Reclamado : J S MOVEIS S A
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente dos termos do ofício de Fl. 105 da MMa. 9a VTBelém, em que informa a inexistência de saldo para abandamento no Processo No. 1005/1999.
RESENHA
NO 278/2004
PROCESSO : 1640-1999-1-08-00
Reclamante : ALESSANDRO CARVALHO DE NAZARE
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado : NATALINO DE JESUS CARDOSO MIRANDA
Advogado(a): JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES
Assunto : AS PARTES - Ficarem cientes do r. despacho de Fl 212: ''I-Reconsidero a decisão de Fl. 200, mantendo a prisão do infiel depositário, decretada à Fl. 176. II-Devolva-se o mandado apenso, juntamente com cópia da Certidão de Fl. 211, para cumprimento, à CMJ. III- Dar ciência''.
RESENHA
NO 279/2004
PROCESSO : 1763-2002-1-08-00
Reclamante : MARCOS PAULO ARAUJO RIBEIRO
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado : R M SAMPAIO COMERCIO E ENGENHARIA
Advogado(a): VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Assunto : A RECLAMADA - Tomar ciência da contraproposta do reclamante, de Fl. 150, à disposição de V. Sa. na secretaria deste Juizo.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 280/2004
PROCESSO : 1932-2001-1-08-00
Reclamante : DILSON FREITAS DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO
Assunto : A EXECUTADA: Ficar ciente de que o valor de Fl. 289, na quantia de R$-7.871,70, fora transferida aos autos do PROCESSO 007-1026/2001-8, em que são partes: Dilson Freitas dos Santos, reclamante, e Tele Redes e Telecomunicações, reclamada.
RESENHA
NO 281/2004
PROCESSO : 487-1998-1-08-00
Reclamante : RAIMUNDA SOUZA BATISTA
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado : FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZONIA S A
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto : AS PARTES - ficarem cientes de que este Juizo aguardará por mais 1 (um) ano a informição do trânsito em julgado do Dissídio Coletivo, conforme o Termo de Audiência de Fl. 500.
RESENHA
NO 282/2004
PROCESSO : 1623-2002-1-08-00
Reclamante : LUZIA GAMA LOPES
Advogado(a): LUIS GUILHERME C BRASIL CUNHA
Reclamado : SOCIEDADE EUNICE WEAVER DO PARA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Assunto : AS PARTES : Ficarem cientes da realizacao da Praca, no dia 06/04/2004, as 09:50 horas, na sede da Primeira Vara do Trabalho de Belem.AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Ficar ciente de que a exequente deve indicar bens como reforco de Penhora.
RESENHA
NO 283/2004
PROCESSO : 1339-2002-1-08-00
Reclamante : MARIA DE NAZARE FERREIRA DE MORAES
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : L C L LTDA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMANTE : DEVE A RECLAMANTE COMPARECER A SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELEM PARA RECEBER OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM APENSOS AOS AUTOS.
RESENHA
NO 284/2004
PROCESSO : 2055-1982-1-08-00
Reclamante : ANISIO BECHARA ARERO E OUTROS
Advogado(a): EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
Reclamado : FUNDACAO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Assunto : 2º Reclamado: ESTADO DO PARÁAdv. Redo.: ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA Asunto:AOS RECLAMADOS: Ficarem cientes da r. sentença de Fls.2132/2133, cujo teor da conclusão é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS POR ESTADO DO PARA E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA, NO PROCESSO EM QUE LITIGAM COM ANISIO BECHARA ARERO E OUTROS, PARA REJEITÁ-LAS, MANTENDO OS CÁLCULOS DE FL. 2115, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.AOS RECLAMANTES: Ficarem cientes do r. despacho de Fl. 2136, item II, cujo teor é o seguinte: Diante da informação do Setor de Cálculos, indefiro, o requerimento de Fl. 2135, por ora.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 285/2004
PROCESSO : 1049-2000-1-08-00
Reclamante : FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA DE CASTRO
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Reclamado : EMPESCA ALIMENTOS S A
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Assunto : A RECLAMADA: FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ACRESCIDA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PRÉDIO DO TRT.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 286/2004
PROCESSO : 1292-2003-1-08-00
Reclamante : JOSE FERREIRA LEAL
Advogado(a):
Reclamado : DOCA FESTIVAL CENTER LTDA
Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto : A RECLAMADA: FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, VENCIDA EM 02.01.2004, ACRESCIDA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PRÉDIO DO TRT.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 287/2004
PROCESSO : 1304-2003-1-08-00
Reclamante : JOSE DA SILVA FONSECA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : MINEO YOSHINO
Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES
Assunto : A RECLAMADA: FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, VENCIDA EM 02.01.2004, ACRESCIDA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PRÉDIO DO TRT.
RESENHA
NO 288/2004
PROCESSO : 32-2004-1-08-00
Reclamante : MARCIO DA SILVA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : ANTONIO AUGUSTO PAIVA DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 28.04.2004 ÀS 11H:15MIN.
RESENHA
NO 289/2004
PROCESSO : 1137-1999-1-08-00
Reclamante : RICARDO ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado : C B R ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE - Ficar ciente de que deve se manifestar quanto a proposta de parcelamento de Fls. 129/130.
RESENHA
NO 290/2004
PROCESSO : 1252-2003-1-08-00
Reclamante : ALESSANDRA BARROS DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : S M L MEIRELES
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMANTE: Deve a reclamante se manifestar sobre a peticao da executada supra, de Fl. 35, protocolizada sob o No. 013.177/04, na qual apresenta bem imovel para garantia da execucao.
RESENHA
NO 291/2004
PROCESSO : 1252-2003-1-08-00
Reclamante : ALESSANDRA BARROS DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : S M L MEIRELES
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMANTE: Deve a reclamante se manifestar sobre a peticao da executada supra, de Fl. 35, protocolizada sob o No. 013.177/04, na qual apresenta bem imovel para garantia da execucao.
RESENHA
NO 292/2004
PROCESSO : 1933-2002-1-08-00
Reclamante : SILVIA CRISTINA LOBO DOS SANTOS
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : GILVA NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : À EXEQUENTE - Ficar ciente de que deve comparecer à Central de Mandados Judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de combinar data e horário para a diligência de cumprimento do Mandado de Penhora de Fls. 37/38.
RESENHA
NO 293/2004
PROCESSO : 1768-2003-1-08-00
Reclamante : PEDRO MIRANDA FERREIRA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : R E A CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
Advogado(a): JOALENE SOCORRO SOUSA DA CRUZ
Assunto : À RECLAMADA - Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, vencida em 03.02.2004, acrescida dos encargos da mora a serem apurados pelo Posto do INSS situado no prédio do TRT, sob pena de execução.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"